JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Dom Aquino 10
Câmara Municipal de Nova Guarita 10
Camara Municipal de Porto Esperidião 11
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 11
Camara Municipal de União do Sul 11
Camara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 30
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 33
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 34
Prefeitura Municipal de Araguaiana 36
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 38
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 66
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 67
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 68
Prefeitura Municipal de Brasnorte 71
Prefeitura Municipal de Cáceres 72
Prefeitura Municipal de Campinápolis 76
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 81
Prefeitura Municipal de Campo Verde 91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Castanheira 102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 109
Prefeitura Municipal de Cláudia 143
Prefeitura Municipal de Cocalinho 144
Prefeitura Municipal de Colíder 145
Prefeitura Municipal de Colniza 145
Prefeitura Municipal de Comodoro 153
Prefeitura Municipal de Confresa 154
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 169
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 170
Prefeitura Municipal de Cuiabá 172
Prefeitura Municipal de Curvelândia 180
Prefeitura Municipal de Diamantino 181

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 187
Prefeitura Municipal de General Carneiro 189
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 191
Prefeitura Municipal de Itanhangá 192
Prefeitura Municipal de Itiquira 196
Prefeitura Municipal de Jangada 198
Prefeitura Municipal de Jauru 201
Prefeitura Municipal de Juara 210
Prefeitura Municipal de Juína 213
Prefeitura Municipal de Juruena 222
Prefeitura Municipal de Juscimeira 223
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 227
Prefeitura Municipal de Luciara 236
Prefeitura Municipal de Matupá 236
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 239
Prefeitura Municipal de Nobres 240
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 245
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 246
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 258
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 259
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 259
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 261
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 262
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 264
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 449
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 449
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 451
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 455
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 459
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 459
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 465
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 467
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 467
Prefeitura Municipal de Paranatinga 468
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 472
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 476
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 483
Prefeitura Municipal de Poconé 483
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 484
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 486
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 486
Prefeitura Municipal de Poxoréu 486
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 488
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 489
Prefeitura Municipal de Rondolândia 490
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 493
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 493
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 496
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 496
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 499
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 505
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 508
Prefeitura Municipal de São José do Povo 511
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 512
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 514
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 522
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 522
Prefeitura Municipal de Tabaporã 523
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 533
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 537
Prefeitura Municipal de Tesouro 538
Prefeitura Municipal de Torixoréu 538

Prefeitura Municipal de União do Sul 540
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 542
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 542
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 561
Prefeitura Municipal de Vila Rica 568

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 094/2021

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença dos demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o Segundo Suplente de Vereador, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, na Coligação "*Por uma Água Boa Cada dia Melhor*" pelo partido Democratas (DEM), no pleito eleitoral de 2020, com 241 (duzentos e quarenta e um) votos, o Senhor **IGOR DE SOUSA MATOS (DEM)**, ocupando a cadeira vaga do Primeiro Suplente de Vereador Renato Beraldo da Silva (DEM), que apresentou o OFÍCIO R.B.S. Nº 001/2021, datado em 31 de agosto de 2021, que por motivos particulares, não pode assumir o cargo como vereador em substituição ao titular, vereador Agnaldo Lansoni (DEM), que afastou-se, conforme apresentação do Requerimento nº 061/2021, datado em 16 de agosto de 2021, para tratar de assuntos particulares. O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Elton Jones Bettio (MDB), declarou empossado o Segundo Suplente de Vereador, senhor Igor de Sousa Matos (DEM), após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Segundo Suplente de Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.

IGOR DE SOUSA MATOS

Segundo Suplente de Vereador *Empossado (DEM)*

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA-MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a constituição Federal, com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a Emenda a seguinte:

Emenda nº 01, 18 de agosto de 2021 dá nova redação ao artigo 138 da Lei Orgânica de Araguaiana-MT.

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 138-A à Lei Orgânica Municipal de Araguaiana - MT, e dá outras providências:

Art. 138 - A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais dos membros do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, nos termos do §11, do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos na área de saúde, nos termos do §9º, do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no §1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do §2°, do art. 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3° É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §1° deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar, prevista no §9°, do art. 165, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§4° As programações orçamentárias previstas no §1° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§5° Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§6° Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3° deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - Se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§7° Após o prazo previsto no inciso IV, do §6º, as programações orçamentárias previstas no §3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I, do §6°.

§8° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §3° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§9° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no §3° deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§10 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2°. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, 18 de agosto de 2021.

DORISMA LOPES DE SOUZA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JUAREZ GOMES DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

ALBERTO RIBEIRO DA COSTA - 1ºSECRETÁRIO

LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA - 2º SECRETÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 188/2021

"*Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 165/2021 e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b, considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 3373, de 01 de setembro de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo previsto no *caput* dos Artigos 1º, 2º e 9º, da Portaria nº 165/2021, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT., do **dia 01 de setembro de 2021** para o dia**11 de setembro do corrente ano**, mantendo-se inalteradas as demais disposições previstas na portaria supracitada.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres/MT, 01 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 186/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor CELSO DA SILVA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3279, de 26 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **CELSO DA SILVA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 04****6-5/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 383.***.***-34, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 187/2021

"*Dispõe sobre a nomeação da Senhora FRANCIMEIRY LIBERATO BEZERRA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 3338, de 30 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCIMEIRY LIBERATO BEZERRA**, portadora do Registro Geral – RG sob nº. 002****38/ITER-RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 077.***.***-02, para o cargo em comissão de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de setembro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 49/2021

DE 30 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Sandra Cristina Schmidt ".

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, considera:

O servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º **-** Conceder férias regulamentares a Sandra Cristina Schmidt matrícula nº 081, referente período aquisitivo compreendido de 02/01/2020 a 01/01/2021, que serão gozadas no período de 11 a 30 de setembro de 2021.

§ 1º – Deferido a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia referente período de 01 a 10 de setembro de 2021, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 30 de agosto de 2.021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

N° Processo: 007/2021. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria para gestão pública, envolvendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, de planejamento e auxílio na elaboração de defesas junto a órgãos de controle externo, poder legislativo do município de Canarana – MT. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021. Ratificação em 31/08/2021. Vigência a partir de 09/09/2021. Presidente: Paulo José Gonçalves. Valor Global R$31.900,00. Contratada: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ: 28.092.213/0001-00.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N°049/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº014/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA A ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA,** portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de ***CONTRATANTE***e a Empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº.: 31.422.683/0001-07 Localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº1756, Edifício SB Tower, sala 702, Alvorada – Cuiabá - MT, representada neste ato pelo Senhor **ALMOR JOSE ASSIS FERREIRA**, portador de Identidade RG 13929178 SSP/MT, e inscrito (a) no CPF 020. 184.961-58 residente domiciliado Rua prof. João Pedro Gardes, número 274, bairro Jd aclimação, Cuiabá CEP 78.050-269, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo que instaurou a dispensa de licitação nº **040/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de diagnóstico situacional, com escopo fiscal, contábil, financeiro e administrativo, com emissão de parecer final, referente às demonstrações contábeis e financeiras do ano de 2021, limitado ao período de janeiro a julho do corrente ano.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da autorização do fornecimento, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.500,00**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*21 na classificação abaixo:

- 2.001.3.3.90.39.00.00.00 (13) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

3.3.90.39.05.00.00.00 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidora Setor de Compras e acompanhamento na gestão de contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, na sua proposta e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.
9.1.2. Enviar Relatório dos Serviços Prestados ao fiscal do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados;
9.1.3 Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência.
9.1.4. Respeitar rigorosamente os prazos previstos;
9.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
9.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
9.1.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço,
9.1.8 A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE os Direitos Autorais e de Propriedade relativos aos projetos básicos e contratados, autorizando desde já realização de alterações por terceiros.
9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.3. Cabe ainda, à CONTRATADA, assumir a responsabilidade por:
a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

9.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Enviar Relatório dos Serviços Prestados ao fiscal do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os projetos entregues em desacordo com o contrato;

prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

10.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

10.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

10.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

10.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do contrato, a Sra. EDNALVA NERES GUEDES, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT,31 de. Agosto de 2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

ALMOR JOSE ASSIS FERREIRA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025/2021

Portaria n.º 025/2021 Dom Aquino – MT, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA , Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Altera o Artigo 1º da Portaria n.º 023 de 30 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Conceder férias a funcionária abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período em Descanso	Dias de Férias
MARIANA CAETANA SATELES DE SOUZA	**29/01/2019 A 28/01/2020**	**13/09/2021 A 02/10/2021**	**20 dias**

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2021

Portaria n.º 024/2021 Dom Aquino – MT, 30 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período em Descanso	Dias de Férias
MARCILIA FERREIRA DA CRUZ	02/02/2019 A 01/02/2020	08/09/2021 A 07/10/2021	30 dias

Artigo 2º.-Conceder 1/3 (um terço) a mais que salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO - OBRAS E INSTALAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 010/2021/CMNG

PRAZO: Início: 01/09/2021 - Final 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 114.869,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Três parcelas pagas de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo a primeira parcela de 28.455,35 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos, segunda parcela de 29.370,29 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos), terceira parcela de 28.728,57 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) e quarta parcela de 28.314,79 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos.

CONTRATADO: ALBERTINO FRANCISCO GONÇALVES – CNPJ: 25.050.861/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e adequação das instalações físicas do prédio da sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

DOTAÇÃO: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Nova Guarita – MT, 01 de setembro de 2021

HEITOR BALESTRIN

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo da CâmaraMunicipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal e de acordo com a Portaria nº 006/2021, torna público:

I. Divulgar que Não Houve Interposição de Recursos quanto ao Resultado Final;

II. Divulgar o Resultado Final Definitivo para Homologação pelo Presidente:

ZELADORA					
Nº Insc.	Candidato	Português	Matemática	Conh. Esp.	Nota final
567	FABIANA ROCHA DA COSTA	21,00	27,00	32,00	80,00
572	DANIELA HURTADO PEREDO	21,00	15,00	32,00	68,00
571	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	18,00	21,00	24,00	63,00
566	FABRICIA ROCHA LOPES	9,00	18,00	24,00	51,00

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.camaraportoesperidiao.mt.gov.br; www.amm.org.br , www.lg2consplan.com.br e afixada no Mural da Câmara Municipal de Porto Esperidião - MT.

Porto Esperidião - MT, 01 de Setembro de 2021.

- **AGUINALDO MOURA DA SILVA -** Presidente da Câmara Municipal

- **OTÁVIO SIMPLICIO KUHN** - Presidente

- **ANDRÉ DE FRANÇA ROSA** - Membro

- **ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS** - Membro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

№ 022/2021

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais Torna Público o seguinte ato:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N°008/2021

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste

Objeto: Fica o contratado admitido no quadro de servidores da contratante para exercer a função de Vigia , mediante a renumeração de R$1. 253,00(mil e duzentos e cinquenta e três reais)

Elemento de Despesa: Outros serviços de Pessoa física.

Justificativa: Fica o contratado obrigado a prestar serviços de Vigia, tais como zelar pelo patrimônio publico de responsabilidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT ,bem como ,zelar pelo andamento do trabalho ,obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

Fundamento Legal: identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993

Contratado: Bernadino da Silva Conceição

CPF: 004.478.561-54

Prazo de Vigência: 01 (um) mês.

Valor Total: R$ 1.253,00 (mil e duzentos e cinquenta e três reais)

Pagamento: a vista no ultimo dia do mês mediante a nota fiscal

Dotação: 01.01.01.0315001.1001.0000.3.90.36.00- Serviços de terceiras pessoas físicos

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 01 de Setembro de 2021, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, ao 01 dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.

Eliezer Silva de Morais

Presidente CMSAL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: R.B CONSULTORIA LTDA

OBJETIVO: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria

VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00

VIGENCIA: 01.09.2021 à 31.10.2021

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Vereador Presidente

JEAN FELIPE BOSA

Pela Contratada

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 102/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; o servidor Geison Luiz Ascari Moraes, CPF: 023.933.631-30, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 282/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a servidora Zildete Marques de Oliveira – CPF 655. 106.401-97, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Mauro Sérgio Gonçalves Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresaMarcos S Biudes ME

Objeto: Acréscimo de serviço ao item 01 lote 01, correspondendo a aproximadamente 4,25%, referente a locação de mais 05 Equipamentos de Informática (impressoras).

Fundamentação: § 1º do artigo nº 065 da Lei nº 8.666/93

Valores: O valor total a ser acrescido é de R$ 1.096,69 (mil e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), cuja vigência tem início em 23/05/2021 e término em 03/12/2021.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitarem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 23/05/2021

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e Marcos Sacardi Biudes, sócio proprietário da empresa **Marcos S Biudes ME.**

Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2021.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 283/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a senhora Lelaine Souza Folha – CPF 014.822.121-10, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Mauro Sérgio Gonçalves Pereira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 01/09/2021.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PORTARIA N°003/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6° da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Alto do Rio Paraguai” como segue:

Presidente: EDIVALDO DE SA TEIXEIRA

Secretário: ANA GABRIELA PORTELA MARTINS

Membro: GABRIEL FRANÇA MOREIRA

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 01 de Setembro de 2021.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE – CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 24/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e a Srº. IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019,

Resolução Administrativa Nº 02/2019, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020/CIDESAT. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. Gheysa Maria Bonfim Borgato**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 38236322X SSP/MT, do CPF: 023.324.951-69, residente na Rua Pernambuco, bairro Centro, N. 1156, Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, que trabalhará para o CONTRATANTE na função de **SERVIÇOS GERAIS I**, e perceberá a quantia de R$ 1.213,25 (Mil Duzentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos) por mês.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de agosto de 2021.

Presidente: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, UILSON JOSÉ DA SILVA, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 19/2020 de 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.3.90.30.00	130.000,00	2301
2.003	3.3.90.39.00	100.000,00	2301
TOTAL		230.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.1.90.04.00	230.000,00	2301
TOTAL		230.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente do CIDESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO 082019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 08/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE** e a Empresa **H. DE SOUZA OLIVEIRA**, estabelecida na rua Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 12, Centro em Confresa-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.779/0001-80, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo de Contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 08/2019 por mais 12 meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **04 de setembro de 2022.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **05 de setembro de 2021 a 04 de setembro de 2022** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 8.2. da clausula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1-O valor global para a execução do presente contrato é de R$ **30.000,00 (Trinta mil reais) por mês, totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) por doze (12) meses.**

3.2-Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2020 e 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Administração

302. Administração Geral

003. Administração

2001. Manutenção e Encargos do consorcio – Confresa

33.90.36.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização.

Valor R$: 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 01 de Setembro de 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem H de Souza Oliveira- atividade Hospitalares
CONTRATANTE CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2018-

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 06/2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo presidente Sr Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa **GASTROENTEROLOGIA CENTRO OESTE LTDA**, estabelecida na rua Marechal Deodoro nº 400 bairro Santa Helena Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.635.824/0001-99, resolvem celebrar o presente, **O terceiro** termo aditivo de prazo do contrato 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas;

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de execução do presente contrato será de 04.09.2019 a 04.09.2022 sendo prorrogado por mais doze (12) meses tendo o encerramento dia 04 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em **03 de setembro de 2018**, não modificadas por este instrumento, declarando- se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

Confresa – MT, 27 de agosto de 2021

Ronio Barros Milhomem Condão Gastroenterologia Centro Oeste Ltda

Contratante Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 057/2021 Dispensa 041/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/0001-47	146.586,84
Valor Total da Licitação		146.586,84

Água Boa – MT, 31 de agosto de 2021

Aldair Luiz Zandoná - Presidente CPL

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 021/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA/CNPJ/MF sob n.º 23.204.125/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos na área de Oftalmologia, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consociados durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R$ deR$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO DE N.° 022/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP/CNPJ/MF sob n.º 22.953.310/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos nas áreas de Cirurgião Geral e Anestesiologista, Serviços de Fonoaudiologia, Serviços de Nutrição e Técnico de Enfermagem, com o fito de atender à demanda do município de Alto Taquari e demais Municípios Consociados durante o exercício de 2021.

DO VALOR: R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 538, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR A SERVIDORA ESTÁVEL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e art. 34 Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO, o requerimento expedido em 05 de agosto de 2021, enunciado pela servidora APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA, deferido pela Gerência de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 1350381-2 SESP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 006.275.901-95 Estável no cargo de AGENTE DE SERVI-

ÇOS GERAIS-SAUDE, sob nº matrícula 5081.1, lotada, Secretaria Municipal de Saúde, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente, a partir da data de 05/08/2021.***

Parágrafo Único: fica a cargo da servidora o cumprimento do art. 34 e seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 536, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o OF. 015/CMA-SERVIÇOS URBANOS/2021, Expedido em 31/03/2021, sob Protocolo em 31/03/2021;

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente / Gerência de urbanismo na dispensa do ponto eletrônico do servidor que aqui labora;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do *Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico,* a partir da data 01/04/2021**,** o Senhor ***SEBASTIÃO NOE REZENDE*****,** portador do RG nº 760.570 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n. º 474.528.541-87, matrícula nº 560.1 Efetivo no cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo único: compete à Chefia imediata da Gerência de Urbanismo coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 05 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 603, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDO PELA LC nº 100/2016 e LC nº 101/2016-PCCV-SUS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, art. 31 da LC nº 100/2016 e art. 21 da LC nº 101/2016;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Classe e Nível", aos servidores na forma abaixo relacionados a partir de 01/08/2021:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE ATUAL	SALÁRIO ATUAL	NIVEL ELEVAR	CLASSE ELEVAR	SALÁRIO ELEVAR
APRIGIO RODRIGUES PEREIRA	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA	III	A	2.222,51	III	B	2.311,42
APARECIDA DA COSTA S. DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-SAUDE	III	A	1.357,51	III	B	1.411,82
CLAUDETE KNOPF	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	I	A	2.096,71	II	B	2.180,58
ELIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRA	II	B	7.518,97	III	C	8.276,85
MARUZAN RODRIGUES PINTO	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA	II	A	2.096,71	II	B	2.180,58
NAILSON BATISTA DOS SANTOS	ENCANADOR DE REDE DE ÁGUA	II	A	2.096,71	II	B	2.180,58
RONALDO BRUNO WENDLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	III	B	2.778,12	III	C	2.884,97
THIEME JESSICA FARIA DE JESUS	TECNICA EM ENFERMAGEM	III	B	2.311,42	III	C	2.400,32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/09/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 043/2021, cujo o objeto Contratação de Empresas para Execução de Serviços de Pinturas em superfícies internas e externas, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e teve como vencedora a empresa: **JR. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.683.418/0001-03.**

Água Boa - MT, 01 de SETEMBRO de 2021.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira substituta

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 165/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato n°. 165/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2019

LICITAÇÃO: TP 012/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução de Obra.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 20/09/2021

DATA: 23/08/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 188/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LUARA DANIELLY GOMES 00939023105, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 24,99%.

VALOR ACRESCIDO: R$ 80.460,67 oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

DATA: 01/09/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 026/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 006/2021 ao Contrato n°. 026/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – Prorrogação da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 02 de março de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 189.091,80 (Cento e oitenta e nove mil e noventa e um reais e oitenta centavos).

VALOR MENSAL R$ 31.515,30 (Trinta e um mil e quinhentos e quinze reais e trinta centavos).

Água Boa-MT, 31 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1619, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1630, de 13 de agosto de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 640.706,18 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 01 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 640.706,18 (seiscentos e quarenta mil e setecentos e seis reais e dezoito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 13 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Finanças

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 123 – Administração Financeira

Programa: 0012 – Gestão Administrativa da Secretária de Finanças

Projeto/Atividade: 20174 – Lei Complementar 176/2020

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$	80.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	380.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		101.970,11
TOTAL		R$	591.970,11

Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade: 002 – Cultura e Eventos

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0023 – Cultura

Projeto/Atividade: 20152 – Lei Aldir Blanc Lei N° 14.017 de 29 de Junho de 2020

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	736,07
TOTAL		R$	736,07

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20175 – Custeio Mensal de Novos Leitos de Enfermaria COVID-19

Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	18.000,00
TOTAL		R$	48.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 555/2021/GBSES destinado pelo Fundo Estadual de Saúde e LC 176/2020.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 01 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1620, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1632, de 19 de agosto de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 01 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20177 – Custeio Mensal de Leitos de UTI Adulto Exclusivo COVID19 Portaria N° 138/2021

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	180.000,00
TOTAL		R$	180.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20178 – Custeio Mensal de Leitos de UTI Adulto Exclusivo COVID19 Portaria N° 581/2021

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	120.000,00
TOTAL		R$	120.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 138/2021 e N° 581/2021 destinado pelo Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 01 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1621, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1633, de 19 de agosto de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.089.666,66 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 01 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.089.666,66 (dois milhões oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social

Unidade : 002 – Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Vinculados

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso

Programa: 0027 – Atendimento Assistencial a População

Projeto/Atividade: 10092 – Aquisição de Ônibus para a Melhor Idade

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente 0.1.21.000000	R$	250.000,00
TOTAL		R$	250.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade: 001 – Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0024 – Desporto Município

Projeto/Atividade: 10098 – Aquisição de Ônibus

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente 0.1.24.000000	R$	300.000,00
TOTAL		R$	300.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Industria Comércio e Turismo

Unidade: 001 – Agricultura Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0029 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10031 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas de Médio e Grande Porte

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente 0.1.00.000000	R$	79.666,66
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente 0.1.24.000000		160.000,00
TOTAL		R$	239.666,66

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20176 – Resolução CIB/MT N° 143 de 08 de Agosto de 2021

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições 0.1.42.000000	R$	1.300.000,00
TOTAL		R$	1.300.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Resolução CIB/MT N°143 de 06 de Agosto de 2021, Convênio N° 028408/2021 e Emendas Parlamentar N° 137 e 142.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 01 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1622, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1634, de 25 de agosto de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 480.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 01 de setembro de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20179 – Portaria GM/MS N° 1.966 de 13 de Agosto de 2021 Leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI tipo II adulto e pediátrico para pacientes da COVID – 19.

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	480.000,00
TOTAL		R$	480.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 1.966 de 13 de Agosto de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 01 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 181/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2021

ADESÃO Nº. 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, monitoramento e rastreamento via satélite.

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	3964214	SISTEMA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INTERMEDIAÇÃO.	MES	12	150.000,00	1.800.000,00

Valor Total R$ 1.800,000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

DATA: 01 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA - Nº 009 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 009 2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação da ação do Conselho da Criança e do Adolescente em parceria com a Secretaria de Esportes, Cultura Lazer e Eventos, com recursos financiados pela Comissão Analisadora do FUNCRIANÇA, para realização do ***"Projeto "Festival de Pipas"****, conforme Resolução n. 002/2020 de 11 de Agosto do Plano de Ação do Exercício 2021 da deliberação do CMDCA e da ATA nº 007 de 01 de setembro de 2021 e dá outras providências;*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT- no uso de suas competências legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Comissão Analisadora do Fundo através do CMDCA possui a competência de decidir sobre a destinação da aplicação dos recursos em plenária e por meio de plano de ação e de aplicação determinando os recursos e definindo quais projetos e programas de interesse que serão contemplados de acordo com as prioridades estabelecidas pela Lei do Conanda 137 e a RESOLUÇÃO N° 194 DE 10 DE JULHO DE 2017.

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho da Criança e do Adolescente financiar projetos que atendem diretamente crianças e adolescentes, elaborando e deliberando sobre uma política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da ação.

CONSIDERANDOque o Conselho da Criança e do Adolescente deve garantir o direito da criança e do adolescente, bem como para as suas famílias e comunidades.

RESOLVE:

Art. 1º – Emitir a presente Resolução com parecer favorável para as ações do Projeto "Festival de Pipas" em parceria com o CMDCA, sendo custeados pelo FUNCRIANÇA, para realização dessa ações lúdicas como proposta de participação e de um momento de valorização de integração da criança, da família e sociedade, será financiada via Fundo da Criança o valor de R$ 2.782,00.

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 01 de setembro de 2021

_____

Danielly Selke da Luz

Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 112/2021

TOMADA DE PREÇO 007/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de vários projetos executivos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme segue:

Empresa	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05
Interior Construtora Eireli-ME.	-	-	-	Classificada e vencedora	-
MZ Construção e Administração de Obras.	-	-	-	-	Classificada e vencedora
Lima Engenharia Ltda.	Classificada e vencedora	Classificada e vencedora	Classificada e vencedora	Classificada	Classificada
M Forte Compay Eireli.	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada	Desclassificada

Água Boa, 01 de setembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO 054/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº. 054/2021

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: A. T. POMPEU EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 28.763.777/0001-27.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 017/2021, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 008/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cimento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, com entrega em Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
15363	CIMENTO 50 KG	UND	CIPLAN	750	33,40	25.050,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão: Secretaria de Educação Unidade: 001 - MDE 25% Código reduzido: 120	**R$ 25.050,00** Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 002 - Serviços Urbanos Código reduzido: 1303

Água Boa-MT, 01 de setembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 046/2021.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa contratação de empresas para prestação de serviços de recapagens, consertos e vulcanização de pneus, para o Município de Agua Boa – MT.

REALIZAÇÃO: 21/09/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INICIO DO CERTAME: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de setembro de 2021.

Lilian Bitencourt Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 615, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Nome:	**LAURA SIRQUEIRA DA SILVA GARDINAL**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
CPF:	006.654.271-58	
Matricula:	7209.1	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor de Educação Física/40h	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:		

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:		

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	948.952.951-68	
Matricula:	5164	

Nome:	**CAROLINE MARIA PIROBANO MANSANO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
CPF:	070.773.249-23	
Matricula:		

Nome:	**RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
CPF:	015.807.321-51	
Matricula:		

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
CPF:	006.036.271-99	
Matricula:	7202.1	

Nome:	**RAYANY ALVES BOTELHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor de Habitação	
CPF:	059.365.341-62	
Matricula:		

Nome:	**CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicóloga	
CPF:	911.055.447-53	
Matricula:	7361.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	174 até 181/2021			
Vigência:	Data de Início:	18/08/2021	Data de Encerramento:	18/08/2022
Objeto:	Aquisições de materiais de informática para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 614, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato de Obra:

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Art. 2º – Designar o contratado para fiscal de obra:

Titular/Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	460.277.851-87	
Matrícula:	7638.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	084/2021			
Vigência:	Data de Início:	23/06/2021	Data de Encerramento:	21/09/2021
Objeto:	Contratação de empresa para execução de uma caixa d'água na E.M.E.I Catarina Lúcia Zandoná localizada na zona urbana de Água Boa-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria n° 471/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 613, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**CLÉRIA WAGNER MORESCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Secretária Administrativa	
CPF:	582.866.599-53	
Matricula:		

Nome:	**ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**,	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora/40h	
CPF:	086.847.378-22	
Matricula:		

Art. 2º – Designar servidor para Fiscal da Obra:

Titular/Nome:	**MARIO MARCELO LEMES DUARTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	460.277.851-87	
Matrícula:	7638.1	

Art. 3° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	248/2020			
Vigência:	Data de Início:	16/06/2021	Data de Encerramento:	20/09/2021
Objeto:	Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva no Escola Cecília Meireles, localizada na zona urbana, no município de Água Boa-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 527/2021

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 612, 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de **CONTRATO** e/ou **ATA:**

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	80/2021			
Vigência:	Data de Início:	11/05/2021	Data de Encerramento:	11/05/2022
Objeto:	Contratação de empresa para serviços manutenção e instalação de ar condicionado, para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria n° 398/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 611, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato de Obra:

Titular/Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
CPF:	295.880.301-53	
Matrícula:		

Art. 2º – Designar o contratado para fiscal de obra:

Nome:	**GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ**	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Gerente Adjunto De Transito	
CPF:	022.663.331-43	
Matricula:		

Art. 3° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	161/2021			
Vigência:	Data de Início:	17/08/2021	Data de Encerramento:	15/12/2021
Objeto:	Contratação de empresa para a execução de 160 sepulturas no cemitério municipal de Água Boa -MT .			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 610, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato de Obra:

Nome:	**ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA**,	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora/40h	
CPF:	086.847.378-22	
Matricula:		

Art. 2º – Designar o contratado para fiscal de obra:

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	005.893.082-54	
Matricula:		

Art. 3° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	160/2021			
Vigência:	Data de Início:	17/08/2021	Data de Encerramento:	13/02/2022
Objeto:	Contratação de empresa para a execução na escola municipal indígena Água Quente, no Perímetro rural, no Município de Água Boa-MT			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 609, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**GILMAR CARNEIRO FLORES**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:		

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	157/2021			
Vigência:	Data de Início:	11/08/2021	Data de Encerramento:	11/08/2022
Objeto:	. Contratação de empresa para serviços de locação de máquinas pesadas para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 608, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**CELIA CRISTINA FELIX RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
CPF:	067.271.758-10	
Matricula:	6002.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	156/2021			
Vigência:	Data de Início:	11/08/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de bolsas de coleta de sangue para a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 607, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor de Educação Física/40h	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:		

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**DENISE ADRIANA FERRARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	

Matricula:	5178.1	

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:		

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	155/2021			
Vigência:	Data de Início:	10/08/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Contratação de Empresa para Fornecimento de produtos de limpeza e de gênero alimentício, para as secretarias municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 606, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Enfermeiro 40 horas	
CPF:	061.794.471-79	
Matricula:	7679.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	158/2021			
Vigência:	Data de Início:	12/08/2021	Data de Encerramento:	12/04/2022
Objeto:	Locação de um imóvel destinado a instalação do Centro de Atendimento ao COVID-19, para secretaria de Saúde de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 605, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	159/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/08/2021	Data de Encerramento:	13/08/2022
Objeto:	Contratação de Empresa para Serviços de levantamento planialtimétrico (Topografia), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 23 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 23 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 546, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**RODRIGO REBELATTO SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
CPF:	046.304.271-98	
Matricula:	7089.2	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	173/2021			
Vigência:	Data de Início:	09/08/2021	Data de Encerramento:	09/08/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise da qualidade da água para abastecimento público e análise de qualidade do sistema de tratamento de efluentes do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 545, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**TIAGO DURR TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor/Setor Esportes e Eventos	
CPF:	622.080.631-04	
Matricula:	274.1	

Nome:	**ALEX SANDRO PILLATTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Arquiteto	
CPF:	006.225.211-95	
Matricula:	7406.1	

Nome:	**MARCELO ALVES PEREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	005.893.082-54	
Matricula:		

Nome:	**THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Projetos e Planejamento	
CPF:	013.972.181-93	
Matricula:		

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**RICARDO MAZUREKI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor de Educação Física/40h	
CPF:	616.765.351-87	
Matricula:		

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
CPF:	475.536.851-00	
Matricula:	7220.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	166 até 172/2021			
Vigência:	Data de Início:	09/08/2021	Data de Encerramento:	09/08/2022
Objeto:	Aquisição de matérias elétricos, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 544, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	64.2	

Nome:	**SILVANA MARIA MAZONETTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	000.132.230-38	
Matricula:	6271.1	

Nome:	**LILIAN RODRIGUES DA COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do CREAS	
CPF:	015.433.631-99	
Matricula:	5082.1	

Nome:	**FELIX DE FATIMA ADORNO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Nome:	**MARIA ISOLINA DE SOUZA ARAUJO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encarregado de Paço Municipal	
CPF:	545.667.201-44	
Matricula:		

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	165/2021			
Vigência:	Data de Início:	06/08/2021	Data de Encerramento:	06/08/2022
Objeto:	Aquisição de tapetes de grama esmeralda, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 543, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**PETTERSON RENATO OLIVEIRA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	704.860.691-68	
Matricula:	7255.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	153 e 154/2021			
Vigência:	Data de Início:	27/07/2021	Data de Encerramento:	27/07/2022
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de exames especializados de endoscopias, colonoscopias e raio X e tomografia para pacientes com suspeita de COVID-19, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 542 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**REGINALDO CLEITON SEBASTIÃO ROSA FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador do Transporte Escolar	
CPF:	936.857.001-97	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	151 e 152/2021			
Vigência:	Data de Início:	27/07/2021	Data de Encerramento:	31/12/2021
Objeto:	Contratação emergencial para transporte escolar de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 541, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYER COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	**ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador de Odontologia	
CPF:	001.269.221-28	
Matricula:	6210.1	

Nome:	**CRISTIANE ROBERTA ECKERT**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	146 até 164//2021			
Vigência:	Data de Início:	02/08/2021	Data de Encerramento:	02/08/2022
Objeto:	Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 540, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	**SUELI SILVA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Serviços Urbano	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social 30 horas	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	033.611.141-01	
Matricula:	5167.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	145//2021			
Vigência:	Data de Início:	28/07/2021	Data de Encerramento:	28/07/2022
Objeto:	Aquisição de madeira para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 539 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**PETTERSON RENATO OLIVEIRA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	704.860.691-68	
Matricula:	7255.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	143 e 144/2021			
Vigência:	Data de Início:	27/07/2021	Data de Encerramento:	27/07/2022
Objeto:	Contratação de empresa para serviços de exames especializados de endoscopias, colonoscopias e raio X e tomografia para pacientes com suspeita de COVID-19, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Planejamento de Água Boa/MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 537, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR A SERVIDORA ESTÁVEL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica e art. 34 Lei Complementar nº 101, de 31 de março de 2016;

CONSIDERANDO, o requerimento expedido em 06 de agosto de 2021, enunciado pela servidora SUELENE SILVA LUZ ALVES, deferido pela Gerência de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SUELENE SILVA LUZ ALVES,** portadora do RG nº 906.551 SSP/TO devidamente inscrito no CPF sob nº 020. 555.851-85 Estável no cargo de TECNICO EM ENFERMANGEM, sob nº matrícula 7337.1, lotada, Secretaria Municipal de Saúde, o ***"Adicional de Incentivo ao Ensino Superior" no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente, a partir da data de 06/08/2021.***

Parágrafo Único: fica a cargo da servidora o cumprimento do art. 34 e seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 287, DE 30 DE JULHO DE 2021

"Remove o(a) servidor(a) público(a) que menciona, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar o(a) servidor(a) público(a) municipal **ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de sua função ou direitos funcionais, legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

"Constitui e nomeia PREGOEIRA e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, para o exercício de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 121 de 15 de maio de 2008, e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal Alto Garças, para atuar durante o ano 2021, a ser composta pelos seguintes:

I – Pregoeira: **1. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER RG nº 001.791.063 SSP/MS CPF/MF n° 580.624.751-15** II – Membros da Equipe de Apoio: **1. KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA**

RG nº 1996491-9 SEJSP/MT CPF nº 043.152.591-95

2. ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO

RG nº 2939236-5 SESP/MT CPF nº 035.469.191-06

III – Membro Suplente da Equipe de Apoio:

JOCIANE MARIA NOGUEIRA RG nº 10.707.288-8 SESP/PR CPF nº 072. 465.169-13

§1º A Pregoeira poderá ser substituída nas suas ausências e impedimentos conforme a ordem dos Membros Efetivos da equipe de Apoio que, conforme a necessidade.

§2º As respectivas gratificações previstas na Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 serão devidas apenas em razão do exercício efetivo das funções de Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos à partir de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 01 de setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 01/2.021 SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSS

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. CLAUDINEI SINGOLANO*,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Arenápolis, nº 22, Novo Horizonte, em Alto Garças/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º 9209732-7 SSP/SP e CPF (MF) sob o n.º 051.358.398-01, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, Sr. **NELSON ANTONIO PAIM**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, portador do RG sob o n.º 681901 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente aditivo, que reger-se-á, pela legislação prevista no Contrato primitivo e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto acrescer ao montante total previsto na cláusula segunda do contrato de rateio original, o valor de **R$116. 951,90 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)**, na cota de recurso do SUS, paraassegurar o custeio de consultas, exames, procedimentos e cirurgias.

1.1. - O valor previsto no item 1.1 será repassado em parcela única, até o dia 10 (dez) de setembro do corrente ano, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Ratificação

2. Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento de aditamento.

E por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças/MT, 26 de agosto de 2.021.

CLAUDINEI SINGOLANO NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional

Alto Garças/MT de Sul de Mato Grosso

CORESS/MT

Testemunhas:

Nome:

_____

CPF:

_____

Nome:

_____

CPF:

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 /2021

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como a vacância temporária ante as concessões de licença para fins de tratamento de saúde das Servidoras ***Ana Paula dos Santos Silva*** **e** ***Andreia da Silva Dias*****-**Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, bem como a **licença Maternidade usufruída** pela servidora ***Elaine Eusébio Ferreira*** na função de Apoio Educacional-Não profissionalizante- Limpeza.

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (as) CONVOCADO (as):

FUNÇAO: 017-Tecnico Administrativo Educacional-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

INSCRIÇAO	NOME DOS CONVOCADOS (AS)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇAO
000000346	WANNI GOMES DE ALMEIDA	17/12/1999	01
000000123	KALYNNE QUEROS ALVES	02/03/2000	02

FUNÇAO: 01-Apoio Administrativo Educacional-Limpeza-Não Profissionalizado.

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
00000046	CHASLEI LESSA QUEIROZ DA CUNHA	15/05/1983	09

Alto Garças- MT, 01 de Setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 125, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Atualiza e prorroga medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de ALTO GARÇAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao executivo municipal, discricionariamente, atualizar medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da COVID-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

D E C R E T A:

Art. 1º: O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – **O comércio, aqui compreendidos supermercados e afins, restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, poderão funcionar de SEGUNDA A DOMINGO, improrrogavelmente até as 23h59minh.**

II - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheitas, armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

III - Os supermercados e afins, nos horários de funcionamento fixados no inciso I, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a DOIS membros por família, bem como determinar que esteja no recinto das lojas no máximo 60% (sessenta por cento) de sua capacidade.

Art. 2º O funcionamento de serviço de modalidade *delivery* fica autorizado até às 23h59min h, inclusive sábados e domingos.

I As farmácias e congêneres poderão funcionar na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

II Os bares e restaurantes deverão funcionar com distanciamento mínimo de 1,5m de distancia entre as mesas, e com no máximo quatro (04) pessoas sentadas, sendo absolutamente proibido consumir de pé.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no município de Alto Garças devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e ou disponibilização de álcool gel na concentração de 70% e o uso de mascaras;

III – Controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, observando o descrito no inciso III, do artigo 1º deste Decreto.

IV – Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

V- Para evitar aglomeração, fica proibido qualquer comércio ambulante na vigência do presente Decreto.

Art. 4º - Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, bem como as academias de ginasticas são permitidos com no máximo **100 (CEM)** pessoas por evento, E/OU o limite de 5**0% (cinquenta) por cento** da capacidade máxima do local, sob os rígidos protocolos sanitários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.

§ 1º - Fica **PERMITIDO**, nos bares e afins, os jogos de sinuca, contando que seja em DUPLA.

§ 2º Esportes, como **FUTEBOL** (de campo ou salão) bem como **VOLEI e BASQUETE,** serão PERMITIDOS **ate as 22:00** horas, ficando **VEDADA a presença de público** e torcidas bem como a realização de campeonatos, torneio ou outra modalidade de competição entre equipes que possam comprometer o fiel cumprimento do presente Decreto em relação à aglomeração de pessoas e os rígidos protocolos sanitários estabelecidos no inciso II, do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas - *toque de recolher* – na cidade de Alto Garças a partir das 23h59min h até às 05 h.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h59min h, bem como outras situações especificas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias municipais, estaduais e federais.

Art. 6º - Fica, igualmente, proibido festas públicas e ou privadas com aglomeração de pessoas.

Art. 7º - Fundamentado na Lei Estadual nº 11.316/2021, importadas a este Decreto, são consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I – Descumprir a obrigação de uso de máscara facial em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

II – Deixar de realizar o controle do uso de máscaras faciais de todas as pessoas presentes no estabelecimento, seja elas clientes ou funcionários;

III – Participar e ou promover atividades, reuniões ou eventos que geram aglomeração de pessoas;

IV- Desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, bem como obstruir ou dificultar sua ação fiscalizadora quando no exercício das atribuições.

V- Descumprir a restrição de horários para circulação, conforme estabelecido neste decreto.

Art. 8º - Em havendo registro de algumas das condutas administrativas previstas neste decreto, haverá a lavratura de auto de infração policial com a aplicação de multa, cuja competência será:

I – Polícia Militar;

II – Órgão da Vigilância Sanitária Municipal;

III- Polícia Judiciária Civil

Art. 9º - A prática de quaisquer das infrações descritas neste Decreto cometidas por pessoas físicas ensejará a aplicação de multa do importe de R$ 500,00 (quinhentos reais), e, se eventualmente cometidas por pessoas jurídicas à multa será de R$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único: As multas fixadas no *caput* deste artigo não excluem a aplicação das penalidades cabíveis com a apuração dos ilícios criminais eventualmente praticados por pessoa física e ou jurídica, conforme preveem os artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 - As medidas instituídas no presente decreto terão vigência de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, em caso de necessidade.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 01 de setembro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA 298/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica **instituída a Comissão de Licitações** no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com a seguinte composição:

Presidente: **NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI**

Secretaria: **CRISTINA DE SOUZA ARRUDA**

Membro: **ZULEIDE LEITE DA ROCHA**

Suplente Secretário: **JONAS BOTAN**

Suplente Membro: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

PARAGRAFO ÚNICO: Pública, Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento e Tomada de Preço desde o edital que ficará indicado em cada certame licitatório até a sua homologação/Adjudicação.

Art. 2°. –Fica **designado para atuar como Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai- MT:

NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI – PREGOEIRO OFICIAL.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como equipe de apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, as senhoras:

Equipe de Apoio: **CRISTINA DE SOUZA ARRUDA**

Equipe de Apoio: **ZULEIDE LEITE DA ROCHA**

Suplente Equipe de Apoio: **JONAS BOTAN**

Suplente Equipe de Apoio: **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA-**

Parágrafo único- o Edital indicará os membros da Equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 207/2021 do dia 10/05/2021, revogada as disposições em contrário**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 305/2021

PORTARIA 305/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de Licença Maternidade, á Servidora **SILVANE DE ARAUJO CARVALHO**, portadora do **RG N° 16517199 SSP/MT** e do **CPF N° 864.281.441.15, Titular do Cargo Efetiva AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - ACS ,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/9019/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 005/2021

AVISO DE RESULTADO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 5/2021 TENDO COMO OBJETO **A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO AGRICOLA E/OU AGROPECUÁRIA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PARA ACOMPANHAMENTOS NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 0857/2020-SEAF/MT,** CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E O TEOR DO PEDIDO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TENDO COMO RESULTADO:

LOTE 01- SERVIÇOS TECNICOS AGRICOLA E E/OU AGROPECUARIO-PRODUÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MANDIOCA PESSOA FISICA:

CONTRATADO: SINFRONIO RAMOS SILVA JUNIOR – ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTE 02- SERVIÇOS TECNICOS AGRICOLA E E/OU AGROPECUARIO-HORTIFRUTIGRANJEIRO PESSOA FISICA:

CONTRATADO: DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

Alto Paraguai - MT, 02 de Fevereiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 309/2021

PORTARIA 309/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de gozo de Licença Maternidade, á Servidora **DEBORA DA SILVA PAVAO**, portadora do **RG N° 15262995 SSP/MT** e do **CPF N° 691.135.641.53, Titular do Cargo Efetiva de PROFESSORA – 26 HRS ,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/9019/11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Errata do Extrato Termo de Cooperação Técnica

Onde se lê:

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 01.362.680/0001-56 e o **CEDENTE: Digitalconsig Sistemas Eireli**, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 30/10/2019

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso.

Leia-se

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 01.362.680/0001-56 e o **CEDENTE: Digitalconsig Sistemas Eireli**, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 30/10/2019

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVITE 002/2021 - REVOGAÇÃO

Considerando que este processo ainda não foi homologado, e não havendo mais a necessidade de elaboração do projeto, visto que a equipe de engenharia conseguiu concluir o projeto durante o andamento do certame. Resolvo **REVOGAR** a Carta Convite 002/2021, que tem por **OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO E RESPECTIVA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS E LICENCIAMETNO AMBIENTAL DA OBRA, TOTALIZANDO 106.882 M2 E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA AVENIDA HUM, LOCALIZADA NO PARQUE TAQUARI, NA CIDADE DE ALTO TAQUARI - MT, nos termos do art. 49 da Lei nº 8. 666/93, vez que o fato é superveniente. Abre-se o prazo de 05(cinco) dias para que os interessados possam se manifestar a respeito da decisão. Alto Taquari-MT, 31 de Agosto de 2021 - Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **GIOVANA RODRIGUES LIMA,** portadora da cédula de identidade nº 2971738-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.304.241-55, no cargo de **Serviços Gerais, conforme a Lei Municipal nº 1185/2021** (Enfrentamento da pandemia do Novo Corona Vírus, Covid-19), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2021 no período de 01 de Setembro de 2021 à 29 de Dezembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 225/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Srta. CHARLENE DA SILVA BATISTA,** portadora da cédula de identidade nº 3123257-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 709.138.351-61, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O **Município De Apiacás**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede Administrativa situada à Av. Brasil nº 1059, Centro, Apiacás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal. AUTORIZA a empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ n.º 16.939.495/0001-59**, estabelecida na** Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste, Cuiabá-MT., CEP 78.053-000. TENDO POR OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 121.018,57 (cento e vinte e um mil dezoito reais e cinquenta e sete centavos), Contrato 073/2021,que integra o Processo Licitatório 059/2021, Tomada De Preço 006/2021.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

CONSTA

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 30/08/2021

CONSTA

BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CNPJ n.º 16.939.495/0001-59

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 040/2021 no dia 16/09/2021 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **ACESSORIOS PARA PREVENÇÃO E CUIDADOS DOS PACIENTES ACOMPANHADOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE,** COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 224/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srta. **MARIA TAINARA BRITO DE ABREU,** portadora da cédula de identidade nº 8643037 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 055.201.052-94, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **079//2021**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **GIOVANA RODRIGUES LIMA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**

VIGÊNCIA – **01/09/2021 à 29/12/2021.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2020 da Servidora Pública Municipal Sra **DARLENE GLORIA HOHMANN,** portadora da cédula de identidade nº 10.261.119-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 074.466.339-30,do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 01 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 041/2021** no dia 17/09/2021 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA e de LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 OU EMAIL licitação@apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder afastamento à Servidora Sra. **IVONE UMBELINA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1008514-9 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 191.628.898-77, cargo efetivo de **Trabalhadora Braçal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença em pessoa da família (pai: Antonio Umbelino da Silva), por um período de noventa (90) dias iniciando em 01 de Setembro de 2021 à 29 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 226/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA,** portador da cédula de identidade nº 1716532-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 994.011.501-68, para exercer o cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Setembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 01 de Setembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

ASFI FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA 36.850.121/0001-70 9869 /00104/2021

ASFI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA 36.850.121/0001-70 9869 /00105/2021

ASFI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA 36.850.121/0001-70 9869 /00107/2021

ASFI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA 36.850.121/0001-70 9869 /00109/2021

ASFI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA 36.850.121/0001-70 9869 /00110/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:01/09/2021

Data de desafixação:16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“**Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR e dá outras providencias. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 920, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo (instituído pela Lei Municipal nº 816/2017), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Turismo, indicados formalmente pelos órgãos e entidades a saber:

I - Representantes indicados pelos respectivos órgãos de trabalho e pelo Chefe do Executivo Municipal.

TITULAR

Ademilso Alves de Oliveira

CPF: 201.727.531-04

Telefone: (66) 996318208 E-mail:ademilsooliveira@gmail.com

Segmento:.Professor

Entidade: Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira

SUPLENTE

Ivanilson Mendes dos Santos

CPF: 811.602.321-72

Telefone: (66) 9 9912-9894 E-mail: araguaiaaraguainha@gmail.com

Segmento: Chefe de Departamento Urbano

Entidade: Secretaria de Obras

TITULAR

Elizânia da Silva Alcântara

CPF: 014.677.961-40

Telefone: (66) 9 9630-3532 E-mail: eliza.alc@hotmail.com

Segmento: Auxiliar Administrativa

Entidade: Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira.

SUPLENTE

Dorvalina Pereira de Souza

CPF: 592.682.801-59

Telefone: (66) 9 9957-5049 E-mail: dorvapereirasouza@gmail.com

Segmento: Professora

Entidade: Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira

TITULAR

Paulo Rogério

CPF: 830.342.421-15

Telefone: (66) 99657-1540 E-mail: pauloponga@hotmail.com

Segmento: Enfermeiro

Entidade: Secretaria de Saúde

SUPLENTE

Nilva Antônia Reis Moraes David

CPF: 014845471-28

Telefone: (66) 9 9639-8587 E-mail: antonianilva@hotmail.com

Segmento: Recepcionista

Entidade: Secretaria de Saúde

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada

TITULAR

Wesley Mendes de Souza

CPF: 001.709.741-03

Telefone:(62)999307366 Email:evangelistawesleyms@hotmail.com

Segmento: Pastor

Entidade: Igreja Presbiteriana do Brasil

SUPLENTE

Adielânia Alves de Oliveira

CPF: 592.858.931-04

Telefone: (66) 99831376 E-mail: adielaniaalves@gmail.com

Segmento: Professora

Entidade: Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira.

TITULAR

Beth Hogla Linhares

CPF: 7288132111-00

Telefone: (66) 9 9959-9556 E-mail: bethogla@gmail.com

Segmento: Técnica Administrativa Educacional

Entidade: Escola Estadual Rui Barbosa

SUPLENTE

Lauro Honório de Carvalho

CPF: 927435281-68

Telefone: (66) 9 9982-6657 E-mail: honoriodutra@gmail.com

Segmento: Vigilante

Entidade: Escola Estadual Rui Barbosa

TITULAR

Eduardo de Souza Ribeiro

CPF: 879824201-31

Telefone: (66) 9 9969-0851 E-mail: moita762@hotmail.com

Segmento: 3º Sargento PM

Entidade: Polícia Militar

SUPLENTE

Leomar Cavalcante da Cunha

CPF: 592819281-91

Telefone: (66) 9 9966-3279 E-mail: leomarpm@hotmail.com

Segmento: Subtenente PM

Entidade: Polícia Militar

TITULAR

Jesus Cardoso de Almeida

CPF: 995389701-87

Telefone: (66) 96552620 E-mail: almeidajesus1974@hotmail.com.

Segmento: Frentista

Entidade: Alfa Auto Posto

SUPLENTE

Gabriel da Silva Matos

CPF: 023134361-28

Telefone: (66) 9 9723-4196 E-mail: gabriel_silvamatos@hotmail.com

Segmento: Frentista

Entidade: Alfa Auto Posto

TITULAR

José Cicero dos Santos

CPF: 779908504-72

Telefone:(66) 9 9606-7616 E-mail: dossantosjosecicero306@gmail.com

Segmento: Artesão

Entidade: Programa do Artesanato Brasileiro

SUPLENTE

Maria de Fatima Souza Gonçalves

CPF: 835184011-49

Telefone: (66) 9 9969-1072 E-mail: leide.gonca@gmail.com.

Segmento: Artesã

Entidade: Programa do Artesanato Brasileiro.

TITULAR

Ana Cristina da Silva

CPF: 010.849.361-00

Telefone: (66) 996540429 E-mail: anacristinaa1468@gmail.com. Segmento: Líder Círculo de oração e conselho diaconal

Entidade: Igreja Madureira

SUPLENTE

Antônio Marcos da Silva

CPF: 739.402.831-34

Telefone: (66) 999982189 E-mail: ----------

Segmento: Líder dos Cultos de Libertação

Entidade: Igreja Madureira

Art.2º Os representantes do COMTUR não serão remunerados.

Art.3º O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **SELMA SOARES DE SOUZA SILVA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional B-06, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 26/08/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e na Frota Municipal, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, resultaram vencedoras as empresas:

A VEIGA MEIRA – ME, inscrita no CNPJ: 09.378.429/0001-91, vencedora dos itens 16 e 17 totalizando o valor de R$ 291.625,00. DIEGO SILVA PETINI, inscrita no CNPJ: 26.599.382/0001-05, vencedora dos itens 33, 35, 46, 47, 48 e 49 totalizando o valor de R$ 114.165,50. DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, vencedora dos itens 36, 37 e 38 totalizando o valor de R$ 52.740,00. ELIAS D.C AUTO ELÉTRICA ME, inscrita no CNPJ: 18.005.516/0001-94, vencedora dos itens 6, 7, 8, 23 e 41 totalizando o valor de R$ 328.815,24. F.O DE LIMA – ME, inscrita no CNPJ: 14.475.171/0001-81, vencedora dos itens 2, 3 e 5 totalizando o valor de R$ 479.775,00. FERREIRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.671.747/0001-22, vencedora dos itens 1, 18, 25 e 29 totalizando o valor de R$ 232.047,70. K. S DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.756.601/0001-70, vencedora dos itens 12, 13, 15, 26, 27, 28, 43, 44 e 45 totalizando o valor de R$ 332.562,00. REZENDE AUTO CENTER, inscrita no CNPJ: 32.206.833/0001-08, vencedora do item 20 totalizando o valor de R$ 106.920,00. RONALDO PAULA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 23.720.027/0001-54, vencedora do item 10 totalizando o valor de R$ 64.969,80. DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.301.657/0001-87, vencedora dos itens 36, 37 e 38 totalizando o valor de R$ 52.740,00. P.S FABRE E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 09.054.991/0001-60, vencedora dos itens 9, 11, 22 e 24 totalizando o valor de R$ 360.238,00. WILHEN C. MORETTI E MORETTI LTDA, inscrita no CNPJ: 37.460.987/0001-37, vencedora dos itens 14, 19, 30, 32, 34, 40 e 42 totalizando o valor de R$ 397.702,00. ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ: 09.194.360/0001-46, vencedora dos itens 4, 21, 31 e 39 totalizando o valor de R$ 340.814,00, para que produza os efeitos legais.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 01 de setembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/08/2021, cujo objeto é o a Futura e Eventual Aquisição de Servidor de Sistemas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou vencedora a empresa:

DIAL – COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTO, inscrita no CNPJ: 17.160.828/0001-00, totalizando o valor de R$ 52. 996,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 01 de setembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 18/2021

Em 01/09/2021 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **JOSIELI LOIZE DE QUEIROS SILVA FAQUINI,** que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE**, classe "A", nível "01", carga horária de 30 horas semanais, habilitada no concurso público nº 01/2018, nomeada através da Portaria nº 322/2021, de 16 de agosto de 2021.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes. O (A) nomeado (a) declarou aceitar o cargo, devendo entrar em efetivo exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, ficando advertido (a) que estará sujeito (a) ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores definidos em lei.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do** art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 01 de setembro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

JOSIELI LOIZE DE QUEIROS SILVA FAQUINI

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 155/2020 - De acordo com a Lei Municipal n. º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383. 499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **SANDRA DE FÁTIMA GARCIA,** brasileira, portadora do RG sob o nº 1224448-1 SJ/MT e CPF de nº 925.064.291-15, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, nº 263, Jardim Primavera - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2020 celebrado em 01/09/2020.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **31/08/2021**e findando em**22/12/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 31 de agosto de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SANDRA DE FÁTIMA GARCIA

CONTRATADA

CPF: 925.064.291-15

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 352/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 1363/2021, o servidor **SIVALDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 942, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 350/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional B-05, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposição no Artigo 23, § 3º e 4º da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 354/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar e nomear a Equipe Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Pregoeira (o) titular: ELIANA PAINS DE AMORIM inscrita no CPF nº 849.430.411-91

Pregoeiro (a) substituto: REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO inscrito no CPF nº 621.490.081-49

Equipe de Apoio Titular: MARILIN SILVA DE ALBUQUERQUE inscrita no CPF nº 015.745.571-81

Equipe de Apoio Titular: ADRIANO TELES ELEODORO inscrito no CPF nº 036.193.101-81

Equipe de Apoio Suplente: MARLI DIAS SOUZA SILVA inscrita no CPF nº 631.114.381-04

Equipe de Apoio Suplente: DAIANY SOUZA LIMA inscrita no CPF nº 033.713.461-88

Art. 2.º - O pregoeiro substituto deverá substituir o pregoeiro titular nas situações de ausência, devendo consignar em ata as razões da substituição.

Art. 3.º - O suplente da equipe de apoio substituirá os membros titulares quando um destes se ausentar, devendo consignar em ata as razões da substituição.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2021, revogando as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 318/2021. Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 355/2021

"DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Araputanga/MT, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

Presidente: CRISTINA MARIA DE LIMA, inscrita no CPF nº 047.821. 421-96

Secretário: CÉLIO MÁRCIO FIGUEIRÓ TORRES, inscrito no CPF nº 001.586.321-25

Membro: LINDOMAR VAZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 420.203. 301-87

Suplente: LUCIENE VIEIRA RAMOS, inscrita no CPF nº 012.958.521-10

Suplente: LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 994. 796.131-15

Parágrafo Único – O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da comissão

Art. 2.º - O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, vedada a recondução da totalidade dos membros para o período subsequente.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 334/2021. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 55/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de Setembro de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Daiane Alves Ferreira	01/08/2011	01/08/2017 à 31/07/2018	08/09/2021 à 07/10/2021
Dorvalino Amâncio da Silva	03/07/1991	03/07/2019 02/07/2020	08/09/2021 à 07/10/2021
Edinerito Antonio da Silva	31/07/2006	31/07/2019 à 30/07/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Eduardo Luiz dos Santos	11/08/2011	11/07/2020 à 10/07/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Eliane Fernandes dos Santos	02/05/2018	02/05/2020 à 01/05/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Flavia Cristina Alves	22/04/2019	22/04/2020 à 21/04/2021	01/09/2021 à 30/09/2021

Gleiciane Martins de Souza	19/03/2019	19/03/2019 à 18/03/2020	01/09/2021 à 15/09/2021
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/2018	24/10/2018 à 23/10/2019	01/09/2021 à 20/09/2021
Maria do Carmo F. M. Zuntini	01/08/2006	01/08/2019 à 31/07/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Olga de Oliveira Silva	08/08/2011	08/08/2018 á 07/08/2019	01/09/2021 à 30/09/2021
Paulina Feitosa da Silva	15/04/2019	15/04/2020 à 14/04/2021	01/09/2021 à 15/09/2021
Rubens Cesar Silva Santos	15/08/2011	15/08/2019 a 14/08/2020	01/09/2021 à 30/09/2021
Thiago Aparecido Alves dos Santos	14/07/2006	14/07/2020 a 13/07/2021	01/09/2021 à 30/09/2021
Valdineia da Silva Santos	08/09/2011	08/09/2018 à 07/09/2019	01/09/2021 à 30/09/2021
Wania Rita de C. Gasch Harris	10/01/2020	10/01/2020 à 09/01/2021	13/09/2021 à 27/09/2021
Welington Vinicius Mininel	04/03/2020	04/03/2020 à 03/03/2021	30/08/2021 à 13/09/2021

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 01 de Setembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.109/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.100,495,60 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 2.100.495,60 (dois milhões, cem mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 137/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, da Secretaria de Infraestrutura, Programa 0015 – Saneamento Básico - Projeto atividade 2050 – Gestão Dep. de Água e Esgoto, em novo elemento de despesas.

Sendo o crédito adicional especial complementar a Lei nº 2.029/2021 solicitado, impossibilidade de andamento nos certames licitatórios abertos anteriormente, onde pelo decurso de tempo sofreu atualização na base de custo dos componentes da obra.

Sendo que o objeto da propositura visa solucionar por meio da construção desta obra ampliando o sistema de abastecimento de água, vindo de encontro ao atual problema enfrentado no município quanto insuficiência no abastecimento de água potável, seja pela escassez na oferta/disponibilidade, ou ainda, pela situação mais grave que é a indisponibilidade da oferta do serviço para atender o crescimento habitacional, por limitações estruturais.

O abastecimento de água tido serviço essencial, onde sua indisponibilidade caracteriza grave lesão a preceitos fundamentais previstos na Constituição Federal, como o princípio da dignidade da pessoa humana, o direito à vida e à saúde de toda a população, sendo poder/dever do Estado garantir às pessoas o acesso aos meios que possam assegurar a qualidade de vida digna, de forma a ser ofertado um serviço com a qualidade e com suficiência em atender a demanda posta dos munícipes.

Posto isto, a solicitação do crédito adicional orçamentário especial tem como objetivo a contratação de empresa para executar por empreitada global obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Jardim Planalto, contemplando o projeto de engenharia: Sistema de Abastecimento, com nova captação de água bruta do Rio Aripuanã, Estação Elevatória, adutoras de PEAD e DE FOFO de 300 mm, ETA de 70 L/S, reservatório com capacidade de armazenar 700 M³ de água potável e casa de química, conforme detalhada na planilha orçamentaria de engenharia, do Departamento de Água e Esgoto, em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 11.805-2, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 094- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.106/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.610.376,50 (um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais);

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 840. 376,50 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis mil e cinquenta centavos);

08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Departamento de Água e Esgoto

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 365. 000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros assim dispostos:

I – R$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais), sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados;

II - R$ 440.376,50 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis mil e cinquenta centavos), - sob a fonte de recursos 03.30 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, vinculado a superávit financeiro de recursos destinados a investimento em educação;

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 132/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura, assim dispostos:

I. Programa 0012 – Infraestrutura Urbana – Atividade 2047 – Conservação de Ruas e Avenidas;

II. Programa 0014 – Infraestrutura Rodoviária Atividade 2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros;

III. Programa 0015 – Infraestrutura Rodoviária Atividade 2050 – Gestão de Departamento de água e esgoto.

O crédito adicional especial solicitado visa o reforço orçamentário para custear as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme plano de trabalho nº 009/2021, anexo.

Onde a abertura do crédito adicional especial vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim dispostos:

I – R$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária nº 20.079-4, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados;

II - R$ 440.376,50 (quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta e seis mil e cinquenta centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 28.474-2, sob a fonte de recursos 03.30 – – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 092-ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.395/2021

SÚMULA:

“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir e nomear os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) Elen Cristina Soares Macedo

2) Thalia Lauanda Paz

Art. 2º - Fica designada as servidoras para suplente da Comissão de apoio.

1) Uerica Fabiana Gomes dos Santos

2) Jaine Angela Orbach

3) Rejane Silva dos Anjos

4) Sonia Aparecida Ortega Guerino

Art. 3º - Fica designado o servidor **SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 4º - Fica designado ainda, o servidor **ANDRE ZANCHETTIN**, como suplente para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro, na ausência do titular.

Art. 5º- Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES,** coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 6º - Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 7º - Os Editais serão devidamente assinados, pelo servidor responsável pela sua elaboração.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **12.674/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.398/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Maricelia Baggio.**”*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c art. 85, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 637/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Complementar nº 096/2014, que versa acerca do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 153/2020, que concedeu reajuste anual aos servidores da municipalidade;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. MARICELIA BAGGIO**, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0911261-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 468.666. 551-53, servidora Efetiva, no cargo de Escriturário III, Classe “B”, Nível “13”,40 horas semanais, contando com **31 anos, 10 meses e 29 dias** de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 100, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **FAPEMA** n.º **2021.04.00067P**, a partir de **01/09/2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.108/2021

Autor: Poder Executivo

“ALTERA A SÚMULA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - FMPC, DE ARIPUANÃ –MT.”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a súmula da Lei Municipal nº 2.079/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.079/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º...

§ 4º O FMPC (Fundo Municipal de Política Cultural) será gerido pelo(a) Prefeito(a) Municipal sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural, na forma e nos termos previstos nesta Lei e normas correlatas.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **"ALTERA A SÚMULA E DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.079/2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - FMPC, DE ARIPUANÃ –MT".**

Por meio desta, encaminhamos projeto de Lei que visa alterar a sumula, bem como parte do texto da lei retro mencionada, com o intuito de melhor esclarecer como será gerido o Fundo Municipal de Politica Cultural.

Por derradeiro, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos a apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 4.261/2021

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2021;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/2021 PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
129	MARCIA REGINA ARAUJO REIS	29/01/1977	---	10	10	20	1.
102	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	06/07/1977	10	---	10	20	2.
101	ELCI SANTANA	12/06/1970	20	---	---	20	3.
027	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	26/02/1962	---	---	10	10	4.
175	MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	18/09/1969	---	---	10	10	5.
127	MAYARA FREITAS DE SOUSA	04/11/1988	---	---	10	10	6.
094	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	22/01/1988	---	---	---	---	Desclassificada*
124	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	25/07/1975	---	---	---	---	Desclassificada*
132	THAIS NARA RODRIGUES COELHO	03/08/1994	---	---	---	---	Desclassificada*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
083	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	13/12/1979	---	20	10	30	1.

186	KELY ALVES DA SILVA	12/04/1983	10	---	10	20	2.
033	ROSELI PADILHA LARA	09/10/1983	---	10	10	20	3.
089	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	30/11/1981	---	---	10	10	4.
179	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	02/02/1993	---	---	10	10	5.
117	ROSILDA TOMAZ DA SILVA TEODORO	26/07/1983	---	---	10	10	6.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
137	CLEIDE DOS ANJOS SANTOS	11/02/1975	---	---	---	---	Desclassificada*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
050	GLORIA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO	10/01/1965	---	---	10	10	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
028	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	30/07/1966	30	---	10	40	1.
069	KEILA INACIO BARBOSA	27/11/1993	10	10	10	30	2.
110	MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS	27/07/1983	10	---	10	20	3.
008	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	29/06/1979	10	---	10	20	4.
084	VANESSA LOPES FERREIRA	02/03/1988	10	---	10	20	5.
173	PATRICIA SOUZA RAMOS	07/03/1989	---	---	10	10	6.
172	PRICILA SOUZA RAMOS	13/06/1990	---	---	10	10	7.
064	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	28/08/1991	---	---	10	10	8.
097	ELESSANDRA MIRIN FERREIRA ATANAZIO	29/07/1993	---	---	10	10	9.
126	EDUSSANA GUAREZ	10/11/1993	---	---	10	10	10.
005	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	---	---	10	10	11.
034	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	---	---	10	10	12.
065	ROSANGELA DO CARMO DELFINO	16/07/1971	---	---	10	10	13.
125	VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ	27/07/1992	---	---	10	10	14.
171	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	12/02/1996	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
116	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	12/10/1990	30	20	10	60	1.
139	GILVANA MANN CARRIEL	09/03/1991	10	10	10	30	2.
053	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	29/01/1992	20	---	10	30	3.
090	MARISTELA TONELLO GUERRA	03/04/1995	---	---	10	10	4.
141	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	01/07/1999	---	---	10	10	5.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
108	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	30/10/1992	---	20	10	30	1.
037	ADRIANA SILVA SOUZA	10/09/1982	---	---	10	10	2.
156	GESIANE FERREIRA DE SOUSA	17/06/1985	---	---	---	---	Desclassificada*
158	KEZIA SUDRE GARCIA	12/07/1988	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
051	TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	07/08/1961	60	---	---	60	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA – SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
066	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	08/11/1981	---	---	10	10	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
120	MANOEL CORDEIRO CASTRO DONATO	24/12/1976	30	20	10	60	1.
007	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	23/01/1961	10	---	10	20	2.
006	OSMAR PIQUES	17/07/1973	---	---	10	10	3.
092	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	12/06/1977	---	---	10	10	4.

224	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNADES	11/01/1991	---	---	10	10	5.
026	LUCAS DIAS DA SILVA	19/09/1998	---	---	10	10	6.
013	WALDIR EGIDIO RAMOS	13/12/1949	---	---	---	---	Desclassificado*
025	DAVI DIAS DA SILVA	03/03/2003	---	---	---	---	Desclassificado*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
191	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI	22/08/2001	---	---	10	10	1.
227	WELLINGTON JOSE VENTURA	29/08/1988	---	---	---	---	Desclassificado*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
048	SEBASTIÃO BATISTA BRAZ	21/10/1959	---	---	---	---	Desclassificado*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO – SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
071	AIZO PEREIRA DOS SANTOS	22/01/1972	30	---	---	30	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
044	JORGE PERREIRA DA SILVA	27/12/1968	60	---	---	100	160	1.
114	SEBASTIÃO TEIXEIRA	18/10/1971	60	---	---	100	160	2.
150	GILSON ALVES DE MORAIS	02/09/1991	10	20	10	100	140	3.
147	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	27/08/1982	20	10	---	100	130	4.
149	EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	09/02/1984	10	---	10	100	120	5.
148	JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS	15/06/1977	---	---	10	100	110	6.
134	DARIO BARBOSA DA SILVA	06/05/1982	---	---	10	100	110	7.
098	CLAUDENIR GUAREZ	02/07/1982	---	---	10	100	110	8.
032	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	12/07/1986	---	---	10	100	110	9.
112	GEILSON FERREIRA DE LIMA	02/05/1990	---	10	10	95	115	10.
082	OZIAS BEHGALLI PASSOS	17/10/1982	---	---	---	100	100	11.
067	LUIZ GONZAGA DA SILVA	25/10/1959	---	---	---	55	55	12.
111	NATALINO HOTTS FREZ	12/06/1978	---	---	---	---	---	Desclassificado**
176	ALDERLI FIDELIS	18/04/1970	---	---	---	---	---	Desclassificado**

****** Avançou via preferencial quando da prova prática*

AGENTE OPERACIONAL - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
062	ASIEL DA SILVA FERNANDES	17/11/1979	40	20	10	70	1.
157	GABRIELA MACIEL DA SILVA	02/11/1997	---	10	10	20	2.
122	THIAGO REGIS LIMA	15/05/1985	---	---	10	10	3.
166	JOÃO DOS SANTOS HEDERIGUE	02/02/1989	---	---	---	---	Desclassificado*
113	WANDERLI BREJENSKI DOS SANTOS	20/05/1969	---	---	---	---	Desclassificado*

*******Não comprovou nada*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ARIPUANÃ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
163	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	04/12/1992	---	---	10	10	1.
164	ELERSON LUIZ KOCHENBORGER	13/04/1996	---	---	10	10	2.
100	DAYANE MEREIRA CUNHA	28/06/1999	---	---	10	10	3.
036	HELEN CARINE DAMASCENO	12/06/2002	---	---	10	10	4.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – JARDIM PLANALTO

NÃO HOUVE INSCRITOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
184	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	26/07/1981	---	---	10	10	1.
140	ADRIANA JOSE DA SILVA	29/06/1989	---	---	10	10	2.
015	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	08/03/1997	10	---	---	10	3.

010	CLAUDIA SILVA COSTA	02/05/1978	---	---	10	10	4.
014	JULIANA RAMOS FONSECA	11/07/1984	10	---	---	10	5.

ASSISTENTE EM SAUDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
039	ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN	11/08/1966	20	---	10	30	1.

ASSISTENTE EM SAUDE - CUIABA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
228	ADIEL RODRIGUES LEAL	28/05/1975	---	---	10	10	1.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – CONSELVAN

NÃO HOUVE INSCRITOS

COZINHEIRA DE ESTRADA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
106	MARLENE FERREIRA	16/08/1964	---	---	10	10	1.
138	MARCELO GONZAGA MATIAS	11/12/1978	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou nada*

COZINHEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
119	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS	07/08/1963	10	---	10	20	1.
056	ZILDA FAUSTINO MENDES	07/02/1980	10	---	10	20	2.

CUIDADORA – CASA DO IDOSO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
049	GENEDITE ALVES DOS SANTOS	21/06/1959	30	---	10	40	1.
076	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	02/10/1998	---	20	10	30	2.

ENCANADOR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
073	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17/07/1985	---	---	10	10	1.
074	EVERTON VILANE BAZZI	20/03/1993	---	---	10	10	2.

ENFERMEIRO - COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
020	LAIS VANESSA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	01/07/1990	50	20	20	90	1.
180	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANÇA	30/03/1977	60	20	10	90	2.
196	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS BELARMINO	12/02/1983	60	10	10	80	3.
223	MARLENE PINHEIRO FREIRE	02/12/1969	60	10	10	80	4.
030	ERICA MARTINS BARBOSA	07/05/1986	60	-	10	70	5.
225	POLIANA MARQUES DA SILVA	21/02/1985	30	20	10	60	6.
201	MARILIA ALENCAR DA SILVA	29/06/1986	20	20	10	50	7.
178	PRISCILA PEREIRA SERRANO	05/09/1989	30	10	10	50	8.
229	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	30	10	10	50	9.
154	ALTAMIRA PRADO DE OLIVEIRA	24/05/1961	20	10	10	40	10.
185	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	10	20	10	40	11.
193	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	10	20	10	40	12.
212	RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	07/10/1994	20	10	10	40	13.
085	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	10	20	10	40	14.
202	SINEIDE DA SILVA BENFICA	13/02/1970	30	---	10	40	15.
061	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	10	20	10	40	16.
203	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	10	20	10	40	17.
004	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO	06/10/1993	10	20	10	40	18.
208	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	---	20	10	30	19.
072	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	19/10/1977	---	20	10	30	20.
165	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	14/04/1980	---	20	10	30	21.
222	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	28/08/1980	10	10	10	30	22.
215	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/02/1988	---	20	10	30	23.
216	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992	---	20	10	30	24.
205	MAYARA DE SENA	08/08/1993	---	20	10	30	25.
189	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1996	---	20	10	30	26.
109	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	29/01/1997	---	20	10	30	27.

075	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	12/03/1966	---	10	10	20	28.
021	GABRIEL ANGELO BATISTA PORTO DE PONTES	11/01/1996	---	10	10	20	29.
042	ALINE CRISTINA KOCH	09/01/1987	10	---	10	20	30.
207	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	17/12/1989	10	---	10	20	31.
128	ANGELICA FERREIRA SILVA	07/11/1991	---	10	10	20	32.
192	CAMILA VARGAS BARROS	05/09/1993	---	10	10	20	33.
169	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	07/11/1996	---	10	10	20	34.
210	LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	20/11/1994	---	---	10	10	35.
206	ARIANE DA SILVA	14/05/1996	---	---	10	10	36.
054	ANDRE MACHADO DE SOUSA	12/11/1996	---	---	10	10	37.
003	SAMILA LAEINA BIAJO	19/03/1997	---	---	10	10	38.
188	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou escolaridade*

FISCAL SANITARIO (SERVIÇO DE INSPESÃO) - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
144	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	---	10	10	20	1.

FISCAL SANITARIO – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
079	MARCOS VINICIUS DE PAULA	30/04/1998	---	---	10	10	1.
035	SHIRLEI TORRIANI	12/04/1981	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou escolaridade*

FISIOTERAPEUTA – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
103	UALLACE CHAVES CAVALCANTE	28/04/1992	40	20	10	70	1.
230	SARAH SILVEIRA MAGALHÃES	02/03/1996	---	20	10	40	2.
218	AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995	30	---	10	40	3.
012	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	11/07/1991	10	10	10	30	4.
214	KAMYLA MORAIS DE OLIVEIRA	12/10/1988	---	20	10	30	5.
209	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	23/03/1994	---	20	10	30	6.
220	ALEX BLANK DE PAULA	06/03/1996	---	20	10	30	7.
107	GIOVANA CRISTINE PEIXER	03/03/1995	---	10	10	20	8.
167	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	07/03/1995	10	---	10	20	9.
183	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	10	---	10	20	10.
221	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	23/03/1993	---	---	10	10	11.
057	JADSON AVELINO GOMES	11/05/1989	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou nada*

MOTORISTA DE AUTOMOVEL – USF CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
177	RAFAEL ROBERTO BALKE	25/05/1982	---	---	---	---	---	Desclassificado**

*** Avançou via preferencial quando da prova prática*

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
091	CILSO APARECIDO PEREIRA	29/07/1974	20	30	---	80	130	1.
088	EMERSON DA COSTA SANTOS	09/08/1988	30	---	10	85	125	2.
133	JOSÉ PEREIRA	19/03/1968	40	---	---	85	125	3.
213	EDINALDO ROOS	26/06/1981	20	---	10	75	105	4.
077	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	02/08/1972	10	---	10	75	95	5.
118	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	19/08/1983	10	---	---	75	85	6.
197	CLEITON LEAL DA SILVA	17/08/1995	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
123	SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	08/03/1961	20	10	10	90	130	1.

OPERADOR DE MOTOSSERRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO

131	JEFERSON FURLANETO	15/08/1986	---	10	---	70	80	1.
002	XISTO FURLANETO	26/10/1993	---	---	---	70	70	2.
115	MARCIAL KALK KLITZKE	14/09/1996	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
009	WEDER PEREIRA DA SILVA	09/04/1983	50	10	10	100	170	1.
019	GIOVANE SOUZA CARVALHO	18/09/1991	10	20	10	95	135	2.

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
046	JOSE CARLOS RIBEIRO	22/03/1978	---	10	10	90	110	1.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
121	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	18/10/1978	10	10	10	100	130	1.
093	EVERSON FERREIRA DA SILVA	08/03/1997	---	---	10	100	110	2.
190	ABDIEL MONTEIRO DA SILVA SANTOS	04/10/1993	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA – SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

PROCURADOR DO MUNICIPIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
063	PEDRO RAFAEL SANTOS	30/04/1992	30	20	10	60	1.
194	ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN	21/08/1982	40	---	10	50	2.
200	SOCRATES MOTA MARTINS	06/05/1984	---	20	10	30	3.
160	ACASSIA MIRELLE MARTINS	14/02/1974	----	20	10	30	4.
159	SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA	05/06/1985	20	---	10	30	5.
199	NUBIA DE FREITAS FIALHO	05/03/1990	10	10	10	30	6.
011	ISABELA BARBOSA FERNANDES	18/06/1991	---	20	10	30	7.
086	RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS	06/12/1993	10	10	10	30	8.
204	AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	05/02/1994	---	20	10	30	9.
105	KESSIA PRISCILA MIRANDA RAMOS	14/09/1994	---	10	20	30	10.
181	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	19/09/1996	---	20	10	30	11.
219	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	23/11/1997	---	20	10	30	12.
018	LUCINEY MICENO PAPA	04/07/1973	---	10	10	20	13.
041	EDILAINE MACHADO DA SILVA	26/09/1980	---	---	10	10	14.
095	ROGERSON DOUGLAS FRANÇA	22/06/1984	---	---	10	10	15.

RECEPCIONISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
022	JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA	23/10/1993	---	20	10	30	1.
017	JOSELI MOISES	19/01/1997	10	10	10	30	2.
040	SARA LADISLAU BRAGA	04/08/1999	10	---	10	20	3.
155	ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM	26/12/2002	---	---	10	10	4.

RECEPCIONISTA – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
055	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	15/01/1982	---	---	10	10	1.
031	NOAMA VIEIRA DA SILVA	25/02/1988	---	---	10	10	2.
024	GIOVANE ALVES SOUZA	23/03/2001	---	---	10	10	3.
170	ANDRIELI ALINE ZUCONELLI	26/10/1999	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

RECEPCIONISTA – USF CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
052	SILVANA BARBOSA	17/12/1990	---	20	10	30	1.

TECNICO EMFERMAGEM – US - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO

187	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	50	10	10	70	1.
068	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	12/03/1985	30	---	10	40	2.
058	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	22/10/1986	10	20	10	40	3.
096	DIVINA FERREIRA DOURADO ARAUJO	30/07/1976	20	---	10	30	4.
142	ELIAN VAGNER PONTES DOS SANTOS	13/03/2001	---	10	10	20	5.
151	ROSICLER MUNIZ DA SILVA	10/10/1972	---	---	10	10	6.
153	IVANETE GONÇALVES DE AMORIM DA SILVA	19/10/1980	---	---	10	10	7.
168	FRANCIANE DA SILVA DOS REIS	10/03/1991	---	---	10	10	8.
146	JESSICA PAULA FURLANETO	15/08/1986	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou escolaridade*

TECNICO EMFERMAGEM – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
047	LUCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1974	60	---	10	70	1.
161	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	40	10	10	60	2.
143	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	20	10	10	40	3.
045	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	04/03/1985	30	---	10	40	4.
217	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992	10	20	10	40	5.
145	IARA JANE DE OLIVEIRA	11/09/1982	20	---	10	30	6.
136	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	10/09/1989	10	10	10	30	7.
174	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	30/08/1971	---	---	10	10	8.
130	LUDIANA FORTES DINIZ	06/02/1996	---	---	10	10	9.

TECNICO EMFERMAGEM – COVID – 19 – US CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
104	ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS	15/04/1990	---	10	10	20	1.

TECNICO EMFERMAGEM – US - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
182	FRANCIELA KARINA WEBER	27/10/1982	---	---	10	10	1.
226	THAIS DE SOUZA VILAS BOAS	12/12/1999	---	---	10	10	2.

TECNICO EMFERMAGEM – US – MORENA

NÃO HOUVE INSCRITOS

TECNICO EMFERMAGEM – US – RIO BRANCO

NÃO HOUVE INSCRITOS

ZELADORA – SEDE (Prefeitura e demais Secretarias)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
001	NAIR MAGALHÃES DA SILVA	16/06/1960	30	---	---	30	1.
059	FLAVIA SOUZA RAMOS	22/02/1995	10	---	10	20	2.
135	LEIDIANY KERPERS DE OLIVEIRA	01/09/1995	10	---	10	20	3.
211	JANAINA CAVALCANTE LACERDA GOMES	03/03/2000	---	---	10	10	4.
081	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA	14/03/1978	---	---	10	10	5.
043	BEATRIZ ALMEIDA GOMES	29/10/1999	---	---	10	10	6.
016	GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS	19/09/1984	10	---	---	10	7.
070	JULIANA VITURINO DA SILVA	22/06/1987	---	---	10	10	8.
162	MARIA JULIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13/02/1959	---	---	---	---	Desclassificada*
029	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	06/06/1981	---	---	---	---	Desclassificada*
023	NONATA VIEIRA DIAS MIRANDA	29/09/1967	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

ZELADORA – COVID-19 - SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

ZELADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
078	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	17/09/1973	---	---	10	10	1.

ZELADORA – CASA DO IDOSO- SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
038	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	29/01/1990	10	---	10	20	1.
195	MARIA DAS GRAÇAS VERGE	07/03/1969	---	---	10	10	2.

ZELADORA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO

099	LEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	07/09/1996	---	---	10	10	1.
152	EVA RIBEIRO DA SILVA	09/06/1982	---	---	10	10	2.
087	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	19/08/1994	---	---	10	10	3.
198	FABIOLA PEREIRA MENDES	06/01/1990	---	---	10	10	4.

ZELADOR DE PATIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
060	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	20	---	10	30	1.
080	MANOEL PORFIRIO DA SILVA	05/04/1966	20	---	---	20	2.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**.**

- PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **RESULTADO FINAL** da contagem de pontos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

TORNA PÚBLICO,

Art. 2º Através do **ANEXO I**do presente Edital Complementar, a pontuação final dos candidatos por ordem de classificação;

Art. 3º O resultado do Processo Seletivo nº 001/2021 será homologado através de Decreto do Prefeito Municipal de Aripuanã, no dia 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 01 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2021

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
129	MARCIA REGINA ARAUJO REIS	29/01/1977	---	10	10	20	1.
102	MARLI APARECIDA DA SILVA DE JESUS	06/07/1977	10	---	10	20	2.
101	ELCI SANTANA	12/06/1970	20	---	---	20	3.
027	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	26/02/1962	---	---	10	10	4.
175	MARIA NAZIA DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA	18/09/1969	---	---	10	10	5.
127	MAYARA FREITAS DE SOUSA	04/11/1988	---	---	10	10	6.
094	ANGELICI PEREIRA DA SILVA	22/01/1988	---	---	---	---	Desclassificada*
124	ELIDA LEILA DE ARAUJO DOS REIS	25/07/1975	---	---	---	---	Desclassificada*
132	THAIS NARA RODRIGUES COELHO	03/08/1994	---	---	---	---	Desclassificada*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
083	HELIENE WANDEL REI DE JESUS	13/12/1979	---	20	10	30	1.
186	KELY ALVES DA SILVA	12/04/1983	10	---	10	20	2.
033	ROSELI PADILHA LARA	09/10/1983	---	10	10	20	3.
089	LEILA COSTA DE OLIVEIRA	30/11/1981	---	---	10	10	4.
179	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	02/02/1993	---	---	10	10	5.
117	ROSILDA TOMAZ DA SILVA TEODORO	26/07/1983	---	---	10	10	6.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
137	CLEIDE DOS ANJOS SANTOS	11/02/1975	---	---	---	---	Desclassificada*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO

050	GLORIA APARECIDA BAVARESCO AZEVEDO	10/01/1965	---	---	10	10	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
028	MARIA ZILMA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA	30/07/1966	30	---	10	40	1.
069	KEILA INACIO BARBOSA	27/11/1993	10	10	10	30	2.
110	MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS	27/07/1983	10	---	10	20	3.
008	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	29/06/1979	10	---	10	20	4.
084	VANESSA LOPES FERREIRA	02/03/1988	10	---	10	20	5.
173	PATRICIA SOUZA RAMOS	07/03/1989	---	---	10	10	6.
172	PRICILA SOUZA RAMOS	13/06/1990	---	---	10	10	7.
064	FERNANDA DA SILVA GONÇALVES	28/08/1991	---	---	10	10	8.
097	ELESSANDRA MIRIN FERREIRA ATANAZIO	29/07/1993	---	---	10	10	9.
126	EDUSSANA GUAREZ	10/11/1993	---	---	10	10	10.
005	NATIELLY BORGES DA SILVA	24/11/2001	---	---	10	10	11.
034	ROSANE FATIMA SKRSYPCSAK	26/06/1971	---	---	10	10	12.
065	ROSANGELA DO CARMO DELFINO	16/07/1971	---	---	10	10	13.
125	VANDERLICE DOS REIS SILVA MUNIZ	27/07/1992	---	---	10	10	14.
171	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	12/02/1996	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
116	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	12/10/1990	30	20	10	60	1.
139	GILVANA MANN CARRIEL	09/03/1991	10	10	10	30	2.
053	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	29/01/1992	20	---	10	30	3.
090	MARISTELA TONELLO GUERRA	03/04/1995	---	---	10	10	4.
141	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	01/07/1999	---	---	10	10	5.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MILAGROSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
108	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	30/10/1992	---	20	10	30	1.
037	ADRIANA SILVA SOUZA	10/09/1982	---	---	10	10	2.
156	GESIANE FERREIRA DE SOUSA	17/06/1985	---	---	---	---	Desclassificada*
158	KEZIA SUDRE GARCIA	12/07/1988	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
051	TEREZINHA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	07/08/1961	60	---	---	60	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA – SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
066	ARTEMISA ALVES DOS SANTOS	08/11/1981	---	---	10	10	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
120	MANOEL CORDEIRO CASTRO DONATO	24/12/1976	30	20	10	60	1.
007	FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO	23/01/1961	10	---	10	20	2.
006	OSMAR PIQUES	17/07/1973	---	---	10	10	3.
092	FRANCISCA DO NASCIMENTO LIMA	12/06/1977	---	---	10	10	4.
224	FRANCIELI APARECIDA BORGES FERNADES	11/01/1991	---	---	10	10	5.
026	LUCAS DIAS DA SILVA	19/09/1998	---	---	10	10	6.
013	WALDIR EGIDIO RAMOS	13/12/1949	---	---	---	---	Desclassificado*
025	DAVI DIAS DA SILVA	03/03/2003	---	---	---	---	Desclassificado*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
191	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA ANDRZEJEWSKI	22/08/2001	---	---	10	10	1.
227	WELLINGTON JOSE VENTURA	29/08/1988	---	---	---	---	Desclassificado*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO - MORENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
048	SEBASTIÃO BATISTA BRAZ	21/10/1959	---	---	---	---	Desclassificado*

**** Não comprovou nada***

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATIO – SÃO LOURENÇO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
071	AIZO PEREIRA DOS SANTOS	22/01/1972	30	---	---	30	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
044	JORGE PERREIRA DA SILVA	27/12/1968	60	---	---	100	160	1.
114	SEBASTIÃO TEIXEIRA	18/10/1971	60	---	---	100	160	2.
150	GILSON ALVES DE MORAIS	02/09/1991	10	20	10	100	140	3.
147	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	27/08/1982	20	10	---	100	130	4.
149	EZEQUIEL VIEIRA DE SOUZA	09/02/1984	10	---	10	100	120	5.
148	JUSCENIL CUSTODIO CAMPOS	15/06/1977	---	---	10	100	110	6.
134	DARIO BARBOSA DA SILVA	06/05/1982	---	---	10	100	110	7.
098	CLAUDENIR GUAREZ	02/07/1982	---	---	10	100	110	8.
032	GILBERTO LAUREANA DE OLIVEIRA	12/07/1986	---	---	10	100	110	9.
112	GEILSON FERREIRA DE LIMA	02/05/1990	---	10	10	95	115	10.
082	OZIAS BEHGALLI PASSOS	17/10/1982	---	---	---	100	100	11.
067	LUIZ GONZAGA DA SILVA	25/10/1959	---	---	---	55	55	12.
111	NATALINO HOTTS FREZ	12/06/1978	---	---	---	---	---	Desclassificado**
176	ALDERLI FIDELIS	18/04/1970	---	---	---	---	---	Desclassificado**

****** Avançou via preferencial quando da prova prática*

AGENTE OPERACIONAL - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
062	ASIEL DA SILVA FERNANDES	17/11/1979	40	20	10	70	1.
157	GABRIELA MACIEL DA SILVA	02/11/1997	---	10	10	20	2.
122	THIAGO REGIS LIMA	15/05/1985	---	---	10	10	3.
166	JOÃO DOS SANTOS HEDERIGUE	02/02/1989	---	---	---	---	Desclassificado*
113	WANDERLI BREJENSKI DOS SANTOS	20/05/1969	---	---	---	---	Desclassificado*

*******Não comprovou nada*

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – ARIPUANÃ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
163	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	04/12/1992	---	---	10	10	1.
164	ELERSON LUIZ KOCHENBORGER	13/04/1996	---	---	10	10	2.
100	DAYANE MEREIRA CUNHA	28/06/1999	---	---	10	10	3.
036	HELEN CARINE DAMASCENO	12/06/2002	---	---	10	10	4.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF – JARDIM PLANALTO

NÃO HOUVE INSCRITOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
184	MARCOS FERNANDES CALAZANS DA SILVA	26/07/1981	---	---	10	10	1.
140	ADRIANA JOSE DA SILVA	29/06/1989	---	---	10	10	2.
015	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	08/03/1997	10	---	---	10	3.
010	CLAUDIA SILVA COSTA	02/05/1978	---	---	10	10	4.
014	JULIANA RAMOS FONSECA	11/07/1984	10	---	---	10	5.

ASSISTENTE EM SAUDE - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
039	ROSA IVANE MORETTO BOSHOLN	11/08/1966	20	---	10	30	1.

ASSISTENTE EM SAUDE - CUIABA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
228	ADIEL RODRIGUES LEAL	28/05/1975	---	---	10	10	1.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL – CONSELVAN

NÃO HOUVE INSCRITOS

COZINHEIRA DE ESTRADA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
106	MARLENE FERREIRA	16/08/1964	---	---	10	10	1.
138	MARCELO GONZAGA MATIAS	11/12/1978	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou nada*

COZINHEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
119	LUIZA LENA ONORA DOS SANTOS	07/08/1963	10	---	10	20	1.
056	ZILDA FAUSTINO MENDES	07/02/1980	10	---	10	20	2.

CUIDADORA – CASA DO IDOSO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
049	GENEDITE ALVES DOS SANTOS	21/06/1959	30	---	10	40	1.
076	ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	02/10/1998	---	20	10	30	2.

ENCANADOR - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
073	ANDERSON RICARDO BORGES FERNANDES	17/07/1985	---	---	10	10	1.
074	EVERTON VILANE BAZZI	20/03/1993	---	---	10	10	2.

ENFERMEIRO - COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
020	LAIS VANESSA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	01/07/1990	50	20	20	90	1.
180	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANÇA	30/03/1977	60	20	10	90	2.
196	CILENI PATRICIA SOBREIRA REGIS BELARMINO	12/02/1983	60	10	10	80	3.
223	MARLENE PINHEIRO FREIRE	02/12/1969	60	10	10	80	4.
030	ERICA MARTINS BARBOSA	07/05/1986	60	-	10	70	5.
225	POLIANA MARQUES DA SILVA	21/02/1985	30	20	10	60	6.
201	MARILIA ALENCAR DA SILVA	29/06/1986	20	20	10	50	7.
178	PRISCILA PEREIRA SERRANO	05/09/1989	30	10	10	50	8.
229	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/11/1973	30	10	10	50	9.
154	ALTAMIRA PRADO DE OLIVEIRA	24/05/1961	20	10	10	40	10.
185	LEANDRO DOMINGOS CLERES	24/04/1985	10	20	10	40	11.
193	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	27/06/1994	10	20	10	40	12.
212	RHAYANNE SCHULZE BALBINOT	07/10/1994	20	10	10	40	13.
085	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	17/09/1997	10	20	10	40	14.
202	SINEIDE DA SILVA BENFICA	13/02/1970	30	---	10	40	15.
061	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	10	20	10	40	16.
203	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	10	20	10	40	17.
004	MICHELLY LEMES DA SILVA PANIAGO	06/10/1993	10	20	10	40	18.
208	JAKELINE SERRA LIMA	26/09/1985	---	20	10	30	19.
072	ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	19/10/1977	---	20	10	30	20.
165	AGDA RABELO DE OLIVEIRA	14/04/1980	---	20	10	30	21.
222	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	28/08/1980	10	10	10	30	22.
215	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	11/02/1988	---	20	10	30	23.
216	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992	---	20	10	30	24.
205	MAYARA DE SENA	08/08/1993	---	20	10	30	25.
189	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1996	---	20	10	30	26.
109	ALESSANDRA ANDREZA FRASSON	29/01/1997	---	20	10	30	27.
075	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	12/03/1966	---	10	10	20	28.
021	GABRIEL ANGELO BATISTA PORTO DE PONTES	11/01/1996	---	10	10	20	29.
042	ALINE CRISTINA KOCH	09/01/1987	10	---	10	20	30.
207	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	17/12/1989	10	---	10	20	31.
128	ANGELICA FERREIRA SILVA	07/11/1991	---	10	10	20	32.
192	CAMILA VARGAS BARROS	05/09/1993	---	10	10	20	33.
169	JOSE VAGNER CAVALCANTE PEREIRA	07/11/1996	---	10	10	20	34.
210	LANA TAYSA RODRIGUES PASSOS	20/11/1994	---	---	10	10	35.
206	ARIANE DA SILVA	14/05/1996	---	---	10	10	36.
054	ANDRE MACHADO DE SOUSA	12/11/1996	---	---	10	10	37.
003	SAMILA LAEINA BIAJO	19/03/1997	---	---	10	10	38.
188	CIDINEIA DOS SANTOS	16/08/1987	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou escolaridade*

FISCAL SANITARIO (SERVIÇO DE INSPESÃO) - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO

144	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	---	10	10	20	1.

FISCAL SANITARIO – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
079	MARCOS VINICIUS DE PAULA	30/04/1998	---	---	10	10	1.
035	SHIRLEI TORRIANI	12/04/1981	---	---	---	---	Desclassificado*

**Não comprovou escolaridade*

FISIOTERAPEUTA – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
103	UALLACE CHAVES CAVALCANTE	28/04/1992	40	20	10	70	1.
230	SARAH SILVEIRA MAGALHÃES	02/03/1996	---	20	20	40	2.
218	AXEL SOUZA PEREIRA	10/02/1995	30	---	10	40	3.
012	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	11/07/1991	10	10	10	30	4.
214	KAMYLA MORAIS DE OLIVEIRA	12/10/1988	---	20	10	30	5.
209	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	23/03/1994	---	20	10	30	6.
220	ALEX BLANK DE PAULA	06/03/1996	---	20	10	30	7.
107	GIOVANA CRISTINE PEIXER	03/03/1995	---	10	10	20	8.
167	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	07/03/1995	---	10	10	20	9.
183	MARIA ELIANE DOS SANTOS	26/05/1996	10	---	10	20	10.
221	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	23/03/1993	---	---	10	10	11.
057	JADSON AVELINO GOMES	11/05/1989	---	---	---	---	Desclassificado*

******Não comprovou nada*

MOTORISTA DE AUTOMOVEL – USF CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
177	RAFAEL ROBERTO BALKE	25/05/1982	---	---	---	---	---	Desclassificado**

*** Avançou via preferencial quando da prova prática*

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ONIBUS - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
091	CILSO APARECIDO PEREIRA	29/07/1974	20	30	---	80	130	1.
088	EMERSON DA COSTA SANTOS	09/08/1988	30	---	10	85	125	2.
133	JOSÉ PEREIRA	19/03/1968	40	---	---	85	125	3.
213	EDINALDO ROOS	26/06/1981	20	---	10	75	105	4.
077	CARLOS ANTUNES DA CRUZ	02/08/1972	10	---	10	75	95	5.
118	MIQUEIAS DOS SANTOS COSTA	19/08/1983	10	---	---	75	85	6.
197	CLEITON LEAL DA SILVA	17/08/1995	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
123	SEBASTIÃO GOMES FAGUNDES	08/03/1961	20	10	10	90	130	1.

OPERADOR DE MOTOSSERRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
131	JEFERSON FURLANETO	15/08/1986	---	10	---	70	80	1.
002	XISTO FURLANETO	26/10/1993	---	---	---	70	70	2.
115	MARCIAL KALK KLITZKE	14/09/1996	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

** **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
009	WEDER PEREIRA DA SILVA	09/04/1983	50	10	10	100	170	1.
019	GIOVANE SOUZA CARVALHO	18/09/1991	10	20	10	95	135	2.

OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
046	JOSE CARLOS RIBEIRO	22/03/1978	---	10	10	90	110	1.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	PROVA PRATICA	NOTA FINAL	RESULTADO
121	ALMIR SOUSA SANTOS LIMA	18/10/1978	10	10	10	100	130	1.
093	EVERSON FERREIRA DA SILVA	08/03/1997	---	---	10	100	110	2.
190	ABDIEL MONTEIRO DA SILVA SANTOS	04/10/1993	---	---	---	N/C	---	Desclassificado***

* **Não compareceu para realização da prova prática*

OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA – SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

PROCURADOR DO MUNICIPIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
063	PEDRO RAFAEL SANTOS	30/04/1992	30	20	10	60	1.
194	ALEXSANDRA VORTMANN FABRIN	21/08/1982	40	---	10	50	2.
200	SOCRATES MOTA MARTINS	06/05/1984	---	20	10	30	3.
160	ACASSIA MIRELLE MARTINS	14/02/1974	----	20	10	30	4.
159	SABRINA REZENDE PRADO FRANCO OLIVEIRA	05/06/1985	20	---	10	30	5.
199	NUBIA DE FREITAS FIALHO	05/03/1990	10	10	10	30	6.
011	ISABELA BARBOSA FERNANDES	18/06/1991	---	20	10	30	7.
086	RENNAN PAIVA DA SILVA CAMPOS	06/12/1993	10	10	10	30	8.
204	AURELIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	05/02/1994	---	20	10	30	9.
105	KESSIA PRISCILA MIRANDA RAMOS	14/09/1994	---	10	20	30	10.
181	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	19/09/1996	---	20	10	30	11.
219	LETICIA CALDEIRA BENEVIDES	23/11/1997	---	20	10	30	12.
018	LUCINEY MICENO PAPA	04/07/1973	---	10	10	20	13.
041	EDILAINE MACHADO DA SILVA	26/09/1980	---	---	10	10	14.
095	ROGERSON DOUGLAS FRANÇA	22/06/1984	---	---	10	10	15.

RECEPCIONISTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
022	JAMILE MACHADO FERREIRA DE LIMA	23/10/1993	---	20	10	30	1.
017	JOSELI MOISES	19/01/1997	10	10	10	30	2.
040	SARA LADISLAU BRAGA	04/08/1999	10	---	10	20	3.
155	ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM	26/12/2002	---	---	10	10	4.

RECEPCIONISTA – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
055	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	15/01/1982	---	---	10	10	1.
031	NOAMA VIEIRA DA SILVA	25/02/1988	---	---	10	10	2.
024	GIOVANE ALVES SOUZA	23/03/2001	---	---	10	10	3.
170	ANDRIELI ALINE ZUCONELLI	26/10/1999	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

RECEPCIONISTA – USF CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
052	SILVANA BARBOSA	17/12/1990	---	20	10	30	1.

TECNICO EMFERMAGEM – US - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
187	NORMA ALVES DA SILVA	14/05/1979	50	10	10	70	1.
068	RAQUEL GONÇALVES DA CRUZ	12/03/1985	30	---	10	40	2.
058	JANAINA LISBOA DE ALMEIDA NEVES	22/10/1986	10	20	10	40	3.
096	DIVINA FERREIRA DOURADO ARAUJO	30/07/1976	20	---	10	30	4.
142	ELIAN VAGNER PONTES DOS SANTOS	13/03/2001	---	10	10	20	5.
151	ROSICLER MUNIZ DA SILVA	10/10/1972	---	---	10	10	6.
153	IVANETE GONÇALVES DE AMORIM DA SILVA	19/10/1980	---	---	10	10	7.
168	FRANCIANE DA SILVA DOS REIS	10/03/1991	---	---	10	10	8.
146	JESSICA PAULA FURLANETO	15/08/1986	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou escolaridade*

TECNICO EMFERMAGEM – COVID – 19 - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
047	LUCILENE ALVES DE SOUZA	25/08/1974	60	---	10	70	1.
161	SONIA RODRIGUES DA COSTA	24/08/1979	40	10	10	60	2.
143	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	04/06/1978	20	10	10	40	3.

045	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	04/03/1985	30	---	10	40	4.
217	SUELI RENATA DE MAGALHÃES LEME	01/02/1992	10	20	10	40	5.
145	IARA JANE DE OLIVEIRA	11/09/1982	20	---	10	30	6.
136	CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA	10/09/1989	10	10	10	30	7.
174	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	30/08/1971	---	---	10	10	8.
130	LUDIANA FORTES DINIZ	06/02/1996	---	---	10	10	9.

TECNICO EMFERMAGEM – COVID – 19 – US CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
104	ROSIANE BEZERRA DA SILVA SANTOS	15/04/1990	---	10	10	20	1.

TECNICO EMFERMAGEM – US - CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
182	FRANCIELA KARINA WEBER	27/10/1982	---	---	10	10	1.
226	THAIS DE SOUZA VILAS BOAS	12/12/1999	---	---	10	10	2.

TECNICO EMFERMAGEM – US – MORENA

NÃO HOUVE INSCRITOS

TECNICO EMFERMAGEM – US – RIO BRANCO

NÃO HOUVE INSCRITOS

ZELADORA – SEDE (Prefeitura e demais Secretarias)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
001	NAIR MAGALHÃES DA SILVA	16/06/1960	30	---	---	30	1.
059	FLAVIA SOUZA RAMOS	22/02/1995	10	---	10	20	2.
135	LEIDIANY KERPERS DE OLIVEIRA	01/09/1995	10	---	10	20	3.
211	JANAINA CAVALCANTE LACERDA GOMES	03/03/2000	---	---	10	10	4.
081	JESIANA MOURA DOS SANTOS LIMA	14/03/1978	---	---	10	10	5.
043	BEATRIZ ALMEIDA GOMES	29/10/1999	---	---	10	10	6.
016	GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS	19/09/1984	10	---	---	10	7.
070	JULIANA VITURINO DA SILVA	22/06/1987	---	---	10	10	8.
162	MARIA JULIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	13/02/1959	---	---	---	---	Desclassificada*
029	ELIDIANE LOPES DA SILVA KIDO	06/06/1981	---	---	---	---	Desclassificada*
023	NONATA VIEIRA DIAS MIRANDA	29/09/1967	---	---	---	---	Desclassificada*

**Não comprovou nada*

ZELADORA – COVID-19 - SEDE

NÃO HOUVE INSCRITOS

ZELADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
078	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	17/09/1973	---	---	10	10	1.

ZELADORA – CASA DO IDOSO- SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
038	FRANCIENE MARQUES DOS SANTOS	29/01/1990	10	---	10	20	1.
195	MARIA DAS GRAÇAS VERGE	07/03/1969	---	---	10	10	2.

ZELADORA – CONSELVAN

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
099	LEIDIANE DOS SANTOS PEREIRA	07/09/1996	---	---	10	10	1.
152	EVA RIBEIRO DA SILVA	09/06/1982	---	---	10	10	2.
087	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	19/08/1994	---	---	10	10	3.
198	FABIOLA PEREIRA MENDES	06/01/1990	---	---	10	10	4.

ZELADOR DE PATIO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
060	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	20	---	10	30	1.
080	MANOEL PORFIRIO DA SILVA	05/04/1966	20	---	---	20	2.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.105/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 941.907,81 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e um centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência técnica a agricultura familiar

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 941.907,81 (novecentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e oitenta e um).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 131/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - Programa 0021 – Incentivo a agricultura familiar- Projeto atividade 2070 – Assistência técnica a agricultura familiar.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para execução das obras de construção civil, sendo:

Calçamento, cobertura, reforma e cerca com mourões da Feira do Produtor Rural, localizado do bairro centro, conforme planilha orçamentária de engenharia e memorial descritivo da obra, em anexo.

Construção de muro de alambrado com mourão e ampliação da Feira do Produtor Rural, localizado do Bairro Jardim Planalto, conforme planilha orçamentária de engenharia e memorial descritivo, em anexo.

As obras visam propiciar aos feirantes melhores condições e local adequado e seguro para exposição e venda dos produtos oriundos da agricultura familiar, bem como, um espaço agradável e de interação comunitária à comunidade como forma de fomento ao produtor rural.

A estruturação dos espaços públicos vem ainda como projeto macro na intervenção pelo poder público como política urbana.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 20.079-4 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 091 ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**.**

- RESPOSTAS AOS RECURSOS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **RESPOSTAS AOS RECURSOS** da contagem de pontos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

TORNA PÚBLICO,

Art. 1º Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

Art. 2º O resultado do Processo Seletivo nº 001/2021 será homologado através de Decreto do Executivo Municipal de Aripuanã, no dia 01/09/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 01 de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIOANAL - MERENDEIRA**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Angelici Pereira da Silva **Inscrição:** 094
Questão:	A candidata solicita revisão da classificação, uma vez que possui plena consciência de que entregou toda documentação exigida no ato da inscrição.
Parecer:	**INDEFERIDO**

	Recurso não assiste a recorrente, após reanálise da documentação apresentada, a candidata apresentou Histórico Escolar Educação Básica, informando que a mesma estaria apta a se matricular na 5ª Série do Ensino Fundamental, ou seja, o documento apresentado não comprovou a conclusão DO Ensino Fundamental. Quanto ao tempo de Serviço, a declaração apresentada, comprovou 6 meses de experiência na área, e conforme Anexo VI do Edital, o critério de avaliação foi (Para cada ano de serviço prestado na função 10 pontos), o que levou a desclassificação da mesma.
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA - SEDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Sarah Silveira Magalhães **Inscrição:** 230
Questão:	A candidata solicita revisão da avaliação, considerando que sua classificação não saiu na tabela de classificação preliminar.
Parecer:	**DEFERIDO** Recurso assiste a recorrente, considerando que após análise verificou-se que a candidata apresentou toda documentação exigida, dentro do prazo legal, e que por um lapso da comissão no momento da edição da tabela, o nome e classificação da mesma, não foi incluso na planilha dos classificados.
CARGO:	**PROCURADOR - SEDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Kessia Priscila Miranda Ramos **Inscrição:** 105
Questão:	A candidata solicita revisão da avaliação, **"Experiência** uma vez que foi protocolado pela mesma, três comprovantes de experiência profissional na **área jurídica**, concorrida pela mesma. Segundo relata, se somadas as experiências, tem-se o total de 2 anos e 11 dias trabalhados, sendo estágios e o cargo de coordenadora em Recursos Humanos. Solicita também a revisão da pontuação de aperfeiçoamento, tendo em vista que foram juntados 1 projeto de extensão ao curso, 1 projeto de iniciação científica, 3 programas de monitorias em 3 disciplinas diferentes do curso, somadas quase 2 mil horas complementares ao curso de graduação e foram computados apenas 10 pontos na tabela do edital.
Parecer:	Recurso não assiste a recorrente; **Experiência:** conforme artigo 5. **"DA AVALIAÇÃO CURRICULAR"** subitem5.8 Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional. Quanto ao cargo de Coordenador de Registros, no subitem 5.7.2 do Edital diz, "Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas" (grifo nosso), nesse sentido o cargo de coordenador não comprova experiência para a área em que a candidata concorre a vaga, qual seja, Procurador do Município. **Aperfeiçoamento:** os projetos e programas de monitorias apresentados, não contam para a área da formação titulação, conforme a candidata declara ter computado apenas 10 pontos, neste item de avaliação é considerado apenas Certificado/ Diploma devidamente reconhecido pelo órgão de classe competente.
CARGO:	**ENFERMEIRA - SEDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Délis de Oliveira Antunes **Inscrição:** ---
Questão:	A candidata solicita revisão do resultado preliminar, considerando que seu nome não saiu na tabela de classificados do Edital Complementar nº 005/2021, informa que sua documentação foi encaminhada no e-mail administracao@aripuana.mt.gov.br com todos os documentos necessários.
Parecer:	**INDEFERIDO** Recurso não assiste a recorrente, uma vez que em consulta ao referido endereço eletrônico, não foi encontrado nenhum registro e/ou documentação encaminhado/recebido no período de inscrição do Processo Seletivo.
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA – SEDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Jadson Avelino Gomes **Inscrição:** 057
Questão:	O candidato solicita revisão da contagem de pontos, considerando que sua inscrição foi conferida e finalizada.
Parecer:	**INDEFERIDO** Recurso não assiste o recorrente, uma vez que conforme artigo 4º "DAS INSCRIÇOES" subitem 4.2, pronuncia que "A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a)". Também no artigo 5º subitem, 5.5, descreve "Todos os documentos apresentados, bem como a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato". Nesse sentido e em reanalise da documentação apresentada, o candidato não comprovou escolaridade.
CARGO:	**ZELADORA – SEDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Claudia Aparecida Pereira da Cruz **Inscrição:** 116
Questão:	A candidata solicita alteração do local de trabalho, de Zeladora-Conselvan, para Apoio Administrativo Educacional – Zeladora – Conselvan, uma vez por um lapso no ato da inscrição, a mesma confundiu as nomenclaturas.
Parecer:	**DEFERIDO** Recurso assiste o recorrente, uma vez que na documentação apresentada pela candidata, no item "experiência", fica claro
	os serviços prestados pela candidata é como Apoio Administrativo Educacional – Zeladora.
CARGO:	**ENFERMEIRA– SEDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Laís Vanessa Assunção Oliveira **Inscrição:** 020
Questão:	A candidata solicita revisão referente a contagem de pontos de escolaridade, uma vez que apresentou no ato da inscrição o documento "ATA DE DEFESA DE DISERTAÇÃO" a qual comprova a conclusão de mestrado, considerando que a mesma possui validade de certificado, conforme consta no referido documento.
Parecer:	**DEFERIDO** Recurso assiste a recorrente, considerando que a candidata apresentou Ata de Defesa de Dissertação, Homologada pela Universidade Federal de Minas Gerais em 29/03/2021, e considerando o Julgado do Ministro Humberto Martins, *"A jurisprudência desta Corte vem se firmando no sentido de que é válida a certidão de conclusão do curso ou o diploma para fins de comprovação referente à prova de títulos em concurso público e, na ausência destes documentos, por entrave de ordem burocrática, pode o candidato obter a pontuação correspondente ao título desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior àquela prevista no edital para a entrega dos documentos comprobatórios da titulação. Precedentes." (REsp 1426414/PB, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/02/2014, DJe 24/02/2014).*
CARGO:	**ENFERMEIRA– SEDE**
Candidata Recorrente:	**Nome:** Laís Vanessa Assunção Oliveira **Inscrição:** 020
Questão:	A candidata solicita revisão referente a contagem de pontos de experiência profissional, uma vez que apresentou certificado de conclusão da Residência em Enfermagem Obstétrica.
Parecer:	**DEFERIDO** Recurso assiste a recorrente considerando que, durante o período de realização da residência, o profissional residente adquire experiência na profissão em dada especialidade por realizar procedimentos privativos do profissional habilitado para aquela área. A Quinta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), no julgamento do processo 0092587-47.2015.4.02.5101, firmou o entendimento: "*Na prática, a residência conjuga o curso tradicional com disciplinas ministradas em salas de aula e o exercício profissional com atendimento aos pacientes, de forma que não há qualquer impedimento a que a residência seja utilizada como especialização e como tempo de experiência em oncologia", finalizou o relator*.

TATIANE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria

GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI

Membro

GEMA DE LURDES GALVAN

Membro

NILZE MARIA MALAGUTI

Membro

JENIFFER THAIS LAYTER

Membro

CLAUDIA APARECIDA DE CASTRO

Membro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.396/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, para o exercício de **2021**, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura, os seguintes servidores:

Ø **Elen Cristina Soares Macedo** - Presidente;

Ø **Sidnei Pereira de Souza Junior** - Secretária;

Ø **Thalia Lauanda Paz** - Membro.

Artigo 2º - Como suplentes, no impedimento de algum membro, os servidores:

Ø **Uerica Fabiana Gomes dos Santos**

Ø **Jaine Angela Orbach**

Ø **Rejane Silva dos Anjos**

Ø **Sonia Aparecida Ortega Guerino**

Artigo 3º - A Comissão somente se reunirá com o quórum mínimo de 03(três) membros, quando será formalmente constituída.

Art. 4º - Os Editais serão devidamente assinados, pelo servidor responsável pela sua elaboração.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº **12.675/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021/PARANAITA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata Registro de Preço de n.º 028/2021 – Pregão Presencial nº. 029/SRP/2021, Processo de Licitação nº. 055/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT,** para a Contratação de empresa especializada em Software de Gestão Pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão do planejamento PPA/LDO/LOA e orçamento, gestão da contabilidade e tesouraria, geração de informação para prestação de contas, gestão de recursos humanos e folha de pagamento, holerite web, gestão da tributação municipal, portal do contribuinte, módulo redesim, gestão do ISSQN com emissão de NFS-E, simples nacional, módulo fiscalização tributária, gestão de compras e licitação, portal do fornecedor, gestão do patrimônio público, gestão de almoxarifado, gestão de frotas, gestão de abastecimentos, gestão de protocolo, gestão de agua e saneamento, portal da transparência, business intelligence, provimento de data center, tudo isso com pleno atendimento à Lei nº. 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT. **Originando o processo de adesão/Pregão nº 57/2021.** No qual tem como fornecedor a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 26.804.377/0003-59,** totalizando este processo no valor de **R$ 296.702,64** (duzentos e noventa e seis mil e setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de setembro de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA; REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA E ORÇAMENTO, GESTÃO DA CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO REDESIM, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, SIMPLES NACIONAL, MÓDULO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PORTAL DO FORNECEDOR, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, GESTÃO DE ABASTECIMENTOS, GESTÃO DE PROTOCOLO, GESTÃO DE AGUA E SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BUSINESS INTELLIGENCE, PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº. 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT; PREGÃO Nº. 057/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; NO VALOR GLOBAL DE R$ 296.702,64 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 01/09/2021 A 30/09/2022.

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.102/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - R$ 39.713,87 (trinta e nove mil, setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos);

04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de Servidores - ADM

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 111.533,26 (cento e onze mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos);

11.001.23.691.0023.2073 – Apoio Empresarial

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica– R$ 23.952,87 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 126/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento dos Órgãos Municipais:

Gabinete do Prefeito

1. Programa 0002 – Gestão Administrativa

1.1 Atividade 2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração

2. Programa 0002 – Gestão Administrativa

2.1 Atividade 2009 – Capacitação de Servidores - ADM;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo Indústria Comércio.

3. Programa 0023 – Incentivo a indústria e comércio

3.1 Atividade 2073 – Apoio Empresarial

O crédito orçamentário adicional suplementar solicitado, tem por objetivo a contratação de serviços do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Visa a pretensa contratação de entidade para a prestação de serviços relacionada a realização de ações que promovam o desenvolvimento do município de Aripuanã como Cidade Empreendedora e Sustentável, bem como fortalecer o ambiente e fomentar o empreendedorismo, através do aprimoramento de conhecimentos, organização de dados e capacitação para servidores municipais e empresário locais.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 24.186-5 no valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais), sob a fonte de recursos 03. 00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, oriundos de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 086- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.103/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 663.502,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.2022 – Alimentação Escolar – Fundamental

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 263.502,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais);

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.3900 – Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

3390.3000 – Material de Consumo - R$ 40.000,00 – (quarenta mil reais);

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

10.001.20.608.0021.2071 – Manutenção das Ações de Mecanização Agrícola

3390.3000 – Material de consumo – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro

de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 127/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento dos Órgãos Municipais:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. Programa 0009 – Ensino par transformação

1.1 Atividade 2022 – Alimentação Escolar – Fundamental;

O crédito adicional especial solicitado para a ação 2022, visa propiciar a aquisição de um veículo tipo caminhão furgão a ser utilizado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para transporte da merenda escolar, conforme detalhado no plano de trabalho nº 021/202, em anexo.

A aquisição se dará, por adesão a ata do FNDE ou na impossibilidade por meio de certame licitatório, sendo 01 (um) veículo com a especificação básica:

Ø 01 (um) veículo novo, zero km, tipo picape, cabine dupla, 05 lugares, 04 portas, bicombustível etanol/gasolina, com potência mínima de 85 cv a 5. 750 RPM, capacidade da caçamba mínima 683 litros, capacidade de carga útil mínima de 650 kg.

Compõe o reforço orçamentária solicitado o crédito destinado a:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

2. Programa 0021 – Incentivo a Agricultura Familiar

2.1 Atividade 2069 – Gestão da SEMDER;

2.2 Atividade 2070 – Assistência Técnica a agricultura familiar;

2.3 Atividade 2071 – Manutenção das ações de mecanização agrícola.

Onde este o credito na ação de n.º 2069, visa subsidiar a reestruturação física da área administrativa, com a aquisição de materiais permanentes, sendo estes computadores, mesas, cadeiras, nobreaks, impressoras, ares-condicionados, armários e arquivos, e materiais de custeio.

Sendo o crédito adicional destinado às ações de nº 2070 e 2071, para manutenção ações voltadas a assistência técnica e mecanização agrícola compreende a aquisição de motores elétricos para o secador de café, aquisição de muda de café espécie canephora e sementes de hortaliças, bem como despesas gerais de custeio.

Com desenvolvimento pretendido melhor detalhamento constante dos Planos de Trabalhos 03, 04, 05 e 06/2021 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, em anexo.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 24.186-5, sob a fonte de recursos 03. 00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL089- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.104/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER

3350.4100 – Contribuições – R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a agricultura familiar

3390.3900 – Outros serviços de terceiros - P. Jurídica – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

11.002.18.541.0026.2081 – Apoio as etnias indígenas

3350.4100 – Contribuições – R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n. º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 128/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento dos Órgãos Municipais:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1. Programa 0021 – Incentivo a Agricultura Familiar

1.1 Atividade 2069 – Gestão da SEMDER

1.2 Atividade 2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar.

Secretaria Municipal de Turismo Indústria Comércio

2. Programa 0026 – Apoio as Etnias Indígenas

2.1 Atividade 2081 – Apoio as Etnias Indígenas

O crédito adicional especial solicitado visa reforçar o orçamento das secretarias a fim de dar continuidade e melhoria dos serviços prestados, auxiliando no suporte para desenvolvimento das atividades.

A abertura do crédito adicional vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores vinculado a agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 20.079-4, sob a fonte de recursos 03. 00– Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 090- ASSECONT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.397/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição sob protocolo n° 773/2021 de 23/08/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. MARICELIA BAGGIO**, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0911261-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 468. 666.551-53, servidora Efetiva, no cargo de Escriturário III, Classe "B", Nível "13", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 100, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme processo administrativo do **2021.04.00067P**, a partir de **01/09/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Designada

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 047/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 24/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 047/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, ao 24 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
225/2020	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	568.511.541-53	0611703-1 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 47/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO Em substituição a segunda cadeira da Professora Helena, que está na função de articuladora da Aprendizagem	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	HELENA LEANDRO DE SOUSA (Assumirá a sala de Articulação na própria escola)	Professor Pedagogia	3.717,72	01/09/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.107/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 233.092,71 (duzentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos)) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 233.092,71 (duzentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 133/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Programa 0011 – Esporte e Vida - Projeto atividade 2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para execução de obra atinente a iluminação do Campo de Futebol na Avenida Tancredo Neves, conforme plano de trabalho 021/2021 da SEMEC e especificações de custos da obra na planilha orçamentária de engenharia, em anexo.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, Conta bancária n.º 20.079-4 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de setembro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 093 ASSECONT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 13.139-A/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10. 520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1. 392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Software de Gestão Educacional, professores, pais e alunos, merenda escolar e transporte escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Gestão da Educação.** Início da Sessão: **Dia 16/09/2021, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de setembro de 2021.

Andreia Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N.º 048 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos municipais no dia 06 de setembro, segunda -feira, anterior ao dia 07 de setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 02 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Gerente de Meio Ambiente e estabelece outras providencias.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “c” item “3” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art.1º- Exonerar o senhor **FABIO NEIL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº RG **0684271-2** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **474.693.401-06**, do **Cargo de Gerente de Meio Ambiente**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 123/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “b” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FABIO NEIL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº RG **0684271-2** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **474.693.401-06**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de Setembro de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 002/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2017

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-BARÃO-PREVI,** com natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal, devidamente inscrito no CNPJ nº.05.204.707/0001-33, situado avenida Augusto Leverger, bairro Centro, na cidade de Barão de Melgaço/MT, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Planejamento **Sr. ORLANDO DE QUEIROZ GONÇALVES** brasileiro, portador do CPF nº.550.035.83-68, residente e domiciliado no município de Barão de Melgaço/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições:

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº. 002/2019, estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual;

Considerando o pleiteado pelo CONSPREV através o Ofício nº. 014/2021 de 28 de junho de 2021 e a resposta contida na Carta Comercial CTCOM nº. 058/07/2021 do Consórcio Gestor datada de 30 de junho de 2021, onde ficou acordado o IPCA como índice para manter o equilíbrio financeiro da relação contratual pelos próximos 12 (doze) meses;

Considerando, por fim, o percentual do IPCA relativo ao 12 (doze) últimos meses de vigência contratual (agosto/2020 a julho/2021) foi de 8,99% (oito inteiros noventa e nove décimos por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº. 002/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Contrato Administrativo nº. 002/2019, para o valor total de R$ 121.309,92 (cento e vinte um mil,trezentos e nove reais e noventa e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.109,16(dez mil, cento e nove reais e dezesseis centavos), que deverão ser pagos para às empresas consorciadas, da seguinte forma:

a) R$ 8.289,51 (oitomil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 1.010,91 (um mil e dez reais e noventa e um centavos) para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 808,74 (oitocentos e oito reais e setenta e quatro centavos) para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 002/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Barão de Melgaço-MT, 12 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO –BARÃO-PREVI

Orlando de Queiroz Gonçalves

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-BARÃO-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/08/2021 até 31/07/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 121.309,92 (cento e vinte e um mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos)

DATA: 12/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: R. RAIMUNDO DIAS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 26. 722.006/0001-66.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA: "INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS", INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES/MT.

LOTE 01		
DESCRIÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "JULIO DOMINGOS DE CAMPOS".	R$ 39. 830,38	R$ 39. 830,38
LOTE 02		
DESCRIÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI "CARLOS ALBERTO CRUZ".	R$ 24. 861,80	R$ 24. 861,80

DO VALOR: Valor: Lote 01 – R$ 39.830,38 (trinta e nove mil e oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos) e Lote 02 – R$ 24.861,80 (vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	08.003.0.0.12.361.5010.2.029-4.4.90.51.00. 00-11900

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (meses) a partir da data da sua assinatura., podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, Inc. I e II, § 1º e Art. 65, Incisos e Parágrafos.

Barra do Bugres – MT, 01 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

R. RAIMUNDO DIAS EIRELI

Raphael dos Santos Rondon

Contratada

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 074/2021

DECRETO Nº 074/2021

Que altera o §2º do Art. 4º do Decreto nº 070/2021 e Art. 5º do Decreto 065/2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica alterado o §2º do Art. 4º do Decreto nº 070/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ....

§2º - Os supermercados e congêneres poderão funcionar excepcionalmente aos sábados e domingo até às 00h00m, e devem aplicar sistema de controle de entrada restrita a 01 (um) membro por família, respeitando espaçamento de, no mínimo, 1,5 metros entre pessoas, bem como controle da quantidade de indivíduos, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, que será controlado pelo número de carrinhos e cestas determinados pela fiscalização.

Art.2º - Fica alterado o Art. 5º do Decreto nº 065/2021 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - ....

Art. 3º - Fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Barra do Bugres/MT a partir das 01h00m até as 05h00m.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021

Que altera "caput" do Art. 4° e revogam-se seus incisos I e II do Decreto de nº 050/2021, altera o §2º do Art. 4º do Decreto nº 074/2021 e Art. 5º do Decreto 074/2021 que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico nº 534 Coronavírus/COVID-19 Mato Grosso, atualizado em 24 de agosto de 2021, onde a classificação do Município de Barra do Bugres/MT encontra-se em risco BAIXO.

CONSIDERANDO o boletim informativo diário do Município de Barra do Bugres/MT, atualizado em 30 de agosto de 2021, que se encontra com somente 13 casos ativos de Coronavírus/COVID-19.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica alterado o "caput" do Art. 4° e revogam-se seus incisos I e II do Decreto de n.º 050/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - O funcionamento das atividades e serviços poderão funcionar livremente sem restrições de dias e horários, respeitando distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros entre pessoas, bem como controle da quantidade de indivíduos, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias.

Art.2º - Fica alterado o §2º do Art. 4º do Decreto nº 074/2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - ....

§2º - Os supermercados, bares, restaurantes e congêneres poderão funcionar livremente sem restrições de dias e horários, respeitando distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros entre pessoas, bem como controle da quantidade de indivíduos, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias.

Art.3º - Fica alterado o Caput do Art. 5º do Decreto nº 074/2021 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica destituída a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1° TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 064/2021 – DISPENSA Nº 076/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração do termo aditivo que celebra entre:

Contratado: **NORBERTO LUIZ STEFANOSKI** -Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA 01, ESQUINA COM A RUA G, EM INDIANÓPOLIS, DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA USO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

O presente aditivo de apostilamento tem por finalidade alterar a cláusula quarta, do contrato, visando o apostilamento do valor de R$ 1.296,68 (um mil duzentos e noventa e seus e sessenta e oito centavos) em 5 (cinco) parcelas, pagos mensalmente.

Barra do Garças – MT, 01 de Setembro de 2021.

AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será retificado o edital do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – LOTE 54. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSF's e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças-MT.** O processo permanecerá em aberto até o dia 28 de janeiro de 2022. Edital retificado e demais informações no e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Antônio da Silva Neto (Presidente da CPL) e Membros.

Barra do Garças – MT, 01 Setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 17.830/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019, Decreto 4. 601/2021 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de material permanente (Ar-Condicionado) para atendimento de demanda das Secretarias Municipais de Transportes e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e Meio Ambiente, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

DATA: 20/09/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 01 de setembro de 2021.

WILLER ALVES SIRQUEIRA - **Pregoeiro**

AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, no uso de suas atribuições, torna público, **A SUSPENSÃO** para revisão e adequação das planilhas orçamentárias do processo licitatório **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 007/ 2021.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto tipo 2 Convencional, no Bairro Jardim Nova Barra no Município de Barra do Garças-MTno CMEB HELENA ESTEVES, no Bairro Jardim Nova Barra no Município de Barra do Garças-MT. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Comissão Permanente de Licitação, 01/ 09/2021.

AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, no uso de suas atribuições, torna público, **A SUSPENSÃO** para revisão e adequação das planilhas orçamentárias do processo licitatório **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 06/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da reforma da biblioteca, quadra poliesportiva e construção de vestiários no CMEB HELENA ESTEVES, no Bairro Jardim Nova Barra no Município de Barra do Garças-MT. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Comissão Permanente de Licitação, 01/09/2021.

AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, no uso de suas atribuições, torna público, **A SUSPENSÃO** para revisão e adequação das planilhas orçamentárias do processo licitatório **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº. 005/ 2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância – Projeto I Convencional na Rua “J” esquina com a Rua “B”, Quadras 23 e 24 no Bairro Solar Ville, no Município de Barra do Garças-MT. Demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Telefone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Comissão Permanente de Licitação, 01/09/2021.

RESULTADO DO SORTEIO DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021.

Em conformidade com o disposto nos §2º e §4º, Art. 10, da Lei nº. 12.232/ 2010, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, comunica o resultado do sorteio realizado para seleção da subcomissão técnica que fará a análise das propostas técnicas na Tomada de Preço nº. 004/2021:

Membros Internos:

CLEBER VALTER PORTO DE PAULA

LUANE GOMES

Membros Externos:

MAYKE GOMES

Barra do Garças, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DP 10/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **M N CONSTRUTORA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 32.850.086/0001-38, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 59/2021, Dispensa nº. 10/2021**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NO PISO DA QUADRA DO GINASIO DE ESPORTES DA PRAÇA MUNICIPAL.**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Dispensa de Licitação nº. 10/2021 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 10/2021

MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2021

PROCESSO: Nº 59/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NO PISO DA QUADRA DO GINASIO DE ESPORTES DA PRAÇA MUNICIPAL.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados,

verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº. 59/2021, Dispensa nº. 10/2021**, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NO PISO DA QUADRA DO GINASIO DE ESPORTES DA PRAÇA MUNICIPAL**, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **M N CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ: 32.850.086/0001-38; no valor Global de R$: 14.000,00 (Quatorze mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais .

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **M N CONSTRUTORA**

VALOR GLOBAL: 14.000,00 (Quatorze mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NO PISO DO GINASIO DE ESPORTES DA PRAÇA MUNICIPAL.**

VIGENCIA: até 15/10/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 019/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.006.069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA	PACT	5635	7,49	42.206,15
2	003.006.079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: FILHO	POTES	3840	15,50	59.520,00
3	003.006.005	BOLACHA DE DOCE ROSQUINHA 700GR Marca: MABEL	PACT	1780	8,49	15.112,20
4	003.006.068	BOLACHA AGUA E SAL 400 G Marca: LIANE	PACT	1780	4,75	8.455,00
5	026.002.008	COADOR DE PANO MEDIO Marca: COPA LIMPA	UN	390	4,50	1.755,00
6	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	888	5,49	4.875,12
7	003.006.007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: ANACONDA	PACT	1288	4,00	5.152,00
8	003.001.018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: PIRACANJUBA	LT	288	6,35	1.828,80
9	003.006.063	SAL Marca: MASTER	KG	48	1,65	79,20
10	003.006.009	MARGARINA 1 KG Marca: DELICIA	UN	1388	13,99	19.418,12
11	003.006.155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 100 GR Marca: ROYAL	UN	48	3,38	162,24
12	003.006.139	OLEO DE SOJA Marca: VILA VELHA	UN	2180	8,49	18.508,20
15	044.001.002	AGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS Marca: SARA	UN	1200	12,00	14.400,00
17	003.012.002	GENGIBRE Marca: HORTIFRUTI	KG	80	15,00	1.200,00

19	003.006.157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: PIRACANJUBA	LT	1900	5,93	11.267,00
20	003.005.003	AGUA MINERAL SEM GAS GARAFA DE 500ML Marca: CRISTALMINA	UN	9600	1,50	14.400,00
21	003.004.006	UVA Marca: ITALIA	KG	550	17,00	9.350,00
22	003.005.004	REFRIGERANTE GARAFA DE 2LTS (COLA) Marca: COCA COLA	UN	100	8,17	817,00
23	003.005.005	REFRIGERANTE GARRAFAS 2LTS (GUARANA E LARANJA) Marca: ANTARTICA	UN	100	6,75	675,00
24	003.005.011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 1 LT Marca: PINDURAMA	UN	1000	5,75	5.750,00
25	003.005.002	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML Marca: LEBRINHA	UN	500	2,00	1.000,00
26	003.004.015	MAÇÃ Marca: GALA MEDIA	KG	600	8,50	5.100,00
27	003.004.019	BANANA Marca: PRATA	KG	100	4,99	499,00
28	003.006.044	IOGURTE BANDEJA C/6 UIND Marca: FRIMESA	KG	100	5,44	544,00
29	003.006.189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	550	5,49	3.019,50
30	003.004.010	MELANCIA	KG	600	2,25	1.350,00
31	003.004.014	LARANJA	KG	600	2,49	1.494,00
32	003.004.004	PERA	KG	550	16,00	8.800,00
33	068.001.001	BALA FRUTAS MOLE PACOTE DE 700G Marca: FLORESTAL	PACT	100	7,00	700,00
34	003.006.182	BOLACHA RECHEADA Marca: FOFINHO	UN	50	1,50	75,00
35	003.005.014	CHÁ DE ERVA DOCE Marca: TEMPERO GOIANO	UN	800	6,99	5.592,00
36	003.006.133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	2000	8,00	16.000,00
37	003.006.158	MACARRÃO SEMOLA 500 GR Marca: SAFRA	UN	1500	3,25	4.875,00
38	003.001.005	EXTRATO DE TOMATE Marca: GOIALE	UN	2000	8,99	17.980,00
39	003.006.104	FARINHA DE MANDIOCA Marca: DA ROÇA	KG	600	8,99	5.394,00
40	003.006.010	MILHARINA 500GR Marca: SINHA	UN	500	2,35	1.175,00
42	003.006.150	BISCOITO AGUA E SAL 800 GR Marca: MABEL	UN	800	8,49	6.792,00
43	003.010.001	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PCT 1KG Marca: LACTA	PACT	300	41,00	12.300,00
44	003.006.078	BALAS DE FRUTAS/ MOLES PACOTE DE 700G Marca: FLORESTAL	PACT	200	7,00	1.400,00
45	003.016.001	PIRULITO PCT 1 KG Marca: FLORESTAL	PACT	200	12,00	2.400,00
46	003.001.014	IORGUTE BANDEJA C/ 6 UNID. Marca: FRIMESA	UN	500	5,49	2.745,00
47	003.001.007	LEITE CONDENSADO CX DE 395 G Marca: PIRACANJUBA	UN	200	6,50	1.300,00
48	003.001.004	CREME DE LEITE Marca: PIRACANJUBA	UN	200	4,25	850,00
49	003.006.163	REFRIGERANTE 2 LT Marca: ANTARTICA	UN	900	4,00	3.600,00

50	003.004.002	MORANGO (BANDEJA)	UN	500	8,00	4.000,00
		Total do Proponente				343.915,53
Item	2632 Código	USLEY C. CORREIA FARMACIA CNPJ: 27.244.867/0001-49 R MARCOS AURELIO FULLIN, SN ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-1064/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	003.006.199	LEITE NEOCATE LCP FORMULA INFALTIL	UN	200	245,00	49.000,00
14	003.001.028	LEITE NAN ESPESSAR	UN	200	50,00	10.000,00
		Total do Proponente				59.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 402.915,53 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Setembro de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Munici

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPARO NO PISO DA QUADRA DO GINASIO DE ESPORTES DA PRAÇA MUNICIPAL, conforme documentos anexos.

FAVORECIDA: **M N CONSTRUTORA**

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVA: Anexa ao processo de Dispensa de Licitação n. º 010/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de Dispensa n° 010/2021, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
3º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

3º REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA 05/2021

De: **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**

Para: **Auto Posto Bodinho - CNPJ:04.335.371/0001-85**

Tendo em vista que o pedido de reajuste apresentado pela licitante, fora analisado pela Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, bem como que este opinou no sentido de dar procedência a solicitação e que **determino** que se preceda as devidas atualizações na Ata de Registro de Preços 05/2021, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Valores unitários da ATA	Valor 1º Reajuste	Reajuste Requerido	Valor em porcentagem de aumento
ETANOL	R$ 4,55	R$ 4,83	R$ 5,01	10,10%

Bom Jesus do Araguaia – MT, 01 de Setembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BODINHO - CNPJ: 04.335.371/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045-2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 45/2021, processo administrativo n. 48/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e maquinário seminovos para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura.de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível **das 7 às 13 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... **abertura das propostas: 17/09/2021, às 14:00 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro

Brasnorte/MT 01 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046-2021

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 46/2021, processo administrativo n. 43/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinário do tipo Retroescavadeira para atender a secretaria de infraestrutura de

Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível **das 7 às 13 horas** (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... **abertura das propostas: 20/09/2021, às 08:00 horas**. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro

Brasnorte/MT 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08 – 17:30	**https://meet.google.com/bda-whqo-cev**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/08 – 17:30	**https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/08 – 17:30	https://meet.google.com/mio-xaun-rej	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09 – 17:30	**https://meet.google.com/txj-mhmu-wck**	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/09 – 17:30	https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.980, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Institui o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres - Programa REFIS 2021, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Cáceres, denominado REFIS, por meio da Procuradoria Geral do Município - PGM, que estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, com a finalidade de racionalizar o andamento dos processos de execução fiscal e evitar a judicialização dos demais débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º O prazo para adesão ao programa "REFIS-2021" é de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, cuja informação respectiva será ampla e objetivamente divulgada nas mídias locais com o fim de conferir a maior publicidade.

Art. 3º Este Programa visa a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão dos juros e da multa moratória, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, total ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de adimplemento.

Art. 5º A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 6º O termo deverá conter:

I - Qualificação das partes, indicação do crédito objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - A modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados;

III - Declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 5º;

IV - Indicação da Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo.

Art. 7º A adesão será considerada formalizada com o pagamento em cota única ou da primeira parcela, conjuntamente com o pagamento dos honorários advocatícios, que estarão sujeitos a um desconto de 40% (quarenta por cento), para pagamento à vista, ou de 30% (trinta por cento) para pagamento parcelado de 02 (dois) a 06 (seis) meses, aos aderentes ao programa "REFIS-2021".

Art. 8º O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido no momento da assinatura do termo de parcelamento.

§ 1º O devedor deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento total ou à primeira parcela, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos, e encaminhar o comprovante de pagamento à PGM, como condição para o deferimento do parcelamento, sendo a sua efetivação condição essencial para a suspensão da respectiva Ação de Execução Fiscal, e/ou emissão da anuência para o cancelamento de eventuais

protestos ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 2º O vencimento das parcelas, ressalvada a primeira, será realizado de forma mensal e sucessivo, a contar do vencimento da primeira parcela, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação, observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.

§ 3º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos, assim como não o exonera do pagamento das custas e encargos processuais.

Art. 9º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 115,00 (cento e quinze reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 200,00 (duzentos reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, sendo comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 10. Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos de execução fiscal ou ação judicial, hipótese em que será observado o que segue:

I - O valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser quitado à vista ou em prestações, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.

II – Se houver saldo favorável ao executado deverá este ser restituído no próprio juízo em que se deu o bloqueado ou penhorado.

Art. 11. O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - Ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - For constatado atraso no pagamento de 03 (três) parcelas, sucessivas ou não.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência da denúncia, perderá o contribuinte os benefícios concedidos, sendo restabelecidos, em relação ao acordo, os valores originários do crédito fiscal, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, com a adoção dos atos necessários à execução do valor, com a distribuição de execução fiscal ou retomada de execução fiscal em curso, conforme o caso.

Art. 12. Os créditos tributários e não tributários, com fatos geradores até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições:

I - Para pagamento total: desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

II - Para pagamento parcelado de 02 (dois) a 06 (seis) meses: desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória;

III - Para pagamento parcelado de 07 (sete) a 12 (doze) meses: desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória.

IV - Para pagamento parcelado de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e sobre o valor da multa moratória.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo, para o interessado formalizar sua opção pelo pagamento do crédito fiscal à vista ou mediante parcelamento, podendo estender esse prazo até o exercício seguinte, nos termos desta Lei.

Art. 14. O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 107/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção da Feira Coberta de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Bairro Santa Cruz, com área construída de 1.019,46m². O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 981. 087,09 (novecentos e oitenta e um mil, oitenta e sete reais e nove centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 01 de setembro de 2021.

Vilson Sato

Secretário Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Altera o *caput* do art. 338 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019**."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 338, da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 338.** A Dívida Ativa poderá ser recolhida em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, mediante acordo, após confissão do débito e deferimento do Procurador do Município. (...)"

Art. 2º Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, em 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da Escola Municipal Laranjeiras, localizada no Assentamento Santo Antônio Conselheiro "Assentamento Laranjeiras 1" , na zona rural de Cáceres, com área total a ser construída de 397,13 m² de acordo com Projeto arquitetônico e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: **R$ 868.110,99 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e dez reais e noventa e nove centavos).**

Realização: 20 de agosto de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa K. ALISSON CARDOSO ME, CNPJ: 28.032.542/0001-65 que apresentou a proposta de R$ 798.285,85 (setecentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 01 de setembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no Memorando nº 27.024, de 31 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial com o objetivo de apurar a conduta da empresa SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA-ME, no que se refere ao não cumprimento do pactuado através do Contrato Administrativo nº 048/2021, celebrado entre o Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA-ME, pelo período de 60 dias, a partir desta data.

PRESIDENTE

Arci Rezende Pereira da Rosa

MEMBROS

Elianne Arruda Pires

Alexandre Ortiz Cruz

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADESÃO Nº 18/2021

VALOR TOTAL de R$ 10.549,00. **VIGÊNCIA:** 31/08/2021 a 30/08/2022

FISCAL: **CLIBAS MORAIS DA SILVA JÚNIOR, CPF: 708.911.251-91,** e, como suplente, o servidor **Marcos Leiz de Oliveira Nery**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

ADESÃO Nº 14/2021

VALOR TOTAL de R$ 100.000,00. **VIGÊNCIA:** 30/08/2021 a 29/08/2022

FISCAL: **ALYSSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA, CPF: 018.328.151-96,** tendo como suplente, o servidor **Gustavo Calabria Rondon, CPF: 690.781.651-20**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 049/2021

PORTARIA N.º 049/2021 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor daservidora Benedita Lages da Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a" e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 179, incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de Julho de 2019; Portaria nº 143 de 27 de maio de 1987; Portaria nº 064 de 25 de fevereiro de 1988; Decreto de Nomeação nº 446 de 24/10/1994; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Benedita Lages da Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 0476631-8 SEJUSP/MT, CPF nº 352.681. 401-59, PIS/PASEP nº 104.60245.16-0, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "4", Classe "J", matriculada sob o n.º 7.131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 023/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Setembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 052/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **03/09/2021 (sexta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 03/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

ADI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
73º	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	447192	14/06/1991
74º	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	449453	20/10/1967
75º	SUELI BARROS MERINO	448480	11/08/1989
76º	DIRLENE DE ALMEIDA	449760	01/10/1977
77º	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	448406	06/08/1981
78º	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	450568	28/07/1983
79º	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	449655	03/03/1993

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2021 – SUB JUDICE

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR SUB JUDICE os candidatos Classificados no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 0**3/09/2021 (sexta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 01 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 03/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
1º	MARIA CLAUDIA OVELAR	450579	04/06/1979
9º	PATRICIA FAGIUNDES DE SOUZA	450516	14/09/1991
15º	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	448452	11/06/2000
17º	JULIANE BISPO DA SILVA	448817	27/02/1990
23º	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	448034	13/04/1979
33º	ELIANE OLIVEIRA CAETANO	449847	03/12/1980
42º	JOSIANE SURUBI DA SILVA	450146	09/05/1989
46º	GREICE FERNANDA GARCIA	449597	03/09/1989
56º	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	449261	02/02/1986
57º	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	450834	14/05/1995

ADI

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ORDEM JUDICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

INEXIGIBILIDADE 02/2021

VALOR TOTAL de R$ 53.215,40. **VIGÊNCIA:** 31/08/2021 a 30/11/2021

FISCAL: **DEBHORA BELUSSI, CPF 917.022.101.91,** e, como suplente, o servidor **IGOR DE SOUZA OLIVIERA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADESÃO Nº 18/2021

VALOR TOTAL de R$ 42.196,00. **VIGÊNCIA:** 31/08/2021 a 30/08/2022

FISCAL: **TIAGO RUAS FERREIRA, CPF: 018.328.151-96,** tendo como suplente o servidor **Gustavo Calabria Rondon, CPF: 690.781.651-20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 396 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **MARIOZETE MARIA DA COSTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 170/SEMEC/2021;

RESOLVE:

I -Nomear a senhora MARIOZETE MARIA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessor Pedagógico junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 390 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SR **RONIVON DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 015/SMAI/2021 de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar o Servidor de forma temporária e extraordinária citado abaixo na tabela, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Unidade Sentinela – COVID-19 **para atuar junto a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.**

ORD	NOME	LOCAL DE DESTINO
01	RONIVON DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

II – O remanejamento de que se trata o artigo anterior sera por tempo indeterminado.

III - Revogar a Portaria de Nº. 241 de 04 de junho de 2021.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 400 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 402/2021/GPM de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Adevanilto Joaquim Barbosa que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 349 de 13 de agosto de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 401 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ADMILSON VIEIRA SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 402/2021/GPM de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Admilson Vieira Soares que exercia o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 348 de 13 de agosto de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 402 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 402/2021/GPM de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Adevanilto Joaquim Barbosa para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 403 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ADMILSON VIEIRA SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 402/2021/GPM de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Admilson Vieira Soares para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 392 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **NELSON GONÇALVES DE MELO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 170/2021/SEMEC

RESOLVE:

I -Exonerar o senhor NELSON GONÇALVES DE MELO que exercia o cargo em comissão de Assessor Pedagógico Indígena junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 080 de 18 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 395 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 170/2021/SEMEC

RESOLVE:

I -Nomear o senhor ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Pedagógico Indígena junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 394 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **JONAS MOURA DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 170/SEMEC/2021.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor *JONAS MOURA DA SILVA* para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO INDIGENA junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 391 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **MARIOZETE MARIA DA COSTA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 170/SEMEC/2021.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª MARIOZETE MARIA DA COSTA , que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL CARINHO E TERNURA , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria Nº 076 de 18 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.694 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.694 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 06 de setembro e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que no dia 07 de setembro será Feriado Nacional - em comemoração à Independência do Brasil;

Considerando que neste ano, o dia 06 de setembro, é segunda-feira;

Considerando que o dia útil de trabalho que antecedente a feriado é improdutivo;

Considerando o princípio da economicidade;

DECRETA

Art.1º. No dia 06 de setembro de 2021 será Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. . Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 398 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **EDINAURA ROONHIRU** ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade de 120 dias de 19.08.2021

RESOLVE

I – Conceder à senhora **EDINAURA ROONHIRU**,Licença Maternidade de 120 dias no período de 19.08.2021 a 16.12.2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3.700 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Exonerar o Diretor das Escolas Municipais Indígenas e Escola Municipal José Cordeiro"

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º. Exonerar o Sr. **JONAS MOURA DA SILVA**,inscritono CPF sob o nº 050.088.721-76,que exercia o cargo comissionado de **DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO** para o exercício do ano de 2021.

Art.2º. Revogar o Decreto Nº 3528 de 04.01.2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2021

"Estabelece normas para a seleção de profissional – Psicólogo - com o fim de prover vaga temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde (MS);

Considerando a necessidade de atendimento por Psicólogo, em alguns casos de contágio do COVID-19;

Considerando o Ofício nº 167/SMS-GAB, de 01 de setembro de 2021;

Considerando que o Processo Seletivo anteriormente vigente para o cargo solicitado perdeu a validade, e não foi possível a realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada a seleção para posterior provimento de vaga temporária e emergencial para o cargo para trabalho de: **PSICÓLOGO** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação emergencial o profissional descrito no quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2.O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão cadastro de reserva para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a título precário.

1.6. O contrato oriundo da presente Chamada Pública será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

2. DAS VAGAS:

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Função	Local	Provimento Imediato	Formação	Carga Horária Semanal	Remuneração
PSICÓLOGO	Sede do Município - Posto COVID-19	01	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho de Classe	30 h	R$ 3.195,67

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios e currículos) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **02.09.2021 a 08.09.2021, das 13:00h às 17:00h horas**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Flávio Ferreira Lima, nº 840, Centro, Campinápolis, telefone: 3437-1680.

2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular e documentos apresentados.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de escolarização;

b) Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O **resultado** será divulgado a partir do dia **09.09.2021**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada através da Portaria n° 120/2020.

7.2. A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

7.3. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.4. O resultado individualizado de cada candidato, deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 393 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Oficio nº 170/2021/SEMEC

RESOLVE:

I -Exonerar o senhor THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE que exercia o cargo em comissão de Assessor Pedagógico junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 088 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 399 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **JELVIS DOS SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Chamada Pública nº05/2021

RESOLVE

I – Contratar o servidor **JELVIS DOS SANTOS SILVA** para exercer a função de Motorista de Ambulância no Distrito de São José do Couto junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 404 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SRA **KATIA ROSANA BORDES DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o retorno das férias da servidora Rosseane Costa Magalhães.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora citada abaixo na tabela, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Unidade Sentinela – COVID-19 **para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - PSF São jose do Couto.**

ORD	NOME	LOCAL DE DESTINO
01	KATIA ROSANA BORDES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-PSF SÃO JOSE DO COUTO

II – O remanejamento de que se trata o artigo anterior sera por tempo indeterminado.

III - Revogar a Portaria de Nº. 353 de 16 de agosto de 2021.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de setembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 397 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"*Nomeia os membros para compor Comissão que conduzirá a Chamada Pública nº.21/2021 a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.*"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a tarefa do Poder Executivo de assegurar o provimento dos Cargos e/ou Funções Pública prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e Internacional, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) E pelo Ministério da Saúde (MS);

Considerando o Decreto Municipal n° 3.318/2020, com o objetivo de resguardar a dignidade humana através da manutenção da vida e da saúde individual e coletiva da população campinapolense;

E, por fim, considerando o Ofício nº 167/SMS-GAB, de 01.09.2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão a qual conduzirá a Chamada Pública n° 021/2021 a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis para contratação emergencial de Psicólogo:

I — **SUELEN CEQUINEL ROSA**, como Presidente;

II — **Mônica Aparecida Rodrigues**, como Secretária;

III – **bruna rodrigues consoli**– como Membro.

Art. 2º - A Comissão nomeada no art. 1º conduzirá a Chamada Pública nº 021/2021 a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em todas as suas fases.

Art. 3º - No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá:

I–Recrutar pessoal para auxiliar no andamento e conclusão da Chamada Pública.

Art. 4º. Fica autorizada a compensação de horário e/ou o pagamento de horas extras, ao pessoal recrutado nos termos do Inciso I do Art. 3º.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.225 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 205. 500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.10045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4490000000Aplicações diretas

0302000000 Receita de impostos e de Transferências de Impostos – Saúde -Exercício Anterior

.....
.....R$ 205.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10076 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

4490000000 Aplicações diretas

0302000000 Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior

.....
.....R$ 102.500,00

10.303.0011.10077 CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

4490000000 Aplicações diretas

0302000000 Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior

.....
.....R$103.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.036, de 09 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 –LDO e a Lei Municipal nº 2.077, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 256, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O "CAPUT" DO § 4º, DO ART. 3º DO DECRETO Nº. 47, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público, DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do § 4º, do art. 3º do Decreto nº. 47, de 23 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 4º A comprovação de que trata o § 2º dar-se-á também com a apresentação de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes documentos:

.....(NR).

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA EVÂNIA MARIA BARBOSA DE LIMA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 043/2017 E Nº 078/2015.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 798, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR UACY MELO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 05/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2021

ABERTURA: 20 de setembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de setembro de 2021 às 08h00min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada no Bairro Jardim Olenka, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, Centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de setembro de 2021**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Permanente Licitação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA E. F. SCHNEIDER CORREA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito

RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: E. F. SCHNEIDER CORREA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12 estabelecida na Rod BR 364, KM 876, s/n, QD 995, LT A3, Área Industrial, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pelo proprietário **Sr. EWERTON FELIPE SCHNEIDER CORREA,** brasileiro, empresário, portador do RG nº 20278144 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 047.962.871-83, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato e ao Agente Fiscalizador da Obra, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização da Obra do presente Contrato ao servidor **André dos Santos Souza, Matrícula funcional nº 4074,** em substituição ao servidor Leonel Augusto Silva de Assis no período de férias de 30/08/2021 a 21/09/2021, bem como a fiscalização do presente Contrato que ficara de responsabilidade do servidor **Diogo Rodrigo de Castro, Matrícula funcional nº 4424,** cujo o prazo será o mesmo período concedido ao fiscal da obra.

Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 019/2021, destinado à REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, teve como vencedora a empresa: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA, com valor total de R$ 160. 949,90 (cento e sessenta mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de setembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS E PESCARIA DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO.

VALOR: R$ 160.949,90

AVISO DE RESULTADO PE 080/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica, teve como vencedoras as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 240.777,50 (duzentos e quarenta mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** com valor total de **R$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais), DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 346.028,00 (trezentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES,** com valor total de **R$ 65.930,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** com valor total de **R$ 114.481,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e oitenta e um reais), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** com valor total de **R$ 118.814,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e quatorze reais), HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 152.608,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais), LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** com valor total de **R$ 80.450,00 (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME,** com valor total de **R$ 13.784,00 (treze mil e setecentos e oitenta e quatro reais), EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,** com valor total de **R$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais), PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME,** com valor total de **R$ 20.840,00 (vinte mil e oitocentos e quarenta reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 143.848,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** com valor total de **R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), FERNAMED LTDA,** com valor total de **R$ 12.816,00 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais),TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 98.247,00 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais),F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 84.499,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais), A G KIENEN & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 113. 958,00 (cento e treze mil e novecentos e cinquenta e oito reais), COMERCIAL MARK ATACADISTA,** com valor total de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 30.689,00 (trinta mil e seiscentos e oitenta e nove reais), CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL,** com valor total de **R$ 4.665,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais), FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 125.350,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** com valor total de **R$ 33. 500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI,** com valor total de **R$ 12.736,00 (doze mil e setecentos e trinta e seis reais), MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de setembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: GREEN FARMACEUTICA LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 13.784,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 8.130,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 40.680,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 20.840,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**MARTINS VARGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 07.507.992/0001-97.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços técnicos e profissionais especializados para a representação do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nas contas anuais e representações internas e externas, bem como junto ao 2º grau de jurisdição da Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Prazo: O prazo de vigência do contrato terá início em 24 de agosto de 2021 e termino em 23 de agosto de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.3.3.90.35.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.0.000000 – Serviço de Consultoria

Data: 24/08/2021

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação 003/2021

Secretaria: Governo Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 143.848,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 7.260,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 12.816,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 14.700,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 98.247,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 84.499,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 113.958,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 30.689,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 4.665,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 125.350,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 33.386.926/0001-16.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em planejados, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo, conforme especificações.

Valor: R$ 96.320,00

Prazo: 12 meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.122.0002.20009.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 Recursos Ordinário Exercício Anterior

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.02.000000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinário Exercício

Data: 01/09/2021

Procedimento Licitatório: Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 025/2021 Pregão Presencial Nº 008/2021 Da Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Leverger/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Saúde

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PLANEJADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	Preço UNIT.	TOTAL
001 47262	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO 18MM EM MDF PRODUZIDO EM PRENSAS CONTÍNUAS DE ALTÍSSIMA TECNOLOGIA, O QUE ASSEGURA UM PAINEL HOMOGÊNEO, ÓTIMO PARA OS PROCESSOS DE USINAGEM E BAIXO RELEVO. POR SER PRODUZIDO COM PINUS, QUE POSSUI FIBRAS LONGAS, POSSUI MALEABILIDADE SUPERIOR E COLORAÇÃO BEM CLARA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS / SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * PAINÉIS / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); * APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	M²	56	V&C	520,00	29. 120,00
002 47263	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF 30MM PRODUZIDO EM PRENSAS CONTÍNUAS DE ALTÍSSIMA TECNOLOGIA, O QUE ASSEGURA UM PAINEL HOMOGÊNEO, ÓTIMO PARA OS PROCESSOS DE USINAGEM E BAIXO RELEVO. POR SER PRODUZIDO COM PINUS, QUE POSSUI FIBRAS LONGAS, POSSUI MALEABILIDADE SUPERIOR E COLORAÇÃO BEM CLARA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * MESAS / SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO2 (VISÃO SUPERIOR, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL, COM PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); * PAINÉIS / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); * PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); * APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	M²	50	V&C	600,00	30. 000,00
006 47264	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF 30MM. PRODUZIDO EM PRENSAS CONTÍNUAS DE ALTÍSSIMA TECNOLOGIA, O QUE ASSEGURA UM PAINEL HOMOGÊNEO, ÓTIMO PARA OS PROCESSOS DE USINAGEM E BAIXO RELEVO. POR SER PRODUZIDO COM PINUS, QUE POSSUI FIBRAS LONGAS, POSSUI MALEABILIDADE SUPERIOR E COLORAÇÃO BEM CLARA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: * ARMÁRIOS / ARQUIVOS / ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS); * GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS). * OBS.: AS DOBRADIÇAS DE PORTAS DE ABRIR DEVERÃO SER MS SLOW, PODERÃO SER EXIGIDOS MÓVEIS COM PORTAS DE CORRER, OU AINDA SISTEMA DE PISTÃO PARA PORTAS SUSPENSAS. GAVETAS PODERÃO SER EXIGIDAS CORREDIÇAS: TELESCÓPICAS, TELESCÓPICAS SLOW OU TELESCÓPICAS TOUCH, DE ACORDO COM O PROJETO	M²	30	V&C	1. 240,00	37. 200,00
TOTAL						96. 320,00

Totalizando R$ 96.320,00(noventa e seis mil e trezentos e vinte reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 025/2021** do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021,** empresa **SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI ,** a fins de aderir futura e eventual aquisição de móveis planejados para atender as secretarias:

Administração, Desenvolvimento Econômico e a Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis- MT.

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 154/2021– Administração

MEMORANDO Nº 887/2021 – SMS

Termo de Referência

Oficio n° 226 /2021 /GOV– Prefeitura de Santo Antônio do Leverger -MT

Ofício nº 092/2021 – Deferimento Favorável da Prefeitura

Ofício nº227/2021– Empresa **SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**

Ofício 009/2021 – Está de Acordo

Cópia do Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

Cópia do Diário Oficial, nº 27.981 no dia 19 de abril de 2021, página 133

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.710 , no dia 19 de abril de 2021, página 590.

Cópia da Ata de Sessão do Pregão Presencial nº 008/21

Proposta de Preços da empresa **SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Parecer Jurídico

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso , nº 3.726 , no dia 12 de maio de 2021, página 272.

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 025/2021

Cópia do Diário Oficial**,** nº 28.006 no dia 25 de maio de 2021, página 64

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso , nº 3.735 , no dia 25 de maio de 2021, página 440.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia da Autorização no Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 1939/2021

Unidade : 03001 Secretaria Municipal de Administração

Orçamentária: 03.001.04.122.0002.20009.4490520000.0300000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1821

Solicitação N° 1941/2021

Unidade : 03001 Secretaria Municipal de Administração

Orçamentária: 03.001.04.122.0002.20009.4490520000.0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 921

Solicitação N° 1990/2021

Unidade : 10.001 Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088.4490520000.0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1183

Solicitação N° 1991/2021

Unidade : 10.001 Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088.4490520000.0302000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1797

Atestado de Capacidade Técnica

Alvará /2021

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis- MT, 18 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 33.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 12.736,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 27.600,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 25.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 346.028,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 240.777,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 65.930,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 114.481,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 118.814,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 24.650,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 152.608,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA ATENÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 80.450,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 793, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERAR A PORTARIA Nº 35/2021 QUE NOMEIA INTERINAMENTE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CURADOR DO FUNSEM.

Alterar a portaria nº 35/2021 que nomeou interinamente,em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.536, de 06 de dezembro de 2012, o **Conselho Curador**, com funções de deliberação superior, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, compondo-se dos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO Ewerton Smith Costa Cleonice de Souza Batista

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 792, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 35/2021 QUE NOMEIA INTERINAMENTE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO CURADOR DO FUNSEM.

Retificar a portaria nº 35/2021 que nomeou interinamente,em conformidade com o art. 62 da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.536, de 6 de dezembro de 2012, o **Conselho Curador**, com funções de deliberação superior, do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, para a Gestão **com efeitos retroativos a partir de 11 de janeiro de 2021**, compondo-se dos seguintes membros:

Membro: Marcos Da Cunha Rufino; Membro: Marga Cesta; Membro: Geraldo Bastos Ribeiro; Membro: Elaine Alves De Carvalho; Membro: Rogerio dos Santos de Souza; Membro: Bruna Nayara Faria de Menezes;

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO Nair dos Santos Goulart Otávio Turra de Oliveira Leme

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.226 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.344.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementarno Orçamento Geral do Município no valor de **R$ 1.344. 600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos reais),** nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre ..... R$ 544.600,00

10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0300077000 Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre..... R$ 320.000,00

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre..... R$ 480.000,00

TOTAL.....
.....R$ 1.344.600,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano

Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 01 dia do mês de Setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 148/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 047/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **MOREIRA E CIA LTDA - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° **00.732.812/0001-21**, estabelecida á rua Natal, 324 NE, centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Julio Celestino Moreira** portador do CPF nº **576.477.631-72**, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 047/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2021**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 148/2021, do Pregão Eletrônico nº 047/2021**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
02	4549	T -TONELADA	PÓ DE PEDRA	R$ 63,78	R$ 105,21

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADOJULIO CELESTINO MOREIRA

Prefeito Municipal **Moreira e Cia Ltda - Epp**

Contratante Fornecedora

JOSE MARINHO DA SILVAADENILDO DE BENTO

Agente FiscalizadorSuplente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 258, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.743.712,69 (dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	2.200.000,00
3191000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	543.712,69

	TOTAL	R$	2.743.712,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
003	FUNDEB		
12.361.0007.20078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDEB 30%		
3190000000	Aplicações diretas		
0118000000	Transferências do Fundeb 70% - exercício	R$	2.743.712,69
	TOTAL	R$	2.743.712,69

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA LEI N°. 2717, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1113/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei nº. 1113 de 23 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º -** O valor atual de uma UPFCV é de R$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos), reajustável anualmente, com base na variação do IPCA no período compreendido entre 1º de janeiro à 31 de dezembro, ou por outro índice oficial superveniente estabelecido pelo Governo Federal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração**
ANA PAULA DE OLIVIERA NOVAKOSKI	22.689.028/0001-10	007/2021

Data de afixação: 02/09/2021

Data de desafixação: 02/10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE AGOSTO DE 2021

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Campo Verde/MT, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Agosto/2021 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	**Conta Bancária**	**Valor liberado**	**Data**
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 16.092,80	04/08/2021
		R$ 326,40	04/08/2021
		R$ 14.681,00	04/08/2021
		R$ 26.899,00	04/08/2021
		R$ 858,60	04/08/2021
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 118.584,14	16/08/2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO NO 028/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI (MONÇALE DERMATOLOGIA)

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em Dermatologista.

Valor: R$ 31.396,96 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA KALINE GILVANIA DURGANTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 190/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **KALINE GILVANIA DURGANTE**, matrícula n° 6902, lotada na Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública, como fiscal do **Termo de Cooperação n° 190/2021**, firmado com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o cooperante e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO**, matrícula n° 6397, lotado na Secretaria Integrada de Apoio a Segurança Pública

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, ao 1º dia do mês de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

KALINE GILVANIA DURGANTE

Fiscal da Parceria

JEAN CARLOS FARIAS RIBEIRO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do Auto de Infração a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Auto de Infração**
COTTON CLASS SERVIÇOS DE COLHEITA EIRELI	32.669.960/0001-35	015/2021

Data de afixação: 02/09/2021

Data de desafixação: 02/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 020/2021, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM CA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDA DI LORETO - ME.

Objeto: Fica suprimido do termo de adesão originário, o valor de R$ 31.396,96 (trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 31 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 176/2021, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2021.

PROCESSO N° 1350/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE –MT.

CONTRATADO: **PAULO ANDREIS E CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob n°. 08.455.945/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 01, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
Gasolina Comum	R$ 5,556	R$ 5,78

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 01 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ANDREIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2716, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE

RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Créditos Adicionais Especiais no valor total de R$ 817.058,25 (oitocentos e dezessete mil cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Modernização e Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 20012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0.1.00.000000	17.058,25
TOTAL DA AÇÃO			17.058,25

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação: 10011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.3.15.049000	780.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15.049000	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO			800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos dispostos no inciso I e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.

Parágrafo Único – Os recursos relativos ao inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964 dispostos no *caput* do Artigo 2º, serão provenientes de anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação: 10011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E APLIAÇÃ DE ESCOLA MUNICIPAIS

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
138	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.000000	17.058,25
TOTAL DA AÇÃO				17.058,25

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação: 20026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – QSE – ENSINO . FUNDAMENTAL

RED.		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL
172	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0.1.15.049000	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO				20.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 038/2021

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 038/2021, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/08/2021, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº19.808.881/0001-08**, vencedora dos itens (02, 03, 11, 28, 46, 56, 67, 68, 69, 82, 99 e 102), com valor total de R$ 45.913,36 (quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 20.357.366/0001-20**, vencedora dos itens (01, 06, 09, 20, 31, 32, 33, 43, 48, 54, 57, 58, 61, 64, 71, 72, 74, 75, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 94, 96, 97 e 103), com valor total de R$ 77.724,12 (setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), **R. M. DOS REIS COMÉRCIAL-ME, CNPJ/MF nº 33.947.168/0001-68**, vencedora dos itens (10, 13, 15, 47, 51, 70 e 101), com valor total de R$ 19.731,28 (dezenove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), **UNIVERSITÁRIA INFORMÁTICA, PAPELARIA E SER-**

VIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 30.986.262/0001-38, vencedora dos itens (12, 27, 29, 30, 37, 41, 45, 50, 52, 60, 66, 73, 87, 88, 98 e 104), com valor total de R$ 47.366,29 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOSLTDA-EPP, CNPJ/MF nº 05.774.463/0001-24**, vencedora dos itens (04, 07, 08, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 35, 39, 40, 44, 55, 59, 65, 80, 81, 89, 93, 95 e 100), com valor total de R$ 55.683,15 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e quinze centavos) e **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 11.663.568/0001-09**, vencedora dos itens (17, 25, 26, 34, 36, 38, 42, 49, 53, 62, 63, 76, 77, 78 e 79), com valor total de R$ 54.661,33 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).O item (05), foi declarado **"FRACASSADO."**

A empresa **SENA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 10.810.530/0001-59**, foi declarada "INABILITADA" por não atender aos requisitos do edital.

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 01 de setembro de 2021.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO 76155706115 CNPJ/MF sob o nº 40.952.455/0001-21, CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Para aquisição de poste padrão de energia completo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura na distribuição de energia para as realizações da feira livre de rua, localizada na Rua Valmir Taborda da Câmara.

Contratado: JF COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA CNPJ/MF nº. 11.526.745/0001-05.

Valor Global: R$ 2.332,21 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11 – Secretaria Mun. De Agric. Pecuária e Meio Ambiente;

Unidade: 1 – Departamento Agropecuário;

Centro de Custo: 11100 – Sec. De Agric. Pecuária e Meio Ambiente;

Despesa: 719/2021 – 11.01.2.097.4.4.90.52.30.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 71/2021, Processo Administrativo nº 135/2021 e Processo de Compra nº 131/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 31 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 27/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, CHRISTIAN DE PAULA CASTRO 06746695174 CNPJ: 43.008.751/0001-67, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003550/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service e prato pronto para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regi-

do pelo Edital de Pregão Presencial 021-2021, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 028/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, tanto preventiva quanto corretiva com fornecimento de mão de obra especializada na manutenção predial referente a serviços de: Obras Civis, Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT pelo período de 12 meses, onde a Empresa: **J PRESSI SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 366.295,00 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais); e a Pessoa Jurídica **JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO 91461227100**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.578/0001-10, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 413.460,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta reais);

Canabrava do Norte-MT, 01 de Setembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

RH/GABINETE
PORTARIA N. 444/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 444/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2222 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.122/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.805.780/0001-51, o objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de tendas, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do processo licitatório n.4442/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **ROSANIA PEREIRA RAMOS**,matrícula funcional n. º2231, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 025.236.521-61, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 445/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 445/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n º2265 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 082.848.601-80, com e-mail: hayurero@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.088/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DALVA MARIA DA COSTA 01335604146**, inscrita no CNPJ: 40.467.502/0001-41, o objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de alta resolução através de “DRONES” para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo departamento de comunicação do Município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do processo Administrativo n.2466/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional n. 2235, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de setembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

HAYURE RODRIGUES DINIZ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Processo administrativo 00003550/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Canabrava do Norte/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial 021/2021. Objeto: a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service e prato pronto para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, relativo ao Processo Administrativo nº 00003550/2021, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 27/08/2021 às 08h30min foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Diante das diversas publicações e sem apresentar interessados o Pregoeiro decidiu por não realizar novas publicações e buscar outros meios de contratação do objeto pretendido.

Canabrava do Norte, 01 de Setembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 051/2021, menor preço por

Item foram declarados vencedores as empresas; **D P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA-EPP**, vencedor dos itens 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 067, 068, 069, 070, 071, 077**,** a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 064, 065, 066, 072, 073, 074, 075, 076, 078, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 01 de Setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº795/2021

Portaria Nº795/2021

De 30 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Lauri Biguelini** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Lauri Biguelini,** ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2019 a 21/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de uso odontológico, conforme portarias nºs 2.684 e 3.389/2020 do Ministério da Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **20/09/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 01 de Setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO 002/2020EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 043/2021

Processo Seletivo 002/2020

Edital de Convocação N° 043/2021

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto n° 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Joelam Ribeiro da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	002/2020

A (o) candidata (o) convocada (o) terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 043/2021, menor preço por Lote foi declarado vencedor a empresa; **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 01 de Setembro de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PROCESSO: 134/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 051/2021

DATA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 01/09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos pneus e acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

D P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHA-EPP;

VENCEDOR DOS ITENS; 052, 053, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 067, 068, 069, 070, 071, 077.

VALOR TOTAL: R$ 27.300,20 (Vite e sete mil, Trezentos reais e vinte centavos).

JS COMERCIO DE PNEUS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 054, 064, 065, 066, 072, 073, 074, 075, 076, 078.

VALOR TOTAL: R$ 1.176.280,00 (Um milhão cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PROCESSO: 118/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2021

DATA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 01/09/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para manutenção de sinalização vertical e horizontal em vias urbanas do município de Canarana-MT***, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 001.

VALOR TOTAL: R$ 2.847.960,00 (Dois milhões, Oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

PORTARIA Nº796/2021

Portaria Nº796/2021

De 30 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares aoServidor Público Municipal **Nielson Guimarães Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Nielson Guimarães Silva,** ocupante do cargo de **Escriturário**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 269, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 269, de 1º de Setembro de 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, em 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID- 19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Carlinda/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

I – Instituído o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II – Instituída a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III – Devem ser disponibilizados em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos em água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV – Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

IX - Fica proibida a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres abertas à circulação, durante o período noturno.

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, em especial casamentos e aniversários, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos respeitados o limite de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, desde que observados os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 3º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual nº. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual nº. 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 4º. Fica disponível o número de telefone 66 98451-5746, durante 24h por dia para denúncias e solucionar dúvidas relacionadas ao coronavírus.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial o Decreto n.º 232/2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em 1º de Setembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO nº 007/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO: Contratação de Servidores Públicos Concursados para ministrarem Aulas Livre Residuais com base na Lei Municipal nº 1.276/2021/ **SERVIDORA:** Liliene Carla da Silva Honorio - Professora/**OBJETO:** Rescisão do contrato com base no artigo 08 do presente contrato / **DATA:** 09.08.2021.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE AULAS ADICIONAIS

Em decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 16/08/2021 e termino 22/12/2021, são eles:

Termo 08/2021 – Vera Nice Soares de Jesus de Souza – 10h.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 054/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **14 de Outubro de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Dezembro de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2020

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.330.299/0001-78**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO 0KM COM TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM BAÚ REFRIGERADO ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 882617/2019 PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO PARA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR ATUAL DO ITEM: R$ 286.400,00

VIGENCIA: **11/09/2020 até 11/09/2021**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - PORTARIA N° 039/2021

PORTARIA Nº. 039/2021.

"Dispõe sobre a fixação e escala de serviço para o servidor Controlador Interno da Câmara Municipal de Carlinda no exercício 2021, e dá outras providencias".

O senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições regimentais, e, considerando a necessidade de estabelecer horários compatíveis com a necessidade do Poder Legislativo,

Considerando que o apoio logístico à Mesa Diretora é fundamental para a execução de suas atividades legislativas, RESOLVE:

I – O horário e a escala de serviço para o servidor Controlador Interno, cargo ocupado pelo Sr. Darley Aparecido Tavares Ferreria, no exercício 2021 ficam assim constituída:

Cargo	Horário	Dias da semana
Controlador Interno	De 08:00 até 13:00	Segunda e Terça

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de Setembro de 2021.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE SUPLEMENTAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADO: ELKA MARIA SANTOS CEZAR NASCIMENTO

CONTRATO nº 006/2021

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Suplementação de Aulas Adicionais, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 06/2021.

Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA –** DA CARGA HORÁRIA, que passa ter a seguinte redação: A carga horária será de **08:00h semanais**.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA –** DO VALOR MENSAL/FORMA DE PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:Durante o prazo constante na Cláusula III, o(a) servidor (a) efetivo(a) portador(a) do nível de escolaridade Graduação em Licenciatura em Matemática, perceberá remuneração bruta mensal no valor **de R$ 724,28 (setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** equivalente a carga horária de **08 (quatro) horas semanais**.

Na eventualidade de apuração de valores pagos indevidamente ao servidor, fica desde já autorizado pelo mesmo efetuar o desconto do valor sobre os proventos mensais, ainda que em parcelas correspondentes aos meses da vigência contratual.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **14 de Outubro de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Dezembro de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
NOTA DE COMPARECIMENTO

Prezada Senhora: **MARIA DA GUIA FREITAS DIAS** (Conselheira Tutelar 1º Suplente)

Solicitamos o comparecimento de V.Sra, ao Departamento de Recursos Humanos para manifestar seu interesse ou não em assumir em definitivo o cargo de Conselheira Tutelar no prazo de 10 dias, em razão da Renúncia realizada por um dos Conselheiros Tutelar, e com base no Art. 16 e 43 da Resolução CONANDA **Nº 170, de 10 de Dezembro de 2014.**

SOLANGE PEREIRA DA SILVA

Responsável pelo Departamento

Recursos Humanos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ sob nº. 40.997.262/0001-97

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO/EQUIPAMENTO TIPO CAÇAMBA 300 MM DE LARGURA PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.000,00**

04 de Agosto de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP sob **CNPJ nº 33.664.004/0001-23**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR.**

VALOR TOTAL: **R$ 69.766,00**

11 de Agosto de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ALTAIR NEPOMUCENO DORNELAS JUNIOR 06984273943 MEI sob CNPJ 31.618.679/0001-00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO.**

VALOR TOTAL: **R$137.000,00**

20 de Agosto de 2021 até 31 de Dezembro de 2021

DECRETO Nº. 268/2021.

DECRETO Nº. 268/2021.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do Feriado Nacional "Independência do Brasil" do dia 07 de Setembro de 2021.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, o Serviço de Coleta de Lixo e o Departamento de Licitações terão seu funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01º de Setembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 534 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ANTONIO FERREIRA** matricula nº 279, cargo de Vigia, na data 26 de Agosto de 2021, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de Agosto de 2021 ao dia 29 de Agosto de 2021, totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 01/2021

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo contra Fornecedor, instaurado em desfavor da empresa GUILHERME LUIZ AIMI – ME, CNPJ N.º 15.469.819/0001-70, por intermédio da Portaria n.º 83/2021 de 12 de Maio de 2021, em razão do atraso na entrega das obras referentes aos Contratos Administrativos n.º 051/2020, 053/2020, 054/2020 e 064/2020).

Em reunião realizada no dia 31 de agosto de 2021, às 14h30min, no Gabinete de Prefeita, na qual estavam presentes o senhor Guilherme Luiz Aimi e seu advogado Dr. Bruno Zardo Bueno, o engenheiro civil André Jaster e a senhora Prefeita Carmelinda Leal Martines Coelho, restou decidido que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a empresa contratada retomará as obras.

Diante disso, supendo o Processo Administrativo n.º 10/2021 pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Carlinda/MT. 1º de Setembro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

Município de Carlinda/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **14 de Outubro de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Dezembro de 2021.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **01 de Dezembro de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **30 de Janeiro de 2022.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI – ME sob CNPJ 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NAS DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: RUA DOS IPÊS, RUA DAS FIGUEIRAS E RUA DAS PALMEIRAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **14 de Outubro de 2021.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **13 de Dezembro de 2021.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO

REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2019 - TIPO: Contratação por eleição dos Conselheiros Tutelares por tempo determinado nº **04/2020** / **CONTRATADO:** João Ribeiro dos Reis – 04º Colocado/**OBJETO:** Rescisão do contrato por Renúncia / **CARGO:** Conselheiro Tutelar / **DATA:** 31.08.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 69/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**W.M. DE SOUZA EIRELI ME**, cadastrada no **CNPJ N°: 05.550.457/0001-93;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, USADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ R$ 190.00,00 (Cento e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **SINOMEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **10.317.320/0001-23;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA PORTARIA Nº1857/2020 E PORTARIA Nº 378/2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 4.976,30(Quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 17/08/2021 a 17/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 74/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.083.490/0001-93;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 73/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVO SPOLAOR 82197504135** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27. 259.714/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 13.250,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 75/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCELZANNE REZENDE DE PAULA 85135917187** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.348.351/ 0001-44;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREFEITURA DE CASTANHEIRA - MT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registros de Preços nº 001/2021, Pregão Presencial nº 063/2020 da Prefeitura de Canarana – MT, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, a contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município.

EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 001/2021:

SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ: 93.785.822/0001-06

Valor Total a ser aderido: R$ 1.023.600,00 (Um milhão, vinte e três mil e seiscentos reais)

Valor unitário: 341.200,00 (Trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais)

Período de Vigência: 02/09/2021 a 31/12/2021

Período de execução: 02/09/2021 a 01/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA Nº 189/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 84/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **RAI DA SILVA PERES 04243836167** cadastrada no **CNPJ N°: 38.169.096/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 29/2021

Dispensa de licitação N° 29/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO POSTO DE SAÚDE DO 3º ASSENTAMENTO, COMUNIDADE NOVA CONQUISTA COM CARGA HORARIA DE 12X36, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: **LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA 57125236987**

CNPJ nº: **43.241.412/0001-26**

Data da declaração: 01 de setembro de 2021, Pela Secretaria de Saúde

Data da ratificação: 01 de setembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 120 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 01 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO/CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 25/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CLEVERSON SILVA SOARES 63279983134**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 14.526.037/0001-62;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE AR- CONDICIONADO , PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 3.856,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 27/10/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 81/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183** cadastrada no **CNPJ N°: 29.213.916/0001-01;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA**

DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

VALOR:R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**BRUNO RONALDO SOUZA PIO 03515453105**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **32.980.717/0001-33;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 70/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **20.357.366/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA PORTARIA Nº1857/2020 E PORTARIA Nº 378/2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 399,00(Trezentos e noventa e nove reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 17/08/2021 a 17/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 70/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**WALDIR MORAES DE SOUZA**, RG: **4. 555.897-5 SSP/MT**, **CPF: 637.706.529-91;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, USADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 190.00,00 (Cento e noventa mil reais)

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **WEBERSON BEZERRA DE SÁ 75784882287** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 29.164.095/0001-60;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 71/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **10.448. 902/0001-49;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA PORTARIA Nº1857/2020 E PORTARIA Nº 378/2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 2.214,32(Dois mil e duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 17/08/2021 a 17/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **19.611.064/0001-57;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA PORTARIA Nº1857/2020 E PORTARIA Nº 378/2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 2.757,00(Dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 17/08/2021 a 17/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 28/2021

Dispensa de licitação **N° 28/2021**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS AERÓBICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ nº: **21.395.275/0001-41**

Data da declaração: 01 de setembro de 2021, Pela Secretaria de Esporte Amador

Data da ratificação: 01 de setembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 01 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 85/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **VAGNER OLIVEIRA CAITANO 04666012125** cadastrada no **CNPJ N°: 29.696.207/0001-24;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 83/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **LEANDRO TENORIO DA SILVA OTA DA ROSA 96777451153** pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.203.161/0001-48;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 68/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 24/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**METALURGICA E TORNEARIA AR-1 LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 11.740.744/0001-69;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMANCHE DE CHASSI, CONSTRUÇÃO DE PARA-LAMAS, RECUPERAÇÃO DE LEQUE, CHAPEAMENTO DE TRAVESSA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CAMINHÃO BASCULANTE VM 260, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 19/08/2021 a 19/10/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 82/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 46/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137** cadastrada no **CNPJ N°: 36.588.615/0001-28;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE 12 HORAS NA ALA COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 80/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 26/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF SOB O Nº 51.482.776/0001-26;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BOMBA ITAP 80400/2 V01 ANSI B16.1 125 LB FF PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 7.525,00 (Sete mil reais e quinhentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/10/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 76/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MILTON CESAR SANCHES 86850342134** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.836.440/0001-23;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 28/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 28/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 28/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AERÓBICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 21.395.275/0001-41,** com o valor global de **R$ 10.596,00 (Dez mil quinhentos e noventa e seis reais).**

Castanheira - MT, **01 de setembro** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 27/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 27/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº 27/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) FURADEIRA COM CAPACIDADE 27.2 CM³, PESO 10.6 LIBRAS, E POTENCIA 0.8/11 (KW/CV), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** que será firmada com a empresa: **STOCCO & SILVA LTDA EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.213. 595/0001-26,** com o valor global de **R$ 2.715,00 (Dois mil setecentos e quinze reais).**

Castanheira - MT, **01 de setembro** de **2021.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 72/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CARLOS CESAR MORATO SOUTA 03555790145**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **27.326.639/0001-18;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 77/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NORBERTO BOTTCHER 53498941100** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.834.758/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 11.750,00 (Onze mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 24/08/2021 a 31/12/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 29/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 29/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 29/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA), PARA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO POSTO DE SAÚDE DO 3º ASSENTAMENTO, COMUNIDADE NOVA CONQUISTA COM CARGA HORARIA DE 12X36, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,**que será firmada com a empresa **LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA 57125236987** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.241.412/0001-26** com o valor global de **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

Castanheira - MT, 01 de setembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 092/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 69/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMERCIAL TXV COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **22.906.038/0001-603;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM BASE NA PORTARIA Nº1857/2020 E PORTARIA Nº 378/2020, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 220,00(Duzentos e vinte reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 17/08/2021 a 17/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 27/2021

Dispensa de licitação N° 27/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) FURADEIRA COM CAPACIDADE 27. 2 CM³, PESO 10.6 LIBRAS, E POTENCIA 0.8/11 (KW/CV), PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Contratada: **STOCCO & SILVA LTDA - EPP**

CNPJ nº **01.213.595/0001-26**

Data da declaração: 01 de setembro de 2021, Pelo Secretario de Estradas e Rodagem

Data da ratificação: 01 de setembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 01 de setembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
SICONFI_RREO_10623_BIMESTRAL_3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.534.000,00	74.534.000,00	15.662.536,16	21,01	41.729.649,54	55,99	32.804.350,46
RECEITAS CORRENTES	71.155.291,58	71.155.291,58	15.397.353,94	21,64	41.464.467,32	58,27	29.690.824,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.265.000,00	12.265.000,00	4.723.414,88	38,51	10.565.481,22	86,14	1.699.518,78
Impostos	10.929.000,00	10.929.000,00	3.638.827,59	33,30	8.513.848,97	77,90	2.415.151,03
Taxas	1.336.000,00	1.336.000,00	1.084.587,29	81,18	2.051.632,25	153,57	-715.632,25
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.248.000,00	3.248.000,00	535.339,01	16,48	1.381.456,02	42,53	1.866.543,98
Contribuições Sociais	2.548.000,00	2.548.000,00	535.339,01	21,01	1.282.534,67	50,33	1.265.465,33
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00		0,00	98.921,35	14,13	601.078,65
RECEITA PATRIMONIAL	92.000,00	92.000,00	25.388,68	27,60	33.716,47	36,65	58.283,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	92.000,00	92.000,00	25.388,68	27,60	33.716,47	36,65	58.283,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.819.000,00	4.819.000,00	722.187,82	14,99	2.065.179,34	42,85	2.753.820,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.819.000,00	4.819.000,00	722.187,82	14,99	2.065.179,34	42,85	2.753.820,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.633.111,93	50.633.111,93	9.388.915,79	18,54	27.213.437,22	53,75	23.419.674,71
Transferências da União e de suas Entidades	26.749.543,23	26.749.543,23	4.192.958,37	15,67	12.855.511,79	48,06	13.894.031,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.883.568,70	13.883.568,70	2.929.538,93	21,10	8.221.656,22	59,22	5.661.912,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	2.266.418,49	22,66	6.136.269,21	61,36	3.863.730,79
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.179,65	98.179,65	2.107,76	2,15	205.197,05	209,00	-107.017,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.000,00	86.000,00		0,00	105.429,14	122,59	-19.429,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	2.107,76	105,39	60.025,94	3.001,30	-58.025,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.179,65	10.179,65		0,00	39.741,97	390,41	-29.562,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.378.708,42	3.378.708,42	265.182,22	7,85	265.182,22	7,85	3.113.526,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.378.708,42	3.378.708,42	265.182,22	7,85	265.182,22	7,85	3.113.526,20
Transferências da União e de suas Entidades	2.989.527,56	2.989.527,56	265.182,22	8,87	265.182,22	8,87	2.724.345,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	389.180,86	389.180,86		0,00		0,00	389.180,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.566.000,00	2.566.000,00	268.883,73	10,48	769.373,00	29,98	1.796.627,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.100.000,00	77.100.000,00	15.931.419,89	20,66	42.499.022,54	55,12	34.600.977,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.100.000,00	77.100.000,00	15.931.419,89	20,66	42.499.022,54	55,12	34.600.977,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.100.000,00	77.100.000,00	15.931.419,89	20,66	42.499.022,54	55,12	34.600.977,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.000,00			259.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		259.000,00			259.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.903.600,00	75.275.246,28	13.441.142,95	39.160.053,90	36.115.192,38	14.306.381,56	36.513.475,96	38.761.770,32	34.915.229,05	
DESPESAS CORRENTES	66.075.645,97	68.273.993,50	13.015.568,86	38.007.799,10	30.266.194,40	13.533.061,04	35.361.221,16	32.912.772,34	33.767.081,81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.488.583,66	34.455.372,04	7.351.992,80	21.969.077,46	12.486.294,58	7.351.992,80	21.969.077,46	12.486.294,58	21.484.984,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.587.062,31	33.818.621,46	5.663.576,06	16.038.721,64	17.779.899,82	6.181.068,24	13.392.143,70	20.426.477,76	12.282.097,62	
DESPESAS DE CAPITAL	8.631.954,03	6.805.252,78	425.574,09	1.152.254,80	5.652.997,98	773.320,52	1.152.254,80	5.652.997,98	1.148.147,24	
INVESTIMENTOS	8.062.496,53	6.305.252,78	365.477,17	971.964,04	5.333.288,74	713.223,60	971.964,04	5.333.288,74	967.856,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	569.457,50	500.000,00	60.096,92	180.290,76	319.709,24	60.096,92	180.290,76	319.709,24	180.290,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.000,00	196.000,00			196.000,00			196.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.226.400,00	2.154.686,38	351.664,22	1.120.423,36	1.034.263,02	357.301,98	1.117.923,40	1.036.762,98	672.473,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.130.000,00	77.429.932,66	13.792.807,17	40.280.477,26	37.149.455,40	14.663.683,54	37.631.399,36	39.798.533,30	35.587.702,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.130.000,00	77.429.932,66	13.792.807,17	40.280.477,26	37.149.455,40	14.663.683,54	37.631.399,36	39.798.533,30	35.587.702,69	
SUPERÁVIT (XIII)				2.218.545,28			4.867.623,18		6.911.319,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.130.000,00	77.429.932,66	13.792.807,17	42.499.022,54		14.663.683,54	42.499.022,54		42.499.022,54	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.566.000,00	2.566.000,00	268.883,73	10,48	769.373,00	29,98	1.796.627,00
RECEITAS CORRENTES	2.566.000,00	2.566.000,00	268.883,73	10,48	769.373,00	29,98	1.796.627,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.566.000,00	2.566.000,00	268.883,73	10,48	769.373,00	29,98	1.796.627,00
Contribuições Sociais	2.566.000,00	2.566.000,00	268.883,73	10,48	769.373,00	29,98	1.796.627,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.226.400,00	2.154.686,38	351.664,22	1.120.423,36	1.034.263,02	357.301,98	1.117.923,40	1.036.762,98	672.473,64	
DESPESAS CORRENTES	2.226.400,00	2.154.686,38	351.664,22	1.120.423,36	1.034.263,02	357.301,98	1.117.923,40	1.036.762,98	672.473,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.226.400,00	2.109.686,38	351.664,22	1.106.409,83	1.003.276,55	351.664,22	1.106.409,83	1.003.276,55	660.960,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.000,00	0,00	14.013,53	30.986,47	5.637,76	11.513,57	33.486,43	11.513,57	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.903.600,00	75.275.246,28	13.441.142,95	39.160.053,90	97,22	36.115.192,38	14.306.381,56	36.513.475,96	97,03	38.761.770,32	
Legislativa	2.664.511,88	2.692.308,16	474.709,13	1.396.779,58	3,47	1.295.528,58	445.830,04	1.355.268,14	3,60	1.337.040,02	
Ação Legislativa	2.664.511,88	2.692.308,16	474.709,13	1.396.779,58	3,47	1.295.528,58	445.830,04	1.355.268,14	3,60	1.337.040,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.460.600,00	13.215.700,00	2.980.908,08	7.389.107,02	18,34	5.826.592,98	2.901.497,34	6.438.070,28	17,11	6.777.629,72	
Planejamento e Orçamento	709.400,00	612.500,00	87.569,94	209.188,76	0,52	403.311,24	87.119,94	208.738,76	0,55	403.761,24	
FU04 - Administração Geral	4.660.700,00	5.381.200,00	1.336.946,74	3.244.709,30	8,06	2.136.490,70	1.241.142,15	2.992.389,69	7,95	2.388.810,31	
Administração Financeira	2.026.200,00	2.584.700,00	964.221,36	1.798.406,07	4,46	786.293,93	960.856,93	1.733.607,90	4,61	851.092,10	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.064.300,00	4.637.300,00	592.170,04	2.136.802,89	5,30	2.500.497,11	612.378,32	1.503.333,93	3,99	3.133.966,07	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.476.575,67	3.058.575,67	520.565,03	1.432.221,67	3,56	1.626.354,00	489.368,21	1.310.605,97	3,48	1.747.969,70	
Assistência ao Idoso	20.500,00	20.500,00				20.500,00				20.500,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	114.000,00	94.000,00	8.387,75	9.194,21	0,02	84.805,79	6.002,06	6.808,52	0,02	87.191,48	
Assistência Comunitária	787.975,67	866.975,67	83.009,84	241.573,15	0,60	625.402,52	53.971,66	198.247,84	0,53	668.727,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.534.100,00	2.057.100,00	429.167,44	1.181.454,31	2,93	875.645,69	429.394,49	1.105.549,61	2,94	951.550,39	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.692.000,00	6.692.000,00	942.316,69	2.938.550,64	7,30	3.753.449,36	994.209,41	2.912.604,28	7,74	3.779.395,72	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.692.000,00	6.692.000,00	942.316,69	2.938.550,64	7,30	3.753.449,36	994.209,41	2.912.604,28	7,74	3.779.395,72	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.461.962,21	17.616.812,21	3.980.343,54	11.935.376,21	29,63	5.681.436,00	4.283.290,83	11.339.091,25	30,13	6.277.720,96	
Atenção Básica	4.228.000,00	4.053.300,00	792.719,92	3.343.555,50	8,30	709.744,50	798.423,95	3.340.692,85	8,88	712.607,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.053.287,29	7.703.337,29	1.559.640,00	5.082.274,24	12,62	2.621.063,05	2.001.862,72	4.957.671,84	13,17	2.745.665,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	377.374,92	887.374,92	443.186,20	705.993,50	1,75	181.381,42	443.186,20	705.993,50	1,88	181.381,42	
Vigilância Sanitária	335.000,00	88.000,00		380,00	0,00	87.620,00		380,00	0,00	87.620,00	
Vigilância Epidemiológica	186.000,00	81.000,00				81.000,00				81.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.282.300,00	4.803.800,00	1.184.797,42	2.803.172,97	6,96	2.000.627,03	1.039.817,96	2.334.353,06	6,20	2.469.446,94	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.562.322,74	16.044.822,74	2.602.710,49	7.212.426,48	17,91	8.832.396,26	2.450.003,45	6.737.272,59	17,90	9.307.550,15	
Ensino Fundamental	12.407.405,67	10.794.405,67	1.857.247,73	4.968.455,13	12,33	5.825.950,54	1.699.763,01	4.707.140,70	12,51	6.087.264,97	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.233.100,00	2.846.100,00	274.422,41	873.968,25	2,17	1.972.131,75	272.443,51	871.989,35	2,32	1.974.110,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	377.900,00	297.900,00	0,00	198.000,00	0,49	99.900,00	36.000,00	72.000,00	0,19	225.900,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.076.565,07	1.799.065,07	404.288,90	1.049.521,18	2,61	749.543,89	375.045,48	963.660,62	2,56	835.404,45	
FU12 - Demais Subfunções	467.352,00	307.352,00	66.751,45	122.481,92	0,30	184.870,08	66.751,45	122.481,92	0,33	184.870,08	
Cultura	769.669,32	276.169,32	9.500,00	9.500,00	0,02	266.669,32	9.500,00	9.500,00	0,03	266.669,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	769.669,32	276.169,32	9.500,00	9.500,00	0,02	266.669,32	9.500,00	9.500,00	0,03	266.669,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.558.803,59	4.289.803,59	121.800,00	1.932.770,00	4,80	2.357.033,59	665.800,00	1.764.770,00	4,69	2.525.033,59	
Infra-Estrutura Urbana	2.755.803,59	2.486.803,59	0,00	446.900,00	1,11	2.039.903,59	128.000,00	382.900,00	1,02	2.103.903,59	
Serviços Urbanos	1.803.000,00	1.803.000,00	121.800,00	1.485.870,00	3,69	317.130,00	537.800,00	1.381.870,00	3,67	421.130,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.770.000,00	4.725.000,00	628.797,02	2.286.427,27	5,68	2.438.572,73	888.001,97	2.176.453,74	5,78	2.548.546,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	4.770.000,00	4.725.000,00	628.797,02	2.286.427,27	5,68	2.438.572,73	888.001,97	2.176.453,74	5,78	2.548.546,26	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	136.500,00	192.500,00	41.500,16	134.065,08	0,33	58.434,92	41.500,16	134.065,08	0,36	58.434,92	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	136.500,00	192.500,00	41.500,16	134.065,08	0,33	58.434,92	41.500,16	134.065,08	0,36	58.434,92	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.028.410,00	1.464.310,00	156.234,96	388.782,66	0,97	1.075.527,34	95.553,87	308.317,43	0,82	1.155.992,57	
Abastecimento											
Extensão Rural	323.200,00	532.200,00				532.200,00				532.200,00	
Irrigação	70.000,00	61.000,00	159,15	5.334,65	0,01	55.665,35	789,15	5.334,65	0,01	55.665,35	
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	407.500,00	743.400,00	156.075,81	379.837,01	0,94	363.562,99	94.764,72	299.371,78	0,80	444.028,22	
FU20 - Demais Subfunções	227.710,00	127.710,00		3.611,00	0,01	124.099,00		3.611,00	0,01	124.099,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	726.000,00	586.000,00	36.128,01	36.128,01	0,09	549.871,99	15.128,01	15.128,01	0,04	570.871,99	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	726.000,00	586.000,00	36.128,01	36.128,01	0,09	549.871,99	15.128,01	15.128,01	0,04	570.871,99	
Transporte	2.698.763,73	3.448.763,73	873.291,74	1.866.340,01	4,63	1.582.423,72	972.242,40	1.832.295,45	4,87	1.616.468,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.698.763,73	3.448.763,73	873.291,74	1.866.340,01	4,63	1.582.423,72	972.242,40	1.832.295,45	4,87	1.616.468,28	
Desporto e Lazer	681.480,86	756.480,86	72.338,10	201.579,27	0,50	554.901,59	54.455,87	180.033,74	0,48	576.447,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	405.180,86	405.180,86				405.180,86				405.180,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	276.300,00	351.300,00	72.338,10	201.579,27	0,50	149.720,73	54.455,87	180.033,74	0,48	171.266,26	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	196.000,00	196.000,00				196.000,00				196.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.226.400,00	2.154.686,38	351.664,22	1.120.423,36	2,78	1.034.263,02	357.301,98	1.117.923,40	2,97	1.036.762,98	
TOTAL (III) = (I + II)	77.130.000,00	77.429.932,66	13.792.807,17	40.280.477,26	100,00	37.149.455,40	14.663.683,54	37.631.399,36	100,00	39.798.533,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.226.400,00	2.154.686,38	351.664,22	1.120.423,36	2,78	1.034.263,02	357.301,98	1.117.923,40	2,97	1.036.762,98	
Legislativa	108.000,00	121.136,38	15.479,46	61.913,93	0,15	59.222,45	15.479,46	61.913,93	0,16	59.222,45	
Ação Legislativa	108.000,00	121.136,38	15.479,46	61.913,93	0,15	59.222,45	15.479,46	61.913,93	0,16	59.222,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	241.200,00	249.200,00	43.898,82	137.537,40	0,34	111.662,60	43.898,82	137.537,40	0,37	111.662,60	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	106.200,00	114.200,00	22.843,67	73.373,81	0,18	40.826,19	22.843,67	73.373,81	0,19	40.826,19	
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	15.327,57	46.742,39	0,12	33.257,61	15.327,57	46.742,39	0,12	33.257,61	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	5.727,58	17.421,20	0,04	32.578,80	5.727,58	17.421,20	0,05	32.578,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.000,00	28.000,00	2.852,25	9.934,35	0,02	18.065,65	2.852,25	9.934,35	0,03	18.065,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU08 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	2.852,25	9.934,35	0,02	16.065,65	2.852,25	9.934,35	0,03	16.065,65	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	663.000,00	613.000,00	123.639,39	387.059,09	0,96	225.940,91	123.639,39	387.059,09	1,03	225.940,91	
Atenção Básica	276.000,00	226.000,00	51.843,39	157.477,84	0,39	68.522,16	51.843,39	157.477,84	0,42	68.522,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	247.000,00	247.000,00	47.352,38	152.431,76	0,38	94.568,24	47.352,38	152.431,76	0,41	94.568,24	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	24.443,62	77.149,49	0,19	22.850,51	24.443,62	77.149,49	0,21	22.850,51	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.094.200,00	1.002.200,00	155.814,87	469.520,59	1,17	532.679,41	155.814,87	469.520,59	1,25	532.679,41	
Ensino Fundamental	693.700,00	631.700,00	109.447,87	324.234,24	0,80	307.465,76	109.447,87	324.234,24	0,86	307.465,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	300.100,00	270.100,00	27.896,41	89.817,80	0,22	180.282,20	27.896,41	89.817,80	0,24	180.282,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	400,00	400,00				400,00				400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	18.470,59	55.468,55	0,14	44.531,45	18.470,59	55.468,55	0,15	44.531,45	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	95.000,00	4.643,10	33.613,78	0,08	61.386,22	10.280,86	31.113,82	0,08	63.886,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	95.000,00	4.643,10	33.613,78	0,08	61.386,22	10.280,86	31.113,82	0,08	63.886,18	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	2.000,00	6.150,00	1.256,84	4.749,80	0,01	1.400,20	1.256,84	4.749,80	0,01	1.400,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	2.000,00	6.150,00	1.256,84	4.749,80	0,01	1.400,20	1.256,84	4.749,80	0,01	1.400,20	
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.736,25	12.517,14	0,03	17.482,86	3.736,25	12.517,14	0,03	17.482,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	3.736,25	12.517,14	0,03	17.482,86	3.736,25	12.517,14	0,03	17.482,86	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	343,24	3.577,28	0,01	6.422,72	343,24	3.577,28	0,01	6.422,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	343,24	3.577,28	0,01	6.422,72	343,24	3.577,28	0,01	6.422,72	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,863,679.96	7,756,872.31	7,075,828.33	6,917,413.89	5,186,376.62	8,746,387.25	6,847,173.41	6,860,832.53	7,949,475.94	6,658,779.11	9,533,461.16	7,033,029.81	87,429,310.32	76,967,291.58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	761,107.36	1,385,308.44	1,372,162.48	1,661,780.98	994,046.15	1,348,642.88	1,049,275.31	1,464,634.67	1,972,613.09	1,355,543.27	3,426,133.73	1,297,281.15	18,088,529.51	12,265,000.00
IPTU	65,579.99	264,689.33	361,428.87	842,777.52	272,100.42	305,466.90	87,452.91	132,049.10	1,139,465.97	542,726.92	1,256,093.23	338,379.60	5,608,210.76	3,825,000.00
ISS	258,609.22	697,515.17	337,955.68	274,749.98	313,003.30	430,480.06	245,117.48	319,525.78	254,450.91	182,104.62	597,457.58	278,684.94	4,189,654.72	3,133,000.00
ITBI	138,109.17	153,655.30	399,672.36	192,492.98	168,591.52	245,898.44	427,507.42	214,241.20	207,960.41	225,768.22	362,654.84	291,597.32	3,028,149.18	1,980,000.00
IRRF	160,485.00	181,843.18	165,743.19	172,084.16	173,671.95	180,344.79	184,513.43	437,761.86	8,081.47	265,485.28	260,383.47	253,576.61	2,443,974.39	1,980,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138,323.98	87,605.46	107,362.38	179,676.34	66,678.96	186,452.69	104,684.07	361,056.73	362,654.33	139,458.23	949,544.61	135,042.68	2,818,540.46	1,347,000.00
Contribuições				178,816.47	42,144.40	36,760.70	196,067.45	240,159.12	201,331.30	206,559.14	331,034.28	204,304.73	1,639,177.59	3,248,000.00
Receita Patrimonial	680.04	383.45	191.22	343.79	275.69	290.67	369.03	615.24	2,308.38	5,035.14	11,193.10	14,195.58	35,881.33	92,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	680.04	383.45	191.22	343.79	275.69	290.67	369.03	615.24	2,308.38	5,035.14	11,193.10	14,195.58	35,881.33	92,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							358,403.56	317,518.37	357,586.59	309,483.00	338,345.98	388,152.40	2,069,489.90	4,819,000.00
Transferências Correntes	6,092,987.97	6,356,906.63	5,674,028.48	5,000,329.10	4,140,342.11	7,335,490.40	5,183,993.71	4,808,649.24	5,394,706.77	4,686,319.32	5,424,646.31	5,129,095.95	65,227,495.99	56,445,111.93
Cota-Parte do FPM	1,474,458.43	937,002.94	754,448.85	1,015,183.60	1,245,548.98	2,006,317.44	1,458,229.03	1,911,368.53	1,281,150.16	1,339,345.42	1,609,708.76	1,392,148.14	16,524,910.28	17,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	918,996.35	872,625.31	1,237,491.79	1,111,389.90	995,121.74	1,355,860.66	1,167,384.24	946,141.50	1,371,043.71	1,174,295.99	1,128,732.17	1,450,687.20	13,729,770.56	11,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	120,035.27	87,772.85	89,929.87	95,336.50	101,749.74	168,027.69	136,417.83	142,219.57	140,019.76	107,106.77	120,861.68	124,345.73	1,433,823.26	400,000.00
Cota-Parte do ITR	2,980.28	11,460.66	45,457.71	318,170.50	40,616.02	33,249.82	31,307.99	14,488.37	45,039.61	13,785.68	7,997.89	6,394.38	570,948.91	1,100,000.00
Transferências da LC nº 87/1996						506,447.63							506,447.63	
Transferências da LC nº 61/1989	4,123.15		5,456.86	7,310.58	5,825.08	7,887.43							30,603.10	60,000.00
Transferências do FUNDEB	727,463.31	699,827.44	619,665.77	930,130.97	855,770.53	1,103,827.50	961,397.09	883,884.05	1,053,893.33	970,676.25	1,109,744.40	1,156,674.09	11,072,954.73	10,000,000.00
Outras Transferências Correntes	2,844,931.18	3,748,217.43	2,921,577.63	1,522,807.05	795,710.02	2,153,872.23	1,429,257.53	910,547.22	1,503,560.20	1,081,109.21	1,447,601.41	998,846.41	21,358,037.52	16,135,111.93
Outras Receitas Correntes	8,904.59	14,273.79	29,446.15	76,143.55	9,568.27	25,202.60	59,064.35	29,255.89	20,929.81	93,839.24	2,107.76		368,736.00	98,179.65
DEDUÇÕES (II)	383,828.56	380,751.55	425,465.49	508,015.96	496,607.15	593,364.82	734,085.72	800,737.80	747,532.99	713,986.76	902,848.48	801,627.56	7,488,852.84	8,360,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							177,157.15	199,411.62	181,716.80	188,910.09	331,034.28	204,304.73	1,282,534.67	2,548,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	383,828.56	380,751.55	425,465.49	508,015.96	496,607.15	593,364.82	556,928.57	601,326.18	565,816.19	525,076.67	571,814.20	597,322.83	6,206,318.17	5,812,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,087.69	6,060,094.73	7,201,942.95	5,944,792.35	8,630,612.68	6,231,402.25	79,940,457.48	68,607,291.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,087.69	6,060,094.73	7,201,942.95	5,944,792.35	8,630,612.68	6,231,402.25	79,940,457.48	68,607,291.58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,479,851.40	7,376,120.76	6,650,362.84	6,409,397.93	4,689,769.47	8,153,022.43	6,113,087.69	6,060,094.73	7,201,942.95	5,944,792.35	8,630,612.68	6,231,402.25	79,940,457.48	68,607,291.58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.730.000,00	436.799,42
Receita de Contribuições dos Segurados	851.000,00	383.889,85
Ativo	846.000,00	381.796,04
Inativo	5.000,00	2.093,81
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	869.000,00	47.172,49
Ativo	869.000,00	47.172,49
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	450,39
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	450,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		5.286,69
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		5.286,69
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.730.000,00	436.799,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		608.791,43	608.791,43	608.791,43	
Aposentadorias		467.868,76	467.868,76	467.868,76	
Pensões por Morte		140.922,67	140.922,67	140.922,67	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	608.791,43	608.791,43	608.791,43	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.728.000,00	-171.992,01	-171.992,01	-171.992,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.996,22
Investimentos e Aplicações	2.239.348,80
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.400.000,00	1.670.167,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.697.000,00	898.644,82
Ativo	1.677.000,00	892.350,56
Inativo	20.000,00	6.294,26
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.697.000,00	722.200,51
Ativo	1.697.000,00	722.200,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.000,00	1.327,29
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.000,00	1.327,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		47.994,77
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		47.994,77
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	3.400.000,00	1.670.167,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.130.797,23	2.130.797,23	2.122.842,18	
Aposentadorias		1.834.311,19	1.834.311,19	1.834.311,19	
Pensões por Morte		296.486,04	296.486,04	288.530,99	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		2.130.797,23	2.130.797,23	2.122.842,18	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	3.400.000,00	-460.629,84	-460.629,84	-452.674,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	690.391,04
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	71.155.291,58	41.464.467,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.265.000,00	10.565.481,22
IPTU	3.825.000,00	3.496.167,73
ISS	3.133.000,00	1.877.341,31
ITBI	1.980.000,00	1.729.729,41
IRRF	1.980.000,00	1.409.802,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.000,00	2.052.440,65
Contribuições	3.248.000,00	1.381.456,02
Receita Patrimonial	92.000,00	33.716,47
Aplicações Financeiras (II)	92.000,00	33.716,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	50.633.111,93	27.213.437,22
Cota-Parte do FPM	14.050.000,00	7.193.560,17
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	5.800.697,05
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	616.777,61
Cota-Parte do ITR	880.000,00	95.211,20
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	
Transferências do FUNDEB	10.000.000,00	6.136.269,21
Outras Transferências Correntes	16.135.111,93	7.370.921,98
Demais Receitas Correntes	4.917.179,65	2.270.376,39
Outras Receitas Financeiras (III)		39.335,05
Receitas Correntes Restantes	4.917.179,65	2.231.041,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	71.063.291,58	41.391.415,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.378.708,42	265.182,22
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.378.708,42	265.182,22
Convênios	3.378.708,42	265.182,22
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.378.708,42	265.182,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	74.442.000,00	41.656.598,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.273.993,50	38.007.799,10	35.361.221,16	33.767.081,81	4.236.492,35	111.660,36	111.660,36
Pessoal e Encargos Sociais	34.455.372,04	21.969.077,46	21.969.077,46	21.484.984,19	2.498.143,28		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	33.818.621,46	16.038.721,64	13.392.143,70	12.282.097,62	1.738.349,07	111.660,36	111.660,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	68.273.993,50	38.007.799,10	35.361.221,16	33.767.081,81	4.236.492,35	111.660,36	111.660,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.805.252,78	1.152.254,80	1.152.254,80	1.148.147,24			
Investimentos	6.305.252,78	971.964,04	971.964,04	967.856,48			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	500.000,00	180.290,76	180.290,76	180.290,76			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.305.252,78	971.964,04	971.964,04	967.856,48			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	196.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	74.775.246,28	38.979.763,14	36.333.185,20	34.734.938,29	4.236.492,35	111.660,36	111.660,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.573.507,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.938,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.048,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.575.397,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		1.859.234,28
Disponibilidade de Caixa		1.859.234,28
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.511.424,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		7.652.190,38
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.859.234,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.859.234,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-7.652.190,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.511.424,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.509.534,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	259.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	259.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.176.642,89	6.966.869,43	4.236.492,35		7.907.019,97	2.329.775,35	170.543,46	111.660,36	111.660,36		2.388.658,45
PODER EXECUTIVO	5.176.642,89	6.966.869,43	4.236.492,35		7.907.019,97	2.329.775,35	170.543,46	111.660,36	111.660,36		2.388.658,45
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75
TOTAL (III) = (I + II)	6.759.133,09	7.805.666,22	4.354.264,30		10.210.535,01	2.376.084,10	170.543,46	111.660,36	111.660,36		2.434.967,20

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.295.678,42
PODER EXECUTIVO	10.295.678,42
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.349.823,79
TOTAL (III) = (I + II)	12.645.502,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75
PODER EXECUTIVO	1.582.490,20	838.796,79	117.771,95		2.303.515,04	46.308,75					46.308,75
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.349.823,79
PODER EXECUTIVO	2.349.823,79
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	77.100.000,00
Previsão Atualizada	77.100.000,00
Receitas Realizadas	42.499.022,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	259.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.130.000,00
Dotação Atualizada	77.429.932,66
Despesas Empenhadas	40.280.477,26
Despesas Liquidadas	37.631.399,36
Despesas Pagas	35.587.702,69
Superávit Orçamentário	4.867.623,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.280.477,26
Despesas Liquidadas	37.631.399,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	79.940.457,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.940.457,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.940.457,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	436.799,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	608.791,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	608.791,43
Resultado Previdenciário	-171.992,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.670.167,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.130.797,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.130.797,23
Resultado Previdenciário	-460.629,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.573.507,02	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.575.397,35	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.564.799,31	0,00	4.354.264,30	10.210.535,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03507530000119
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	14.564.799,31	0,00	4.354.264,30	10.210.535,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.546.627,56	0,00	111.660,36	2.434.967,20
Poder Executivo	2.546.627,56	0,00	111.660,36	2.434.967,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	17.111.426,87	0,00	4.465.924,66	12.645.502,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03507530000119
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA Nº 10/2021

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Institui e Nomeia os membros da Comissão Especial de Estudo, Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Cláudia/MT e da outras providências.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLAUDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a promulgação da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, bem como a necessidade de estudo, análise e implementação das alterações Constitucionais no âmbito desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Estudo, Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Claudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudo, Análise e Implementação da Reforma Previdenciária deste RPPS, será composta pelos membros elencados a seguir, nomeados com a observância dos critérios de representatividade, idoneidade e titularidade de cargo público:

PRESIDENTE: DAVI SCHLEICHER;

VICE-PRESIDENTE: ANA PAULA FELDHAUS DIEL.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO PREVICLAUDIA:

CONSELHO CURADOR: JOÃO CARLOS DE MORAES;

CONSELHO FISCAL: KATIA CILENE DA SILVA

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: SHIRLEY YOTZCHEYZ

SUPLENTE: NELISE ELISETE ANDERLE.

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: ROSANGELA MARQUES FLORENTINO

SUPLENTE: ROSANE MARIA BREMM KAEFER

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CLAUDIA:

TITULAR: LIDIA DE FÁTIMA MORAES DE VARGAS

SUPLENTE: MARIA APARECIDA BUENO

REPRESENTANTES DO SINTEP DE CLÁUDIA:

TITULAR: ANTONIO CANDIDO DA SILVA;

SUPLENTE: EDSON JOÃO SAUTHIER.

Art. 3º. Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Previdên-

cia Municipal e desenvolver os procedimentos que julgar necessários destinados ao bom desempenho das funções a que se propõe a sua criação.

Art. 4º. São competências da Comissão Especial de Estudo, Análise e Implementação da Reforma Previdenciária deste RPPS:

I. Estudo e acompanhamento da implementação das alterações promovidas pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 no âmbito do Município de Cláudia/MT; II. Estudo das alterações infraconstitucionais que dispõem das regras de organização e funcionamento do RPPS, bem como sua aplicabilidade; III. Elaboração preliminar da redação legal, dispondo sobre as regras gerais, de transição e disposições transitórias referente ao plano de benefícios conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019 bem como as regras gerais de organização e funcionamento do RPPS conforme a legislação infraconstitucional aplicada.

Art. 5º. Compete a Direção Executiva da Previdência Municipal, após a conclusão dos estudos, submeter todo o trabalho desenvolvido bem como o texto legal preliminar, ao Conselho Curador para homologação mediante publicação de Resolução.

Art. 6º. Fica estabelecido, a partir da publicação desta portaria, a data de 30 de novembro de 2021, improrrogável, para o protocolo de sugestão definitiva da minuta do anteprojeto de lei que dispõe sobre a Reforma Previdenciária no âmbito desta municipalidade, pela Diretoria Executiva da Previdência Municipal de Cláudia.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI-CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 31 DE AGOSTO DE 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

PREVICLAUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA N.º 011/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. NAIR LOURDES BECKER".

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 40, §*1º, inciso "III", alínea "b", § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003,*combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, *Art. 12º, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT e Lei Complementar nº 013/2013 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Claudia – MT, alterada pela Lei Complementar nº 075 de 23 de março de 2020.*

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** em favor da **Sra. NAIR LOURDES BECKER**, Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 867718 SSP/MT e CPF nº. 001.051.231-45, devidamente matriculada no RE sob n.º 1137, e matrícula Previdenciária nº 193, efetiva no cargo de **Manutenção da Infraestrutura Escolar, Classe D, Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com **5.441 Dias Trabalhados**, ou seja, **14 Anos, 10 Meses E 24 Dias**, com Proventos Proporcionais, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2021.08.00000001, a partir de 01 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. É garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Claudia - MT, 31 de agosto de 2021.

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

Diretora Executiva

Homologado:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2041/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2041/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de livre nomeação e exoneração, vagada nesta data, a servidora efetiva **ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO**, portadora da CI-RG nº 2002032 – SSP/GO e CPF nº 881.298.101-15.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2039/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2039/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, portadora da CI-RG nº 6141418 – SSP/GO e CPF nº 015.536.531-22.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2040/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2040/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **RAQUEL STURM AROCA**, portadora da CI-RG nº 1607492-0 – SEJSP/MT e CPF nº 033.431.871-86.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2042/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2042/2021, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE**, de livre nomeação e exoneração, vagado nesta data, a servidora efetiva **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, portadora da CI-RG nº 6141418 – SSP/GO e CPF nº 015.536.531-22.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013.

Locatária: Prefeitura Município de Colíder-MT. Locadora: **TANIA CARVALHO MILANI.** Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual se destina ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:** Fica alterada a destinação do imóvel mencionada na Clausula Terceira do contrato original, que passa a partir da presente data, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o qual se destina ao Serviço de Atendimento Especializado | Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE-CTA). **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red.: 1202. Data de Assinatura: 27/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 928, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE COLNIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social mediante convênio a "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS", com CNPJ nº 21.192.809/0001-31, situada a Avenida Osvaldo Tomazi, nº 168, Centro, no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, destinado a custear as suas despesas mensais.

Art. 2º – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO - AASBS.

Art. 3º – O instrumento de Convênio citado no Art. 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração de até 01 (um) ano, admitida a sua prorrogação anual mediante Termo Aditivo.

Art. 4º – A Associação deverá prestar Contas da Subvenção Social recebida, todo dia 10 (dez) do mês seguinte ao recebimento dos valores, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, sob pena de paralisação dos repasses mensais as instituições.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria: 09.001.08.244.0012.2067 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREVI-COLNIZA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLNIZA - PREVI-COLNIZA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 14/08/2021 até 13/08/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL de R$ 180.883,08 (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e oito centavos).

DATA: 16/08/2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/GP/2021

PORTARIA Nº311/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 358/2003 e Ato de Posse nº. 197/2003, de 26 de setembro de 2003, que nomeou e deu posse a Servidora Iraci Pereira Scheuermann, pelo motivo de seu falecimento em 26 de agosto de 2021.

ART. 2º - E, cessar o vinculo empregatício do mesmo dando baixa na folha de pagamento garantindo os direitos adquiridos.

Parágrafo Único: Fica dada a vacância do Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, em virtude do falecimento da Servidora acima mencionada, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/GP/2021

PORTARIA Nº311/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 358/2003 e Ato de Posse nº. 197/2003, de 26 de setembro de 2003, que nomeou e deu posse a Servidora Iraci Pereira Scheuermann, pelo motivo de seu falecimento em 26 de agosto de 2021.

ART. 2º - E, cessar o vinculo empregatício do mesmo dando baixa na folha de pagamento garantindo os direitos adquiridos.

Parágrafo Único: Fica dada a vacância do Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, em virtude do falecimento da Servidora acima mencionada, não fazendo mais parte do quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/GP/2021

PORTARIA Nº310/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011e Art. 4º do Decreto nº. 020/GP/2020;

RESOLVE:

ART. 1º - Concedergratificação de **30%** (trinta por cento)sobre o vencimento base inicial do Professor de Magistério 40 horas, para a servidora **Rosivania dos Santos Silva,** matricula nº. 6942-8, Concursada no Cargo de Professora, 30 horas, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Coração de Jesus.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/GP/2021

PORTARIA Nº309/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. Da Portaria nº. 068/GP/2021, de 08 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - Conceder gratificação de **50%** (cinquenta por cento)sobre o salario base da servidora **Edneia Morais Fernandes da costa**, matricula nº. 6345, Concursada no Cargo de Agente Administrativo, 40 horas, e desig-

nar a Servidora como responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.”

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/GP/2021

PORTARIA Nº308/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Rondyson Raillan Siqueira dos Reis,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2818437-8 SESP/MT e CPF n° 064.989.481-24, para exercer oCargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/GP/2021

PORTARIA Nº307/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Francisco Borges dos Santos,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 605.174 SESP/RO e CPF n° 670.165.452-53, para exercer oCargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Infra-estrutura**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/GP/2021

DECRETO Nº 117/GP/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, véspera do feriado nacional de 7 de setembro – Independência do Brasil, no exercício do ano 2021, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e,

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro – Independência do Brasil, (terça-feira),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas Municipais, o expediente do dia 06 de setembro de 2021.

ART. 2º - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos tais como: *aqueles pertinentes às áreas de saúde*, serviços no Hospital Municipal André Maggi, *em especial no Centro Especializado ao Enfrentamento à COVID-19, Postos Municipais (PSF) e Pontos de vacinação,* serviço de abastecimento de água e coleta de lixo *e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes.*

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 01 de setembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Planejamento

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDUARDO ANCHIETA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 278.251/0001-91, sediada no município de Uberlândia-MG na Avenida Argentina n°,138 bairros Tibery, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo **Sr. EDUARDO ANCHIETA**, portador da Carteira de Identidade nº.MG-1.817.2153, expedida pelo PEC-MG e CPF nº.393.887. 516-04.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI.

VALOR DO CONTRATO: R$ 235.038,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trinta e oito reais).

DATA DA EMISSÃO: 30/08/2021.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 30/08/2021.

DATA VENCIMENTO: 30/11/2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 31 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: COZINHEIRA - SEDE				
LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	032.974.191-80	05/09/1989	1,0	7º

Colniza/MT, 31 de agosto de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 31 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 927, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 906, DE 24 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei Municipal n. 906, de 24 de março de 2021, que terá a seguinte redação:

Art. 2ºA campanha a que se refere o art. 1º, terá como incentivo uma premiação no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 926, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 1.975.500,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado incluir aos anexos da Lei Municipal nº 741 de 22/12/2017 – Plano Plurianual e aos anexos da Lei Municipal nº 880 De 01/07/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no **Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade: 001 – Gab. Sec. De Mun. De Infraestrutura, Função: 15 – Urbanismo, Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos, Programa: 0014 – Infraestrutura e Serviços Públicos, Projeto/Atividade 1042- DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA**,conforme consta nos anexosI e II desta Lei.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ **1.975.500,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais,** à seguinte rubrica orçamentária:.

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	4.4.90.51	1.975. 500,00	0.1. 24.0

Art. 3º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, contrato de repasse 895394/2019 no valor de R$ 447.500,00, contrato de repasse 893060/2019 no valor de R$ 573.000,00 e contrato de repasse 885563/ 2019 totalizando **R$ 1.975.500,00 (um milhão novecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)** - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 925, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0009.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30. 00	500. 000,00	0.1. 42.0
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
07.001.10.301.0009.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39. 00	350. 000,00	0.1. 42.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 0.1.42. 0 (Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS Estado), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1º desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 924, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 300.000,00(trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	4.4.90.52. 00	300. 000,00	0.1.23. 0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, proposta nº 14089.404000/1200-02 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 923, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
08.001.20.606.0010.1031 – Aquis. De Veículos e Equip. Para Agricultura	4.4.90.52.00	250.000,00	0.1.24.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, convênio nº 867696/2018 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 922, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

*"***AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 183.327,26 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 183.327,26 (cento e oitenta e três mil trezentos e vinte e sete reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
07.001.10.305.0024.2058 – Manut. Da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.3.90.30.00	183.327,26	0.1.46.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, para custeio das ações de combate ao COVID -FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE - GOVERNO FEDERAL, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 921, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 663, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 663, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 32.(...).

§ 1º (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – (...);

V - para cônjuge ou companheiro:

a) (...)

b) (...);

c) (...):

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

(...)

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do §1º, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

Art.48......

IV - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:**

a) 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custo administrativo de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e seguintes;

Art. 67. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 2,00% (dois inteiros por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVI-COLNIZA, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I -será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II –na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III -os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVI-COLNIZA em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV –o PREVI-COLNIZA constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVI-COLNIZA, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVI-COLNIZA;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVI-COLNIZA e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do PREVI-COLNIZA, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II -atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVI-COLNIZA, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I -deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II -deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVI-COLNIZA não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVI-COLNIZA vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em julho/2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 663, de 19 de outubro de 2016;

II – retroage os efeitos a 1º de janeiro de 2021,quanto a alteração dos itens 1 a 6 da alínea "c", pertencente ao inciso V do § 1º do art. 32 da Lei Municipal n. 663, de 19 de outubro de 2016;

III – em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 67 da Lei Municipal n. 663, de 19 de outubro de 2016;

IV – nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada as disposição em contrário, em especial o §5º incluso ao art. 32 pertencente a Lei Municipal n. 663, de 19 de outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 920, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

*"***DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Municipalizada a Estrada Vicinal, que se inicia no entroncamento da Rodovia Estadual MT 206, lado direito, com coordenadas geográficas: 09º 48' 00,070"S; 60º 26' 52,600"W, deste ponto prossegue seguindo no sentido norte geográfico, por uma extensão de 51,6 quilômetros, até as coordenadas geográficas: 09º 09' 35,890"S; 60º 25' 39,040"W, determinando o fim da estrada, conforme memorial descritivo e mapa de localização da estrada.

Art. 2º. O Poder Público poderá mediante ato privativo do Chefe do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração da referida Estrada Municipalizada.

Art. 3º. Fica fazendo parte desta lei o mapa em anexo de localização da referida estrada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 919, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

"**ALTERAÇÃO DA LEI *MUNICIPAL Nº 693 DE 30 DE JUNHO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado a redação do artigo 5º da Lei Municipal n. 693 de 30 de junho de 2017, que terá a seguinte redação:

Art. 5º- *O repasse de recursos financeiros ás unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas, será regulamentado pela Secretaria Municipal de educação e repassado em duas parcelas anuais, sendo a primeira em janeiro e a segunda em julho, calculado o valor mensal de R$ 10,00 (dez reais) para cada aluno matriculado no estabelecimento, sem a necessidade de celebração de termo de convênio ou instrumento congênere.*

Art. 2º – Fica alterado a redação do artigo 8º, e revogado os parágrafos 1º e 2º do artigo 8º da Lei Municipal n. 693 de 30 de junho de 2017, que terá a seguinte redação:

Art. 8º - Os repasses serão em duas parcelas anuais, sendo a primeira em janeiro e a segunda em julho, calculado o valor mensal para cada aluno matriculado no estabelecimento, sem a necessidade de celebração de termo de convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Fica alterado a redação do artigo 10 da Lei Municipal n. 693 de 30 de junho de 2017, e acrescentado os parágrafos 1º e 2º no artigo 10, que terá a seguinte redação:

Art. 10 – O prazo para aplicação dos recursos e as normas para a prestação de contas e recebimento de novas parcelas serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Havendo saldo remanescente no final do exercício corrente, estes poderão ser reprogramados para execução no exercício seguinte.

§ 2º - O atraso na prestação de contas comprometerá o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil, e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 918, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, A REALIZAR COMODATO DE IMÓVEL URBANO COM A EMPRESA ENERGISA S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Colniza através da Fazenda Pública Municipal autorizada a celebrar contrato de comodato com a empresa Energisa S/A da área urbana localizada no Guariba, medindo 6.831,62 m², da Matrícula imobiliária n. 88.333 registrada junto ao Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis de Cuiabá-MT, para melhoria e instalação no sistema de distribuição de energia elétrica naquela região.

Art. 2° - A localização do bem imóvel objeto desta lei possui as seguintes coordenadas: **E: 794.923,215 m** e **N: 8.974.941,323 m**; confrontando com terras de **Lote Ind. 8- matr.88.260 Fls.25 L-2**, segue porseca com azimute **70° 24' 42,85"** e distância de **82,86 m** até o vértice **M04**, definido pelas coordenadas **E: 794.951,660 m** e **N: 8.974.863,010 m**; confrontando com terras de **Área Pública Matr. 88.333- Fls. 098**, segue porseca com azimute **340° 02' 16,32"** e distância de **83,32 m** até o vértice **M02**, definido pelas coordenadas **E: 795.001,276 m** e **N: 8.974.969,101 m**; confrontando com terras de **Área pública Mat. 88.333-CRI 6ºOfício Cuiabá-MT**, segue por**seca** com azimute **161° 19' 57,50"** e distância de **83,49 m** até o vértice **M03**, definido pelas coordenadas **E: 795.028,000 m** e **N: 8.974.890,000 m**; confrontando com terras de **Área Pública Mat. 88.333**, segue porseca com azimute **250° 31' 44,24"** e distância de **80,97 m** até o vértice **M01**, encerrando este perímetro.

Parágrafo único. Fica fazendo parte desta lei o memorial descritivo e "croqui", mapa da referida área e sua localização.

Art. 3° - O prazo do presente comodato do bem imóvel descrito no artigo 1º, será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 4° - Durante o prazo de validade do contrato de comodato, deverá a empresa Energisa S/A guardar e conservar o bem emprestado, utilizar o bem de acordo com a sua natureza e limitado aos termos dispostos no contrato a ser celebrado, não poderá o comodatário, ao término do contrato, querer cobrar da comodante as despesas que teve com o uso do bem ou indenização com eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 1 de setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:VOLTASA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.149.586/0001-19, com sede na Avenida Daniel Clemente 363, Distrito Industrial, Rondonópolis-MT, Cep: 78745-830, neste ato representada pelo **Sr. JHONATAN NICOLAS DA SILVA VOLTOLINI,** portador da carteira de identidadeRG nº 2178035-8 SSP/MT e do CPF nº 036.159.2011-60 residentes e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 4332, Rondonópolis-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 24/08/2021.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 24/08/2021.

DATA VENCIMENTO: 24/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 133/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 133/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO **DE** SERVIÇOS Nº 037/2020 ADITIVO 173/2020 E 018/2021

DATA: 30/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 037/2020 QUE TEM COMO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA, 24 HORAS, POR MAIS 08 MESES VIGORANDO DE 31/08/2021 A 31/04/2022 NO VALOR DE R$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 33.90.39.40.00.00.00.00.00.01.(0000) (155)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 128/2021

DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº. 128/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 E ADITIVOS Nº 304/2018 E 038, 154/2019, 005, 025,063/2020, 159/2020 E 030/2021

DATA: 17/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PRONTO SOCORRO, NO VALOR DE R$ 2.500,000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS), VIGORANDO DE 19/08/2021 A 19/04/2022.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.(0002) (576)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 132/2021

NONO TERMO ADITIVO Nº 132/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017 E ADITIVOS Nº 224/2017 E 001/2018, 226/2018, 036, 207/2019 E 010, 117/2020 E 023/2021

DATA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017 E ADITIVOS N° 224/2017, 001/2018, 226/2018 E 036, 207/2019 E 010/2020 QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, SENDO 500 KG COLETADOS POR MÊS, NO VALOR DE R$23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS), REFERENTE A 11 MESES, VIGORANDO DE 30/08/2021 A 30/07/2022.

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0002) (588)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 068/2021 DE 30/08/2021

PORTARIA Nº 068/2021 DE 30/08/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

Considerando as celebrações atinentes ao feriado nacional do dia 07 de setembro - “Independência do Brasil”;

Considerando o Decreto Municipal nº 052, de 27 de agosto de 2021, o qual em conformidade com o art. 5º, “n” c/c art. 58, VII, da LOM, DECRETOU ponto facultativo em Comodoro;

Considerando, por fim, que o referido feriado ocorrerá, em 2021, em uma terça-feira e ser recomendada pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretarias Estadual e Municipal a implementação de isolamento social na medida de sua possibilidade;

R E S O L V E

Art. 1º Determinar PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal *NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, SEGUNDA-FEIRA.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se.

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE ADITIVO Nº 131/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 131/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019 E ADITIVOS 252/2019 E 004,128/2020 E 028/2020

DATA: 25/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES Nº 013/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - AIHS (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES), POR SER ESTE HOSPITAL CADASTRADO NO CNES – CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E ÚNICO CONVENIADO AO SUS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE OS VALORES A SEREM REPASSADOS DEVERÃO SER BASEADOS NO RESUMO DOS VALORES APROVADOS POR CNES, VIGORANDO DE 26/08/2021 A 26/06/2022, NO VALOR DE R$1.080.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0046) (572)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 130/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 130/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 081/2020 E ADITIVO 161/2020

DATA: 19/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 081/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRE-

TARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 19/08/2021 A 19/12/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 129/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 129/2021, AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 083/2020 E ADITIVO 127/2020

DATA: 18/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGUROS **Nº. 083/2020**, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, VIGORANDO DE 19/08/2021 A 19/08/2022 NO VALOR DE R$ 11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 3.3.90.39.00.00.00.00.01.(0000) (154)

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COMODORO E A EMPRESA CLAUDIANA CRISTINA GARCIA – ME,** do Municipal de Comodoro/MT.

Data da Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 27 de agosto de 2021 (sexta-feira), Ano XVI, n. 3.802, pag. 187.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 300/2021 de 31 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Requerimento da servidora de 22/08/2021.

CONSIDERANDO: Oficio 796/2021 de 30/08/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/09/2021 a 29/11/2021 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020, a Servidora Pública Municipal, VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS, matricula 000359, ocupante do cargo efetiva de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Pau Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2021.

Apostilamento para Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores nas Secretarias de Administração e Agricultura, para respectivo item do Contrato **Nº 109/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. 30.260.538/0001-04.

OBJETO: Aquisição de Veículos Utilitários do Tipo Veículo de Passeio (Conforme Ata de Registro de Preços n°108/2021), para atender a demanda da Secretaria do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **109/2021.** Tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores nas Secretarias de Administração e Agricultura.

REDUZIR:

ORGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 1.017 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

COD. RED.: 1990 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

VALOR R$ 65.560,00

INSERIR:

ORGÃO.: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COD. RED.: 2070 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0092

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0092

VALOR R$ 14.300,00

INSERIR:

ORGÃO.: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR. E MEIO AMBIENTE

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENV. ECON. TUR. E MEIO AMBIENTE

COD. RED.: 2071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0092

VALOR R$ 37.000,00

INSERIR:

ORGÃO.: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 1.012 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD. RED.: 28 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 0092

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00.00.00

VALOR R$ 14.260,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2021 ADM DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	REGINALDO DA SILVA RIBEIRO	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	-

CONTRATO	109/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 98.500,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO VEÍCULO DE PASSEIO (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2021), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 30/08/2021 Á 30/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 053/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 194/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 053/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 053/2021 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no site **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO COMBOIO - ZERO KM, ANO 2021, MODELO 2021, EQUIPADO COM LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/09/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **15/09/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **15/09/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **15/09/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 31 de agosto de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 302/2021 de 31 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 800/SMEEL/2021 de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA matricula 013729, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°098/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO VEÍCULO DE PASSEIO (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°108/2021), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 98.500,00

VIGÊNCIA: 4 MESES - 30/08/2021 A 30/12/2021.

DATA: CONFRESA, 30 DE AGOSTO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ N° 30.260.538/0001-04.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº237/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2020.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº237/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 112/2020.

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°112/2020, conforme segue:**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

LENILSON DUNDA DE DEUS-ME

CNPJ: 21.827.682/0001-80

ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO - CENTRO

CIDADE: SANTA TEREZINHA- MT.

CEP: 78.650-000

FONE: 66-98457-8254/ 66-98447-6896 / 66-98438-2670

EMAIL: transdunda@hotmail.com

Vencedora dos itens 02,03,04,11 do Certame no valor global de R$ 708.325,00 (Setecentos e Oito Mil e Trezentos Vinte e Cinco Reais)

Os item 01,05,08,10 restaram fracassados.

Os itens 06,07,09, e 12 restaram desertos.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 01 de SETEMBRO de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 021/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 021/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 021/2021, conforme segue:

OBJETO:ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES EM CONFORMIDADE COM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 13963.182000/1200-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

CNPJ: 07.554.943/0001-05

ENDEREÇO: RUA DOS IMIGRANTES, Nº 467, BAIRRO LAMBARI.

CIDADE: ENCANTADO-RS

CEP: 95960-000

FONE: 3751-1014 (51) 9833-81400

EMAIL: adovandro@yahoo.com.br

Vencedora dos itens 01, 26, 27 e 33 do Certame no valor global de R$ 25.636,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Trinta e Seis Reais).

CE CARVALHO COMERCIAL – EPP

CNPJ: 24.864.422/0001-73

ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, N. 185, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: LUNARDELLI-PR

CEP: 86935-000

FONE: (43) 3478-1781 (43) 9980-94898

EMAIL: parana.med@hotmail.com

Vencedora dos itens 05, 08, 11 e 25 do Certame no valor global de R$ 13.606,00 (Treze Mil e Seiscentos e Seis Reais).

CIRURGICA MM HOSPITALAR

CNPJ: 17.059.112/0001-10

ENDEREÇO: RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº. 400, BAIRRO CENTRO SUL.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78020-500

FONE: (65) 3624-6663 (65) 9997-16663

EMAIL: compras@mmhospitalar.com.br

Vencedora dos itens 31 e 36 do Certame no valor global de R$ 6. 326,40 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº 875, BAIRRO VARGEM GRANDE.

CIDADE: PINHAIS-PR

CEP: 83507-000

FONE: (41) 3354-1001

EMAIL: augusto@cirurgicasaofelipe.com.br

Vencedora do item 19 do Certame no valor global de R$ 3.054,00 (Três Mil e Cinquenta e Quatro Reais).

CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 39.691.785/0001-21

ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, QD.34, LT.11, SALA 2, BAIRRO SETOR AEROPORTO.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 3638-3378 (66) 9998-80890

EMAIL: cvssolucoes@outlook.com

Vencedora dos itens 02 e 22 do Certame no valor global de R$ 18. 850,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

S3M EMPREENDIMENTOS OCMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 03, 06, 07, 20, 29, 34 e 37 do Certame no valor global de R$ 17.369,50 (Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FANEM LTDA

CNPJ: 61.100.244/0001-30

ENDEREÇO: RUA ARTHUR CARL SCHMIDT, N° 186, BAIRRO CUMBICA.

CIDADE: GUARULHOS-SP

CEP: 07222-050

FONE: (11) 2972-5700

EMAIL: licitacao@fanem.com.br

Vencedora dos itens 13, 16 e 21 do Certame no valor global de R$ 77. 800,00 (Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA

CNPJ: 62.413.869/0001-15

ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA, N° 93, BAIRRO CAMPOS ELISEOS.

CIDADE: RIBEIRÃO PRETO-SP

CEP: 14080-620

FONE: (16) 3969-1000

EMAIL: licitacao@gigante.com.br

Vencedora dos itens 18 e 28 do Certame no valor global de R$ 88. 850,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.743.288/0001-08

ENDEREÇO: RUA 104, Nº 74, BAIRRO SETOR SUL.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74083-300

FONE: (62) 3241-5555

EMAIL: licitacao@hospcom.net

Vencedora dos itens 04 e 17 do Certame no valor global de R$ 88. 619,00 (Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Dezenove Reais).

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 1543, BAIRRO VILA SALOME.

CIDADE: CAMBÉ-PR

CEP: 86189-378

FONE: (43) 3253-1380 (43) 9910-55004

EMAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br

Vencedora do item 30 do Certame no valor global de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 32.593.430/0001-50

ENDEREÇO: AVENIDA HENRRIQUE MANSANO, S/N, BAIRRO ALPES.

CIDADE: LONDRINA-PR

CEP: 86075-000

FONE: (43) 3339-1320 (43) 9965-71111

EMAIL: londrimedicomercial@gmail.com

Vencedora dos itens 09 e 10 do Certame no valor global de R$ 3. 800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, N° 92-N, BAIRRO MODULO 02.

CIDADE: JUÍNA-MT

CEP: 78320-000

FONE: (66) 3566-1240

EMAIL: olmieletro@gmail.com

Vencedora do item 15 do Certame no valor global de R$ 304,00 (Trezentos e Quatro Reais).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01, QD. 51, LT. 16, BAIRRO VILA ALZIRA.

CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA-GO

CEP: 74913-360

FONE: (62) 3085-6368

EMAIL: op.lbquirino@gmail.com

Vencedora dos itens 23, 24 e 32 do Certame no valor global de R$ 10. 684,15 (Dez Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 31 de AGOSTO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 226/2020 ADM DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal, **LUCIANA CALISTO DA SILVA** CPF: 054.661.401-98 como Fiscal Suplente de Atas em substituição a servidora pública municipal**JANAINA GALDINO DA SILVA** CPF: 209.900.278-07 nos seguintes documentos:

ATAS: 057/2021, 092/2021 e 189/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 23/03/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 301/2021 de 31 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

012638	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	1	A	1.600,00	3	A	1.085,15
012635	FERNANDA POLLYANNA ALVES DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	1	A	1.004,77	3	B	1.193,67
012445	HITAMARA BEZERRA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	1	A	1.004,77	3	B	1.193,67
012641	HUDSON BRAGA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
012605	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/06/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
012579	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
012636	LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
012555	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15

012443	SINDY CAROLINE SILVA MORAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
012631	THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2016	1	A	1.004,77	3	B	1.193,67
012444	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
012442	THIAGO JORGE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2016	1	A	1.004,77	3	B	1.193,67
012567	ANDREA BORGES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	14/03/2016	1	A	1.004,77	3	C	1.302,18
012560	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	14/03/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
012447	SAMARA DIAS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	15/02/2016	1	A	1.004,77	3	A	1.085,15
001040	ABDIEL DA LUZ REZENDE	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/09/2008	8	A	2.969,97	9	A	3.159,54
012448	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	1	A	2.106,36	3	A	2.274,87
011910	CELSO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	02/05/2011	8	A	2.969,97	9	A	3.159,54
012451	DINOM ALVES GLORIA	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	1	A	2.106,36	3	A	2.274,87
012450	FRANCIELLY MENDANHA MALAGUTE	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	15/02/2016	1	A	2.106,36	3	C	2.729,84
011947	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	17/04/2012	5	A	2.506,57	6	A	2.632,95
011420	WILLIAN JOSE DE MELO	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	09/03/2009	8	A	2.969,97	9	A	3.159,54
012435	MIRIAN MORAES CORREA LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	B	1.342,54
012432	TAFFAREL PIO LUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	B	1.342,54
012452	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO	AGENTE DE CONSERV/OPER DE ESCAV HID PC	15/02/2016	1	A	1.471,75	3	C	1.907,39
012453	IVONILDO PEREIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE CONSERV/OPER DE PATROL	15/02/2016	1	A	1.471,75	3	C	1.907,39
012018	REINALDO BATISTA DE ARAUJO	AGENTE DE CONSERV/OPER DE PATROL	01/06/2012	5	A	1.751,38	6	A	1.839,69
011931	DILCEU RODRIGUES FONSECA	AGENTE DE CONSERV/OPER TRATOR DE PNEU	17/04/2012	5	A	1.751,38	6	A	1.839,69
012737	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	06/09/2016	1	A	1.427,64	3	A	1.541,85
011563	LEIDIANE FERREIRA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	11/01/2010	7	B	2.072,93	9	C	2.569,75
012454	WESLEY ALMEIDA BISPO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	A	1.541,85
011912	AMILTON CORREA BELO	AGENTE DE MANUT/ELETRIC PREDIAL	19/09/2011	8	B	2.282,68	9	B	2.428,39
011953	MARCOS VIEIRA BENTO	AGENTE DE MANUT/ELETRIC PREDIAL	17/04/2012	5	A	1.751,38	6	A	1.839,69
011935	LUIS HENRIQUE CUSTODIO	AGENTE DE MANUT/LUBRIFICADOR	17/04/2012	5	A	1.751,38	6	C	2.207,63
012006	JAIR MIGUEL DA CUNHA	AGENTE DE MANUT/MEC DE MAQ PESADAS	17/04/2012	5	A	1.751,38	6	A	1.839,69
000987	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
001022	ANTONIO LEANDRO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
012762	APARECIDA COSTA DE JESUS	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
001010	AUREA CAROLA DOS SANTOS ARAUJO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	C	1.613,75	7	C	1.790,05
001002	AURELIANO PAULO DE FREITAS	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
000391	CILDA ELIAS PONTES	AGENTE DE SAUDE-ACS	01/07/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
001146	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
012607	CLEUDES ABREU MORAIS	AGENTE DE SAUDE-ACS	16/06/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
001016	CLEUNICE ROSA DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	C	1.613,75	7	C	1.790,05
010574	CLICIA PEREIRA PINTO LUZ	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
012755	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
001219	EDUARDO SALVINO BORGES	AGENTE DE SAUDE-ACS	01/10/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
012437	ELAINE BATISTA VIEIRA	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
001011	ERINEIDE DA SILVA QUINTINO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	C	1.613,75	7	C	1.790,05
000991	EUGENIA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
011928	EULALIA FONSECA PEREIRA	AGENTE DE SAUDE-ACS	17/04/2012	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71

012756	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA SOUZA	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
012438	FABRICIO DIAS DE LIMA	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
012764	FLAVIO CICERO VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
000986	IVANETE MACHADO	AGENTE DE SAUDE-ACS	02/07/2008	5	A	1.344,80	7	B	1.640,88
010487	JOAQUINA BARROS DE MELO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
001069	JOCIMA FERREIRA DA COSTA ARAGAO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
001013	JONATAS RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	C	1.613,75	7	C	1.790,05
000981	JOSE NATAL DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	02/07/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
012436	JOSE WILSON DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
000983	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	C	1.790,05
010488	LEDA REGINA PIMENTA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
010257	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
010547	LEIDIANA DA SILVA MIRANDA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
000803	LUCIA MARIA GOMES DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
001149	LUCIMAR VIEIRA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
001004	LUZIA MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
012759	LUZINETE GOMES DOS REIS	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	B	1.342,54
001075	MAGNA MARIA GOMES COELHO COSTA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	C	1.790,05
001068	MARCIO FERREIRA DAMASCENO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	C	1.613,75	7	C	1.790,05
000979	MARCIVANIA BORGES CANDIDO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
000989	MARIA ALVES DIAS DE LIMA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
012752	MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
012760	MARIA EDMA DO AMARANTE SANTANA	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
000997	MARIA FRANCISCA BARBOSA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
001147	MARIA SILVERIO DE JESUS	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
001007	MARILENE SANTOS DO NASCIMENTO	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	4	B	1.404,69	6	B	1.553,86
012440	MARINETE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
000988	NILTON FELIX DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
001090	ONEIDES DIAS DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
000995	PAULO CRISTOVAO FERREIRA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
001212	PETRONILIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/09/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
012439	RAIMAR COELHO DE SOUSA	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	C	1.464,58
000159	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/09/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
012553	REILLA FERNANDA SILVA REZENDE	AGENTE DE SAUDE-ACS	14/03/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
001066	ROSA DE SOUZA PARENTE	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
000993	ROSANA CARVALHO DOS SANTOS	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	B	1.640,88
000362	ROSILEIDY ESTEVAM XAVIER	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	4	C	1.532,39	5	C	1.613,75
000760	SANDRA COELHO AGUIAR	AGENTE DE SAUDE-ACS	15/12/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
010283	SILVANY FRANCISCA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	B	1.640,88
010397	VALDILENE SILVA DA COSTA	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
010282	VALERIA LUCIA SOARES	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
012758	VANDERLINA BATISTA DE SOUZA ARAUJO	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
012763	VANESSA ALVES MARTINS	AGENTE DE SAUDE-ACS	06/09/2016	1	A	1.130,08	3	C	1.464,58

000980	VERINHA CUSTODIO DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	A	1.344,80	7	A	1.491,71
000984	ZILMA DE JESUS	AGENTE DE SAUDE-ACS	13/06/2008	5	B	1.479,27	7	B	1.640,88
012017	ARLETE MARIA DE SOUSA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	01/06/2012	5	A	1.064,05	7	B	1.298,32
012066	CARMOZINA PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	4	A	1.010,40	6	A	1.117,70
012734	CELIANA FRANCISCO CIRQUEIRA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012570	CLAUDETE POLL WINKELMANN	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012547	CLEANE SOUSA MATOS GONCALVES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	18/03/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012632	CLEUDIANE SOUSA MATOS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012622	DOMINGAS REGES DE LIMA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012767	ELIZA SOARES MORAIS COSTA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012559	ELIZETE FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012633	FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
011995	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	18/04/2012	5	B	1.170,46	7	B	1.298,32
011965	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	20/04/2012	5	B	1.170,46	7	B	1.298,32
012623	IVONETE SILVA MARTINS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012766	LUCELIA BARREIRA RODRIGUES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	19/09/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012621	LUCIMAR BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012457	MARCIEL RIBEIRO MENDES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012608	MARIA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	16/06/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
011960	MARIA APARECIDA ROCHA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	19/04/2012	5	B	1.170,46	7	B	1.298,32
012628	MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTO	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
011948	ODINEIA DOS SANTOS RODRIGUES ATAIDES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	17/04/2012	5	B	1.170,46	7	B	1.298,32
012619	OSMAR LEIDE ALVES TORRES SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012733	RAIMUNDO PEREIRA NEVES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	06/09/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012643	VALDENIZA CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	11/07/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012067	WALDEIR LIMIRO DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	4	A	1.010,40	6	A	1.117,70
011941	ALDEMIR DA SILVA QUINTINO	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	5	A	1.064,05	7	A	1.180,29
012544	ELIOMAR BERNARDES DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	02/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012561	ELIZABETE SOARES BARRETOS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	1	A	894,16	3	C	1.158,83
011970	FRANCISCO TENORIO DIAS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	5	A	1.064,05	7	A	1.180,29
012565	JESUS DOMINGOS NUNES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012534	JOSE ANTONIO DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	29/02/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
011954	JOSE FILHO ALVES DA COSTA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	5	A	1.064,05	7	A	1.180,29
011958	MANOEL DIVINO DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	18/04/2012	5	A	1.064,05	7	A	1.180,29
012577	OSMAIR MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
011969	WALTER RAMOS TELES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	5	B	1.170,46	7	B	1.298,32
012035	ARISMAR RIBEIRO BRITO	AGENTE DE VIGIL PATRIMONIAL	23/07/2012	5	B	1.170,46	7	B	1.298,32
011989	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGIL PATRIMONIAL	27/04/2012	5	B	1.170,46	7	B	1.298,32
012458	DIONES ARAUJO SANTOS	AGENTE DE VIGIL PATRIMONIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012459	DOMINGOS SOARES CAVALCANTE	AGENTE DE VIGIL PATRIMONIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	B	1.062,26
012639	ALEANDRA GONCALVES SILVEIRA DA SILVA	AGENTE OPERAC/MOTOR CNH CAT C	11/07/2016	1	A	1.150,82	3	B	1.367,17
011939	ANDIELI ESTEVAO SPANHOLLO	AGENTE OPERAC/MOTOR CNH CAT C	17/04/2012	5	A	1.369,48	7	A	1.519,08
012462	FERNANDO ALVES DA SILVA	AGENTE OPERAC/MOTOR CNH CAT C	15/02/2016	1	A	1.150,82	3	B	1.367,17

012463	LUZIA SANTOS MIRANDA SILVA	AGENTE OPERAC/MOTOR CNH CAT C	15/02/2016	1	A	1.150,82	3	B	1.367,17
011927	MARCIO DE SOUZA PAIVA	AGENTE OPERAC/MOTOR CNH CAT C	17/04/2012	5	B	1.506,42	7	B	1.670,99
012032	WEDHSON SOUSA DIAS	AGENTE OPERAC/MOTOR CNH CAT C	09/07/2012	5	A	1.369,48	7	B	1.670,99
012629	WILKER JOSE DA SILVA	AGENTE OPERAC/MOTOR CNH CAT D	11/07/2016	1	A	1.150,82	3	B	1.367,17
012739	ARIOVALDO TEIXEIRA DA ROSA	AGENTE OPERAC/MOTOR DA SAUDE	30/09/2016	1	A	1.150,82	3	B	1.367,17
012025	EURINOM DA SILVA LEAL	AGENTE OPERAC/MOTOR DA SAUDE	02/07/2012	5	A	1.369,48	7	A	1.519,08
012634	WILLIAN JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE OPERAC/MOTOR DA SAUDE	11/07/2016	1	A	1.150,82	3	A	1.242,89
001156	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
012546	CARLA CRISTINA GOMES DAVID	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	18/03/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
000509	CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
012569	CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	14/03/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
001137	CLEUSIMAR ALMEIDA SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
000393	CRESONICE APARECIDA M. DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/04/2007	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
000511	DEUSINA DA ROCHA RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
000653	DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
001160	ELIANE VAZ DA SILVA NUNES	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
010697	GLAUCINETE SOUZA CAVALCANTE ARAUJO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
010135	JOCERLENE VIEIRA DO VALE	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/04/2007	4	B	2.182,81	5	C	3.432,88
000256	KATIANE LOPES DE SOUZA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/03/2005	5	B	2.288,58	6	C	3.605,96
010410	KESIA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	14/03/2008	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
000583	LOURACI SILVA SOUSA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	C	3.605,96
001165	MADALENA MARQUES ATAIDES	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
010112	MARCIA DE JESUS FERREIRA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
000876	MARGARIDA PERES DA COSTA MARIM	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
010610	MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/04/2007	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
000921	MARIA SELMA GOMES PIMENTA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	04/03/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
010195	MARLENE SANTOS CRUZ	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
012509	NAYARA FREITAS CORDEIRO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
010404	PAULO ALVES DE LIMA SILVA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	14/03/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
000751	SANDRA MENDES DE SA	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	04/03/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
000284	SIRLETE GOMES CRUZ	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
012508	SOABIA SILVA MARQUES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
001167	TATIANE DE SOUZA AMORIM	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	13/06/2008	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
012507	ALENCAR JOSE DE CASTRO	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
012732	ANDERSON PAULO RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	06/09/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
000039	CASSIO GOMES COELHO	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	01/04/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
012506	CLEITON MORAES RODRIGUES	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	C	1.907,14
012505	CLEUDO QUEIROZ DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	C	1.907,14
012513	DARLEY REZENDE DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
012514	EDIO MIRANDA NETO	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
012512	ELIAS PAULO RIBEIRO	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
012516	FABIO HENRIQUE BARBACENA ROCHA	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
012517	GILMAR ANTONIO SIMAO	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	A	1.017,14

012518	JOSE BONFIM PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
012841	LENILSON PEREIRA DA SILVA	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	06/04/2017	1	A	978,02	2	A	1.017,14
012540	ODEMAR FERREIRA DA COSTA	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	A	1.017,14
012519	ROMARIO GELDER SILVA SANTOS	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	C	1.907,14
012511	ROSALVO PEREIRA DA CRUZ	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	A	1.017,14
010589	WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MOTOR TRANSP ESCOLAR	01/04/2008	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
000425	ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
000223	ANAIR BRITO DE AGUIAR	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	15/09/2008	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
012552	EDILIA ALVES DIAS BRITO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	14/03/2016	1	A	978,02	2	C	1.907,14
012521	LUCIANA TEODORIO DOS SANTOS SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
010113	MARIA DO ROSARIO MORAES DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
000269	MARIA JOSE MACHADO DA SILVA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	5	C	3.432,88	6	C	3.605,96
010169	MARIUSA SOUSA CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
000836	MARIZA AQUINO DE CARVALHO	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
000587	RITA ALVES MATOS	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
011100	ROSA INEZ DA CUNHA PEDOTT	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	01/07/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
012620	ROSANE BASILIO DA COSTA SOUZA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	11/07/2016	1	B	1.923,18	2	B	2.000,11
010692	ROSANJE DORTA FERREIRA	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	13/06/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
001171	ALLAN DHIN MARQUES ATAIDES	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	13/06/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
010175	ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	14/03/2008	4	C	3.274,21	5	C	3.432,88
001091	AROLDO VIRGULINO DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	28/02/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
000630	CELIO MARTINS ALVES	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	31/01/2005	5	A	1.163,84	6	A	1.232,53
012533	DAVI DE CASTRO MOREIRA	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	23/02/2016	1	A	978,02	2	B	1.271,43
000850	EURIPEDES PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	31/01/2005	5	B	2.288,58	6	B	2.403,98
012075	EUSTAQUE JOSE FERNANDES	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	15/03/2013	2	B	2.000,11	3	B	2.086,65
010778	FRANCIVALDO DORTA FERREIRA	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	01/04/2008	4	B	2.182,81	5	B	2.288,58
012523	GLENIO GOMES DA SILVEIRA	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	23/02/2016	1	A	978,02	2	A	1.017,14
012627	MARCOS ROBERTO SILVA REIS	APOIO ADM EDUC/VIGIL PATRIMONIAL	11/07/2016	1	A	978,02	2	A	1.017,14
012610	MARIA INEZ BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERV A SAUDE/CAMAREIRA	16/06/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012572	JUDITH DA SILVEIRA CARLOS	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	14/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012611	MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	16/06/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012563	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	14/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012551	MARIA DE FATIMA SOUZA PAIVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	22/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012068	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	01/03/2013	5	A	1.064,05	6	A	1.117,70
012531	EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	29/02/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012470	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012468	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
011962	LUCINEIA BATISTA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	17/04/2012	5	C	1.276,86	7	C	1.416,35
012471	MARIA LUCIA PINTO DE GODOIS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012472	MARLI JOSE ALVES DE SOUSA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012069	NOEMIA PEREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	5	A	1.064,05	6	A	1.117,70
012469	THAIS SILVA CAMARGO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	15/02/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012070	THANIA MATOS ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	01/03/2013	4	B	1.111,44	6	B	1.229,47

012568	VALDINEIA DA SILVA RAMOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	14/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012556	ADERLEI LIMA DE ALMEIDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL	14/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012571	GILDOMAR ALVES PESSOA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL	14/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
010676	JOAO BATISTA COSTA SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL	02/07/2008	8	B	1.386,84	9	B	1.475,36
012545	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL	02/03/2016	1	A	894,16	3	A	965,69
012009	VILSON RIBEIRO GONCALVES	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGIL PATRIMONIAL	17/04/2012	5	C	1.276,86	7	C	1.416,35
012524	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	APOIO MANUT CONSERV EDUC/ELETRIC PREDIAL	23/02/2016	1	A	2.303,91	2	B	3.594,10
012740	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	APOIO MANUT CONSERV EDUC/PEDREIRO	30/09/2016	1	A	2.303,91	2	B	3.594,10
012742	EUDISTON PIRES DO NASCIMENTO	APOIO MANUT CONSERV EDUC/PEDREIRO	30/09/2016	1	A	2.303,91	2	A	2.396,07
012566	FRANCISCO DA SILVA GOMES	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	02/03/2016	1	A	2.303,91	2	B	3.594,10
012743	RUI FERREIRA JORGE	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	30/09/2016	1	A	2.303,91	2	B	3.594,10
011944	ANGELICA ALVES DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	5	A	2.121,97	7	A	2.353,78
011945	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	5	C	2.546,37	7	C	2.824,54
011932	LUCIA GERALDA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	5	C	2.546,37	7	C	2.824,54
011949	MARIA WILDEI COELHO BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	5	C	2.546,37	6	C	2.674,76
011940	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	5	C	2.546,37	7	C	2.824,54
010586	SILAIR PEREIRA DA SILVA MUNDIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/06/2008	8	C	3.017,12	9	C	3.209,71
000646	VANUSA MOTA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2008	8	A	2.514,27	9	A	2.674,75
011978	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND LABORATORIO	17/04/2012	5	A	1.344,80	7	B	1.640,88
000883	JOSELHA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND LABORATORIO	14/03/2008	8	B	1.752,75	9	B	1.864,63
012476	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULT DENTARIO	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
012475	JOYCE PEREIRA SIMITAN	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULT DENTARIO	15/02/2016	1	A	1.130,08	3	A	1.220,49
011977	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULT DENTARIO	17/04/2012	5	B	1.479,27	7	C	1.790,05
012525	WILIAN OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE MANUT/CONSERV EDUCACIONAL	23/02/2016	1	A	1.305,65	3	B	2.124,96
012301	EVERTON JOSE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	06/03/2014	3	B	1.192,41	5	B	1.313,86
012477	SAMUEL CUNHA CASTILHO	COVEIRO	15/02/2016	1	A	2.106,36	3	B	2.502,36
012478	WAYNNE DA SILVA LIMA	DESENHISTA/CADISTA	15/02/2016	1	A	1.783,17	3	B	2.118,41
012536	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	PNSE-NUTRICIONISTA-30 HORAS	29/02/2016	1	A	4.550,22	2	B	5.205,45
012745	NICEIA GONCALVES DE MELO	PNSE-NUTRICIONISTA-30 HORAS	30/09/2016	1	A	4.550,22	2	B	5.205,45
012750	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	PNSG-ALIMENTADOR DO APLIC-40 HORAS	30/09/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54
012535	JEFERSON CARNEIRO GOMES	PNSG-ALIMENTADOR DO APLIC-40 HORAS	29/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012746	JOAO VALDIR DE ALMEIDA FILHO	PNSG-ALIMENTADOR DO APLIC-40 HORAS	30/09/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54
012573	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	PNSG-ANALISTA DE LICITACOES-40 HORAS	14/03/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012612	CRISTINA MOREIRA TAVARES	PNSG-ANALISTA DE SISTEMA-40 HORAS	16/06/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54
012479	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	PNSG-ANALISTA DE SISTEMA-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012480	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	PNSG-ARQUITETO-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012307	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	PNSG-ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	06/03/2014	3	A	5.991,40	5	A	6.601,63
012027	GILMAR BARBARESCO	PNSG-ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	03/07/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.056,10
012308	NEUZA CRESTANI BORGES	PNSG-ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	21/03/2014	3	A	5.991,40	5	B	7.261,80
012481	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012504	HEVERTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012840	RAFAEL SCHIO	PNSG-MEDICO VETERINARIO-40 HORAS	06/04/2017	1	A	5.547,59	2	A	5.769,49
012482	DENILSON ALVES FARIAS	PNSG-PSICOLOGO-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54

012768	GRAZIELLI MENDES	PNSG-PSICOLOGO-40 HORAS	06/09/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012483	NORTON MUSSALAN FERREIRA	PNSPJ-ADVOGADO-40 HORAS	15/02/2016	1	A	8.915,81	3	A	9.629,07
012630	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	PNSPJ-CONTADOR-40 HORAS	11/07/2016	1	A	8.915,81	3	B	10.591,98
012484	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	PNSPJ-CONTADOR-40 HORAS	15/02/2016	1	A	8.915,81	3	B	10.591,98
012485	ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA	PNSS-ADMINISTRADOR DO SUS-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012749	RYANE CARLA ALVES	PNSS-ADMINISTRADOR DO SUS-40 HORAS	30/09/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54
012613	JOELMA RODRIGUES ALVARES	PNSS-ADVOGADO-40 HORAS	16/06/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012486	ARTUR PASCUALOTE SANTOS	PNSS-ANALISTA DE SISTEMA-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012640	WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA	PNSS-ANALISTA DE SISTEMA-40 HORAS	11/07/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012021	ELIETE JULIANA LAZZARI	PNSS-ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	01/06/2012	5	A	6.601,63	7	B	8.056,10
012022	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	PNSS-ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	11/06/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.056,10
012306	LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES	PNSS-ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	06/03/2014	3	A	5.991,40	5	A	6.601,63
012775	DANIELA COLOMBO	PNSS-ENFERMEIRO-20 HORAS	10/10/2016	1	A	2.773,80	3	A	2.995,70
012747	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	PNSS-ENFERMEIRO-20 HORAS	30/09/2016	1	A	2.773,80	3	A	2.995,70
012741	MARCILENE ELIAS DIAS	PNSS-ENFERMEIRO-20 HORAS	30/09/2016	1	A	2.773,80	3	A	2.995,70
012014	CARLOS LOYSE ALVES LUZ	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	01/06/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
012489	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
011924	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	17/04/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
013011	FABIANA MORENO	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	22/09/2017	1	A	5.547,59	2	A	5.769,49
011474	JULIANA MARA VIEIRA DE MELO	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	01/06/2009	8	B	8.604,31	9	B	9.153,52
011942	JULIANA MELO FESTI MURANO	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	17/04/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
011950	LUANA LEAO SANTOS	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	17/04/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
012487	MAGNA DE PAULA FARIA	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54
013752	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	05/04/2021	1	A	5.547,59	2	A	5.769,49
010766	NEUSA PEREIRA NEVES	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	01/04/2008	8	B	8.604,31	9	B	9.153,52
001133	PAULA GARCIA SANTOS	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	05/05/2008	8	B	8.604,31	9	B	9.153,52
012488	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012855	VALCIENI SOARES DA COSTA	PNSS-ENFERMEIRO-40 HORAS	21/06/2017	1	A	5.547,59	2	A	5.769,49
012846	CLEIDIANE GONCALVES PIRES	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA-40 HORAS	08/05/2017	1	A	5.547,59	2	B	6.346,44
012490	GILSON GERCINO DE SOUZA	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54
011991	ALESSANDRO GONCALVES DIAS	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO-40 HORAS	19/04/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
012023	FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO-40 HORAS	02/07/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
011224	ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO-40 HORAS	16/02/2009	8	B	8.604,31	9	B	8.055,10
012728	RODRIGO SOUSA MARTINS	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO-40 HORAS	06/09/2016	1	A	5.547,59	3	C	7.189,68
012738	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO-40 HORAS	30/09/2016	1	A	5.547,59	3	C	7.189,68
012013	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	PNSS-FISIOTERAPEUTA-30 HORAS	01/06/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
012529	RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS	PNSS-FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA-30 HORAS	29/02/2016	1	A	4.160,70	3	B	4.942,91
012614	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA	PNSS-NUTRICIONISTA-30 HORAS	16/06/2016	1	A	4.160,70	3	B	4.942,91
012493	CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE	PNSS-ODONTOLOGO-40 HORAS	15/02/2016	1	A	5.547,59	3	B	6.590,54
012604	KAROLYNE CARLA ANDRADE	PNSS-ODONTOLOGO-40 HORAS	16/06/2016	1	A	5.547,59	3	A	5.991,40
012011	MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ	PNSS-ODONTOLOGO-40 HORAS	03/05/2012	5	B	7.261,80	7	B	8.055,10
011106	TAISSE OLIVEIRA E SILVA	PNSS-ODONTOLOGO-40 HORAS	05/01/2009	8	B	8.604,31	9	B	9.153,52
012494	LUIZ ANTONIO VIEIRA	PNSS-PSICOLOGO-30 HORAS	15/02/2016	1	A	4.160,70	3	B	4.942,91

012495	GILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	PNSS-TERAPEUTA OCUPACIONAL-30 HORAS	15/02/2016	1	A	4.160,70	3	A	4.493,56
000191	ADALVA DA COSTA SOUZA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000388	ADILSON VITAL DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000389	ALLINE DE OLIVEIRA LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	C	4.086,76
000317	ANA CLAUDIA DE LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000321	ARY PINHEIRO REIS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	25/02/2005	5	A	2.288,58	6	A	2.403,96
010670	CICERO ROMAO DIAS BRAGA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000392	CLEUZA FERREIRA COSTA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000287	CRISTIAN ALEX LOPES DE SOUZA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	C	3.890,59
000395	DEYVID NERY DE OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000398	ELIDE SILVA DA CRUZ	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000295	EVA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MARTINS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000400	FLAVIO MELO DA SILVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	C	4.086,76
000263	FRANCINETE MOURA ARAUJO DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000303	GENECI ALVES DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
010756	GILVANIA KUNDE	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	01/04/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000305	GILZA PESSOA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000275	JOSE HUMBERTO FERREIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000310	JOSE PEREIRA VASCONCELOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
000176	KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000378	LAZARA TATIANA DE OLIVEIRA LIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000682	LEANDRO NETO DE SOUSA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000278	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000733	LUZIA DA SILVA RIBEIRO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000532	MARIA DAS NEVES CANDIDA DE MELO SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000226	MARIA DE LURDES SOUSA BATISTA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000328	MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000333	MARIA RITA ALVES REIS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000350	MARLY BATISTA MENDONCA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000348	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000339	MIRIAN AGUIAR DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000345	NEUZA BATISTA DE ALMEIDA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000343	NILZA MARIA DA SILVA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000539	PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000311	PEDRO BRITO DE AGUIAR	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
000360	REGINEI MELO DE OLIVEIRA SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
000540	ROBERTO LUIZ DA SILVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
000368	ROSENI FERREIRA DOS SANTOS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000364	ROSIMAR BARBOSA DE MELO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000344	SELMA FONSECA DA SILVA AGUIAR	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000355	SILDOMAR ALVES OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000357	SONIA MARIA BATISTA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000373	TEREZINHA DE JESUS AIRES CARNEIRO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	D	4.622,94	6	D	4.856,03

000728	VALDENOR GOMES DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
000543	VALDEZIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	B	3.605,96
000359	VALDIVINA DE OLIVEIRA DIAS	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000922	VILMA ROSA TOLENTINO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000363	WELIO VIANA DA CRUZ	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000565	ZILDA MARIA GABRIEL DE MELO	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
010573	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	14/03/2008	4	D	4.409,27	5	D	4.622,94
010194	AGENORA MORAES DA SILVA	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	15/09/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
010165	MARCOS ANTONIO CARDOSO DE LIMA	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000179	MAURIVAN BARROS PEREIRA	PROF LIC PL EM BIOLOGIA	13/06/2008	4	D	4.409,27	5	D	4.622,94
012530	ELISANDRA POSTAI	PROF LIC PL EM EDUC FISICA	29/02/2016	1	B	2.884,77	2	C	3.400,18
000125	DAHYANA CRISTINE DUARTE	PROF LIC PL EM GEOGRAFIA	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000222	LUSTERI MARA LEOBETT	PROF LIC PL EM HISTORIA	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000199	MARCIA MEIRA DE SOUZA PEREIRA	PROF LIC PL EM HISTORIA	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
001216	MARIA APARECIDA MARTINS SOUZA	PROF LIC PL EM HISTORIA	01/10/2008	4	D	4.409,27	5	D	4.622,94
001108	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	PROF LIC PL EM LETRAS	02/07/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
001100	CLEONILDE RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PL EM LETRAS	01/04/2008	4	D	4.409,27	5	D	4.622,94
000331	JALIS ALVES OLIVEIRA	PROF LIC PL EM LETRAS	02/07/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000716	GELSON DE SOUZA E SILVA	PROF LIC PL EM MATEMATICA	01/11/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
000272	JOAO NETO BARROS DA SILVA	PROF LIC PL EM MATEMATICA	13/06/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
000206	TADEU BUSANELLO	PROF LIC PL EM MATEMATICA	28/02/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
000578	ANA LUCIA RAMOS LOBO	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
010718	EDELAINE MENDES DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
012557	EDILEUSA CARLOS GAMA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2016	1	B	2.884,77	2	C	3.400,18
012537	ELMA AIRES VIEIRA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	29/02/2016	1	B	2.884,77	2	C	3.400,18
000130	FLORINDA DE AGUIAR REZENDE	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
010727	FRORIVANIA PRAXEDES DOS SANTOS	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
012526	HERICA ARAUJO ANDRADE	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	23/02/2016	1	B	2.884,77	2	B	3.000,16
010672	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
010726	MARIA DE LURDES COELHO LIMA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	14/03/2008	4	C	3.710,78	5	C	3.890,59
012527	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DA SILVA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	23/02/2016	1	B	2.884,77	2	C	3.400,18
012625	ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	11/07/2016	1	B	2.884,77	2	C	3.400,18
012779	SILVELENA FRANCISCA MARTINS	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	15/12/2016	1	B	2.884,77	2	C	3.400,18
000757	DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/02/2005	5	B	3.432,88	6	C	4.086,76
012280	EVA COELHO DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	16/12/2013	2	A	2.000,11	3	A	2.086,65
000054	GELSON DE SOUZA E SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/03/2005	5	C	3.890,59	6	C	4.086,76
012731	LARCIANE PIO LUZ	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	06/09/2016	1	A	978,02	2	A	1.017,14
000508	MARGARIDA SIELSKI LORSCHEITER	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	20/08/1993	9	B	4.327,16	10	B	4.413,70
000099	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	28/09/1993	9	C	4.904,11	10	C	5.002,19
010220	NEURES BATISTA DE PAULA SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	04/04/2008	4	D	4.409,27	5	D	4.622,94
012496	ANDREIA LEANDRO DE ALMEIDA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	A	1.541,85
012502	BERENICE ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	C	1.850,22
012501	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	A	1.541,85

012499	EDNA SOARES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	A	1.541,85
011952	ELIZANGELA DIAS FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	17/04/2012	5	C	2.038,67	7	C	2.261,38
011985	GILBERTO RIBEIRO DE MOURA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	19/04/2012	5	A	1.698,89	7	A	1.884,48
012500	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	C	1.850,22
012497	LUZIANA PINTO DE SOUZA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	A	1.541,85
011961	MARLUCIA CABRAL ARAUJO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	17/04/2012	5	A	1.698,89	7	A	1.884,48
012498	NELCY ADELAIDE DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	15/02/2016	1	A	1.427,64	3	A	1.541,85
011943	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA GOMES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	17/04/2012	5	C	2.038,67	7	C	2.261,38
011987	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	23/04/2012	5	A	1.698,89	7	B	2.072,93
011964	JUNIOR MACIEL LINS	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	20/04/2012	5	A	1.379,63	7	A	1.530,34
012729	LUCAS LOPES BEZERRA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	06/09/2016	1	A	1.159,35	3	A	1.252,10
012503	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	15/02/2016	1	A	1.159,35	3	B	1.377,31
010717	BRUNA LORENA BORGES OLIVEIRA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
001037	RUTE ARAUJO GUEDES	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	14/03/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88
010376	WESLENE FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	04/04/2008	4	B	3.274,21	5	B	3.432,88

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2021 de 02 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Setembro de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA	30	URBANA	21º	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA/NAMIC
			22º	LUZIA RIBEIRO DE CASTRO REBOUÇAS	
			23º	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	
APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR	30	URBANA	2º	CLEITON GONCALVES PIRES	ESCOLAS URBANAS/ROTA CÓRREGO DA ONÇA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	87º	MARIA GESSILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	CMEI ANGELINA FERNANDES
			88º	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA
	20		89º	DAMARIS FELIX DE SOUZA	

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA Nº 122/2021

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto Municipal n.º 070/2011; Decreto Estadual n. 4.568, de 02 de julho de 2002 e na Instrução Normativa – SPA Nº 003/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste/MT.

Art. 2º. Cabe à Comissão prevista no art. 1.º, a avaliação e alienação de veículos, máquinas pesadas e mobiliários considerados inservíveis para a Administração por meio de leilão.

Art. 3º. Ficam designados para compor a presente Comissão, os servidores abaixo identificados:

Presidente:	**Emerson Rodrigues**
Membros:	**Eronaldo Mendes Teixeira Júnior** **Leandro Vieira de Oliveira** **Nilson Alacrino da Silva Júnior**
	Walter Queiroz Victório Júnior

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO ELETRONICO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021

O Município de Conquista D´Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 130/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA 4x4, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, cuja abertura está designada para o dia 21 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço http://www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site http://www.licitanet.com.br ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 01 de setembro de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO - MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

À Empresa

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG

CNPJ: 33.955.983/0001-88

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Conforme Pregão Presencial de nº 104/2020 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo de Compra nº 174/2020, a empresa MATHIC – distribuidora de materiais de limpeza, hig., foi vencedora no certame licitatório dos seguintes itens abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ADMIN. NAD-989/2021 – 05/04/2021 **NFE N°0000011214**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
109	1	UNID	VASSOURA-DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE ARAME (ESTE ITEM FOI DEVOLVIDO PRA MÁ QUALIDADE)	AMERICANA	R$ 22,00	R$ 22,00
110	2	UNID	VASSOURA-DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, C/ ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO (ESTE ITEM FOI DEVOLVIDO, POIS, A VASSOURA ENTREGUE ERA DE 20CM)	DSR	R$ 9,60	R$ 19,20

Elaine Coutinho Weber

Matricula 1382

Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração -Portaria 070/2021

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAD-547/2021 – 12/04/2021 **NFE N°000001097**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
13	2	PAR	BOTA EPI- COMPOSIÇÃO EM PVC, NA COR BRANCA, TAMANHO 36 A 45, CANO LONGO – PAR TAMANHO 39	CARTOM	R$ 33,50	R$ 67,00
89	3	UNID	RECIPIENTE PARA LIXO – DE PLASTICO RESISTENTE, CANTOS ARREEDONDADOS E SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, LISAS, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 34X39X50CM, COM TAMPA, COM PEDAL, CINZA/BRANCO	PLASNEW	R$ 65,00	R$ 195,00
118	3	CX	LUVA DE PROTEÇÃO – EM LATEX NATURAL, LISA AMBIDESTRA, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL, SEM PÓ, DESCARTAVEL, NO TAMANH P PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES BIOLOGICOS	TALGE	R$ 47,62	R$ 142,86
121	5	CX	LUVA – VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	TALGE	R$ 39,50	R$ 197,50
122	5	CX	LUVA – VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO	TALGE	R$ 39,50	R$ 197,50

(A secretaria de educação informa que recebeu a nota, porém, não recebeu nenhum dos itens da nota fiscal)

Juliana Cruz Amorim

Matricula 3343

Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação – Portaria 061/2021

SECRETARIA DE CIDADE NAD-1065/2021 – 12/04/2021

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
109	2	UNID	VASSOURA-DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE ARAME (ESTE ITEM FOI DEVOLVIDO PRA MÁ QUALIDADE)	AMERICANA	R$ 22,00	R$ 44,00
110	3	UNID	VASSOURA-DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, C/ ROSCA, REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO (ESTE ITEM FOI DEVOLVIDO, POIS, A VASSOURA ENTREGUE ERA DE 20CM)	DSR	R$ 9,60	R$ 28,80
115	3	UNID	VASSOURA-DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, COM ROSCAM, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO (ESTE ITEM FOI DEVOLVIDO, POIS, A VASSOURA ENTREGUE ERA DE 20CM)	DSR	R$ 5,00	R$ 15,00

Ebner Fernandes Ribas

Matricula 3773

Fiscal de Contrato da Secretaria de Cidade – Portaria 063/2021

SECRETARIA DE SAÚDE NAD-98/2021 – 18/01/2021 **NFE N°000001215**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
65	2	UNID	PANELAS – DE ALUMINIO, DE PRESSÃO, PARA 7,5 LITROS COM CABO	SJ	R$ 77,60	R$ 155,20
80	50-40=10	UNID	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5 V., NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	EGIN	R$ 5,49	R$ 274,50
88	3	UNID	RECIPIENTE PARA LIXO – DE AÇO CROMADO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO DIAMETRO (24,5XALT 27,2) CM C/ TAMPA, C/ PEDAL, BALDE	QS	R$ 110,00	R$ 330,00
89	10-8=2	UNID	RECIPIENTE PARA LIXO – DE PLASTICO RESISTENTE, CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA LISAS, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 34X39X50 CM, COM TAMPA, COM PEDAL CINZA/ BRANCO	PLASNEW	R$ 65,00	R$ 650,00
99	5	PCT	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM – PAPEL, LISO, PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCO PCT C/500UNI.	PLAST	R$ 3,90	R$ 34,50
121	48	CX	LUVA – VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P	TALGE	R$ 39,50	R$ 1.896,00
122	48	CX	LUVA – VINIL COM AMIDO, LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M	TALGE	R$ 39,50	R$ 1.896,00
132	30	UNID	PULVERIZADOR – TIPO MANUAL, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, ACIONAMENTO MANUAL, COM REGULAGEM DE NEVOA ATA JATO RETO, BICO ROSQUAVEL DESMONTAVEL, COM GATILHO DE ACIONAMENTO, SISTEMA DE COMPRESSAO PREVIA PARA JATO CONTINUO, ALÇA ANATOMINCA, CAPACIDADE 2 L	SANREMO	R$ 24,00	R$ 72,00

Taiane Giliolli Geller

Matricula 3794

Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde – Portaria 068/2021

SECRETARIA DE SAÚDE NAD-1071/2021 – 12/04/2021 **NFE N°000001213**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
65	1	UNID	PANELAS – DE ALUMINIO, DE PRESSÃO, PARA 7,5 LITROS COM CABO	SJ	R$ 77,60	R$ 77,60

Taiane Giliolli Geller

Matricula 3794

Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde – Portaria 068/2021

SECRETARIA DE SAÚDE NAD-1533/2021 – 20/05/2021

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
131	20	UNID	PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5 V., NO TAMANHO MEDIA ©, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	R$ 8,75	R$ 175,00

Taiane Giliolli Geller

Matricula 3794

Fiscal de Contrato da Secretaria de Saúde – Portaria 068/2021

As referidas compras foram solicitadas através da emissão das Autorizações de Fornecimento, nas diversas datas postadas acima com o nº da autorização/nad, estamos entrando em contato por diversas vezes, foi enviado uma solicitação de providencias no dia 09 de agosto de 2021 através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com para o e-mail mathic.distribuidora@gmail.com e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos solicitados deveriam ter sido entregues até 05 dias úteis contados a partir da data do recebimento da referida Autorização de Fornecimento.

Pelo fato de a não entrega correta dos produtos ora solicitados, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Cotriguaçu/MT, 01/09/2021.

Atenciosamente,

Elaine Coutinho Weber

Agente Administrativo

Matricula 1382

Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Setembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

ZILDA ARRUDA DO AMARAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO 110/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2021 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO E CONTINUIDADE AO TRATAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU –MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **Partir do dia 02/09/2021 às 09:00 horas, até o dia 20 de setembro de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 20 de setembro de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 01 de setembro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.839/2020)

A Secretária Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO, do procedimento licitatório nº 025.839/2020- cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.326/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. **CLASSIFICADAS** as Associações e/ou Cooperativas para fornecimento dos itens indicados na Planilha de distribuição/rateio, pelos valores e na forma abaixo descritas.

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$5.300,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	2.000	R$2,65	R$5.300,00
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	5.000	R$5,50	R$27.500,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.000	R$3,49	R$34.900,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme**, apresentando** coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo "Raschel", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.	KG	2.403	1.203	R$3,99	R$4.799,97
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 106.548,11						

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ/MT						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
32	**RAPADURINHA DE CANA DE AÇÚCAR -** Produto da cana de açúcar, concentrado, 100% natural. Consistência firme e macia: **Embalagem:** pacote de **1Kg** contendo 40 rapaduras com peso aproximado de **25g** cada. **Prazo de Validade:** mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega.	UNID.	11.229	11.229	R$19,00	R$213.351,00

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	8.000	R$5,00	R$40.000,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	8.000	R$2,65	R$21.200,00
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	3.000	R$4,78	R$14.340,00
04	**ALFACE CRESPA -** De primeira linha, *in natura*, grupo crespa, categoria extra, **com peso igual ou maior a 400g por maço (unidade)**, com coloração verde, fresca, com bom grau de limpeza, todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxicos, transparentes e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 18 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID.	6.667	2.500	R$3,29	R$8.225,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	13.592	7.000	R$5,00	R$35.000,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	2.500	R$3,99	R$9.975,00
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	4.000	R$2,99	R$11.960,00
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme**, apresentando** coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo "Raschel", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.	KG	2.403	1.200	R$3,99	R$4.788,00
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	8.000	R$4,23	R$33.840,00
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	4.000	R$4,99	R$19.960,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 199.288,00						

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. RATEIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3.170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1.593	R$4,78	R$7.614,54
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	R$36.805,34
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
30	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 –** Feijão classe carioca, tipo 1, grupo 1, não torrado,c om gãso inteiros e sãos. Embalagem de 1kg. Acompanhado de laudo de classificação. Prazo de validade: minio de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UNID.	16.890	16.890	R$6,45	R$108.940,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 374.715,34						

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS (COOPERCASA)						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. RATEIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1593	R$4,78	R$7.614,54
04	**ALFACE CRESPA -** De primeira linha, *in natura*, grupo crespa, categoria extra, **com peso igual ou maior a 400g por maço (unidade)**, com coloração verde, fresca, com bom grau de limpeza, todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxicos, transparentes e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 18 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID.	6.667	4.167	R$3,29	R$13.709,43
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00

07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	R$36.805,54
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
09	**BRÓCOLIS -** Brócolis, de primeira linha, in natura, peso do maço (unidade) maior ou igual a **500g**, de cor verde escura com caule mais claro e grosso, com botões pequenos, fechados e juntos, limpo, fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxico, transparentes e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 12 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID	4.176	4.176	R$8,18	R$34.159,68
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ R$ 313.644,15						

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA – (COOPNOROESTE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL -** Leite UHT padronizado integral. Sem glúten. Embalagem: tipo "Tetra Pack" contendo 1 L.. Prazo de Validade: mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	UNID.	75.868	75.868	R$4,78	R$362.649,04

2. Declarar **DESERTOS** os itens abaixo descritos, que correspondem aos itens indicados na Planilha de distribuição/rateio em que não houveram interessados;

ITENS DESERTOS			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
11	**HORTELÃ -** De primeira linha, in natura, em folhas, fresco, com folhas ovais, de cor verde-clara e bordas serrilhadas, com aspecto, cor e cheiro, sabor característicos, pesando aproximadamente **300g/maço**. Contendo no máximo 12 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID.	106
16	**MUÇARELA -** Queijo muçarela, fatiado, em embalagem plástica resistente de 150 a 200g. Sem corantes. Prazo de validade: no mínimo 4 (quatro) meses a contar da data da entrega.	UNID.	7.136
19	**REQUEIJÃO -** Requeijão cremoso, tradicional. Embalagem: copo plástico de 200g com tampa plástica. Prazo de validade: no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega.	UNID.	11.280
20	**IOGURTE DE COCO -** Iogurte sabor coco.Embalagem de polietileno atóxico do tipo "garrafa plástica" de **900g**. O prazo de validade deve ser de no mínimo 3(três) meses da data de entrega.	UNID.	17.399
21	**IOGURTE DE SALADA/VITAMINA DE FRUTAS -** Iogurte sabor salada ou vitamina de frutas Embalagem de polietileno atóxico do tipo "garrafa plástica" de **900g.** O prazo de validade deve ser de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega.	UNID.	17.399
22	**MANDIOCA CONGELADA -** Mandioca descascada congelada, Embalagem de **01Kg**, em polietileno atóxico e resistente.	UNID.	12.580
23	**MANTEIGA COM SAL -** Manteiga com sal. Embalagem com **500g**, em polietileno com tampa em polipropileno. Prazo de validade: mínimo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	UNID.	7.745
24	**POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	4.058
25	**POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	3.744
26	**POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJÚ -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	11.232
27	**POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	5.632
28	**POLPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	1.989

3. Declarar **FRACASSADO** o item **REPROVADO** pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação na fase de amostras;

ITEM FRACASSADO						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**ANÁLISE DE AMOSTRA**
29	**FARINHA DE MANDIOCA -** Grupo: seca. Subgrupo: médio. Classe: branca. Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. **SEM GLÚTEN.** Embalagem de polietileno com 1Kg. **Prazo de Validade:** mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID.	26.480	R$5,69	R$ 150.671,20	**REPROVADO**

Cuiabá – MT, 01 de setembro de 2021.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/PMC** – Processo Administrativonº028.491/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CUIABÁ – MT, COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DE 1. 250 M², INCLUINDO ÁREA ADMINISTRATIVA EM ALVENARIA, COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	**20.103.907/0001-93**	**R$ 1.439.927,86**
VALOR R$ 1.439.927,86 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).		

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/ 2021/PMC,** processo administrativo nº 028.491/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CUIABÁ – MT, COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DE 1.250 M², INCLUINDO ÁREA ADMINISTRATIVA EM ALVENARIA, COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	RESULTADO
TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	**CLASSIFICADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 01 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/ 2021/PMC, do procedimento licitatório nº 028.491/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRODUTOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE CUIABÁ – MT, COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DE 1.250 M², INCLUINDO ÁREA ADMINISTRATIVA EM ALVENARIA, COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	**20.103.907/0001-93**	**R$ 1.439.927,86**
VALOR R$ 1.439.927,86 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).		

Cuiabá-MT, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED

RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025.839/2020)

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021/FUNED – 2ª REPUBLICAÇÃO** – Processo Administrativonº025.839/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E OU ASSO-**

CIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.326/2006 E ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. **CLASSIFICADAS** as Associações e/ou Cooperativas para fornecimento dos itens indicados na Planilha de distribuição/rateio, pelos valores e na forma abaixo descritas.

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BURITI GRANDE						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$5.300,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	2.000	R$2,65	R$5.300,00
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	5.000	R$5,50	R$27.500,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.000	R$3,49	R$34.900,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo "Raschel", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.	KG	2.403	1.203	R$3,99	R$4.799,97
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 106.548,11						

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO RURAL MISTA DO CINTURÃO VERDE DE CUIABÁ/MT						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
32	**RAPADURINHA DE CANA DE AÇÚCAR -** Produto da cana de açúcar, concentrado, 100% natural. Consistência firme e macia: **Embalagem:** pacote de **1Kg** contendo 40 rapaduras com peso aproximado de **25g** cada. **Prazo de Validade:** mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega.	UNID.	11.229	11.229	R$19,00	R$213.351,00

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	8.000	R$5,00	R$40.000,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	8.000	R$2,65	R$21.200,00
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	3.000	R$4,78	R$14.340,00
04	**ALFACE CRESPA -** De primeira linha, *in natura*, grupo crespa, categoria extra, **com peso igual ou maior a 400g por maço (unidade)**, com coloração verde, fresca, com bom grau de limpeza, todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxicos, transparentes e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 18 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID.	6.667	2.500	R$3,29	R$8.225,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	13.592	7.000	R$5,00	R$35.000,00
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	2.500	R$3,99	R$9.975,00
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	4.000	R$2,99	R$11.960,00
12	**LIMÃO TAHITI -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **com diâmetro equatorial entre 40mm e 60mm**, com coloração verde a verde claro, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em sacos de material atóxico tipo "Raschel", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade dos frutos.	KG	2.403	1.200	R$3,99	R$4.788,00
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A	KG	19.768	8.000	R$4,23	R$33.840,00

	casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.					
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	4.000	R$4,99	R$19.960,00
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 199.288,00						

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA – CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. RATEIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3.170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1.593	R$4,78	R$7.614,54
05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	R$36.805,34
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
30	**FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 –** Feijão classe carioca, tipo 1, grupo 1, não torrado,c om gãso inteiros e sãos. Embalagem de 1kg. Acompanhado de laudo de classificação. Prazo de validade: minio de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	UNID.	16.890	16.890	R$6,45	R$108.940,50
VALOR TOTAL DOS ITENS.: R$ 374.715,34						

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS (COOPERCASA)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	QTD. RATEIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**ABACAXI PÉROLA** - De primeira linha, in natura, com coroa, colorido (até 50% da casca amarelo-alaranjada), tamanho médio (Classe 2 - maior que 1,2 até 1,5Kg), apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas de material atóxico, contendo no máximo 12 unidades, de maneira a garantir a integridade dos "frutos".	UNID.	16.874	2.958	R$5,00	R$14.790,00
02	**ABÓBORA PAULISTA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, de tamanho médio a grande **(peso maior que 800g)**, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	16.341	3170	R$2,65	R$8.400,50
03	**ABOBRINHA VERDE -** De primeira linha, *in natura*, tipo extra, de variedade "Menina Brasileira" ou "Pira moita", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande **(peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg)**. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	6.185	1593	R$4,78	R$7.614,54
04	**ALFACE CRESPA -** De primeira linha, *in natura*, grupo crespa, categoria extra, **com peso igual ou maior a 400g por maço (unidade)**, com coloração verde, fresca, com bom grau de limpeza, todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxicos, transparentes e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 18 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID.	6.667	4.167	R$3,29	R$13.709,43

05	**BANANA DA TERRA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta maior ou igual que 22,0cm (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação de nº1 (totalmente verde) e/ou nº6 (totalmente amarela) de acordo com a Escala de Maturação de Von Loesecke e conforme solicitação da CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	18.844	7.562	R$5,50	R$41.591,00
06	**BANANA MAÇÃ -** De primeira linha, *in natura*, com coloração amarelo-pálida, comprimento da fruta **maior ou igual que 9,0cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde). Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	KG	13.592	3.296	R$5,00	R$16.480,00
07	**BANANA NANICA -** De primeira linha, in natura, com coloração amarelo-esverdeada, comprimento da fruta **igual ou maior que 15,0 cm** (não podendo ser de ponteira, ou seja, extremamente pequenas), em pencas (com dez ou mais frutos), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Com grau de maturação baseado na Escala de Maturação de Von Loesecke de nº 5 (amarela com ponta verde), de acordo com o solicitado em Ordem de Fornecimento pela CNE. Acondicionadas em caixas com aproximadamente 20,0Kg, que garantam a integridade das frutas.	UNID.	30.819	10.546	R$3,49	R$36.805,54
08	**BATATA DOCE -** De primeira linha, in natura, Categoria Extra A **(peso mínimo de 400g)**, a superfície das raízes deverá ser de coloração rosada, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Não conter broca-de-raiz. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das frutas.	UNID.	5.186	895	R$3,99	R$3.571,05
09	**BRÓCOLIS -** Brócolis, de primeira linha, in natura, peso do maço (unidade) maior ou igual a **500g**, de cor verde escura com caule mais claro e grosso, com botões pequenos, fechados e juntos, limpo, fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxico, transparentes e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 12 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID	4.176	4.176	R$8,18	R$34.159,68
10	**CHUCHU -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **tamanho médio (maior que 300g por unidade)**, verde escuro ou claro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	8.312	2.156	R$2,99	R$6.446,44
13	**MAMÃO FORMOSA -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **pesando no mínimo 1,0Kg,** coloração verde-alaranjado **(fruto ¼ maduro, 15 a 25% da casca amarelada)**, apresentando Coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	KG	19.768	3.923	R$4,23	R$16.594,29
14	**MANDIOCA IN NATURA -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, graúda (**com raízes com diâmetro equatorial maior ou igual a 50mm**), **comprimento maior que 200mm,** coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia", com etiqueta de pesagem, que garantam a integridade das hortaliças.	KG	9.161	1.720	R$4,99	R$8.582,80
15	**MELANCIA COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra, **peso maior que 9,0Kg por unidade**, de formato arredondado (oval), com coloração do fundo da casca verde-clara ou verde-escuro e com a presença de listras, polpa da fruta com coloração vermelha. Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Transportadas de maneira que garanta a integridade das frutas.	UNID.	5.095	2.548	R$12,29	R$31.314,92
17	**PEPINO COMUM -** De primeira linha, *in natura*, Categoria Extra AA **(comprimento maior ou igual a 16,0cm até 20,0cm)**, coloração verde escuro, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, fresco, compacto e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	18.596	9.298	R$3,92	R$36.448,16
18	**REPOLHO VERDE -** De primeira linha, *in natura*, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com textura das folhas lisa, com coloração verde, **peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg,** limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	KG	24.840	12.420	R$2,99	R$37.135,80
VALOR TOTAL DOS ITENS R$ R$ 313.644,15						

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA – (COOPNOROESTE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**QTD. RATEIO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL -** Leite UHT padronizado integral. Sem glúten. Embalagem: tipo "Tetra Pack" contendo 1 L.. Prazo de Validade: mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	UNID.	75.868	75.868	R$4,78	R$362.649,04

Declarar **DESERTOS** os itens abaixo descritos, que correspondem aos itens indicados na Planilha de distribuição/rateio em que não houveram interessados;

ITENS DESERTOS			
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**
11	**HORTELÃ -** De primeira linha, in natura, em folhas, fresco, com folhas ovais, de cor verde-clara e bordas serrilhadas, com aspecto, cor e cheiro, sabor característicos, pesando aproximadamente **300g/maço**. Contendo no máximo 12 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	UNID.	106
16	**MUÇARELA -** Queijo muçarela, fatiado, em embalagem plástica resistente de 150 a 200g. Sem corantes. Prazo de validade: no mínimo 4 (quatro) meses a contar da data da entrega.	UNID.	7.136
19	**REQUEIJÃO -** Requeijão cremoso, tradicional. Embalagem: copo plástico de 200g com tampa plástica. Prazo de validade: no mínimo 3 (três) meses a contar da data de entrega.	UNID.	11.280
20	**IOGURTE DE COCO -** Iogurte sabor coco.Embalagem de polietileno atóxico do tipo "garrafa plástica" de **900g**. O prazo de validade deve ser de no mínimo 3(três) meses da data de entrega.	UNID.	17.399
21	**IOGURTE DE SALADA/VITAMINA DE FRUTAS -** Iogurte sabor salada ou vitamina de frutas Embalagem de polietileno atóxico do tipo "garrafa plástica" de **900g.** O prazo de validade deve ser de no mínimo 3 (três) meses da data de entrega.	UNID.	17.399
22	**MANDIOCA CONGELADA -** Mandioca descascada congelada, Embalagem de **01Kg**, em polietileno atóxico e resistente.	UNID.	12.580
23	**MANTEIGA COM SAL -** Manteiga com sal. Embalagem com **500g**, em polietileno com tampa em polipropileno. Prazo de validade: mínimo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	UNID.	7.745
24	**POLPAS DE FRUTAS SABOR ABACAXI -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	4.058
25	**POLPAS DE FRUTAS SABOR ACEROLA -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	3.744
26	**POLPAS DE FRUTAS SABOR CAJÚ -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica,	UNID.	11.232

	hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.		
27	**POLPAS DE FRUTAS SABOR MANGA -** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	5.632
28	**POLPAS DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ** Produto com ausência de fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem conservantes, sem corantes, sem aromatizantes, sem adição de açúcar. Embalagem primária em polietileno, tipo sachê, transparente, atóxica, hermeticamente fechada. **Peso Líquido: 01Kg** do produto (unidade). Prazo de validade: no mínimo 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	UNID.	1.989

Declarar **FRACASSADO** o item **REPROVADO** pela Equipe Técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação na fase de amostras;

ITEM FRACASSADO						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**ANÁLISE DE AMOSTRA**
29	**FARINHA DE MANDIOCA -** Grupo: seca. Subgrupo: médio. Classe: branca. Tipo: 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. **SEM GLÚTEN.** Embalagem de polietileno com 1Kg. **Prazo de Validade:** mínimo de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	UNID.	26.480	R$5,69	R$ 150.671,20	**REPROVADO**

Cuiabá – MT, 01 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO anecessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Curvelandense;

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO as deliberações proferidas na última reunião realizada no dia 31 de agosto de 2021 pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), na Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 no Município de Curvelândia-MT.

Art. 2º fica permitido o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de Curvelândia/MT ficará sujeita às seguintes condições:

I - De SEGUNDA A DOMINGO, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as **05h00m e as 22h00m**;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru e delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - Disponibilizar, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - Ampliar, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - Controlar o acesso de pessoas de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII – Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

Art. 4º fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Curvelândia-MT a partir das **23h59m até as 05h00m**.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h59m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§ 3º É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

§ 4º Fica determinado a quarentena do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contatos com o paciente sintomático;

§ 5º A Administração Municipal orienta toda a população que, durante a vigência deste decreto, evitem a circulação de pessoas sem extrema necessidade em cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, 01 de Setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 274/2021

Comunicamos errata na publicação da Portaria Municipal 274/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVI N° 3793 de 16 de agosto de 2021, pág. 162. Onde lê-se: devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 101603; leia-se: devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 102603D As demais condições permanecem inalteradas.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 048/2021, Dispensa de Licitação nº 027/2021, cujo objeto é Aquisição de medicamentos para pacientes com Parecer Social Favorável. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MATEUS E LONGONI COSTA LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 03.029.142/0001-70, no valor total de R$ 13.116,30 (treze mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos).

Curvelândia/MT, 01 de setembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 515/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Srª. **SANDRA MARIA DE SANTANA,** brasileira, divorciada, portadora do RG sob nº 0745355-8 SESPJ/MT e CPF sob nº 571.693.141-34, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, revogadas as disposições em contrário.

***Art. 3º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de **02/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.426/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.426/2021

Institui a Semana Municipal de Cultura Cristã e o Dia Municipal do Evangelho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Diamantino/MT, a Semana Municipal da Cultura Cristã, a ser realizada na terceira semana do mês de Setembro de cada ano, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangelho, como o último domingo do referido mês, culminando com a Reforma Protestante.

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Cristã, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Diamantino/MT.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 30 de agosto de 2021

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA Nº 179/2020.

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA Nº 179/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO PIPA, TOCO E BASCULANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	PERCENTUAL %
SERVIÇO DE SOLDA	R$ 250,00	R$ 260,00	4,00%
SERVIÇO DE BALANÇA	R$ 50,00	R$ 60,00	20,00%
SERVIÇO DE CUBO	R$ 150,00	R$ 180,00	20,00%
JOGO DE LONA	R$ 405,00	R$ 450,00	11,11%
TRAVA ARANHA	R$ 24,00	R$ 30,00	25,00%
TRAVA LISA	R$ 24,00	R$ 30,00	25,00%
KG GRAXA	R$ 87,00	R$ 100,00	14,94%
ARREBITES	R$ 19,20	R$ 19,20	0,00%
KIT BUCHA DO S	R$ 52,00	R$ 60,00	15,38%
PINO DE CENTRO	R$ 30,00	R$ 40,00	33,33%
PINO DE MOLA	R$ 75,00	R$ 80,00	6,67%
MOLA PARABOLICA	R$ 160,00	R$ 180,00	12,50%
FOLGA DO CUBO	R$ 45,00	R$ 50,00	11,11%
MOLA GRANDE POTINHO	R$ 54,00	R$ 60,00	11,11%
MOLA PEQUENO POTINHO	R$ 21,00	R$ 30,00	42,86%
BALANÇA	R$ 399,00	R$ 450,00	12,78%
PINO DE BALANÇA DE ROSCA	R$ 135,00	R$ 140,00	3,70%
GRAMPO 7/8 360	R$ 70,00	R$ 80,00	14,29%
JUMELO	R$ 180,00	R$ 200,00	11,11%
			12,06%

CONTRATADO: **ROSANA PAULA DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 502/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o Senhor **JORGE HENRIQUE DA SILVA,** portador do RG nº 1059907-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 701.165.041-53., nomeado para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/09/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **445/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.784, em 03 de Agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA Nº 146/2020.

EXTRATO DO REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA Nº 146/2020.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, MEIO-FIO PRÉ MOLDADO E CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE DIAMANTINO-MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VL. LICITADO	NOVO VALOR
1	19202	TUBO DE CONCRETO 40CM X 100CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO 40CM X 100CM CA I	100,0000	**120,00**
2	19203	TUBO DE CONCRETO 60CM X 100CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 60CM X 100CM CA I	153,3200	**183,98**
3	19204	TUBO DE CONCRETO 80CM X 100CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 80CM X 100CM CA I	230,0000	**276,00**
4	19205	TUBO DE CONCRETO 100CM X 100CM CA I Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO 100CM X 100CM CA I	307,0000	**368,40**
5	19227	MEIO FIO PRE MOLDADO 1,00 X 0,30 X 0,15 M Detalhamento: MEIO FIO PRE MOLDADO 1,00 X 0,30 X 0,15 M	30,0000	**34,87**
6	19530	TUBO DE CONCRETO 150 CM X 100CM CA II Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO150 CM X 100CM CA II	720,0000	**864,00**
7	39245	TUBO DE CONCRETO 30CM X 100CM CAI Detalhamento: TUBO DE CONCRETO ARMADO COM SEÇÃO 30CM X 100CM CAI - 8890	86,0000	**103,20**
8	39246	CALHA/CANALETA TIPO MEIA CANA CONCRETO SIMPLES D=50CM Detalhamento: CALHA/CANALETA TIPO MEIA CANA CONCRETO SIMPLES D=50CM	69,0000	**87,50**
9	39247	CALHA/CANALETA TIPO MEIA CANA CONCRETO SIMPLES D=60 CM Detalhamento: CALHA/CANALETA TIPO MEIA CANA CONCRETO SIMPLES D=60 CM	95,0000	**114,000**
10	47107	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=25MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 130+/- 20MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	411,9500	**448,58**
11	47108	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL) CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=15MPA, COM BRITA 1 E 2, SLUMP= 80+/- 10MM, (NBR 8953)	419,5900	**388,89**
12	47110	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=20MPA, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 130+/- 20MM,EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	397,2500	**428,95**
13	47113	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL (NÃO BOMBEAVEL), CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK=10MPA, COM BRITA 1 E 2, SLUMP= 80+/- 10MM, (NBR 8953)	388,4400	**394,21**
14	47125	MOURAO - DE CONCRETO, PARA CERCA,	84,6700	**84,67**

		COMPRIMENTO DE 3M, SECAO TRANSVERSAL DE 10X10CM, TIPO RETO, NO FORMATO QUADRADO, COM FUROS P/ARAME.		
15	47187	TUBO DE CONCRETO 20CM X 100CM CAI	54,0000	**64,80**
16	47188	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 100CMX50CMX5CM CAI	385,0000	**459,00**
17	47189	TUBO DE CONCRETO PARA FOSSA 120CMX50CMX5CM CAI	390,0000	**459,00**

CONTRATADO: **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 503/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **GENECIR CALCIOLARI BAPTISTONI,** portadora do RG nº 459295 SSP/MT, inscrita no CPF nº 206.834.561-72, nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADOR III.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/09/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **261/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.708, em 15 de Abril de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 504/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **ELENICE DO CARMO DE SOUZA SILVA,** portadora do RG nº 0574574-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 415.425.091-49, nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADOR II.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/09/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **054/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.642, em 08 de Janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 505/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **NEUZETE MARQUES DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 70388502-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 411.822.941-20, nomeada para ocupar o cargo de **COORDENADOR III.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/09/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **439/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.779, em 27 de Julho de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 509/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***Art. 1º* -** Nomear para o cargo de **Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico**a Senhora **ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA,** portadora do RG nº 2426870-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº 304.255.878-94.

***Art. 2º* -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

***Art. 4º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de **01/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 082-2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO 082-2018.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **ATÉ 28.02.2022**

VALOR ACRESCIDO: **R$ 470.861,18 (Quatrocentos e setenta mil Oitocentos e sessenta e um reais e Dezoito centavos**.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA ELDORADO LTDA

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE AGOSTO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 498/2021 de 26 de Agosto de 2021

PORTARIA RH 498/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.802, DE 27 de Agosto de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA*****,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68 como Fiscal do Contrato **nº 099/2019 -** cujo

OBJETO é: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e engenharia para construção da torre do Distrito de Deciolândia do Município de Diamantino/MT.**

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA*****,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1025613-0-3 SSP/MT e CPF sob nº 860.737.451-68 como Fiscal do Contrato **nº 099/2021 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e engenharia para construção da torre do Distrito de Deciolândia do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 510/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAM AIRES DE ASSIS COUTO ,** portador do RG nº 1453210-7 SSP/SP, inscrito no CPF nº 724.008.541-49, como Fiscal do Contrato Administrativo **nº 108/2021 -** cujo OBJETO é: **Hospedagem de 02(dois) bombeiros, para atendimento ao combate de incêndio no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SONDAGEM DE SOLO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDER A ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL PARA UMA COBERTURA NA QUADRA POLIESPORTIVA E PARA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES/CAETÉ SONDAGEM DE SOLO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ATENDER.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R$ 11.250,00 **(ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

CONTRATADO: **SETE SONDAGENS GEOTECNICA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **28.633.809/0001-70**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO - PLACA PRINCIPAL CARTE MERE P60 OT C++ TORON- COMPATÍVEL COM APARELHO HEMATOLOGICO ABX PENTRA 60.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R$ 19.243,34 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 46.962.122/0003-21

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 511/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o ***RETORNO*** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **GIANE CRISTINA NEVES SILVA**, matricula 1614, Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno em **16 de Julho de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 16 de Julho de 2021.

Diamantino/MT, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MÉDICOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, NA FORMA A DA PORTARIA MS 3.410/13

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 6.591.195,00 (SEIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

CONTRATADO: ASSOCIAÇAO SANTA MADRE PAULINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 31.827.187/0001-25

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093-2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093-2021.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE GERADOR DE 51 KVA COM SISTEMA AUTOMÁTICO E INSTALAÇÃO DE GERADOR 10 KVA AMBAS, AMBAS INSTALAÇÕES SERÃO FEITAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE DIAMANTINO E ESF CENTRAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil Reais).

CONTRATADO: ELETROTECNICA RIBEIRO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS ÍNDICE E PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS IPM - EM TODAS AS FASES ÍNDICE PROVISÓRIO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ÍNDICE DEFINITIVO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R$ R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

CONTRATADO: **GUSTAVO DA CRUZ XAVIER CAVALCANTE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **10.807.968/0001-88**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO 059-2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO 059-2019.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR ACRESCIDO: R$ 180.300,00 (CENTO E OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS)

CONTRATADO: **INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

VALOR: R$ 93.188,43 (NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATADO: CONSTRUTORA TAPURAH LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 18.184.677/0001-92

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 512/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **LEIDIANE FURQUIM LUNELLI,** portadora do RG nº 10.954.924-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 075.358.939-70, nomeada para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I.**

Art. 2º - Esta portaria entra em **vigor na data de 01/09/2021,** revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **457/2021, publicada no Diário Oficial - amm nº 3.787, em 06 de Agosto de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 514/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 221/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.684, em 11 de Março de 2021,** que nomeou a Servidora Efetiva Srª. **LENICE MARIA DE AQUINO,** brasileira, casada, portadora do RG sob nº 1174998-9 SJ/MT e CPF sob nº 977.734.331-00, **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FRETE DE CALCARIO PARA ATENDER A NECESSIDADES DOS AGRICULTORES FAMILIARES NA CORREÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 01 de Setembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 516/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I,** o Senhor **THAIGGO SILVA SOARES,** portador do RG nº 02599002-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 073.462.721-10.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **02/09/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01 de Setembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 047/2021 - CONTRATADO(a): ROSELIA MARIA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 046/2021 - CONTRATADO(a): JACIANE DA SILVA MOARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **01 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 049/2021 - CONTRATADO(a): GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **02 de Setembro de 2021.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2021 - CONTRATADO(a): GABRIEL SOARES DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CONTRATO**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 1.760,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. DESENVOL. ECONC. E MEIO AMBIENTE; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **02 de Setembro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 017/2021

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- 00.789.321/0001-17

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de MAQUINÁRIO - PÁ CARREGADEIRA, “nova sobre rodas, especificações mínimas: potência de 128hp, capacidade da caçamba de 1,7 a 2,80 m³, peso operacional de 11.632kg”, com recursos oriundos do convênio nº 902268/2020 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 366.628,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais)

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 – PREGÃO 015/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 – PREGÃO 015/2018

CONTRATADA:NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELLI ME, CNPJ 27.948.452/0001-56

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de doze (12) mesesdo prazo de execução e da vigência, constante da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2018, e o **realinhamento** de valor de 4,9% (quatro virgula nove por cento), no valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2021

AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 002/2021

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU a** Ata de Registro de Preços nº **011/2021**, originada da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, tendo como fornecedor registrado, a empresaG. LANZARINI ME, detentora doCNPJ: 17.554.481/0001-80**,** para prestação de serviços de apuração do índice de participação no ICMS e ITR, de forma parcelada, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

R E S O L V E :

Resolve, HOMOLOGAR e em consonância ADJUDICAR a Empresa, G. LANZARINI ME, detentora doCNPJ: 17.554.481/0001-80, com um valor global de **R$ 40.200,00** (Quarenta mil e duzentos reais), destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste município, na condição "CARONA".

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa G. LANZARINI ME.

Dom Aquino-MT, 01 de setembro de 2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 025/2021**

Órgão: Secretaria de Agricultura

Identificação: Pregão nº 025/2021 – Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de caminhão basculante, zero km, com caçamba metálica, especificações mínimas: capacidade de 10m³, motor diesel, potência mínima 256 CV, peso bruto total aproximado 23.000 kg, tração 6x2, ano modelo 2021/2022, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, através do convênio n ° 901923/2020 MAPA, *conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 16/09/2021.

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail, etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 01 de setembro de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 057/2021

DATA ASSINATURA: 30 DE AGOSTO DE 2021

CREDOR: CLEBER CENCI ME

VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 70.800,00 (SETENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A PISCICULTURA NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2021 **LDO 2022**
Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

Secretaria	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão
Secretaria de Finanças	Em andamento	**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI -** *EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E PISO DO AUDITORIO DA PREFEITURA MUNICIPAL* **Contrato: 035/2021**	R$ 376.550,39	R$ -	R$ 376.550,39	0%	09/11/2021
Secretaria de Infra-estrutura	Em andamento	**RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME -** *EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO ASSENTAMENTO ENA NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT* **- Contrato: 039/2020**	R$ 1.585.340,14	R$ 58.811,68	R$ 1.526.528,46	4%	12/12/2021
Secretaria de Infra-estrutura	Em andamento	**CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA -** *EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DA RODOVIA - MT -* ***Contrato: 086/2020***	R$ 6.020.184,24	R$ 2.566.832,99	R$ 3.453.351,25	43%	30/11/2021
Secretaria de Saúde	Em andamento	**B.N. PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI -** *REFORMA DO CENTRO DE APOIO AO COVID-19, LOCALIZADO NA RUA DIONIZIO CERQUEIRA -* **Contrato: 027/2021**	R$ 398.174,67	R$ 110.880,84	R$ 287.293,83	28%	08/10/2021

Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras

LEI MUNICIPAL Nº 760/2021.

DATA: *31 DE AGOSTO DE 2021.*

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 313.650,00 (trezentos e treze mil e seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015, em seu Artigo 166, §14, inciso III e do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Educação Básica de Qualidade

Proj./Ativ.: 2009 – Manut. e Enc. c/ Educação Fundam. - CRECHE

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 5.400,00

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 5.400,00

Fonte de Recursos:

0.1.82.000000 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social).....R$ 10.800,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

Proj./Ativ.: 2030 – Manut. das Ações de Atenção Bás. - Bloco I

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ....R$ 180.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.82.000000 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social).....R$ 180.000,00

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

Proj./Ativ.: 2032 – Manut. das Ações de Vig. Sanit. – Bl. III

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 4.450,00

Fonte de Recursos:

0.1.82.000000 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social).....R$ 14.450,00

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

Proj./Ativ.: 2034 – Assist. Médico-Hospitalar - Bloco II - MAC

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 79.500,00

Fonte de Recursos:

0.1.82.000000 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social).....R$ 79.500,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade: 003 – Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Proj./Ativ.: 2039 – Manutenção da Secret. de Infraest. e Obras

Natureza de Despesa:

3390.30.0000 – Material de Consumos.....R$ 28.900,00

Fonte de Recursos:

0.1.82.000000 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social).....R$ 28.900,00

TOTAL GERAL.....R$ 313.650,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

Proj./Ativ.: 2030 – Manut. das Ações de Atenção Bás. - Bloco I

Natureza de Despesa:

3190.11.0000 – Vencim. e Vantag. Fixas – P. Civil...R$ 100.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.02.000000 Rec. de Imp. e Transf. de Imp. Saúde..R$ 100.000,00

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

Proj./Ativ.: 2032 – Manut. das Ações de Vig. Sanit. – Bl. III

Natureza de Despesa:

3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 14.450,00

Fonte de Recursos:

0.1.82.000000 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social).....R$ 14.450,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Proj./Ativ.: 1039 – Paviment. Asfál. e Drenagem em Vias Públicas

Natureza de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 170.300,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários.....R$ 170.300,00

Unidade: 003 – Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos

Proj./Ativ.: 1042 – Aquisição de Veículos e Máquinas

Natureza de Despesa:

4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente....R$ 28.900,00

Fonte de Recurso:

0.1.82.000000 Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social).....R$ 28.900,00

TOTAL GERAL.....R$ 313.650,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINATA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 17 de Setembro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal - MT, ou pelo e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 056/2021

DATA ASSINATURA: 18 DE AGOSTO DE 2021

CREDOR: VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI

VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 312.300,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 161/GP/2021 De, 30 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOELSON GARCIA DE SOUZA, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 17 de Julho a 15 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de

servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIANO ALMEIDA E SILVA,** Portador do RG nº 1012032-7 SSP/MT e CPF nº. 818.317.061-72 do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS (no cartório eleitoral)**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **LUIZA MARIA TEIXEIRA** Portadora do RG nº 6184841 SSP/GO e CPF nº. 048.345.681-05 do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª **YASMIN WINTER CAVALCANTE,** Portadora do RG nº 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80 do Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária DÉBORA REGINA PEREIRA LIMA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2020 a 10 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 01 de Setembro a 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/GP/2021 De, 01 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de

servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **YASMIN WINTER CAVALCANTE,** Portadora do RG nº 1666218-0 SJSP/MT e CPF nº. 048.144.311-80 para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 16 de Setembro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA REDES COLETORAS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 01 de Setembro de 2021.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PR 020/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através da sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **marcada para às 08h30 horas (Brasília) do dia 02 de setembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro,

FICA PRORROGADA PARA O ÀS 08H30 HORAS (BRASÍLIA) DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021 DEVIDO A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL EM CONFERENCIA, ESTARÁ SENDO REALIZADO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUB SECRETARIAS MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 01 de Setembro de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

DECRETOS 2021

DECRETO N.° 044/GP/2021 De, 01 de setembro de 2021.

“Decreta Feriado no dia 07 de setembro de 2017 (Independência do Brasil) e Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, no âmbito do Município de General Carneiro/MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO, que as datas supracitadas, no ano em curso, recaíram em dias úteis (quinta e sexta-feiras);

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar feriado municipal por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **FERIADO** no dia 07 de setembro de 2017 (Independência do Brasil) e **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL** no dia 06 de setembro de 2017;

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Feriado Municipal que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

A Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 986/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E COMBUSTÍVEIS, DIRETO NA BOMBA DA PROPONENTE CONTRATADA, para uso na frota oficial deste Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência do Edital. Início da Sessão: Dia 16/09/2021, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 17h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D’Oeste – MT, 01 de Setembro de 2021.

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 88 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D ` OESTE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** Prefeita do Município de Glória D´ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D´Oeste os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Josenida Alves das Neves

CPF: 142.812.588-41

RG: 22.681.146-3 SSP/SP

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva N° 1973

Bairro Centro Glória D´Oeste MT

Suplente: Jaqueliny de Almeida Silva

CPF: 050.850.361-23

RG: 223.2233-7 SSP/MT

Endereço: Rua Antônio Barbosa S/N

Bairro Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste – MT

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Érica Domingues de Lima Motta

CPF: 771.541.851 – 04

RG: 0912219 – 2 SSP/MT

Endereço: Sítio São Luiz Comunidade Morro do Gamelão Glória D´Oeste/MT

Suplente: Rosemeire Ferreira Cordeiro

CPF: 948.069.261-91

RG: 1149486 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica S/N

Bairro Centro Glória D´Oeste - MT

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marilene Aparecida da Costa

CPF: 015.999.461-65

RG: 1580060-1 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores Nº 2745

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste - MT

Suplente: Rosalina Rodrigues da Silva

CPF: 536.128.491-87

RG: 809771 SSP/MT

Endereço: rua 24 de Julho Glória D´Oeste – MT

Bairro: Centro

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Titular: Silvana Perez Martins

CPF: 014.112.261-78

RG: 1412588-9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus nº 2027 – Glória D´Oeste – MT

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Silvia Martins de Almeida

CPF: 966.748.901-97

RG: 1095105-9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva Nº 1930

Bairro Arlindo Mateus – Glória D´Oeste – MT

Representante de Entidade dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Ulisse Aparecido Palermo dos Santos

CPF:012.637.561-58

RG: 15986772 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores S/N

Bairro: Centro Glória D´Oeste - MT

Suplente: Zelia Francisco Bonfim

CPF: 168.564.058-39

RG: 275491250 SSP/SP

Endereço: Sítio Floresta Comunidade do Travessão Glória D´Oeste – MT

Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família

Titualar: Kedman de Carvalho

CPF: 360.624.418-55

RG: 38528643-0 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho S/N

Bairro Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oeste –MT

Representante dos Usuários

Titular: Érica Nogueira Saroa

CPF: 025.257.011-19

RG: 1891875-1 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso S/N

Bairro: José bejo Glória D´Oeste – MT

Suplente: Sinval Cardoso de Souza

CPF: 304.593.621-00

RG: 156154 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 3237

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Representante do Seguimento Religioso

Titular: Marlene Cardoso Medeiro

CPF: 002.654.721-05

RG: 1525128-4 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Cecilia Dela Costa N° 2222

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Alessandra Rodrigues da Silva

CPF: 942.963.751-72

RG: 1383695-1 SSP/MT

Endereço: Rua Geraldo Ferreira da Silva Nº 2057

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Representante da Igreja Evangélica

Titular: Rafael Almeida Tamandaré Novaes

CPF: 036.029.851-64

RG:2019852-3 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Érica Cristina da Silva

CPF: 027.779.821-39

RG: 20252870 SSP/MT

Endereço: Rua Maria de Lurdes S/N

Bairro Santa Terezinha Glória D´Oeste – MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Luzia Maria Guimarães

CPF: 777.387.051-91

RG:094998 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus Nº2217

Bairro Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Valdete de Souza

CPF: 792.605.601-44

RG: 1099415 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

ARTIGO 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência e Ação Social – CMAS os seguintes membros;

PRESIDENTE: Sª. ÉRICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA

VICE PRESIDENTE: Sª. ROSEMEIRE FERRREIRA CARDOSO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: KEDMAN DE CARVALHO

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 106 de **22 de outubro de 2020.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D´Oeste Mato Grosso, em 16 de agosto de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 028/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: R G N CONSTRUTORA EIRELI – ME – CNPJ: 07.233.375/0001-40

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral ao Contrato nº 028/2021, celebrado em 30 de março de 2021, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, através do processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2021, em face da constatação de inexecução da obra por parte da empresa contratada.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

Fica retificado a publicação da EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XV | N° 3.802, na data de 27 de agosto de 2021 página 211.

ONDE SE-LÊ:

ITEM I

PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PLENA 18 H - PEDAGOGIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
483734	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	25/01/1991	1º

LEIA-SÊ:

ITEM I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS**
483734	POLIANA RODRIGUES DE FRANCA	25/01/1991	1º

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 163/2021

DECRETO N° 163/2021

SÚMULA: “Decreta Ponto Facultativo e dá Outra Providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que dia 07 de setembro é feriado Nacional, *Independência do Brasil;*

CONSIDERANDO que o feriado de 07 de setembro de 2021, recairá, respectivamente, na terça-feira, o que ocasionará na redução do fluxo de atividades administrativas na segunda-feira, 06 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 06/09/2021 (segunda-feira), nos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

Art. 2º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelos seus Gestores, neste dia facultativo, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos 035/2021.

Art.7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 26 de agosto de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 194/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 076/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT”.** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de setembro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 01 de setembro o de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV’S – CNPJ: 02.355.192/0001-84

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.

VALOR: R$ 248.588,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 316/2021

DATA: 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jacir de Lara, inscrito no CPF n° 784.555. 101-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Susana Fontana, portadora do CPF n° 575. 244.831-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 317/2021

DATA: 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jose Wilton dos Santos Silva, inscrito no CPF n° 136.117.544-39, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Veronica de Souza Cavasin, portadora do CPF n° 050.711.701-83, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 318/2021

DATA: 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila Conceição Rodrigues, inscrita no CPF n° 039.918.951-37, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02. 355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, portadora do CPF n° 010.927.512-89, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 319/2021

DATA: 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° 942.497.921-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, portadora do CPF: 008.694.241-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 320/2021

DATA: 01 de setembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Kaoma Monção de Franca, inscrita no CPF n° 061.125.981-83, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços através do fornecimento de mão de obra para atividades operacionais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Joao Evangelista Alves da Cunha, portador do CPF n°: 336.639.043-34, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de setembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: M. DO CARMO MENDONÇA MARCONDES DE SOUZA LTDA – ME – CNPJ: 35.291.584/0001-86

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de realização e apresentação de live com filmagem e transmissão em rede regional e nacional, atrações artísticas com fornecimento de palco e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 31/10/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 376, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença Maternidade *a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença Maternidade, a servidora abaixo relacionada:

1. ROSILENE BATISTA MONGE, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, empossada em 20/02/2019, pelo período de **18/08/2021 à 13/02/2022, conforme Atestado Médico,** com o retorno ao trabalho no dia **14/02/2022.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/08/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no artigo 26 da Lei Federal de Licitação 8666/93, e considerando os Pareceres Jurídicos nºs 034/2021 e 037/2021, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, com fundamento na legislação vigente, para a empresa **TVI TV ITIQUIRA LTDA,** nome fantasia: Record TV Itiquira, devidamente inscrita no CNPJ 26.766.287/0001-59, cujo objeto consiste em: Contratação de emissora de televisão pra a prestação de serviços com abrangência de cobertura local, para divulgação das sessões legislativas, divulgação de ato do poder legislativo municipal, informativos e campanhas de utilidades públicas.

Itiquira-MT., 01 de setembro de 2021.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, no uso autorizo das atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e com conforme o que consta do processo de inexigibilidade nº 001/2021, **HOMOLOGAR** o processo licitatório de inexigibilidade 001/2021, cujo objeto é: contratação de emissora de televisão pra a prestação de serviços com abrangência de cobertura local, para divulgação das sessões legislativas, divulgação de ato do poder legislativo municipal, informativos e campanhas de utilidades públicas, de acordo com proposta constante no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de: TVI TV ITIQUIRA LTDA, nome fantasia Record TV Itiquira, devidamente inscrita no CNPJ 26.766.287/0001-59, com proposta no **valor global de R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), totalizando 240(duzentos e quarenta minutos), para atender demanda até 31 de dezembro/2021. O valor mensal será conforme serviços mensais, mediante requisição da câmara e relatório de atividades da contratada.

Itiquira-MT., 01 de setembro de 2021.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

Ver. Presidente

Gestão 2021/2022

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 126/2021

Dispõe sobre Nomeação do Responsável pelo Controle de Frotas do Poder Legislativo de Itiquira - MT, e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VINICIOS DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Otaviano Barbosa e Davina Inácio da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em: 08/09/1988, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 019.370.361-03, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1590533-0 - SSP/MT, expedida em: 16/04/2002, **Como Responsável pelo Controle de Frotas do Poder Legislativo de Itiquira** a partir de 01 de setembro de 2021.

Art.2º - **São atribuições do Controle da Frota:** Manter por meio de relatório e sistema, do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, S-10, Moto Honda Biz, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada e d) solicitação dos usuários, bem como, controle de abastecimento da roçadeira de grama.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem e desenvolverá esta função dentro do horário normal do expediente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de setembro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 089, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 06 de setembro de 2021, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro do corrente ano (terça-feira), comemorar-se-á a Independência do Brasil, sendo feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretadoPonto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude deste dia anteceder o feriado nacional da Independência do Brasil.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 1º de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 377, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do Município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **EUNICE INÁCIO OURIVES,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes ao de GUARDA, a partir de 25/08/2021 até 20/02/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/08/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 dia de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Homologação

Tomada de Preco N° 1/2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDAO, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código	Nome	CPF/CNPJ
6555	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRE	08.999.193/0001-48

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 1 de setembro de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 005/2021 – SRP do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, PELOS MUNICÍPIOS CONSORTES, DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.146.454/000-85, localizada na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá-MT

Valor Total R$ 159.744,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

Vigência do contrato: Até 31 de Dezembro de 2021.

As despesas serão pagas de acordo com a demanda e a necessidade das aquisições.

Jangada– MT, 01 de Setembro de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
CNPJ 24.772.147/0001-68

Termo de Adjudicação

Tomada de Preco 1/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da		
6555	MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTACAO EIRE	08.999.193/0001-48
	TOTAL DO VENCEDOR	R$ 1.059.352,810

Objeto

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDAO, NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, quarta-feira, 1 de setembro de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES
Presidente Comissão Licitação

CONTRATO Nº 027/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 01/09/2021 à 01/092022

VALOR: R$ 1.059.352,81 (UM MILHÃO CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATADO: MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO N° 027/2021

Contratado:

Razão Social	**MILOCA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP**
CNPJ Nº	**08.999.193/0001-48**
Endereço	**Rua Mar Do Caribe (Lot PRQ Ind Atlantico), Bairro Santa Isabel, Nº 14, CEP 78.490-000, Várzea Grande-MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio De Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF Nº 052.062.921-33, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que em conformidade com o contrato acima citado, emite a Ordem De Serviço e determina ao Contratado que execute os serviços cujo**Objeto trata-se da:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD COM CAPA SELANTE NAS COMUNIDADE NOVO MATO GROSSO E PAREDÃO, NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** tal qual descrito em sua proposta integrante da referida Tomada De Preços Nº 001/2021.

Atenciosamente,

Jangada – MT, 01 de Setembro de 2021.

_____

Rogerio De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº276/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a incoerência da Portaria nº274/2021 com a Lei Ordinária nº919/2021, em seu artigo 1º , em seu quadro referente as vagas para o cargo de Motorista II,

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR a Portaria nº274/2021, em artigo 1º no quadro abaixo:

Onde se lê:

Vagas	Cargos	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
01 + C. R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
01 + C. R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	**Linha**: Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
01 + C. R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	Eventual necessidade em qualquer das linhas

Leia-se:

Vagas	Cargos	Carga Horária	Requisitos	Remuneração	Local de trabalho
01 + C. R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
01 + C. R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	**Linha**: Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
C.R.	Motorista II	40h	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	R$ 1.608,47	Eventual necessidade em qualquer das linhas

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de setembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº275/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir desta data, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 01 (um) ano, sem remuneração, à Srª**, ALINE RODRIGUES DOS SANTOS** portadora da CI-RG 2272253 SSP/MT e CPF n° 039.215.841-83 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo no cargo de **TDI – TÉCNICO EM DESEN-**

VOLVIMENTO INFANTIL, nomeada conforme Portaria nº184/2012 de 02 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de setembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2021

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar nº. 045/2006, 068/2010, com base na Lei Municipal nº. 635/2015 e Lei Ordinária nº 919/2021 e nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação conforme item 3 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal e cadastro de reserva, através de currículos e títulos, conforme cargo discriminado no item 3 deste Edital.

1.2 O processo seletivo simplificado nº. 001/2021 tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análises de currículos e títulos para o cargo de professor de pedagogia, Apoio Administrativo Educacional e motorista II.

1.3 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados a partir da homologação deste processo seletivo simplificado, e os cadastros de reservas serão convocados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Durante a vigência do processo seletivo simplificado nº. 001/2021, se a administração municipal necessitar de profissionais integrantes do cadastro de reserva, esses, serão convocados, obedecendo a ordem de aprovados/classificados no teste seletivo nº. 001/2021.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dos servidores, nomeados pela portaria nº. 274/2021 de 30 de agosto de 2021.

2.2 A comissão será incumbida da realização da recepção das inscrições via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br e contagem de pontos dos candidatos inscritos para o respectivo cargo, sendo responsáveis pela análise documental e conferência das Fichas de Inscrição e Contagem de Pontos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

2.3 As fichas de inscrição (**Anexos I e II**) deverão ser preenchidas com as informações do candidato, digitalizadas juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação. Em seguida, deverão ser encaminhados em forma de arquivo em PDF para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico: semedjauru@yahoo.com.br

2.4 Para inscrição no cargo de motorista II, deverá ser anexado a ficha de inscrição cópia da carteira de habilitação – CNH na categoria D ou E.

2.5 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

2.6 No ato da Inscrição, o candidato interessado, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) escola para função de apoio administrativo educacional, a saber:

- E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão Lucialva.

- E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Comunidade São José

- E.M. “Lourdes Maria de Lima” em Jauru.

- E.M. de Educação Infantil “Elza Carrijo Pavini” em Jauru

- C.M.E.I. “Maria Soares de Souza Lima” em Jauru

Em uma linha para a função de motorista II:

- Fazenda Guapé / Usina / Lucialva

- Taquarussu / Placa 10 / Lucialva

- Eventual necessidade em qualquer das linha (cadastro reserva – C.R)

Para o cargo de professor, as vagas serão de cadastro reserva para exercerem suas funções de acordo com as necessidades das escolas municipais.

3. CARGO, REQUISITO, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, Nº. VAGAS, VENCIMENTO BASE E LOCAL DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CH	Nº. VAGAS	VENC. BASE R$	LOCAL TRABALHO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino médio	- Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; - Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;	30 Horas	01 + C.R.	R$ 1.388,27	Escola Municipal “Profª. Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão em Lucialva.
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1.388,27	Escola Municipal “Profª. Rosi-

						meire Aparecida da Silva" – Comunidade São José.
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Escola Municipal "Lourdes Maria de Lima" - em Jauru
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Soares de Souza Lima" - em Jauru
			30 Horas	01 + C.R.	R$ 1. 388,27	Escola Municipal de Educação Infantil "Elza Carrijo Pavini" em Jauru
Motorista II	Alfabetizado e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)	Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	40 horas	01 + C.R.	R$ 1. 608,47	**Linha**: Fazenda Guapé / Usina/ Lucialva
			40 horas	01 + C.R.	R$ 1. 608,47	**Linha**: Taquarussu / Placa 10 / Lucialva
			40 horas	C.R.	R$ 1. 608,47	Eventual necessidade em qualquer das linhas
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA	Exercer funções relacionadas com as atividades de Docência; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Educação Básica; elaborar planos, projetos e programas educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico e dos Projetos Político-Pedagógicos; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; participar de reuniões de trabalho; desenvolver atividades extraclasse, promovendo o enriquecimento das experiências vivenciadas em classe e envolvendo integração escola e comunidade; promover atividades destinadas à recuperação dos alunos; desenvolver de atividades relacionadas ao processo de orientação educacional; desempenhar tarefas administrativas, diretamente ligadas à docência, mantendo atualizados os registros de notas e de resumo de matérias, que serão transcritos no Diário de Classe; desenvolver outras atividades que se fizerem necessárias para a execução dos objetivos educacionais da Rede Municipal de Ensino; participar de ciclos, grupos de estudo e/ou formação continuada, bem como de todas as ações e cursos promovidos pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação, que visem à capacitação e o aperfeiçoamento do Profissional de Educação	30 Horas	C.R.	NÍVEL SUPERIOR R$ 3. 247,83	Eventual necessidade em qualquer escola da rede municipal

3.1 – As 05 (cinco) vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional são para substituição de profissionais que estão de atestado médico, readaptação e ou impossibilitados de exercerem suas funções em virtude da pandemia, por serem grupo de risco.

3.2 – As 02 (duas) vagas para motorista II são para suprir a falta dos motoristas que foram convocados e ainda não se apresentaram e os cadastros reserva são para eventuais necessidades que ocorrerem no decorrer do ano.

3.3 - As vagas para professor de pedagogia serão todas de cadastro reserva, para suprir as eventuais necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001 / 2021.

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Divulgação do Edital	01/09/2021	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM e site da Prefeitura Municipal de Jauru.
Prazo para impugnação do Edital	02 e 03/09/ 2021	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Período das inscrições e envio de currículo/títulos.	08 e 09/09/ 2021	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Homologação das inscrições	10/09/2021	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Análise Curricular/Títulos – contagem de pontos	13 e 14/09/ 2021	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.
Resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021	15/09/2021.	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.
Interposição de Recursos	16 e 17/09/ 2021	Via e-mail: semedjauru@yahoo.com.br
Resultados dos Recursos/ Resultado Final e homologação.	21/09/2021	Publicação no diário oficial dos municípios – AMM, e disponibilização no site e no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e Secretaria Municipal de Educação.

Convocação dos aprovados	A partir do dia 22/09/2021	07h às 11h. Na Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

5.2.1 Encaminhar via e-mail as fichas de inscrição (anexo I e II), devidamente preenchidas e assinadas, bem como currículo/títulos com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

5.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais enviados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 Não serão cobradas taxas aos candidatos.

5.5 As inscrições serão realizadas pelo e-mail da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: semedjauru@yahoo.com.br, mediante encaminhamento de arquivo digitalizado em formato PDF da ficha de inscrição preenchida e assinada, digitalizada juntamente com os demais documentos comprobatórios.

5.6 No ato da Inscrição para as funções de Apoio Administrativo Educacional e motorista II, o candidato deverá informar para qual escola ou linha de ônibus do transporte escolar deseja concorrer, devendo se atentar para o preenchimento dos requisitos solicitados no item 3 deste edital.

5.7 O Protocolo de confirmação da Inscrição será via resposta à confirmação do recebimento do e-mail, por parte da Comissão Organizadora.

5.8 No ato da Inscrição, o candidato interessado a vaga de Apoio Administrativo Educacional, deverá optar por inscrever-se, em apenas 01 (uma) escola:

- E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão Lucialva.

- E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Comunidade São José

- E.M. “Lourdes Maria de Lima” em Jauru.

- E.M. de Educação Infantil “Elza Carrijo Pavini” em Jauru

- C.M.E.I. “Maria Soares de Souza Lima” em Jauru

5.9 No ato da inscrição, o candidato interessado a vaga de motorista II, deverá optar por inscrever –se em apenas 01 (uma) linha do transporte escolar;

- Fazenda Guapé / Usina / Lucialva

- Taquarussu / Placa 10 / Lucialva

- Eventual necessidade em qualquer das linhas do transporte escolar

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

6.1. Compete ao candidato:

6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios - AMM, no site e no mural da Prefeitura Municipal de JAURU/MT e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, dos assuntos referentes ao presente edital.

6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, escola ou linha de transporte escolar a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do subitem 9. 6 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Em obediência ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

7.2. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

7.3. Ao candidato portador de deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de JAURU, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

7.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

7.6. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e a necessidade de condições especiais para se submeter à prova.

7.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá seus documentos analisados (currículos/certificados) seja qual for o motivo alegado.

7.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao direito de análise dos documentos (currículo/títulos), aos critérios de aprovação, bem como à pontuação mínima exigida.

7.9. As vagas reservadas a portadores de deficiência, não preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

7.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar portadores de deficiência e atenderem ao disposto neste edital, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, onde serão avaliados os seguintes critérios: a) análise dos documentos apresentados conforme ficha de inscrição. A nota final do candidato será obtida através do somatório dos critérios elencados no anexo desse Edital, sendo a classificação efetuada em ordem decrescente da maior para a menor.

8.2 **Da análise de currículo/ títulos**

8.2.1 Na análise de currículo/títulos/Declarações dos candidatos serão considerados a somatória dos títulos apresentados, sendo a pontuação máxima permitida para o item 1 em todos os cargos é de 6,00 (seis pontos) e para o item 2, pontuação máxima de 4,00 (quatro pontos), totalizando no máximo 10,0 (dez pontos), de acordo com o quadro a seguir:

ANEXO I - PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato(a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Ensino médio	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura	6,0	6,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Cursos de formação continuada (cursinhos)	1,0 (um) ponto a cada 40 horas	4,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,00**

ANEXO II- PARA O CARGO DE MOTORISTA II

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato(a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Alfabetizado e ou Ensino Fundamental incompleto	2,0	2,0		
1.2	Ensino Fundamental completo	4,0	4,0		
1.3	Ensino Médio	6,0	6,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Experiência como motorista de transporte escolar	1,0 ponto a cada ano trabalhado	4,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,00**

ANEXO I - PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato(a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Especialização na área educacional (pós-graduação)	4,0	6,0		
1.2	Licenciatura na área específica (Pedagogia)	2,0	2,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área da educação	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,00**

8.3 Dos critérios de:

8.3.1. Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das somatórias dos títulos apresentados conforme estatuído no item anterior deste edital.

8.3.2.1. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

8.3.3 Desempate: No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) maior titulação;

b) que tiver maior idade;

c) sorteio público.

9. **Dos Recursos:**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste resultado, no horário das 8h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso, conforme previsão estampada no item 4 deste edital.

9.2. A interposição de recursos poderá ser feita via e-mail, com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas neste edital, devendo o candidato seguir as instruções aqui contidas.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os recursos julgados serão publicados no site da prefeitura e no diário dos municípios da AMM e disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail, em formato digital do que determina o subitem 9.2 deste Edital.

9.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme, supra referenciado.

9.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo conforme previsto no item 4, a contar do dia subsequente da publicação/disponibilização, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.8 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

9.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo simplificado será preliminarmente indeferido.

9.11 Se do exame de recursos resultar revisão do item recorrido, a pontuação correspondente a esse item será atribuída ao respectivo candidato.

10. Do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão nomeados sob o Regime Jurídico de Contrato Administrativo por tempo determinado e tendo como Regime Previdenciário o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

11. Da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.1. Após a divulgação do resultado final, o processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no diário oficial dos municípios – AMM.

12. Da nomeação e Posse

12.1. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente.

12.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido e a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

12.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de análise de curricular/títulos serão convocados através de ato do Poder Executivo (Portaria/Decreto), publicado no diário oficial dos municípios – AMM, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a ordem de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de JAURU/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

12.3.1. Os candidatos convocados que, no momento da convocação optar por não tomar posse no referido teste seletivo, poderão requerer suas reclassificações para o final da lista de candidatos classificados para os respectivos cargos.

12.3.2 – Os candidatos aprovados/classificados e que forem convocados serão contratados para desempenhar as respectivas funções de cada cargo até o final do ano letivo. Vigorando ainda o presente processo seletivo, e havendo necessidade de novas convocações no ano letivo subsequente, os candidatos que já foram contratados e que terminaram o ano letivo anterior, poderão ser contratados novamente obedecidas a ordem de classificação do certame quando da publicação do seu resultado final.

12.4. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

12.4.1. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

12.4.2. Se o candidato estiver classificado após a quinta colocação, a cada fração superior a 0,5 será convocado um candidato portador de necessidades especiais e assim sucessivamente;

12.5. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de JAURU/MT.

12.6. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental e o resultado dos seguintes exames:

I) para os cargos disponibilizados neste Edital: Exames: a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL; d) Protoparasitológico.

12.6.1. Ainda para efeito de posse, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Cópia da CNH – D ou E (cargo de motorista)

h) Certidão de Nascimento ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

j) PIS/PASEP;

k) Cópia da Carteira de Trabalho;

l) 02 fotos 3x4;

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (cargo de Professor)

n) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentado no ato da inscrição.

12.7. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

12.8. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

12.9. Não obstante todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes do Município de JAURU/MT.

13. Da Comissão Organizadora

13.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo sito na Rua Gonçalves Dias, 126, Boa Esperança, CEP: 78.255-000, Jauru-MT.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado de currículos / títulos será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado.

14.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados os candidatos aprovados que excederem a quantidade de vagas oferecidas neste edital como Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei, sendo que o candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de JAURU/MT.

14.3. A impugnação deste edital poderá ser feita por qualquer pessoa, no prazo máximo de 24 horas a partir de sua publicação. A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

14.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

14.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de JAURU/MT, valendo para esse fim, a publicação na Imprensa Oficial do Município, ou em outros órgãos da imprensa.

14.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

14.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

14.9. A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.10. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

14.11. QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 HORAS ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS (Horário oficial de Mato Grosso), POR MEIO DO TELEFONE: 0XX (65) 3244-1080.

14.12. Por meio do site www.jauru.mt.gov.br o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.13. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

Jauru/MT, 01 de setembro de 2021.

_____
Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função Pleiteada:	Apoio Administrativo Educacional
Nome completo:	
Inscrição para a escola:	( ) E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Extensão Lucialva. ( ) E.M. “Professora Rosimeire Aparecida da Silva” – Com. São José
	( ) E.M. “Lourdes Maria de Lima” - Jauru.
	( ) E.M.E.I. “Elza Carrijo Pavini – Jauru ( ) C.M.E.I. “Maria Soares de Souza Lima” - Jauru
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nº do RG:	Órgão Expedidor:
Nº do CPF:	
Endereço residencial:	Nº:
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Celular:	Telefone:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2021.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MOTORISTA II

Função Pleiteada:	Motorista II
Nome completo:	
Inscrição para a escola:	( ) Faz. Guapé / Usina / Lucialva
	( ) Taquaruss / Placa 10 / Lucialva ( ) Eventual necessidade em qualquer das linhas
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nº do RG:	Órgão Expedidor:
Nº do CPF:	
Carteira de Motorista	( ) D ( ) E
Endereço residencial:	Nº:
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:
Celular:	Telefone:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2021.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

Obs: Deverá ser anexado a esta ficha a cópia da carteira de motorista - CNH.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROFESSOR

Função Pleiteada:	Professor para os anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil
Nome completo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nº do RG:	Órgão Expedidor:
Nº do CPF:	
Endereço residencial:	Nº:
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	E-mail:

Celular:		Telefone:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº. 001/2021.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Ensino Médio	4,0	4,0		
1.2	Licenciatura	6,0	6,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Cursos de formação continuada - cursinhos (apresentar documentos comprobatórios)	1,0 ponto a cada 40 horas	4,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,0**

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

ANEXO II – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE MOTORISTA II

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Alfabetização e ou Ensino Fundamental incompleto	2,0	2,0		
1.2	Ensino Fundamental completo	4,0	4,0		
1.3	Ensino Médio	6,0	6,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Experiência como motorista do transporte escolar (apresentar documentos comprobatórios)	1,0 ponto a cada ano trabalhado	4,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,0**

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

ANEXO II – TÍTULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA O CARGO DE PROFESSOR

1. TITULAÇÃO – Considerar a maior titulação					
Titulação (considerar apenas um item, o de maior titulação)		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação candidato (a)**	**Pontuação da Banca**
1.1	Especialização na área educacional (pós-graduação)	4,0	6,0		
1.2	Licenciatura na área específica (Pedagogia)	2,0	2,0		
	SUBTOTAL		**6,0**		

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS 03 ANOS)					
Experiências		**Pontos**	**Nota Máxima**	**Pontuação Candidato (a)**	**Pontuação Banca**
2.1	Docência no Ensino Fundamental - Anos iniciais e/ou Educação Infantil. (apresentar documentos comprobatórios)	0,5 ponto a cada Semestre de trabalho	2,0		
2.2	Cursos de formação continuada na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 40 horas	2,0		
	SUBTOTAL		**4,0**		

PONTUAÇÃO TOTAL	**10,0**

Obs: Deverá ser apresentado documentação comprobatória em cada um dos itens.

PORTARIA Nº277/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 20 de agosto de 2021 a 18 de setembro de 2021, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **ANDRE MÓZENA CRM/MT-6700**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria,

independentemente da sua transcrição**, LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, a srª **ANA MARIA PEREIRA LEITE**, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 146 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de setembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 067/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 067/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 26/08/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES 12 HORAS ININTERRUPTAS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos**,** sagrou-se vencedora a empresa **MARSILIO XAVIER DE CARVALHO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 41.242.806/0001-73, localizada à Rua Joaçaba, nº 1061, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 78.575-000 - Município de Juara/MT, vencedora com valor global de R$ 746.100,00 (setecentos e quarenta e seis mil e cem reais)**.**

Juara –MT, 01 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Diretor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 010/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **24.08.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICA EM 13,8KV COM UM POSTO DE TRANSFORMACAO PASSANTE DE 75 KVA , 13,8 KV 220/127/V 60HZ,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38. 174.658.0001.92**,** com valor global de **R$ 84.594,98 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

Juara –MT, 01 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 066/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 775/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 775/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 066/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 27/08/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica e de Ar Condicionado Automotivo em Veículos Leves, Médios e Pesados da Frota Municipal,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.900.945/0001-53, localizada à Rua Curitiba, n. 981-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, sendo vencedora para todos os Lotes**,** com Valor Global de R$ 1.299.225,00 (um milhão duzentos e noventa e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Juara –MT, 01 de setembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.673/2021

Decreto nº 1.673, de 1º de setembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 2.921, de 20 de agosto de 2021, que Dispõe sobre alteração do *caput* do art. 9º da Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021 e do *caput* do art. 30 da Lei Municipal nº 2.879, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 2.132.170,00 (dois milhões cento e trinta e dois mil cento e setenta reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Div. de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 00018 1196	Pavim. Conserv. Asfáltica Div. Ruas, Travessas e Avenidas	
0169 – 449051000000	Obras e Instalações	500.000,00
15 452 0018 2155	Manutenção e Sinalização Viária	

0197 – 339030000000	Material de Consumo	200.000,00
15 452 0018 2224	Manut. Encargos c/Serv. Depto Infra Estrutura	
0217 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0004 2236	Ações de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	
0565 – 339014000000	Diárias – Civil	20.000,00
0566 – 339030000000	Material de Consumo	50.000,00
0569 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
10 302 0004 2238	Ações de Serv. Públicos de Saúde – MAC	
0585 – 339030000000	Material de Consumo	400.000,00
0589 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
10 303 0004 2240	Ações de Serv. Públicos de Saúde- Assist. Farmacêutica	
0594 – 339030000000	Material de Consumo	250.000,00
Órgão: 13	Secretária Municipal de Desenv. Econômico	
Unidade: 13.100	Gabinete da Secret. Munic. Desenvolvimento Econômico	
23 692 0009 2146	Fomento e Suporte ao MEI, ME E EPP	
0877 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.170,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0018 2107	Manut. com Ações dos Recursos do Fethab	
0916 – 339030000000	Material de Consumo	200.000,00
0918 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	
06 181 0024 2220	Apoio as Ações de Preservação e Segurança Publica	
0121 – 339048000000	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	50.000,00
Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0011 2013	Manut. de Serv. Administr Secret. de Finanças e Divisões	
0143 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
28 843 0011 2014	Encargos Especiais – Divida Publica	
0157 – 329021000000	Juros sobre a Divida por Contrato	120.000,00
0158 – 469071000000	Principal da Divida Contratual Resgatado	116.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 00018 2017	Manut. de Serv. Administr. Depto de Pavimentação Asfáltica	
0166 – 339039000000	Material de Consumo	20.000,00
0168 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
Unidade: 06.005	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 00018 1053	Obras de Infra Estrutura Urbanas	
0220 – 449051000000	Obras e Instalações	256.250,00
15 451 00018 1228	Revitalização dos Canteiros Centrais da Avenida Rio Arinos	
0926 – 449051000000	Obras e Instalações	100.000,00
Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0003 2021	Manut. Enc. Serv. Administr. da Secret Munic. de Administração	
0271 – 339036000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
0272 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
0275 – 339093000000	Indenizações e Restituições	25.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.001	Departamento de Recursos Humanos	
12 122 0007 2226	Manut. Enc.Serviços do Depto de Recursos Humanos/Educação	
0285 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Politicos Educacionais	
12 361 0007 2027	Manut. Enc. Serviços da Div. Assuntos Políticos Educacionais	
0330 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Unidade: 08.007	Divisão de Transporte Escolar	
12 361 0007 2038	Manut. Enc. Serviços da Div. de Transporte Escolar-Convenio	
0418 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
12 361 0007 2038	Manut. Enc. Serviços da Div. de Transporte Escolar-Fethab	
0420 – 339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0004 2056	Manut. Enc. com Serviços Depto Técnico Ambulatorial	
0475 – 319091000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.920,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	

08 244 0004 2086	Serviços do Bloco Proteção Básica	
0717 – 339030000000	Material de Consumo	100.000,00
Unidade: 13.100	Gabinete da Secret Munic. Desenvolvimento Econômico	
13 392 0005	Reforma/Ampliação e Melhorias da Biblioteca Municipal	
0870 – 449051000000	Obras e Instalações	50.000,00
Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0018 2106	Manut. Enc. Serv. da Secret. Municipal de Transporte	
0904 – 319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de setembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2021/GS/SME/MT

PORTARIA Nº. 050/2021**/GS/SME/MT**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, no uso de suas atribuições legais, constitui a Comissão Organizadora da CONAE – 2022, Etapa Municipal no intuito de assegurar a participação dos diversos segmentos sociais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Organizadora para conduzir os trabalhos da CONAE/2022 – Etapa Municipal, no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 2021 com os seguintes representantes:

01. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Aves dos Santos Ribas

02. Representante do Conselho Municipal de Educação

Ana Paula Pereira da Silva

03. Representante da Diretoria Regional de Educação

Cervan Gomes Ferreira

04. Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público do Estado de Mato Grosso – SINTEP.

Wagner Fanini Belarmino de Jesus dos Santos

Art. 2º. A Conferencia Municipal, preparatória e livre, será organizada com a participação da sociedade de forma virtual, via plataforma Meet.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de agosto de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas Ana Paula Pereira da SilvaSecretária Municipal de Educação Presidente do CME Portaria 005/2021/GP. Portaria 266/2021/GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 096-2021 ESPECIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00096/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01949/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	859,04
06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	151,00
Sub-Total:	**1.010,04**
Total Parcial Suplementado:	**1.010,04**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Julho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 25/08/2021 14:20:28

Page 1 de 1
Homologado

CONTABILIDADE
DECRETO 097-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00097/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.100.12.361.0002.2203.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 92.000,00

Sub-Total: 92.000,00

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 26.800,00

Sub-Total: 26.800,00

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.110.04.123.0005.2404.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
0100000000-Recursos Ordinários 160,00

Sub-Total: 160,00

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0100000000-Recursos Ordinários 8.000,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 700,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 10.700,00

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00097/2021

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		8.100,00
05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários		1.332,52
	Sub-Total:	**9.432,52**
	Total Parcial Suplementado:	**150.092,52**

REDUCAO

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		150.092,52
	Sub-Total:	**150.092,52**
	Total Parcial Reduzido:	**150.092,52**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Julho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO 094-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00094/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.130.04.124.0002.2010.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		3.675,00
01.130.04.124.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**4.675,00**

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		9.000,00
	Sub-Total:	**9.000,00**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		162.000,00
03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		9.900,00
	Sub-Total:	**171.900,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		127.192,78
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		600,00
03.100.10.301.0013.2307.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		400,00
	Sub-Total:	**130.192,78**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		69.550,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		29.299,20
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		123.293,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		7.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00094/2021

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.225,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.800,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.870,60
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.700,00
	Sub-Total:	**253.837,80**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		5.000,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		21.980,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.454,00
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		108.400,00
	Sub-Total:	**146.834,00**

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		15.400,00
	Sub-Total:	**15.400,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		10.500,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		38.000,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		145.000,00
	Sub-Total:	**193.500,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2502.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		12.000,00
	Sub-Total:	**27.000,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		33.000,00
	Sub-Total:	**33.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00094/2021

07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

07.100.18.541.0021.1708.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		23.000,00
	Sub-Total:	**23.000,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		220.000,00
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		151.937,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		75.000,00
08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		101.000,00
	Sub-Total:	**547.937,00**

08.220-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

08.220.15.452.0028.1807.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0190000000-Operacoes de Credito Internas		259.000,00
	Sub-Total:	**259.000,00**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.9001.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		6.360,00
	Sub-Total:	**6.360,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.821.636,58**

REDUCAO

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.100.12.122.0002.1222.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.1218.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		73.716,81
	Sub-Total:	**73.716,81**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		53.162,78
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		37.988,28
	Sub-Total:	**91.151,06**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00094/2021

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		29.299,20
	Sub-Total:	**29.299,20**
03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA		
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP		
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		26.000,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
03.130.10.302.0015.2315.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		35.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		120.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		145.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		65.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		115.000,00
03.130.10.302.0015.2318.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.132,51
	Sub-Total:	**524.132,51**
03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS		
03.150.10.301.0013.1301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		400,00
	Sub-Total:	**400,00**
06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS		
06.195.08.241.0008.1608.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		40.000,00
	Sub-Total:	**40.000,00**
08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		151.937,00
08.190.15.451.0028.1812.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0124000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste		70.000,00
08.190.15.451.0028.1812.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
08.190.15.452.0028.1811.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		54.000,00
08.190.25.752.0026.2826.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		20.000,00
08.190.26.451.0027.1806.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0190000000-Operacoes de Credito Internas		259.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00094/2021

08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		180.000,00
	Sub-Total:	**764.937,00**
08.200-DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
08.200.26.782.0029.2828.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES		
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL		
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		9.500,00
09.100.04.122.0002.2902.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		15.500,00
09.100.27.812.0009.2906.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
09.100.27.812.0009.2906.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
09.100.27.812.0009.2910.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0117000000-Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		15.000,00
	Sub-Total:	**97.000,00**
09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
09.110.04.122.0002.2925.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		21.000,00
	Sub-Total:	**21.000,00**
13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
13.100.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		65.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.821.636,58**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Julho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO 095-2021 SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00095/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SPLUEMENTACAO

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

06.180.08.243.0008.2614.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	378,12
06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	380,00
Sub-Total:	**758,12**

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

02.120.12.365.0034.2218.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN	6.000,00
Sub-Total:	**6.000,00**

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste	13.363,10
Sub-Total:	**13.363,10**
Total Parcial Suplementado:	**20.121,22**

REDEUCAO

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Julho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 25/08/2021 14:17:05

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2021 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 027/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PINTURA, FUNILARIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E MECÂNICA GERAL, PARA ATENDER DURANTE O PERIODO DE 12 MESES A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência anexo neste edital pelo período de 12 meses.

DESERTO. Juruena-MT, 24/08/2021. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
104	Noranei Alves de Souza	70	3

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
87	Hemilly Balmant Basilio da Silva	70	3
57	Osiel Fernando de Oliveira	55,5	4

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
47	Anderson Albino Shipitoski Gregório	40	7

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
90	Margarete da Costa	50	16
103	Maria da Penha Pereira Damascena	30	17
123	Daiane Augusta Candido	30	18

JURUENA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

a) Cópia da cédula de identidade / RG;

b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia da CNH (conforme o cargo);

e) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente;

f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

h) Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;

i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

m) Declaração que não é aposentado por invalidez;

n) Certidão negativa cível e criminal;

o) Atestado médico Admissional;

p) Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 021/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 021/2021 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 021/2021, cujo objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência pelo período de 12 meses.**

DESERTO. Juruena-MT, 21/07/2021. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 028/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 028/2021 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 028/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGAFIA A NIVEL DE SUPORTE AO DIAGNOSTICO MEDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM CASO DE EMERGENCIA E URGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.**

DESERTO. Juruena-MT, 01/09/2021. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **MOISES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, no uso de sua atribuição legal, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações no Código Tributário Municipal a partir de terminações da Lei Complementar nº 175/2020, bem como aprimora o processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI e suas hipóteses de desconto, amplia o desconto do IPTU, adequa a cobrança da COSIP, adequa a correção monetária e regulariza o lançamento do crédito para a Dívida Ativa tributária e modifica a composição do Conselho de contribuintes.

Art. 2º O artigo 15 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 15. *Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do* ***Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)****, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidos de multa e juros moratórios, na forma disciplinada neste Código para todos os tributos de competência do Município.*

Art. 3º O artigo 31 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 31. O IPTU poderá ser cobrado em cota única com descontos de até 40% ou em até (12) parcelas nos termos do Decreto Regulamentar.

Parágrafo único – Poderá ser concedido desconto no parcelamento do imposto nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 4º. Fica instituído o artigo 41-A, 41-B, 41-C e 41-D na Lei Municipal nº 1.090/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 41 - A. Estão isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis, edificados ou não proveniente implantação de empreendimentos imobiliários (incorporação imobiliária), observando as seguintes condições:

I – Para projetos de loteamento e condomínio, devidamente aprovados pela administração municipal;

II – Enquanto perdurar a execução da obra, segundo o cronograma aprovado quando da apresentação do projeto junto a administração municipal;

III – Após o término das obras do empreendimento, até três anos após conclusão do projeto ou até a comercialização do imóvel;

§1º. *A isenção a que se referem ao presente artigo não abrangem os desmembramentos de terrenos que não impliquem em construção de infraestruturas urbanas.*

§2º. *A concessão de isenção estará condicionada a continuidade da execução do projeto bem como a imediata comunicação da comercialização dos imóveis por parte do empreendedor nos termos do decreto regulamentar.*

§3º. *O incentivo na forma de isenção deste artigo limita-se ao Imposto Territorial Urbano - IPTU para empreendimentos imobiliários oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente administração pública municipal, conforme a legislação urbanística municipal e registrados no Cartório de Registros Geral.*

§4º.Considera-se *empreendimentos imobiliários para fins da aludida isenção:*

I – Parcelamento do solo com construção de infraestrutura urbano, na modalidade de loteamentos com imóveis edificados ou não;

II – Edificação de condomínio edilício de natureza residencial, não residencial ou misto;

III – Implantação de loteamentos e condomínios para atividades industriais;

§5º. *O incentivo fiscal de cada imóvel cessa imediatamente após a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título por parte do incorporador ao comprador, compromissário – comprador, ou equivalente.*

§6º. Em se tratando de incorporação de imóveis edificados ou construção de infraestrutura de uso condominial ou público que venham a ser objeto de construção pelo próprio loteador, o IPTU do imóvel ou da edificação incidirá somente a partir da data da conclusão da construção.

§7º. Após a conclusão do empreendimento em sendo o imóvel transacionado a qualquer título o Poder Executivo efetuará o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a partir do exercício seguinte.

§8º. A isenção concedida no IPTU não afeta a cobrança dos demais tributos.

Art. 41 - B. O Incorporador beneficiado fica obrigado a emitir relatório mensal comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, ao Setor de Tributos acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias dos documentos dos compradores ou compromissários - compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.

§1º.Para fins de inscrição no cadastro municipal, na hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Setor de Tributos cadastrar o compromissário-comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o incorporador.

§2º. – Deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculos do lançamento dos tributos municipais.

Art. 41 – C. Fica estendido o benefício do artigo 41 – A aos projetos em processo de regularização dos empreendimentos imobiliários irregulares existentes, observadas as disposições acima, desde que os imóveis ainda estejam em nome do empreendedor.

§1º.Não fará jus a isenção de IPTU prevista no artigo 41 – C, os imóveis que foram objeto de a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título.

§2º.Nos casos de regularização, o incorporador permanecerá como contribuinte solidário pelo pagamento do IPTU e demais tributos dos imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.

Art. 41 – D. Para solicitação da isenção disposta no artigo 41 – A, o contribuinte deverá apresentar:

I – requerimento de inscrição municipal de contribuinte mobiliário caso seja domiciliado fora do município;

II - memorial descritivo impresso e digital de todo os imóveis edificados,

III - planta completa do loteamento impressa e digital;

IV – Planta arquitetônica impressa e digital contendo o parcelamento da incorporação os logradouros, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao patrimônio municipal.

V – Outras documentações definidas em Decreto Regulamentar.

§1º. Não fará jus a isenção de IPTU prevista no artigo 41 – C, os imóveis que foram objeto de a transferência de propriedade, direito real ou transferência de posse a qualquer título.

§2º. Nos casos de regularização, o incorporador permanecerá como contribuinte solidário pelo pagamento

§3º. Em sendo apurado a existência de fraude no processo de solicitação da isenção respondera o contribuinte a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente com correções, juros e multa, sem prejuízo das demais medidas, administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 5º O artigo 50 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 50. *A base de cálculo do imposto será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos.*

§1º*. Para a aquisição de imóveis na modalidade de financiamento, a base de cálculo ficará definida da seguinte forma:*

I *– 100% sobre o valor pago pelo adquirente apurado pela administração tributária municipal;*

II *– 66% do valor da alíquota do caput sobre o valor financiado referente ao direito de* ***uso*** *e* ***gozo*** *do imóvel.*

§2º. *Na quitação do imóvel quando todos os direitos de propriedade sobre imóveis forem transferidos ao proprietário junto ao Cartório de Registro de Imóveis incluindo o direito de* ***disposição*** *do bem, deverá ser recolhido o restante dos 34% corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, devendo o recolhimento do imposto ser descrito na averbação do registro do imóvel.*

§3º. *Fica facultado ao contribuinte efetuar a integralidade do pagamento de todo o valor do imposto no ato da escrituração do contrato de financiamento ficando desde já quites da responsabilidade do disposto no parágrafo segundo.*

Art. 6º O artigo 51 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 51. *(...)*

IV - o valor obtido na avaliação bancária para financiamento ou garantia de empréstimo quando a avaliação constar anotado na matrícula do imóvel junto ao RGI.

Art. 7º O artigo 52 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 52. *Nas transações descritas a seguir, considerar-se-ão como base de cálculo do ITBI a aplicação do percentual de 70% (****setenta*** *por cento) sobre o valor venal do imóvel.*

(...)

Art. 8º O artigo 54 da Lei Municipal nº 1.828/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 54. (...)

§3º. As parcelas vencidas serão corrigidas, com base na variação do ***Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA),*** *calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, acrescidas de juros moratórios e multa;*

(...)

§6º *A concessão do desconto de 10% (dez por cento) previsto no item I, parágrafo segundo, estará condicionado denunciação espontânea do fato gerador devendo o imposto ser recolhido até 07 (sete) dias após assinatura do contrato independente do prazo de vencimento do imposto;*

§7º *A concessão do desconto de 10% (dez por cento) previsto nos itens II e III, parágrafo segundo, estará condicionado denunciação espontânea do fato gerador devendo o imposto ser recolhido na data da comunicação do ocorrido independente do prazo de vencimento do imposto;*

§8º *A emissão da certidão de quitação do imposto somente poderá ser emitida após a compensação do recolhimento do imposto, independente da data de vencimento.*

Art. 9º O artigo 73 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a segui

Art. 73. *O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:*

(...)

XXIII *- do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.*

(...)

§5º *Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 9 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*

§6º *No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do anexo I, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.*

§7º *Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.*

§8º *No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.*

§9º *O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:*

I – bandeiras;

II – Credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§10. *No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do anexo I, o tomador é o cotista.*

§11. *No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.*

§12*. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."*

Art.10 Fica instituído o artigo 73-A na Lei Municipal nº 1.090/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 73 – A *O contribuinte do ISSQN descritos nos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, declarará as informações objeto da obrigação acessória até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.*

§ 1º. Os contribuintes descritos nas hipóteses elencadas no caput ficam dispensados da exigência de inscrição no cadastro municipal de contribuinte mobiliário, licenças e alvarás quando domiciliado fora do território municipal.

§ 2º. O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme decreto regulamentar.

§ 3º. O ISSQN devido pelo contribuinte não residente no município decorrente dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, severa ser pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), nos termo do Decreto Regulamentar.

§ 4º. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços dos itens XXI, XXII e XXIII do artigo 17, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 11 O artigo 77 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 77.Sem qualquer prejuízo ao disposto no artigo 73*, devem proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN os seguintes responsáveis, qualificados como substitutos tributários:*

(...)

XVIII – as pessoas físicas ou jurídicas que forem tomadoras ou intermediárias

dos serviços prestados no município de Juscimeira - MT descritos no artigo 73, ***exceto quanto aos itens XXI, XXII e XXIII.***

XIX – fazendas ou suas administradoras registradas como pessoas jurídicas;

(...)

§2º. *A retenção será correspondente ao valor do imposto devido pelo contribuinte, nos termos do Anexo I devendo o recolhimento do imposto ocorrer* ***nos termos do Decreto Regulamentar.***

(...)

§6º. *O contribuinte substituto deverá fornecer a Administração Fazendária mensalmente uma declaração dos serviços tomados e valores retidos* ***nos termos do Decreto Regulamentar****.*

§7º. *As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito ficam responsáveis pela retenção do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos serviços prestados a título do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no anexo I quando realizado as bandeiras de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos.*

Art. 12. O artigo 82 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 82 *Os responsáveis pelo recolhimento do imposto estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.*

§1º *Nas hipóteses de recolhimento no local indevido ou nos casos de recolhimento a menor em decorrência de alíquota inferior a 2%, a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, respondem solidariamente pelo não recolhimento ou recolhimento a menor.*

§2º *Deverá ser considerado nulo pela administração tributária municipal a lei ou qualquer outro ato dos demais entes federativos que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% ou que tenha sofrido redução da base de cálculo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário que tenha a obrigação tributária devida em Juscimeira.*

Art. 13. Fica instituído o artigo 82-A na Lei Municipal nº 1.090/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 82-A*. O ISSQN devido em razão dos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de um sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.*

§1º *O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelos próprios contribuintes, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA).*

§2º *Deverá ser franqueado a administração tributária Municipal o acesso gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.*

Art. 14. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do anexo I, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação desta Lei Complementar e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – Relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

Parágrafo Único Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou protocolo, entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), com o intuito de viabilizar o recebimento do produto da retenção e recolhimento o aludido imposto de competência do município de Juscimeira - MT.

Art. 15. Fica instituído os artigos 88-A, 88-B e 88-C na Lei Municipal nº 1. 090/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 88-A*.* ***Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover a construção ou o parcelamento do solo para alienação total ou parcial dos imóveis derivados.***

§1º Qualquer pessoa física ou jurídica que possua em sua natureza constitutiva tal finalidade, desde que esteja ligada a operação de construção ou parcelamento, poderá requerer o enquadramento como incorporador junto ao cadastro mobiliário municipal.

§2º a inserção como incorporador presume que o contribuinte esteja inserido no processo de fracionamento, construção de infraestrutura, edificação de unidades autônomas, ou se beneficie ou realize a venda de unidades ou frações ideais de dos imóveis.

§2º Entende-se também como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de infraestrutura visando a implantação de loteamentos ou condomínios bem como a construção de unidades habitacionais autônomas ou em formato de condomínios edilícios, sempre que iniciarem as alienações das unidades derivadas antes da conclusão das obras.

***Art. 88-B**. nos casos de incorporação imobiliária a ocorrência do fato gerador se dará de forma concomitante a execução do empreendimento imobiliário devendo os incorporadores manterem em suas contabilidades os registros dos serviços tomados de forma a serem retidos no ato da execução do mesmo os valores referentes ao Imposto Sobre Serviço originários da incorporação.*

§ único.Fica facultado aos incorporadores a contabilização das despesas com material adquirido por eles próprios para utilização exclusiva na incorporação, dos serviços tomados por terceiros, desde que a aquisição dos aludidos materiais ocorra em seu próprio nome sendo estes acompanhados de comprovante de arrecadação próprio nos termos do decreto regulamentar, devendo ser observado o disposto do artigo 88.

***Art. 88-C**. No ato de solicitação do alvará de conclusão da obra (habite-se) deverá o contribuinte apresentar o comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza retidos e recolhidos durante a execução da obra.*

***§ único.**Nos casos de obras e parcelamentos realizados por meio de programas habitacionais voltados para pessoas de baixa renda devidamente homologado junto a administração pública municipal o fato gerador ficará evidenciado no ato da solicitação do alvará de conclusão da obra(habite-se).*

Art. 16. O parágrafo único do artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 97** (...)*

***Parágrafo Único** Qualquer redução da base de cálculo deverá estar descrita nas exceções listadas no Art. 88, respeitando o princípio da legalidade e a competência normativa não se admitindo qualquer interpretação por analogia a outras hipóteses de isenção.*

Art. 17. O artigo 98 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 98.** O lançamento do ISSQN, na forma da norma complementar, far-se-á:*

(...)

III – anualmente, de ofício, em relação aos contribuintes autônomos inseridos do disposto do Anexo II; ou

Art. 18. O parágrafo segundo e terceiro do artigo 103 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 103 (...)

***§3º. O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, terá o seu valor atualizado, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que por lei municipal vier a substituí-lo, exceto quando garantido pelo depósito do seu montante integral.*

Art. 19. O parágrafo segundo do artigo 122 da Lei Municipal nº 1.090/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 122. (...)

*II – pelo não cadastramento das pessoas descritas nos incisos de I a **XIX** do artigo 77 no cadastro simplificado:*

Multa: 3 (três) UPFMJ´s;

(...)

§4º. Quanto a sonegação do imposto:

I – sonegação do imposto pelo tomador do imposto:

Multa: 100% (cem por cento) do valor do imposto devido.

II – sonegação do imposto que deveria ter sido retido.

Multa: 100% (cem por cento) do valor do imposto devido.

(...)

Art. 20. O parágrafo terceiro do artigo 133 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 133.** Por meio de decreto o Chefe do Poder Executivo atualizará os valores até o último dia útil do exercício, para a vigência no exercício subsequente com base, na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);*

Art. 21. O artigo 139 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 139.** A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento das **atividades de impacto social e econômico**, tem como fato gerador a fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como sobre o seu funcionamento em observância à legislação do uso e ocupação do solo urbano, às normas municipais de posturas relativas à ordem pública.*

Art. 22. O artigo 211 da Lei Municipal nº 1.090/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

***Art. 211.** O contribuinte da COSIP é a pessoa física ou jurídica, proprietário, titular do domínio útil, locatário, comodatário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel cadastrado junto **administração pública municipal**.*

Art. 23. Fica criado o parágrafo único do artigo 215 da Lei Municipal nº 1.090/2019, com a seguinte redação.

***Art. 215.** O lançamento da COSIP será efetuado por homologação, devendo ser realizado mensalmente, **ou de ofício na impossibilidade deste**, **com o seu recolhimento sendo realizado preferencialmente** pela concessionária, nos termos e prazos fixados em Regulamento.*

Art. 24 O artigo 380 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 380. Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os demais valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou de penalidades, serão atualizados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Em caso de extinção do IPCA ou no impedimento de sua aplicação, será adotado outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 25 O artigo 454 da Lei Municipal nº 1.090/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 454.A composição do Conselho Municipal de Contribuintes se dará de forma mista com dois representantes da sociedade civil organizada e e três servidores de carreira da prefeitura municipal de Juscimeira

Parágrafo único. A cada Conselheiro efetivo ou suplente será atribuído um jeton e, ao Secretário Geral do Conselho Municipal de Contribuintes uma gratificação, por comparecimento à sessão, que serão fixados por Decreto.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira - MT, 31 de Agosto de 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei Municipal nº. 839, de 15 de abril de 2011"

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº. 839, de 15 de abril de 2011, para incluir as ruas: José Sodré Mascarenhas (Baianão); José Pereira Batista (Juca dos Padres); e, Otávio Antônio de Souza, para fazer parte integrante do bairro Cajus, em sua respectiva tabela.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 31 de Agosto de 2021.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PUBLICA

Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna publico por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PUBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavirus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 10/09/2021, a partir das 14 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br.

Juscimeira-MT, 01 de Setembro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

ESCLARECIMENTOS PPA- 2022/2025

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar esclarecimentos sobre o Projeto do Plano Plurianual 2022/2025.

Em virtude da situação emergencial da pandemia de coronavírus (COVID-19), a audiência será realizada no dia 10/09/2021, a partir das 15 horas, de forma virtual e os questionamentos serão respondidos simultaneamente, por meio de link a ser disponibilizado no site www.juscimeira.mt.gov.br.

Juscimeira - MT, 01 de Setembro de 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.314-2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para Locação de Imóvel situado na Sede do Município de Juscimeira/MT para o Funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira/MT, **situado na Avenida "N" (Av. Joaquim Miguel dos Santos), Lote nº. 17A-01A (dezessete-Aum-A), quadra nº. 27 (vinte e sete), Cajus, ser utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2º. O prazo de locação do imóvel citado no artigo anterior será de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do contrato de locação, podendo ser rescindo a qualquer tempo por interesse do locatário, devendo ser comunicado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias para desocupação.

Artigo 3º. O valor mensal do locatício será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) pagos em conta corrente do Locador indicado no Contrato de Locação.

§1º. O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, mediante pagamento em conta do locador, devidamente indicados no respectivo contrato de locação.

§2º. O aluguel será reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou por outro índice oficial que venha o substituir.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, em 31 de agosto de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127. 801-63	0137 /00028/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 01/09/2021

Data de desafixação: 16/09/2021

LEI MUNICIPAL Nº 719/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 719/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Pode Executivo.

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do Artigo 77 da Lei Municipal n. 558/2016, de 10 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77

Parágrafo único. as despesas administrativas do LAMBARI-PREVI são de 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 57/2021

ADESÃO (CARONA) Nº 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **"contratação de empresa para aquisição de madeira serrada e madeira tipo palanque para manutenção de pontes, pelo período de doze meses"**. Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 088/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 014/ 2021 - SRP, realizado pelo Município de Araputanga – MT, tendo como vencedora a empresa F. A. MODESTO - ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.724.563/0001-89, com sede na Avenida Jaime Campos, s/nº, Centro, Indiavaí/MT, com o valor de R$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº 718/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 718/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e dá, outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial no Departamento de Esportes, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na importância de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Dep. De Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

27.812.0044.2113 – Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e De Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 37.580,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 66.420,00

Fonte: 0.1.33 – Transferência de Convênios - Estadual

27.812.0044.2113 – Apoio ao Desenvolvimento de Projetos Esportivos e De Lazer

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00

Fonte: 0.1.00 – Recursos Próprios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0039.1036 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 49.000,00

Fonte: 0.1.01 – Recursos Próprios da Educação

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

20.601.0018.2112 – Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física.....R$ 62.400,00

Fonte: 0.1.33 – Transferência de Convênio do Estado

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 716/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 716/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

Cria a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e o Conselho Municipal de Trânsito e, dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT a Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, Órgão executivo vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, visando o ingresso do Município de Lambari D'Oeste/MT ao Sistema Nacional de Trânsito, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997 e resoluções vigentes.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

IV – Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V – Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI – Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamento;

VII – Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na legislação, notificando ao infratores e arrecadando as multas que aplicar;

VIII – Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;

IX – Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 da Lei nº 9.503/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

X – Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII – Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XIII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e á celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIV – Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI – Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII – Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infração;

XVIII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;

XIX – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo CETRAN;

XX – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

XXI – Vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I – Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II – Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III – Educação de Trânsito;

IV – Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - Fica criado na estrutura administrativa deste Poder Executivo o Cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Trânsito, o qual será a Autoridade de Trânsito do Município, com remuneração correspondente aos proventos integrais percebidos pelos Diretores Municipais.

Art. 5º - Compete ao Coordenador Executivo de Trânsito:

I – A administração e gestão da Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT, implementando planos, programas e projetos, bem como delegando as funções dos setores que compõe;

II – O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

Art. 6º - As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I – Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudo do sistema viários;

II – Planejar o sistema de circulação viária do município;

III – Dar início a estudo de viabilidade técnica para a implantação dos projetos de trânsito;

IV – Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudo sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V – Elaborar projetos de engenharia de trânsito, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI – Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 7º - As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação e serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I – Administrar o controle de utilização dos talões de multas, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II – Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III – Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V – Operar em segurança nas escolas;

VI – Operar em rotas alternativas;

VII – Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII – Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 8º - As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I – Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II – Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º - As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I – Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II – Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III – Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV – Elaborar estudo sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO II

DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

Art. 11 – Fica criada no Município de Lambari D'Oeste/MT a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, criada nos termos desta Lei, e na esfera de sua competência.

Art. 12 – A JARI será composta por três membros titulares e, facultativamente, seus respectivos suplentes, sendo:

I – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impõe a penalidade;

III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§1º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§2º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 13 – A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito e/ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

Parágrafo Único. O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, podendo o Regimento Interno prever a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.

Art. 14 – A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução CONTRAN 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 15 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estado, Município, Órgãos e demais entidades públicas e provadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 16 – Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito, órgão de caráter participativo no planejamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Trânsito, Transporte, e Mobilidade Urbana no Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 17 – O Conselho Municipal de Trânsito, vinculado a Coordenadoria Municipal de Trânsito, é um órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito e mobilidade urbana pública do Município, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem como finalidade subsidiar as decisões da Administração Pública Municipal em matéria de trânsito e mobilidade urbana público.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Trânsito terá as seguintes atribuições:

I – Garantir a gestão democrática e a participação popular na proposição de diretrizes destinadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana;

II – Subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;

III – Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

IV – Participar, quando pertinente, da elaboração do Plano Diretor, caso passe a existir, e de suas normas complementares;

V – Propor a normatização e acompanhar a fiscalização e avaliação do serviço de trânsito, transporte e mobilidade urbana;

VI – Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;

VII – Propor a normatização da circulação de carga e serviço;

VIII – Opinar sobre a circulação viária no que concerne à acessibilidade e mobilidade urbana dos pedestres;

IX – Propor anualmente, para exame da Coordenadoria Municipal de Trânsito, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos;

X – Convocar audiências públicas para apresentar, debater e propor as diretrizes, apropriadas e programas previstos no inciso IX deste artigo;

XI – Acompanhar a aplicação de recursos e avaliar anualmente a eficácia dois programas previstos no inciso IX deste artigo;

XII – Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Trânsito será composto por 11 membros e respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, na seguinte conformidade:

I – 05 (cinco) Representantes dos órgãos municipais, 02 (dois) representantes de órgãos Estaduais, 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dos prestadores dos serviços e demais representantes da sociedade, a saber:

a) Um representante da Coordenadoria de Trânsito, sendo o coordenador o titular; **b)** Um representante da Secretaria de Obras e Vias Públicas; **c)** Um representante da Secretaria de Finanças e Planejamento; **d)** Um engenheiro da Prefeitura; **e)** Um representante da Câmara Municipal; **f)** Um representante da Polícia Militar; **g)** Um representante do órgão de trânsito Estadual local; **h)** Um membro do Conselho de Segurança do Município; **i)** Um membro de organização filantrópica voltada ao tema; **j)** Um representante das Auto Escola; **k)** Um profissional em Perito de Trânsito (Psicólogo); **l)** Um membro de entidade representativa dos comerciantes locais.

§1º - Os representantes dos órgãos municipais, Poder Legislativo e órgãos Estaduais, serão indicados pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos seus representantes legais no âmbito municipal.

§2º - Os representantes da sociedade civil e dos prestadores de serviço serão indicados pelas entidades, e demais representantes serão convidados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20 – Os membros do Conselho serão designados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sob a indicação das entidades ou por convite do chefe do Poder Executivo que representam os nomes que comporão o Conselho Municipal do Trânsito de Lambari D'Oeste/MT.

§1º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito apoiará e colaborará para que sejam realizadas as reuniões do Conselho.

§2º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito fornecerá documentos e informações a que se refere ao trânsito e mobilidade urbana, quando solicitado pelo Conselho.

§3º - A Coordenadoria Municipal de Trânsito fornecerá local para realização das sessões ordinárias e extraordinárias, solicitadas pelo Conselho.

Art. 21 – O Conselho Municipal de Trânsito terá a seguinte estrutura:

I – Plenária Deliberativa;

II – Diretoria Executiva, constituída por:

a) Presidente; **b)**Vice-Presidente; **c)** 1º Secretário; **d)**2º Secretário.

III – Comissões de Trabalhos.

§1º - As funções do Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários serão exercidas por conselheiros titulares, eleitos pela Plenária Deliberativa, por meio de escrutínio aberto, na forma do seu regimento.

§2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 22 – As atribuições, competências e normas de funcionamento do Conselho serão definidas em Regimento Interno a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a composição do Conselho e eleição dos membros da Diretoria Executiva, o qual deverá ser aprovado pela maioria absoluta.

§1º - O regimento interno estabelecerá quais serão as matérias cuja deliberação será por maioria simples ou maioria absoluta dos membros.

§2º - O regimento após ser aprovado será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, para sanção através de Decreto.

Art. 23 – Os membros do Conselho Municipal de Trânsito exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Art. 24 – As sessões do Conselho serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgadas.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Trânsito quando solicitar ao Conselho Municipal de Trânsito deverá este fornecer declaração de participação em reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como das atividades do Conselho.

Art. 25 – O Conselho Municipal do Trânsito será implantado no prazo de 60 (sessenta) dias da sua regulamentação.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE -MT** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Lambari D' Oeste/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **Recuperação de Pavimentação – Micro revestimento no Município de Lambari D' Oeste - MT,** Trecho 1 - Centro: Rua Cidrolândia, Rua Francisco Moreira Neto, Rua Cabaçal, Rua Seputuba, Av. Maringá 1, Av. Maringá 2, Rua Barão de Melgaço, Rua Corumbá, Rua das Flores, Rua Nortelândia; Trecho 2 – Bairro Ciderlândia: Av. Izidio Targa – LD, Av. Izidio Targa - LE, Rua Primavera, Rua Getúlio Vargas, Rua Tancredo Neves, Rua 6 Setembro, Rua José Figueira, sendo a meta física do Micro revestimento com área de 21.726,04m², **PROCESSO N° 401408/2021/SINFRA**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DE PROJETO	**RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D' OESTE -MT**, TRECHO 1 - CENTRO: RUA CIDROLÂNDIA, RUA FRANCISCO MOREIRA NETO, RUA CABAÇAL, RUA SEPUTUBA, AV. MARINGÁ 1, AV. MARINGÁ 2, RUA BARÃO DE MELGAÇO, RUA CORUMBÁ, RUA DAS FLORES, RUA NORTELÂNDIA; TRECHO 2 – BAIRRO CIDERLÂNDIA: AV. IZIDIO TARGA – LD, AV. IZIDIO TARGA - LE, RUA PRIMAVERA, RUA GETÚLIO VARGAS, RUA TANCREDO NEVES, RUA 6 SETEMBRO, RUA JOSÉ FIGUEIRA, SENDO A META FÍSICA DO MICRORREVESTIMENTO COM ÁREA DE 21.726,04M²,	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:

ENG° FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Responsável Técnico

CREA MT 029607

Art. 2º - O projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instruções de Serviços Vigentes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari D' Oeste-MT, 01 de setembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

De Acordo:

ENG° FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Responsável Técnico

CREA MT 029607

PORTARIA Nº 241/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 241/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede Afastamento à Servidora Pública Municipal pela sua situação gestacional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e com base no Art. 1° da Lei Federal 14.151, de 12 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder afastamento do seu trabalho presencial pela sua situação gestacional e por se enquadrar no grupo de risco, de acordo com os termos do caput onde a servidora ficará em home office em seu domicílio sem prejuízo de sua remuneração, considerando a Portaria Municipal n° 060, de 16 de julho de 2021.

SANDRA FERNANDES VAZ, enfermeira, Nível "4", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/09/2021 até a data do término do período gestacional.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período do afastamento concedido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 717/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 717/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional na Secretaria Municipal de Infraestrutura no valor de R$ 162.180,71 (cento e sessenta e dois mil cento e cento de oitenta reais e setenta e um centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 02 – Departamento de Viação e Obras

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 162.180,71

Fonte: 0.3.37.000000 – Transf. da União -Cessão Onerosa.

Código de Aplicação – 110.000

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 688/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o Art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Lambari D'Oeste – MT, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Lambari D'Oeste – MT, o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Lambari D'Oeste – MT, a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - O Município de Lambari D'Oeste – MT é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º - O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º - A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o Artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 5º - Os servidores definidos no parágrafo único do Art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Regime de Previdência Complementar de que trata o Art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I - Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º - O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.

Art. 8º - O Município de Lambari D'Oeste – MT somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez (incapacidade permanente) e morte do participante; e II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lambari D'Oeste – MT.

§ 4º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II - Do Patrocinador

Art. 9º - O Município de Lambari D'Oeste – MT é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Lambari D'Oeste – MT será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 - Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11 - Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar; II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições; III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso; IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo; V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário; VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocina- dores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superiora noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SeçãoIII- Dos Participantes

Art.12 - Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Lambari D'Oeste – MT.

Art. 13 - Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista; II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação; III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14 - Os servidores referidos no Art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Lambari D'Oeste – MT, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV - Das Contribuições

Art. 15 - As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei nº 558 de 10 de novembro de 2016 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16 - O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no Art. 1º ou Art. 5º desta Lei; e II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o Art. 4º desta Lei, observa- do o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual estipulado em lei específica, sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei Complementar.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art.17 - A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕESFINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - As nomeações de novos servidores de cargo efetivo que possuam remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do Art. 3º desta Lei.

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 01 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127. 801-63	0137 /00026/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 01/09/2021

Data de desafixação: 16/09/2021

LEI MUNICIPAL Nº 720/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 720/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo.

"Institui o Programa ***Jovem Agricultor*** nas Escolas Públicas do Município de Lambari D'Oeste/MT".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Jovem Agricultor, nas escolas públicas do Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º – O Programa Jovem Agricultor será aplicado durante o ano letivo dos estudantes, sendo as mesmas administradas fora do hórario de sala de aula, passando a fazer parte de um estudo complementar.

Art. 3º – São objetivos do programa instituído por esta lei:

I – inserir nas escolas ações pedagógicas para o desenvolvimento do espírito empreendedor;

II – contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, por meio da inclusão social dos adolescentes nas localidades de seus domicílios;

III – incentivar a autonomia financeira e o surgimento de negócios agrícolas inovadores;

IV – desenvolver nos alunos um conjunto de competências para a tomada de decisões, a elaboração de planos e a obtenção dos recursos necessários para chegar ao sucesso;

V– incentivar a conscientização dos recursos naturais para a preservação do Meio Ambiente.

Art. 4º – O Programa Jovem Agricultor será composto das seguintes atividades:

I – aulas teóricas e práticas com vistas a:

a) aplicar dinâmicas e experiências vivenciais;

b) apresentar o cenário socioeconômico atual;

c) tratar da importância da atividade agrícola no mercado de trabalho;

d) o cultivo de hortas comunitarias sem o uso de agrotóxicos.

II – aulas de campo e pesquisa com vistas a:

a) todos os cuidados para plantar e manter as hortalicias;

b) uso adequado e consciente dos recursos naturais.

Art. 5º – O Poder Executivo poderá manter parcerias com as escolas e outras instituições que possam ser envolvidas, por terem atividades afins, nas de iniciação empreendedora.

Art. 6º – Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Promoção e Assistência Social proporcionar os meios para implantação e as normas para participiar do Programa Jovem Agricultor.

Art. 7º – As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 01 de Setembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO BATISTA MORAES SANTOS	844.127. 801-63	0137 /00027/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 01/09/2021

Data de desafixação: 16/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 139/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 139/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISNEIRE GAMA LIMA BRITO**, portadora do RG. 1154396-5 SSP/MT e CPF nº 667.950.871-15, lotado no cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL E EVENTOS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 038/2021 | Dispensa de Licitação nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços para orientação e apoio técnico na elaboração do Plano Plurianual (PPA).

PROPONENTE: **L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI**

CNPJ: **12.015.532/0001-81**

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2021, no bojo do Processo Administrativo nº 038/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 12 de agosto de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2021 PROCESSO N.º 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2021

PROCESSO N.º 014/2021

MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

PARTICIPAÇÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

FORNECEDOR: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR), inscrita no CNPJ sob o nº 13.243.387/0001-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.

VALOR DA ARP: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) MESES

Gabinete do Prefeito do Município de Luciara-MT, em 11 de Maio de 2021.

_____

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10431 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** do Servidor a pedido, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a Sra. ***KENYA MORGIANIA SANTOS SILVA****, com Registro Geral de Identificação nº 15722988* SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 005.443.501-38, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, a qual exercia o cargo de ***DIRETOR ADMINISTRATIVO***, revogando a Portaria nº 6068 de 02 de janeiro **de 2**017**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 13 de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N.º 014/2021 DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de aposentadoria por idade em favor de OLIVO ROQUE MORI" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá PREVI-MUNI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal n.º 058/2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Matupá,

RESOLVE,

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por idade concedida em favor de **OLIVO ROQUE MORI**, portador do RG nº 17R-1.592.698 SSP/SC e

CPF nº 251.308.549-34, nos termos do processo administrativo do PREVIMUNI nº 005/2011, em decorrência do falecimento do segurado inativo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 DE JULHO DE 2.021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE

PUBLIQUE,

CUMPRA-SE.

Matupá – MT, 31 de agosto de 2021.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVIMUNI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/ MANUTENÇÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagraram-se vencedores os Licitantes: VANESSA ALVES CAFÉ LOBO SERVIÇOS inscrita no CNPJ N° 26.950.966/ 0001-83 com valor total de R$ 151.244,50. Matupá – MT, 01 de setembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIFLOR - UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, nº 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595-3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, portador do CIRG nº 1.827.862-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado Rua 19, nº 169 – Bairro ZH2-001, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a**UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.330.273/0001-67, com sede na Rua dos Esportes, n° 78, Bairro Setor Área Esportiva Norte na Cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representado pelo Presidente o senhor JOSÉ ANTONIO TOBIAS, brasileiro, empresária, portador da cedula de identidade n° 2.502.580 SP, inscrito no CPF sob nº 012.889.548-91, residente e domiciliada na cidade Alta Floresta/MT, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de cooperação fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal nº 13/2003, Lei Complementar Municipal nº 080/2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e n° 117/2017 e Lei nº 11.788/ 2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **UNIFLOR** com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, no curso de **PEDAGOGIA** para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei nº 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários serão feitos pela Instituição de Ensino e obedecerão a classificação pelo coeficiente das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o surgimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal nº 080/ 2013, Lei Complementar Municipal nº 082/2013 e Lei Municipal Complementar nº 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, em consonância com o §4º do Art. 80-A da Lei Complementar nº 082/2013.

O estagiário terá direito a obtenção de Bolsa Estágio, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **UNIFLOR**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII – por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII – ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO;**

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A **UNIFLOR** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPI**O;

II – assinar o convênio e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no termo, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo; e

XI - não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas relativas à execução do objeto deste Termo de Cooperação correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

07.001.12.122.0029.20086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação terá início a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8. 666/1993 e que haja entendimento prévio entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedecida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Termo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá – MT, 30 de Agosto de 2021.

_____

_____

BRUNO SANTOS MENA JOSÉ ANTONIO TOBIAS

Prefeito de Matupá | **Presidente**

Testemunhas:

CRISTIANE MACHADO ROMEIRO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 936.613.551-04 CPF: 912.756.521-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 108/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG nº 21781389 SSP/MT e CPF nº 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *JOSIELY DE JESUS MOURA*,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, portadora do RG nº 2352347-6 SEJSP/MT e CPF nº 043.535.001-39, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir do *dia 31/08/2021*, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 108/2019, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA JOSIELY DE JESUS MOURA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____-

_____

JONATHAN ESPINDOLA RIBEIRO RAFAELLY DE PAULA MORAIS

RG: 2171844-0 SSP/MT RG: 1.390.785-9 SSP/MT

CPF: 049.528.171-99 CPF: 711.202.461-72

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.714 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil) distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

899 10.302.0039.2094.0000 COVID - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPL 580.000,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 42

1 Recursos do Exercício Corrente

300 052 COVID-19

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso:

R$ 580.000,00

Fontes de Recurso

1 42 580.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.435/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.596/2020 – Lei de Diretrizes orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de setembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466/2021

PORTARIA Nº 466 DE 27 DE AGOSTO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ANTONIO MARCOS BAPTISTA MACHADO,** ***lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** ***referente ao período aquisitivo de 08/07/2017 a 08/07/2018, para gozo a partir de 13/09/2021, conforme protocolo nº 3081/2021.*** **Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor ARTUR FERREIRA DOURADO,** ***lotado na Secretaria de Administração, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 21/12/2018 a 20/12/2019, para gozo a partir de 05/10/2021, conforme protocolo 2834/2021.*** **Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO,** ***lotado na Secretaria de Administração, na função de*** **GERENTE ADMINISTRATIVO,** ***referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, sendo 10 (dez) dias para gozo a partir de 13/10/2021 e 20 (vinte) dias para gozo em época oportuna, conforme protocolo 3064/2021.*** **Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor JOSÉ ADEILDO DO NASCIMENTO,** ***lotado na Secretaria de Administração, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 02/09/2018 a 02/09/2019 , para gozo a partir de 25/08/2021, conforme protocolo 3190/2021.*** **Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidora MARIA APARECIDA DE MACEDO,** ***lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **RECEPCIONISTA,** ***referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, para gozo a partir de 08/09/2021, conforme protocolo nº 3162/2021.*** **Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de** ***FÉRIAS,*** **para servidor NILSON VIEIRA SOARES,** ***lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 19/01/2016 a 19/01/2017, para gozo a partir de 06/09/2021, conforme protocolo nº 2133/2021.***

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25/08/2021.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de agosto de 2021.*** **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2021

PORTARIA Nº 471 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SUSPENDER TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Suspender trabalho em Sistema **HOME-OFFICE** do servidor, constante da portaria, conforme quadro abaixo:

Portaria Nº	Matrícula Nº	Nome	Nome Cargo Atual	Data do Retorno
137/2020	3607	EVANILDO LUIZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2021

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de setembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 077/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, portador do RG 21781389 SSP/MT e CPF 036.127.931-01, a seguir denominado **CONTRATANTE** Sra**. FERNANDA MOREIRA SALES,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada no município de Araputanga - MT, portadora do RG 1574728-0 SSP/MT e CPF 005.187.321-42, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 31/08/2021, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 077/2019, do contratado ao cargo de o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 31 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA FERNANDA MOREIRA SALES

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

JONATHAN D. ESPINDOLA RIBEIRO PATRICIA C. MELQUIADES

RG: 21718440 SSP/MT RG: 1.571.540-0SSP/MT

CPF 049.582.171-99 CPF: 004.623.601-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 080/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) MANOEL GERALDO LEITE, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 241870100 SSP/SP e do CPF N.° 570.781.905-30, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Motorista de Veículo Pesado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04 (Quatro) meses e 18 (Dezoito) dias, contados dos dias 02/08/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.074,38 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel MANOEL GERALDO LEITE

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 078/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ANDREIA SOUZA DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 2972038-9 SESP/MT e do CPF N.° 061.195.351-01, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04 (Quatro) meses e 18 (Dezoito) dias, contados dos dias 02/08/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ANDREIA SOUZA DA SILVA

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 077/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1193450-6 SJ/MT e do CPF N.° 964.591.151-68, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Professor 20 horas, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04 (Quatro) meses e 03 (Três) dias, contados dos dias 17/08/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.535,59 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 20 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 17 de agosto de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 079/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) ADEIDE DA SILVA CANDIDO, brasileiro (a), portador (a) do RG N.° 1601575-4 SSP/MT e do CPF N.° 002.098.271-22, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Ajudante de Serviços Gerais, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04(Quatro) meses e 18 (Dezoito) dias, contados dos dias 02/08/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 02 de agosto de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel ADEIDE DA SILVA CANDIDO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.39/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n.º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **Araci Cristina Santos Teixeira**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2040200632 SJS/RS,** e do CPF n° **535.972. 140-53,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **14/08/2021** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (Doze) meses, valido a partir do dia **14/08/2021 a 13/08/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT,14 de agosto de 2021.

LEOCIR HANEL ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura:

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 081/2021

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 740239 SSP/PR e CPF nº 159.026.509-25, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado o (a) Sr. (a) CLEVERSON VELOSO FALCÃO, brasileiro (a), portador (a) do RG N. ° 15256391 SSP/MT e do CPF N.° 008.092.361-50, a seguir chamado de CONTRATADO na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1197/2011 de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres/MT, Art. 45, pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 para Admissão de Pessoal, conforme Lei Municipal Nº 1.490/2018, na função de Motorista de Veículo Pesado, por essencial necessidade de caráter público.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as cláusulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de 04(Quatro) meses, contados dos dias 17/08/2021 estendendo-se até 17/12/2021.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ 2.074,38 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus à percepção de 13 ° salário e salário família, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art. N° 124 – I, II de 20 de abril de 2006.

3.4 aplica-se a este contrato o Art. 11 da Lei Municipal n° 1148/2009.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE deverá efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATADO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretário;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o Contrato de Trabalho em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT, 19 de agosto de 2021.

_____

_____

Leocir Hanel CLEVERSON VELOSO FALCÃO

Prefeito Contratado

Testemunhas:

_____

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 13/2021

Modalidade: DISPENSA nº 13/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇAO DA FABRICA DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Favorecido: MARGARETE MARTINHAGO ZENI,** devidamente inscrita no CPF n° 253.906.941-04. **Valor Global**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso X, da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 13/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 100/2021.

Nobres, 01 de Setembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 2021

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 2021 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EMPRESA:K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 014/2021 ***ADESÃO/UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT***.

O presente instrumento advémPROCESSO ADMINISTRATIVO 03088/2020 ADESÃO 04/2021.," sendo objeto "*ADESÃO/UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SENDO: RECEPÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, CONDUÇÃO DE VEÍCULO, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CIDES – VALE DO RIO CUIABÁ, CONFFORME EDITAL E ANEXOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT* e outro lado lado Empresa: **K R SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI –** inscrita no CNPJ sob o nº 17.062.240/0001-13, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Raposa Tavares, 1354 Bairro VI João Vaz, SL 02, CEP 74445-2010 – Goiânia – GO, neste ato representada pela senhor Eduardo Jacoboski Ribeiro, sócio administrador da empresa portador do RG: 20412541 SSP/MT, portador do CPF: 028.894.211-63 doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2021** e o parecer jurídico municipal nº 467/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração e Finanças referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Assistência Social oriundo da Processo Administrativo 03088/2020 Adesão 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

CLAÚSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100
ADM	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	067	33.90.39.00	100
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	100

LEIA-SE:

CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3118/2021** e o parecer jurídico municipal nº 467/2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ADM	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	080	33.90.39.00	100	R$ 21.251,09
Finanças	Próprio	02004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	036	33.90.39.00	130	R$ 6.071,74

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 014/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 31 de Agosto de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portador do CPF 056.756.117-89, matricula 4733.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 058/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA (PATROL) XCMG 180, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, chefe depto de almoxarifado, portador do CPF 056.756.117-89, matricula 4733.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 012/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores**: BELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA, DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI, DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIO LTDA, LISBOA & CIA LTDA,**

NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PENEUS EIRELI, SO PESADO COMERCIO DE PECAS LTDA, TNVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, TRATOMAQ ALTO PECAS EIRELI, TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI, tendo como objeto: **. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASSESSÓRIOS E PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS E DE PRIMEIRA LINHA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Patio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 12 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portador do CPF 056.756.117-89, matricula 4733.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 027/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Patio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve

iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 019/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **M. R. CAMINHOES EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO RODOVIARIO SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA PARA ACOPLAR EM CAVALO MECÂNICO, CARREGA TUDO PLANA, 2 EIXOS, ZERO KM, ANO/MODELO: 2021/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATADA**: LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ sob nº **04.196.357/0001-48**

1.1 OBJETO:a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COM A AQUISICAO DE COMPONENTES (TURBIDIMETRO) PERTECENTE AO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALde R$ **5.531,99 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATADA**: WAGNER SANTOS SILVA 88121429153**

CNPJ sob nº **12.694.918/0001-67**

1.1 OBJETO:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E COQUETEL PARA ORGANIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DO EVENTO (LIVE MUSICAL), DO 39 TRIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SE REALIZA NO DIA 10/08/2021 – INÍCIO AS 19:00 HORAS.**

VALOR GLOBALde R$ **12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATADA**: R FERRETI – ME**

CNPJ sob nº **12.087.925/0001-09**

1.1 OBJETO:**a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA, SOM, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E COQUETEL PARA ORGANIZAÇÃO DE RECEPÇÃO DO EVENTO (LIVE MUSICAL), DO 39 TRIGÉSIMO NONO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, QUE SE REALIZA NO DIA 10/08/2021 – INÍCIO AS 19:00 HORAS.**

VALOR GLOBALde R$ **3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021

CONTRATADA**: C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ sob nº **34.134.962/0001-55**

1.1 OBJETO:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

VALOR GLOBALde R$ 2.137.300,49 (dois milhões cento e trinta e sete mil trezentos reais e quarenta e nove centavos)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para o contrato **Nº 075/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor**: LISBOA & CIA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-6 ANO/MODELO 2019/2019 SERIE B10691 MOTOR 574481 Nº INDENTIFICACAO: KMTPC202CKBB10691, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO-CONTROLE DE PATIO, portador do CPF 046.869.371. 83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATADA**: FUNERÁRIA PAX CRISTO REI EIRELI**

CNPJ sob nº **27.139.155/0001-60**

1.1 OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRI-**

AS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBALde R$ **110.924,25 (cento e dez mil novecentos e vinte e quatro mil e vinte e cinco centavos).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA**,** Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato Nº 076/ 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE UMA MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA) ACIMA DE 140HP, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO CONTRATADO; A MAQUINA DEVERA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA CONTRATANTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 08 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato **Nº 077/ 2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor**: FCK – ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,**tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TOPOGRÁFICO, ESTUDO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO, ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM) E PROJETO DE ENGENHARIA DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SÃO JOÃO DA BARRA, NA RODOVIA MT 417, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, COM 80 METROS.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO-CONTROLE DE PATIO, portador do CPF 046.869.371. 83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de junho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 037/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (01) CAMINHÃO 0 KM TRUCADO, PESO MÍNIMO DE 23.000KG, CARGA ÚTIL NO MÍNIMO DE 16360KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275CV, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO DE 3,56 M, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, - CONVENIO Nº 867658/2018, MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de julho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO REFIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

REFIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para Contrato **Nº 081/**

2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISAO PREVENTIVA DE 1500 HORAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5 SERIE B40272 E 2000 HORAS DA PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SERIE B21135 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, .** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 344/2021

Ementa: Designa servidora para responder pelo Sistema do Portal Transparência, desta prefeitura dá outras providências,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Servidora sra. **SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA,** como **Responsável pelo Portal Transparência do Site Institucional,** desta Prefeitura, a partir da data de 01/09/2021.

Artigo 2º- **Para o atendimento das necessidades, cabe ao responsável do Portal Transparência, alimentar as informações e/ ou documentos no sistema, e enviar os documentos exigidos dentro dos prazos legais, e atendendo as normativas e legislações vigentes.**

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de setembro de 2021.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para ata de registro de preço **Nº 047/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **VARIAS EMPRESAS,**tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, APARELHOS E INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE MEDIDAS PARA DIAGNOSTICO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 17 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 341/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para ata de registro de preço **Nº 049/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **VARIAS EMPRESAS,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020..

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ nº33.955.893/0001-88, Inscrição Estadual nº. 13.774.783-7, situada na Rua Umutina nº 26, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, Cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais de limpeza; higiene; copa e cozinha; e outros, a serem adquiridos de forma parcelada, para atender as necessidades do Município de Nova Bandeirantes".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, II da Lei 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 049/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REESTABELECIMENTO DE ACESSO A ESTRADAS VICINAIS DO MUNÍCIPIO, ESTRADA PROCOMP, ESTRADA CORDILHEIRA**, **ESTRADA UBIRATÃ**, **ESTRADA INTEGRAÇÃO, ESTRADA AMPERES, ESTRADA ASTORGA E ESTRADA GUAPOREMA, PARA ATENDER A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E *DEFESA CIVIL* (SEDEC), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações no Termo de Referência anexo.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: TEMENI DE SOUZA MATOS DA SILVA LTDA

CNPJ N° 37.666.753/0001-40

VALOR TOTAL R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UND*	*QUANT.*	*VALOR UNT.*	*TOTAL*
1.0	**Madeira em Tora (Sucupira)**	**M³**	**29,12**	**R$ 1.030,000**	R$ 50.000,00
2.0	**Madeira serrada em (Sucupira)**	**M³**	**23,26**	**R$ 2.150,000**	R$ 30.000,00
TOTAL					**R$ 80.000,00**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 01 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 049/2021, Processo Licitatório n° 133/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS E REESTABELECIMENTO DE ACESSO A ESTRADAS VICINAIS DO MUNÍCIPIO, ESTRADA PROCOMP, ESTRADA CORDILHEIRA**, **ESTRADA UBIRATÃ**, **ESTRADA INTEGRAÇÃO, ESTRADA AMPERES, ESTRADA ASTORGA E ESTRADA GUAPOREMA, PARA ATENDER A SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E *DEFESA CIVIL* (SEDEC), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações no Termo de Referência anexo.

CONTRATADA: TEMENI DE SOUZA MATOS DA SILVA LTDA

CNPJ N° 37.666.753/0001-40

VALOR TOTAL R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
1.0	Madeira em Tora (Sucupira)	*M³*	*29,12*	*R$ 1.030,000*	*R$ 50.000,00*
2.0	Madeira serrada em (Sucupira)	*M³*	*23,26*	*R$ 2.150,000*	*R$ 30.000,00*
TOTAL					**R$ 80.000,00**

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO, TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato **Nº 100/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **D QUEIROZ LAGARES,**tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER: O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS – PSF I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL E 11 (ONZE) PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

NATALIA DE SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 061.089.211.88, matricula 5206.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021

Aviso de Licitação – Chamada Publica nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 001/2021, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, através do Secretário de Educação e do Setor de Licitações do Município de Nova Bandeirantes/MT, torna público aos interessados, que se encontra aberta a chamada pública nº 001/2021, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **16/09/2021 às 9:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT.

Maiores informações pelo fone (66) 3572-1950 ou na secretaria Municipal de Educação (66) 3572-1165. Cópia completa do edital disponível junto ao Setor de Licitações.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de setembro de 2021.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

Presidente CPL (Portaria nº. 004/2021)

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI**, CNPJ nº 02. 330.299/0001-78-06, situada na Av. Center, nº. 1.257, Cidade de Goiânia – GO**.**

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos zero km, utilitário para atender as demandas das secretarias municipais, do município de Nova Bandeirantes/MT".

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 14 do decreto 7892/01/2013, e 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93.

JURIDICO
DECRETO Nº. 277/2021

"EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO IMÓBILIÁRIO".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, em especial artigo 122 e seguintes, da Lei Municipal 820;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Servidores Municipais para compor a equipe de CADASTRO IMOBILIÁRIO no município de Nova Bandeirantes;

1- Thalison Antonio Lima Silva. 2- Adriano Araújo Galo. 3- João Batista da Silva. 4- Mileny Bis. 5- Flávio Paulino Filho. 6- Mateus Herculano da Cruz Silva. 7- Diego Magalhães Pinheiro. 8- Amibson Evangelista de Araújo. 9- Greisson Martins de Araújo. 10- Weslley Morais Ghiotti.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Nova Bandeirantes, Estado Do Mato Grosso em 01 De setembro De 2021.

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 048/2021, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.280 CRM 6X2 - PLACA QBP3364 - CHASSI 953658241FR510349 ANO/MOD. 2014/2015 E CAMINHÃO MEC OPER FORD/CARGO 1722 E – PLACA MWX0769 – CHASSI 9BFYCE7V59BB33663 ANO/MOD. 2009, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA: SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ N° 07.836.321/0001-70

VALOR TOTAL R$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

DOS SERVIÇOS

VEICULO: **CAMINHAO BASCULANTE**

MARCA: **VW**

MODELO: **24.280 CRM 6X2**

CHASSI: **953658241FR510349**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BICO	un	02	R$ 3.380,00	R$ 6.760,00
2	RASTREAMENTO DE APARELHO ELETRONICO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 200,00	R$ 200,00
3	REPARO DO BICO INJETOR 0.433.172.120 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 870,00	R$ 870,00
					R$ 7.830,00

VEICULO: **CAMINHAO MEC OPER**

MARCA: **FORD**

MODELO: **CARGO 1722 E**

CHASSI: **9BFYCE7V59BB33663**

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BICO	un	06	R$ 1.820,00	R$ 10.920,00
2	BOMBA DE ALTA PRESSAO - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
3	SENSOR 0.201.002.907 - SIST. ELETRONICO - VEICULOS PESADOS	un	01	R$ 1.146,00	R$ 1.146,00
					R$ 16.866,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 01 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 048/2021, Processo Licitatório n° 132/2021 na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO BASCULANTE VW/24.280 CRM 6X2 - PLACA QBP3364 - CHASSI 953658241FR510349 ANO/MOD. 2014/2015 E CAMINHÃO MEC OPER FORD/CARGO 1722 E – PLACA MWX0769 – CHASSI 9BFYCE7V59BB33663 ANO/MOD. 2009, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

CONTRATADA: SAMIR RIBEIRO DA SILVA EIRELI

CNPJ N° 07.836.321/0001-70

VALOR TOTAL R$ 24.696,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).

A comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de setembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA**,** Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato Nº 062/ 2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO CARROCERIA ABERTA TIPO TOREIRA; 01 (UM) TRATOR DE PNEU MODELO TM14, COM LÂMINA E GUINCHO; E 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRAS ACIMA DE 120 HP, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matricula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADEMIR URTADO JUNIOR, *Assessor Especial de Planejamento, Portador do CPF 040.719.819-97, matricula 4735.*

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 061/ 2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o Contratado: **I. J. M. PRIBE LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 16/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI e PEDRAGON AUTOS LTDA,** tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portador do CPF 056.756.117-89, matricula 4733.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2021/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 073/2021

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SUDAM Nº.902269/2020, CELEBRADO COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, OBSERVADO AS**

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita **02.416. 362/0001-93,** vencedora do item:**01** com o valor de **R$ 425.000,00** (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Nova Brasilândia/MT, 01 de setembro de 2021.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2021/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE. "

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2018 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 06 de novembro de 2018;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 263/2021/GP/PMNG, de 03/08/2021, publicada nos órgãos oficiais;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Rogério Ribeiro dos Santos, para exercer o cargo de Motorista de Ambulância, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica, do Município de Nova Guarita - MT.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 005/2021

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Rogério Ribeiro dos Santos**, para o cargo Motorista de Ambulância.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Rogério Ribeiro dos Santos**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei 044/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 263/2021 e na portaria de nomeação 288/2021.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Rogério Ribeiro dos Santos

Empossado(a)

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Elisiane Schuster

Sec. Mun. De Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 007/2021

Inexigibilidade 007/2021

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa especializa na prestação de serviço de telefonia móvel com acesso à internet através de pacote de dados atendendo o Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa TELEFONICA BRASIL S.A.

Valor total contratado: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 01 de setembro de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 072/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: JULIANA PERBONI PEREIRA 00548344906

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de profissional para prestar serviço de palestras aos servidores da Rede Pública do município de Nova Lacerda.

1.2. Aos funcionários da educação a palestra tem por objetivo orientá-los e motivá-los para retorno as aulas presenciais do corrente ano letivo de 2021, diante da situação atípica em decorrência da pandemia provocada pela COVID 19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da assinatura, sendo 31 de agosto de 2021, com efeitos válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 31 de agosto de 2022.**

Nova Lacerda MT, 31 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO N° 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO N° 11/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021

TOMADA DE PREÇO 002/2021

CONTRATO DE COMPRA/FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: FERREIRA GÁS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ: 19. 252679/0001-34**,** sediada na Rua Paraná, Bairro Centro, Nº. 406, Cidade de Nova Lacerda-MT CEP 78243-000

DOS SERVIÇOS: Aquisição de:

BOTIJÃO DE GÁS P13 2/un R$ 105,00

DO VALOR: O valor total do presente ajuste é de R$ 210,00 (duzentos e dez reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência deste ajuste é a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso e vigorará até os 31/12/2021.

Nova Lacerda - MT, 31 de agosto de 2021

_____

José Carlos Monteiro Junior

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Juliana Rosa Souza Paula Gois

Representante legal da CONTRATADA

_____

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

_____

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

TESTEMUNHAS:

1- Maria Selma de Oliveira

2- Maria das Graças Rodrigues dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
ESTRATO DO CONTRATO 071/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: OESTE CONTRUTORA EIRELE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia em apoio da capacidade técnica existente na estrutura administrativa do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem **sua validade e feitos a partir da data da sua publicação, sendo de 02 de setembro de 2021, válido por 12 meses, portanto com data de vencimento em 02 de setembro de 2022.**

Nova Lacerda MT, 01 de setembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 232/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JAIR FERREIRA FRANCO,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.200. 018-42, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Obras de Nova Lacerda Nº 071/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 231/2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 072/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 072/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de profissional para aplicar palestras para aos servidores da rede Pública Municipal, com o objetivo de orientá-los e motivá-los para o retorno as aulas presenciais do corrente ano atendendo a Secretaria de Educação.

Favorecida: JULIANA PERBONI PEREIRA R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 31 de agosto de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO TEMPORARIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **DEVACI ALVES DA SILVA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em substituição à professora efetiva Maria de Lourdes Dalfior de Oliveira, que se encontra desenvolvendo a função de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e 909/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016

VALOR: R$ 2.762,25 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 23/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **ANA PAULA BRAVIM.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO EM RADIOLOGIA"**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em razão de não haver funcionários concursados para ocupar o cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e 909/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016

VALOR: R$ 1.729,60 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ZONA URBANA"**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em substituição a servidora pública Maria da Penha Soave Cajango que se encontra afastada por auxílio doença, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021, 909/2021, 929/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016

VALOR: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 012/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **ELCIO SOUZA DE ALMEIDA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO EM RADIOLOGIA"**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em razão de não haver funcionários concursados para ocupar o cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e 909/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016

VALOR: R$ 1.729,60 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **SIMONE CONSTANTINO DA SILVA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ASSENTAMENTO POMPEIA"**, a ser desempenhado junto à *Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Nova Marilândia - MT, com* jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em razão de não haver funcionários concursados para ocupar o cargo, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021, 909/2021, 929/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016

VALOR: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/09/2021 à 31/12/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT

CONTRATADO: **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSOR – PEDAGOGIA"**, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em substituição à professora efetiva Rosimeire Aparecida Souto, que se encontra desenvolvendo a função de Diretora da Escola Municipal Criança Esperança, de acordo com a Lei Municipal nº 899/2021 e 909/2021 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016

VALOR: R$ 2.762,25 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 02/09/2021 à 23/12/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021

EMENTA: Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 06 (seis) de setembro (segunda feira) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) data que antecede o feriado nacional do dia 07 (sete) de setembro "Independência do Brasil" e dá outras providências.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 07 (sete) de setembro, terça feira, data em que se comemora o Dia da "Independência do Brasil".

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Marilândia, o dia 06 (seis) de Setembro (segunda feira) do ano de 2021 (dois mil e vinte um), exceto aos serviços essenciais, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas Secretarias;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2021

Data: 01 de Setembro de 2021.

EMENTA: NOMEIA O Sr.º. **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Setembro de 2021 o Sr.º. **ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1745318-6 - SESP/MT,** cadastrado no CPF nº **037.071221-82,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa – Centro no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE TELEFONIA E REPROGRAFIA,** lotado na Secretaria -Municipal de Administração do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 860/2020**.

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 01/09/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 039 DE 01 SETEMBRO DE 2021

"*Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 de todos os agentes públicos municipais e a População com idade a partir de 18 (dezoito) anos como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.*"

A Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Maringá/MT deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

CONSIDERANDO que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município de Nova Maringá/MT distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contraindicações dos imunizantes;

CONSIDERANDO que os funcionários públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de 01 de setembro de 2021, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção da vacinação compulsória dos agentes públicos municipais para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID -19);

DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra a COVID -19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos e agentes públicos contratados por prazo determinado, dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Direito Público.

Parágrafo único. Os agentes públicos municipais, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra a COVID -19, deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, como medida para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º - A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para toda a população maior de 18(dezoito) anos aptos a receberem os imunizantes.

Art. 3ºA recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID -19 constitui infração de medida sanitária preventiva conforme o artigo 268, do Código Penal Brasileiro, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluídas aquelas de natureza disciplinar previstas em lei, observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Paragrafo único. Constitui justificativa médica a existência de contraindicação para todas as vacinas disponíveis no Plano de Vacinação contra a COVID -19 do Município de Nova Maringá/MT.

Art. 4º Ficam desde já autorizadas as retomadas das medidas de Restrição de circulação de pessoas e restrições de horários contidas no Decreto 007/2021, em caso de não atingimento da meta estabelecida de Vacinação pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.º. 5º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os demais decretos e disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 01 de setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 258/2021

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO POR ORDEM JUDICIAL AO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL *A SRA. GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – RECONDUZIR por ordem judicial ao Cargo Efetivo a Sra. GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO, portadora do RG Nº. 23794712 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 014.935.091.01, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 01 de Setembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 259/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAR AO CARGO EFETIVO DE DENTISTA 40 HS O SR. VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Efetivo o Sr. VALDICLEY TAVEIRA DA SILVA, portador do RG Nº. 22697276 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 039.868.841.90, no cargo de DENTISTA 40 HS do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 01 de Setembro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 257/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAUDE DE FAMILIA *A SRA. JULIANA BANDEIRA."*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Comissionado a Sra. JULIANA BANDEIRA, portadora do RG Nº 21359628 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 042. 259.761.90, do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAUDE DE FAMILIA do Município de Nova Maringá-MT, a partir da data de 20 de Agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de Agosto de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/ 2021

NOTIFICADA: MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.753.864/0001-42, com sede na Avenida Tenente Praieiro, N°3255, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá – Estado Mato grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **RODOALDO SANTOS DA COSTA**, portador do CPF/MF n. 545.636.401-82.

CONSIDERANDO os termos das Atas de Registro de Preços nº 035/2021, e oriundo do Processo Licitatório nº 021/2021 – Pregão Presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, o qual esta empresa, ora notificada configura como fornecedora registrada;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS – NAD – REQUISIÇÃO, AUTORIZAÇÃO N°. 4969/2021, PEDIDO Nº 1642/2021, datado do dia 03/08/2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Nova Maringá – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO queo descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE:

NOTIFICAR A EMPRESA MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.753.864/0001-42, com sede na Avenida Tenente Praieiro, N°3255, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Cuiabá – Estado Mato grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor **RODOALDO SANTOS DA COSTA**, portador do CPF/MF n. 545.636.401-82, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 035/2021, Pregão Presencial 021/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios – AMM/MT.

Gabinete de Prefeita de Nova Maringá/MT, 01 de setembro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 256/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS

DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT	NOME	CPF
09	ALVONIR ILHA	841.011.641-34
2051	IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA	027.071.346-86

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo IV Seção III, Art. 73, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de Agosto de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Nova Maringá – MT, 01 de setembro de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1137/2021

LEI N.º 1137/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - O Plano Plurianual, do município de Nova Monte Verde para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1° da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, e os programas de governo.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - **Objetivos** - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo **-** população, órgão, setor, comunidade, etc. a que se destina o programa;

IV - Produto -a designaçãoque se deve dar aosbens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

V - Unidade de Medida -a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VI - Metas -os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2° - A gestão do PPA 2022-2025, observará os princípios da publicidade, participação popular, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas.

Art. 3° - Os valores financeiros, estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos e serão reencaminhados, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4° - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico, de revisão geral, ressalvado o disposto no §4° deste artigo.

§ 1° - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá no mínimo;

II - Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 2° - Considera- se alteração de programa:

I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II - Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;

§ 3° - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 4° - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2° deste artigo, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2° deste artigo.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6° - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 30 de agosto de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	31.402.572,08	35.402.657,61	29.717.972,06	35.212.695,62	36.416.067,11	37.727.045,53	38.953.174,52	40.219.152,67
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	3.342.553,72	3.907.591,35	2.701.389,09	4.057.793,87	4.117.036,80	4.265.250,14	4.403.870,78	4.546.996,57
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.690.449,03	3.223.466,62	2.266.199,09	3.061.970,66	3.399.893,70	3.522.289,88	3.636.764,30	3.754.959,13
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.2.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS	448.924,84	556.900,85	330.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	448.924,84	556.900,85	330.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	301.891,66	379.506,80	245.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	301.844,59	379.506,80	245.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	301.743,97	379.491,04	245.000,00	452.451,90	475.255,48	492.364,68	508.366,53	524.888,44
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	100,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	15,76	0,00	102.138,84	107.286,64	111.148,96	114.761,30	118.491,04
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	47,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	47,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.00.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.00.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.6.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	147.033,18	177.394,05	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	147.033,17	177.394,05	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL	147.033,17	177.394,05	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.5.00.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.5.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.5.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.6.00.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS JUROS PO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.6.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS JUROS PO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.6.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS JUROS PO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.7.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.7.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.8.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.8.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E	2.241.333,20	2.666.565,77	1.935.429,09	2.507.379,92	2.817.351,58	2.918.776,24	3.013.636,47	3.111.579,65
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ES	1.324.806,78	1.733.698,90	1.242.300,00	1.680.747,44	1.774.881,11	1.838.776,83	1.898.537,08	1.960.239,53
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	760.250,85	839.876,50	877.000,00	916.547,96	970.754,76	1.005.701,93	1.038.387,25	1.072.134,83
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	594.490,27	660.155,53	575.000,00	661.198,19	694.522,58	719.525,39	742.909,97	767.054,54
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	9.469,83	5.054,77	6.000,00	0,00	8.012,79	8.301,25	8.571,04	8.849,60

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	135.773,34	124.515,79	275.000,00	186.768,54	196.181,67	203.244,21	209.849,65	216.669,76
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	20.517,41	50.150,41	21.000,00	68.581,23	72.037,72	74.631,08	77.056,59	79.560,93
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	564.555,93	893.822,40	365.300,00	764.199,48	804.126,35	833.074,90	860.149,83	888.104,70
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	561.474,65	893.589,09	365.000,00	764.199,48	802.715,13	831.612,87	858.640,29	886.546,10
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	811,75	233,31	100,00	0,00	576,53	597,29	616,70	636,74
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	2.269,53	0,00	100,00	0,00	834,69	864,74	892,84	921,86
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULAC	916.526,42	932.866,87	693.129,09	826.632,48	1.042.470,47	1.079.999,41	1.115.099,39	1.151.340,12
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	916.526,42	932.866,87	693.129,09	826.632,48	1.042.470,47	1.079.999,41	1.115.099,39	1.151.340,12
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	902.925,70	931.768,67	635.829,09	823.931,34	1.039.633,19	1.077.059,99	1.112.064,44	1.148.206,54
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	797.035,28	815.627,52	557.829,09	649.809,06	856.735,15	887.577,62	916.423,89	946.207,67
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	105.890,42	116.141,15	78.000,00	174.122,28	182.898,04	189.482,37	195.640,55	201.998,87
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	13.600,72	0,00	11.000,00	2.177,76	2.287,52	2.369,87	2.446,89	2.526,41
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	13.600,72	0,00	11.000,00	2.177,76	2.287,52	2.369,87	2.446,89	2.526,41
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	1.098,20	2.600,00	523,38	549,76	569,55	588,06	607,17
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	1.098,20	2.000,00	523,38	549,76	569,55	588,06	607,17
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	ADICIONAL ISS FUNDO MUNICIPAL DE COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	ADICIONAL ISS FUNDO MUNICIPAL DE COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	190,99	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	190,99	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	190,99	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS PRINCIPAL	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS MULTAS E JUROS	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	143,78	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS DIVIDA ATIVA MULTA	47,21	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.5.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS MULTAS	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.6.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS JUROS	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.7.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS DIVIDA ATIVA MULTA	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	652.104,69	684.124,73	425.520,00	995.823,21	717.143,10	742.960,26	767.106,48	792.037,44
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POL	189.206,54	183.584,12	201.350,00	528.900,96	199.077,10	206.243,88	212.946,81	219.867,59
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	188.887,38	183.584,12	199.550,00	528.900,96	199.077,10	206.243,88	212.946,81	219.867,59
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	188.887,38	183.584,12	199.550,00	528.900,96	199.077,10	206.243,88	212.946,81	219.867,59
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	173.030,01	165.655,44	196.950,00	452.686,95	177.532,18	183.923,34	189.900,85	196.072,63
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	173.029,86	164.997,89	175.000,00	452.686,95	177.532,18	183.923,34	189.900,85	196.072,63
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBF	0,15	657,55	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.15.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.16.00.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CON	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODEI	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	216,23	317,52	0,00	1.533,99	760,47	787,85	813,46	839,90
1.1.2.1.01.1.2.12.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	216,23	317,52	0,00	1.533,99	760,47	787,85	813,46	839,90
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	15.641,14	11.289,10	1.100,00	57.287,79	14.143,76	14.652,94	15.129,16	15.620,86
1.1.2.1.01.1.3.12.00.00.00.00	TAVA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	15.641,14	11.289,10	1.100,00	57.287,79	14.143,76	14.652,94	15.129,16	15.620,86
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	6.322,06	1.500,00	17.392,23	6.640,69	6.879,75	7.103,34	7.334,20
1.1.2.1.01.1.4.12.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	0,00	6.322,06	1.500,00	17.392,23	6.640,69	6.879,75	7.103,34	7.334,20
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	319,16	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	319,16	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	214,32	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	104,84	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.5.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.6.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.7.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.8.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	462.898,15	500.540,61	219.150,00	466.922,25	518.066,00	536.716,38	554.159,67	572.169,85
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	462.898,15	500.540,61	218.600,00	466.922,25	518.066,00	536.716,38	554.159,67	572.169,85
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	462.898,15	500.540,61	218.600,00	466.922,25	518.066,00	536.716,38	554.159,67	572.169,85
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS PF	408.720,27	394.412,45	211.500,00	300.842,91	423.628,93	438.879,57	453.143,16	467.870,31
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	2.333,82	3.619,66	45.000,00	4.712,85	4.950,38	5.128,59	5.295,27	5.467,37
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Cemiterio	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	150.812,73	174.698,66	165.000,00	114.374,00	170.958,59	177.113,10	182.869,28	188.812,53
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV	255.573,72	216.094,13	0,00	181.756,06	247.719,96	256.637,88	264.978,61	273.590,41
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MI	3.752,75	13.249,76	2.500,00	802,20	6.548,21	6.783,95	7.004,43	7.232,07
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	49.951,77	66.030,23	1.100,00	119.252,91	60.913,75	63.106,65	65.157,62	67.275,24
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	473,36	26.848,17	3.500,00	46.024,23	26.975,11	27.946,21	28.854,46	29.792,23
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MI	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR PRINCIPAI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.2.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS E	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.3.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR DIVIDA AT	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.4.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS E	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.5.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.6.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.7.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.8.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR JUROS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	0,00	9.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA ESPECIFICA	0,00	0,00	9.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA P	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	478.804,36	452.437,21	935.402,97	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	684.962,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para os Fundos de Assistencia Me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para Fundos de Assistencia Medic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.0.06.9.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.6.00.00.00.00.00	ContribuiCao para Fundos de Assistencia Medic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras ContribuiCoes Sociais	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras ContribuiCoes Sociais	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Principa	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Multas e	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Divida A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Divida A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE	0,00	0,00	683.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA C	0,00	0,00	683.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIP	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO JUROS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO JUROS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO PRINC	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.3.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.4.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.5.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.6.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.7.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.8.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA PRINC	0,00	0,00	1.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.3.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.4.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.5.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.6.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.7.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.8.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.3.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.4.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.5.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.6.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.7.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.8.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.3.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.4.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.5.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.6.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.7.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.8.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ESPECIFICO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 008

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.8.02.2.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ESPE(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.0.1.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS PI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS M	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 009

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.2.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIC	478.804,36	452.437,21	250.000,00	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVI	478.804,36	452.437,21	250.000,00	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVI	478.804,36	452.437,21	250.000,00	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	39.254,14	10.203,40	555.430,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO I	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUI	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS PRINCIPAL	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS MULTAS E	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.2.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.4.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.5.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.6.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.7.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.8.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.5.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.6.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.7.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.8.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.1.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	39.254,14	10.203,40	550.050,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	39.254,14	10.203,40	550.050,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	39.254,14	10.203,40	193.800,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	39.254,14	10.203,40	193.800,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	12.110,74	4.735,56	158.300,00	4.688,73	5.764,76	5.972,30	6.166,40	6.366,81
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	0,00	0,00	1.050,00	635,31	667,33	691,35	713,82	737,02
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.644,64	474,69	11.000,00	628,95	1.010,76	1.047,15	1.081,18	1.116,32
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO FUNDE	1.644,64	474,69	11.000,00	628,95	1.010,76	1.047,15	1.081,18	1.116,32
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.512,10	2.064,66	27.000,00	2.239,29	2.352,15	2.436,83	2.516,03	2.597,80
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00	REMUNERACAO DE RECURSOS DOS FUNDO	2.512,10	2.064,66	27.000,00	2.239,29	2.352,15	2.436,83	2.516,03	2.597,80
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.098,66	762,72	1.050,00	285,63	789,63	818,06	844,65	872,10
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.926,50	547,49	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.928,84	886,00	2.200,00	899,55	944,89	978,91	1.010,72	1.043,57
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BA	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00	OUTROS RECURSOS DE DEPOSITOS VINCUI	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	27.143,40	5.467,84	35.500,00	7.808,67	8.202,23	8.497,51	8.773,68	9.058,82
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BA	27.143,40	5.467,84	5.500,00	7.808,67	8.202,23	8.497,51	8.773,68	9.058,82
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.3.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.3.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIM	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIM	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA PRINCIPAL	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.2.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.3.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.4.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.5.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.6.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.9.00.1.7.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.8.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIA	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.2.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.5.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.6.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.7.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.8.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI(	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Demais DelegaCoes de ServiCos Publicos	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.1.0.00.00.00.00.00	Demais DelegaCoes de ServiCos Publicos	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.1.1.00.00.00.00.00	Demais DelegaCoes de ServiCos Publicos Prin	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CESSAO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.2.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.3.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.4.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.5.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.6.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.7.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.8.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS PRINCIP.	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.2.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS MULTAS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.3.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.9.0.00.1.4.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.5.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.6.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.7.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.8.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA MULTAS E JURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.5.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.6.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.7.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.8.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA MULT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.5.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.6.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.7.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA MULT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.8.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA JURO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	55.110,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	55.110,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	55.110,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	55.110,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	55.110,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.5.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.0.02.1.6.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.7.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.8.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NA'	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE PRINCIPAL	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE MULTAS E JUI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 014

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.2.0.03.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE SAUDE ESPECIFICO PARA ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS E JURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS E JURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS DA DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES JUROS DE MOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.0.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.1.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.2.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 015

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.3.8.01.3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.4.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.5.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.6.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.7.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.8.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.0.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.1.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.2.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.3.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.4.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.5.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.6.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.7.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS DA DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.8.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS JUROS DE MOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.5.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.6.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.7.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.8.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE JUROS DE M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.1.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.2.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.3.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.4.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.5.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.6.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.7.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.8.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PR(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PR(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PR(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS PRINCIPAL	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS MULTAS E JUROS	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 016

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA MULTAS	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.459.350,77	30.923.689,59	25.495.050,00	30.595.908,03	31.741.527,61	32.884.222,58	33.952.959,82	35.056.431,01
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	12.965.552,58	15.428.767,34	11.904.550,00	12.873.885,12	12.895.472,11	13.359.709,10	13.793.899,65	14.242.201,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIFICAS	12.965.552,58	15.428.767,34	11.904.550,00	12.873.885,12	12.895.472,11	13.359.709,10	13.793.899,65	14.242.201,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	9.015.958,61	8.400.477,73	8.558.130,00	9.898.290,84	10.624.807,21	11.007.300,27	11.365.037,53	11.734.401,25
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	7.202.878,74	6.750.290,62	7.450.000,00	8.985.139,71	9.437.990,75	9.777.758,42	10.095.535,57	10.423.640,48
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	7.202.878,74	6.750.290,62	7.450.000,00	8.985.139,71	9.437.990,75	9.777.758,42	10.095.535,57	10.423.640,48
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	309.127,31	298.027,92	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	309.127,31	298.027,92	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	297.706,50	298.663,33	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	297.706,50	298.663,33	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	1.206.246,06	1.053.495,86	625.000,00	913.151,13	1.186.816,46	1.229.541,85	1.269.501,96	1.310.760,77
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	1.206.246,06	1.053.495,86	625.000,00	913.151,13	1.186.816,46	1.229.541,85	1.269.501,96	1.310.760,77
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAC	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAC	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINAN	108.978,02	106.406,00	409.500,00	134.261,52	139.173,73	144.183,98	148.869,96	153.708,24
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	900,21	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	900,21	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	2.716,83	999,19	1.035,16	1.068,80	1.103,54
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	2.716,83	999,19	1.035,16	1.068,80	1.103,54
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETF	108.077,81	106.406,00	80.000,00	131.544,69	138.174,54	143.148,82	147.801,16	152.604,70
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETF	108.077,81	106.406,00	80.000,00	131.544,69	138.174,54	143.148,82	147.801,16	152.604,70
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEM	2.401.327,00	2.750.408,91	1.803.420,00	1.952.088,45	1.401.881,01	1.452.348,73	1.499.550,07	1.548.285,45
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	2.062.053,71	1.525.554,70	1.373.300,00	1.191.920,40	964.201,63	998.912,89	1.031.377,56	1.064.897,33
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	2.062.053,71	1.525.554,70	1.373.300,00	1.191.920,40	964.201,63	998.912,89	1.031.377,56	1.064.897,33
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA	2.062.053,71	1.525.554,70	1.373.300,00	1.191.920,40	964.201,63	998.912,89	1.031.377,56	1.064.897,33
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	Piso de Atenção Basica (PAB FIXO)	244.440,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	atencao basica PMAQ	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	Saude da Familia	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	Agentes Comunitarios de Saude	350.000,00	399.600,00	345.000,00	399.300,00	419.424,72	434.524,01	448.646,04	463.227,04

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 017

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	Agentes Comunitarios de Saude	90.000,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00.00.00	Compensação das Especificações Regionais	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00	Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.17.00.00.00	Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Cor	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00	Programa Saude na Escola	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.19.00.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB)	630.520,71	54.725,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.20.00.00.00	Apoio Financeiro Extraordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.21.00.00.00	Incremento temp. ao custeio dos serv. de atençã	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.22.00.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básic	2.493,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.23.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS Per Capita (Atenç	4.600,00	50.058,36	0,00	27.304,56	28.680,71	29.713,22	30.678,90	31.675,96
1.7.1.8.03.1.1.01.24.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponder	0,00	637.931,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.25.00.00.00	Programa de Informação da APS (Atenção Básic	0,00	50.600,00	0,00	82.800,00	86.973,12	90.104,15	93.032,53	96.056,09
1.7.1.8.03.1.1.01.26.00.00.00	Incentivo Financeiro APS Desempenho AB	0,00	71.375,21	0,00	460.053,84	195.449,00	202.485,16	209.065,93	215.860,57
1.7.1.8.03.1.1.01.27.00.00.00	Incentivo Ação Estratégica	0,00	219.442,50	0,00	222.462,00	233.674,08	242.086,35	249.954,16	258.077,67
1.7.1.8.03.1.1.01.28.00.00.00	CORONAVIRUS (COVID 19)	0,00	37.222,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	228.479,58	255.318,66	286.500,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	228.479,58	255.318,66	286.500,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	228.479,58	255.318,66	286.500,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.2.1.02.01.00.00.00	TETO FINANCEIRO	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.02.02.00.00.00	MAC	228.479,58	255.318,66	275.000,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	61.365,00	117.882,43	88.500,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	61.365,00	117.882,43	88.500,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	61.365,00	117.882,43	88.500,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.03.01.00.00.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	45.000,00	117.882,43	17.000,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.03.02.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.03.00.00.00	FORT DE POL AFETAS A ATUACAO DA ESTR	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.04.00.00.00	VIGILANCIA SANITARIA	16.365,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.05.00.00.00	APERFEICOAMENTO DO SMS PARTE ANVIS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.06.00.00.00	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.4.1.04.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.4.1.04.01.00.00.00	COMPONENTES BASICOS DA ASSISTENCIA I	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	224,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	224,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.05.00.00.00.00	GESTAO DO SUS	224,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.05.01.00.00.00	QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.05.02.00.00.00	IMPLANTACAO DE ACOES E SERVICOS DE S	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	797.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	797.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Transferencia Portaria 1.666 2020 COVID 19	0,00	797.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	149.980,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	149.980,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	149.980,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	548.968,86	424.982,32	499.500,00	440.064,48	462.243,73	478.884,50	494.448,24	510.517,81
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	363.682,66	239.027,68	278.000,00	245.281,68	257.643,88	266.919,06	275.593,93	284.550,73
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	363.682,66	239.027,68	278.000,00	245.281,68	257.643,88	266.919,06	275.593,93	284.550,73
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	2.520,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	2.520,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	114.822,00	117.636,20	115.000,00	134.112,00	140.871,24	145.942,60	150.685,73	155.583,02
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	114.822,00	117.636,20	115.000,00	134.112,00	140.871,24	145.942,60	150.685,73	155.583,02
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	67.944,20	68.318,44	100.000,00	60.670,80	63.728,61	66.022,84	68.168,58	70.384,06
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	67.944,20	68.318,44	100.000,00	60.670,80	63.728,61	66.022,84	68.168,58	70.384,06
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FU	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FU	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	3.151,20	3.264,64	3.370,74	3.480,29
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	3.151,20	3.264,64	3.370,74	3.480,29
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	3.151,20	3.264,64	3.370,74	3.480,29
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	108.972,69	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	108.972,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	108.972,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA A SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	265.104,69	317.784,12	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	265.104,69	317.784,12	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	265.104,69	317.784,12	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de recusos do FNAS	0,00	172.954,14	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Açoes do COVID no SUAS para EPI Portaria 3(	0,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Açoes do COVID no SUAS p/ Acolhimento Port	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Incremento Temp. ao Blc Acoes COVI 19	0,00	100.579,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	366.262,71	3.418.283,26	0,00	395.284,20	207.603,26	215.076,98	222.066,98	229.284,16
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	366.262,71	3.418.283,26	0,00	395.284,20	207.603,26	215.076,98	222.066,98	229.284,16
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRIN	366.262,71	3.418.283,26	0,00	395.284,20	207.603,26	215.076,98	222.066,98	229.284,16
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Apoio financeiro FPM MP 938/2020	0,00	562.178,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual Incr. Temp. ao	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Aux. Financ. Art. 5º II LC 173/2020	0,00	2.400.260,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Aux. Financ. Art. 5º I LC 173/2020	0,00	133.035,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00	ADO PLP 133/2020	0,00	72.808,45	0,00	98.821,05	103.801,63	107.538,49	111.033,49	114.642,08
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRIN	0,00	0,00	0,00	296.463,15	103.801,63	107.538,49	111.033,49	114.642,08
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTI	10.113.314,78	11.173.113,79	9.945.500,00	12.530.170,50	13.392.533,73	13.874.664,93	14.325.591,54	14.791.173,25
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS ESPECIF	10.113.314,78	11.173.113,79	9.945.500,00	12.530.170,50	13.392.533,73	13.874.664,93	14.325.591,54	14.791.173,25
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.645.526,16	10.006.070,56	8.445.600,00	10.884.956,40	12.483.659,17	12.933.070,89	13.353.395,69	13.787.381,03
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS	6.617.057,61	8.022.145,03	6.350.000,00	8.890.283,99	10.388.754,30	10.762.749,45	11.112.538,81	11.473.696,32
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	6.617.057,61	8.022.145,03	6.350.000,00	8.890.283,99	10.388.754,30	10.762.749,45	11.112.538,81	11.473.696,32
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA	751.931,25	685.367,26	654.000,00	713.245,53	749.193,10	776.164,05	801.389,38	827.434,53
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	751.931,25	685.367,26	654.000,00	713.245,53	749.193,10	776.164,05	801.389,38	827.434,53
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPI MUNICIPIOS	38.065,52	38.814,34	42.000,00	65.456,86	68.456,86	70.921,31	73.226,25	75.606,10
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPI MUNICIPIOS PRINCIP/	38.065,52	38.814,34	42.000,00	65.456,86	68.456,86	70.921,31	73.226,25	75.606,10
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERV	21.727,05	18.625,61	44.000,00	14.006,94	14.712,89	15.242,55	15.737,93	16.249,41
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERV	21.727,05	18.625,61	44.000,00	14.006,94	14.712,89	15.242,55	15.737,93	16.249,41
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS	1.211.383,93	1.236.379,24	1.350.000,00	1.195.285,71	1.255.528,11	1.300.727,12	1.343.000,75	1.386.648,27
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS	1.211.383,93	1.236.379,24	1.350.000,00	1.195.285,71	1.255.528,11	1.300.727,12	1.343.000,75	1.386.648,27
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E	1.211.383,93	1.236.379,24	1.350.000,00	1.195.285,71	1.255.528,11	1.300.727,12	1.343.000,75	1.386.648,27
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	5.360,80	4.739,08	5.600,00	6.677,37	7.013,91	7.266,41	7.502,57	7.746,40
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	5.360,80	4.739,08	5.600,00	6.677,37	7.013,91	7.266,41	7.502,57	7.746,40
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA PARTE DA COMF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADA	30.665,00	70.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADA	30.665,00	70.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADA	30.665,00	70.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTA	1.096.715,09	883.261,24	1.177.400,00	1.490.912,82	631.484,39	654.217,82	675.479,90	697.433,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	438.019,42	349.792,79	360.400,00	1.449.422,82	425.399,88	440.714,27	455.037,48	469.826,20
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	438.019,42	349.792,79	360.400,00	1.449.422,82	425.399,88	440.714,27	455.037,48	469.826,20
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	438.019,42	349.792,79	360.400,00	1.449.422,82	425.399,88	440.714,27	455.037,48	469.826,20
1.7.2.8.10.1.1.01.01.00.00.00	SAUDE BUCAL ESTADO	0,00	0,00	55.000,00	0,00	321.853,06	333.439,77	344.276,56	355.465,55
1.7.2.8.10.1.1.01.02.00.00.00	PSF ESTADO	347.592,00	265.228,00	176.000,00	1.214.564,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.03.00.00.00	PASCAR ESTADO	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.04.00.00.00	PAICI ESTADO	60.997,50	58.231,50	66.000,00	195.894,00	62.618,81	64.873,09	66.981,47	69.158,37
1.7.2.8.10.1.1.01.05.00.00.00	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.06.00.00.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATE	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.07.00.00.00	DIABETES MILLITUS	29.429,92	23.333,29	1.200,00	34.464,21	36.201,21	37.504,45	38.723,34	39.981,85
1.7.2.8.10.1.1.01.08.00.00.00	ANTI RABICA	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.09.00.00.00	Média e Alta Complexidade Estado	0,00	3.000,00	0,00	4.500,00	4.726,80	4.896,96	5.056,11	5.220,43
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	591.303,24	208.468,45	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	591.303,24	208.468,45	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O	591.303,24	208.468,45	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA A M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	67.392,43	325.000,00	372.000,00	41.490,00	206.084,51	213.503,55	220.442,42	227.606,80
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	67.392,43	325.000,00	372.000,00	41.490,00	206.084,51	213.503,55	220.442,42	227.606,80
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	67.392,43	325.000,00	372.000,00	41.490,00	206.084,51	213.503,55	220.442,42	227.606,80
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	314.908,53	213.252,49	322.500,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	314.908,53	213.252,49	322.500,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	314.908,53	213.252,49	322.500,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO FE	314.908,53	213.252,49	321.000,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS ESPEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAD.	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS PJ F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos da ComplementaCa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR ESPECIFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.6.8.01.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.5.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.7.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.8.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.2.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.3.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.4.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.5.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.6.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.7.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.8.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.02.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS PF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.5.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.7.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.8.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.609,09	53.626,06	19.100,00	81.054,84	54.635,98	56.602,88	58.442,47	60.341,85
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	42.153,48	10.565,46	5.500,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	42.153,48	10.565,46	2.700,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	42.153,48	10.565,46	2.700,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	8.252,66	10.565,46	500,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	33.900,82	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	JUROS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.5.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.6.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE (	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE (	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE (	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCI	14.013,23	43.060,60	1.100,00	72.851,40	46.019,09	47.675,78	49.225,24	50.825,06
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES PRINCIPAL	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS PRIMARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS PRIMARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.2.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.5.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.6.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES PRINCIPAL	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	5.442,15	37.534,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.99.00.00.00.00	Demais Restituicoes MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.99.00.00.00.00	Demais Restituicoes JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.1.7.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA JUF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES ESPECIFICAS PARA ESTAD(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.3.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.4.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.5.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.6.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.7.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.8.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS ESPECIFICAS PARA ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.2.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.8.03.1.3.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.4.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.5.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.6.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.7.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.8.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	26.442,38	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.5.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.6.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.7.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.8.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.1.0.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.1.1.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	26.442,38	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	26.442,38	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	838,72	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	25.603,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA PRINCIPAL	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS PRINCIPAI	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS MULTAS E	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS PRINCIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 027

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.160.330,74	1.334.885,98	1.410.230,60	816.000,00	1.487.000,00	1.540.112,00	1.588.314,00	1.639.909,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO MERCADO INTER	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO MERCADO INTEF	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS DE ES	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO MERCADO EXTEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS ESTAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.6.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.6.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	100.299,40	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	100.299,40	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS PRI	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.2.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.2.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.5.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.5.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.5.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.6.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.6.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.6.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS ESPECIFICA F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS E JI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS E JI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS E JI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 029

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.2.2.0.00.1.4.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.5.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.7.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.7.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.7.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.8.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.8.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.8.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS PRINCIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.04.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS REFINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.04.1.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS REFINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.04.1.1.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS REFINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.385.734,74	1.234.586,58	1.409.030,60	816.000,00	1.487.000,00	1.540.112,00	1.588.314,00	1.639.909,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	1.126.923,23	1.114.586,58	1.409.030,60	636.000,00	1.237.000,00	1.281.112,00	1.320.897,00	1.363.824,00
2.4.1.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIFICAS	1.126.923,23	1.114.586,58	1.409.030,60	636.000,00	1.237.000,00	1.281.112,00	1.320.897,00	1.363.824,00
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	49.071,98	125.000,00	48.200,00	0,00	120.000,00	123.900,00	127.926,00	132.083,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	49.071,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	49.071,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	0,00	125.000,00	5.400,00	0,00	120.000,00	123.900,00	127.926,00	132.083,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	0,00	125.000,00	5.400,00	0,00	120.000,00	123.900,00	127.926,00	132.083,00
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 030

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	136.264,36	66.000,00	136.000,00	79.000,00	81.844,00	84.503,00	87.250,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PAI	0,00	136.264,36	66.000,00	136.000,00	79.000,00	81.844,00	84.503,00	87.250,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PAI	0,00	136.264,36	66.000,00	136.000,00	79.000,00	81.844,00	84.503,00	87.250,00
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	56.980,00	56.983,00	58.834,00
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	56.980,00	56.983,00	58.834,00
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	56.980,00	56.983,00	58.834,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO	1.077.851,25	768.600,00	1.283.830,60	450.000,00	983.000,00	1.018.388,00	1.051.485,00	1.085.657,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	774.951,25	0,00	1.166.830,60	0,00	235.000,00	243.460,00	251.372,00	259.541,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	774.951,25	0,00	1.166.830,60	0,00	235.000,00	243.460,00	251.372,00	259.541,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	200.000,00	700.000,00	53.000,00	450.000,00	748.000,00	774.928,00	800.113,00	826.116,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	200.000,00	700.000,00	53.000,00	450.000,00	748.000,00	774.928,00	800.113,00	826.116,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	102.900,00	68.600,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	102.900,00	68.600,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emenda Particular Saguas Moraes CONV. 85(	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTI	258.811,51	120.000,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO	258.811,51	120.000,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	258.811,51	120.000,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	258.811,51	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	258.811,51	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	0,00	0,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	0,00	0,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAD.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 032

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR ESPECIFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.1.0.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.1.1.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.99.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.2.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.2.99.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECIFIC/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.01.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECIFIC/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.01.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE ALIENACAO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.01.1.1.00.00.00.00.00	RECEITAS DE ALIENACAO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 033

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
7.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ESPE	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Patronal	0,00	0,00	899.536,98	921.947,50	944.873,64	978.889,09	1.010.702,98	1.043.550,83
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Patronal Poder Executivo	0,00	0,00	875.436,98	897.497,50	919.559,00	952.663,12	983.624,67	1.015.592,47
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Patronal Poder Legislativo	0,00	0,00	23.000,00	23.500,00	24.159,20	25.028,93	25.842,37	26.682,25
7.2.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	Patronal RPPS	0,00	0,00	1.100,00	950,00	1.155,44	1.197,04	1.235,94	1.276,11
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Custo Complementar	0,00	0,00	244.600,00	250.069,50	256.927,84	266.177,25	274.828,00	283.759,92
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	Custo Complementar Poder Executivo	0,00	0,00	223.000,00	228.619,50	234.239,20	242.671,81	250.558,64	258.701,80
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	Custo Complementar Poder Legislativo	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00	21.533,20	22.308,40	23.033,42	23.782,01
7.2.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	Custo Complementar RPPS	0,00	0,00	1.100,00	950,00	1.155,44	1.197,04	1.235,94	1.276,11
2.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	1.100,00	2.000,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
2.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	0,00	0,00	1.100,00	2.000,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
2.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00.00	( ) TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	0,00	1.100,00	2.000,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
2.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00	( ) TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00	( ) OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00	( ) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) DESCONTO CONCEDIDO	144.121,93	164.484,50	121.550,00	120.098,87	128.621,48	133.251,84	137.582,53	142.053,98
3.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	144.121,93	164.484,50	121.550,00	120.098,87	128.621,48	133.251,84	137.582,53	142.053,98
3.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	132.087,10	148.914,78	115.000,00	115.000,00	120.796,00	125.144,66	129.211,86	133.411,25
3.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	342,95	65,53	4.000,00	4.000,00	4.201,60	4.352,86	4.494,33	4.640,40
3.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	390,55	221,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	( ) "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER	0,00	0,00	1.000,00	548,87	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
3.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00	( ) "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUE	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
3.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUE	0,00	0,00	100,00	0,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
3.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00.00	( ) TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.2.1.01.1.3.12.00.00.00	( ) TAVA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	0,00	150,00	250,00	157,56	163,23	168,53	174,01
3.1.1.2.1.01.1.4.12.00.00.00	( ) TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	80,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00	( ) OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SE	11.200,50	14.544,48	300,00	300,00	315,12	326,46	337,07	348,02
3.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00	( ) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	50,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 034

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
3.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	( ) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	49,93	657,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	( ) DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.155.621,54	3.302.393,77	3.007.500,00	4.414.494,00	4.260.000,08	4.413.360,08	4.556.794,29	4.704.890,11
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	( ) TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.155.621,54	3.302.393,77	3.007.500,00	4.414.494,00	4.260.000,08	4.413.360,08	4.556.794,29	4.704.890,11
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACA	1.440.575,44	1.350.057,80	1.490.000,00	2.150.325,00	1.887.597,82	1.955.551,34	2.019.106,76	2.084.727,73
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	241.249,07	210.699,04	123.000,00	122.000,00	129.199,20	133.850,37	138.200,51	142.692,03
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	( ) TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS I	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.302,40	6.529,29	6.741,49	6.960,59
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	1.323.480,31	1.604.428,73	1.250.000,00	1.985.000,00	2.078.135,32	2.152.948,19	2.222.919,01	2.295.163,88
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	150.316,72	137.208,20	130.000,00	148.915,00	149.836,94	155.231,07	160.276,08	165.485,05
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IPI MUNICIPIOS PRINC	0,00	0,00	8.500,00	8.254,00	8.928,40	9.249,82	9.550,44	9.860,83
TOTAL GERAL		**30.263.159,35**	**33.270.665,32**	**29.142.189,64**	**32.664.119,75**	**34.715.196,63**	**35.964.523,74**	**37.131.519,10**	**38.338.268,23**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 035

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	31.402.572,08	35.402.657,61	29.717.972,06	35.212.695,62	36.416.067,11	37.727.045,53	38.953.174,52	40.219.152,67
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	3.342.553,72	3.907.591,35	2.701.389,09	4.057.793,87	4.117.036,80	4.265.250,14	4.403.870,78	4.546.996,57
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	2.690.449,03	3.223.466,62	2.266.199,09	3.061.970,66	3.399.893,70	3.522.289,88	3.636.764,30	3.754.959,13
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.2.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS	448.924,84	556.900,85	330.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	448.924,84	556.900,85	330.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	301.891,66	379.506,80	245.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	301.844,59	379.506,80	245.000,00	554.590,74	582.542,12	603.513,64	623.127,83	643.379,48
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	301.743,97	379.491,04	245.000,00	452.451,90	475.255,48	492.364,68	508.366,53	524.888,44
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	100,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	15,76	0,00	102.138,84	107.286,64	111.148,96	114.761,30	118.491,04
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	47,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	47,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.2.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.3.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.4.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.00.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.5.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.00.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.6.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.6.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.7.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.03.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.04.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.8.05.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	147.033,18	177.394,05	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	147.033,17	177.394,05	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL	147.033,17	177.394,05	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.3.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.4.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.5.00.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.5.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.5.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS MULTAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.6.00.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS JUROS PO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.6.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS JUROS PO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.6.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS JUROS PO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.7.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.7.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.8.01.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.8.02.00.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS DIVIDA ATIV	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E	2.241.333,20	2.666.565,77	1.935.429,09	2.507.379,92	2.817.351,58	2.918.776,24	3.013.636,47	3.111.579,65
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ES	1.324.806,78	1.733.698,90	1.242.300,00	1.680.747,44	1.774.881,11	1.838.776,83	1.898.537,08	1.960.239,53
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	760.250,85	839.876,50	877.000,00	916.547,96	970.754,76	1.005.701,93	1.038.387,25	1.072.134,83
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	594.490,27	660.155,53	575.000,00	661.198,19	694.522,58	719.525,39	742.909,97	767.054,54
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	9.469,83	5.054,77	6.000,00	0,00	8.012,79	8.301,25	8.571,04	8.849,60

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	135.773,34	124.515,79	275.000,00	186.768,54	196.181,67	203.244,21	209.849,65	216.669,76
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	20.517,41	50.150,41	21.000,00	68.581,23	72.037,72	74.631,08	77.056,59	79.560,93
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	564.555,93	893.822,40	365.300,00	764.199,48	804.126,35	833.074,90	860.149,83	888.104,70
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	561.474,65	893.589,09	365.000,00	764.199,48	802.715,13	831.612,87	858.640,29	886.546,10
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	811,75	233,31	100,00	0,00	576,53	597,29	616,70	636,74
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	2.269,53	0,00	100,00	0,00	834,69	864,74	892,84	921,86
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULAC	916.526,42	932.866,87	693.129,09	826.632,48	1.042.470,47	1.079.999,41	1.115.099,39	1.151.340,12
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	916.526,42	932.866,87	693.129,09	826.632,48	1.042.470,47	1.079.999,41	1.115.099,39	1.151.340,12
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	902.925,70	931.768,67	635.829,09	823.931,34	1.039.633,19	1.077.059,99	1.112.064,44	1.148.206,54
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	797.035,28	815.627,52	557.829,09	649.809,06	856.735,15	887.577,62	916.423,89	946.207,67
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	105.890,42	116.141,15	78.000,00	174.122,28	182.898,04	189.482,37	195.640,55	201.998,87
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	13.600,72	0,00	11.000,00	2.177,76	2.287,52	2.369,87	2.446,89	2.526,41
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	13.600,72	0,00	11.000,00	2.177,76	2.287,52	2.369,87	2.446,89	2.526,41
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	1.098,20	2.600,00	523,38	549,76	569,55	588,06	607,17
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	1.098,20	2.000,00	523,38	549,76	569,55	588,06	607,17
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	ADICIONAL ISS FUNDO MUNICIPAL DE COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	ADICIONAL ISS FUNDO MUNICIPAL DE COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	190,99	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	190,99	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	190,99	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS PRINCIPAL	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS MULTAS E JUROS	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS DIVIDA ATIVA	143,78	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS DIVIDA ATIVA MULTA	47,21	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.5.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS MULTAS	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.6.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS JUROS	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.7.00.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS DIVIDA ATIVA MULTA	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	652.104,69	684.124,73	425.520,00	995.823,21	717.143,10	742.960,26	767.106,48	792.037,44
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POL	189.206,54	183.584,12	201.350,00	528.900,96	199.077,10	206.243,88	212.946,81	219.867,59
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	188.887,38	183.584,12	199.550,00	528.900,96	199.077,10	206.243,88	212.946,81	219.867,59
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	188.887,38	183.584,12	199.550,00	528.900,96	199.077,10	206.243,88	212.946,81	219.867,59
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	173.030,01	165.655,44	196.950,00	452.686,95	177.532,18	183.923,34	189.900,85	196.072,63
1.1.2.1.01.1.1.12.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	173.029,86	164.997,89	175.000,00	452.686,95	177.532,18	183.923,34	189.900,85	196.072,63
1.1.2.1.01.1.1.13.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBF	0,15	657,55	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.14.00.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.15.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.16.00.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CON	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODEI	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	216,23	317,52	0,00	1.533,99	760,47	787,85	813,46	839,90
1.1.2.1.01.1.2.12.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	216,23	317,52	0,00	1.533,99	760,47	787,85	813,46	839,90
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	15.641,14	11.289,10	1.100,00	57.287,79	14.143,76	14.652,94	15.129,16	15.620,86
1.1.2.1.01.1.3.12.00.00.00.00	TAVA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	15.641,14	11.289,10	1.100,00	57.287,79	14.143,76	14.652,94	15.129,16	15.620,86
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	6.322,06	1.500,00	17.392,23	6.640,69	6.879,75	7.103,34	7.334,20
1.1.2.1.01.1.4.12.00.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO D	0,00	6.322,06	1.500,00	17.392,23	6.640,69	6.879,75	7.103,34	7.334,20
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	319,16	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	319,16	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	214,32	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	104,84	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.5.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.6.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.7.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.8.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	462.898,15	500.540,61	219.150,00	466.922,25	518.066,00	536.716,38	554.159,67	572.169,85
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	462.898,15	500.540,61	218.600,00	466.922,25	518.066,00	536.716,38	554.159,67	572.169,85
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	462.898,15	500.540,61	218.600,00	466.922,25	518.066,00	536.716,38	554.159,67	572.169,85
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS PF	408.720,27	394.412,45	211.500,00	300.842,91	423.628,93	438.879,57	453.143,16	467.870,31
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	2.333,82	3.619,66	45.000,00	4.712,85	4.950,38	5.128,59	5.295,27	5.467,37
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Cemiterio	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	150.812,73	174.698,66	165.000,00	114.374,00	170.958,59	177.113,10	182.869,28	188.812,53
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERV	255.573,72	216.094,13	0,00	181.756,06	247.719,96	256.637,88	264.978,61	273.590,41
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MI	3.752,75	13.249,76	2.500,00	802,20	6.548,21	6.783,95	7.004,43	7.232,07
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	49.951,77	66.030,23	1.100,00	119.252,91	60.913,75	63.106,65	65.157,62	67.275,24
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	473,36	26.848,17	3.500,00	46.024,23	26.975,11	27.946,21	28.854,46	29.792,23
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS MI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.0.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.1.1.00.00.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MI	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR PRINCIPAI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.2.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS E	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.3.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR DIVIDA AT	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.4.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS E	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.5.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.6.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.7.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR MULTAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.2.8.00.00.00.00.00	TAXA DE SAUDE SUPLEMENTAR JUROS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0,00	0,00	9.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA ESPECIFICA	0,00	0,00	9.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 005

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.02.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPAN	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.04.1.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIME	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA P	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	478.804,36	452.437,21	935.402,97	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	684.962,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para os Fundos de Assistencia Me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.6.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.3.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para Fundos de Assistencia Medic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.2.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.3.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.4.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 006

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.0.06.9.5.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.6.00.00.00.00.00	ContribuiCao para Fundos de Assistencia Medic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.7.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.06.9.8.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA FUNDOS DE ASSISTEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras ContribuiCoes Sociais	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras ContribuiCoes Sociais	0,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Principa	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Multas e	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Divida A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS Divida A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE	0,00	0,00	683.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA C	0,00	0,00	683.612,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIP	0,00	0,00	678.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.5.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.6.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO JUROS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.7.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.8.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO JUROS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO PRINC	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.3.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.4.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.5.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.6.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.7.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.2.8.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL PENSIONISTAS	0,00	0,00	1.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA PRINC	0,00	0,00	1.112,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.3.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.4.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.5.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.6.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.7.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA MULTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.3.8.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 007

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.5.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.6.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.7.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.4.8.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.3.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.4.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.5.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.6.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.7.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.5.8.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.3.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.4.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.5.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.6.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.7.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.6.8.00.00.00.00.00	CPSSS ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ESPECIFICO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.2.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 008

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.8.02.2.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS DO SERVIDOR (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.3.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.4.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.5.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.3.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.4.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.5.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.6.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.7.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.6.8.00.00.00.00.00	CPSSS PARCELAMENTOS ORIUNDA DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ESPE(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.0.1.00.00.00.00.00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS PI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS M	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 009

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.2.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIC	478.804,36	452.437,21	250.000,00	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVI	478.804,36	452.437,21	250.000,00	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVI	478.804,36	452.437,21	250.000,00	465.441,48	488.899,73	506.500,12	522.961,37	539.957,61
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	39.254,14	10.203,40	555.430,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO I	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUI	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS PRINCIPAL	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS MULTAS E	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS DIVIDA ATI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.2.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.4.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.5.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.6.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.7.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.2.8.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.5.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.6.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.7.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.02.1.8.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.1.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	39.254,14	10.203,40	550.050,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	39.254,14	10.203,40	550.050,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	39.254,14	10.203,40	193.800,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	39.254,14	10.203,40	193.800,00	12.497,40	13.966,99	14.469,81	14.940,08	15.425,63
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	12.110,74	4.735,56	158.300,00	4.688,73	5.764,76	5.972,30	6.166,40	6.366,81
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	0,00	0,00	1.050,00	635,31	667,33	691,35	713,82	737,02
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.644,64	474,69	11.000,00	628,95	1.010,76	1.047,15	1.081,18	1.116,32
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO FUNDE	1.644,64	474,69	11.000,00	628,95	1.010,76	1.047,15	1.081,18	1.116,32
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.512,10	2.064,66	27.000,00	2.239,29	2.352,15	2.436,83	2.516,03	2.597,80
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00	REMUNERACAO DE RECURSOS DOS FUNDO	2.512,10	2.064,66	27.000,00	2.239,29	2.352,15	2.436,83	2.516,03	2.597,80
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1.098,66	762,72	1.050,00	285,63	789,63	818,06	844,65	872,10
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	2.926,50	547,49	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	3.928,84	886,00	2.200,00	899,55	944,89	978,91	1.010,72	1.043,57
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BA	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00	OUTROS RECURSOS DE DEPOSITOS VINCUI	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	27.143,40	5.467,84	35.500,00	7.808,67	8.202,23	8.497,51	8.773,68	9.058,82
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BA	27.143,40	5.467,84	5.500,00	7.808,67	8.202,23	8.497,51	8.773,68	9.058,82
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.3.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.3.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE SALDOS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIM	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIM	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA PRINCIPAL	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.2.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.3.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.4.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.5.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.6.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.9.00.1.7.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.00.1.8.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIARIOS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO DE SERVICOS PUBLICOS MEDIA	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.2.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.3.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.4.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.5.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.6.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.7.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.1.8.00.00.00.00.00	DELEGACAO PARA A PRESTACAO DOS SER'	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI(	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Demais DelegaCoes de ServiCos Publicos	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.1.0.00.00.00.00.00	Demais DelegaCoes de ServiCos Publicos	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.01.1.1.00.00.00.00.00	Demais DelegaCoes de ServiCos Publicos Prin	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CESSAO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.2.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.3.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.4.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.5.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.6.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.7.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.8.00.00.00.00.00	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS PRINCIP.	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.2.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS MULTAS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.3.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.9.0.00.1.4.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.5.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.6.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.7.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.8.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS DIVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA MULTAS E JURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.5.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.6.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.7.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.1.8.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA DIVIDA ATIVA JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA MULT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.5.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.6.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.7.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA MULT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.1.8.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL DIVIDA ATIVA JURO:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	0,00	55.110,00	11.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	55.110,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	55.110,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	55.110,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	55.110,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.5.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 013

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.1.0.02.1.6.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.7.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.8.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.04.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A NA'	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE NAVEGACAO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE PRINCIPAL	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE MULTAS E JUI	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.02.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 014

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.2.0.03.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.03.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS PORTUARIOS DIVIDA ATIVA JU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES REFERENTES A SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE SAUDE ESPECIFICO PARA ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.2.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS E JURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.3.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.4.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS E JURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.5.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.6.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.7.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES MULTAS DA DIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.8.00.00.00.00.00	SERVICOS HOSPITALARES JUROS DE MOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.0.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.1.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.2.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.3.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.4.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.5.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.6.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.7.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.2.8.00.00.00.00.00	SERVICOS DE REGISTRO DE ANALISE E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.0.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.1.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.2.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 015

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.3.8.01.3.3.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.4.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.5.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.6.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.7.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.3.8.00.00.00.00.00	SERVICOS RADIOLOGICOS E LABORATORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.0.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.1.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.2.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.3.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.4.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.5.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.6.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.7.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS MULTAS DA DI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.4.8.00.00.00.00.00	SERVICOS AMBULATORIAIS JUROS DE MOI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE DIVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS E J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.5.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.6.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.7.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE MULTAS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.9.8.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE SAUDE JUROS DE M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVICOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.1.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.2.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.3.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.4.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.5.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.6.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.7.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.1.8.00.00.00.00.00	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PR(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PR(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.03.1.1.00.00.00.00.00	REMUNERACAO SOBRE REPASSE PARA PR(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS PRINCIPAL	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS MULTAS E JUROS	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 016

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA MULTAS	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DIVIDA ATIVA JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.459.350,77	30.923.689,59	25.495.050,00	30.595.908,03	31.741.527,61	32.884.222,58	33.952.959,82	35.056.431,01
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	12.965.552,58	15.428.767,34	11.904.550,00	12.873.885,12	12.895.472,11	13.359.709,10	13.793.899,65	14.242.201,40
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIFICAS	12.965.552,58	15.428.767,34	11.904.550,00	12.873.885,12	12.895.472,11	13.359.709,10	13.793.899,65	14.242.201,40
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	9.015.958,61	8.400.477,73	8.558.130,00	9.898.290,84	10.624.807,21	11.007.300,27	11.365.037,53	11.734.401,25
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	7.202.878,74	6.750.290,62	7.450.000,00	8.985.139,71	9.437.990,75	9.777.758,42	10.095.535,57	10.423.640,48
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	7.202.878,74	6.750.290,62	7.450.000,00	8.985.139,71	9.437.990,75	9.777.758,42	10.095.535,57	10.423.640,48
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	309.127,31	298.027,92	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	309.127,31	298.027,92	318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	297.706,50	298.663,33	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO	297.706,50	298.663,33	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	1.206.246,06	1.053.495,86	625.000,00	913.151,13	1.186.816,46	1.229.541,85	1.269.501,96	1.310.760,77
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	1.206.246,06	1.053.495,86	625.000,00	913.151,13	1.186.816,46	1.229.541,85	1.269.501,96	1.310.760,77
1.7.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAC	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAC	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINAN	108.978,02	106.406,00	409.500,00	134.261,52	139.173,73	144.183,98	148.869,96	153.708,24
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	900,21	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	900,21	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	2.716,83	999,19	1.035,16	1.068,80	1.103,54
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	2.716,83	999,19	1.035,16	1.068,80	1.103,54
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELO EXCEDENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.5.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETF	108.077,81	106.406,00	80.000,00	131.544,69	138.174,54	143.148,82	147.801,16	152.604,70
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETF	108.077,81	106.406,00	80.000,00	131.544,69	138.174,54	143.148,82	147.801,16	152.604,70
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEM	2.401.327,00	2.750.408,91	1.803.420,00	1.952.088,45	1.401.881,01	1.452.348,73	1.499.550,07	1.548.285,45
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	2.062.053,71	1.525.554,70	1.373.300,00	1.191.920,40	964.201,63	998.912,89	1.031.377,56	1.064.897,33
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	2.062.053,71	1.525.554,70	1.373.300,00	1.191.920,40	964.201,63	998.912,89	1.031.377,56	1.064.897,33
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	ATENCAO BASICA	2.062.053,71	1.525.554,70	1.373.300,00	1.191.920,40	964.201,63	998.912,89	1.031.377,56	1.064.897,33
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	Piso de Atenção Basica (PAB FIXO)	244.440,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	atencao basica PMAQ	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	Saude da Familia	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	Agentes Comunitarios de Saude	350.000,00	399.600,00	345.000,00	399.300,00	419.424,72	434.524,01	448.646,04	463.227,04

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 017

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	Agentes Comunitarios de Saude	90.000,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.15.00.00.00	Compensação das Especificações Regionais	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00	Nucleo de Apoio a Saude da Familia	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.17.00.00.00	Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Cor	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00	Programa Saude na Escola	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.19.00.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB)	630.520,71	54.725,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.20.00.00.00	Apoio Financeiro Extraordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.21.00.00.00	Incremento temp. ao custeio dos serv. de atençã	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.22.00.00.00	Programa de Informatização das Unidades Básic	2.493,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.23.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS Per Capita (Atenç	4.600,00	50.058,36	0,00	27.304,56	28.680,71	29.713,22	30.678,90	31.675,96
1.7.1.8.03.1.1.01.24.00.00.00	Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponder	0,00	637.931,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.01.25.00.00.00	Programa de Informação da APS (Atenção Básic	0,00	50.600,00	0,00	82.800,00	86.973,12	90.104,15	93.032,53	96.056,09
1.7.1.8.03.1.1.01.26.00.00.00	Incentivo Financeiro APS Desempenho AB	0,00	71.375,21	0,00	460.053,84	195.449,00	202.485,16	209.065,93	215.860,57
1.7.1.8.03.1.1.01.27.00.00.00	Incentivo Ação Estratégica	0,00	219.442,50	0,00	222.462,00	233.674,08	242.086,35	249.954,16	258.077,67
1.7.1.8.03.1.1.01.28.00.00.00	CORONAVIRUS (COVID 19)	0,00	37.222,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	228.479,58	255.318,66	286.500,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	228.479,58	255.318,66	286.500,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	228.479,58	255.318,66	286.500,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.2.1.02.01.00.00.00	TETO FINANCEIRO	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.02.02.00.00.00	MAC	228.479,58	255.318,66	275.000,00	585.388,41	254.090,84	263.238,11	271.793,35	280.626,63
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	61.365,00	117.882,43	88.500,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	61.365,00	117.882,43	88.500,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	61.365,00	117.882,43	88.500,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.03.01.00.00.00	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	45.000,00	117.882,43	17.000,00	120.170,55	126.227,15	130.771,33	135.021,40	139.409,60
1.7.1.8.03.3.1.03.02.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.03.00.00.00	FORT DE POL AFETAS A ATUACAO DA ESTR	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.04.00.00.00	VIGILANCIA SANITARIA	16.365,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.05.00.00.00	APERFEICOAMENTO DO SMS PARTE ANVIS	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.03.06.00.00.00	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.4.1.04.00.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.4.1.04.01.00.00.00	COMPONENTES BASICOS DA ASSISTENCIA I	49.204,71	54.609,12	55.000,00	54.609,09	57.361,39	59.426,40	61.357,76	63.351,89
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	224,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	224,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.05.00.00.00.00	GESTAO DO SUS	224,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.05.01.00.00.00	QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.5.1.05.02.00.00.00	IMPLANTACAO DE ACOES E SERVICOS DE S	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	797.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	797.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Transferencia Portaria 1.666 2020 COVID 19	0,00	797.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	149.980,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	149.980,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	149.980,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	548.968,86	424.982,32	499.500,00	440.064,48	462.243,73	478.884,50	494.448,24	510.517,81
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	363.682,66	239.027,68	278.000,00	245.281,68	257.643,88	266.919,06	275.593,93	284.550,73
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	363.682,66	239.027,68	278.000,00	245.281,68	257.643,88	266.919,06	275.593,93	284.550,73
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	2.520,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	2.520,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	114.822,00	117.636,20	115.000,00	134.112,00	140.871,24	145.942,60	150.685,73	155.583,02
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	114.822,00	117.636,20	115.000,00	134.112,00	140.871,24	145.942,60	150.685,73	155.583,02
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	67.944,20	68.318,44	100.000,00	60.670,80	63.728,61	66.022,84	68.168,58	70.384,06
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	67.944,20	68.318,44	100.000,00	60.670,80	63.728,61	66.022,84	68.168,58	70.384,06
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FU	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FU	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	3.151,20	3.264,64	3.370,74	3.480,29
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	3.151,20	3.264,64	3.370,74	3.480,29
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DE	0,00	0,00	30.000,00	0,00	3.151,20	3.264,64	3.370,74	3.480,29
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	108.972,69	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	108.972,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	108.972,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 019

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA A SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.11.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	265.104,69	317.784,12	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	265.104,69	317.784,12	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	265.104,69	317.784,12	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de recusos do FNAS	0,00	172.954,14	472.000,00	53.895,63	56.611,97	58.650,00	60.556,13	62.524,20
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Açoes do COVID no SUAS para EPI Portaria 3(	0,00	17.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Açoes do COVID no SUAS p/ Acolhimento Port	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Incremento Temp. ao Blc Acoes COVI 19	0,00	100.579,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	366.262,71	3.418.283,26	0,00	395.284,20	207.603,26	215.076,98	222.066,98	229.284,16
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	366.262,71	3.418.283,26	0,00	395.284,20	207.603,26	215.076,98	222.066,98	229.284,16
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRIN	366.262,71	3.418.283,26	0,00	395.284,20	207.603,26	215.076,98	222.066,98	229.284,16
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Apoio financeiro FPM MP 938/2020	0,00	562.178,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual Incr. Temp. ao	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Aux. Financ. Art. 5º II LC 173/2020	0,00	2.400.260,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Aux. Financ. Art. 5º I LC 173/2020	0,00	133.035,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00	ADO PLP 133/2020	0,00	72.808,45	0,00	98.821,05	103.801,63	107.538,49	111.033,49	114.642,08
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO PRIN	0,00	0,00	0,00	296.463,15	103.801,63	107.538,49	111.033,49	114.642,08
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTI	10.113.314,78	11.173.113,79	9.945.500,00	12.530.170,50	13.392.533,73	13.874.664,93	14.325.591,54	14.791.173,25
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS ESPECIF	10.113.314,78	11.173.113,79	9.945.500,00	12.530.170,50	13.392.533,73	13.874.664,93	14.325.591,54	14.791.173,25
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.645.526,16	10.006.070,56	8.445.600,00	10.884.956,40	12.483.659,17	12.933.070,89	13.353.395,69	13.787.381,03
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS	6.617.057,61	8.022.145,03	6.350.000,00	8.890.283,99	10.388.754,30	10.762.749,45	11.112.538,81	11.473.696,32
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	6.617.057,61	8.022.145,03	6.350.000,00	8.890.283,99	10.388.754,30	10.762.749,45	11.112.538,81	11.473.696,32
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA	751.931,25	685.367,26	654.000,00	713.245,53	749.193,10	776.164,05	801.389,38	827.434,53
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	751.931,25	685.367,26	654.000,00	713.245,53	749.193,10	776.164,05	801.389,38	827.434,53
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPI MUNICIPIOS	38.065,52	38.814,34	42.000,00	65.456,86	68.456,86	70.921,31	73.226,25	75.606,10
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DO IPI MUNICIPIOS PRINCIP/	38.065,52	38.814,34	42.000,00	65.456,86	68.456,86	70.921,31	73.226,25	75.606,10
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERV	21.727,05	18.625,61	44.000,00	14.006,94	14.712,89	15.242,55	15.737,93	16.249,41
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERV	21.727,05	18.625,61	44.000,00	14.006,94	14.712,89	15.242,55	15.737,93	16.249,41
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS	1.211.383,93	1.236.379,24	1.350.000,00	1.195.285,71	1.255.528,11	1.300.727,12	1.343.000,75	1.386.648,27
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS	1.211.383,93	1.236.379,24	1.350.000,00	1.195.285,71	1.255.528,11	1.300.727,12	1.343.000,75	1.386.648,27
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E	1.211.383,93	1.236.379,24	1.350.000,00	1.195.285,71	1.255.528,11	1.300.727,12	1.343.000,75	1.386.648,27
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	5.360,80	4.739,08	5.600,00	6.677,37	7.013,91	7.266,41	7.502,57	7.746,40
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	5.360,80	4.739,08	5.600,00	6.677,37	7.013,91	7.266,41	7.502,57	7.746,40
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COTA PARTE DA COMF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	COTA PARTE ROYALTIES COMPENSACAO F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 020

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTAD	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADA	30.665,00	70.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADA	30.665,00	70.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADA	30.665,00	70.529,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTA	1.096.715,09	883.261,24	1.177.400,00	1.490.912,82	631.484,39	654.217,82	675.479,90	697.433,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	438.019,42	349.792,79	360.400,00	1.449.422,82	425.399,88	440.714,27	455.037,48	469.826,20
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	438.019,42	349.792,79	360.400,00	1.449.422,82	425.399,88	440.714,27	455.037,48	469.826,20
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	438.019,42	349.792,79	360.400,00	1.449.422,82	425.399,88	440.714,27	455.037,48	469.826,20
1.7.2.8.10.1.1.01.01.00.00.00	SAUDE BUCAL ESTADO	0,00	0,00	55.000,00	0,00	321.853,06	333.439,77	344.276,56	355.465,55
1.7.2.8.10.1.1.01.02.00.00.00	PSF ESTADO	347.592,00	265.228,00	176.000,00	1.214.564,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.03.00.00.00	PASCAR ESTADO	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.04.00.00.00	PAICI ESTADO	60.997,50	58.231,50	66.000,00	195.894,00	62.618,81	64.873,09	66.981,47	69.158,37
1.7.2.8.10.1.1.01.05.00.00.00	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.06.00.00.00	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATE	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.07.00.00.00	DIABETES MILLITUS	29.429,92	23.333,29	1.200,00	34.464,21	36.201,21	37.504,45	38.723,34	39.981,85
1.7.2.8.10.1.1.01.08.00.00.00	ANTI RABICA	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.01.09.00.00.00	Média e Alta Complexidade Estado	0,00	3.000,00	0,00	4.500,00	4.726,80	4.896,96	5.056,11	5.220,43
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	591.303,24	208.468,45	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTA	591.303,24	208.468,45	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O	591.303,24	208.468,45	445.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA A M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	67.392,43	325.000,00	372.000,00	41.490,00	206.084,51	213.503,55	220.442,42	227.606,80
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	67.392,43	325.000,00	372.000,00	41.490,00	206.084,51	213.503,55	220.442,42	227.606,80
1.7.2.8.10.9.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	67.392,43	325.000,00	372.000,00	41.490,00	206.084,51	213.503,55	220.442,42	227.606,80
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	314.908,53	213.252,49	322.500,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	314.908,53	213.252,49	322.500,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	314.908,53	213.252,49	322.500,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO FE	314.908,53	213.252,49	321.000,00	154.301,28	277.390,17	287.376,22	296.715,95	306.359,22
1.7.2.8.99.1.1.99.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS ESPEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAD.	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS PJ F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	1.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DE INSTIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	4.379.470,91	4.321.808,46	3.645.000,00	5.191.852,41	5.453.521,77	5.649.848,55	5.833.468,63	6.023.056,36
1.7.5.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos da ComplementaCa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR ESPECIFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.6.8.01.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.5.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.7.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.8.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.2.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.3.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.4.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.5.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios do Exterior 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.6.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.7.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.10.1.8.00.00.00.00.00	Outras Transferencia de Convenios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE CRIANCAS E A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.02.00.00.00.00	DOACOES EM BENEFICIO DE IDOSOS PF F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.2.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.3.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.5.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.6.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.7.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.8.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.609,09	53.626,06	19.100,00	81.054,84	54.635,98	56.602,88	58.442,47	60.341,85
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	42.153,48	10.565,46	5.500,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	42.153,48	10.565,46	2.700,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	42.153,48	10.565,46	2.700,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	8.252,66	10.565,46	500,00	8.203,44	8.616,89	8.927,10	9.217,23	9.516,79
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	33.900,82	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.5.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.0.01.1.6.00.00.00.00.00	JUROS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.7.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.8.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPE(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.5.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.6.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AM	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE (	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE (	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE (	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.08.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JU	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRAT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCI	14.013,23	43.060,60	1.100,00	72.851,40	46.019,09	47.675,78	49.225,24	50.825,06
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES PRINCIPAL	8.571,08	5.526,30	1.100,00	5.010,00	5.262,50	5.451,95	5.629,14	5.812,09
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS PRIMARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS PRIMARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE CONVENIOS FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.2.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.5.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.1.6.00.00.00.00.00	RESTITUICAO DE DESPESAS DE EXERCICIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES PRINCIPAL	5.442,15	37.534,30	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	5.442,15	37.534,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	67.841,40	40.756,59	42.223,83	43.596,10	45.012,97
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS MULTAS E JUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.3.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.5.99.00.00.00.00	Demais Restituicoes MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.6.99.00.00.00.00	Demais Restituicoes JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA MU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.1.7.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.7.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES DIVIDA ATIVA JUF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.01.00.00.00.00	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.02.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.03.00.00.00.00	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.04.00.00.00.00	RESTITUICAO DE AUXILIOS DIVIDA ATIVA .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.8.05.00.00.00.00	RESTITUICOES DO PLANO DE ASSISTENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.2.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.3.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.4.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.5.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.6.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.7.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.1.8.00.00.00.00.00	INDENIZACOES ESPECIFICAS PARA ESTAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES ESPECIFICAS PARA ESTAD(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.1.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.2.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.3.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.4.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.5.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.6.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.7.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.8.00.00.00.00.00	RESTITUICOES DE RECURSOS RECEBIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES ESPECIFICAS PAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS ESPECIFICAS PARA ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.2.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 026

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.8.03.1.3.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.4.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.5.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.6.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.7.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.03.1.8.00.00.00.00.00	RESSARCIMENTO ESPECIFICAS PARA EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	26.442,38	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.5.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.6.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.7.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.1.8.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.1.0.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.06.1.1.00.00.00.00.00	CONTRAPARTIDA DE SUBVENCOES OU SUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	26.442,38	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	26.442,38	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	838,72	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.3.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DI\	25.603,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA PRINCIPAL	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS PRINCIPAI	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS MULTAS E	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.7.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.8.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS DIVIDA AT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS PRINCIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.5.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.2.6.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 027

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.160.330,74	1.334.885,98	1.410.230,60	816.000,00	1.487.000,00	1.540.112,00	1.588.314,00	1.639.909,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO MERCADO INTER	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO MERCADO INTEF	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS DE ES	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	774.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.7.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.7.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO MERCADO EXTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.00.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO EXTERNAS ESTAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS EST/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.5.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.5.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.6.0.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.6.1.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.1.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO MERCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	100.299,40	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	100.299,40	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS PRI	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	100.299,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.2.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.2.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.5.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.5.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.5.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.6.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.6.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.6.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS ESPECIFICA F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE TITULOS MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS TEMPORAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.2.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS E JI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS E JI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS E JI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.3.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.4.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 029

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.2.2.0.00.1.4.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.5.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS MULTAS RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.7.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.7.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.7.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.8.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.8.01.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.8.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS DIVIDA ATIV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.1.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3.0.00.1.1.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS INTANGIVEIS PRINCIF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.04.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS REFINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.04.1.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS REFINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.04.1.1.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS REFINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.385.734,74	1.234.586,58	1.409.030,60	816.000,00	1.487.000,00	1.540.112,00	1.588.314,00	1.639.909,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENT	1.126.923,23	1.114.586,58	1.409.030,60	636.000,00	1.237.000,00	1.281.112,00	1.320.897,00	1.363.824,00
2.4.1.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS EN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO ESPECIFICAS	1.126.923,23	1.114.586,58	1.409.030,60	636.000,00	1.237.000,00	1.281.112,00	1.320.897,00	1.363.824,00
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO A CONSORCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	49.071,98	125.000,00	48.200,00	0,00	120.000,00	123.900,00	127.926,00	132.083,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	49.071,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS V	49.071,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS A	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	0,00	125.000,00	5.400,00	0,00	120.000,00	123.900,00	127.926,00	132.083,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS G	0,00	125.000,00	5.400,00	0,00	120.000,00	123.900,00	127.926,00	132.083,00
2.4.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 030

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.04.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do Sistema U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	136.264,36	66.000,00	136.000,00	79.000,00	81.844,00	84.503,00	87.250,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PAI	0,00	136.264,36	66.000,00	136.000,00	79.000,00	81.844,00	84.503,00	87.250,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PAI	0,00	136.264,36	66.000,00	136.000,00	79.000,00	81.844,00	84.503,00	87.250,00
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	56.980,00	56.983,00	58.834,00
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	56.980,00	56.983,00	58.834,00
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	56.980,00	56.983,00	58.834,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO	1.077.851,25	768.600,00	1.283.830,60	450.000,00	983.000,00	1.018.388,00	1.051.485,00	1.085.657,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	774.951,25	0,00	1.166.830,60	0,00	235.000,00	243.460,00	251.372,00	259.541,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	774.951,25	0,00	1.166.830,60	0,00	235.000,00	243.460,00	251.372,00	259.541,00
2.4.1.8.10.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	200.000,00	700.000,00	53.000,00	450.000,00	748.000,00	774.928,00	800.113,00	826.116,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIA(	200.000,00	700.000,00	53.000,00	450.000,00	748.000,00	774.928,00	800.113,00	826.116,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	102.900,00	68.600,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	102.900,00	68.600,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emenda Particular Saguas Moraes CONV. 85(	0,00	84.722,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTI	258.811,51	120.000,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO	258.811,51	120.000,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	258.811,51	120.000,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 031

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	258.811,51	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS EST	258.811,51	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	0,00	0,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO D	0,00	0,00	0,00	180.000,00	250.000,00	259.000,00	267.417,00	276.085,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAD.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DE INSTI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 032

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR ESPECIFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR PARA PRC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.9.0.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.9.1.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.01.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.01.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PROVENIENTES DE DEPO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.1.0.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.1.1.00.00.00.00.00	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL PRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.99.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.2.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.2.99.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL MULTAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.00.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECIFIC/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.01.0.0.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL ESPECIFIC/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.01.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE ALIENACAO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.8.01.1.1.00.00.00.00.00	RECEITAS DE ALIENACAO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.01.1.7.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 033

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
7.1.2.1.01.1.8.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ESPE	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	0,00	1.144.136,98	1.172.017,00	1.201.801,48	1.245.066,34	1.285.530,98	1.327.310,75
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Patronal	0,00	0,00	899.536,98	921.947,50	944.873,64	978.889,09	1.010.702,98	1.043.550,83
7.2.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Patronal Poder Executivo	0,00	0,00	875.436,98	897.497,50	919.559,00	952.663,12	983.624,67	1.015.592,47
7.2.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Patronal Poder Legislativo	0,00	0,00	23.000,00	23.500,00	24.159,20	25.028,93	25.842,37	26.682,25
7.2.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	Patronal RPPS	0,00	0,00	1.100,00	950,00	1.155,44	1.197,04	1.235,94	1.276,11
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Custo Complementar	0,00	0,00	244.600,00	250.069,50	256.927,84	266.177,25	274.828,00	283.759,92
7.2.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00	Custo Complementar Poder Executivo	0,00	0,00	223.000,00	228.619,50	234.239,20	242.671,81	250.558,64	258.701,80
7.2.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00	Custo Complementar Poder Legislativo	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00	21.533,20	22.308,40	23.033,42	23.782,01
7.2.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00	Custo Complementar RPPS	0,00	0,00	1.100,00	950,00	1.155,44	1.197,04	1.235,94	1.276,11
2.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	1.100,00	2.000,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
2.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	0,00	0,00	1.100,00	2.000,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
2.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00.00	( ) TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	0,00	1.100,00	2.000,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
2.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00	( ) TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00	( ) OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00	( ) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) DESCONTO CONCEDIDO	144.121,93	164.484,50	121.550,00	120.098,87	128.621,48	133.251,84	137.582,53	142.053,98
3.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	( ) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	144.121,93	164.484,50	121.550,00	120.098,87	128.621,48	133.251,84	137.582,53	142.053,98
3.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	132.087,10	148.914,78	115.000,00	115.000,00	120.796,00	125.144,66	129.211,86	133.411,25
3.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	342,95	65,53	4.000,00	4.000,00	4.201,60	4.352,86	4.494,33	4.640,40
3.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	390,55	221,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00	( ) "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER	0,00	0,00	1.000,00	548,87	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
3.1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00	( ) "IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUE	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
3.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00	( ) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUE	0,00	0,00	100,00	0,00	1.050,40	1.088,21	1.123,58	1.160,10
3.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00.00	( ) TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.2.1.01.1.3.12.00.00.00	( ) TAVA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	0,00	150,00	250,00	157,56	163,23	168,53	174,01
3.1.1.2.1.01.1.4.12.00.00.00	( ) TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENT	0,00	80,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00	( ) OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SE	11.200,50	14.544,48	300,00	300,00	315,12	326,46	337,07	348,02
3.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00	( ) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	50,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 034

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Receitas Realizadas 2019/2020, Orçadas 2021 e Previstas 2022/2025

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	EST. ARREC.	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2021	2022	2023	2024	2025
3.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	( ) TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	49,93	657,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	( ) DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.155.621,54	3.302.393,77	3.007.500,00	4.414.494,00	4.260.000,08	4.413.360,08	4.556.794,29	4.704.890,11
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	( ) TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.155.621,54	3.302.393,77	3.007.500,00	4.414.494,00	4.260.000,08	4.413.360,08	4.556.794,29	4.704.890,11
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACA	1.440.575,44	1.350.057,80	1.490.000,00	2.150.325,00	1.887.597,82	1.955.551,34	2.019.106,76	2.084.727,73
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	241.249,07	210.699,04	123.000,00	122.000,00	129.199,20	133.850,37	138.200,51	142.692,03
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	( ) TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS I	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.302,40	6.529,29	6.741,49	6.960,59
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO ICMS PRINCIPAL	1.323.480,31	1.604.428,73	1.250.000,00	1.985.000,00	2.078.135,32	2.152.948,19	2.222.919,01	2.295.163,88
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IPVA PRINCIPAL	150.316,72	137.208,20	130.000,00	148.915,00	149.836,94	155.231,07	160.276,08	165.485,05
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	( ) COTA PARTE DO IPI MUNICIPIOS PRINC	0,00	0,00	8.500,00	8.254,00	8.928,40	9.249,82	9.550,44	9.860,83
TOTAL GERAL		**30.263.159,35**	**33.270.665,32**	**29.142.189,64**	**32.664.119,75**	**34.715.196,63**	**35.964.523,74**	**37.131.519,10**	**38.338.268,23**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

Camara Municipal

01. Denominação ATUACAO LEGISLATIVA			
02. Objetivo Elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda a sociedade, acompanhar a execução orçamentária e financeira do executivo municipal bem como o atendimento à população.			
03. Justificativa Atender a manutenção do Legislativo.			
04. Público Alvo Defesa dos Direitos do Cidadao			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

Camara Municipal

01. Denominação INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
02. Objetivo Estruturar o espaço físico do legislativo para melhor uso dos vereadores, população e servidores, bem como oferecer espaço para realização de evento em benefício da sociedade: audiências públicas, entre outros.			
03. Justificativa Melhorar e modernizar as estruturas do legislativo municipal para atender as demandas de uso dos vereadores, população e servidores.			
04. Público Alvo Usuario do Servico Publico da Camara, Vereadores e servidores publicos			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO PREFEITO

01. Denominação GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
02. Objetivo Atender a manutenção do gabinete do prefeito.			
03. Justificativa Atender a manutenção do gabinete do prefeito.			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO PREFEITO

01. Denominação PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO			
02. Objetivo Disponibilizar os serviços essenciais e de maior necessidade da população, por iniciativa do executivo, das esferas, estaduais e federais tais como, jsm, inss, correios e sefaz.			
03. Justificativa Proporcionar condições a população de aproximação dos serviços básicos prestados por órgãos diversos, tais como esfera federal e estadual ausentes e/ou precários no município, jsm, inss, correios e sefaz			
04. Público Alvo Populacao em geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

01. Denominação FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO			
02. Objetivo Assegurar a correta aplicação da legislação nas atividades do poder executivo municipal, defender juridicamente os interesses municipais nas atividades do poder executivo, atender processos jurídicos e administrativos internos visando a eficiência dos serviços públicos.			
03. Justificativa Assegurar a correta aplicação da legislação nas atividades do poder executivo municipal atender processos jurídicos e administrativos internos visando a eficiência dos serviços públicos.			
04. Público Alvo Populacao em geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

ASSESSORIA JURIDICA

01. Denominação JURÍDICO EM AÇÃO			
02. Objetivo Assegurar a correta aplicação da legislação nas atividades do poder executivo municipal, defender juridicamente os interesses municipais nas atividades do poder executivo, atender processos jurídicos e administrativos internos visando a eficiência dos serviços públicos.			
03. Justificativa Assegurar a correta aplicação da legislação nas atividades do poder executivo municipal atender processos jurídicos e administrativos internos visando a eficiência dos serviços públicos.			
04. Público Alvo processos administrativos e juridicos internos			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA

01. Denominação GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal atualmente, possui seis secretarias o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto DAE. Todas as secretarias e os demais órgãos possuem unidades administrativas para o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos.			
03. Justificativa Promover o pleno funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal. Atender aos processos administrativos melhorando o fluxo, bem como a eficiência e eficácia no que tange a sua economicidade e gestão de custos, promovendo a qualificação do servidor p			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA

01. Denominação REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS			
02. Objetivo Construir o prédio próprio da Sede da Prefeitura. Adequar e modernizar as estruturas físicas nos prédios e instalações do município, equipa-los de forma a melhorar o desenvolvimento e prestação dos serviços pelos servidores.			
03. Justificativa Todos os órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, necessitam desenvolver ações administrativas para coordenar, gerenciar e promover as ações finalísticas dos mesmos.			
04. Público Alvo Populacao em geral e Servidores publicos.			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA

01. Denominação MODERNIZACAO DA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE			
02. Objetivo Disponibilizar aos usuários da administração pública, meios e ferramentas, sistemas, que garantam modernização dos serviços disponibilizados ao cidadão e a população em geral. Concomitantemente promover e dar publicidade aos atos públicos e de gestão.			
03. Justificativa Possuir informações precisas e transmiti-las eficientemente. Modernizar e implementar ferramentas aos usuários da administração pública municipal. Promover e dar publicidade aos atos públicos e de gestão.			
04. Público Alvo Servicos Internos e processos administrativos			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA

01. Denominação CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
02. Objetivo Utilizar de mecanismos adequados para capacitação de agentes públicos; melhoria nos processos administrativos; transparência; racionalização; valorização com base no mérito; produtividade e controle, reciclar, implementar formação continuada aos servidores públicos para melhorar a qualidade			
03. Justificativa Capacitar, reciclar constantemente os servidores públicos, para melhorar a qualidade e eficácia dos serviços prestados à população. Realizar concursos públicos e testes seletivos.			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA

01. Denominação APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)			
02. Objetivo Dar suporte e apoio financeiro bem como treinamentos continuos tecnico operacional aos conselheiros municipais (CONSELHOS FORMALIZADOS)			
03. Justificativa Dar suporte e apoio financeiro tecnico operacional (CONSELHOS FORMALIZDOS)			
04. Público Alvo Conselheiros membros			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVENIOS

01. Denominação GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
02. Objetivo Atrair novos investidores, fortalecer o setor da indústria, comércio e serviços; oportunizar incentivos aos empresários; desenvolver o potencial econômico do município; melhorar a qualidade de vida da população. Otimizar o potencial produtivo de forma sustentável.			
03. Justificativa A geração de emprego, trabalho e renda e a abertura de novas oportunidades contribuem para a melhoria de vida da população das cidades. O programa visa trabalhar com o potencial existente fortalecendo a atividade econômica e estruturando o município.			
04. Público Alvo Publico em geral, servidores e usuarios do servico publico			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

01. Denominação GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal atualmente, possui seis secretarias o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto DAE. Todas as secretarias e os demais órgãos possuem unidades administrativas para o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos.			
03. Justificativa Promover o pleno funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal. Atender aos processos administrativos melhorando o fluxo, bem como a eficiência e eficácia no que tange a sua economicidade e gestão de custos, promovendo a qualificação do servidor p			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

01. Denominação ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA			
02. Objetivo A Secretaria Municipal de Finanças realiza a execução de ações relacionadas ao controle da gestão tributária e financeira, visando o incremento na obtenção de recursos e melhora no controle da despesa.			
03. Justificativa Administrar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos recursos públicos. Aumentar o percentual da receita pública e melhorar o controle receita/despesa.			
04. Público Alvo Publico em geral, servidores e usuarios do servico publico			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

01. Denominação PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS			
02. Objetivo Aumentar a eficiência e eficácia das ações, com apoio administrativo e técnico de outras esferas para atender as necessidades da comunidade, mantendo parcerias com instituições representativas, AMM, CNM, IBAM, COSEMS. Buscando melhores resultados nos trabalhos dos servidores públicos.			
03. Justificativa Manter ações integradas do município buscando apoio técnico com as diversas esferas de representatividade sejam a nível municipalista e/ou especificas área da Saúde e Educação.			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

01. Denominação ADMINISTRAÇÃO DO PASEP			
02. Objetivo Contribuição do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.			
03. Justificativa Contribuição do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.			
04. Público Alvo Populacao			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

01. Denominação ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			
02. Objetivo Dar suporte aos pagamentos das dívidas existentes e as contratadas. Garantir o pagamento de débitos previdenciários e contribuições.			
03. Justificativa Dar suporte aos pagamentos das dívidas existentes e as contratadas.			
04. Público Alvo Demandas financeiras municipais			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS

01. Denominação RESERVA DE CONTINGENCIA			
02. Objetivo Atender passivos e eventos ocorridos que fogem ao controle da Gestão.			
03. Justificativa Atender passivos e eventos ocorridos que fogem ao controle da Gestão.			
04. Público Alvo Demandas financeiras municipais			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO

01. Denominação GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal atualmente, possui seis secretarias o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto DAE. Todas as secretarias e os demais órgãos possuem unidades administrativas para o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos.			
03. Justificativa Promover o pleno funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal. Atender aos processos administrativos melhorando o fluxo, bem como a eficiência e eficácia no que tange a sua economicidade e gestão de custos, promovendo a qualificação do servidor p			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO

01. Denominação REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS			
02. Objetivo Construir o prédio próprio da Sede da Prefeitura. Adequar e modernizar as estruturas físicas nos prédios e instalações do município, equipa-los de forma a melhorar o desenvolvimento e prestação dos serviços pelos servidores.			
03. Justificativa Todos os órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, necessitam desenvolver ações administrativas para coordenar, gerenciar e promover as ações finalísticas dos mesmos.			
04. Público Alvo Populacao em geral e Servidores publicos.			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO

01. Denominação EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
02. Objetivo Realizar investimentos para atender as necessidades na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública.			
03. Justificativa Apoiar e induzir melhorias de gestão física e financeira na secretaria de educação e nas escolas municipais para garantir a qualidade do desenvolvimento do ensino e o atendimento da demanda.			
04. Público Alvo Usuários do Serviço educacional			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDEB 70

01. Denominação RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%			
02. Objetivo Adequar a vinculação dos recursos advindos do fundo nacional de desenvolvimento educacional (FNDE) na aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.			
03. Justificativa Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, sendo que o mínimo de 70% desses recursos deve ser destinado anualmente à remuneração dos profissionais da educação básica.			
04. Público Alvo Prof. do Mag.o, alunos atendidos, pais de alunos e demais usuarios da rede Muni. de Ens., incl. Serv			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDEB 30

01. Denominação RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%			
02. Objetivo Adequar a vinculação dos recursos advindos do fundo nacional de desenvolvimento educacional (FNDE) na aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.			
03. Justificativa Os recursos do FUNDEB devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, sendo que o mínimo de 30% desses recursos deve ser aplicado nas demais ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública.			
04. Público Alvo Professores e alunos da rede municipal de ensino			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

01. Denominação RECURSOS VINCULADOS AO FNDE			
02. Objetivo Adequar a vinculação dos recursos advindos do fundo nacional de desenvolvimento educacional (FNDE) para estruturação das ações na educação.			
03. Justificativa Proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município, por meio de entidades conveniadas, para o atendimento dos alunos.			
04. Público Alvo Usuários do Serviço educacional			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

01. Denominação RECURSOS VINCULADOS A SEDUC			
02. Objetivo Adequar a vinculação dos recursos advindos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) para estruturação das ações na educação.			
03. Justificativa Proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades do sistema educacional do município, por meio de entidades conveniadas, para o atendimento do transporte escolar dos alunos.			
04. Público Alvo Populacao			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

01. Denominação PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR			
02. Objetivo Oferecer assistência técnica e financeira aos entes federados, que consiste em um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.			
03. Justificativa Desenvolver ações que contribuam para a ampliação da oferta, permanência e melhoria das condições escolares para o aprimoramento do índice de desenvolvimento da educação básica (IDEB) de suas redes públicas de ensino.			
04. Público Alvo Professores e alunos da rede municipal de ensino			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

01. Denominação MELHORIAS NA EDUCAÇÃO			
02. Objetivo Adequar a vinculação dos recursos advindos na aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública.			
03. Justificativa Promover de acordo com a lei n.º 756/2015 do plano municipal de educação, o cumprimento das metas e estratégias para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal, definindo ações que viabilizem o alcance de tais metas.			
04. Público Alvo Usuários do Serviço educacional			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE CULTURA

01. Denominação INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS			
02. Objetivo Promover a manutenção, organização, revitalização e desenvolvimento das atividades e eventos culturais no município.			
03. Justificativa Potencializar a formação individual e coletiva pelo acesso ao conhecimento, promovendo projetos culturais e educacionais, adequação de espaços, aquisição de equipamentos e outros insumos, bem como realização de ações complementares a projetos cultura			
04. Público Alvo Populacao amante da cultura, regional, nacional e internacional			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE CULTURA

01. Denominação CULTURA É QUALIDADE DE VIDA			
02. Objetivo Promover a manutenção, organização, revitalização e desenvolvimento das atividades e eventos culturais no município.			
03. Justificativa Consolidar e ampliar o sistema de financiamento e fomento municipal à cultura promovendo a democratização do o acesso à arte, à cultura, e aos seus produtos e serviços.			
04. Público Alvo Populacao amante da cultura, regional, nacional e internacional			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

01. Denominação ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVA			
02. Objetivo Suportar as despesas com a manutenção, melhorias em áreas de lazer e recreação e custear os custos com atividades desportistas.			
03. Justificativa Incentivar o desenvolvimento e a diversidade do esporte, como forma de lazer e desporto, visando a integração das comunidades e a melhoria da saúde e da qualidade de vida.			
04. Público Alvo Atletas amadores e simpatizantes do esporte amador			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DO TURISM

01. Denominação INCENTIVO AO TURISMO			
02. Objetivo Promover a manutenção, organização, revitalização e desenvolvimento das atividades de turismo no munícipio.			
03. Justificativa Fomentar as atividades turísticas no intuito de gerar mecanismos de sustentabilidade e espaços propícios para o desenvolvimento da cidade propiciando uma melhor qualidade de vida para a população local.			
04. Público Alvo Populacao do Municipio			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SA

01. Denominação GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal atualmente, possui seis secretarias o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto DAE. Todas as secretarias e os demais órgãos possuem unidades administrativas para o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos.			
03. Justificativa Promover o pleno funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal. Atender aos processos administrativos melhorando o fluxo, bem como a eficiência e eficácia no que tange a sua economicidade e gestão de custos, promovendo a qualificação do servidor p			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SA

01. Denominação REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS			
02. Objetivo Construir o prédio próprio da Sede da Prefeitura. Adequar e modernizar as estruturas físicas nos prédios e instalações do município, equipa-los de forma a melhorar o desenvolvimento e prestação dos serviços pelos servidores.			
03. Justificativa Todos os órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, necessitam desenvolver ações administrativas para coordenar, gerenciar e promover as ações finalísticas dos mesmos.			
04. Público Alvo Populacao em geral e Servidores publicos.			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SA

01. Denominação APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)			
02. Objetivo Dar suporte e apoio financeiro bem como treinamentos continuos tecnico operacional aos conselheiros municipais (CONSELHOS FORMALIZADOS)			
03. Justificativa Dar suporte e apoio financeiro tecnico operacional (CONSELHOS FORMALIZDOS)			
04. Público Alvo Conselheiros membros			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SA

01. Denominação INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUÇÃO			
02. Objetivo Criar condicoes para que novas tecnologias cheguem aos produtores rurais. Incentivar o pequeno produtor a produzir mais e com qualidade fornecer mudas com melhoramento genético e sanidade, estimular a preservação ambiental, fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento econômico e a geracao de			
03. Justificativa Fomentar a produção agroecológica, agricultura familiar, fruticultura, pecuária leiteira, piscicultura, apicultura.			
04. Público Alvo Pequenos produtores do municipio			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SA

01. Denominação FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR			
02. Objetivo Elaboração e execução de um planejamento para o desenvolvimento rural sustentável de apoio à agricultura familiar do município.			
03. Justificativa Atender os pequenos produtores do município e proporcionar condições para permanência deles na propriedade e evitar êxodo rural.			
04. Público Alvo Produtores rurais e produtores membros da agricultura familiar e populacao diret. ligada a prod. agr			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SA

01. Denominação FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL			
02. Objetivo Planejar e executar ações, para o uso correto do recurso natural a ser utilizado ou preservado. Desenvolver ações contidas na lei da política municipal de meio ambiente, juntamente com administração, ministério público e entidades representativas			
03. Justificativa De acordo as diretrizes da política ambiental já prevista em lei e necessário seguir as etapas para fortalecer a gestão ambiental no município, para obter os resultados esperados.			
04. Público Alvo Populacao			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC DE SAUDE

01. Denominação GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal atualmente, possui seis secretarias o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto DAE. Todas as secretarias e os demais órgãos possuem unidades administrativas para o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos.			
03. Justificativa Promover o pleno funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal. Atender aos processos administrativos melhorando o fluxo, bem como a eficiência e eficácia no que tange a sua economicidade e gestão de custos, promovendo a qualificação do servidor p			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC DE SAUDE

01. Denominação REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS			
02. Objetivo Construir o prédio próprio da Sede da Prefeitura. Adequar e modernizar as estruturas físicas nos prédios e instalações do município, equipa-los de forma a melhorar o desenvolvimento e prestação dos serviços pelos servidores.			
03. Justificativa Todos os órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, necessitam desenvolver ações administrativas para coordenar, gerenciar e promover as ações finalísticas dos mesmos.			
04. Público Alvo Populacao em geral e Servidores publicos.			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC DE SAUDE

01. Denominação APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)			
02. Objetivo Dar suporte e apoio financeiro bem como treinamentos continuos tecnico operacional aos conselheiros municipais (CONSELHOS FORMALIZADOS)			
03. Justificativa Dar suporte e apoio financeiro tecnico operacional (CONSELHOS FORMALIZDOS)			
04. Público Alvo Conselheiros membros			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC DE SAUDE

01. Denominação GESTÃO DO SUS			
02. Objetivo Organizar os serviços de saúde e aplicar eficientemente os recursos financeiros do SUS, com o objetivo de alcançar a universalidade e qualidade da Saúde no Município de Nova Monte Verde - MT.			
03. Justificativa Auxiliar o gestor no processo de planejamento, programação, regulação, controle e avaliação, tanto quantitativa e qualitativa das ações de saúde.			
04. Público Alvo Populacao usuaria do SUS municipal e familias atendidas pelo programa			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação ATENÇÃO BÁSICA			
02. Objetivo Oferecer cobertura com maior número de atendimentos à população, tendo uma atenção preventiva, educativa, e de acompanhamento constante na zona urbana bem como na zona rural. Desenvolver os programas voltados para todas as idades e agravos da saúde nas unidades de saúde e fora das unidades.			
03. Justificativa A Atenção Básica da saúde tem por objetivo a prevenção e promoção da saúde de toda a população. As demandas do Município de Nova Monte Verde está se elevando a cada ano torna necessário o aperfeiçoamento das Equipes de Saúde da Família.			
04. Público Alvo Populacao usuaria do SUS municipal e familias atendidas pelo programa			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
02. Objetivo Propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde. Atender os principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade de assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados.			
03. Justificativa Formular uma política voltada para a organização de um sistema de saúde equânime, integral e resolutivo que requer um atendimento efetivo dos problemas de saúde da população, lançando mão de um conjunto de ações articuladas entre os diferentes níveis			
04. Público Alvo Populacao usuaria do SUS Municipal			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
02. Objetivo A Vigilância em Saúde é desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de			
03. Justificativa É atribuição da Vigilância zelar pelas condições sanitárias em todo território do Município, atuar na prevenção e controle de endemias e/ou surtos epidemiológicos, na detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionante			
04. Público Alvo Populacao usuaria do SUS			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

01. Denominação ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
02. Objetivo A assistência farmacêutica básica consiste em recursos financeiros e ações destinados, exclusivamente, à aquisição de medicamentos básicos, contribuindo para a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde			
03. Justificativa Assegurar o fortalecimento de medicamentos básicos a população, dentro das diversas, propostas pela política nacional de medicamentos.			
04. Público Alvo Populacao fisicamente ativa e amantes do desporto amador			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

01. Denominação GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal atualmente, possui seis secretarias o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto DAE. Todas as secretarias e os demais órgãos possuem unidades administrativas para o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos.			
03. Justificativa Promover o pleno funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal. Atender aos processos administrativos melhorando o fluxo, bem como a eficiência e eficácia no que tange a sua economicidade e gestão de custos, promovendo a qualificação do servidor p			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

01. Denominação REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS			
02. Objetivo Construir o prédio próprio da Sede da Prefeitura. Adequar e modernizar as estruturas físicas nos prédios e instalações do município, equipa-los de forma a melhorar o desenvolvimento e prestação dos serviços pelos servidores.			
03. Justificativa Todos os órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, necessitam desenvolver ações administrativas para coordenar, gerenciar e promover as ações finalísticas dos mesmos.			
04. Público Alvo Populacao em geral e Servidores publicos.			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

01. Denominação MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB			
02. Objetivo Manutenção com os recursos do FETHAB (Fundo Estadual de Transportes e Habitação)			
03. Justificativa Manutenção com os recursos do FETHAB (Fundo Estadual de Transportes e Habitação)			
04. Público Alvo Usuarios do servico publico, estrada e proprios publicos			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

01. Denominação MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
02. Objetivo Organizar e controlar equipes de trabalho; executar serviços de melhoramento das ruas em geral; promover e coordenar todos os serviços de infraestrutura; manter e fiscalizar serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, bem como praças canteiros.			
03. Justificativa Proporcionar qualidade de vida a população em geral, oferecendo bom serviços, com melhoria na qualidade de vida da população, refletindo no desenvolvimento econômico e social do município.			
04. Público Alvo Usuarios do servico publico, estrada e proprios publicos			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

01. Denominação ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
02. Objetivo Assegurar maior conforto e segurança à população, principalmente àqueles que necesstitam transitar por ruas, avenidas e logradouros públicos no período noturno.			
03. Justificativa Manter iluminação pública de qualidade. Cumprir a Lei que prevê a manutenção do patrimônio público e promover a segurança para a população.			
04. Público Alvo Populacao do Municipio			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS

01. Denominação GESTÃO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL DO SANEAMENTO BÁSICO			
02. Objetivo Gerenciar os processos organizacionais permitindo que o município atenda os objetivos relacionados ao saneamento básico com relação aos seus recursos e a sua capacidade produtiva.			
03. Justificativa A Gestão Organizacional e Gerencial do saneamento básico influencia no desempenho do municipio, para que o mesmo possa gerenciar e reduzir o risco de erros da melhor forma possível, além de minimizar os custos operacionais e potencializar a produtivi			
04. Público Alvo Populacao do Municipio			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE

01. Denominação MANUT. DOS SERVICOS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO			
02. Objetivo Proporcionar condições para execução dos serviços de podas de árvores, coleta de lixo, limpeza de áreas de uso comum, manutenção e revitalização ruas e avenidas e manutenção de toda a malha viária do município.			
03. Justificativa Proporcionar condições para execução dos serviços de podas de árvores, coleta de lixo, limpeza de áreas de uso comum, manutenção de ruas e avenidas, e toda a malha viária do município			
04. Público Alvo Transeuntes, ciclistas e motoritas			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

01. Denominação UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO			
02. Objetivo Contribuir com a infraestrutura dos sistemas de: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos.			
03. Justificativa Melhorias nos sistemas de infraestruturas básicas de saneamento garantindo aos cidadãos a prestação dos serviços essenciais para o bem-estar e a saúde pública.			
04. Público Alvo Populacao do Municipio			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS			
02. Objetivo A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal atualmente, possui seis secretarias o Gabinete do Prefeito e o Departamento de Água e Esgoto DAE. Todas as secretarias e os demais órgãos possuem unidades administrativas para o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos mesmos.			
03. Justificativa Promover o pleno funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal. Atender aos processos administrativos melhorando o fluxo, bem como a eficiência e eficácia no que tange a sua economicidade e gestão de custos, promovendo a qualificação do servidor p			
04. Público Alvo Servidores Publicos e Administracao em Geral			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS			
02. Objetivo Construir o prédio próprio da Sede da Prefeitura. Adequar e modernizar as estruturas físicas nos prédios e instalações do município, equipa-los de forma a melhorar o desenvolvimento e prestação dos serviços pelos servidores.			
03. Justificativa Todos os órgãos vinculados ao Poder Público Municipal, necessitam desenvolver ações administrativas para coordenar, gerenciar e promover as ações finalísticas dos mesmos.			
04. Público Alvo Populacao em geral e Servidores publicos.			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) ( ) Contínua (X) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação CONTROLE SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS			
02. Objetivo Viabilizar a manutenção da Secretaria Executiva dos conselhos, cuja principal atividade é de gerenciar e monitorar o apoio administrativo e técnico para a efetivação das atribuições de controle social, exercidas pelos conselhos municipais ligados a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cid			
03. Justificativa Os conselhos são regidos por princípios e diretrizes, visando assim, garantir um sistema de gestão organizado e descentralizado conforme determina a Norma Operacional Básica NOB-Suas/2005, e a Lei nº 12.435/11 que dispõe sobre a organização da assist			
04. Público Alvo Conselheiros membros			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSELHO TUTELAR			
02. Objetivo Fortalecer as Políticas, Programas e Ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.			
03. Justificativa Seguindo as diretrizes constitucionais e reconhecendo que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização			
04. Público Alvo Criancas, adolescentes e jovens em situacao de risco			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
02. Objetivo Apoiar e dar suporte financeiro à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como promover a universalização do acesso à moradia.			
03. Justificativa O déficit habitacional é composto pelos seguintes indicadores, habitações precárias, coabitação familiar e ônus excessivo com aluguel. Desses, o grande responsável pelos altos índices brasileiros de ausência de moradia é a coabitação familiar.			
04. Público Alvo Familias de baixa renda que nao possuem residencias proprias, tanto na zona rural como urbana			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) (X) Contínua ( ) Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação GESTÃO DO SUAS: IGD SUAS, BOLSA FAMÍLIA, BENEFICIOS EVENTUAIS			
02. Objetivo Aprimorar a gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do SUAS, apoiar a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD. Prover os recursos necessários para a concessão de benefícios eventuais como garanti			
03. Justificativa O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento. O Ministerio realiza repasses para a gestao do Cadastro Unico e do Bolsa Familia, bem como demais repasses.			
04. Público Alvo Criancas, adolescentes e jovens em situacao de risco			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS / EQUIPE VOLANTE / SCFV / PAIF/ BPC NA ESCOLA			
02. Objetivo Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
03. Justificativa A Proteção Social Básica é um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento			
04. Público Alvo Criancas, adolescentes e jovens em situacao de risco			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR			
02. Objetivo Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. Oferecer serviço de acolhimento provisório.			
03. Justificativa A Proteção Social Especial, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social.			
04. Público Alvo Criancas, adolescentes e jovens em situacao de risco			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA			
02. Objetivo Fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.			
03. Justificativa As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social			
04. Público Alvo Idosos do Municipio			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

01. Denominação CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
02. Objetivo Tem por finalidade e a responsabilidade de destinar recursos financeiros próprios de participação no custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei orgânica de Assistência Social (LOAS) e financiar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundos.			
03. Justificativa Através do FEAS o Estado recebe recursos da União para a execução da gestão estadual da política de assistência social, como para o repasse aos municípios no bloco da proteção especial (Portaria 113/2015 MDS).			
04. Público Alvo Familias de baixa renda que nao possuem residencias proprias, tanto na zona rural como urbana			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01. Denominação CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSELHO TUTELAR			
02. Objetivo Fortalecer as Políticas, Programas e Ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.			
03. Justificativa Seguindo as diretrizes constitucionais e reconhecendo que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização			
04. Público Alvo Criancas, adolescentes e jovens em situacao de risco			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Identificação de Programas

PLANO PLURIANUAL 2022 / 2025

Lei Autorizativa

GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER

01. Denominação GESTÃO DO PREVVER			
02. Objetivo Os regimes Próprios de previdência possuem legislação federal especifica em especial a lei federal n°. 9.717/98, e portarias e resoluções do MPS - Ministério da Previdência e Assistência Social e CMN - Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre as regras gerais de constituição, administração.			
03. Justificativa Atender as demandas dos servidores públicos municipal, propiciar economia em relação as despesas previdenciárias.			
04. Público Alvo Servidores Municipais			
05. Natureza (se temporária preencher os campos 5 e 6) **(X)** Contínua **( )** Temporária	**06. Inicío Previsto (mm/aaaa)** 1/2022		**07. Término Previsto (mm/aaaa)** 12/2025
08. Indicadores	**09. Índice mais recente**	**10. Apurado em (mm/aaaa)**	**11. Índice desejado ao final do PPA**
Fonte de Pesquisa			

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.244.700,00	1.292.160,13	1.337.268,99	1.386.060,05
	Total da Ação	**1.244.700,00**	**1.292.160,13**	**1.337.268,99**	**1.386.060,05**
	Total do Programa 0001	**1.244.700,00**	**1.292.160,13**	**1.337.268,99**	**1.386.060,05**

PROGRAMA: 0002 - INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		36.203,05	37.510,50	38.729,59	39.988,31
	Total da Ação	**36.203,05**	**37.510,50**	**38.729,59**	**39.988,31**
	Total do Programa 0002	**36.203,05**	**37.510,50**	**38.729,59**	**39.988,31**
	Total da SubFunção 031	**1.280.903,05**	**1.329.670,63**	**1.375.998,58**	**1.426.048,36**
	Total da Função 01	**1.280.903,05**	**1.329.670,63**	**1.375.998,58**	**1.426.048,36**
	Total da Unidade 001	**1.280.903,05**	**1.329.670,63**	**1.375.998,58**	**1.426.048,36**
	Total da Órgão 01	**1.280.903,05**	**1.329.670,63**	**1.375.998,58**	**1.426.048,36**

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		553.442,89	573.422,18	592.058,40	611.300,30
	Total da Ação	**553.442,89**	**573.422,18**	**592.058,40**	**611.300,30**
	Total do Programa 0003	**553.442,89**	**573.422,18**	**592.058,40**	**611.300,30**
	Total da SubFunção 122	**553.442,89**	**573.422,18**	**592.058,40**	**611.300,30**

SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0004 - PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		53.094,51	55.011,22	56.799,08	58.645,05
	Total da Ação	**53.094,51**	**55.011,22**	**56.799,08**	**58.645,05**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0004	**53.094,51**	**55.011,22**	**56.799,08**	**58.645,05**
Total da SubFunção 125	**53.094,51**	**55.011,22**	**56.799,08**	**58.645,05**
Total da Função 04	**606.537,40**	**628.433,40**	**648.857,48**	**669.945,35**
Total da Unidade 001	**606.537,40**	**628.433,40**	**648.857,48**	**669.945,35**

UNIDADE: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0006 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		115.300,00	119.465,58	123.348,22	127.357,04
	Total da Ação	**115.300,00**	**119.465,58**	**123.348,22**	**127.357,04**
	Total do Programa 0006	**115.300,00**	**119.465,58**	**123.348,22**	**127.357,04**
	Total da SubFunção 125	**115.300,00**	**119.465,58**	**123.348,22**	**127.357,04**
	Total da Função 04	**115.300,00**	**119.465,58**	**123.348,22**	**127.357,04**
	Total da Unidade 002	**115.300,00**	**119.465,58**	**123.348,22**	**127.357,04**

UNIDADE: 003 - ASSESSORIA JURIDICA
FUNÇÃO: 02 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
PROGRAMA: 0005 - JURÍDICO EM AÇÃO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		205.300,00	212.709,20	219.622,25	226.759,97
	Total da Ação	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	Total do Programa 0005	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	Total da SubFunção 062	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	Total da Função 02	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	Total da Unidade 003	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	Total da Órgão 02	**927.137,40**	**960.608,18**	**991.827,95**	**1.024.062,36**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRET. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACA
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		29.029,39	30.077,35	31.054,86	32.064,15
	Total da Ação	**29.029,39**	**30.077,35**	**31.054,86**	**32.064,15**
	Total do Programa 0008	**29.029,39**	**30.077,35**	**31.054,86**	**32.064,15**
	Total da SubFunção 122	**29.029,39**	**30.077,35**	**31.054,86**	**32.064,15**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0016 - APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
	Total da Ação	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total do Programa 0016	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da SubFunção 125	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		22.591,99	23.407,56	24.168,31	24.953,78
	Total da Ação	**22.591,99**	**23.407,56**	**24.168,31**	**24.953,78**
	Total do Programa 0010	**22.591,99**	**23.407,56**	**24.168,31**	**24.953,78**
	Total da SubFunção 128	**22.591,99**	**23.407,56**	**24.168,31**	**24.953,78**

SUBFUNÇÃO: 131 - COMUNICACAO SOCIAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.203.032,86	2.283.477,34	2.358.076,61	2.435.111,93
	Total da Ação	**2.203.032,86**	**2.283.477,34**	**2.358.076,61**	**2.435.111,93**
	Total do Programa 0007	**2.203.032,86**	**2.283.477,34**	**2.358.076,61**	**2.435.111,93**

PROGRAMA: 0009 - MODERNIZACAO DA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		48.847,56	50.610,96	52.255,81	53.954,13
	Total da Ação	**48.847,56**	**50.610,96**	**52.255,81**	**53.954,13**
	Total do Programa 0009	**48.847,56**	**50.610,96**	**52.255,81**	**53.954,13**
	Total da SubFunção 131	**2.251.880,42**	**2.334.088,30**	**2.410.332,42**	**2.489.066,06**
	Total da Função 04	**2.320.688,73**	**2.405.380,59**	**2.483.941,71**	**2.565.067,66**
	Total da Unidade 001	**2.320.688,73**	**2.405.380,59**	**2.483.941,71**	**2.565.067,66**

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVENIOS
FUNÇÃO: 11 - TRABALHO
SUBFUNÇÃO: 333 - EMPREGABILIDADE
PROGRAMA: 0011 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
AÇÃO:

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		22.923,45	23.750,98	24.522,89	25.319,88
	Total da Ação	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	Total do Programa 0011	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	Total da SubFunção 333	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	Total da Função 11	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	Total da Unidade 002	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	Total da Órgão 03	**2.343.612,18**	**2.429.131,57**	**2.508.464,60**	**2.590.387,54**

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECETARIO DE FINANCAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		95.294,66	98.734,80	101.943,68	105.256,85
	Total da Ação	**95.294,66**	**98.734,80**	**101.943,68**	**105.256,85**
	Total do Programa 0007	**95.294,66**	**98.734,80**	**101.943,68**	**105.256,85**
	Total da SubFunção 122	**95.294,66**	**98.734,80**	**101.943,68**	**105.256,85**

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0012 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		483.184,00	500.626,94	516.897,32	533.696,48
	Total da Ação	**483.184,00**	**500.626,94**	**516.897,32**	**533.696,48**
	Total do Programa 0012	**483.184,00**	**500.626,94**	**516.897,32**	**533.696,48**

PROGRAMA: 0013 - PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		120.308,55	124.651,99	128.702,87	132.885,71
	Total da Ação	**120.308,55**	**124.651,99**	**128.702,87**	**132.885,71**
	Total do Programa 0013	**120.308,55**	**124.651,99**	**128.702,87**	**132.885,71**
	Total da SubFunção 123	**603.492,55**	**625.278,93**	**645.600,19**	**666.582,19**
	Total da Função 04	**698.787,21**	**724.013,73**	**747.543,87**	**771.839,04**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0014 - ADMINISTRAÇÃO DO PASEP
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		347.000,00	359.000,00	371.000,00	383.000,00
	Total da Ação	**347.000,00**	**359.000,00**	**371.000,00**	**383.000,00**
	Total do Programa 0014	**347.000,00**	**359.000,00**	**371.000,00**	**383.000,00**
	Total da SubFunção 331	**347.000,00**	**359.000,00**	**371.000,00**	**383.000,00**

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0015 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		505.729,70	523.315,84	540.664,33	558.539,01
	Total da Ação	**505.729,70**	**523.315,84**	**540.664,33**	**558.539,01**
	Total do Programa 0015	**505.729,70**	**523.315,84**	**540.664,33**	**558.539,01**
	Total da SubFunção 843	**505.729,70**	**523.315,84**	**540.664,33**	**558.539,01**
	Total da Função 28	**852.729,70**	**882.315,84**	**911.664,33**	**941.539,01**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		463.702,01	480.441,65	496.056,01	512.177,83
	Total da Ação	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	Total do Programa 9999	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	Total da SubFunção 999	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	Total da Função 99	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	Total da Unidade 001	**2.015.218,92**	**2.086.771,22**	**2.155.264,21**	**2.225.555,88**
	Total da Órgão 04	**2.015.218,92**	**2.086.771,22**	**2.155.264,21**	**2.225.555,88**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

0.0.00.00.00.00.00		658.087,78	681.844,75	704.004,71	726.884,86
	Total da Ação	**658.087,78**	**681.844,75**	**704.004,71**	**726.884,86**
	Total do Programa 0007	**658.087,78**	**681.844,75**	**704.004,71**	**726.884,86**
	Total da SubFunção 122	**658.087,78**	**681.844,75**	**704.004,71**	**726.884,86**

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		66.456,15	68.855,22	71.093,01	73.403,53
	Total da Ação	**66.456,15**	**68.855,22**	**71.093,01**	**73.403,53**
	Total do Programa 0008	**66.456,15**	**68.855,22**	**71.093,01**	**73.403,53**

PROGRAMA: 0017 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.156.852,82	1.195.173,14	1.228.608,33	1.263.400,84
	Total da Ação	**1.156.852,82**	**1.195.173,14**	**1.228.608,33**	**1.263.400,84**
	Total do Programa 0017	**1.156.852,82**	**1.195.173,14**	**1.228.608,33**	**1.263.400,84**
	Total da SubFunção 361	**1.223.308,97**	**1.264.028,36**	**1.299.701,34**	**1.336.804,37**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0017 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		75.000,00	77.625,00	80.341,88	83.153,84
	Total da Ação	**75.000,00**	**77.625,00**	**80.341,88**	**83.153,84**
	Total do Programa 0017	**75.000,00**	**77.625,00**	**80.341,88**	**83.153,84**
	Total da SubFunção 364	**75.000,00**	**77.625,00**	**80.341,88**	**83.153,84**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0017 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		271.630,00	285.235,40	299.072,55	313.059,32
	Total da Ação	**271.630,00**	**285.235,40**	**299.072,55**	**313.059,32**
	Total do Programa 0017	**271.630,00**	**285.235,40**	**299.072,55**	**313.059,32**
	Total da SubFunção 365	**271.630,00**	**285.235,40**	**299.072,55**	**313.059,32**
	Total da Função 12	**2.228.026,75**	**2.308.733,51**	**2.383.120,48**	**2.459.902,39**
	Total da Unidade 001	**2.228.026,75**	**2.308.733,51**	**2.383.120,48**	**2.459.902,39**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

UNIDADE: 002 - FUNDEB 70
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.212.887,88	2.292.773,13	2.367.288,26	2.444.225,12
	Total da Ação	**2.212.887,88**	**2.292.773,13**	**2.367.288,26**	**2.444.225,12**
	Total do Programa 0020	**2.212.887,88**	**2.292.773,13**	**2.367.288,26**	**2.444.225,12**
	Total da SubFunção 361	**2.212.887,88**	**2.292.773,13**	**2.367.288,26**	**2.444.225,12**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.738.697,62	1.801.464,60	1.860.012,20	1.920.462,60
	Total da Ação	**1.738.697,62**	**1.801.464,60**	**1.860.012,20**	**1.920.462,60**
	Total do Programa 0020	**1.738.697,62**	**1.801.464,60**	**1.860.012,20**	**1.920.462,60**
	Total da SubFunção 365	**1.738.697,62**	**1.801.464,60**	**1.860.012,20**	**1.920.462,60**
	Total da Função 12	**3.951.585,50**	**4.094.237,73**	**4.227.300,46**	**4.364.687,72**
	Total da Unidade 002	**3.951.585,50**	**4.094.237,73**	**4.227.300,46**	**4.364.687,72**

UNIDADE: 003 - FUNDEB 30
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		948.380,52	982.617,06	1.014.552,11	1.047.525,05
	Total da Ação	**948.380,52**	**982.617,06**	**1.014.552,11**	**1.047.525,05**
	Total do Programa 0021	**948.380,52**	**982.617,06**	**1.014.552,11**	**1.047.525,05**
	Total da SubFunção 361	**948.380,52**	**982.617,06**	**1.014.552,11**	**1.047.525,05**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		745.156,12	772.056,26	797.148,09	823.055,40
	Total da Ação	**745.156,12**	**772.056,26**	**797.148,09**	**823.055,40**
	Total do Programa 0021	**745.156,12**	**772.056,26**	**797.148,09**	**823.055,40**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da SubFunção 365	**745.156,12**	**772.056,26**	**797.148,09**	**823.055,40**
Total da Função 12	**1.693.536,64**	**1.754.673,32**	**1.811.700,20**	**1.870.580,45**
Total da Unidade 003	**1.693.536,64**	**1.754.673,32**	**1.811.700,20**	**1.870.580,45**

UNIDADE: 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FNDE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		644.505,47	667.772,12	689.474,71	711.882,64
	Total da Ação	**644.505,47**	**667.772,12**	**689.474,71**	**711.882,64**
	Total do Programa 0018	**644.505,47**	**667.772,12**	**689.474,71**	**711.882,64**

PROGRAMA: 0019 - RECURSOS VINCULADOS A SEDUC
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		138.224,38	143.214,28	147.868,75	152.674,48
	Total da Ação	**138.224,38**	**143.214,28**	**147.868,75**	**152.674,48**
	Total do Programa 0019	**138.224,38**	**143.214,28**	**147.868,75**	**152.674,48**

PROGRAMA: 0022 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		100.800,00	104.440,31	107.834,62	111.339,23
	Total da Ação	**100.800,00**	**104.440,31**	**107.834,62**	**111.339,23**
	Total do Programa 0022	**100.800,00**	**104.440,31**	**107.834,62**	**111.339,23**

PROGRAMA: 0027 - MELHORIAS NA EDUCAÇÃO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		225.000,00	234.007,17	241.239,03	248.692,86
	Total da Ação	**225.000,00**	**234.007,17**	**241.239,03**	**248.692,86**
	Total do Programa 0027	**225.000,00**	**234.007,17**	**241.239,03**	**248.692,86**
	Total da SubFunção 361	**1.108.529,85**	**1.149.433,88**	**1.186.417,11**	**1.224.589,21**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FNDE
AÇÃO:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		429.670,32	445.181,42	459.649,82	474.588,44
	Total da Ação	**429.670,32**	**445.181,42**	**459.649,82**	**474.588,44**
	Total do Programa 0018	**429.670,32**	**445.181,42**	**459.649,82**	**474.588,44**

PROGRAMA: 0019 - RECURSOS VINCULADOS A SEDUC
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		92.149,59	95.476,19	98.579,16	101.782,98
	Total da Ação	**92.149,59**	**95.476,19**	**98.579,16**	**101.782,98**
	Total do Programa 0019	**92.149,59**	**95.476,19**	**98.579,16**	**101.782,98**

PROGRAMA: 0022 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		67.200,00	69.626,87	71.889,74	74.226,16
	Total da Ação	**67.200,00**	**69.626,87**	**71.889,74**	**74.226,16**
	Total do Programa 0022	**67.200,00**	**69.626,87**	**71.889,74**	**74.226,16**

PROGRAMA: 0027 - MELHORIAS NA EDUCAÇÃO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		145.000,00	149.350,00	154.577,25	159.987,45
	Total da Ação	**145.000,00**	**149.350,00**	**154.577,25**	**159.987,45**
	Total do Programa 0027	**145.000,00**	**149.350,00**	**154.577,25**	**159.987,45**
	Total da SubFunção 365	**734.019,91**	**759.634,48**	**784.695,97**	**810.585,03**
	Total da Função 12	**1.842.549,76**	**1.909.068,36**	**1.971.113,08**	**2.035.174,24**
	Total da Unidade 004	**1.842.549,76**	**1.909.068,36**	**1.971.113,08**	**2.035.174,24**

UNIDADE: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA: 0024 - INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		53.259,65	54.099,32	54.882,55	55.691,23
	Total da Ação	**53.259,65**	**54.099,32**	**54.882,55**	**55.691,23**
	Total do Programa 0024	**53.259,65**	**54.099,32**	**54.882,55**	**55.691,23**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

PROGRAMA: 0025 - CULTURA É QUALIDADE DE VIDA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		274.405,45	284.036,48	293.914,54	304.136,28
	Total da Ação	**274.405,45**	**284.036,48**	**293.914,54**	**304.136,28**
	Total do Programa 0025	**274.405,45**	**284.036,48**	**293.914,54**	**304.136,28**
	Total da SubFunção 392	**327.665,10**	**338.135,80**	**348.797,09**	**359.827,51**
	Total da Função 13	**327.665,10**	**338.135,80**	**348.797,09**	**359.827,51**
	Total da Unidade 005	**327.665,10**	**338.135,80**	**348.797,09**	**359.827,51**

UNIDADE: 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0023 - ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		435.168,00	450.865,16	465.518,27	480.647,59
	Total da Ação	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**
	Total do Programa 0023	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**
	Total da SubFunção 812	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**
	Total da Função 27	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**
	Total da Unidade 006	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**

UNIDADE: 007 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENT. DO TURISM
FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0026 - INCENTIVO AO TURISMO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
	Total da Ação	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total do Programa 0026	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da SubFunção 695	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da Função 18	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da Unidade 007	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da Órgão 05	**10.495.718,68**	**10.873.521,26**	**11.225.935,70**	**11.589.803,57**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAM
UNIDADE: 001 - GABINETE SECRETARIA AGRICUTURA, MEIO AMBIENTE E SA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÃO:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		492.692,17	510.478,36	527.068,90	544.198,64
	Total da Ação	**492.692,17**	**510.478,36**	**527.068,90**	**544.198,64**
	Total do Programa 0007	**492.692,17**	**510.478,36**	**527.068,90**	**544.198,64**
	Total da SubFunção 122	**492.692,17**	**510.478,36**	**527.068,90**	**544.198,64**

SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0016 - APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
	Total da Ação	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**
	Total do Programa 0016	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**
	Total da SubFunção 125	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**

SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0030 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		286.448,93	296.789,74	306.435,41	316.394,56
	Total da Ação	**286.448,93**	**296.789,74**	**306.435,41**	**316.394,56**
	Total do Programa 0030	**286.448,93**	**296.789,74**	**306.435,41**	**316.394,56**
	Total da SubFunção 541	**286.448,93**	**296.789,74**	**306.435,41**	**316.394,56**

SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0029 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		171.869,36	178.073,84	183.861,24	189.836,73
	Total da Ação	**171.869,36**	**178.073,84**	**183.861,24**	**189.836,73**
	Total do Programa 0029	**171.869,36**	**178.073,84**	**183.861,24**	**189.836,73**
	Total da SubFunção 605	**171.869,36**	**178.073,84**	**183.861,24**	**189.836,73**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da Ação	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**
Total do Programa 0008	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**

PROGRAMA: 0028 - INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUÇÃO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		97.392,64	100.908,51	104.188,04	107.574,15
	Total da Ação	**97.392,64**	**100.908,51**	**104.188,04**	**107.574,15**
	Total do Programa 0028	**97.392,64**	**100.908,51**	**104.188,04**	**107.574,15**
	Total da SubFunção 606	**126.037,53**	**130.587,48**	**134.831,58**	**139.213,60**
	Total da Função 20	**1.105.692,88**	**1.145.608,39**	**1.182.840,67**	**1.221.282,98**
	Total da Unidade 001	**1.105.692,88**	**1.145.608,39**	**1.182.840,67**	**1.221.282,98**
	Total da Órgão 06	**1.105.692,88**	**1.145.608,39**	**1.182.840,67**	**1.221.282,98**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 - GABINETE SEC DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		482.665,60	500.089,82	516.342,74	533.123,88
	Total da Ação	**482.665,60**	**500.089,82**	**516.342,74**	**533.123,88**
	Total do Programa 0007	**482.665,60**	**500.089,82**	**516.342,74**	**533.123,88**
	Total da SubFunção 122	**482.665,60**	**500.089,82**	**516.342,74**	**533.123,88**

SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0016 - APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		28.644,88	29.678,96	30.643,53	31.639,44
	Total da Ação	**28.644,88**	**29.678,96**	**30.643,53**	**31.639,44**
	Total do Programa 0016	**28.644,88**	**29.678,96**	**30.643,53**	**31.639,44**
	Total da SubFunção 125	**28.644,88**	**29.678,96**	**30.643,53**	**31.639,44**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		30.936,70	32.053,51	33.095,25	34.170,85
	Total da Ação	**30.936,70**	**32.053,51**	**33.095,25**	**34.170,85**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0008	**30.936,70**	**32.053,51**	**33.095,25**	**34.170,85**

PROGRAMA: 0031 - GESTÃO DO SUS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		302.988,63	313.926,52	324.129,13	334.663,32
	Total da Ação	**302.988,63**	**313.926,52**	**324.129,13**	**334.663,32**
	Total do Programa 0031	**302.988,63**	**313.926,52**	**324.129,13**	**334.663,32**
	Total da SubFunção 301	**333.925,33**	**345.980,03**	**357.224,38**	**368.834,17**
	Total da Função 10	**845.235,81**	**875.748,81**	**904.210,65**	**933.597,49**
	Total da Unidade 001	**845.235,81**	**875.748,81**	**904.210,65**	**933.597,49**

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.999.724,04	2.071.915,04	2.139.252,28	2.208.777,97
	Total da Ação	**1.999.724,04**	**2.071.915,04**	**2.139.252,28**	**2.208.777,97**
	Total do Programa 0032	**1.999.724,04**	**2.071.915,04**	**2.139.252,28**	**2.208.777,97**
	Total da SubFunção 301	**1.999.724,04**	**2.071.915,04**	**2.139.252,28**	**2.208.777,97**

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.545.104,49	2.636.982,77	2.722.684,71	2.811.171,96
	Total da Ação	**2.545.104,49**	**2.636.982,77**	**2.722.684,71**	**2.811.171,96**
	Total do Programa 0033	**2.545.104,49**	**2.636.982,77**	**2.722.684,71**	**2.811.171,96**
	Total da SubFunção 302	**2.545.104,49**	**2.636.982,77**	**2.722.684,71**	**2.811.171,96**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
PROGRAMA: 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		667.770,44	692.608,95	715.427,75	738.997,42
	Total da Ação	**667.770,44**	**692.608,95**	**715.427,75**	**738.997,42**
	Total do Programa 0035	**667.770,44**	**692.608,95**	**715.427,75**	**738.997,42**
	Total da SubFunção 303	**667.770,44**	**692.608,95**	**715.427,75**	**738.997,42**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		424.184,08	439.497,13	453.780,78	468.528,66
	Total da Ação	**424.184,08**	**439.497,13**	**453.780,78**	**468.528,66**
	Total do Programa 0034	**424.184,08**	**439.497,13**	**453.780,78**	**468.528,66**
	Total da SubFunção 304	**424.184,08**	**439.497,13**	**453.780,78**	**468.528,66**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		120.000,00	123.600,00	127.308,00	131.127,24
	Total da Ação	**120.000,00**	**123.600,00**	**127.308,00**	**131.127,24**
	Total do Programa 0034	**120.000,00**	**123.600,00**	**127.308,00**	**131.127,24**
	Total da SubFunção 305	**120.000,00**	**123.600,00**	**127.308,00**	**131.127,24**
	Total da Função 10	**5.756.783,05**	**5.964.603,89**	**6.158.453,52**	**6.358.603,25**
	Total da Unidade 002	**5.756.783,05**	**5.964.603,89**	**6.158.453,52**	**6.358.603,25**
	Total da Órgão 07	**6.602.018,86**	**6.840.352,70**	**7.062.664,17**	**7.292.200,74**

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO
UNIDADE: 001 - GABINETE SEC. OBRAS, TRANSP. SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
	Total da Ação	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total do Programa 0007	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total da SubFunção 122	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		91.663,65	94.972,71	98.059,32	101.246,25
	Total da Ação	**91.663,65**	**94.972,71**	**98.059,32**	**101.246,25**
	Total do Programa 0008	**91.663,65**	**94.972,71**	**98.059,32**	**101.246,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total da SubFunção 451	**91.663,65**	**94.972,71**	**98.059,32**	**101.246,25**

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.174.987,25	1.213.794,29	1.249.992,60	1.287.367,36
	Total da Ação	**1.174.987,25**	**1.213.794,29**	**1.249.992,60**	**1.287.367,36**
	Total do Programa 0038	**1.174.987,25**	**1.213.794,29**	**1.249.992,60**	**1.287.367,36**
	Total da SubFunção 452	**1.174.987,25**	**1.213.794,29**	**1.249.992,60**	**1.287.367,36**
	Total da Função 15	**1.341.127,62**	**1.385.932,33**	**1.427.725,12**	**1.470.876,19**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0040 - GESTÃO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL DO SANEAMENTO BÁSICO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		5.728,98	5.935,79	6.128,71	6.327,89
	Total da Ação	**5.728,98**	**5.935,79**	**6.128,71**	**6.327,89**
	Total do Programa 0040	**5.728,98**	**5.935,79**	**6.128,71**	**6.327,89**
	Total da SubFunção 512	**5.728,98**	**5.935,79**	**6.128,71**	**6.327,89**
	Total da Função 17	**5.728,98**	**5.935,79**	**6.128,71**	**6.327,89**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA: 0039 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		486.860,40	504.436,06	520.830,23	537.757,21
	Total da Ação	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**
	Total do Programa 0039	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**
	Total da SubFunção 752	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**
	Total da Função 25	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0037 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		1.396.049,41	1.446.446,80	1.493.456,32	1.541.993,65
	Total da Ação	**1.396.049,41**	**1.446.446,80**	**1.493.456,32**	**1.541.993,65**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

Total do Programa 0037	**1.396.049,41**	**1.446.446,80**	**1.493.456,32**	**1.541.993,65**
Total da SubFunção 782	**1.396.049,41**	**1.446.446,80**	**1.493.456,32**	**1.541.993,65**
Total da Função 26	**1.396.049,41**	**1.446.446,80**	**1.493.456,32**	**1.541.993,65**
Total da Unidade 001	**3.229.766,41**	**3.342.750,98**	**3.448.140,38**	**3.556.954,94**

UNIDADE: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0036 - MANUT. DOS SERVICOS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.200.336,09	2.279.768,23	2.353.860,69	2.430.361,17
	Total da Ação	**2.200.336,09**	**2.279.768,23**	**2.353.860,69**	**2.430.361,17**
	Total do Programa 0036	**2.200.336,09**	**2.279.768,23**	**2.353.860,69**	**2.430.361,17**
	Total da SubFunção 782	**2.200.336,09**	**2.279.768,23**	**2.353.860,69**	**2.430.361,17**
	Total da Função 26	**2.200.336,09**	**2.279.768,23**	**2.353.860,69**	**2.430.361,17**
	Total da Unidade 002	**2.200.336,09**	**2.279.768,23**	**2.353.860,69**	**2.430.361,17**

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0042 - UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		552.731,87	572.685,48	591.297,76	610.514,94
	Total da Ação	**552.731,87**	**572.685,48**	**591.297,76**	**610.514,94**
	Total do Programa 0042	**552.731,87**	**572.685,48**	**591.297,76**	**610.514,94**
	Total da SubFunção 512	**552.731,87**	**572.685,48**	**591.297,76**	**610.514,94**
	Total da Função 17	**552.731,87**	**572.685,48**	**591.297,76**	**610.514,94**
	Total da Unidade 003	**552.731,87**	**572.685,48**	**591.297,76**	**610.514,94**
	Total da Órgão 08	**5.982.834,37**	**6.195.204,69**	**6.393.298,83**	**6.597.831,05**

ÓRGÃO: 09 - SECRET MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		538.295,90	557.728,39	575.854,56	594.569,83
	Total da Ação	**538.295,90**	**557.728,39**	**575.854,56**	**594.569,83**
	Total do Programa 0007	**538.295,90**	**557.728,39**	**575.854,56**	**594.569,83**
	Total da SubFunção 122	**538.295,90**	**557.728,39**	**575.854,56**	**594.569,83**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0047 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSELHO TUTELAR
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		263.000,00	272.250,00	280.371,15	288.782,28
	Total da Ação	**263.000,00**	**272.250,00**	**280.371,15**	**288.782,28**
	Total do Programa 0047	**263.000,00**	**272.250,00**	**280.371,15**	**288.782,28**
	Total da SubFunção 243	**263.000,00**	**272.250,00**	**280.371,15**	**288.782,28**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		22.915,90	23.743,17	24.514,82	25.311,55
	Total da Ação	**22.915,90**	**23.743,17**	**24.514,82**	**25.311,55**
	Total do Programa 0008	**22.915,90**	**23.743,17**	**24.514,82**	**25.311,55**

PROGRAMA: 0044 - CONTROLE SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		35.715,91	36.174,96	36.603,14	37.045,24
	Total da Ação	**35.715,91**	**36.174,96**	**36.603,14**	**37.045,24**
	Total do Programa 0044	**35.715,91**	**36.174,96**	**36.603,14**	**37.045,24**
	Total da SubFunção 244	**58.631,81**	**59.918,13**	**61.117,96**	**62.356,79**
	Total da Função 08	**859.927,71**	**889.896,52**	**917.343,67**	**945.708,90**

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0048 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
	Total da Ação	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total do Programa 0048	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total da SubFunção 482	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total da Função 16	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total da Unidade 001	**934.404,43**	**967.061,85**	**997.016,87**	**1.027.971,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA: 0049 - ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		41.592,38	43.093,87	44.494,42	45.940,49
	Total da Ação	**41.592,38**	**43.093,87**	**44.494,42**	**45.940,49**
	Total do Programa 0049	**41.592,38**	**43.093,87**	**44.494,42**	**45.940,49**
	Total da SubFunção 241	**41.592,38**	**43.093,87**	**44.494,42**	**45.940,49**

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0045 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS / EQUIPE VOLANTE / SCFV / PAIF/ BPC NA ESCOLA
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		291.942,95	302.482,09	312.312,75	322.462,92
	Total da Ação	**291.942,95**	**302.482,09**	**312.312,75**	**322.462,92**
	Total do Programa 0045	**291.942,95**	**302.482,09**	**312.312,75**	**322.462,92**
	Total da SubFunção 243	**291.942,95**	**302.482,09**	**312.312,75**	**322.462,92**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0043 - GESTÃO DO SUAS: IGD SUAS, BOLSA FAMÍLIA, BENEFICIOS EVENTUAIS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		223.195,21	231.252,56	238.768,27	246.528,23
	Total da Ação	**223.195,21**	**231.252,56**	**238.768,27**	**246.528,23**
	Total do Programa 0043	**223.195,21**	**231.252,56**	**238.768,27**	**246.528,23**

PROGRAMA: 0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		45.831,82	47.486,35	49.029,65	50.623,12
	Total da Ação	**45.831,82**	**47.486,35**	**49.029,65**	**50.623,12**
	Total do Programa 0046	**45.831,82**	**47.486,35**	**49.029,65**	**50.623,12**

PROGRAMA: 0050 - CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 018

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

0.0.00.00.00.00.00		64.284,48	66.605,15	68.769,82	71.004,84
	Total da Ação	**64.284,48**	**66.605,15**	**68.769,82**	**71.004,84**
	Total do Programa 0050	**64.284,48**	**66.605,15**	**68.769,82**	**71.004,84**
	Total da SubFunção 244	**333.311,51**	**345.344,06**	**356.567,74**	**368.156,19**
	Total da Função 08	**666.846,84**	**690.920,02**	**713.374,91**	**736.559,60**
	Total da Unidade 002	**666.846,84**	**690.920,02**	**713.374,91**	**736.559,60**

UNIDADE: 003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0047 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSELHO TUTELAR
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		69.217,54	71.355,29	73.349,34	75.408,19
	Total da Ação	**69.217,54**	**71.355,29**	**73.349,34**	**75.408,19**
	Total do Programa 0047	**69.217,54**	**71.355,29**	**73.349,34**	**75.408,19**
	Total da SubFunção 243	**69.217,54**	**71.355,29**	**73.349,34**	**75.408,19**
	Total da Função 08	**69.217,54**	**71.355,29**	**73.349,34**	**75.408,19**
	Total da Unidade 003	**69.217,54**	**71.355,29**	**73.349,34**	**75.408,19**
	Total da Órgão 09	**1.670.468,81**	**1.729.337,16**	**1.783.741,12**	**1.839.939,27**

ÓRGÃO: 10 - FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER
UNIDADE: 001 - GABINETE DO FUNDO DE PREVIDENCIA PREVVER
FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 271 - PREVIDENCIA BASICA
PROGRAMA: 0051 - GESTÃO DO PREVVER
AÇÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
		2022	2023	2024	2025
0.0.00.00.00.00.00		2.291.591,48	2.374.317,94	2.451.483,27	2.531.156,48
	Total da Ação	**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
	Total do Programa 0051	**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
	Total da SubFunção 271	**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
	Total da Função 09	**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
	Total da Unidade 001	**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
	Total da Órgão 10	**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
	TOTAL GERAL	**34.715.196,63**	**35.964.523,74**	**37.131.519,10**	**38.338.268,23**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas

R$ 1,00

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COM FONTES DE RECURSO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

DESPESAS PREVISTAS

R$ 1,00

Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
01.001.01.031.0001. .000000000000 -	1.244.700,00	1.292.160,13	1.337.268,99	1.386.060,05
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	1.244.700,00	1.292.160,13	1.337.268,99	1.386.060,05
01.001.01.031.0002. .000000000000 -	36.203,05	37.510,50	38.729,59	39.988,31
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	36.203,05	37.510,50	38.729,59	39.988,31
02.001.04.122.0003. .000000000000 -	553.442,89	573.422,18	592.058,40	611.300,30
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	553.442,89	573.422,18	592.058,40	611.300,30
02.001.04.125.0004. .000000000000 -	53.094,51	55.011,22	56.799,08	58.645,05
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	53.094,51	55.011,22	56.799,08	58.645,05
02.002.04.125.0006. .000000000000 -	115.300,00	119.465,58	123.348,22	127.357,04
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	115.300,00	119.465,58	123.348,22	127.357,04
02.003.02.062.0005. .000000000000 -	205.300,00	212.709,20	219.622,25	226.759,97
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	205.300,00	212.709,20	219.622,25	226.759,97
03.001.04.122.0008. .000000000000 -	29.029,39	30.077,35	31.054,86	32.064,15
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios -	29.029,39	30.077,35	31.054,86	32.064,15
03.001.04.125.0016. .000000000000 -	17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
03.001.04.128.0010. .000000000000 -	22.591,99	23.407,56	24.168,31	24.953,78
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	22.591,99	23.407,56	24.168,31	24.953,78
03.001.04.131.0007. .000000000000 -	2.203.032,86	2.283.477,34	2.358.076,61	2.435.111,93
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	2.203.032,86	2.283.477,34	2.358.076,61	2.435.111,93
03.001.04.131.0009. .000000000000 -	48.847,56	50.610,96	52.255,81	53.954,13
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	48.847,56	50.610,96	52.255,81	53.954,13
03.002.11.333.0011. .000000000000 -	22.923,45	23.750,98	24.522,89	25.319,88
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	22.923,45	23.750,98	24.522,89	25.319,88
04.001.04.122.0007. .000000000000 -	95.294,66	98.734,80	101.943,68	105.256,85
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	95.294,66	98.734,80	101.943,68	105.256,85
04.001.04.123.0012. .000000000000 -	483.184,00	500.626,94	516.897,32	533.696,48
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	483.184,00	500.626,94	516.897,32	533.696,48
04.001.04.123.0013. .000000000000 -	120.308,55	124.651,99	128.702,87	132.885,71
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	120.308,55	124.651,99	128.702,87	132.885,71
04.001.28.331.0014. .000000000000 -	347.000,00	359.000,00	371.000,00	383.000,00
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	347.000,00	359.000,00	371.000,00	383.000,00
04.001.28.843.0015. .000000000000 -	505.729,70	523.315,84	540.664,33	558.539,01
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	505.729,70	523.315,84	540.664,33	558.539,01
04.001.99.999.9999. .000000000000 -	463.702,01	480.441,65	496.056,01	512.177,83
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	463.702,01	480.441,65	496.056,01	512.177,83
05.001.12.122.0007. .000000000000 -	658.087,78	681.844,75	704.004,71	726.884,86
Fonte: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	658.087,78	681.844,75	704.004,71	726.884,86
05.001.12.361.0008. .000000000000 -	66.456,15	68.855,22	71.093,01	73.403,53
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios -	66.456,15	68.855,22	71.093,01	73.403,53
05.001.12.361.0017. .000000000000 -	1.156.852,82	1.195.173,14	1.228.608,33	1.263.400,84
Fonte: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	1.156.852,82	1.195.173,14	1.228.608,33	1.263.400,84
05.001.12.364.0017. .000000000000 -	75.000,00	77.625,00	80.341,88	83.153,84
Fonte: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	75.000,00	77.625,00	80.341,88	83.153,84
05.001.12.365.0017. .000000000000 -	271.630,00	285.235,40	299.072,55	313.059,32
Fonte: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	271.630,00	285.235,40	299.072,55	0,00

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COM FONTES DE RECURSO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

DESPESAS PREVISTAS

R$ 1,00

Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	313.059,32
05.002.12.361.0020. .000000000000 -	2.212.887,88	2.292.773,13	2.367.288,26	2.444.225,12
Fonte: 118000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	2.212.887,88	2.292.773,13	2.367.288,26	2.444.225,12
05.002.12.365.0020. .000000000000 -	1.738.697,62	1.801.464,60	1.860.012,20	1.920.462,60
Fonte: 118000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	1.738.697,62	1.801.464,60	1.860.012,20	1.920.462,60
05.003.12.361.0021. .000000000000 -	948.380,52	982.617,06	1.014.552,11	1.047.525,05
Fonte: 119000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	948.380,52	982.617,06	1.014.552,11	1.047.525,05
05.003.12.365.0021. .000000000000 -	745.156,12	772.056,26	797.148,09	823.055,40
Fonte: 119000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	745.156,12	772.056,26	797.148,09	823.055,40
05.004.12.361.0027. .000000000000 -	225.000,00	234.007,17	241.239,03	248.692,86
Fonte: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	112.500,00	117.003,59	120.619,52	124.346,43
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	112.500,00	117.003,58	120.619,51	124.346,43
05.004.12.361.0019. .000000000000 -	138.224,38	143.214,28	147.868,75	152.674,48
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	69.112,19	71.607,14	73.934,38	76.337,24
Fonte: 130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação -	69.112,19	71.607,14	73.934,37	76.337,24
05.004.12.361.0022. .000000000000 -	100.800,00	104.440,31	107.834,62	111.339,23
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	30.240,00	31.332,09	32.350,39	33.401,77
Fonte: 122000000 - Transferências de Convênios - Educação	70.560,00	73.108,22	75.484,23	77.937,46
05.004.12.361.0018. .000000000000 -	644.505,47	667.772,12	689.474,71	711.882,64
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	644.505,47	667.772,12	689.474,71	711.882,64
05.004.12.365.0027. .000000000000 -	145.000,00	149.350,00	154.577,25	159.987,45
Fonte: 101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	72.500,00	74.675,00	77.288,63	79.993,73
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	72.500,00	74.675,00	77.288,62	79.993,72
05.004.12.365.0019. .000000000000 -	92.149,59	95.476,19	98.579,16	101.782,98
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	46.074,80	47.738,10	49.289,58	50.891,49
Fonte: 130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação -	46.074,79	47.738,09	49.289,58	50.891,49
05.004.12.365.0022. .000000000000 -	67.200,00	69.626,87	71.889,74	74.226,16
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	20.160,00	20.888,06	21.566,92	22.267,85
Fonte: 122000000 - Transferências de Convênios - Educação	47.040,00	48.738,81	50.322,82	51.958,31
05.004.12.365.0018. .000000000000 -	429.670,32	445.181,42	459.649,82	474.588,44
Fonte: 115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	429.670,32	445.181,42	459.649,82	474.588,44
05.005.13.392.0024. .000000000000 -	53.259,65	54.099,32	54.882,55	55.691,23
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	53.259,65	54.099,32	54.882,55	55.691,23
05.005.13.392.0025. .000000000000 -	274.405,45	284.036,48	293.914,54	304.136,28
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	274.405,45	284.036,48	293.914,54	304.136,28
05.006.27.812.0023. .000000000000 -	435.168,00	450.865,16	465.518,27	480.647,59
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	435.168,00	450.865,16	465.518,27	480.647,59
05.007.18.695.0026. .000000000000 -	17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
06.001.20.122.0007. .000000000000 -	492.692,17	510.478,36	527.068,90	544.198,64
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	492.692,17	510.478,36	527.068,90	544.198,64
06.001.20.125.0016. .000000000000 -	28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
06.001.20.541.0030. .000000000000 -	286.448,93	296.789,74	306.435,41	316.394,56
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	286.448,93	296.789,74	306.435,41	316.394,56
06.001.20.605.0029. .000000000000 -	171.869,36	178.073,84	183.861,24	189.836,73

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COM FONTES DE RECURSO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

DESPESAS PREVISTAS

R$ 1,00

Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	171.869,36	178.073,84	183.861,24	189.836,73
06.001.20.606.0008. .000000000000 -	28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios -	28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
06.001.20.606.0028. .000000000000 -	97.392,64	100.908,51	104.188,04	107.574,15
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	97.392,64	100.908,51	104.188,04	107.574,15
07.001.10.122.0007. .000000000000 -	482.665,60	500.089,82	516.342,74	533.123,88
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	482.665,60	500.089,82	516.342,74	533.123,88
07.001.10.125.0016. .000000000000 -	28.644,88	29.678,96	30.643,53	31.639,44
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	28.644,88	29.678,96	30.643,53	31.639,44
07.001.10.301.0008. .000000000000 -	30.936,70	32.053,51	33.095,25	34.170,85
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios -	30.936,70	32.053,51	33.095,25	34.170,85
07.001.10.301.0031. .000000000000 -	302.988,63	313.926,52	324.129,13	334.663,32
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	302.988,63	313.926,52	324.129,13	334.663,32
07.002.10.301.0032. .000000000000 -	1.999.724,04	2.071.915,04	2.139.252,28	2.208.777,97
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	1.199.834,42	1.243.149,02	1.283.551,37	1.325.266,78
Fonte: 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS -	299.958,61	517.978,76	534.813,07	552.194,49
Fonte: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	499.931,01	310.787,26	320.887,84	331.316,70
07.002.10.302.0033. .000000000000 -	2.545.104,49	2.636.982,77	2.722.684,71	2.811.171,96
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	1.527.062,69	1.582.189,66	1.633.610,83	1.686.703,18
Fonte: 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS -	636.276,12	659.245,69	680.671,18	702.792,99
Fonte: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	381.765,68	395.547,42	408.402,70	421.675,79
07.002.10.303.0035. .000000000000 -	667.770,44	692.608,95	715.427,75	738.997,42
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	400.662,26	415.565,37	429.256,65	443.398,45
Fonte: 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS -	166.942,61	173.152,24	178.856,94	184.749,36
Fonte: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	100.165,57	103.891,34	107.314,16	110.849,61
07.002.10.304.0034. .000000000000 -	424.184,08	439.497,13	453.780,78	468.528,66
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	254.510,45	263.698,28	272.268,47	281.117,20
Fonte: 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS -	106.046,02	109.874,28	113.445,20	117.132,17
Fonte: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	63.627,61	65.924,57	68.067,11	70.279,29
07.002.10.305.0034. .000000000000 -	120.000,00	123.600,00	127.308,00	131.127,24
Fonte: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	72.000,00	74.160,00	76.384,80	78.676,34
Fonte: 142000000 - Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS -	30.000,00	30.900,00	31.827,00	32.781,81
Fonte: 146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	18.000,00	18.540,00	19.096,20	19.669,09
08.001.15.122.0007. .000000000000 -	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
08.001.15.451.0008. .000000000000 -	91.663,65	94.972,71	98.059,32	101.246,25
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios -	91.663,65	94.972,71	98.059,32	101.246,25
08.001.15.452.0038. .000000000000 -	1.174.987,25	1.213.794,29	1.249.992,60	1.287.367,36
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	1.174.987,25	1.213.794,29	1.249.992,60	1.287.367,36
08.001.17.512.0040. .000000000000 -	5.728,98	5.935,79	6.128,71	6.327,89
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	5.728,98	5.935,79	6.128,71	6.327,89
08.001.25.752.0039. .000000000000 -	486.860,40	504.436,06	520.830,23	537.757,21
Fonte: 117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	486.860,40	504.436,06	520.830,23	537.757,21
08.001.26.782.0037. .000000000000 -	1.396.049,41	1.446.446,80	1.493.456,32	1.541.993,65
Fonte: 130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação -	1.396.049,41	1.446.446,80	1.493.456,32	1.541.993,65
08.002.26.782.0036. .000000000000 -	2.200.336,09	2.279.768,23	2.353.860,69	2.430.361,17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA COM FONTES DE RECURSO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

DESPESAS PREVISTAS

R$ 1,00

Código da Despesa	2022	2023	2024	2025
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	2.200.336,09	2.279.768,23	2.353.860,69	2.430.361,17
08.003.17.512.0042. .000000000000 -	552.731,87	572.685,48	591.297,76	610.514,94
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	552.731,87	572.685,48	591.297,76	610.514,94
09.001.08.122.0007. .000000000000 -	538.295,90	557.728,39	575.854,56	594.569,83
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	538.295,90	557.728,39	575.854,56	594.569,83
09.001.08.243.0047. .000000000000 -	263.000,00	272.250,00	280.371,15	288.782,28
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	263.000,00	272.250,00	280.371,15	288.782,28
09.001.08.244.0044. .000000000000 -	35.715,91	36.174,96	36.603,14	37.045,24
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	35.715,91	36.174,96	36.603,14	37.045,24
09.001.08.244.0008. .000000000000 -	22.915,90	23.743,17	24.514,82	25.311,55
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios -	22.915,90	23.743,17	24.514,82	25.311,55
09.001.16.482.0048. .000000000000 -	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
Fonte: 124000000 - Transferências de Convênios -	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
09.002.08.241.0049. .000000000000 -	41.592,38	43.093,87	44.494,42	45.940,49
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	41.592,38	43.093,87	44.494,42	45.940,49
09.002.08.243.0045. .000000000000 -	291.942,95	302.482,09	312.312,75	322.462,92
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	145.971,47	151.241,04	156.156,37	161.231,46
Fonte: 129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	145.971,48	151.241,05	156.156,38	161.231,46
09.002.08.244.0043. .000000000000 -	223.195,21	231.252,56	238.768,27	246.528,23
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	111.597,61	115.626,28	119.384,14	123.264,12
Fonte: 129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	111.597,60	115.626,28	119.384,13	123.264,11
09.002.08.244.0046. .000000000000 -	45.831,82	47.486,35	49.029,65	50.623,12
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	22.915,91	23.743,17	24.514,82	25.311,56
Fonte: 129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	22.915,91	23.743,18	24.514,83	25.311,56
09.002.08.244.0050. .000000000000 -	64.284,48	66.605,15	68.769,82	71.004,84
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	32.142,24	33.302,58	34.384,91	35.502,42
Fonte: 129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	32.142,24	33.302,57	34.384,91	35.502,42
09.003.08.243.0047. .000000000000 -	69.217,54	71.355,29	73.349,34	75.408,19
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	69.217,54	71.355,29	73.349,34	75.408,19
10.001.09.271.0051. .000000000000 -	2.291.591,48	2.374.317,94	2.451.483,27	2.531.156,48
Fonte: 100000000 - Recursos Ordinários	2.291.591,48	2.374.317,94	2.451.483,27	2.531.156,48
Total:	34.715.196,63	35.964.523,74	37.131.519,10	38.338.268,23

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 004

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas 2022/2025

R$ 1,00

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
01		**LEGISLATIVA**	**1.280.903,05**	**1.329.670,63**	**1.375.998,58**	**1.426.048,36**
	031	ACAO LEGISLATIVA	1.280.903,05	1.329.670,63	1.375.998,58	1.426.048,36
02		**JUDICIARIA**	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCE	205.300,00	212.709,20	219.622,25	226.759,97
04		**ADMINISTRACAO**	**3.741.313,34**	**3.877.293,30**	**4.003.691,28**	**4.134.209,09**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	677.766,94	702.234,33	725.056,94	748.621,30
	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	603.492,55	625.278,93	645.600,19	666.582,19
	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	185.581,44	192.284,18	198.533,42	204.985,76
	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	22.591,99	23.407,56	24.168,31	24.953,78
	131	COMUNICACAO SOCIAL	2.251.880,42	2.334.088,30	2.410.332,42	2.489.066,06
08		**ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.595.992,09**	**1.652.171,83**	**1.704.067,92**	**1.757.676,69**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	538.295,90	557.728,39	575.854,56	594.569,83
	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	41.592,38	43.093,87	44.494,42	45.940,49
	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	624.160,49	646.087,38	666.033,24	686.653,39
	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	391.943,32	405.262,19	417.685,70	430.512,98
09		**PREVIDENCIA SOCIAL**	**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
	271	PREVIDENCIA BASICA	2.291.591,48	2.374.317,94	2.451.483,27	2.531.156,48
10		**SAUDE**	**6.602.018,86**	**6.840.352,70**	**7.062.664,17**	**7.292.200,74**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	482.665,60	500.089,82	516.342,74	533.123,88
	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	28.644,88	29.678,96	30.643,53	31.639,44
	301	ATENCAO BASICA	2.333.649,37	2.417.895,07	2.496.476,66	2.577.612,14
	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	2.545.104,49	2.636.982,77	2.722.684,71	2.811.171,96
	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	667.770,44	692.608,95	715.427,75	738.997,42
	304	VIGILANCIA SANITARIA	424.184,08	439.497,13	453.780,78	468.528,66
	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	120.000,00	123.600,00	127.308,00	131.127,24
11		**TRABALHO**	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	333	EMPREGABILIDADE	22.923,45	23.750,98	24.522,89	25.319,88
12		**EDUCACAO**	**9.715.698,65**	**10.066.712,92**	**10.393.234,22**	**10.730.344,80**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	658.087,78	681.844,75	704.004,71	726.884,86
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.493.107,22	5.688.852,43	5.867.958,82	6.053.143,75
	364	ENSINO SUPERIOR	75.000,00	77.625,00	80.341,88	83.153,84
	365	EDUCACAO INFANTIL	3.489.503,65	3.618.390,74	3.740.928,81	3.867.162,35
13		**CULTURA**	**327.665,10**	**338.135,80**	**348.797,09**	**359.827,51**
	392	DIFUSAO CULTURAL	327.665,10	338.135,80	348.797,09	359.827,51
15		**URBANISMO**	**1.341.127,62**	**1.385.932,33**	**1.427.725,12**	**1.470.876,19**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	91.663,65	94.972,71	98.059,32	101.246,25
	452	SERVICOS URBANOS	1.174.987,25	1.213.794,29	1.249.992,60	1.287.367,36
16		**HABITACAO**	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	482	HABITACAO URBANA	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
17		**SANEAMENTO**	**558.460,85**	**578.621,27**	**597.426,47**	**616.842,83**
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	558.460,85	578.621,27	597.426,47	616.842,83
18		**GESTAO AMBIENTAL**	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	695	TURISMO	17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
20		**AGRICULTURA**	**1.105.692,88**	**1.145.608,39**	**1.182.840,67**	**1.221.282,98**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	492.692,17	510.478,36	527.068,90	544.198,64
	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTA	286.448,93	296.789,74	306.435,41	316.394,56
	605	ABASTECIMENTO	171.869,36	178.073,84	183.861,24	189.836,73
	606	EXTENSAO RURAL	126.037,53	130.587,48	134.831,58	139.213,60
25		**ENERGIA**	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**
	752	ENERGIA ELETRICA	486.860,40	504.436,06	520.830,23	537.757,21
26		**TRANSPORTE**	**3.596.385,50**	**3.726.215,03**	**3.847.317,01**	**3.972.354,82**
	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.596.385,50	3.726.215,03	3.847.317,01	3.972.354,82
27		**DESPORTO E LAZER**	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**
	812	DESPORTO COMUNITARIO	435.168,00	450.865,16	465.518,27	480.647,59
28		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**852.729,70**	**882.315,84**	**911.664,33**	**941.539,01**
	331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADO	347.000,00	359.000,00	371.000,00	383.000,00
	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	505.729,70	523.315,84	540.664,33	558.539,01
99		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.702,01	480.441,65	496.056,01	512.177,83

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

Despesas Previstas 2022/2025

R$ 1,00

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2022	2023	2024	2025
TOTAL GERAL			**34.715.196,63**	**35.964.523,74**	**37.131.519,10**	**38.338.268,23**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	1.244.700,00	1.292.160,13	1.337.268,99	1.386.060,05
	Total do Programa 0001	**1.244.700,00**	**1.292.160,13**	**1.337.268,99**	**1.386.060,05**

PROGRAMA: 0002 - INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	36.203,05	37.510,50	38.729,59	39.988,31
	Total do Programa 0002	**36.203,05**	**37.510,50**	**38.729,59**	**39.988,31**
	Total da SubFunção 031	**1.280.903,05**	**1.329.670,63**	**1.375.998,58**	**1.426.048,36**
	Total da Função 01	**1.280.903,05**	**1.329.670,63**	**1.375.998,58**	**1.426.048,36**

FUNÇÃO: 02 - JUDICIARIA
SUBFUNÇÃO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO
PROGRAMA: 0005 - JURÍDICO EM AÇÃO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	205.300,00	212.709,20	219.622,25	226.759,97
	Total do Programa 0005	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	Total da SubFunção 062	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**
	Total da Função 02	**205.300,00**	**212.709,20**	**219.622,25**	**226.759,97**

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0003 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	553.442,89	573.422,18	592.058,40	611.300,30
	Total do Programa 0003	**553.442,89**	**573.422,18**	**592.058,40**	**611.300,30**

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	95.294,66	98.734,80	101.943,68	105.256,85
	Total do Programa 0007	**95.294,66**	**98.734,80**	**101.943,68**	**105.256,85**

PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	29.029,39	30.077,35	31.054,86	32.064,15
	Total do Programa 0008	**29.029,39**	**30.077,35**	**31.054,86**	**32.064,15**
	Total da SubFunção 122	**677.766,94**	**702.234,33**	**725.056,94**	**748.621,30**

SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0012 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	483.184,00	500.626,94	516.897,32	533.696,48
	Total do Programa 0012	**483.184,00**	**500.626,94**	**516.897,32**	**533.696,48**

PROGRAMA: 0013 - PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	120.308,55	124.651,99	128.702,87	132.885,71
	Total do Programa 0013	**120.308,55**	**124.651,99**	**128.702,87**	**132.885,71**
	Total da SubFunção 123	**603.492,55**	**625.278,93**	**645.600,19**	**666.582,19**

SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0004 - PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

0000 -	Próprios	53.094,51	55.011,22	56.799,08	58.645,05
	Total do Programa 0004	**53.094,51**	**55.011,22**	**56.799,08**	**58.645,05**

PROGRAMA: 0006 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	115.300,00	119.465,58	123.348,22	127.357,04
	Total do Programa 0006	**115.300,00**	**119.465,58**	**123.348,22**	**127.357,04**

PROGRAMA: 0016 - APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
	Total do Programa 0016	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da SubFunção 125	**185.581,44**	**192.284,18**	**198.533,42**	**204.985,76**

SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	22.591,99	23.407,56	24.168,31	24.953,78
	Total do Programa 0010	**22.591,99**	**23.407,56**	**24.168,31**	**24.953,78**
	Total da SubFunção 128	**22.591,99**	**23.407,56**	**24.168,31**	**24.953,78**

SUBFUNÇÃO: 131 - COMUNICACAO SOCIAL

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	2.203.032,86	2.283.477,34	2.358.076,61	2.435.111,93
	Total do Programa 0007	**2.203.032,86**	**2.283.477,34**	**2.358.076,61**	**2.435.111,93**

PROGRAMA: 0009 - MODERNIZACAO DA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	48.847,56	50.610,96	52.255,81	53.954,13
	Total do Programa 0009	**48.847,56**	**50.610,96**	**52.255,81**	**53.954,13**
	Total da SubFunção 131	**2.251.880,42**	**2.334.088,30**	**2.410.332,42**	**2.489.066,06**
	Total da Função 04	**3.741.313,34**	**3.877.293,30**	**4.003.691,28**	**4.134.209,09**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	538.295,90	557.728,39	575.854,56	594.569,83
	Total do Programa 0007	**538.295,90**	**557.728,39**	**575.854,56**	**594.569,83**
	Total da SubFunção 122	**538.295,90**	**557.728,39**	**575.854,56**	**594.569,83**

SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0049 - ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	41.592,38	43.093,87	44.494,42	45.940,49
	Total do Programa 0049	**41.592,38**	**43.093,87**	**44.494,42**	**45.940,49**
	Total da SubFunção 241	**41.592,38**	**43.093,87**	**44.494,42**	**45.940,49**

SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0045 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS / EQUIPE VOLANTE / SCFV / PAIF/ BPC NA ESCOLA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Outros	291.942,95	302.482,09	312.312,75	322.462,92
	Total do Programa 0045	**291.942,95**	**302.482,09**	**312.312,75**	**322.462,92**

PROGRAMA: 0047 - CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA CONSELHO TUTELAR

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	332.217,54	343.605,29	353.720,49	364.190,47

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 002

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Total do Programa 0047	**332.217,54**	**343.605,29**	**353.720,49**	**364.190,47**
Total da SubFunção 243	**624.160,49**	**646.087,38**	**666.033,24**	**686.653,39**

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	22.915,90	23.743,17	24.514,82	25.311,55
Total do Programa 0008		**22.915,90**	**23.743,17**	**24.514,82**	**25.311,55**

PROGRAMA: 0043 - GESTÃO DO SUAS: IGD SUAS, BOLSA FAMÍLIA, BENEFICIOS EVENTUAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	223.195,21	231.252,56	238.768,27	246.528,23
Total do Programa 0043		**223.195,21**	**231.252,56**	**238.768,27**	**246.528,23**

PROGRAMA: 0044 - CONTROLE SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	35.715,91	36.174,96	36.603,14	37.045,24
Total do Programa 0044		**35.715,91**	**36.174,96**	**36.603,14**	**37.045,24**

PROGRAMA: 0046 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/CASA LAR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	45.831,82	47.486,35	49.029,65	50.623,12
Total do Programa 0046		**45.831,82**	**47.486,35**	**49.029,65**	**50.623,12**

PROGRAMA: 0050 - CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	64.284,48	66.605,15	68.769,82	71.004,84
Total do Programa 0050		**64.284,48**	**66.605,15**	**68.769,82**	**71.004,84**
Total da SubFunção 244		**391.943,32**	**405.262,19**	**417.685,70**	**430.512,98**
Total da Função 08		**1.595.992,09**	**1.652.171,83**	**1.704.067,92**	**1.757.676,69**

FUNÇÃO: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 271 - PREVIDENCIA BASICA
PROGRAMA: 0051 - GESTÃO DO PREVVER

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	2.291.591,48	2.374.317,94	2.451.483,27	2.531.156,48
Total do Programa 0051		**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
Total da SubFunção 271		**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**
Total da Função 09		**2.291.591,48**	**2.374.317,94**	**2.451.483,27**	**2.531.156,48**

FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	482.665,60	500.089,82	516.342,74	533.123,88
Total do Programa 0007		**482.665,60**	**500.089,82**	**516.342,74**	**533.123,88**
Total da SubFunção 122		**482.665,60**	**500.089,82**	**516.342,74**	**533.123,88**

SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0016 - APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	28.644,88	29.678,96	30.643,53	31.639,44
Total do Programa 0016		**28.644,88**	**29.678,96**	**30.643,53**	**31.639,44**
Total da SubFunção 125		**28.644,88**	**29.678,96**	**30.643,53**	**31.639,44**

SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

AGILI SOFTWARE - SORRISO MT (66) 3545-4100

Página: 003

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	30.936,70	32.053,51	33.095,25	34.170,85
	Total do Programa 0008	**30.936,70**	**32.053,51**	**33.095,25**	**34.170,85**

PROGRAMA: 0031 - GESTÃO DO SUS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	302.988,63	313.926,52	324.129,13	334.663,32
	Total do Programa 0031	**302.988,63**	**313.926,52**	**324.129,13**	**334.663,32**

PROGRAMA: 0032 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	1.999.724,04	2.071.915,04	2.139.252,28	2.208.777,97
	Total do Programa 0032	**1.999.724,04**	**2.071.915,04**	**2.139.252,28**	**2.208.777,97**
	Total da SubFunção 301	**2.333.649,37**	**2.417.895,07**	**2.496.476,66**	**2.577.612,14**

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	2.545.104,49	2.636.982,77	2.722.684,71	2.811.171,96
	Total do Programa 0033	**2.545.104,49**	**2.636.982,77**	**2.722.684,71**	**2.811.171,96**
	Total da SubFunção 302	**2.545.104,49**	**2.636.982,77**	**2.722.684,71**	**2.811.171,96**

SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	667.770,44	692.608,95	715.427,75	738.997,42
	Total do Programa 0035	**667.770,44**	**692.608,95**	**715.427,75**	**738.997,42**
	Total da SubFunção 303	**667.770,44**	**692.608,95**	**715.427,75**	**738.997,42**

SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	424.184,08	439.497,13	453.780,78	468.528,66
	Total do Programa 0034	**424.184,08**	**439.497,13**	**453.780,78**	**468.528,66**
	Total da SubFunção 304	**424.184,08**	**439.497,13**	**453.780,78**	**468.528,66**

SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	120.000,00	123.600,00	127.308,00	131.127,24
	Total do Programa 0034	**120.000,00**	**123.600,00**	**127.308,00**	**131.127,24**
	Total da SubFunção 305	**120.000,00**	**123.600,00**	**127.308,00**	**131.127,24**
	Total da Função 10	**6.602.018,86**	**6.840.352,70**	**7.062.664,17**	**7.292.200,74**

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO

SUBFUNÇÃO: 333 - EMPREGABILIDADE

PROGRAMA: 0011 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	22.923,45	23.750,98	24.522,89	25.319,88
	Total do Programa 0011	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	Total da SubFunção 333	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**
	Total da Função 11	**22.923,45**	**23.750,98**	**24.522,89**	**25.319,88**

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	658.087,78	681.844,75	704.004,71	726.884,86
	Total do Programa 0007	**658.087,78**	**681.844,75**	**704.004,71**	**726.884,86**
	Total da SubFunção 122	**658.087,78**	**681.844,75**	**704.004,71**	**726.884,86**

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	66.456,15	68.855,22	71.093,01	73.403,53
	Total do Programa 0008	**66.456,15**	**68.855,22**	**71.093,01**	**73.403,53**

PROGRAMA: 0017 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	1.156.852,82	1.195.173,14	1.228.608,33	1.263.400,84
	Total do Programa 0017	**1.156.852,82**	**1.195.173,14**	**1.228.608,33**	**1.263.400,84**

PROGRAMA: 0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FNDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	644.505,47	667.772,12	689.474,71	711.882,64
	Total do Programa 0018	**644.505,47**	**667.772,12**	**689.474,71**	**711.882,64**

PROGRAMA: 0019 - RECURSOS VINCULADOS A SEDUC

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	138.224,38	143.214,28	147.868,75	152.674,48
	Total do Programa 0019	**138.224,38**	**143.214,28**	**147.868,75**	**152.674,48**

PROGRAMA: 0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	2.212.887,88	2.292.773,13	2.367.288,26	2.444.225,12
	Total do Programa 0020	**2.212.887,88**	**2.292.773,13**	**2.367.288,26**	**2.444.225,12**

PROGRAMA: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	948.380,52	982.617,06	1.014.552,11	1.047.525,05
	Total do Programa 0021	**948.380,52**	**982.617,06**	**1.014.552,11**	**1.047.525,05**

PROGRAMA: 0022 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	100.800,00	104.440,31	107.834,62	111.339,23
	Total do Programa 0022	**100.800,00**	**104.440,31**	**107.834,62**	**111.339,23**

PROGRAMA: 0027 - MELHORIAS NA EDUCAÇÃO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	225.000,00	234.007,17	241.239,03	248.692,86
	Total do Programa 0027	**225.000,00**	**234.007,17**	**241.239,03**	**248.692,86**
	Total da SubFunção 361	**5.493.107,22**	**5.688.852,43**	**5.867.958,82**	**6.053.143,75**

SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA: 0017 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	75.000,00	77.625,00	80.341,88	83.153,84
	Total do Programa 0017	**75.000,00**	**77.625,00**	**80.341,88**	**83.153,84**
	Total da SubFunção 364	**75.000,00**	**77.625,00**	**80.341,88**	**83.153,84**

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL
PROGRAMA: 0017 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	271.630,00	285.235,40	299.072,55	313.059,32
	Total do Programa 0017	**271.630,00**	**285.235,40**	**299.072,55**	**313.059,32**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

PROGRAMA: 0018 - RECURSOS VINCULADOS AO FNDE

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	429.670,32	445.181,42	459.649,82	474.588,44
	Total do Programa 0018	**429.670,32**	**445.181,42**	**459.649,82**	**474.588,44**

PROGRAMA: 0019 - RECURSOS VINCULADOS A SEDUC

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	92.149,59	95.476,19	98.579,16	101.782,98
	Total do Programa 0019	**92.149,59**	**95.476,19**	**98.579,16**	**101.782,98**

PROGRAMA: 0020 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	1.738.697,62	1.801.464,60	1.860.012,20	1.920.462,60
	Total do Programa 0020	**1.738.697,62**	**1.801.464,60**	**1.860.012,20**	**1.920.462,60**

PROGRAMA: 0021 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	745.156,12	772.056,26	797.148,09	823.055,40
	Total do Programa 0021	**745.156,12**	**772.056,26**	**797.148,09**	**823.055,40**

PROGRAMA: 0022 - PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	67.200,00	69.626,87	71.889,74	74.226,16
	Total do Programa 0022	**67.200,00**	**69.626,87**	**71.889,74**	**74.226,16**

PROGRAMA: 0027 - MELHORIAS NA EDUCAÇÃO

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Outros	145.000,00	149.350,00	154.577,25	159.987,45
	Total do Programa 0027	**145.000,00**	**149.350,00**	**154.577,25**	**159.987,45**
	Total da SubFunção 365	**3.489.503,65**	**3.618.390,74**	**3.740.928,81**	**3.867.162,35**
	Total da Função 12	**9.715.698,65**	**10.066.712,92**	**10.393.234,22**	**10.730.344,80**

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0024 - INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	53.259,65	54.099,32	54.882,55	55.691,23
	Total do Programa 0024	**53.259,65**	**54.099,32**	**54.882,55**	**55.691,23**

PROGRAMA: 0025 - CULTURA É QUALIDADE DE VIDA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	274.405,45	284.036,48	293.914,54	304.136,28
	Total do Programa 0025	**274.405,45**	**284.036,48**	**293.914,54**	**304.136,28**
	Total da SubFunção 392	**327.665,10**	**338.135,80**	**348.797,09**	**359.827,51**
	Total da Função 13	**327.665,10**	**338.135,80**	**348.797,09**	**359.827,51**

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
	Total do Programa 0007	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total da SubFunção 122	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**

SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

0000 -	Outros	91.663,65	94.972,71	98.059,32	101.246,25
	Total do Programa 0008	**91.663,65**	**94.972,71**	**98.059,32**	**101.246,25**
	Total da SubFunção 451	**91.663,65**	**94.972,71**	**98.059,32**	**101.246,25**

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS
PROGRAMA: 0038 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	1.174.987,25	1.213.794,29	1.249.992,60	1.287.367,36
	Total do Programa 0038	**1.174.987,25**	**1.213.794,29**	**1.249.992,60**	**1.287.367,36**
	Total da SubFunção 452	**1.174.987,25**	**1.213.794,29**	**1.249.992,60**	**1.287.367,36**
	Total da Função 15	**1.341.127,62**	**1.385.932,33**	**1.427.725,12**	**1.470.876,19**

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO
SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA
PROGRAMA: 0048 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Outros	74.476,72	77.165,33	79.673,20	82.262,58
	Total do Programa 0048	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total da SubFunção 482	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**
	Total da Função 16	**74.476,72**	**77.165,33**	**79.673,20**	**82.262,58**

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0040 - GESTÃO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	5.728,98	5.935,79	6.128,71	6.327,89
	Total do Programa 0040	**5.728,98**	**5.935,79**	**6.128,71**	**6.327,89**

PROGRAMA: 0042 - UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	552.731,87	572.685,48	591.297,76	610.514,94
	Total do Programa 0042	**552.731,87**	**572.685,48**	**591.297,76**	**610.514,94**
	Total da SubFunção 512	**558.460,85**	**578.621,27**	**597.426,47**	**616.842,83**
	Total da Função 17	**558.460,85**	**578.621,27**	**597.426,47**	**616.842,83**

FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0026 - INCENTIVO AO TURISMO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	17.186,93	17.807,38	18.386,12	18.983,67
	Total do Programa 0026	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da SubFunção 695	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**
	Total da Função 18	**17.186,93**	**17.807,38**	**18.386,12**	**18.983,67**

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0007 - GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	492.692,17	510.478,36	527.068,90	544.198,64
	Total do Programa 0007	**492.692,17**	**510.478,36**	**527.068,90**	**544.198,64**
	Total da SubFunção 122	**492.692,17**	**510.478,36**	**527.068,90**	**544.198,64**

SUBFUNÇÃO: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
PROGRAMA: 0016 - APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

0000 -		Próprios	28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
		Total do Programa 0016	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**
		Total da SubFunção 125	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**

SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
PROGRAMA: 0030 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	286.448,93	296.789,74	306.435,41	316.394,56
	Total do Programa 0030	**286.448,93**	**296.789,74**	**306.435,41**	**316.394,56**
	Total da SubFunção 541	**286.448,93**	**296.789,74**	**306.435,41**	**316.394,56**

SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO
PROGRAMA: 0029 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	171.869,36	178.073,84	183.861,24	189.836,73
	Total do Programa 0029	**171.869,36**	**178.073,84**	**183.861,24**	**189.836,73**
	Total da SubFunção 605	**171.869,36**	**178.073,84**	**183.861,24**	**189.836,73**

SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSAO RURAL
PROGRAMA: 0008 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Outros	28.644,89	29.678,97	30.643,54	31.639,45
	Total do Programa 0008	**28.644,89**	**29.678,97**	**30.643,54**	**31.639,45**

PROGRAMA: 0028 - INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUÇÃO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	97.392,64	100.908,51	104.188,04	107.574,15
	Total do Programa 0028	**97.392,64**	**100.908,51**	**104.188,04**	**107.574,15**
	Total da SubFunção 606	**126.037,53**	**130.587,48**	**134.831,58**	**139.213,60**
	Total da Função 20	**1.105.692,88**	**1.145.608,39**	**1.182.840,67**	**1.221.282,98**

FUNÇÃO: 25 - ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELETRICA
PROGRAMA: 0039 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	486.860,40	504.436,06	520.830,23	537.757,21
	Total do Programa 0039	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**
	Total da SubFunção 752	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**
	Total da Função 25	**486.860,40**	**504.436,06**	**520.830,23**	**537.757,21**

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 0036 - MANUT. DOS SERVICOS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Próprios	2.200.336,09	2.279.768,23	2.353.860,69	2.430.361,17
	Total do Programa 0036	**2.200.336,09**	**2.279.768,23**	**2.353.860,69**	**2.430.361,17**

PROGRAMA: 0037 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB

Ação	**Recursos**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0000 -	Outros	1.396.049,41	1.446.446,80	1.493.456,32	1.541.993,65
	Total do Programa 0037	**1.396.049,41**	**1.446.446,80**	**1.493.456,32**	**1.541.993,65**
	Total da SubFunção 782	**3.596.385,50**	**3.726.215,03**	**3.847.317,01**	**3.972.354,82**
	Total da Função 26	**3.596.385,50**	**3.726.215,03**	**3.847.317,01**	**3.972.354,82**

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2022/2025

R$ 1,00

PROGRAMA: 0023 - ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	435.168,00	450.865,16	465.518,27	480.647,59
	Total do Programa 0023	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**
	Total da SubFunção 812	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**
	Total da Função 27	**435.168,00**	**450.865,16**	**465.518,27**	**480.647,59**

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA: 0014 - ADMINISTRAÇÃO DO PASEP

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	347.000,00	359.000,00	371.000,00	383.000,00
	Total do Programa 0014	**347.000,00**	**359.000,00**	**371.000,00**	**383.000,00**
	Total da SubFunção 331	**347.000,00**	**359.000,00**	**371.000,00**	**383.000,00**

SUBFUNÇÃO: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
PROGRAMA: 0015 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	505.729,70	523.315,84	540.664,33	558.539,01
	Total do Programa 0015	**505.729,70**	**523.315,84**	**540.664,33**	**558.539,01**
	Total da SubFunção 843	**505.729,70**	**523.315,84**	**540.664,33**	**558.539,01**
	Total da Função 28	**852.729,70**	**882.315,84**	**911.664,33**	**941.539,01**

FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Ação	Recursos	2022	2023	2024	2025
0000 -	Próprios	463.702,01	480.441,65	496.056,01	512.177,83
	Total do Programa 9999	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	Total da SubFunção 999	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	Total da Função 99	**463.702,01**	**480.441,65**	**496.056,01**	**512.177,83**
	TOTAL GERAL	**34.715.196,63**	**35.964.523,74**	**37.131.519,10**	**38.338.268,23**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0001		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA		2022	1,00	1.244.700,00
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA		2023	1,00	1.292.160,13
Programa:	0001	ATUACAO LEGISLATIVA		2024	1,00	1.337.268,99
Nat. Despesa:				2025	1,00	1.386.060,05
Produto:	0020	ATENDIMENTOS E FISCALIZACAO	Unidade: UNID	Total	4,00	5.260.189,17

Reduzido:	0002		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA		2022	1,00	36.203,05
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA		2023	1,00	37.510,50
Programa:	0002	INFRA-ESTRUTURA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		2024	1,00	38.729,59
Nat. Despesa:				2025	1,00	39.988,31
Produto:	0007	OBRAS	Unidade: UNIDADE	Total	4,00	152.431,45

Reduzido:	0003		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	0,00	553.442,89
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	0,00	573.422,18
Programa:	0003	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		2024	0,00	592.058,40
Nat. Despesa:				2025	0,00	611.300,30
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO	Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	2.330.223,77

Reduzido:	0004		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	0,00	53.094,51
SubFunção:	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		2023	0,00	55.011,22
Programa:	0004	PARCERIAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		2024	0,00	56.799,08
Nat. Despesa:				2025	0,00	58.645,05
Produto:	0020	ATENDIMENTOS E FISCALIZACAO	Unidade: UNID	Total	0,00	223.549,86

Reduzido:	0006		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	0,00	115.300,00
SubFunção:	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		2023	0,00	119.465,58
Programa:	0006	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO		2024	0,00	123.348,22
Nat. Despesa:				2025	0,00	127.357,04
Produto:	0020	ATENDIMENTOS E FISCALIZACAO	Unidade: UNID	Total	0,00	485.470,84

Reduzido:	0005		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	02	JUDICIARIA		2022	0,00	205.300,00
SubFunção:	062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		2023	0,00	212.709,20
Programa:	0005	JURÍDICO EM AÇÃO		2024	0,00	219.622,25
Nat. Despesa:				2025	0,00	226.759,97
Produto:	0020	ATENDIMENTOS E FISCALIZACAO	Unidade: UNID	Total	0,00	864.391,42

Reduzido:	0016		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	0,00	17.186,93
SubFunção:	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		2023	0,00	17.807,38
Programa:	0016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)		2024	0,00	18.386,12
Nat. Despesa:				2025	0,00	18.983,67
Produto:	0080	ATENCAO AO CONSELHO	Unidade: UNIDADE	Total	0,00	72.364,10

Reduzido:	0007		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO		2022	0,00	2.203.032,86
SubFunção:	131	COMUNICACAO SOCIAL		2023	0,00	2.283.477,34
Programa:	0007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		2024	0,00	2.358.076,61
Nat. Despesa:				2025	0,00	2.435.111,93
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO	Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	9.279.698,74

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0008	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	0,00	29.029,39
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	0,00	30.077,35
Programa:	0008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	2024	0,00	31.054,86
Nat. Despesa:			2025	0,00	32.064,15
Produto:	0044	REFORMA E ADEQUACAO DAS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	122.225,75

Reduzido:	0009	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	0,00	48.847,56
SubFunção:	131	COMUNICACAO SOCIAL	2023	0,00	50.610,96
Programa:	0009	MODERNIZACAO DA GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E	2024	0,00	52.255,81
Nat. Despesa:			2025	0,00	53.954,13
Produto:	0004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Unidade: UNIDADE	Total	0,00	205.668,46

Reduzido:	0010	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	0,00	22.591,99
SubFunção:	128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2023	0,00	23.407,56
Programa:	0010	CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2024	0,00	24.168,31
Nat. Despesa:			2025	0,00	24.953,78
Produto:	0052	SERVIDORES CAPACITADOS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	95.121,64

Reduzido:	0011	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	11	TRABALHO	2022	0,00	22.923,45
SubFunção:	333	EMPREGABILIDADE	2023	0,00	23.750,98
Programa:	0011	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2024	0,00	24.522,89
Nat. Despesa:			2025	0,00	25.319,88
Produto:	0032	GERACAO DE EMPREGO E RENDAS Unidade: PRODUÇÃO	Total	0,00	96.517,20

Reduzido:	0053	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	0,00	95.294,66
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	0,00	98.734,80
Programa:	0007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2024	0,00	101.943,68
Nat. Despesa:			2025	0,00	105.256,85
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	401.229,99

Reduzido:	0012	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	0,00	483.184,00
SubFunção:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2023	0,00	500.626,94
Programa:	0012	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	2024	0,00	516.897,32
Nat. Despesa:			2025	0,00	533.696,48
Produto:	0010	RECURSOS FINANCEIROS Unidade: M2	Total	0,00	2.034.404,74

Reduzido:	0013	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO	2022	0,00	120.308,55
SubFunção:	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2023	0,00	124.651,99
Programa:	0013	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS	2024	0,00	128.702,87
Nat. Despesa:			2025	0,00	132.885,71
Produto:	0010	RECURSOS FINANCEIROS Unidade: M2	Total	0,00	506.549,12

Reduzido:	0014	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	2022	0,00	347.000,00
SubFunção:	331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2023	0,00	359.000,00
Programa:	0014	ADMINISTRAÇÃO DO PASEP	2024	0,00	371.000,00
Nat. Despesa:			2025	0,00	383.000,00
Produto:	0048	PESSOAL E ENCARGOS Unidade: PESSOAL E	Total	0,00	1.460.000,00

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0015		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS		2022	0,00	505.729,70
SubFunção:	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		2023	0,00	523.315,84
Programa:	0015	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		2024	0,00	540.664,33
Nat. Despesa:				2025	0,00	558.539,01
Produto:	0010	RECURSOS FINANCEIROS	Unidade: M2	Total	0,00	2.128.248,88

Reduzido:	0030		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA		2022	0,00	463.702,01
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2023	0,00	480.441,65
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2024	0,00	496.056,01
Nat. Despesa:				2025	0,00	512.177,83
Produto:	0010	RECURSOS FINANCEIROS	Unidade: M2	Total	0,00	1.952.377,50

Reduzido:	0054		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	0,00	658.087,78
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	0,00	681.844,75
Programa:	0007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		2024	0,00	704.004,71
Nat. Despesa:				2025	0,00	726.884,86
Produto:	0009	ATENDIMENTOS	Unidade: M2	Total	0,00	2.770.822,10

Reduzido:	0059		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	0,00	66.456,15
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		2023	0,00	68.855,22
Programa:	0008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS		2024	0,00	71.093,01
Nat. Despesa:				2025	0,00	73.403,53
Produto:	0044	REFORMA E ADEQUACAO DAS	Unidade: UNIDADE	Total	0,00	279.807,91

Reduzido:	0036		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	0,00	1.156.852,82
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		2023	0,00	1.195.173,14
Programa:	0017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2024	0,00	1.228.608,33
Nat. Despesa:				2025	0,00	1.263.400,84
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO	Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	4.844.035,13

Reduzido:	0070		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	0,00	75.000,00
SubFunção:	364	ENSINO SUPERIOR		2023	0,00	77.625,00
Programa:	0017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2024	0,00	80.341,88
Nat. Despesa:				2025	0,00	83.153,84
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO	Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	316.120,72

Reduzido:	0073		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	0,00	271.630,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL		2023	0,00	285.235,40
Programa:	0017	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		2024	0,00	299.072,55
Nat. Despesa:				2025	0,00	313.059,32
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO	Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	1.168.997,27

Reduzido:	0039		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO		2022	0,00	2.212.887,88
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL		2023	0,00	2.292.773,13
Programa:	0020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%		2024	0,00	2.367.288,26
Nat. Despesa:				2025	0,00	2.444.225,12
Produto:	0048	PESSOAL E ENCARGOS	Unidade: PESSOAL E	Total	0,00	9.317.174,39

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0066	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	1.738.697,62
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	0,00	1.801.464,60
Programa:	0020	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 70%	2024	0,00	1.860.012,20
Nat. Despesa:			2025	0,00	1.920.462,60
Produto:	0048	PESSOAL E ENCARGOS Unidade: PESSOAL E	Total	0,00	7.320.637,02

Reduzido:	0040	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	948.380,52
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2023	0,00	982.617,06
Programa:	0021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	2024	0,00	1.014.552,11
Nat. Despesa:			2025	0,00	1.047.525,05
Produto:	0049	FUNDEB 30% Unidade: UNIDADE	Total	0,00	3.993.074,74

Reduzido:	0067	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	745.156,12
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	0,00	772.056,26
Programa:	0021	RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB 30%	2024	0,00	797.148,09
Nat. Despesa:			2025	0,00	823.055,40
Produto:	0049	FUNDEB 30% Unidade: UNIDADE	Total	0,00	3.137.415,87

Reduzido:	0046	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	225.000,00
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2023	0,00	234.007,17
Programa:	0027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO	2024	0,00	241.239,03
Nat. Despesa:			2025	0,00	248.692,86
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	948.939,06

Reduzido:	0074	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	145.000,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	0,00	149.350,00
Programa:	0027	MELHORIAS NA EDUCAÇÃO	2024	0,00	154.577,25
Nat. Despesa:			2025	0,00	159.987,45
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	608.914,70

Reduzido:	0038	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	138.224,38
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2023	0,00	143.214,28
Programa:	0019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC	2024	0,00	147.868,75
Nat. Despesa:			2025	0,00	152.674,48
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	581.981,89

Reduzido:	0069	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	92.149,59
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	0,00	95.476,19
Programa:	0019	RECURSOS VINCULADOS A SEDUC	2024	0,00	98.579,16
Nat. Despesa:			2025	0,00	101.782,98
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	387.987,92

Reduzido:	0041	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	100.800,00
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2023	0,00	104.440,31
Programa:	0022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	2024	0,00	107.834,62
Nat. Despesa:			2025	0,00	111.339,23
Produto:	0021	PRESTACAO DE SERVICOS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	424.414,16

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0071	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	67.200,00
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	0,00	69.626,87
Programa:	0022	PLANO DE AÇÕES ARTICULADA - PAR	2024	0,00	71.889,74
Nat. Despesa:			2025	0,00	74.226,16
Produto:	0021	PRESTACAO DE SERVICOS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	282.942,77

Reduzido:	0037	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	644.505,47
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	2023	0,00	667.772,12
Programa:	0018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE	2024	0,00	689.474,71
Nat. Despesa:			2025	0,00	711.882,64
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	2.713.634,94

Reduzido:	0068	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO	2022	0,00	429.670,32
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	2023	0,00	445.181,42
Programa:	0018	RECURSOS VINCULADOS AO FNDE	2024	0,00	459.649,82
Nat. Despesa:			2025	0,00	474.588,44
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	1.809.090,00

Reduzido:	0043	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA	2022	0,00	53.259,65
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	2023	0,00	54.099,32
Programa:	0024	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	2024	0,00	54.882,55
Nat. Despesa:			2025	0,00	55.691,23
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	217.932,75

Reduzido:	0044	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA	2022	0,00	274.405,45
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL	2023	0,00	284.036,48
Programa:	0025	CULTURA É QUALIDADE DE VIDA	2024	0,00	293.914,54
Nat. Despesa:			2025	0,00	304.136,28
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	1.156.492,75

Reduzido:	0042	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27	DESPORTO E LAZER	2022	0,00	435.168,00
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO	2023	0,00	450.865,16
Programa:	0023	ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO DESPORTIVA	2024	0,00	465.518,27
Nat. Despesa:			2025	0,00	480.647,59
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	1.832.199,02

Reduzido:	0045	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL	2022	0,00	17.186,93
SubFunção:	695	TURISMO	2023	0,00	17.807,38
Programa:	0026	INCENTIVO AO TURISMO	2024	0,00	18.386,12
Nat. Despesa:			2025	0,00	18.983,67
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	72.364,10

Reduzido:	0064	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA	2022	0,00	28.644,89
SubFunção:	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2023	0,00	29.678,97
Programa:	0016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	2024	0,00	30.643,54
Nat. Despesa:			2025	0,00	31.639,45
Produto:	0080	ATENCAO AO CONSELHO Unidade: UNIDADE	Total	0,00	120.606,85

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0017	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA	2022	0,00	171.869,36
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO	2023	0,00	178.073,84
Programa:	0029	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	2024	0,00	183.861,24
Nat. Despesa:			2025	0,00	189.836,73
Produto:	0083	PRODUTORES DO MUNICIPIO Unidade: PESSOAS	Total	0,00	723.641,17

Reduzido:	0018	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA	2022	0,00	286.448,93
SubFunção:	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2023	0,00	296.789,74
Programa:	0030	FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL AMBIENTAL	2024	0,00	306.435,41
Nat. Despesa:			2025	0,00	316.394,56
Produto:	0074	MEIO AMBIENTE PROTEGIDO Unidade: UNIDADE	Total	0,00	1.206.068,64

Reduzido:	0055	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA	2022	0,00	492.692,17
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	0,00	510.478,36
Programa:	0007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2024	0,00	527.068,90
Nat. Despesa:			2025	0,00	544.198,64
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	2.074.438,07

Reduzido:	0060	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA	2022	0,00	28.644,89
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	2023	0,00	29.678,97
Programa:	0008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	2024	0,00	30.643,54
Nat. Despesa:			2025	0,00	31.639,45
Produto:	0044	REFORMA E ADEQUACAO DAS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	120.606,85

Reduzido:	0051	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA	2022	0,00	97.392,64
SubFunção:	606	EXTENSAO RURAL	2023	0,00	100.908,51
Programa:	0028	INCENTIVAR O PRODUTOR E REVITALIZAR A PRODUÇÃO	2024	0,00	104.188,04
Nat. Despesa:			2025	0,00	107.574,15
Produto:	0064	ATENCAO E APOIO AO PROD Unidade: UNIDADE	Total	0,00	410.063,34

Reduzido:	0065	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	28.644,88
SubFunção:	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2023	0,00	29.678,96
Programa:	0016	APOIO AOS CONSELHEIROS (CONSELHOS)	2024	0,00	30.643,53
Nat. Despesa:			2025	0,00	31.639,44
Produto:	0080	ATENCAO AO CONSELHO Unidade: UNIDADE	Total	0,00	120.606,81

Reduzido:	0056	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	482.665,60
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	0,00	500.089,82
Programa:	0007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2024	0,00	516.342,74
Nat. Despesa:			2025	0,00	533.123,88
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	2.032.222,04

Reduzido:	0061	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	30.936,70
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	2023	0,00	32.053,51
Programa:	0008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	2024	0,00	33.095,25
Nat. Despesa:			2025	0,00	34.170,85
Produto:	0044	REFORMA E ADEQUACAO DAS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	130.256,31

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0031	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	302.988,63
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	2023	0,00	313.926,52
Programa:	0031	GESTÃO DO SUS	2024	0,00	324.129,13
Nat. Despesa:			2025	0,00	334.663,32
Produto:	0048	PESSOAL E ENCARGOS Unidade: PESSOAL E	Total	0,00	1.275.707,60

Reduzido:	0032	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	1.999.724,04
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA	2023	0,00	2.071.915,04
Programa:	0032	ATENÇÃO BÁSICA	2024	0,00	2.139.252,28
Nat. Despesa:			2025	0,00	2.208.777,97
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	8.419.669,33

Reduzido:	0033	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	2.545.104,49
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2023	0,00	2.636.982,77
Programa:	0033	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2024	0,00	2.722.684,71
Nat. Despesa:			2025	0,00	2.811.171,96
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	10.715.943,93

Reduzido:	0034	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	424.184,08
SubFunção:	304	VIGILANCIA SANITARIA	2023	0,00	439.497,13
Programa:	0034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2024	0,00	453.780,78
Nat. Despesa:			2025	0,00	468.528,66
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	1.785.990,65

Reduzido:	0072	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	120.000,00
SubFunção:	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2023	0,00	123.600,00
Programa:	0034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2024	0,00	127.308,00
Nat. Despesa:			2025	0,00	131.127,24
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	502.035,24

Reduzido:	0035	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE	2022	0,00	667.770,44
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2023	0,00	692.608,95
Programa:	0035	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2024	0,00	715.427,75
Nat. Despesa:			2025	0,00	738.997,42
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	2.814.804,56

Reduzido:	0057	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO	2022	0,00	74.476,72
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL	2023	0,00	77.165,33
Programa:	0007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	2024	0,00	79.673,20
Nat. Despesa:			2025	0,00	82.262,58
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	313.577,83

Reduzido:	0062	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO	2022	0,00	91.663,65
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2023	0,00	94.972,71
Programa:	0008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	2024	0,00	98.059,32
Nat. Despesa:			2025	0,00	101.246,25
Produto:	0044	REFORMA E ADEQUACAO DAS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	385.941,93

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0020		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE		2022	0,00	1.396.049,41
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2023	0,00	1.446.446,80
Programa:	0037	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FETHAB		2024	0,00	1.493.456,32
Nat. Despesa:				2025	0,00	1.541.993,65
Produto:	0027	ESTRADAS ARRUMADAS E	Unidade: UNIDADE	Total	0,00	5.877.946,18

Reduzido:	0022		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	25	ENERGIA		2022	0,00	486.860,40
SubFunção:	752	ENERGIA ELETRICA		2023	0,00	504.436,06
Programa:	0039	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2024	0,00	520.830,23
Nat. Despesa:				2025	0,00	537.757,21
Produto:	0026	ILUMINACAO PUBLICA ATENDIDA,	Unidade: UNID	Total	0,00	2.049.883,90

Reduzido:	0023		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17	SANEAMENTO		2022	0,00	5.728,98
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO		2023	0,00	5.935,79
Programa:	0040	GESTÃO ORGANIZACIONAL E GERENCIAL DO SANEAMENTO		2024	0,00	6.128,71
Nat. Despesa:				2025	0,00	6.327,89
Produto:	0075	PRESERVACAO AMBIENTAL	Unidade: UNIDADE	Total	0,00	24.121,37

Reduzido:	0021		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO		2022	0,00	1.174.987,25
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS		2023	0,00	1.213.794,29
Programa:	0038	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		2024	0,00	1.249.992,60
Nat. Despesa:				2025	0,00	1.287.367,36
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO	Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	4.926.141,50

Reduzido:	0019		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE		2022	0,00	2.200.336,09
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO		2023	0,00	2.279.768,23
Programa:	0036	MANUT. DOS SERVICOS DE OBRAS, TRANSPORTE E		2024	0,00	2.353.860,69
Nat. Despesa:				2025	0,00	2.430.361,17
Produto:	0082	POPULAÇÃO DE NOVA MONTE	Unidade: PESSOAS	Total	0,00	9.264.326,18

Reduzido:	0052		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	17	SANEAMENTO		2022	0,00	552.731,87
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO		2023	0,00	572.685,48
Programa:	0042	UNIVERSALIZAÇÃO E MELHORIAS DO SERVIÇO DE		2024	0,00	591.297,76
Nat. Despesa:				2025	0,00	610.514,94
Produto:	0009	ATENDIMENTOS	Unidade: M2	Total	0,00	2.327.230,05

Reduzido:	0024		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	0,00	35.715,91
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		2023	0,00	36.174,96
Programa:	0044	CONTROLE SOCIAL: SECRETARIA EXECUTIVA DOS		2024	0,00	36.603,14
Nat. Despesa:				2025	0,00	37.045,24
Produto:	0080	ATENCAO AO CONSELHO	Unidade: UNIDADE	Total	0,00	145.539,25

Reduzido:	0058		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	0,00	538.295,90
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL		2023	0,00	557.728,39
Programa:	0007	GESTÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		2024	0,00	575.854,56
Nat. Despesa:				2025	0,00	594.569,83
Produto:	0009	ATENDIMENTOS	Unidade: M2	Total	0,00	2.266.448,68

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0063	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	0,00	22.915,90
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	0,00	23.743,17
Programa:	0008	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS	2024	0,00	24.514,82
Nat. Despesa:			2025	0,00	25.311,55
Produto:	0044	REFORMA E ADEQUACAO DAS Unidade: UNIDADE	Total	0,00	96.485,44

Reduzido:	0075	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	0,00	263.000,00
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2023	0,00	272.250,00
Programa:	0047	CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA	2024	0,00	280.371,15
Nat. Despesa:			2025	0,00	288.782,28
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	1.104.403,43

Reduzido:	0028	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	16	HABITACAO	2022	0,00	74.476,72
SubFunção:	482	HABITACAO URBANA	2023	0,00	77.165,33
Programa:	0048	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2024	0,00	79.673,20
Nat. Despesa:			2025	0,00	82.262,58
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	313.577,83

Reduzido:	0050	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	0,00	223.195,21
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	0,00	231.252,56
Programa:	0043	GESTÃO DO SUAS: IGD SUAS, BOLSA FAMÍLIA, BENEFICIO	2024	0,00	238.768,27
Nat. Despesa:			2025	0,00	246.528,23
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	939.744,27

Reduzido:	0026	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	0,00	45.831,82
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	0,00	47.486,35
Programa:	0046	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID	2024	0,00	49.029,65
Nat. Despesa:			2025	0,00	50.623,12
Produto:	0013	ATENDIMENTOS E MANUTENCAO Unidade: PERCENTUAL	Total	0,00	192.970,94

Reduzido:	0049	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	0,00	41.592,38
SubFunção:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	2023	0,00	43.093,87
Programa:	0049	ATENÇÃO ESPECIAL A PESSOA IDOSA	2024	0,00	44.494,42
Nat. Despesa:			2025	0,00	45.940,49
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	175.121,16

Reduzido:	0048	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	0,00	64.284,48
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2023	0,00	66.605,15
Programa:	0050	CO-FINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA	2024	0,00	68.769,82
Nat. Despesa:			2025	0,00	71.004,84
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	270.664,29

Reduzido:	0025	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2022	0,00	291.942,95
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2023	0,00	302.482,09
Programa:	0045	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: CRAS / EQUIPE VOLANTE / SC	2024	0,00	312.312,75
Nat. Despesa:			2025	0,00	322.462,92
Produto:	0009	ATENDIMENTOS Unidade: M2	Total	0,00	1.229.200,71

CTBP5600 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025
Lei Atualizada

Reduzido:	0027		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL		2022	0,00	69.217,54
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		2023	0,00	71.355,29
Programa:	0047	CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PRIORIDADE ABSOLUTA		2024	0,00	73.349,34
Nat. Despesa:				2025	0,00	75.408,19
Produto:	0080	ATENCAO AO CONSELHO	Unidade: UNIDADE	Total	0,00	289.330,36

Reduzido:	0029		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA SOCIAL		2022	0,00	2.291.591,48
SubFunção:	271	PREVIDENCIA BASICA		2023	0,00	2.374.317,94
Programa:	0051	GESTÃO DO PREVVER		2024	0,00	2.451.483,27
Nat. Despesa:				2025	0,00	2.531.156,48
Produto:	0048	PESSOAL E ENCARGOS	Unidade: PESSOAL E	Total	0,00	9.648.549,17

Total Geral: 146.149.507,70

NOVA MONTE VERDE 27 de Agosto de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO

GILSON LUIZ VERISSIMO
CONTADOR 012883/O-2

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS Nº 33 E 34/2021

RESUMO CONTRATO Nº. 33/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **NEIDE IZABEL PANERARI DE MORAES**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

OPERADOR DE ETA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de SETEMBRO de 2021.

4. VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022.

5. VALOR: R$ $ 19.200,00(dezenove mil e duzentos reais)

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 34/2021

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **Napoleana da Silva Barros**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de SETEMBRO de 2021.

4. VIGÊNCIA: 01 de SETEMBRO DE 2021 A 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

5. VALOR: R$ $ 12.949,89 (doze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

LICITACAO
RESUMO DOS CONTRATOS AGOSTO 2021

RESUMO DOS CONTRATOS AGOSTO 2021

CONTRATO Nº. 33/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **NASCIMENTO SERVIÇOS VETERINARIOS EIRELI**

2.OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDER AO S.I.M. – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANINAL, ATENDENDO AS NECESSDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.***

3. DATA ASSINATURA: 10 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 10 de AGOSTO de 2021 até 31 de DEZEMBRO de 2021

5.VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa 14/2021

CONTRATO Nº. 34/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

2.OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, COR PRATA, ANO EM CURSO DA AQUISIÇÃO, 46 LUGARES PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

3. DATA ASSINATURA: 12 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 12 de AGOSTO de 2021 até 31 de DEZEMBRO de 2021

5.VALOR: R$ 341.200,00(trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO 38/2021

CONTRATO Nº. 35/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **EXTRA MAQUINAS S/A**

2.OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG PC 215 XUG0215PMPA00248, E REVISÃO DE 500 HORAS PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR CHASSI XUG01803ELPB00579, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS***

3. DATA ASSINATURA: 13 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 13 de AGOSTO de 2021 até 13 de OUTUBRO de 2021

5.VALOR: R$ 14.719,97 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Nº 16/2021

CONTRATO Nº. 36/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **VERONICA DA FONSECA ANGELO 05164129140**

2.OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MODELO BROTHER DCP L5652DN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

3. DATA ASSINATURA: 16 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 16 de AGOSTO de 2021 até 16 de OUTUBRO de 2021

5.VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Nº 15/2021

CONTRATO Nº. 37/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **WAGNER SANTOS SILVA 88121429153**

2.OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIVE EM EVENTO CULTURAL E RECREATIVO COM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, SOM, PAINEL DE LED E PROJETO VIRTUAL EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021***

3. DATA ASSINATURA: 17 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 17 de AGOSTO de 2021 até 17 de OUTUBRO de 2021

5.VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).

6.LICITAÇÃO: Dispensa 17/2021

CONTRATO Nº. 38/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **MACROPEÇAS MILTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

2.OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020, COM CAPACIDADE DE 34 PASSAGEIROS + AUXILIAR E MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***.

3. DATA ASSINATURA: 18 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 18 de AGOSTO de 2021 até 31 de DEZEMBRO de 2021

5.VALOR: R$ 308.000,00(trezentos e oito mil reais)

6.LICITAÇÃO: CARONA DE PREGÃO Nº 41/2021

CONTRATO Nº. 39/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

2.OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA MENSAL "OI MAIS FIXO" PARA 12 TERMINAIS COM FRANQUIA MENSAL DE 10.000 (DEZ MIL) MINUTOS PARA LIGAÇÕES DE VOZ PARA TERMINAIS FIXOS***

(FIXO-FIXO) DE QUALQUER OPERADORA PELO PERIODO DE 12 MESES.

3. DATA ASSINATURA: 24 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 24 de AGOSTO de 2021 até 24 de AGOSTO de 2022;

5.VALOR: R$ 21.585,60 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Nº 18/2021

CONTRATO Nº. 40/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

2.OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IP DEDICADO NA VELOCIDADE DE 100 MBIT/S DOWLOAD X 100 MBIT/S UPLOAD, COM FORNECIMENTO DE 08 ENDEREÇOS IP VALIDOS, A SER ENTREGUE EM FIBRA OTICA NAS DEPENDENCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, ACOMPANHADOS DE ROTEADOR PPP COM INTERFACE GIGABIT E SERVIÇO DE SEGURANÇA AVANÇADO E GIS AVANÇADO, PELO PERIODO DE 12 MESES***

3. DATA ASSINATURA: 24 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 24 de AGOSTO de 2021 até 24 de AGOSTO de 2022;

5.VALOR: R$ 100.731,72 (cem mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Nº 19/2021

CONTRATO Nº. 41/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

2.OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DDR DE 20 CANAIS COM 100 RAMAIS, COM FRANQUIAS LOCAL, IDN E CELULARES ILIMITADOS, PLANO FLAT FEE MENSAL POR CHAVE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

3. DATA ASSINATURA: 24 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 24 de AGOSTO de 2021 até 24 de AGOSTO de 2022;

5.VALOR: R$ 20.388,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Nº 20/2021

CONTRATO Nº. 42/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **OI S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

2.OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PLANO OI MAIS CELULAR COM 25 LINHAS, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA VOZ, 3.000 SMS E FRANQUIA DE DADOS DE 6GB PELO PERIODO DE 24 MESES***

3. DATA ASSINATURA: 24 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 24 de AGOSTO de 2021 até 24 de AGOSTO de 2023;

5.VALOR: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Nº 21/2021

CONTRATO Nº. 43/2021/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **VERONICA DA FONSECA ANGELO 05164129140**

2.OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA DE IMPRESSORAS E CONSERTO DE MONITORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO***

3. DATA ASSINATURA: 26 de AGOSTO de 2021

4.VIGÊNCIA: 26 de AGOSTO de 2021 até 26 de SETEMBRO de 2021;

5.VALOR: R$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa Nº 22/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 212 E 213/2021

PORTARIA N.º 212/2021

01 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 33/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 033/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NEIDE IZABEL PANERARI DE MORAES** para a prestação de serviço como OPERADOR DE ESTAÇAO DE TRATAMENTO DE ÁGUA com vigência prevista de 1 (um) ano, a partir da data de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **AMANDA HAAS**, Matrícula nº 3668, CPF nº 029.783.350.25 RG nº 7937096 SESP/SC, Engenheira Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de setembro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 330 412 338-51

PORTARIA N.º 213/2021

01 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 034/2021DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 034/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NAPO-**

LEANA DA SILVA BARROS para a prestação de serviço como **NUTRICIONISTA** com vigência prevista de 03 (três) meses, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/09/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **RAIANE ROCHA XAVIER**, Matrícula nº3686, CPF nº 024.524.591.00, RG nº 19257511 SSP/MT, ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de setembro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 36/2021

Processo Administrativo 4212/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **36/2021**, Processo Administrativo 4212/2021, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DO TIPO: AVALIAÇÃO AUDITIVA, FONOTERAPIA, TESTE DA LINGUINHA E TESTE DA ORELHINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES*****,** para o dia **20/09/2021 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 01/09/2021 ás 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 01 de Setembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 44/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **17/09/2021 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2021 – Campo Geral e também no site** www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Setembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 214 /2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 44/2021

PORTARIA N.º 214 /2021

01 de setembro de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 44/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 44/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **GUILHERME LUIS AIMI;**

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4318/2021

OBJETO**:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE 600 M² PARA USO DA FROTAS DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT***

VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 01 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR: **R$ 453.565,24** *(quatrocentos cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de setembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 4055 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 4055 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município.

O Sr. João Teodoro Filho Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 07 de setembro de 2021, onde é comemorado a ***Proclamação da Independência***.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nos dia 06 de setembro de 2021, nos órgãos da administração pública do Poder Executivo municipal**.**

Parágrafo único. Os Servidores públicos essenciais em especial os serviços de Saúde e Coleta de Lixo, deverão manter plantões para o necessário atendimento à comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DISPENSA 003/2021

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: 22.400,00

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: 22.800,00

Nova Nazaré – MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

Presidente

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1547 DE 31 DE AGOSTO DE 2.021.

PORTARIA Nº 1547 DE 31 DE AGOSTO DE 2.021.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração e dá outras providências"

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora ***GIRLENE ALVES CARNEIRO,***inscrita no CPF sob o nº **923066831-15**,aocupar o cargo em Comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO***, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 226 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar a pedido da Senhora **CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 09688242 - SSP-MT e CPF: n.º 974.605.591-72, nomeada para o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Portaria Municipal n.º 005/2021 de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000011/2021/PMNO DE 18 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 3.689, PAGINA 374.

ONDE SE LÊ:

DATA MANAGER - PRESTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ Nº 19.707.627/0001-05	R$403.100,00

LEIA-SE:

DATA MANAGER - PRESTRADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ Nº 19.707.627/0001-05	R$ 494.000,00

ONDE SE LÊ:

FERRARI CELL LTDA EPP CNPJ Nº 11.350.664/0001-05	R$112.325,00

LEIA-SE:

FERRARI CELL LTDA EPP CNPJ Nº 11.350.664/0001-05	R$ 21.725,00

Nova Olímpia-MT, 01 de setembro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE FINANCEIRO Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2021 PMNO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, E SUA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200013/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, com sede na Avenida Radialista Edson Luiz da Silva, Nº 1.037, Bairro: Tijucal, CEP: 78.088-000 Cuiabá - MT neste ato representada pela senhora Joana Souza do Nascimento Vieira, portadora da Cédula de identidade RG 297.008 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.852.506-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES E AFINS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Clausula Sexta da ata RP 1200013/2021 que alínea “d” do inciso II E **§ 1o**do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MOTIVO: Alterar a clausula quarta do preço ata de registro de preço nº 1200013/2021/PMNO Referente pregão presencial nº 013/2021, repactuando o preço registrado conforme justificativa, pesquisa de preço e comprovação de aumento de valor praticado atualmente.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.0129000000
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.0129000000
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.0115000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000

VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
17	3 FAZENDAS	CAFE - DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON,20 3 FAZENDAS 7,69 769,00 % PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETO S-VERDES OU FERMENTADOS GRAOS CRUS,SAOS E LIMP OS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO,S/ AMARGOR EM PO HOMOGÊNEO, AROMA E SABOR CARAC TERISTICOS DE REGULAR A INTENSO BEBIDA MOLE A RI O,ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINI MO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENS ORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXÍMO DE 1%,OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATE 5%, ACO NDICIONADO EM EMBALAGEM ALTO VACUO(TIJOLINHO),1 2 MESES APARTIR DA ENTREGA	R$ 7,39	35.6%	R$ 10,42

VIGENCIA: 31/08/2021 ATE 05/04/2021.

Nova Olímpia/MT, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 227 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com a Lei Municipal n. º 013 de 27/03/2008, o Senhor **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 18769489 - SSP/MT e CPF: 021.282.031-12, residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1.205 /2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 de Setembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PORTARIA Nº 310/2021

Nomear a senhora **MAUDIRES ANTUNES PEREIRA OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, aprovado pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2018, homologado em 22 de março de 2.019, o qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: NEIRICLEIA SILVA

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supracitados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 311/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO,** inscrito sob a matricula de nº 800 como **Titular** e o Servidor **VICENTE ALVES DA ROCHA** inscrito sob a matricula de nº 318 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço**, conforme abaixo relacionadas:

ATA	**074/2021**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS PRODUZIDOS EM MADEIRA PLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	ECOPLAST FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº:	22.069.419/0001-32

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2021 a 01/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO** inscrita sob a matricula de nº 1066, do cargo de **RECEPCIONISTA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2021 a 01/10/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 01/09/2021 ATÉ 01/09/2022

Registro de preços para futura e eventual aquisição de bancos e lixeiras produzidos em madeira plástica para instalação em espaços públicos no Município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ECOPLAST FERRAGENS LTDA
CNPJ: 22.069.419/0001-32

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	408169	Banco madeira plástica Banco de jardim em madeira plástica com encosto cor itaúba com as seguintes características mínimas: Largura: 1,50 metros; Altura assento: 37cm; Altura encosto: 40cm; Altura total: 77cm; Base assento: 34cm; Estrutura: 3 pés em formato de h, produzido em material PP; Travas: 3 unidades; Parafusos e porcas: 26 unidades (fixar perfil tabuas nos pés); Parafusos e porcas: 6 unidades (fixar travas nos pés e perfil tabua); Perfil tabua 13,6 cm x 3 cm x 1,50 mt: 4 unidades, produzidas em polietileno e polipropileno; Peso aproximado de 21kg. Produto entregue com manual de montagem. Montagem e instalação por responsabilidade do município	INBRASIL	Unid.	30	**609,00**	**18.270,00**
2	508878	Lixeira ecológica em madeira sem tampa com suporte, para coleta de lixo, com capacidade de 67 (sessenta e sete) litros, ecológica. Formato redondo. Fabricada com Polímeros plásticos reciclados. Base inferior: Confeccionada com polipropileno injetado, Na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água de chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Lateral: formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio, medindo 87x22mm, na cor marrom. Confeccionada em madeira	INBRASIL	Unid.	50	**613,00**	**30.650,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		plástica, fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de 28 parafusos cabeça fenda1/4x1/2. Medindo 50 cm de altura. Base Superior: Confeccionada com Polipropileno injetado, na cor preta, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo 50 cm de diâmetro. Medidas: Altura total do cachepot 50 cm. Entregue em KIT, 01 bases inferior, 01 base superior, 14 trapézios, 28 parafusos, com suporte fabricada com polímeros plásticos reciclados com perfis na bitola de 90/90mm em formato H, na cor preta, com espessura mínima de 10mm.					
					VALOR TOTAL R$		**48.920,00**

Nova Santa Helena – MT, 1° de Setembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supracitados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021

O Governo do Município de Nova Santa Helena – Estado de Mato Grosso, através do Departamento de Licitação – Comissão Permanente de Licitação, por meio do Diário Oficial dos Municípios – Editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, instituído como veículo oficial de publicação do Município, torna público a realização de credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de urgência e emergência em regime de SOBRE AVISO, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Santa Helena/MT, segundo as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento:

CREDENCIAMENTO: 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

PERÍODO TOTAL DE CREDENCIAMENTO: Do dia 29/03/2021 à 31/12/2021.

5° PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 01/09/2021 até 30/09/2021.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, sediada na Praça João Alberto Zaneti, n° 1.178 – Centro.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site https://www.novasantahelena.mt.gov.br/ (SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Editais; e/ou Inexigibilidade de Licitação).

Edinalva Nunes

Pregoeira Oficial

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ALESSANDRA CRISTINA SOUZA ALENCAR A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supracitados a importância de R$ 1.239,00 (mil, duzentos e trinta e nove reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 02/2020.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 02/2020 por **90** (**noventa**) dias para a sua conclusão, sem prejuízo de novas prorrogações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/08/2021 a 30/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 – Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (Cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, inscrita sob a matricula de nº 758, para exercer o cargo de Chefe Departamento de Assistência Social**,** com direito de percepção do adicional de Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir dessa data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2021 à 01/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.480.994-2SSP/MT e do CPF nº. 049.763.881.90, do cargo de Chefe Divisão de Programas e Projetos**,** a partir dessa data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/09/2021 à 01/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 950/2021

LEI Nº 950/2021

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais**)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos não consignadas no Orçamento:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal de

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 14.700,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... R$ 14.700,00

Órgão: 13FUNDO MUN. PREV. SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

Unidade: 001 Fundo Mun. Prev. Servidores de Nova Ubiratã

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042 Gestão e Manutenção do Ubiratã PREVI

Projeto/Atividade: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência

Natureza de Despesa:

3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R$ 5.700,00

Fonte de Recurso:

0.1.53.000000 Recursos da Taxa de Administração..... ..R$ 5.700,00

Total Geral de Créditos Adicionais..... . R$ 20.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 001 Câmara Municipal de

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1048 Ampliação e Reforma do Prédio da Camara Municipal

Natureza de Despesa:

4490.51.0000 – Obras e Instalações..... .R$ 9.000,00

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza de Despesa:

3391.13.0000 – Obrigações Patronais RPPS..... ...R$ 5.700,00

Fonte de Recurso:

0.1.00.000000 Recursos Ordinários..... .R$ 14.700,00

Órgão: 13FUNDO MUN. PREV. SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ

Unidade: 001 Fundo Mun. Prev. Servidores de Nova Ubiratã

Função: 09 Previdência Social

Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0042 Gestão e Manutenção do Ubiratã PREVI

Projeto/Atividade: 2071 Manutenção do Fundo de Previdência

Natureza de Despesa:

3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... ...R$ 5.700,00

Fonte de Recurso:

0.1.53.000000 Recursos da Taxa de Administração.....
..R$ 5.700,00

Total Geral de Reduções..... R$ 20.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 021/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. EDEGAR JOSE BERNARDI, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 254982- SSP/MS, inscrito (a) no CPF sob o n° 487.704.851-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de PROFESSOR 30 H/S LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 30 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de

01/09/2021 a 21/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 3403,86 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), correspondentes a 30 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 30 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0017.2026.319004000000.0240

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal CONTRATANTE

ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF N°. 020.226.045-39 CPF N°. 716.437.531.34

LEI Nº 951/2021

LEI Nº 951/2021

DATA: 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇAO DO PLANO

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 79, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

Parágrafo Único – Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta parta o período 2022-2025:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna; III. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; IV. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; V. Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural; VI. Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda; VII. Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população; VIII. Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana; IX. Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

Art. 4º. Para efeito desta lei entende-se por:

I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. **II. Iniciativas/Ações** – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a. **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5º. Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I – Aspectos gerais

Art. 6°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025.

Art. 8º. Caberá a Secretaria de Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Seção II - Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 9º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo Único - Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta; II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual; II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações: a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações; b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 31/08/2021.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA Nº 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADO** para, **no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital,** apresentar **defesa prévia,** o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 01 de Setembro de 2021.

LUCAS ANDRÉ VIAN

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 0541/2021

PORTARIA Nº. 0541/2021

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR a pedido,** a Sra. **SOLANGE CRISTINI BARBOSA ALVES DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11309881 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 022.039.809-74, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMETO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º. Esta portaria tem efeito entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREVIDENCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.836.047/0001-39, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1551, Bairro Centro, na cidade de Nova Ubiratã - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH.

CONTRATADA: **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380, neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78. 005-380, Cuiabá – MT.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VALOR GLOBAL: R$ 10.278,84 (Dez mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas no valor de R$ 856,57 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o n 3.3. 90.35.00 - Serviços de Consultoria

VIGÊNCIA: Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato e terão duração de 12(doze) meses á contar desta data.

Nova Ubiratã – MT, 25 de agosto de 2021.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA Nº 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADA,** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, **apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas** que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica,

da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n. º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubiratã - MT, 01 de Setembro de 2021.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIA ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA (COM GERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO) E RURAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Data de abertura dos envelopes: **20/09/2.021, às 9h00min (horário Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e sitio eletrônico: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pre...

Nova Xavantina – MT, 01 **de** setembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 15/2019

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 15/2019

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **TALITA ANTONIA ZUCHETTO,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4425,** inscrito(a) no CPF/MF nº 035.170.211.30 e no RG n.º 21310246 **SSP/**MT**,** na qualidade de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBS 01**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado **a pedido** o Contrato de trabalho por tempo indeterminado de número **15/2019,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, **01 de setembro de 2021**.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

TATIANE APARECIDA DUQUE

Distratado (a)

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocado através do **7º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, do seguinte cargo;

CARGO:PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B-1.

DOMINGAS LIMA DOS SANTOS

Nova Xavantina - MT, 01 de setembro de 2021.

PALLOMA MOREIRA ALVES Gerência de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL Nº01/2021- SMECTEL/PMBIDCEL

EDITAL Nº01/2021- SMECTEL/PMBIDCEL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Seleção de Bolsistas,** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL).

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado PMBIDCEL, tem como base legal as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, as Leis Municipais nº 532/2001, 741/2007, 1.152/2016 e nº 1.180/2017 e as normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O PMBIDCEL/SMECTEL tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a educação infantil, e a formação de agentes sociais da cultura e de esporte e lazer, e tem por objetivos específicos:

a. Valorizar o magistério, a cultura, o esporte e lazer, incentivando os estudantes que optam por estas carreiras;

b. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial os anos iniciais do Ensino Fundamental e a educação infantil;

c. Possibilitar a ampliação de ações culturais e de esporte e lazer; d. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes de ensino médio, nos cursos de licenciatura e pós-graduação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; e. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação infantil, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e aprendizagem; f. Incentivar estudantes da educação básica ou de nível superior na orientação de atividades culturais e de esporte e lazer; g. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação acadêmica;

h. Proporcionar aos futuros professores ou agentes sociais de cultura, esporte e lazer a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local.

3. DAS VAGAS

Art. 3º O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 04 (quatro) Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer/PMBIDCEL, e 11 (onze) **Cadastro de Reservas** (caso necessite), conforme quadro a seguir.

Instituição	Área de atuação	Nº de Bolsas	C. R.	Coordenação
Ensino Fundamental (anos iniciais)	*Educação Especial*	03	05	Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental (anos iniciais)
Educação Infantil	Berçário I e II e Pré Escola	01	04	Coordenação Pedagógica da Educação Infantil
Setor Municipal de Esporte e Lazer	Ginásio de Esportes e locais conexos ao Esporte e Lazer	00	01	Coordenação de Esporte e Lazer
Setor Municipal de Cultura	Setor de Cultura e locais conexos à Cultura	00	01	Coordenação de Cultura
Total		**04**	**11**	

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

5. DOS PRAZOS

Publicar o edital: 01 de setembro de 2021

Inscrição: De 02 a 10 de setembro e 2021, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Seleção: 13 de setembro de 2021 das 08:00 às 11:00 horas. Divulgação do resultado: 14 de setembro de 2021. Período de vigência para convocação dos selecionados no Edital: 15 de setembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

I - bolsas de incentivo à Cultura e ao Esporte e Lazer;

a) Ser brasileiro b) Ser residente no Município c) Ser maior de 15 anos d) Estar cursando o ensino médio ou ensino superior no curso de Pedagogia ou Educação Física. e) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional. f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação. g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

II - bolsas de incentivo à Docência;

a) Ser brasileiro b) Ser residente no município c) Estar cursando o ensino superior em curso de Licenciatura ou Pedagogos cursando especialização na área da educação. d) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional. e) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação. f) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I); b) Barema devidamente preenchido (anexo II); c) Prova objetiva, de 5 questões (organizadas pela comissão), voltadas para a função ao qual se inscreveu para participar do Programa PMBIDCEL, (realizada perante a comissão de seleção). d) Cópia do CPF, RG; e) Cópia do Histórico Escolar f) Comprovante de Residência g) Declaração de disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL (anexo IV); h) Após ser aprovado e convocado trazer os dados bancários.

8. DA SELEÇÃO

Art. 6º A seleção será realizada por banca nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Cada questão terá peso de 2,0 (dois) pontos;

a) Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez); b) Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis).

II - Análise do Barema, conforme os requisitos previstos no anexo II deste Edital;

a) A pontuação final do candidato será a soma dos incisos I e II.

9. DA ADMISSÃO

Art. 7º A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 8º Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

I. a maior média do rendimento do histórico escolar; II. a maior nota na carta de intenção; III. a maior pontuação de participação em eventos na área de atuação na qual se inscreveu.

10. DA BOLSA

Art. 9º A Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer será concedida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer - Programa Municipal de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer - PMBIDCEL, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o tempo registrado no termo de compromisso;

Art. 10 O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária;

Art. 11 A carga horária do bolsista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 12 As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

Art. 13 O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa de Programa e carga horária similares;

Art. 14 A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

I. Trancamento da matrícula; II. Desistência do curso; III. Conclusão do curso; IV. Ser reprovado em duas disciplinas no semestre ou ano letivo;

V. Solicitação do bolsista;

VI. Solicitação do coordenador da área de atuação do bolsista, em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;

VII. Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;

VIII. Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

IX. Cancelamento do PMBIDCEL.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 15 Cabe ao bolsista de incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer:

I - Dedicar, no período de vigência da bolsa, 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do PMBIDCEL, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Executar o plano de atividades aprovado;

III - Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela área de atuação do programa;

IV - Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.

V - Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação.

VI - Respeitar a Coordenação na qual o bolsista foi selecionado.

12. DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 16 Os membros da banca de Seleção de Bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a lista dos aprovados, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado.

Art. 17 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.

Art. 18 O candidato que não apresentar todas as documentações exigidas no ato da inscrição será desclassificado.

Art. 19 Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de setembro de 2021.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:				
Sexo:	**Data de Nascimento:**			
Naturalidade:				
CPF:				
RG:	**Órgão Expedidor:**			
Banco:	**Agência:**		**Conta Bancária:**	
Endereço:		**Nº**	**Bairro:**	
CEP:	**Município:**		**UF**	
Escola ou IES:		**Curso/Semestre:**		
Telefone :	**Email:**			
Aceite do Aluno Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 01/2019 – SMECTEL/PMBIDCEL. Novo Horizonte do Norte-MT , ____/ 01 / 2019. Assinatura do Estudante:_____ Nº da Inscrição:_____ Código da Carta de Intenção: _____ >> **RECIBO** Nº da Inscrição:_____ Código da Carta de Intenção: _____ Assinatura do Servidor(a) que fez a inscrição:_____ Novo Horizonte do Norte-MT, ____/01/2019				

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO DE INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LAZER

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. ESCOLARIZAÇÃO		
Estudante de Pós Graduação – 5 pontos	5	
Estudante de Pedagogia – 4 pontos		

Estudante de Educação Física		
Estudante de Outras Licenciaturas – 3 pontos		
Estudante de Bacharelados – 2 pontos		
Estudante de Ensino Médio – 1 ponto		
2. NOTA Média das notas no conjunto de disciplinas cursadas no último semestre letivo estudado, comprovadas por histórico escolar	10	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (de 2018 a 2020)	10	
Artigo de Comunicação Oral - 1 ponto para cada certificado com limite de **3 pontos**		
Artigo de Pôster - 0,5 ponto cada, com limite de **2 pontos**		
Certificado de Participação/Ouvinte –1 ponto para cada 40 horas com limite de **5 pontos**		
TOTAL	**25**	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

D E C L A R A Ç Ã O
Eu _____(CPF, RG, nacionalidade, estado civil, endereço) declaro, para fins de concessão de Bolsa do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) de Novo Horizonte do Norte/MT, ter disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento.
Novo Horizonte do Norte/MT, ____ de janeiro de 2019.
_____ Assinatura

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Seleção de Bolsistas,** para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL).

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer, doravante denominado PMBIDCEL, tem como base legal as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, as Leis Municipais nº 532/2001, 741/2007, 1.152/2016 e nº 1.180/2017 e as normas deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O PMBIDCEL/SMECTEL tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a educação infantil, e a formação de agentes sociais da cultura e de esporte e lazer, e tem por objetivos específicos:

a. Valorizar o magistério, a cultura, o esporte e lazer, incentivando os estudantes que optam por estas carreiras;

b. Promover a melhoria da qualidade da educação básica, em especial os anos iniciais do Ensino Fundamental e a educação infantil;

c. Possibilitar a ampliação de ações culturais e de esporte e lazer; d. Elevar a qualidade da formação inicial de estudantes de ensino médio, nos cursos de licenciatura e pós-graduação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; e. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação infantil, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados nos processos de ensino e aprendizagem; f. Incentivar estudantes da educação básica ou de nível superior na orientação de atividades culturais e de esporte e lazer; g. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação acadêmica;

h. Proporcionar aos futuros professores ou agentes sociais de cultura, esporte e lazer a participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local.

3. DAS VAGAS

Art. 3º O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 04 (quatro) Bolsas de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer/PMBIDCEL, e 11 (onze) **Cadastro de Reservas** (caso necessite), conforme quadro a seguir.

Instituição	Área de atuação	Nº de Bolsas	C. R.	Coordenação
Ensino Fundamental (anos iniciais)	*Educação Especial*	03	05	Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental (anos iniciais)
Educação Infantil	Berçário I e II e Pré Escola	01	04	Coordenação Pedagógica da Educação Infantil
Setor Municipal de Esporte e Lazer	Ginásio de Esportes e locais conexos ao Esporte e Lazer	00	01	Coordenação de Esporte e Lazer
Setor Municipal de Cultura	Setor de Cultura e locais conexos à Cultura	00	01	Coordenação de Cultura
Total		**04**	**11**	

4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

5. DOS PRAZOS

Publicar o edital: 01 de setembro de 2021

Inscrição: De 02 a 10 de setembro e 2021, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Seleção: 13 de setembro de 2021 das 08:00 às 11:00 horas. Divulgação do resultado: 14 de setembro de 2021. Período de vigência para convocação dos selecionados no Edital: 15 de setembro de 2021 a 20 de dezembro de 2021.

6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

I - bolsas de incentivo à Cultura e ao Esporte e Lazer;

a) Ser brasileiro b) Ser residente no Município c) Ser maior de 15 anos d) Estar cursando o ensino médio ou ensino superior no curso de Pedagogia ou Educação Física. e) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional. f) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação. g) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

II - bolsas de incentivo à Docência;

a) Ser brasileiro b) Ser residente no município c) Estar cursando o ensino superior em curso de Licenciatura ou Pedagogos cursando especialização na área da educação. d) Não possuir vínculo empregatício e nem ser bolsista de outro Programa de Bolsas de âmbito municipal, estadual ou nacional. e) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa imediatamente após aprovação. f) Ter disponibilidade de 25 horas semanais para as atividades do PMBIDCEL.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I); b) Barema devidamente preenchido (anexo II); c) Prova objetiva, de 5 questões (organizadas pela comissão), voltadas para a função ao qual se inscreveu para participar do Programa PMBIDCEL, (realizada perante a comissão de seleção). d) Cópia do CPF, RG; e) Cópia do Histórico Escolar f) Comprovante de Residência g) Declaração de disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL (anexo IV); h) Após ser aprovado e convocado trazer os dados bancários.

8. DA SELEÇÃO

Art. 6º A seleção será realizada por banca nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Cada questão terá peso de 2,0 (dois) pontos;

a) Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez); b) Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis).

II - Análise do Barema, conforme os requisitos previstos no anexo II deste Edital;

a) A pontuação final do candidato será a soma dos incisos I e II.

9. DA ADMISSÃO

Art. 7º A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 8º Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado:

I. a maior média do rendimento do histórico escolar; II. a maior nota na carta de intenção; III. a maior pontuação de participação em eventos na área de atuação na qual se inscreveu.

10. DA BOLSA

Art. 9º A Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer será concedida pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer - Programa Municipal de Incentivo à Docência, Cultura, Esporte e Lazer - PMBIDCEL, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o tempo registrado no termo de compromisso;

Art. 10 O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária;

Art. 11 A carga horária do bolsista será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 12 As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

Art. 13 O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa de Programa e carga horária similares;

Art. 14 A vigência da bolsa será interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:

I. Trancamento da matrícula; II. Desistência do curso; III. Conclusão do curso; IV. Ser reprovado em duas disciplinas no semestre ou ano letivo;

V. Solicitação do bolsista;

VI. Solicitação do coordenador da área de atuação do bolsista, em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;

VII. Descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11;

VIII. Existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;

IX. Cancelamento do PMBIDCEL.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 15 Cabe ao bolsista de incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer:

I - Dedicar, no período de vigência da bolsa, 25 (vinte e cinco) horas semanais às atividades do PMBIDCEL, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

II - Executar o plano de atividades aprovado;

III - Assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela área de atuação do programa;

IV - Apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.

V - Respeitar o ambiente de trabalho e sua legislação.

VI - Respeitar a Coordenação na qual o bolsista foi selecionado.

12. DAS DISPOSIÇÔES GERAIS

Art. 16 Os membros da banca de Seleção de Bolsistas deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a lista dos aprovados, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado.

Art. 17 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo.

Art. 18 O candidato que não apresentar todas as documentações exigidas no ato da inscrição será desclassificado.

Art. 19 Os casos omissos nesse edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte e Lazer, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de setembro de 2021.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Sexo:	**Data de Nascimento:**	
Naturalidade:		
CPF:		
RG:	**Órgão Expedidor:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Bancária:**
Endereço:	**Nº**	**Bairro:**
CEP:	**Município:**	**UF**
Escola ou IES:	**Curso/Semestre:**	
Telefone :	**Email:**	
Aceite do Aluno Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital 01/2019 – SMECTEL/PMBIDCEL. Novo Horizonte do Norte-MT , ____/ 01 / 2019. Assinatura do Estudante:_______________________________________ Nº da Inscrição:________ Código da Carta de Intenção: ___________________ **>>** **RECIBO** Nº da Inscrição:________ Código da Carta de Intenção: ___________________ Assinatura do Servidor(a) que fez a inscrição:____________________________ Novo Horizonte do Norte-MT, ____/01/2019		

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO DE INCENTIVO A CULTURA ESPORTE E LAZER

ITENS PARA AVALIAÇÃO	**VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS**
1. ESCOLARIZAÇÃO	5	
Estudante de Pós Graduação – 5 pontos		
Estudante de Pedagogia – 4 pontos		
Estudante de Educação Física		
Estudante de Outras Licenciaturas – 3 pontos		
Estudante de Bacharelados – 2 pontos		
Estudante de Ensino Médio – 1 ponto		
2. NOTA Média das notas no conjunto de disciplinas cursadas no último semestre letivo estudado, comprovadas por histórico escolar	10	
3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (de 2018 a 2020)	10	
Artigo de Comunicação Oral - 1 ponto para cada certificado com limite de **3 pontos**		
Artigo de Pôster - 0,5 ponto cada, com limite de **2 pontos**		
Certificado de Participação/Ouvinte –1 ponto para cada 40 horas com limite de **5 pontos**		
TOTAL	**25**	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

D E C L A R A Ç Ã O Eu ____(CPF, RG, nacionalidade, estado civil, endereço) declaro, para fins de concessão de Bolsa do Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura e Esporte e Lazer (PMBIDCEL) de Novo Horizonte do Norte/MT, ter disponibilidade de tempo para jornada de trabalho de 25 horas semanais no PMBIDCEL. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento. Novo Horizonte do Norte/MT, ____ de janeiro de 2019. _______________________________________ Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**, nomeada pela **PORTARIA Nº255/2021**, de 01 de Setembro de 2021, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA,** habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO,** que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 01 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº255/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**,portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2366887-3 SSP/MT e inscrita no CPF n°044.856.481-50, para assumir o Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 01 de Setembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 175/2021, de 29/06/2021, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS Á MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 21 de setembro de 2021.**

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 02/09/2021.

Do encerramento das Propostas: Dia 21/09/2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 21/09/2021, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 21/09/2021, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 01 de setembro de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 193/2021

De 02 de agosto de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **JOÃO ROBSON FERREIRA LIMA**, portador do RG nº 1513321-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 846.086.332-87, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2021 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0001-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da carteira de identidade N.º 3.631. 566-0 SSP/PR e do CPF N.º 554.863.719-34, residente e domiciliado na Rua Felinto Muller, S/N, na cidade de Novo Mundo/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546. 553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº

10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSO

O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 003/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão pagas nos meses de julho/2021 a dezembro/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário de Finanças		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0002 – Administração Geral e Melhorias na Gestão		
Atividade: 2019 – Manutenção e Encargos c/ Consórcio Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
337170 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	R$	25.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O A vigência deste Contrato será até 31/12/2021

CLAUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLAUSULA SETIMA: DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLAUSULA OITAVA: DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS

Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇOES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORUM

Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Novo Mundo – MT, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2021 - PONTO FACULTATIVO 7 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 060/2021.

De 01 de setembro de 2021.

"***Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando o feriado nacional de Independência do Brasil no dia 7 de setembro de 2021 (terça-feira), e

Considerando que o Estado de Mato Grosso, decretou ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), e diante da necessidade de se adotar medidas que contribuam com a promoção do isolamento social, como forma efetiva de evitar a propagação da pandemia causada pela Covid-19

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer PONTO FACULTATIVO, nos órgãos públicos municipais de Novo Mundo/MT no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Fica sob a responsabilidade dos respectivos secretários das unidades de prestação dos serviços considerados essenciais, em especial as Secretarias de Saúde e Transportes e Obras Públicas, a determinação de funcionamento normal e/ou especial nos dias mencionados no caput do artigo 1º.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2021

De 02 de agosto de 2021.

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ANTONIO BRAZ DE SOUSA FILHO**, portador do RG nº 2687995-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 279.196.413-49, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Educação e criado através da Lei Complementar nº 022/2011, para o qual foi aprovado em 2º Lugar no Concurso Público n.º 01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 PROCESSO Nº 048/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PROCESSO Nº 048/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 015/2021, cuja abertura ocorreu às **09h00min** do dia **31 de Agosto de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AREIA FINA, GROSSA E CASCALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
E. AGUIAR COMERCIO	**13.525.355/0001-46**	**02**	**R$: 60.098,50**

VALOR TOTAL R$ 60.098,50 (SESSENTA MIL, NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 01 de Setembro 2021.

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA ME

CNPJ nº 26.835.542/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 125.335,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 31/12/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 01 DE SETEMBRO de 2021.

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

AVISO DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 PROCESSO Nº 51/2021

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **14 de Setembro de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140. Novo Santo Antônio – MT, 02 de Setembro de 2021.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público que o **PROCESSOLICITATÓRIO Nº 56/2021 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021** aberto no dia 30 de agosto de 2021, às 08h00 (Brasília), foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TANQUE PARA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 LITROS, NOVO**, **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia....** **INFORMA-**

ÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 30 de agosto de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 003/2021

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ e Termo de Intimação Fiscal (ITR):, CLOVIS MADI, 086.377.509-82 e 9867/00002/2020. Titular doÓrgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRCARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985. Responsável pela Publicação Wanderlan Gondim Silveira – usuário Credenciado no INCON.

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 002/2021

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ e Termo de Intimação Fiscal (ITR): JOSE FERREIRA DA SILVA, 700.084.341-15 e 9867/00002/2021, JOSE FERREIRA DA SILVA, 700.084.341-15 e 9867/00003/2021, ASTROGILDO GOULART DA SILVA, 105.107.610-20 e 9867/00005/2021, OLEOVEG S A INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS, 01.152.664/0001-39 e 9867/00015/2021, DERNIVALDO GIL DO AMARAL, 244.703.848-87 e 9867/00022/2021, LEODARIO CORREA DE OLIVEIRA, 037.924.418-70 e 9867/00023/2021, EDSON GABRIEL DA SILVA, 208.611.331-53 e 9867/00029/2021, DAES SAID, 004.617.501-63 e 9867/00036/2021, WALMIR DE SOUZA, 436.527.789-87 e 9867/00054/2021, PAULO SERVIO BORGHI, 055.598.268-80 e 9867/00056/2021, EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL, 314.135.101-59 e 9867/00057/2021, JEFFERSON PEREIRA DANTAS, 096.058.618-01 e 9867/00055/2021, JOSE AUGUSTO ASTUTT TANNURE, 803.660.311-04 e 9867/00059/2021 e 9867/00064/2021, CASA ARTUR HAAS CIA LTDA, 17.288.044/0001-61 e 9867/00076/2021. Titular doÓrgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRCARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985. Responsável pela Publicação Wanderlan Gondim Silveira – usuário Credenciado no INCON.

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 001/2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social, CPF/CNPJ e Termo de Intimação Fiscal (ITR): ALDJONES MARCELO DE OLIVEIRA080.833.498-01 e 9867/00070/2021, ALUIR SCHNEIDER, 329.191.231-49 e 9867/00084/2021, AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA, 05.081.209/0001-40 e 9867/00083/2021, SALMA ASTUTT TANNURE, 832.922.501-10 e 9867/00079/2021, AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA, 05.081.209/0001-40 e 9867/00087/2021, AGROPECUARIA 5 IRMAOS LTDA, 05.081.209/0001-40 e 9867/00097/2021, AFONSO DONIZETE DE SOUZA, 015.272.128-23 e 9867/00112/2021, MARACA AGROPASTORIAL S C LTDA, 24.775.033/0001-71 e 9867/00108/2021, VALDIS CASTILHO, 037.325.259-53 e 9867/00106/2021 e JOSIELI CAPELETO DALPUBEL, 061.161.689-06 e 9867/00109/2021. Titular doÓrgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRCARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985. Responsável pela Publicação Wanderlan Gondim Silveira – usuário Credenciado no INCON.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 71/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais esportivos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 16/09/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.**

ptga@hotmail.com ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 01 de setembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de 2021, às 08:00 horas, na sede do ParanatingaPREV, sito Avenida Brasil, 1929, anexo B, sala 02, centro, no município de Paranatinga, instituída conforme Portarias n. 008 e 009 de 13 de agosto de 2021, do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, com os seguintes membros: **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA, ABILIO MORAES RAMOS,** iniciou-se a eleição para os Conselhos Curador e Fiscal às 08:00 horas, sendo o (a) primeiro (a) servidor (a) **EDSON PAULO DOS SANTOS**, fez a conferência da urna, juntamente com a Presidente da Comissão – **YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO**, o Secretário – **ABILIO MORAES RAMOS**, a Diretora do Paranatinga-Prev – **VIVIANE FASSICOLO DURÃO** e o (a) membro **FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA**, sendo que as chapa dos Conselhos Fiscal e Curador não apresentaram fiscais para fiscalizar a eleição, verificando que não existia nenhum voto dentro da urna, sendo que o servidor **EDSON PAULO DOS SANTOS** realizou a fiscalização da Urna e em seguida foi o primeiro (a) a votar. As 10:00 horas a votação foi suspensa, considerando o horário do almoço, sendo que até o momento tinha votado 23 (vinte e três) servidores, retornando às 14:00 horas até às 16:00 horas. A eleição encerrou às 16:00 horas com 32 (trinta e dois) votantes, no período da tarde 55 (cinquenta e cinco) votos para a **CHAPA do CONSELHO FISCAL,** sendo 02 (dois) votos não e 53 (cinquenta e três) sim. Em seguida a Comissão Receptora e Apuradora de Votos da Eleição de Escolha dos Membros do **CONSELHO FISCAL** informa que a **CHAPA RENOVAÇÃO** sagrou vitoriosa, com 53 (cinquenta e três) votos sim, considerando que tinham 635 (seiscentos e trinta e cinco) servidores aptos a votarem, e apenas 55 (cinquenta e cinco) votaram. Para Eleição de Escolha dos Membros do **CONSELHO CURADOR,** a Comissão informa que a **CHAPA JUNTO SOMOS FORTES** sagrou vitoriosa, com 54 (cinquenta e quatro) votos sim, considerando que tinham 635 (seiscentos e trinta e cinco) servidores aptos a votarem, e apenas 55 (cinquenta e cinco) votaram, portanto 01 (um) voto não. A Comissão indica que: **CHAPA – RENOVAÇÃO – CONSELHO FISCAL –** composta dos seguintes servidores: **Titular – ELI NEVES FERREIRA; Titular – ELSO PEREIRA MARTINS; Titular – CREUSA MARQUES DA SILVA; Suplente – GISELE GHIODI MACHADO; e Suplente – LUCIENE RODRIGUES PEREIRA**. E a Comissão indica que: **CHAPA – JUNTOS SOMOS FORTES** – **CONSELHO CURADOR –** composta dos seguintes servidores: **Titular – FERNANDA CRISTINA MELO; Titular – VALDERES PERUCHINI; Suplente – DAIANE SILVA CRUVINEL; Suplente – MARCELLY SILVA MOREIRA; Titular GUILHERME SEMTCHUK RITTER; Suplente – PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA; Titular – MARCELOS FERNANDES; e, Suplente – JOEL CARDOSO DE SOUZA**. A Comissão Receptora e Apuradora de Votos da Eleição de Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PARANATINGAPREV, informa que estava presente no momento da conferência dos votos as seguintes pessoas como testemunhas: Presidente – YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO; Secretário – ABILIO MORAES RAMOS; Membro – FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA; Diretora do Paranatinga-Prev – VIVIANE FASSICOLO DURÃO. Encerrada as deliberações, às 16:35 horas, passou-se à assinatura da presente ata. Nada mais, encerasse o presente termo, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Presidente: YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Secretário: ABILIO MORAES RAMOS

Membro: FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA

Diretora: VIVIANE FASSICOLO DURÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS DA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de 2021, às 14:00 horas, na sede do ParanatingaPREV, sito Avenida Brasil, *****, centro, no município de Paranatinga, instituída conforme Portarias n. 008 e 009 de 13 de agosto de 2021, do PARANATINGAPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, com os seguintes membros: YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO, FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA, ABILIO MORAES RAMOS, reuniu-se para decidir entre si quem será Presidente, Secretário e Membro da Comissão, sendo decidido pelos membros da seguinte forma: Presidente – YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO; Secretário – ABILIO MORAES RAMOS; Membro – FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA. Em seguida passou a decidir a respeito do registro das chapas concorrentes a eleição designada para o dia 31 de agosto de 2021, sendo que houve o protocolo de 01 (uma) chapa: ********** –** compondo a Chapa da seguinte forma: Conselho Curador: Titular – ANTONINO RODRIGUES GONÇALVES FILHO; Suplente – CIENE DIAS FERREIRA; E o Conselho Fiscal: Titular – FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA; Titular – MARIA DAS GRAÇAS DA ROCHA HONÓRIO GOLLIN; Titular – PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA; Suplente – ELENITA CELANT MARCON; e Suplente – JAIR CARNEIRO RIBAS. A Comissão **DECIDE** acolher a candidatura da chapa que efetuou o protocolo junto ao ParanatingaPREV, considerando o princípio democrático quem decidirá será os servidores do município de Paranatinga, por meio de votos e saíra vencedora se obtiver a maioria dos votos dos servidores. A Comissão será da seguinte forma: Eleição para os Conselhos Curador e Fiscal – com as opções SIM e NÃO, considerando que houve apenas o protocolo de uma chapa para concorrer ao pleito. Sendo que a mesa receptora de votos será instalada na Prefeitura Municipal de Paranatinga, na sala do ParanatingaPREV, sito Av. Brasil, n. *******, centro, esquina com a Rua 17 de dezembro, das 08:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas do dia 31 de agosto de 2021. Encerrada as deliberações, às 16:30 horas, passou-se à assinatura da presente ata. Nada mais, encerrasse o presente termo, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Presidente: YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Secretário: ABILIO MORAES RAMOS

Membro: FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA

LACRE/URNA
ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – DIA 21 DE AGOSTO DE 2021.

LACRE/URNA
ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – DIA 31 DE AGOSTO DE 2021.

Ofício n. 001/2021 Paranatinga, 31 de agosto de 2021.

Da: Ilma. Srta. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Presidente da Comissão de Eleição dos Conselhos Curador e Fiscal

À: Ilma. Sra. VIVIANE FASSICOLO DURÃO

Diretora do PARANATINGAPREV

Prezada Senhora,

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a documentação da eleição para Escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PARANATINGAPREV, considerando que os trabalhos da Comissão Receptora e Apuradora de Votos da Eleição de Escolha dos Membros dos Conselhos Curador e Fiscal do PARANATINGAPREV finalizaram.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de mais alta e distinta consideração.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Presidente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 295 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 295 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas extraordinárias do município de Paranatinga - MT, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – Secretário Executivo- inscrito no CPF nº 825.958.951.68; VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 667.145.671-20; VANDA FERNANDES SOARES - Presidente, inscrita no CPF nº 340.165.031.91.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 63/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: SITECH SISTEMAS E MANUTENCAO ELETRICA LTDA; CNPJ: 41.314.760/0001-50.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Monitoramento por câmeras**, atendendo as necessidades da Secretaria de Municipal de Meio ambiente, Industria e comercio, Turismo e Regularização Fundiária de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$: 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

Data da contratação: 01/09/2021.

Dispensa de Licitação 63/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal da SEMATUR a Senhora **Camila Cervantes Guedes,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 01 de setembro de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

CONTROLADORIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 02/2021 - UCI

ORDEM DE SERVIÇO N° 002/2021 – UCI

1. A Unidade de Controle Interno do Município de Paranatinga-MT, em cumprimento do Plano Anual de Auditoria de 2021, **RESOLVE:**

2. INTRODUÇÃO – Esta Ordem de Serviço visa apresentar diretrizes e orientações para a elaboração do planejamento, da execução e do relatório de auditoria.

3. UNIDADE EXAMINADA – Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS:

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	Gestão Financeira (fluxos de pagamentos)	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada.

5. ESTIMATIVA DE PRAZO:

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papéis de Trabalho.	10/09/2021	10/11/2021	44

6. EQUIPE RESPONSÁVEL:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Coordenador/Executor

7. ENTREGA PREVISTA: 10/11/2021 a entrega dos papéis de trabalho, devidamente organizados, juntamente com o relatório preliminar de auditoria para revisão.

Paranatinga/MT, 01 de setembro de 2021.

Edson Paulo dos Santos

Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 294/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 294/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2020, Termo de Homologação Decreto nº 1900 de 05 de fevereiro 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 08 de fevereiro de 2021, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 06 (seis) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 (duas) cópias do RG;

II. 02 (duas) cópias do CPF;

III. 02 (duas) cópias do comprovante de escolaridade do cargo para o qual se habilitou;

IV. 02 (duas) fotos 3x4 (iguais), recentes, coloridas, e de frente;

V. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página contendo os dados pessoais);

VI. 02 (duas) cópias do Título de Eleitor;

VII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral;

VIII. 02 (duas) cópias do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;

IX. 02 (duas) cópias da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);

X. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores 14 anos;

XI. 02 (duas) cópias do registro no respectivo conselho profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

XII. 02 (duas) cópias do cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (cópias da página que contém o nome da criança/adolescente e cópias das páginas com anotações das vacinas);

XIII. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo;

XIV. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente (conta de luz, gás, água ou telefone convencional);

XV. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente no Banco do Brasil;

XVI. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa Civil E Criminal;

XVII. Original e 01 (Uma) Cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XVIII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração Contendo Endereço Residencial, Telefone; Número da Conta Corrente no Banco do Brasil E Número Do PIS/PASEP;

XIX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Bens;

XX. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XXI. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Não Demissão Por Justa Causa No Funcionalismo Público Municipal E/Ou Em Decorrência De Processo Administrativo Disciplinar;

XXII. Original e 01 (Uma) Cópia da Declaração de Disponibilidade De Carga Horária;

XXIII. Original e 01 (Uma) Cópia do Exame Admissional Realizado Pelo Médico Do Trabalho;

XXIV. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXV. 02 (duas) cópias acompanhadas do original dos títulos declarados no certame.

2. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência por escrito.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
32	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI
33	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA
34	LORENA FLÁVIA RODRIGUES DE MORAIS
35	ROSIMEIRE MATIAS DE LMEIDA
36	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
37	ADRIANA MARQUES DIAS
38	EULINA TERESINHA HAAS
CARGO: PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
01	AMAIZA PEREIRA RODRIGUES
02	FLÁVIA NETO DA SILVA
03	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
04	ÂNGELA MARIA DA SILVA BUENO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI) - URBANO	
Ordem	**Candidato**
01	KARINNE DARIENE GOLLIN
02	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL

CONTROLADORIA
ORDEM DE SERVIÇO N.º 03/2021 UCI

ORDEM DE SERVIÇO N° 003/2021 - UCI

1. A Unidade de Controle Interno do Município de Paranatinga-MT, em cumprimento do Plano Anual de Auditoria de 2021, **RESOLVE:2. INTRODUÇÃO** – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para o planejamento, execução e elaboração de relatório.

3. UNIDADE EXAMINADA – Município de Paranatinga/MT.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS:

ÁREA	**OBJETO**	**PROCEDIMENTOS**
Avaliação de Controles Internos	Controles Internos em Nível de Entidade	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada.

5. ESTIMATIVA DE PRAZO:

ATIVIDADES	**INÍCIO**	**FIM**	**DIAS ÚTEIS**
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papéis de Trabalho.	10/09/2021	22/11/2021	52

6. EQUIPE RESPONSÁVEL:

SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Coordenador/Executor

7. ENTREGA PREVISTA: Em 22/11/2021 os papéis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório Preliminar para revisão.

Paranatinga/MT, 01 de setembro de 2021.

Edson Paulo dos Santos

Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 004/2021

NOTIFICAÇÃO 004/2021

Notificante: Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT

Notificado: Empresas vendedoras no Pregão nº 058/2021 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANATINGA – MT**, legalmente representada pela Srª **ROSANGELA ALVES DOS SANTOS** vem mui respeitosamente, **NOTIFICAR** as empresas vencedoras do Pregão nº 058/2021, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que o retorno das aulas que necessitam dos serviços ora citados, terá seu início no dia 08 de setembro de 2021.

Isto posto ressaltamos que todas as empresas devem impreterivelmente estar com a documentação solicitada entregue ao Setor de Licitação, ou seja, toda documentação deve estar de acordo com o solicitado no momento da contratação.

Ressaltamos ainda, que a falta da entrega dos documentos necessários/solicitados no prazo previsto incorre nas sanções previstas no Edital da Licitação.

Sendo assim, notificamos publicamente (via jornal da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios) por meio deste todas as empresas para que não ocorra atraso nos trabalhos objeto do presente Processo Licitatório.

Paranatinga/MT, 01 de setembro de 2021.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

Recebi a presente notificação em: ____/____/_____ Horas: _____:_____
Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 045/2021 SMA/SMMA

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 170/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 19/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MOTORISTA - SEDE

Nome	Posição
Edevar Alves	2º

Justificativa: A Secretaria contava com motorista cedido pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, ora solicitado a retornar ao local de lotação, sendo necessária sua substituição para que não ocorram prejuízos aos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 522/2021 - FÉRIAS REGULARES IZABEL APARECIDA AMORIM PINTO

25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/06/2020 à 18/06/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IZABEL APARECIDA AMORIM PINTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, a serem usufruídas no período de **11/09/2021 à 30/09/2021**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	025/2021
b) Modalidade :	Pregão: PRESENCIAL
c) Data Homologação :	30/08/2021
d) Objeto Homologado :	CARRETA TANQUE CAPACIDADE DE 35.000 LITROS

04.122.0011.2.021. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 37.302.491/0001-35

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA - TIPO TANQUE, EM CHAPA DE ACO INOX, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-CORROSIVO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 35.000 L, 3 EIXOS, 12 PNEUS	UND	RANDON	1,00	R$ 114.000,0000	R$ 114.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 114.000,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 30 de agosto de 2021.

_____

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 537/2021 - FÉRIAS REGULARES ROBERTO FERREIRA DA SILVA

01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2019 à 01/05/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, concursado no cargo de **Técnico Raio X**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/09/2021 à 20/09/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Presencial nº 025/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE RODOVIÁRIA USADA. COM CAPACIDADE MÍNIMA AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE RODOVIÁRIA USADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, EQUIPADA COM KIT BOMBEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Recorrente: R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Preta.

I. RELATÓRIO

O Edital do **Pregão Presencial nº 025/2021** foi publicado em Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande circulação Nacional, em **10 de Agosto de 2021**, período a partir do qual também ficou disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, pelo prazo não inferior 08 (oito) dias úteis, em conformidade com que preceitua o Art. 4º inciso V da LEI Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 – Modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A referida licitação foi do tipo Menor Preço, com sessão de julgamento de Habilitação e Propostas, no dia de 19 de Agosto de 2021, às 08h00min horas.

Na data e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento de licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe com o recebimento de envelopes de propostas e da habilitação da empresa: **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** .

Após credenciamento, lançamento de proposta comercial, fase de lances e por fim a habilitação, após análise pela Comissão Permanente de Licitação restou inabilitada a empresa **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** restando o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso conforme Art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

Em 20 de Agosto de 2021, a empresa **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** apresentou recurso, tempestivamente, na forma do disposto no Art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

Recebida as razões recursais, a Comissão de Licitação tomou ciência, como somente a empresa recorrente participou da sessão, no mesmo dia a Comissão de Licitação solicitou verbalmente ao Contador do Município – Ricardo Moreira da Oliveira CRC – MT: 012286/O análise prévia do caso concreto.

Diante do inegável saber do Secretário Geral e Coordenador de Administração – Aguinaldo Nunes Barbosa foi levado a sua avaliação o caso em epígrafe, foram apontados os requisitos faltantes na habilitação da recorrente, de imediato o Secretário informou que iria se debruçar sobre a questão e prestar esclarecimentos acerca das dúvidas elaboradas quanto ao CNAE genérico apresentado pelo reclamante, o Contrato Social que não abarca o objeto e sua finalidade exigidas no Edital.

No dia 20/04/2021 através do Oficio Nº 224/2021/ADM o Sr Secretário Geral e Coordenador de Administração – Aguinaldo Nunes trouxe inúmeros esclarecimentos quanto ao caso, o que deu ao recorrente plena **HABILITAÇÃO**.

Em sentido oposto no dia 24/08/2021 o contador apresentou análise preliminar e deu **PARECER CONTRÁRIO** à possível habilitação da empresa recorrente. O parecer preliminar expressa:

Visto que a empresa **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** de CNPJ – 37.302.491/0001-35 aprestou CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, **exceto para irrigação**.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

E em seu CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO na Cláusula Segunda traz – O objeto social será FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS NA PROPRIEDADE DO ADQUIRENTE.

A recorrente não apresentou Atestado de Capacidade Técnica que possa comprovar a atividade, o que poderia *ab initio* encerrado a contenda.

No momento recursal nada apresentou, sendo que durante a confecção da Ata o pregoeiro deixou claro a necessidade de apresentar todos os documentos que possam garantir a habilitação da recorrente, tais recomendações estão gravadas e disponibilizadas na plataforma Youtube (conforme Lei Municipal 1209 de 14 de agosto de 2020).

II. DO MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso do Pregão Presencial nº 025/2021, que inabilitou a empresa com fulcro no descumprimento do Instrumento Convocatório, alegando o exposto abaixo:

“Por apresentar ausência de **COMPROVANTE DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTERIO DA FAZENDA** no qual foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para envio do comprovante e **CNAE** inadequado, incompatível e nem semelhante com objeto do certame, em Contrato de Constituição a **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, na Clausula Segunda não explicitou a atividade exigida no certame, visto que o OBJETO da licitação em epigrafe é AQUISIÇÃO DE CARRETA TANQUE RODOVIÁRIA USADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35.000 (TRINTA E CINCO MIL) LITROS, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, EQUIPADA COM KIT BOMBEIRO.

É imprescindível que a empresa licitante esteja adequada às especificações contidas no EDITAL e a ausência de **COMPROVANTE DE REGULARIDADE EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO MINISTERIO DA FAZENDA** cumulado com a definição da classificação econômica distinta ao que consta no Contrato Social da empresa como já supracitado justificaram, a classificação final da licitante ora recorrente.

Analisando as razões de recurso interpostas pela empresa **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** de **CNPJ – 37.302.491/0001-35** com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que no Pregão Presencial nº 025/2021 que a inabilitou, visto que através de parecer preliminar do Contador do Município deu parecer em razão da inabilitação da empresa.

Torna-se indispensável solicitar ao Departamento Jurídico do Paço juntamente com análise acurada do Contador do Município de Preta Preta – MT expedição de parecer definitivo em razão da inabilitação da empresa, passamos ao julgamento.

Inicialmente cabe ressaltar que o art. 28 da Lei Federal N° 8.666/93 c/c Art. 4º, incisos XIII e XIV da lei 10.520/02 prevê claramente as exigências da documentação relativa à habilitação jurídica.

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). “

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

“5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório.” (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)”

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação. Aceitar a participação do recorrente sem os devidos Documentos relativos à habilitação Jurídica e as demais comprovações exigidas significaria a não observância do Edital, e, consequentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos concorrentes interessados.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação de Pedra Preta se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada.

Assenta-se ainda que não houve formalismo exacerbado o que não se confunde com o princípio da formalidade (forma em sentido amplo), pois aquele assola o direito processual público, devendo ser combatido pela Administração Pública.

E cabível informar que o princípio da formalidade constitui uma expressão constitucional do justo e devido processo legal, aplicado aos negócios pú-

blicos, refletindo a austeridade do legislador. Portanto, só é lícito pensar no formalismo, na medida em que se prestar para a organização de um processo justo e servir para alcançar as finalidades últimas do processo.

MEIRELLES, (Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26° edição. São Paulo: Editora Malheiros, 2001) também diz que: "O princípio do procedimento formal é o que impõe a vinculação da licitação as prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei, mas também, do regulamento, do caderno de obrigações e até do próprio edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.(2001, p. 257)".

O procedimento formal combinado com o princípio da legalidade, basilar de todas as licitações públicas, tem o intuído de dar segurança jurídica aos administrados. No entanto, por vezes, tais princípios são muito enfatizados e exagerados por leigos, sendo encarados como uma internalização das regras e apego aos regulamentos, o que assim resulta num excesso de formalismo e de rigidez no processo licitatório, levando a consequências imprevistas que conduzem às ineficiências e às imperfeições licitatórias. Contribuindo também para decisões sem julgamento de mérito, obstando a que o instrumento 50600.030078/2016-33 11 atinja a sua finalidade essencial, que é de assegurar a observância aos princípios constitucionais e licitatórios combinando com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim como o próprio MEIRELLES, afirma, a formalidade é exigida, porém não se confunde com o formalismo inútil e desnecessário, pelo contrário, o que se pretende é assegurar a lisura e a transparência do procedimento mediante a prática de atos coordenados e previamente definidos em lei, jamais tumultuar o processo com extravagâncias. Assim não há que se falar em anulação do procedimento por mera imperfeição formal.

"Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por1 irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes.".

Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes.

Relativo à inabilitação, não foi exigido Código CNAE à empresa com intensão de gerar limitações para sua permanência no certame ou restringir seu caráter competitivo da Licitação, ao impor devido cumprimento do Edital deu-se prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade, já que em tempo hábil foi entregue CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Isto posto, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE tem como objetivo categorizar empresas, instituições públicas, organizações sem fins lucrativos e até profissionais autônomos em códigos de identificação.

Portanto, ao analisar a definição da CNAE, constata-se que é um método utilizado pela RFB para padronizar os códigos de atividade econômica no país, com a finalidade de melhor administrar as questões tributárias.

Por outro lado, as atividades da empresa, as quais ela tem permissão de exercer são exatamente aquelas previstas no **Objeto de seu Contrato Social**, conforme previsto no Art. 997, inciso II e ss do Código Civil – LEI N o 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002:

"**Art. 997.** A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

I - nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;

II - denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;

IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;

V - as prestações a que se obriga o sócio, cuja contribuição consista em serviços;

VI - as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;

VII - a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

VIII - se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. É ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto no instrumento do contrato."

A Receita Federal do Brasil (RFB), responsável pelo CNAE, também já manifestou entendimento no sentido de que o Objeto Social da empresa deve prevalecer sobre o código da CNAE:

"*Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre – 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal.(Secretaria de Controladoria Geral do Estado de Pernambuco – Boletim n.º 024/2020 Lei Federal nº 8. 666/93, Acórdão TCU 1.203/2011 e Manual de Orientação da Codificação na Subclasse CNAE - 11. Data: 11/08/2020).*

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo –a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Visto os expostos acimas e ainda considerando que a inabilitação por semelhança ao valor significativo do objeto apontado pela Comissão está de forma legal sendo que o CNAE apresentado pela recorrente **não equivale** ao Objeto do presente edital.

E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

III. CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito imposto pela empresa **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** de **CNPJ – 37.302.491/0001-35** não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação está fulcrada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

1. RELATIVO À CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE

1.1 Da Classificação

a-) Comprovação do cabimento à classificação exigida inicialmente não teve amparo no contrato social da empresa e aptidão para desempenho de atividade/ cumprimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

IV. DECISÃO FINAL

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **R. A. COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA** de **CNPJ – 37.302.491/0001-35**, tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Quanto à decisão final em relação ao cabimento e cumprimento dos requisitos dispostos em edital.

Torna-se indispensável solicitar ao Departamento Jurídico do Paço juntamente com análise acurada do Contador do Município de Preta Preta – MT expedição de parecer definitivo em razão da inabilitação da empresa e passamos ao julgamento.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão de caráter definitivo, sendo de total responsabilidade do Gestor do Executivo decisão diversa da tomada pela comissão de Licitação tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Pedra Preta, 25 de Agosto de 2021

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro - Portaria 434/2021 de 01/07/2021

_____

Antonio Wezelle Brito de Sá

Membro - Portaria 434/2021 de 01/07/2021

_____

Vagmar Pereira da Costa

Membro - Portaria 434/2021 de 01/07/2021

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 512/2021 - FÉRIAS REGULARES CICERO CORDEIRO DOS ANJOS

24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2018 à 18/02/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **CICERO CORDEIRO DOS ANJOS**, concursado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/10/2021 à 30/10/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 038/2021, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS E VEICULOS PESADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DE TRANSPORTE VIÁRIO E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

OMUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr.Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s)SERVIÇO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 038/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa CNPJ: **07.838.209/0001-78|MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI,** CNPJ **02.416.362/0001-93 TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ **29.347.851/0001-97 FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** visando o fornecimento do(s)SERVIÇO(S) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78** localizada na **AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA N** 6259Bairro: **PARQUE OHARA** – Cuiabá - CEP 78.083-000 representada pelo seu sócio Proprietário Senhora TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, CPF nº 885.384.431-00, RG sob o nº 40.43362 DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT, empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **02.416.362/0001-93** localizada na AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Bairro ZERO KILOMETRO - VÁRZEA GRANDE- Mato Grosso representada pela senhora RENATA CORTESE DE OLIVEIRA CPF nº 513.164.559-04, RG sob o nº 31.3903-89 residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, empresa **FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.347.851/0001-97 localizada na RUA MARGEM DA LINHA, nº S/N, Bairro Travessão CEP: 28175000- Cidade CAMPOS DOS GOYTACAZES Rio de Janeiro representada pela senhora FERNANDA SILVA BORGES CPF nº 134.142.517-79, RG sob o nº 3. 254.145 domiciliada na cidade do Rio de Janeiro.

FS BORGES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 29.347.851/0001-97

CARRETA PRANCHA 3 EIXOS, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, 03 EIXOS, ÃREA Ã?TIL DE NO MÃNIMO 9300MM DE COMPRIMENTO X 3200MM DE LARGURA, COBERTURA DE RODAGEM, RAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PÃ?S DE APOIO COM ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ESTRUT - CARRETA PRANCHA 3 EIXOS, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, 03 EIXOS, ÃREA Ã?TIL DE NO MÃNIMO 9300MM DE COMPRIMENTO X 3200MM DE LARGURA, COBERTURA DE RODAGEM, RAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PÃ?S DE APOIO COM ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE ESTRUTURAL DE CARGA DE NO MÃNIMO 25 TONELADAS DISTRIBUÃDAS, ASSOALHO MISTO COMPOSTO DE AÃ?O E PRANCHAS DE MADEIRA DE LEI COM ESPESSURA MÃNIMA DE 50MM, ARGOLAS PARA AMARRAÃ?Ã?O DE CARGA DISTRIBUÃDAS NAS LATERAIS, SISTEMA ELÃ?TRICO, SISTEMA DE FREIOS ABS, 13 RODAS 8,25X22,5" COM PNEUS 295/80X22,5", CAIXA DE FERRAMENTAS, RESERVATÃ?RIO DE ÁGUA (COROTE), PLACA DE SINALIZAÃ?Ã?O TRASEIRA (COMPRIMENTO X LARGURA), PARACHOQUE HOMOLOGADO, VEÃCULO DEVE SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, GARANTIA MÃNIMA DE 12 MESES	UN - UNIDADE	Própria do Fabricante	SR PRANCHA 3 E	1	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00

MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - CNPJ 07.838.209/0001-78 CAMINHÃ?O NOVO ZERO KM, 3/4 EQUIPADO COM CAÃ?AMBA 3MÂ³, FABRICAÃ?Ã?O NACIONAL; TRAÃ?Ã?O 4X2; ANO DE FABRICAÃ?Ã?O E MODELO 2020/21 OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOTOR COM NO MÃNIMO 4 CILINDROS; DIESEL ; TURBO; POTÃ?NCIA MÃNIMA DE 160 CV; TANQUE DE COMBUSTÃVEL COM CA - CAMINHÃ?O NOVO ZERO KM, 3/4 EQUIPADO COM CAÃ?AMBA 3MÂ³, FABRICAÃ?Ã?O NACIONAL; TRAÃ?Ã?O 4X2; ANO DE FABRICAÃ?Ã?O E MODELO 2020/21 OU SUPERIOR; COR BRANCA; MOTOR COM NO MÃNIMO 4 CILINDROS; DIESEL ; TURBO; POTÃ?NCIA MÃNIMA DE 160 CV; TANQUE DE COMBUSTÃVEL COM CAPACIDADE NO MÃNIMO 140L; SISTEMA DE PÃ?S-TRATAMENTO ARLA 32 SCR; TRANSMISSÃ?O NO MÃNIMO 5 MARCHAS FRENTE E 1 RÃ?; PNEUS 235/75R17,5 RODAS â?? 17,5 X 6.75â?; SISTEMA DE FREIO A TAMBOR DIANTEIRO E TRASEIRO, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA E ASSISTIDO COM ABS; SUSPENSÃ?O DIANTEIRA MOLAS PARABÃ?LICAS, SUSPENSÃ?O TRASEIRA MOLAS SEMIELÃPTICAS AMBAS COM BARRA ESTABILIZADORA; COM AR CONDICIONADO; DIREÃ?Ã?O ELÃ?TRICA; VIDROS E TRAVA ELÃ?TRICA; PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÃ?RIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÃ?RIOS DE ACORDO COM O CÃ?DIGO DE TRÃ?NSITO BRASILEIRO; IMPLEMENTO: EQUIPADO CAÃ?AMBA 3MÂ³, E DEMAIS ACESSÃ?RIOS E ITENS DA VERSÃ?O OFERECIDA E TODOS OS ACESSÃ?RIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA DE NO MÁNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÃ?Ã?O, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÃ?Ã?O POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.	UN -	AGRALE	A10000	1	R$ 294.500,00	R$ 294.500,00

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 02.416.362/0001-93

CAMINHÃ?O TIPO CAVALO MECÃ?NICO TRUCADO, 6X4, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, POTÃ?NCIA MÃNIMA 420 CV, CABINA LEITO, MOTOR 6 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA ELÃ?TRICO 24V, PNEUS 295/80R22.5, CAPACIDADE MÃNIMA DE COMBUSTÃVEL DE 500 LITROS, FREIO MOTOR, VIDROS - CAMINHÃ?O TIPO CAVALO MECÃ?NICO TRUCADO, 6X4, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, POTÃ?NCIA MÃNIMA 420 CV, CABINA LEITO, MOTOR 6 CILINDROS EM LINHA, SISTEMA ELÃ?TRICO 24V, PNEUS 295/80R22.5, CAPACIDADE MÃNIMA DE COMBUSTÃVEL DE 500 LITROS, FREIO MOTOR, VIDROS ELÃ?TRICOS, AR CONDICIONADO, ARO E PNEU SOCORRO, MACACO HIDRÁULICO, COMPATÃVEL COM O VEÃCULO, DEMAIS ITENS OBRIGATÃ?RIOS E DE SÃ?RIE DO VEÃCULO, VEÃCULO DEVE SER EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM GARANTIA MÃNIMA DE 12 MESES	UN - UNIDADE	IVECO	STRALIS 800S48TZ 6X4 HI WAY	1	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00

R$1.205.500,00

(Hum milhão duzentos e cinco mil e quinhentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02,Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade doregistro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s)SERVIÇO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do §3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s)SERVIÇO(S).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estãoincluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade do(s)SERVIÇO(S)executado(s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s)SERVIÇO(S).

7.3. Em se verificando vícios no(s)SERVIÇO(S), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s)SERVIÇO(S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A execução dos SERVIÇO(S) deverá ser em ruas, avenidas e estradas vicinais do município de Peixoto de Azevedo/MT e Distrito União do Norte..

8.2. O serviço será solicitado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviárioe deverá ser atendido no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante Requisição ou Ordem de Serviços emitida pelo Setor de Compras, para que a **CONTRATADA** possa providenciar o maquinário a ser disponibilizado.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) SERVIÇO(S), o esgotamento do(s) SERVIÇO(S) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6.O(s) SERVIÇO(S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.7.1. Em se verificando problemas na execução do(s) SERVIÇO(S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8.O(s) SERVIÇO(S), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista ePrevidenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s)SERVIÇO(S) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	12	SEC. MUN. DE TRANSPORTE RODOVIARIO		
Unidade	1	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		
Função	26	TRANSPORTE		
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIARIO		
Programa	31	INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE		
Proj./Ativ.	10.710	AQUISICAO DE VEIC. MAQUINAS PAT.MECANIZADA E EQPTOS RODOVIARIOS		
Dotação	999	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	RED.	**FONTE DE RECURSOS:**		
Saldo Orçamentário:	100	00-Recursos Ordinarios		
		REGISTRO DE PREÇO		

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	29	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV. RURAL	
Proj./Ativ.	20940	MANUTENCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS-FETHAB	
Dotação	978	449.052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	130	130-RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABILITAÇÃO-FETHAB	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	4	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	2	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	1058	AQUISIÇÃO DE MOVEIS. MAT PERMANENTE,VEICULO, EQUIPAMENTO	
Dotação	923	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL DE CONSUMO
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinarios	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	1	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	26	TRANSPORTE	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	29	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV. RURAL	
Proj./Ativ.	20940	MANUTENCAO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS-FETHAB	
Dotação	978	449.052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	130	130-RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABILITAÇÃO-FETHAB	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s)SERVIÇO(S)fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos destaARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 013/2020, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 013/2020 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s)SERVIÇO(S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA –COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de agosto de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2021.

CONTRATO DE RATEIO N.º 004/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Peixoto e Azevedo, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador RG nº 3462335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente nesta cidade de Peixoto de Azevedo - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 003/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS - O valor do presente Contrato de Rateio, constante na cláusula segunda, será pago em parcela única no mês de JULHO/2021**,** mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0031 – INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE

DOTAÇÃO: 1007 – 337041 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Peixoto de Azevedo – MT, 07 de julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: VANDERLEI FERRARI Nome: SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO

CPF: 507.680.349-49 CPF: 008.829.951-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software para automação de coletas de leituras com impressão simultânea de faturas; com implantação, treinamento e suporte do software, para uso nos coletores do Departamento De Agua E Esgoto- DAE, conforme termo de referência, anexo I. **FAVORECIDO**: Inovação Computação Móvel LTDA, **CNJP nº** 04.225.153/0001-98, **representada pelo Sr. Laender Aparecido de Oliveira**, **portador do**CPF n° 005.907.996-73 **eda Cédula de Identidade RG nº M8004274 SSP/MG.VALOR**: 3.680,00 (Três mil seiscentos e oitenta reais). **PRAZO DE ENTREGA**: Até 10 (Dez) dias. Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 022/2021** com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Planalto da Serra/MT, 31 de Agosto de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 078/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

CONTRATADO: ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 30.936.635/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO o contrato por ato unilateral da Administração, com base na Lei Nº 8.666/1993 art. 79 inc. I, nos termos da Cláusula nona item 9. 2 do referido contrato, em razão de insuficiência de saldo do contrato para execução do serviço .

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo para fins legais documento de solicitação do Secretário Municipal de Finanças, justificando a insuficiência de saldo do contrato.

Poconé, 27 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor**NELSON DIAS DE ARRUDA JÚNIOR,** portador do RG nº 2594756-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 032.683.591-16, para exercer o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS JURÍDICO na Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, pelo prazo de

12(doze) meses, num total global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), tendo como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DA CAS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de Catarino Pedroso de Barros e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do art. 24, inciso X, do supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 01 de Setembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ORDEM JUDICIAL EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POCONÉ-MT são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	**76.386.283/0001-13**
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**17.472.278/0001-64**
GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	**35.559.172/0001-84**
NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	**06.372.763/0001-40**

POCONÉ, 31 de Agosto de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 05/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi formalizada adesão da ata de registro de preços 007/2021 oriunda do pregão 012/2021 da prefeitura de Jangada destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTARIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAI E CONSULTORIA TECNICO-LEGISLATIVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE POCONÉ/MT, FOI A EMPRESA*:*

ERÊNDIRAH MÁXIMA DE BALBINO E TRINDADE-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ. 30.936.635/0001-66

Poconé, 01 de setembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 349.369,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 75.662,00 (SETENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.326.495/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 75.312,15 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.034.906/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 24.379,40 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.027.398/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 60.550,00 (SESSENTA MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 48.268,40 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MMH MED

CNPJ: 21.484.336/0001-47

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 205.857,00 (DUZENTOS E CINCO MIL OOITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 235.753,66 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E CIQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA ATENDER OS BENEFICIÁRIOS DO SS EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988 C/C A LEI FEDERAL 8.080/1990, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 467.386,37 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 004/2021

NOTIFICADO: KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI

CNPJ: 17.344.993/0001-11

GOIANIA - GOIAS.

1. Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entregados itens constante(s) no(s) Pedidos seguindo prazo de entrega estipulado no Edital. Conforme tabela em anexo:

Nº PEDIDO	DATA	ITENS	QUANTIDADE	ENVIO DO PEDIDO	NOTA FISTAL	ITENS ENTREGUE	DATA PREVISTA DA ENTREGA	DATA DA ENTREGA
3227	**09/08/2021**	FOGÃO ELETRICO 4 BOCAS COM FORNO NA COR BRANCA	01	18/08/2021	**X**	NÃO ENTREGOU	01/09/2021	NÃO HOUVE ENTREGA
3228	**09/08/2021**	COMPUTADOR CORPC INTEL CORE I3 4GB DDR 3, HD 500 GB E MONITOR LED 19.5	01	09/08/2021	**X**	NÃO ENTREGOU	23/08/2021	NÃO HOUVE ENTREGA

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 02/2021, FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO)DIAS ÚTEIS, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Ponte Branca-MT, 01 de Setembro de 2021.

Marcia Monteiro da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria nº 32/2021 28 de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N°. 08/2021

O Município de Porto Alegre do Norte, através da sua CPL, nomeado pela portaria Nº 188**/2021,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº08/2021**, do tipo menor preço-Global,**.** cujo objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS – CONFORME O PROJETO BASICO E CONTRATO Nº 0533408 DV°: 03 CONTRATO DE FINANCIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE DESTINADO O APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMNETO À INFRA ESTRUTURA E AO SANEAMENTO. **Na sessão realizada dia 27/08/2021, Teve como Vencedora a empresa:** Semec – Serviços de Engenharia e Construções LTDA inscrito no CNPJ: 15.062.243/0001-21 Valor da Proposta: 1.892.759,56 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Visto que atendeu todos os requisitos do edital.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (

com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
Victoria Cunha Fassioni	389638	55,0	9º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de setembro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 26-2021/CMDCA - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

Edital Complementar n°. 026/2021 Poxoréu –MT, 01 de Setembro de 2021.

Torna do conhecimento público a DESISTÊNCIA da convocada, **Sra. Tatianne Pereira da Silva Santos,** para as funções de Conselheira Tutelar e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a realização das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares/2019 no próximo dia 06/10/2019 no município de Poxoréu - MT,

Considerando o disposto Edital n°. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019, homologado pela Resolução n°. 07/2019/CMDCA, da mesma data, inciso XXIV do artigo 5°;

Considerando o Resultado das eleições de 06/10/2019, homologado por este CMDCA, mediante Edital Complementar **n°. 019/2019, datado de 11 de Outubro de 2019,** regulamentepublicado em D.O/AMM/MT, de 12/10/2019;

Considerando a exoneração da Conselheira NELICE XAVIER DE SOUZA, no último dia 02/08/2021, desincompatibilização das funções no último dia 09/08/2021, e tendo em vista a convocação para preenchimento da vaga com resultado análogo da 1ª suplente,

Considerando a necessidade de preencher a vacância e recompor o colegiado, na forma legal,

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar público a DESISTÊNCIA da convocada, **Sra. Tatianne Pereira da Silva Santos** para as funções de Conselheira Tutelar**,** conforme requisição apresentada a este CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, no último da 01/09/2021.

Art. 2º - Reitera a Convocação do próximo suplente à posse nas funções de Conselheiro Tutelar no Município de Poxoréu, conforme abaixo se segue:

Ord	Nome do Candidato	Nº	Votação	Classificação
9°	Douglas de Oliveira Santos	20	94 votos	4° SUPLENTE

Art. 3º - O convocado acima citado tem o prazo de **07 (sete) dias**, a partir da publicação deste ato devendo apresentar no ato da posse, à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais autenticados: RG, CPF, Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral b) Cópia do Cartão de PIS/PASEP c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento d) Comprovante de Escolaridade e) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos) f) Declaração de Bens, reconhecida em Cartório g) Certidão Negativa de Ações Cíveis e criminais (Estadual e Federal) h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Estadual/federal i) Comprovante de conta Corrente j) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração) k) Declaração de não acumulação de cargos públicos e/ou acumulação legal, com firma reconhecida em cartório. l) 02 (duas) fotos recentes 3X4 m) Atestado Médico Admissional

Art. 4º - Fica reiterado o art. 4º do Edital Complementar n°. 022/2021/CMDCA publicado em D.O AMM/MT, datado de 06 de agosto de 2021.

Art. 5° -. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 01 de setembro de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02-2021/GAB/AS - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS DE OS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

Edital Complementar nº. 002/2021 Poxoréu – MT, 01 de Setembro de 2021

Dispõe sobre prorrogação de prazo para inscrição das organizações sociais interessadas em participar do processo de Seleção pública contida no edital de Chamamento Pública nº. 01/2021, publicado em D.O AMM/MT, de 23 de agosto de 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº. 001/2021, publicado em D.O AMM/MT, de 23/08/2021 que visa a **SELEÇÃO PÚBLICA DE** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ESPAÇO PRÓPRIO DA INSTITUIÇÃO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE FORMA GRATUITA, TANTO NO DISTRITO SEDE, QUANTO NO DISTRITO DE ALTO COITÉ, AMBOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT e,

CONSIDERANDO a necessidade de estender o período de inscrições para as Organizações sociais em participação no certame em condições de igualdade e competitividade.

RESOLVE

Art. 1º - Fica ajustado o período de 16/08/2021 a 27/08/2021 contido no Edital de Chamamento Público nº. 001/2021**,** publicado em D.O AMM/MT, de 23/08/2021, para **27/08 a 10/09/2021** destinado à **recepção das propostas de Organizações Sociais interessadas em participar da Seleção Pública** ao processo de parcerias para oferta dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito-sede e no distrito de Alto Coite, Município de Poxoréu – MT.

Parágrafo Único – Decorrente do período estipulado no caput, fica reorganizado os prazos do Cronograma da Fase de Seleção, aludido no Item 7 e 7.1 do supra referido Edital passando a vigorar com as seguintes datas:

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

CRONOGRAMA		
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**DATA**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público [Diário Oficial e site da Prefeitura]	23/08/2021
2	Prazo para impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimentos	Até o terceiro dia útil anterior ao do início do recebimento das propostas (26/03/2021)
3	Envio das propostas pelas OSC	23/08/2021 a 10/09/2021
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	13/09/2021 a 15/09/2021
5	Divulgação do Resultado Preliminar [Diário Oficial e site da Prefeitura]	16 a 17/09/2021
6	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar com as devidas alegações	Dois dias corridos após a publicação (20 a 21/09/2021)
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver)	Dois dias corridos após a publicação (22/09/ a 23/09/2021)
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	28/09/2021.

Art. 2º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 01 de setembro de 2021

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA.

CNPJ: 15.361.488/0001-50

Objeto: "Contratação de empresa para o Fornecimento De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 E Etanol), Para Atender A Demanda Da Frota Municipal Da Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 30/08/2021 a 30/08/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Agosto de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 00.139.636/0001-19

Objeto: "Contratação de Empresa de Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol), para atender a demanda da frota municipal da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo ao processo licitatório.

VIGENCIA: 30/08/2021 a 30/08/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Agosto de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOSEMAR DA SILVA-EPP.

CNPJ: 03.193.276/0001-21

Objeto: "Contratação de Empresa de Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol), para atender a demanda da frota municipal da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Tudo de acordo com **TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE** em anexo ao processo licitatório.

VIGENCIA: 30/08/2021 a 30/08/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Agosto de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 050/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 050/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 07 DE SETEMBRO FERIADO DA INDEPENDENCIA DO BRASIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado da Independência do Brasil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 01 de setembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **17/09/2021 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de preço para Aquisição futuras e fracionadas de Cartucho de Toner de diversas marcas e modelos, cartuchos de tinta para impressora em geral para atender a demanda das Secretarias Municipal do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou retirar pelo site da prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal no link: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de setembro de 2021.

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°.190/2021ALTERA A PORTARIA N°189/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL NOMEIA RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONVÊNIO COM A SINFRA-MT NO MUNICÍPIO

PORTARIA N°.190/2021

DATA: 27 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA N°189/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL NOMEIA RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONVÊNIO COM A SINFRA-MT NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591. 421-42, CREA: **1015254053 – D/GO,** residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como responsável Técnico pela Aprovação do **Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas em Convênio com a SINFRA-MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONVÊNIO COM A SINFRA/MT**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES** CREA: **1015254053 – D/GO**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 189/2021 e as demais disposições em contrária.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 17 de Setembro de 2021, estará abrindo o pregão presencial, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisi-

ção de material de expediente, atendendo todas as secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 01 de Setembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº 2102/2021DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL "E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2102/2021.

DATA DE: 01 DE Setembro DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL "E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro é feriado Nacional, onde comemoramos o dia da Independência do Brasil.

DECRETA:

Art.1º. Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 06 de setembro de 2021, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 098/GAB/PMR/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Nomeia *PATRÍCIA GUEDES DE OLIVEIRA no cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia *PATRÍCIA GUEDES DE OLIVEIRA no cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 01 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 097/GAB/PMR/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o ponto facultativo no Município de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira);

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais promover as adequações necessárias para garantir a preservação e o funcionamento obrigatório dos serviços públicos essenciais;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 01 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 004/2021

Proc. adm. nº 825-SEMOSP, DE 16/08/2021

DL Nº 073/2021

Contrato Adm. nº 079/2021-PGM-PMR

OBJETO: EXECUÇÃO Serviços de Engenharia, COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS E AVENIDAS do Município de Rondolândia/MT.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na Dispensa de Licitação n° 073/2021 e em cumprimento ao contrato n° 079/2021-PGM-PMR, autoriza a empresa Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ: 31.111.264/0001-46,representada pelo seu proprietário/administrador **Josias Braz dos Santos**, a iniciar, em até (10) dez dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos serviços**objeto do contrato acima indicado,**em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital DL nº 073/2021.

PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 01 de setembro de 2021.

José Guedes De Souza **Prefeito Municipal**	**Braz & Prata Serviços de Construção Civil Ltda.** **Josias Braz dos Santos**

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 502, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel de propriedade do Município de Rondolândia a empresa SÃO VICENTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA., CNPJ/MF nº 27.299.099/0001-20, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1°. O Poder Executivo fica autorizado a promover, preservado o interesse público, a outorga da concessão de direito real de uso resolúvel do imóvel localizado no Loteamento do **Distrito Industrial da Caatuva,** incorporado como bemdominical do Município de Rondolândia/MT pelas Leis Municipais nº 220, 221, 222 e 223, de 17 de março, conforme discriminado:

I - ÁREA 1 - um terreno, correspondente a Lote 04, no Loteamento do Distrito Industrial da Caatuva, Setor Rural da Caatuva, nesta cidade, perfazendo a área total de 6,9065 (hectares, noventa ares e sessenta e cinco centiares), confrontando pela frente com a Rodovia MT 313, antiga Linha 7, que será desmembrado da área de 25,4072 (vinte e cinco hectares, quarenta ares e setenta e dois centiares), matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e cidade de Comodoro/MT.

§1º. A concessão autorizada por esta lei é gratuita e especificamente dirigida à empresa **SÃO VICENTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA., CNPJ/MF nº 27.299.099/0001-20**, através de contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, pelo prazo de (10) dez anos, prorrogável por até igual período, contado da data da assinatura do contrato;

§2º. Inicialmente será concedido a empresa beneficiáriaodireito real de uso resolúvel, pelo prazo provisório de 12 (doze) meses;

a) Durante o prazo provisório concedido no §2º, a Empresa beneficiária deverá apresentar toda documentação permanente nas normas ambientais, fiscais, tributárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade econômica, expedidas pelos órgãos de fiscalização, controle de Esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como, os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 225, de 8 de Junho de 2010;

b) O não cumprimento da alínea "a", ensejará na rescisão unilateral do direto real de uso resolúvel, garantindo o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Art. 2º. A concessão de direito real de uso resolúvel destina-se especificamente ao desenvolvimento da atividade econômica da empresa, justificada pelos benefícios advindos dos investimentos que serão efetuados, aumento da arrecadação municipal e pela geração de empregos.

Art. 3º. Será obrigatório constar no contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, além de outros, as seguintes obrigações da concessionária:

I - cumprir fielmente, sob pena de resolução da concessão de direito real de uso resolúvel, o disposto nesta lei, nas normas ambientais, fiscais, tributárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade econômica, bem como, os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 225, de 8 de Junho de 2010;

II - regularizar as edificações existentesnos termos exigidos pela legislação aplicável e normas técnicas no prazo de (03) três meses;

III - assumir as responsabilidades de gerar postos de trabalho direto, empregando, preferencialmente, pessoas residentes no Município de Rondolândia;

IV - comprovar nos (12) doze meses seguintes ao restabelecimento do início da atividade econômica no local, o aumento dos postos de trabalho direto;

V - comprovar, no ato da assinatura do contrato, o número atual de empregados existentes no quadro da empresa, o número de trabalhadores indiretos ligados à sua atividade econômica e o valor atual dos tributos recolhidos aos cofres públicos municipais e estaduais; e

VI - licenciar no Município de Rondolândia, todos os veículos utilizados no desempenho de suas atividades, no prazo de (12) doze meses.

§1º. Deverão constar, ainda, do contrato todos os encargos e obrigações de responsabilidade da empresa beneficiária instituídos pelo Poder Executivo, como:

I - início e término da concessão;

II - prazo para início e término das edificações;

III - permissão de prorrogação da concessão; e

IV - os casos de resolução da concessão e rescisão do contrato.

§2º. As edificações já existente ou realizadas no imóvel, seja pela beneficiária ou por alguém por ela autorizado, integrarão o imóvel e com ele deverão ser devolvidas ao município ao final da concessão.

Art. 4º. O prazo para o início das atividades econômicas da empresa beneficiária no imóvel recebido em concessão de direito real de uso resolúvel é de até 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel, com as suas edificações, à posse do Município de Rondolândia.

§1º. A resolução e a reversão previstas no *caput* deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro do contrato no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil.

§2º. A resolução da concessão por culpa da beneficiária, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas edificações realizadas no imóvel e nem direito de retenção.

Art. 6º. Ao término do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, a beneficiária desocupará o imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, em 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de rescisão do contrato, além de outras sanções cabíveis, salvo a existência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. A devolução do imóvel ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização à beneficiária pelas edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, não tendo direito de retenção, devolvendo-o ao município em perfeitas condições de habitabilidade.

Art. 7º. Correrão por conta da empresa beneficiária as despesas cartoriais referentes ao registro do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel autorizado por esta Lei.

Art. 8º. Integram esta lei:

I - O Anexo I contendo o croqui, memorial descritivo;

II - O Anexo II contendo a minuta do contrato;

Art. 9º. Observar-se-á, no que couber, as disposições da lei 9.636 de 15 de maio 1998 e do Decreto-Lei 271 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 01 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 3º ATO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 19/2021

3º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 19/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 419/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através

do **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **"Aquisição de meio de transporte tipo Motocicleta para os agentes comunitários de saúde e agente de endemias do município de Rondolândia-MT".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 16/09/2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 16/09/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 01 de Setembro de 2021.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA
LEI Nº 503, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso resolúvel de imóvel de propriedade do Município de Rondolândia a empresa SERMAT - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 05.767.285/0001-04, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1°. O Poder Executivo fica autorizado a promover, preservado o interesse público, a outorga da concessão de direito real de uso resolúvel do imóvel localizado no Loteamento do **Distrito Industrial da Caatuva,** incorporado como bemdominical do Município de Rondolândia/MT pelas Leis Municipais nº 220, 221, 222 e 223, de 17 de março, conforme discriminado:

I - ÁREA 1 - um terreno, correspondente a Lote 01, no Loteamento do Distrito Industrial da Caatuva, Setor Rural da Caatuva, nesta cidade, perfazendo a área total de 4,7269 (quatro hectares, setenta e dois ares e sessenta e nove centiares), confrontando pela frente com a Rodovia MT 313, antiga Linha 7, que será desmembrado da área de 25,4072 (vinte e cinco hectares, quarenta ares e setenta e dois centiares), matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e cidade de Comodoro/MT.

§1º. A concessão autorizada por esta lei é gratuita e especificamente dirigida à empresa ***SERMAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 05.767.285/0001-04***, através de contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, pelo prazo de (10) dez anos, prorrogável por até igual período, contado da data da assinatura do contrato;

§2º. Inicialmente será concedido a empresa beneficiáriaodireito real de uso resolúvel, pelo prazo provisório de 12 (doze) meses;

a) Durante o prazo provisório concedido no §2º, a Empresa beneficiária deverá apresentar toda documentação permanente nas normas ambientais, fiscais, tributárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade econômica, expedidas pelos órgãos de fiscalização, controle de Esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como, os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 225, de 8 de Junho de 2010;

b) O não cumprimento da alínea "a", ensejará na rescisão unilateral do direto real de uso resolúvel, garantindo o princípio do contraditório e da ampla defesa, conforme art. 5, inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

Art. 2º. A concessão de direito real de uso resolúvel destina-se especificamente ao desenvolvimento da atividade econômica da empresa, justificada pelos benefícios advindos dos investimentos que serão efetuados, aumento da arrecadação municipal e pela geração de empregos.

Art. 3º. Será obrigatório constar no contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, além de outros, as seguintes obrigações da concessionária:

I - cumprir fielmente, sob pena de resolução da concessão de direito real de uso resolúvel, o disposto nesta lei, nas normas ambientais, fiscais, tributárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade econômica, bem como, os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 225, de 8 de Junho de 2010;

II - regularizar as edificações existentesnos termos exigidos pela legislação aplicável e normas técnicas no prazo de (03) três meses;

III - assumir as responsabilidades de gerar postos de trabalho direto, empregando, preferencialmente, pessoas residentes no Município de Rondolândia;

IV - comprovar nos (12) doze meses seguintes ao restabelecimento do início da atividade econômica no local, o aumento dos postos de trabalho direto;

V - comprovar, no ato da assinatura do contrato, o número atual de empregados existentes no quadro da empresa, o número de trabalhadores indiretos ligados à sua atividade econômica e o valor atual dos tributos recolhidos aos cofres públicos municipais e estaduais; e

VI - licenciar no Município de Rondolândia, todos os veículos utilizados no desempenho de suas atividades, no prazo de (12) doze meses.

§1º. Deverão constar, ainda, do contrato todos os encargos e obrigações de responsabilidade da empresa beneficiária instituídos pelo Poder Executivo, como:

I - início e término da concessão;

II - prazo para início e término das edificações;

III - permissão de prorrogação da concessão; e

IV - os casos de resolução da concessão e rescisão do contrato.

§2º. As edificações já existente ou realizadas no imóvel, seja pela beneficiária ou por alguém por ela autorizado, integrarão o imóvel e com ele deverão ser devolvidas ao município ao final da concessão.

Art. 4º. O prazo para o início das atividades econômicas da empresa beneficiária no imóvel recebido em concessão de direito real de uso resolúvel é de até 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o imóvel, com as suas edificações, à posse do Município de Rondolândia.

§1º. A resolução e a reversão previstas no *caput* deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro do contrato no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil.

§2º. A resolução da concessão por culpa da beneficiária, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas edificações realizadas no imóvel e nem direito de retenção.

Art. 6º. Ao término do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, a beneficiária desocupará o imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, em 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de rescisão do contrato, além de outras sanções cabíveis, salvo a existência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. A devolução do imóvel ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização à beneficiária pelas edificações e benfeitorias realizadas no imóvel, não tendo direito de retenção, devolvendo-o ao município em perfeitas condições de habitabilidade.

Art. 7º. Correrão por conta da empresa beneficiária as despesas cartoriais referentes ao registro do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel autorizado por esta Lei.

Art. 8º. Integram esta lei:

I - O Anexo I contendo o croqui, memorial descritivo;

II - O Anexo II contendo a minuta do contrato;

Art. 9º. Observar-se-á, no que couber, as disposições da lei 9.636 de 15 de maio 1998 e do Decreto-Lei 271 de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 01 de setembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 64/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 64/2021, tendo como objeto: "Construção de muros e acessibilidades nas Unidades Educacionais – creche padrão FNDE bairro Residencial Magnólia Angelica, creche padrão FNDE bairro Mathias Neves e creche padrão FNDE bairro Jardim Bispo Pedro Casaldaliga, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas: MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, atende todas as exigências editalíssimas. THIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO ME, apresentou o item 6.2.2.1 do Edital, certidão federal, vencida, porém a empresa goza dos benefícios da Lei 123/2006, e caso seja vencedora do certame a mesma tem 5 cinco dias para apresentar certidão válida. A mesma não atendeu satisfatoriamente o item 6.3.1 do edital quanto a Justificativa de Qualificação Técnica no item 1.158.3 quanto a declaração de disponibilidade de serviços elétricos e sob técnica operacional no item 1.158.9 alíneas a) e b) sob item 01. Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI, encontra-se *HABILITADA* para próxima fase do certame. A empresa THIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO ME, encontra-se *INABILITADA*, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal que se encerra no dia 09 de setembro de 2021, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 10 de setembro de 2021, no mesmo local e horário da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicado a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 01 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 33/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2021**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 349/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE DE PEDRA LTDA**, com endereço na Avenida Ponce de Arruda, nº 4.412, Bairro Jardim Bela Vista, Parte B, CEP: 78.720-100, Rondonópolis/MT, **inscrito no CNPJ: 08.282.941/0001-77.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO DE PASSE LIVRE ESTUDANTIL – INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 6.353, DE 26 DE MAIO DE 2010.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 405.900,00 (Quatrocentos e cinco mil e novecentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019 – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº 05/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos – MT; para contratação de Serviços contemplados na ARP e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC"; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 07/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas/veterinários em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT"; do tipoMENOR PREÇO/ITEM ,** conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORA: A.S. DE SOUZA EIRELI CNPJ: 30.025.165/0001-89

PERÍODO: 31/08/2021 à 31/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2021

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OPERADOR DE MAQUINA AGRICOLA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E O SENHOR DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA, PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADO*** Sr.ª **DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA,** brasileiro, Divorciado, portadora do RG n.º 1630800-0 SSP/MT e do CPF n.º 027.187.641-71, residente e domiciliada na Rua Maria Copetina do Nascimento s/nº, Bairro Bela Vista no Município de Salto do Céu - MT*; têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 013/2021*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **013/2021** de Prestação de Serviçoscelebrado em **01/04/2021,** de forma Amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 01 de Setembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA,

CPF: 027.187.641-71

DISTRATADO

Testemunhas:

1_____
____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____
____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

JURÍDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SALTO DO CEU - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 31 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTIP OVCHINNIKOV	639.700.909-20	8997 /00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLAUDENICE SOUSA SANTANA	Matrícula: 00000139
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 3	Assinatura:

Data de afixação: 31/08/2021

Data de desafixação: 15/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 006/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Resultado de Licitação Tomada de Preço n° 006/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** A Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o resultado da Tomada de Preço n° 006/2021. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 01 de Setembro de 2021. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Comissão declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Setembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0465/2021 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030 E 035/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os servidores, **OLIVER NICOLAS FRANÇA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.071.901-28 (titular) e **MARIONEI ABRAO NETO MARTINS**, inscrito no CPF nº 017.864.931-79 (suplente), representando todas as secretarias, para fiscalização das seguintes **Atas de Registro de Preços:**

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, cujo objeto é:** : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT -** Empresa ALEXANDRO MARQUES DA SILVA (MONTE SIÃO REFRIGERAÇÃO), inscrita no CNPJ sob nº 27.624.682/0001-60 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021;

Ø **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** - Empresa **ATUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.688.774/0001-34 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 1 DE SETEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 17/2021 DO PROCESSO SELETIVO 02/2020

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020**, realizado no dia 17/01/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR	CLAS
DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 10/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

ZELADOR DE LIMPEZA	CLAS
CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES	1º
JEFERSON LUCAS DA SILVA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0467/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS A SERVIDORA EFETIVA ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "afastamento por interesse particular por 03 "três anos" a servidora **ELIENE RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA**, portadora do RG: 1299657-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº: 944.977.531-15 com sua vigência de 01/09/2021 a 31/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de Setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0464/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLAUDITAMAR APARECIDO CANDIDO SEVERO DO CARGO EMCOMISSÃO DE TOPOGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr**. CLAUDITAMAR APARECIDO CANDIDO SEVERO**, portador do RG nº 044227372012-5 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 879185108-44, do cargo em comissão de **TOPOGRAFO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **17 de SETEMBRO 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de setembro de 2021

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0466/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TATIANE APARECIDA FERLIM FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeara Sra**. TATIANE APARECIDA FERLIM FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 3319687-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 002.422.830-39, no cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2020, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato

representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1731. Edif. Centro Empresarial Paiaguas, sala 1 e 2, bosque da saúde – Cuiabá/MT – CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo **Sr. JÂNIO CORREA DA SILVA**, portador do CNH nº 02780614050 CNH/MT CPF nº 965.048.891-04, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 105/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto aditar o valor inicial da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 105/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O valor global do presente aditivo é de R$ 1.559.400,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), referente aos serviços e quantidades detalhados abaixo:

LOTE		Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Quantidade de meses	PREVISÃO DE GASTO ANUAL
1	**Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas.**	**1**	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento via GPRS** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	96	150,00	14.400,00	04	57.600,00
		2	Sistema de Auto-Gestão Integrada de Frotas com controle de empenho e estrutura organizacional através de cartão magnético, POS em rede credenciada, Central de atendimento 0800, Diário de Bordo Online com trajeto de rota em Mapa, POS e sistema de gerenciamento para controle de tanques de combustíveis, melosas e galões com abastecimento off-line, Gestão de Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de empenho, **Rastreamento SATELITAL** com cerca virtual, controle de condutor com IBUTON, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS. Sistema de locação de veículos maquina e equipamentos. Conforme descrito será cobrado o valor único por veículo, maquinário ou equipamento que houver a necessidade de gestão.	Veículo/ Maquinário/ Equipamento	15	230,00	3.450,00	04	13.800,00
					SUB-TOTAL				71.400,00
LOTE		Item	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.			GASTO MENSAL	PREVISÃO DE GASTO ANUAL
2	**Gerenciamento de Intermediação de Combustível, Peças, Manutenção, locação de veículos e outros equipamentos.**	**1**	Sistema de fornecimento de combustível por intermediação através de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados	Mensal	04			141.000,00	564.000,00
		2	Sistema de fornecimento e orçamentação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	Mensal	04			130.000,00	520.000,00
		3	Sistema de manutenção preventiva/corretiva com prestadores serviços em geral, em rede credenciada.	Mensal	04			72.000,00	288.000,00
		4	Sistema de locação de veículos, maquinas e equipamentos por meio de intermediação	Mensal	04			29.000,00	116.000,00
					SUB-TOTAL LOTE 02				1.488.000,00
					TOTAL GERAL LOTE 01 E 02				**1.559.400,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de outubro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no item 4.1.2, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 01/09/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI

CNPJ sob nº. 09.179.444/0001-00

Jânio Correa da Silva

CPF nº 965.048.891-04

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS N° 026/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.031.669/0001-18, com sede administrativa a Rua 25 s/n centro, Santa Terezinha, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado **pelo seu Prefeito Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT**, que doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - REGISTRO DE PREÇO**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa a empresa**EXTRA MAQUINAS S.A CNPJ º19.293.041/0002-22**, com sede na AV: Miguel sutil nº 4.0001-c, bairro Areão, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.010-500,doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor PERSIO DOMINGOS BRIANTE, portador do RG 66.344.864-5 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 346.489.501-78, residente a AV: JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO ,Nº 800 AP 900 na cidade de CUIBÁ,atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA PC.**

1.2 **–** Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 26/2021.

CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTDE	V. UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
04	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA,** MODELO XE150 MARCA XCMG,MOTOR DIESEL COM POTENCIA DE 117 HP CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,72 M³,PESO OPERACIONAL DE 14.200KG,CABINE DO OPERADOR COM AR CONDICIONADO.	XCMG	UND	01	540.000,00	540.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer o objeto de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE,** bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de santa Terezinha), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Ovencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura do contrato.

4.1.2 Todos os itens deverão atender às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito, bem como as normas de transporte de passageiros e quaisquer outras normas pertinentes.

4.1.3 Entregar o objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes na proposta deste contrato.

4.1.4 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

4.1.5 Entregar o objeto licitado no pátio da prefeitura municipal, localizada à Rua 25 s/n centro, santa Terezinha/MT, ou em outro local determinado pela Administração, na presença do responsável do Òrgão demandante.

4.1.6 Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

4.1.7 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

4.1.10 Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.11 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.12 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

4.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 São obrigações da Contratante:

4.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.2.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.2.7 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

4.2.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

4.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

4.2.10 Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

4.2.11 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.2.12 O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 **–** A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 **–** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 **–** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 **-** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 -Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇAO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 O Município não se responsabilizará por bens entregues sem que estejam requisitados e autorizada na forma deste edital.

10.1.2 Os bens objeto desta aquisição deverão ser entregues da maneira a seguir: os produtos no **prazo máximo de 30 (trinta) dias,** contados do recebimento da requisição e da nota de empenho emitidos pela Secretaria demandante.

10.1.2.1 No caso em que o prazo acima não for suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como apontar qual seria o prazo adequado e o motivo, cabendo à Administração autorizar ou não a dilação de prazo

10.1.3 Os bens serão entregues exclusivamente quando requisitados, e deverão ser entregues no Pátio da na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, na sede do município de santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.1.4 Os bens do respectivo objeto, deverão ser entregues conforme especificações constantes na Proposta apresentada; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.5 Os bens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.1.6.1 O recebimento do bem não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por **COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA**, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência para a Aceitação Definitiva.

10.1.6.2 Compatibilidade com as características exigidas para atendimento do bem pretendido pela interessada;

10.1.6.3 Integridade da parte externa, sem buracos, ferrugem, amassados e outros defeitos que possam comprometer a segurança ou mesmo comprometer o funcionamento regular do veículo;

10.1.6.4 Bom funcionamento da ignição/partida, do motor, da caixa de câmbio, do diferencial, do sistema hidráulico, freios e suspensão;

10.1.6.5 Regular funcionamento dos faróis dianteiros e traseiros (luz baixa e luz alta), luz de freios, luz de ré, pisca-alertas e luzes internas;

10.1.6.6 Contendo todos os cintos de segurança dos passageiros e do condutor, todas as cortinas, além do bom funcionamento das luzes de teto e de leitura, dos condicionadores de ar e das janelas de saída de emergência;

10.1.6.7 A proponente vencedora deverá entregar os veículos devidamente adesivados, com identificação da marca e modelo.

10.1.6.8 Demais situações que julgarem necessárias, visando à demonstração da boa qualidade do item adquirido, sempre visando sua utilização a médio e longo prazo;

10.1.6.9 A **COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA** deverá emitir ATESTADO DE APROVAÇÃO informando se o bem vistoriado atende todas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

10.1.6.10 O ATESTADO DE APROVAÇÃO de que trata o item anterior será indispensável para a emissão do Termo de recebimento definitivo, conforme dispõe a Lei nº 8.666/1993, no Art. 73, II.

10.1.6.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA**, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

10.1.6.12 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.1.6.13 A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos veículos. **10.1.7** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.1.8 Quanto à entrega do objeto fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: ***impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte (inclusive frete), garantia, seguro contra todos os riscos existentes, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** *necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos*.

10.1.9 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, será entregue e recebido nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II da Lei 8.666/93 e que segue:

10.1.10A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.1.11 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias para os itens com prazo de entrega de 30 (trinta) dias ambos contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.12 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

10.1.13 Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.

10.1.14 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 - As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

13.4.– Ao Município de Santa Terezinha – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos dos seguintes :

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha – MT, 31 de agosto de 2021.

_____ _____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ADMILSON S.GOMES

PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRO PORT

CONTRATANTE Nº017/2021 GP

_____

EXTRA MAQUINAS S.A

CNPJ º19.293.041/0002-22

DETENTORA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO - Nº 093-A/2021

PORTARIA Nº 093-A/2021– ADM

DE 24 DE MAIO DE 2.021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/05/2021, de Licença Maternidade para a servidora ***JACKELLINE LUCENA BONILHA***, portadora do CPF nº 983.653.711-30, RG nº 3641892 SSP/TO, Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Expediente, matricula nº 1.914, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 05/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

LICITAÇÃO E COMPRAS
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2019, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.804.377/0003-59, e Inscrição Estadual Isento, estabelecida a Av. Natalino João Brescansin, Nº 499, bairro centro, município de Sorriso estado de Mato Grosso-MT, Cep: 78.890-000, representada neste ato pelo Sr **José Carlos Urias**, portadora do RG nº 4.238.290-6 SSP/PR e do CPF nº 596.277.789-15, doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1.Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme mencionado na Cláusula Oitava, do referente Contrato n. ° 036/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de agosto de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 26.804.377/0003-59

Contratada

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 345/2021 DE: 01 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA,** em 01/09/2021 a 30/09/2021, com período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 093/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob **3932258 DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **846. 509.401-25** e residente a RUA DAS FLORES, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.108,18 (Três mil cento e oito reais e dezoito centavos),** com início em **24/08/2021** e término em **20/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 24 dias do mês de Agosto de 2021.

DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021 - CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO

CONVITE N º 003/2021

CONTRATO Nº 042/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2021

Tem por finalidade o presente expediente determinar a essa conceituada Sr.: **ALOÍSIO ALVES DE SOUZA, *representante da empresa A S CONSTRUTORA,*** o início do serviço do objeto da **Convite nº 003/2021**, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de ponte de madeira sobre o Córrego Mimoso, localizado neste município.

Observando-se as especificações da proposta de preços em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Ata de Abertura de Envelope de Proposta de Preços apresentada a convite nº. 003/2021, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Do Valor:

Pelo serviço a ser realizado pelo licitante será pago o valor de ***R$ 277. 145,42 (duzentos e setenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).***

Do prazo de início da obra e sua conclusão:

O licitante terá **5 (cinco)** dias úteis a partir do recebimento desta para início dos serviços.

O licitante terá o prazo de **60 (sessenta)** dias corridos para a execução dos serviços.

Da Forma de Pagamento:

Será realizado **MENSALMENTE** de acordo com o cronograma apresentado pelo licitante, e mediante recibo,

ART de Execução de Obra:

Antes do início da obra, deverá ser apresentada a ART de Execução de Obra, pelo responsável técnico vinculado à licitante.

Diário de Obras:

O Contratado deverá manter no local da obra o diário de realização dos serviços, em três vias, conforme edital de licitação.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

09.26.782.5011.1056.655.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Atenciosamente,

Santo Antônio do Leste – MT, ____/____/_____.

GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO	**JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES**
ENGENHEIRO CIVIL	**PREFEITO MUNICIPAL**

Recebido pelo Sr. ALOÍSIO ALVES DE SOUZA em: _____/_____/_____

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 344/2021. DE: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **AMANDA CAMARGO FACCO,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **AMANDA CAMARGO FACCO,** Função Gratificada no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para ser responsável técnica da central de regulação do município de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 347/2021 DE: 01 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 347/2021

DE: 01 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO,** em 01/09/2021 a 30/09/2021, com período aquisitivo de 01/09/2020 a 31/08/2021, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Port-347-01-09-21 - Férias - JOAO TOSTA DE OLIVEIRA NETO.pdf

---

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 348/2021 DE: 01 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IVO PEREIRA DOS SANTOS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **IVO PEREIRA DOS SANTOS,** em 01/09/2021 a 30/09/2021, com período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2021 DE: 01 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **THALICIA NUBIA DA SILVA CRUZ,** em 01/09/2021 a 30/09/2021, com período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, com retorno as suas atividades em 01 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE SETEMBRO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E A S CONSTRUTORA LTDA-ME

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 034/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E A S CONSTRUTORA LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede à Rua A, nº 367, bairro Jardim Santa Inês, neste atorepresentado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG n.º 14428342 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 867.715.742-72 **RESOLVE RESCINDIR** Contrato nº 034/2021 com a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76,** nos termos do artigo 79, I, e 78, XII da Lei nº 8.666/93, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato nº 034/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão de ser constatado inconsistências (erros) no processo licitatório, e o mesmo não obteve parecer favorável de aprovação pelo Ministério da Defesa (Órgão Concedente do Convênio), conforme parecer nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, sendo necessário iniciar um novo processo licitatório

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste, 03 de agosto de 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 066/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA : RUI DIAS DA SILVA-EPP CNPJ –26.585.174/0001-57 com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, bairro Centro – Primavera do Leste/MT – CEP: 78850-000, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Rui Dias da Silva, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 30.765.251. 009-84 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 300.121.631-04 doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2018 de 22/08/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 066/2018, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até dia 20 de fevereiro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 17 de fevereiro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

RUI DIAS DA SILVA-EPP

CNPJ –26.585.174/0001-57

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

PROCESSO Nº 075/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de marcenaria, para confecção, instalação e manutenção corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando atender as necessidades das secretarias.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 17 de setembro de 2021***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de setembro de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1047, 20 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADE

PORTARIA N. º 1047, 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **EVANIA MENDES SOUSA**, contrato/matrícula: 4308-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 083/21,** referente ao **Processo Licitatório n. º 051/2021, Pregão Presencial n. º 027/2021.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líqui-

do para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
2º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO SILVA, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 604.585.771-20 e Identidade RG nº 599.346 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 03/05/1993, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 13, nº 102 - Vila Santo Antônio - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 089/2021

CONTRATO emitido em 19/04/2021, com VIGÊNCIA de 4 meses, iniciando em 19/04/2021 e terminando em 19/08/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

1º ADITIVO emitido em 16/06/2021 - De 19 de abril de 2021 até 19/08/2021 - Alterada a Carga Horária para 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.381,08 (mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE (Gabinete) - DOTAÇÃO mantida em Órgão 07 - Unidade 03 - Projeto-Atividade 2.046 - Elemento de Despesa 3.1.90.0

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19/08/2021

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 8 meses e 3 dias, para o período de 19/04/2021 a 22/12/2021 - Vigência Total desde o início do contrato de 8 meses e 3 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.381,08 (mil trezentos e oitenta e um reais e oito centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDE (Gabinete)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 40% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: TERCEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 060/2017, firmado em 31/05/2017, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Frente à Loja Maçônica - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Número 028/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2017

CONTRATO ORIGINAL Número 060/2017

FAVORECIDO: MARCOS ADRIANO PIRES, CPF nº 507.284.071-91

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 3 meses.

NOVO VALOR MENSAL NO PERÍODO ...: R$ 1.660,72 (mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

NOVO VALOR NO PERÍODO...: R$ 4.982,16 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 31/05/2021 até 31/08/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 028/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2017

CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 060/2017

O B J E T O: Trata-se do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, cercado de muro, contendo 3 quartos, 2 suítes, sala, varandas e garagem. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Frente à Loja Maçônica - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MARCOS ADRIANO PIRES, CPF nº 507.284.071-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 4.982,16 (quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de maio de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1046, 20 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO

PORTARIA N. º 1046, 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **Rafael da Silva Novaes**, contrato/matrícula: **3186-1**, e-mail raffa.novaes@hotmail.com, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 084/2021**, processo Licitatório n. º 59/2021, Adesão n. º 06/2021.

Parágrafo único. O Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo para determinação do valor da terra nua (VTN), no Município de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1045, 20 DE AGOSTO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET

PORTARIA N. º 1045, 20 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, BUFFET, MARMITAS, COFFEE BREAK, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **EVANIA MENDES SOUSA**, contrato/matrícula: 4308-2, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n. º 082/21,** referente ao **Processo Licitatório n. º 051/2021, Pregão Presencial n. º 027/2021.**

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhi-

mento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 085/2021 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 01/09/2021, e o IMÓVEL está localizado na Rua Seis, nº 72 (Quadra) - Lotes 19 e 20 - CEP - 78.670-000 - Bairro Zona Urbana do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 025/2021

CONTRATO Nº 085/2021, emitido em 01 de setembro de 2021.

FAVORECIDO: ALMIR SOARES, CPF nº 327.029.141-87

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em 01/09/2021 e término em 31/08/2022, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP** nº 21/2021, **ás 13h30min do dia 15 de Setembro do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT,** o procedimento licitatório que dele resultara, integramente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, mais especificamente, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo Sistema de Registro de Preço, para serem utilizados nas Seguintes Secretarias Municipal: Admin/ Agricul/Saúde/Educação/Esporte/Promoção Social/Obras, conforme Especificação deste Edital no Termo de Referencia Anexo I.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 01 de Setembro do ano de 2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 61/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO 49/2021 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o último boletim municipal de casos de contaminação da Covid-19 no território municipal (boletim de 31/08/2021), em que os casos de contaminados e suspeitos estão subindo consideravelmente;

Considerando que as medidas de restrições visam evitar a propagação do vírus de forma descontrolada;

Considerando o que foi discutido e aprovado na reunião do dia 31/08/2021 Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19;

DECRETO:

Art. 1º - Fica proibido, em todo território Municipal, até às 00:01 horas do dia 22/09/2021:

I - os jogos de sinuca e baralhos nos estabelecimentos comerciais;

II jogos e outras atividades coletivas em ginásios de esportes e campos públicos;

III acesso público facilitado a lagos e rios, bem como o funcionamento de piscinas coletivas em clubes e congêneres;

IV receber eventos e convidados de outras cidades em templos e igrejas no município;

Parágrafo Único O descumprimento das medidas acimas serão punidas com multas de 50 UFMs, dobrando o valor a cada reincidência, sem prejuízo de interdição dos estabelecimentos.

Art. 2º - O comércio poderá funcionar normalmente todos os dias da semana entre às 05:00 e 22:00 horas, respeitando as medidas sanitárias.

Art. 3º. O poder público, sabendo que a grande maioria dos casos estão surgindo em zona rural, fará divulgação e orientação ostensiva para que os munícipes de São José do Povo-MT evitem receber parentes e visitantes de outras cidades.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José do Povo-MT, 01 de Setembro de 2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.808.881/0001-08, com o valor R$ 34.683,11 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos), e a empresa: R. M DOS REIS COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.947.168/0001-68, com o valor R$ 15.654,54 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), e a empresa: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.774.463/0001-24, com o valor R$ 83.321,33 (Oitenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), e a empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.148.070/0001-85, com o valor R$ 139.270,64 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), e a empresa: COMERCIAL ATITUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.705.786/0001-70, com o valor R$ 21.280,40 (Vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos), e a empresa: PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.165.422/0001-67, com o valor R$ 26.328,88 (Vinte seis mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), e a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA KIEFER LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.922.197/0001-32, com o valor R$ 1.745,90 (Um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), e a empresa: J. F. A. KOCH & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.730.364/0001-01, com o valor R$ 4.228,40 (Quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), e a empresa: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.593/0001-70, com o valor R$ 109.183,30 (Cento e nove mil, cento e oitenta e três reais, e trinta centavos), São José do Rio Claro – MT, 01 de setembro de 2021. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 285/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de Agosto/2021, conforme descrito:

Quant.	Matrícula	Servidor
1	1997	ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES
2	1995	AMARILDO PEDRO DA SILVA
3	643	DIRCELENE MARIA RODRIGUES
4	2471	ELAINE PEREIRA SATEL
5	1160	GEANI APARECIDA LUPI
6	650	JUSCELINA GONZAGA DA SILVA SANTOS
7	2274	LAUDICEIA MELQUIADES DA SILVA SANTOS
8	1998	LEONICE DOS SANTOS
9	2315	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ
10	2157	LUCIMARA BEDIN
11	2337	MARIA CELIA RODRIGUES
12	1884	MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA
13	98	MARTA ARRUDA PINTO
14	796	NILTON PEREIRA
15	2414	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
16	1981	RINALDO CALHEIROS GOMES
17	2362	THALITA APARECIDA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 286/2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA CLOTILDE DE SOUZA CORTES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS protocolo nº 21038020.1.00200/20-8 da servidora **CLOTILDE DE SOUZA CORTES.**

Art. 2° O período averbado totaliza 11 (onze) anos, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias , conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 1º de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 287/2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR SILVIO MORETTI.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS protocolo nº 23001020.1.00442/21-1 do servidor **SILVIO MORETTI.**

Art. 2° O período averbado totaliza 3 (três) anos, 1 (um) mês e 3 (três) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

São José do Rio Claro-MT, 1º de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.327, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos da Administração Púbica Municipal direta e autárquica, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, poderão, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal e com limitação nos recursos disponíveis, aceitar, como estagiários alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para a aceitação de estagiários, o Município, como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório e/ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

Art. 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular, comprovada bimestralmente ou semestralmente, do educando em qualquer dos cursos referidos no art. 1º desta Lei, atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração, no caso de participação deste;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único. É obrigação do Município manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 5º No termo de compromisso a que se refere o inciso II do art. 4º deverá constar, pelo menos:

I – Identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;

II – Menção do convênio ou contrato a que se vincula.

III – objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante;

IV – Local de realização do estágio;

V – Plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, mediante aditivo, ser alterado a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;

VI – Carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar, no caso de intervalo intrajornada não será computado na jornada diária;

VII – período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;

VIII – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

IX – Valor da bolsa mensal;

X – Concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;

XI – número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário, com a indicação do nome da seguradora;

XII – extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;

XIII - obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas;

XIV – obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião do seu desligamento, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XV – Condições de desligamento do estagiário; e

XVI – assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;

§ 1º O supervisor designado pela parte concedente poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 10 (dez) estagiários e será de sua responsabilidade apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XIII.

§ 2º Ao professor orientador designado pela instituição de ensino, compete também apor vistos nos relatórios do estagiário.

Art. 6º. Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.

Art. 7º. É obrigação da instituição de ensino avaliar as instalações ofertadas pelo Município para a realização do estágio, bem como sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

Art. 8º. A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

III – até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, quando se tratar de estudantes de cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isto esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo único. Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.

Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1°, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:

I – Bolsa-auxílio, com os seguintes valores:

a) 01 (um) salário mínimo para os bolsistas que estejam cursando nível superior;

b) 75% do salário mínimo para os demais casos previstos nesta lei.

II – Recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano e que haja pagamento de bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O pagamento da bolsa-auxílio será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório, e facultativo quando se tratar de estágio obrigatório.

§ 2º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

§ 3º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 4º Os dias de recesso poderão ser concedidos em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no termo de compromisso, sempre observada a proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.

§ 5º Em caso de encerramento da relação de estágio antes do prazo previsto no termo de compromisso, fica assegurada, excepcionalmente, a indenização correspondente ao período de recesso a que o estagiário faria jus.

Art. 10. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do Município.

Parágrafo único. É obrigatória a realização de exame de saúde que evidencie a aptidão física e mental do estagiário, cuja avaliação poderá ser feita por médico do SUS ou profissional especialista em medicina do trabalho, tanto para iniciar quanto para encerrar o estágio.

Art. 11. O seguro contra acidentes pessoais será contratado, em favor do estagiário:

I – Pelo agente de integração, quando o contrato de estágio for intermediado por esse auxiliar;

II – Pela instituição de ensino, quando o estágio for obrigatório;

III – pelo município quando o estágio for facultativo e o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição.

Art. 12. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município deverá ser de até 20% (vinte por cento).

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto total de servidores existentes no Poder Executivo Municipal.

§ 2º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município, cujos critérios de seleção serão os constantes desta lei.

Art. 13. O recrutamento dos alunos para preenchimento das vagas oferecidas nesta lei será feito por meio de avaliação curricular e entrevista, conduzidas por Comissão Especial, devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º A avaliação curricular constante no *caput* do presente artigo será apenas de cunho eliminatório.

§ 2º A entrevista constante do *caput* do presente artigo terá cunho eliminatório e classificatório, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º Serão considerados classificados os candidatos com nota igual ou superior a 6 (seis).

Art. 14. Ocorrerá o término do estágio:

I – Automaticamente, ao término de seu prazo;

II – A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III – a pedido do estagiário;

IV – Em caso de reprovação do aluno pela instituição de ensino;

V – Pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei de Orçamento.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 530 de 20 de agosto de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.328, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT - PREVIMUNI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro – MT, inscrito no CNPJ: 24.978.017/0001-86, do imóvel matriculado sob nº 4.024 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro, cujas características, limites e confrontações seguem: ÁREA URBANA DE RESERVA TÉCNICA Nº 32 DA QUADRA TRIÂNGULO Nº 32, COM 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), INTEGRANTE DO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, COM FRENTE AO SUL COM FRENTE AO SUL COM 42,43 METROS, CONFRONTANDO-SE COM A AV. CHILE; LADO DIREITO AO LESTE COM 30,00 METROS, CONFRONTANDO-SE COM A TRAVESSA 32. Tudo conforme documentação em anexo, composta por projeto Geométrico e Memorial Descritivo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A presente doação destina-se à construção da sede administrativa do PREVIMUNI.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 34/2021, firmado em 01/09/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **LOURENA DE ARAUJO FELIX**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legisla-

ções aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 5. 500,00; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SANDRA PAULA DER ARRUDA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora SANDRA BARBOZA PICOLO, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor VAUNEIS APARECIDO DA SILVA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 32/2021, firmado em 01/09/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 5.500,00; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 33/2021, firmado em 01/09/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor: R$** 5.500,00; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora CIBELES ANTONIA GILFREIDA PERES, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor VITOR APARECIDO MARTELO MILER, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor CESAR PEREIRA DE SOUZA, no período de 01 a 20/09/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, no período de 01 a 20/09/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR dez dias de férias do servidor JUSENIR DA SILVA NOTA referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 07/2021

PREVIQUAM

EXTRATO CONTRATO N.º 07/2021

DATA: 01/09/2021

VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 01/12/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL PARA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

CNPJ: 03.556.113/0001-66

CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de setembro de 2021.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕES DO DIA 1º DE SETEMBRO DE 2021

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
09/2021
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/09/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17058.1 - JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
16271725520	0154 - PROFESSOR II - HISTORIA			06/11/1995	06/05/2021
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/09/2021	Rescisão de contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador ou exoneração				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
2461492-0	039.561.791-02	4.329,15	001	0832-X	40243-5
Unidade de custeio					
060302 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRA					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	1.00D	108,23	919	PREVIDENCIA - INSS	7.49	8,11
907	FERIAS PROPORCIONAIS	4/12	1.082,30				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	4/12	1.082,30				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	360,77				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.633,60	R$ 8,11	**R$ 2.625,49**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de setembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.319.47.14940/R/14940}

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
09/2021
Rescisão

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/09/2021

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1254.1 - ARMINDA RODRIGUES NOGUEIRA					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17039823576	0006 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01				10/08/1963 17/05/1989
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/09/2021	Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
05657644	411.460.421-91	1.650,00	001	02505-4	5640-5
Unidade de custeio					
060101 - GABINETE DO SECRETARIO - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	2.475,00				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	3/12	618,75				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	206,25				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	825,00				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 4.125,00	R$ 0,00	**R$ 4.125,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de setembro de 2021

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.319.47.14940/R/14940}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor FLAVIO DA SILVA PENHA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor SIDINEI ALVES DE SOUZA, no período de 01 a 20/09/2021, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 002/2021, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 02 de setembro de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

24º - PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos-MT, 01 de setembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LETICIA BORGES GUIMARÃES, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor FABRICIO DE BARROS RODRIGUES, no período de 02/09 a 01/10/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de COORDENADORA DE CRECHE/AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora ARMINDA RODRIGUES NOGUEIRA, nomeada através da PORTARIA Nº 091 DE 01 DE MARÇO DE 1995.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor JUSENIR DA SILVA MOTA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor AULACI COSTA DA SILVA, no período de 01 a 30/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor ARCILIO RODRIGUES DE SOUZA, no período de 01 a 20/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE SETEMBRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 007/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Convênio: 882667/2019/SUDECO/Caixa

Prazo: 131 (centro e trinta e um) dias

Data Aditivo: 16 de agosto de 2021.

Final: 31 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO **n.º. 012/2021**, foi vencedora as Empresas**ANTONIO MARCOS RODRIGUES - ME, nos itens** 19, 20, 21no valor no valor total de R$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais); a empresa **J. FERNANDO DA COSTA- AGENCIA F.C** nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, no valor total de R$141. 090,30 (cento e quarenta e um mil noventa reais e trinta centavos); a empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING** nos itens 8, 10, 11, no valor total de R$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais); totalizando o valor global da licitação R$185.740,30 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos)conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata**. São Pedro da Cipa-MT, 01 de Setembro de 2021. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual e futura Aquisição de materiais elétricos para os prédios públicos e iluminação pública deste município",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 de setembro de 2021 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500.São Pedro da Cipa, 01 de setembro de 2021.Marciana da Silva Cherubim Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

João Batista Luz Cardoso

Rua Santa Isabel, s/nº, Serra Nova Dourada – MT.

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Conjunta nº 142/2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 10/08/2021, comunicoa instauração contra Vossa Senhoria do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2021 para apurar irregularidades referentes ao uso indevido do veículo oficial e não prestação de contas de diária e adiantamento de viagem, considerando-se Vossa Senhoria **CITADO** para acompanhar todos os atos de instrução do processo, bem como **INTIMO** para **interrogatório** no dia **03/09/2021, às 09h00min,** na Rua 03, s/nº, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Esclareço que a partir da data da ciência deste documento, o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório lhe é garantido segundo o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com o fim de acompanhar o processo pessoalmente, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, fotocopiar os autos e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Em anexo, segue **cópia da publicação da Portaria e Ata de Instalação**, para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos autos, que lhe é assegurado durante o horário de expediente normal da comissão.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de setembro de 2021.

ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES MARLENE INÊS CRACO

Membro Membro

Portaria n° 142/2021 Portaria nº 142/2021

DILMA PAULINO

Presidente

Portaria nº 142/2021

OFÍCIO 09/2021 RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2021

Ofício 09/2021

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2021

Serra Nova Dourada — MT, 31 de agosto de 2021.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada - MT, com apoio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, torna público as candidaturas com inscrições aprovadas preliminarmente, da Chamada Pública 01/2021 para distribuição do calcário. As candidaturas foram avaliadas quanto ao atendimento dos critérios previstos no edital. As propostas aprovadas preliminarmente, por ordem alfabética, são as seguintes:

P.A. MACIFE I	
Nº	**Nome**
01	ADAUTO ALVES SEBASTIÃO
02	ADONIEL CARVALHO DE SALLES
03	ALFREDO MAURO DA SILVA LIMA
04	ALMIDA VILELA DA SILVA
05	ARGEU PEREIRA LUZ
06	JAIR MAGALHÃES DE BASTOS
07	JOSE ÂNGELO DE CARVALHO
08	JOSE FERREIRA DA LUZ
09	JOSE FILHO DE ANDRADE
10	JOSE FRANCISCO LOPES BRITO
11	JOSIMAR CARNEIRO GOMES
12	LEIDIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
13	MANOEL DINIS CARVALHO DE SALES
14	MOACIR FERREIRA LUZ
15	OSTERNO PEREIRA SOARES
16	SALATIEL CARVALHO DE SALLES
17	SEBASTIÃO SANTOS PEREIRA
18	SHIRLEY DE MENEZES
19	VANILDA CÂNDIDA DE FARIA
P.A. RONCADOR	
Nº	**Nome**
01	CÉLIO CORREIA CARDOSO
02	MARIA ALDERINA TELES MONTEIRO
SERRA NOVA FIGURA II	
Nº	**Nome**
01	ALDAIRA DA SILVA MARINHO
02	ADILSON VIEIRA DA SILVA
03	ANTONIO JOSE DIAS NETO
04	BENTO RIBEIRO DIAS
05	CÉLIO JUSTINO DA CUNHA
06	ENEZIO
07	JIRLES CESAR PEREIRA
08	JOSIVANDO FARIAS DE SOUSA
09	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
BORDOLÂNDIA	
Nº	**Nome**
01	AGNALDO MOREIRA DE OLIVEIRA
02	CARLOS DA COSTA SILVA
03	CLEOMAR DO NACIMENTO SILVA
04	DILAMAR JORGE DA SILVA
05	DOUGLAS RESPLANTE DE OLIVEIRA
06	ELAINE COSTA QUINTANILLIA
07	FERNANDO DOS REIS
08	GEOVANE DA CRUZ LISBOA
09	GRACIELY DE SOUZA MOTA
10	HERNILANIA SILVA MOREIRA
11	IRENA CARLOS DOS SANTOS
12	JOSE CAPELLESCO
13	JOÃO BATISTA DUTRA DE OLIVEIRA SILVA
14	JAVASTON MARCELINO DE ARAUJO
15	LUIZA PEREIRA DE ALMEIDA
16	LUCIMEIRE BARREIRA DA LUZ
17	LEOMAR RIGHI
18	MANOEL SOUZA CORREIA
19	MARIA DE FATIMA BATISTA DE SOUZA
20	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
21	MAURILIO SOARES DA SILVA
22	MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA
23	OSCAR LOPES DA SILVA
24	PEDRO OLIMPIO MACHADO
25	PEDRO RIGHI
26	ROMILDO OLIVEIRA LIMA
27	RAIMUNDO BEZERRA DA FONSECA
28	ROZENILDA PERREIRA PINTO DE OLIVEIRA
29	SONIA MARLI WESOLOWSKI
30	THANIA MARA MARCIEL GUIDA
31	TANIA DANSER DE SOUZA
32	VALDOMECON PEREIRA REIS
33	VALDIVINO MACHADO DA SILVA

Atenciosamente,

_____

Lucimaria Clara Luz

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Serra Nova Dourada — MT

Portaria n.º 115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 001/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a **PRORROGAÇÃO** da Abertura e Julgamento da Tomada de Preços n° 002/2021 – cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSA RUAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 896166/2019, FIRMADOS ENTRE O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital**.** Do dia **06/09/2021** as 08h00min para o dia **08/09/2021** as 08h00min facultada no **Decreto n° 4. 482/2021** onde decreta ***ponto facultativo*** nas Repartições Públicas Municipais no dia 06/09/2021.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 01 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA	**HELIELSON TEODORO ALVES**
Prefeito Municipal	Presidente da CPL

DECRETO Nº. 4.490/2021

EMENTA: Regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos do Município de Tabaporã nos termos dos Planos de Cargos e Carreiras Municipais e do Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a obrigatoriedade de avaliar servidores em estágio probatório, como dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT – Lei Municipal 218/1999;

Considerando que a avaliação de desempenho é requisito para a progressão vertical dos servidores, como estabelecem os Planos de Cargos e Carreiras Municipais – Art. 51 da Lei 840/2011, Art. 15 da Lei 842/2011 e Art. 46 da Lei 1.080/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. A Avaliação de Desempenho dos servidores municipais tem como finalidades:

I. subsidiar o planejamento de ações em gestão de pessoas;

II. fornecer dados ao processo de confirmação do servidor no cargo efetivo, ou, quando for o caso, de sua exoneração ou recondução;

III. identificar os servidores aptos à progressão funcional;

IV. promover ações para o desempenho satisfatório dos servidores e para o alcance dos objetivos organizacionais;

V. aferir o desempenho do servidor, reconhecendo suas potencialidades e deficiências;

VI. fornecer dados para a identificação de servidores com perfil gerencial para o possível exercício de funções comissionadas ou cargos em comissão.

Art. 2º. São partes integrantes do programa de avaliação de desempenho dos servidores:

I. avaliação de desempenho funcional;

II. avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório.

Parágrafo único. As avaliações integrantes do programa de avaliação de desempenho se aplicam apenas aos servidores ocupantes de cargo efetivo passíveis de progressão e promoção, bem como àqueles em estágio probatório.

Art. 3º. As avaliações serão realizadas por meio dos formulários Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional (Anexo I) e Ficha de Avaliação Final de Estágio Probatório (Anexo III), conforme o caso, nas quais são atribuídos pontos para cada critério avaliado.

Art. 4º. As avaliações serão de responsabilidade do Secretário Municipal a que o servidor estiver subordinado, permitida a delegação à chefia imediata do avaliado, podendo ser ouvida, ainda, a chefia a que esteve subordinado anteriormente.

§ 1º. Mesmo não havendo delegação, a chefia intermediária deverá participar, fornecendo os subsídios necessários ao acompanhamento e avaliação dos servidores.

§ 2º. O servidor que no período de avaliação houver trabalhado sob mais de uma chefia, será avaliado por aquela a qual esteve subordinado por mais tempo.

§ 3º. Havendo empate no tempo de serviço prestado sob diferentes chefias, a avaliação caberá a quem o servidor esteve subordinado por último.

Art. 5º. Será instituída, por meio de Portaria, a Comissão de Avaliação de Desempenho, incumbida de implementar os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 6º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I. decidir sobre os recursos interpostos pelos servidores avaliados;

II. proceder à análise final para a aquisição de estabilidade pelo servidor em estágio probatório, considerando as pontuações obtidas nas avaliações.

Art. 7º. A Comissão poderá ouvir os avaliadores e/ou avaliados para esclarecimento em relação às avaliações feitas e aos recursos interpostos.

Art. 8º. As avaliações dos servidores serão processadas mensalmente, observando-se a data de posse do servidor.

Art. 9º. A Coordenadoria de Recursos Humanos encaminhará as Fichas de Avaliação de Desempenho Funcional aos respectivos avaliadores até o 2º (segundo) dia útil do mês em que a avaliação deverá ser realizada.

§ 1º. A ficha de avaliação deverá ser preenchida, assinada e devolvida à Coordenadoria de Recursos Humanos pelo avaliador até o dia 20, para que haja tempo hábil para implantação do benefício na folha de pagamentos.

§ 2º. O avaliado deverá assinar a Notificação ao Servidor (Anexos II e IV).

§ 3º. No caso de devolução intempestiva, o avaliador responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos causados ao erário e o avaliado responsabilizar-se-á pelo atraso a que der causa, não cabendo, neste caso, a incidência de juros e correção monetária no pagamento de progressão funcional.

Art. 10. Terá direito à progressão funcional o servidor que cumulativamente:

III. tiver desempenho considerado satisfatório em processo de avaliação específico, estabelecido neste ato;

II. completar o interstício de efetivo exercício no padrão em que estiver posicionado, sendo esse interstício de três anos para profissionais da Educação Básica regidos pela Lei Municipal nº 1.080/2017, e de um ano para servidores enquadrados nos Planos de Cargos e Carreiras da Administração e da Saúde, Lei Municipais nº 840/2011 e 842/2011, respectivamente.

§ 1º. Servidores em estágio probatório somente terão direito à primeira progressão vertical quando completarem 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo de concurso.

§ 2º. Considera-se desempenho satisfatório o resultado correspondente ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

§ 3º. O servidor que não alcançar desempenho satisfatório na avaliação de desempenho somente poderá ser progredido no ano subsequente, desde que atinja aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na avaliação de desempenho seguinte.

Art. 11. O interstício aquisitivo para a progressão vertical será interrompido em virtude de:

I. licença por motivo de doença em pessoa da família que exceder 30 (trinta) dias;

II. licença para o serviço militar;

III. licença para atividade política;

IV. licença para tratar de assuntos particulares;

V. licença para desempenho de mandato classista.

VI. concessão ao servidor de auxílio por incapacidade temporária para o trabalho por seis meses ou mais, contínuos ou não;

VII. afastamento do servidor por período igual ou superior a seis meses, ainda que pelo gozo de licenças diversas.

Parágrafo único. Ao final da licença ou do afastamento, a contagem do tempo de interstício aquisitivo será reiniciada a partir da data em que o servidor retornar ao efetivo exercício.

Art. 12. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo cumpre estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e sua capacidade para o desempenho das atribuições do cargo são objetos de avaliação.

§ 1º. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será realizada nos moldes previstos nos Artigos 3º e 4º deste Decreto.

§ 2º. Caberá a Comissão de Avaliação de Desempenho a emissão de parecer final quanto à confirmação da estabilidade do servidor ou sua exoneração.

a. Caso a Comissão de Avaliação de Desempenho emita parecer pela exoneração do servidor em estágio probatório, deverá ser instaurado Processo Administrativo garantindo ao servidor direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso durante as seguintes licenças e afastamentos:

I. licença por motivo de doença em pessoa da família, apenas em relação ao número de dias que exceder o 30º (trigésimo);

II. licença para atividade política;

III. concessão ao servidor de auxílio por incapacidade temporária para o trabalho, somente em relação ao período que exceder 30 (trinta) dias.

§ 1º. O estágio probatório ainda será suspenso nos casos de readaptação ou de nomeação para cargo comissionado ou função de confiança, quando a natureza do cargo em comissão ou da função de confiança não guardar correlação com as funções do cargo efetivo originário.

§ 2º. A contagem do tempo para completar o período de avaliação do estágio probatório será retomada a partir da data em que o servidor retornar ao exercício do cargo.

Art. 14. O servidor avaliado que discordar da sua avaliação poderá interpor recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho.

§ 1º. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação ao Servidor.

§ 2º. O recurso deverá indicar o item específico questionado da ficha de avaliação ou eventual irregularidade identificada na apuração.

§ 3º. Os recursos interpostos em desacordo com o disposto nos §§ 1º e 2º não serão admitidos.

Art. 15. A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá proferir decisão sobre os recursos apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis, dando ciência, por escrito, ao avaliador e avaliado.

Art. 16. Compete ao Prefeito Municipal homologar os resultados das avaliações de desempenho funcional e de estágio probatório, facultada a delegação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 17. Os efeitos financeiros decorrentes de progressão vertical disciplinadas nesta Portaria ficam condicionados à existência de dotação orçamentária.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em de 01 de setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** FICHA DE AVALIAÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:	
NOME:	
CARGO:	
DATA DA POSSE:	

SECRETARIA/UNIDADE DE EXERCÍCIO:			
2. PERÍODO AVALIATÓRIO:			
____/____/_____ a ____/____/_____			
3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADOR:			
NOME:			
CARGO:			
SECRETARIA/UNIDADE DE EXERCÍCIO:			
4. INSTRUÇÃO:			
Para cada um dos dez critérios analisados selecione a afirmativa que melhor traduz o desempenho do servidor avaliado.			
5. AVALIAÇÃO			
Critério	**Descrição do Desempenho ou Comportamento**	**Pontuação**	**Total de Pontos por Critério**
1. Qualidade do trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.	**Seu trabalho é de difícil entendimento, apresentando erros e incorreções constantemente, mesmo sob orientação.**	***( )*** 0,4	
	Seu trabalho é de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções, sendo necessário orientações para corrigi-los.	***( ) 0,8***	
	Seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções e quase nunca precisa de orientações para serem corrigidos.	***( ) 1,2***	
	Seu trabalho é de excelente entendimento, não apresenta erros nem incorreções e não há necessidade de orientações.	***( ) 1,6***	
2. Produtividade no trabalho: volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.	**Raramente executa seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, prejudicando o seu andamento. Não sabe lidar com o aumento inesperado do volume de trabalho.**	***( )*** 0,4	
	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando o seu andamento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade.	***( ) 0,8***	
	Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho.	***( ) 1,2***	
	É altamente produtivo, apresentando uma excelente capacidade para execução e conclusão de trabalhos, mesmo que haja aumento inesperado do volume de trabalho.	***( ) 1,6***	
3. Presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.	***Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, e não apresenta justificativa plausível.***	***( )*** 0,4	
	Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente.	***( ) 0,8***	
	Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos de imediato.	***( ) 1,2***	
	Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado.	***( ) 1,6***	
4. Iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.	***Tem dificuldade de resolver as situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo constantemente de orientações para solucioná-las. Não apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados.***	***( )*** 0,3	
	Busca solucionar apenas situações simples da sua rotina de trabalho, dependendo de orientações de como enfrentar as situações mais complexas. Raramente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados.	***( ) 0,6***	
	Identifica e resolve com facilidade situações da rotina de seu trabalho, simples ou complexas. Frequentemente apresenta alternativas para solucionar problemas ou situações inesperados.	***( ) 0,9***	
	É seguro e dinâmico na forma como enfrenta e soluciona as situações simples e complexas da sua rotina de trabalho. Sempre apresenta ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperados.	***( ) 1,2***	
5. Aproveitamento em programas de capacitação aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.	***Não procura aplicar os conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na execução dos trabalhos.***	***( ) 0,3***	
	Raramente aplica os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação na execução dos trabalhos.	***( ) 0,6***	
	Frequentemente aplica os conhecimentos adquiridos nos programas de capacitação na execução dos trabalhos.	***( ) 0,9***	
	Sempre aplica os conhecimentos adquiridos nos cursos de capacitação, agregando novos conhecimentos que aumentem a qualidade e a agilidade na execução dos trabalhos.	***( ) 1,2***	
6. Disciplina: capacidade de entendimento e cumprimento das regras contidas no Estatuto, regulamentos, Instruções Normativas e outras normas municipais.	Descumpre as regulamentações municipais sem justificativa plausível, precisando ser alertado/orientado frequentemente.	***( ) 0,3***	
	Raramente cumpre as normativas municipais, sendo necessária orientação.	***( ) 0,6***	
	Geralmente respeita as regulamentações municipais, não necessitando de maiores orientações/correções.	***( ) 0,9***	
	Sempre cumpre as normativas municipais, salvo quando há justificativa plausível para o descumprimento.	***( ) 1,2***	
7. Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	***Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.***	***( ) 0,1***	
	Algumas vezes falta e se ausenta do local de trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades.	***( ) 0,2***	
	Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades.	***( ) 0,3***	
	Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades.	***( ) 0,4***	
8. Pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	***Descumpre constantemente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.***	***( ) 0,1***	
	Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	***( ) 0,2***	
	Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas.	***( ) 0,3***	
	Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.	***( ) 0,4***	
9. Uso adequado de equipamentos e instalações: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas.	***Não é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os de forma inadequada e danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.***	***( ) 0,1***	
	Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os muitas vezes de forma inadequada e até mesmo danificando-os. Precisa ser cobrado, frequentemente, em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	***( ) 0,2***	

	É constantemente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada, sem danificá-los. Quase nunca é cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	***( ) 0,3***	
	É extremamente cuidadoso com os equipamentos e instalações, utilizando-os sempre de forma adequada, sem danificá-los. Nunca precisa ser cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção.	***( ) 0,4***	
10. Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.	***Não tem capacidade de relacionamento e interação com a equipe, criando um clima desagradável de trabalho. Não aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, não agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.***	***( ) 0,1***	
	Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter um bom clima de trabalho. Às vezes aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, quase nunca agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	***( ) 0,2***	
	Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, buscando manter um bom clima de trabalho. Aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades e busca agir de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	***( ) 0,3***	
	Tem excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho. Não apresenta dificuldades de trabalho em equipe, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	***( ) 0,4***	
Total de pontos obtidos na avaliação de desempenho funcional		**10**	
6. JUSTIFICATIVAS, CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO*			
7. SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO*			
8. ASSINATURA DO AVALIADOR			
___________________________________ ____/____/______ Assinatura do Avaliador Data da Avaliação			

* Preenchimento opcional.

ANEXO II	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR
1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
Notificação ao (à) servidor (a) ____ acerca do resultado da Avaliação de Desempenho Funcional, correspondente ao período avaliatório compreendido entre ____/____/_______ e ____/____/______. **Pontuação alcançada: ________ pontos.**	
2. ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO	
Estou ciente do resultado de minha Avaliação de Desempenho Funcional. **___________________________________ ____/____/______ Assinatura do Servidor Data da Notificação**	
3. ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (QUANDO FOR O CASO)	
___________________________ ___________________________ Nome: Nome: CPF: CPF:	

\- -

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO – VIA DO SERVIDOR

Notificação ao (à) servidor (a) ____ acerca do resultado da Avaliação de Desempenho Funcional, correspondente ao período avaliatório compreendido entre ____/____/_______ e ____/____/______.
Pontuação alcançada: ________ pontos

CRITÉRIO	**PONTOS OBTIDOS**
1. Qualidade do trabalho	
2. Produtividade no trabalho	
3. Presteza	
4. Iniciativa	
5. Aproveitamento em programas de capacitação	
6. Disciplina	
7. Assiduidade	
8. Pontualidade	
9. Uso adequado de equipamentos e instalações	
10. Capacidade de trabalho em equipe	
TOTAL DE PONTOS	

___________________________________ ____/____/______ ***Assinatura do Responsável pela Notificação Data da Notificação***

ANEXO III	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT	**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:

NOME:

CARGO:

DATA DA POSSE:

SECRETARIA/UNIDADE DE EXERCÍCIO:

2. ANÁLISE DO DESEMPENHO FUNCIONAL:

Para cada um dos dez critérios analisados selecione o conceito que melhor traduz o desempenho do servidor durante o período de estágio probatório.
AA – ATENDE AMPLAMENTE
AE – ATENDE AO ESPERADO
AP – ATENDE PARCIALMENTE
NA – NÃO ATENDE

Critério	AA	AE	AP	NA
1. Qualidade do trabalho: grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados.				
2. Produtividade no trabalho: ***volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.***				
3. Presteza: ***disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.***				
4. Iniciativa: ***comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir a eficiência e eficácia na execução dos trabalhos.***				
5. Aproveitamento em programas de capacitação ***aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos.***				
6. Disciplina: capacidade de entendimento e cumprimento das regras contidas no Estatuto, regulamentos, Instruções Normativas e outras normas municipais.				
7. Assiduidade: comparecimento regular e permanência no local de trabalho.				
8. Pontualidade: observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.				
9. Uso adequado de equipamentos e instalações: cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas.				
10. Capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.				

3. PARECER FINAL

( ) APTO, atende os requisitos básicos da cargo – sem indicação para treinamento.
( ) APTO, atende os requisitos básicos da cargo – com indicação para treinamento.
( ) NÃO APTO. Encaminhar para exoneração.

4. JUSTIFICATIVA DO PARECER FINAL

5. COMENTÁRIOS SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR DURANTO O PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO*

6. ANOTAÇÕES SOBRE AS PENAS DISCIPLINARES DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO

7. RECOMENDAÇÕES*

8. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

_____
Presidente da Comissão**Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional**
Nome:

_____
Membro da Comissão**Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional**
Nome:

_____
Membro da Comissão**Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional**
Nome:
TABAPORÃ-MT, ____/____/_____

* Preenchimento opcional.

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT	**AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** **NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR** **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL**

1. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Notificação ao (à) servidor (a) _____ acerca do resultado da Avaliação Final de Estágio Probatório
Parecer final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional: ( ) APTO, atende os requisitos básicos da cargo – sem indicação para treinamento.
( ) APTO, atende os requisitos básicos da cargo – com indicação para treinamento.
( ) NÃO APTO.

2. ASSINATURA DO SERVIDOR AVALIADO E DATA DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado de minha Avaliação de Desempenho funcional.
_____ ____/____/_____ Assinatura do Servidor Data da Notificação

3. ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (QUANDO FOR O CASO)

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

- -

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO – VIA DO SERVIDOR
Notificação ao (à) servidor (a) _____ acerca do resultado da Avaliação Final de Estágio Probatório **Parecer final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional: ( ) APTO, atende os requisitos básicos da cargo – sem indicação para treinamento.** **( ) APTO, atende os requisitos básicos da cargo – com indicação para treinamento**. **( ) NÃO APTO.** **_____ ____/____/_____** ***Assinatura do Responsável pela Notificação Data da Notificação***

DECRETO Nº. 4.489/2021

EMENTA: Regulamenta a readaptação funcional de servidores públicos do Município de Tabaporã nos termos da Emenda Constitucional 103/2019 e do Art. 25 da Lei nº 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal nº 218/99 que prevê a readaptação do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental;

CONSIDERANDO que aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho somente serão concedidas quando insusceptível a readaptação;

CONSIDERANDO que a readaptação sempre dependerá de exame médico pericial e periódico a ser realizado pela Junta Médica Municipal;

CONSIDERANDO que a readaptação, em qualquer hipótese, não poderá acarretar aumento ou diminuição de remuneração do servidor público efetivo;

CONSIDERANDO que a E.C. 103/2019 inseriu o § 13 no artigo 37 da Constituição Federal, constitucionalizando o instituto da readaptação como a possibilidade de o servidor passar a exercer outro cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

DECRETA:

Artigo 1º. Para fins deste Decreto, considera-se readaptação como o instituto que permite que servidor titular de cargo efetivo, cuja capacidade física ou mental estejam comprometidas, passe a exercer atribuições e responsabilidades de outro cargo, as quais são compatíveis com suas limitações. Respeitadas as seguintes condições:

I. Somente o servidor público estável ocupante de cargo efetivo pode ser readaptado;

a. Servidor ocupante de cargo efetivo que esteja em estágio probatório poderá, excepcionalmente, ser readaptado, contudo, deverá passar por perícia médica, no mínimo, a cada 4 (quatro) meses.

b. Enquanto perdurar a readaptação, o servidor em estágio probatório não será avaliado, posto que não está exercendo as atribuições de seu cargo de concurso.

c. O período em que o servidor estiver readaptado não poderá ser contabilizado para fins de cumprimento dos 03 (três) anos de estágio probatório, tampouco para fins de progressão vertical na carreira, já que a avaliação de desempenho é requisito para a progressão de nível.

II. As atribuições e responsabilidades do novo cargo devem ser compatíveis com a limitação sofrida;

III. A readaptação subsiste apenas enquanto permanecer a limitação;

IV. É necessário haver compatibilidade de habilitação e nível de escolaridade entre o cargo de origem e aquele para o qual foi readaptado;

V. Deve ser mantida a remuneração do cargo de origem.

§ 1º. A readaptação de que trata o presente decreto poderá se dar com supressão de funções de seu cargo de origem concomitantemente à atribuição de funções correlatas de cargos semelhantes, observando-se a capacidade física, mental e intelectual do servidor.

§ 2º. A readaptação não significará a investidura do servidor readaptado em novo cargo, nem o desempenho de atribuições diversas às do cargo de origem configurará desvio de função.

§ 3º. A readaptação poderá se dar por meio de designação para desempenhar as atribuições de outro cargo, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo cujas atribuições lhe forem designadas, devendo ser mantida a remuneração do cargo de origem.

Artigo 2º. A readaptação funcional visa assegurar aos servidores municipais com limitações em sua capacidade física ou mental, decorrentes de doenças ou acidentes, sejam de trabalho ou não, o mais amplo aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

Artigo 3º. Em nenhuma hipótese poderá o servidor readaptado sofrer redução ou aumento de remuneração, devendo ser mantida a remuneração do cargo de origem.

Artigo 4º

. Todo servidor estável readaptado ou que venha a requerer a readaptação deverá se submeter a exame médico pericial, no mínimo, a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo único. A ausência de renovação de laudo médico pericial, no mínimo, a cada 06 (seis) meses desabilitará o servidor da condição de readaptado, devendo este reassumir as funções de seu cargo de origem, sob pena de, não o fazendo, cometer falta injustificada ao serviço.

Artigo 5º. O processo de readaptação será iniciado:

I. "Ex officio", pela chefia imediata do setor em que o servidor estiver vinculado, sendo necessária nesse caso a apresentação do requerimento (Anexo I) acompanhado de justificativa;

II. Pelo próprio interessado, mediante apresentação do requerimento (Anexo I) devidamente ratificado pela chefia imediata do servidor, acompanhado da documentação especificada no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Os requerimentos de readaptação deverão ser protocolados junto à Coordenadoria de Recursos Humanos, que os instruirão com as informações funcionais que dispuser acerca do servidor, encaminhando o processo para perícia médica, com o devido agendamento.

Artigo 6º. Para requerer a readaptação funcional, o servidor deverá protocolar junto à Coordenadoria de Recursos Humanos o requerimento de readaptação funcional (Anexo I), acompanhado da seguinte documentação:

I. Atestado médico, legível e original, emitido nos últimos 06 (seis) meses, por especialista da área da patologia apresentada, com código respectivo da CID, no qual seja especificada a limitação/restrição que acomete o servidor;

II. Laudos e exames comprobatórios da situação clínica de saúde, emitidos nos últimos 06 (seis) meses ;

III. Cópia de receita médica ou prescrição de medicação, emitidas nos últimos 06 (seis) meses, relacionadas à patologia alegada, se houver.

§ 1º. A critério do médico perito poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação do diagnóstico.

§ 2º. O laudo emitido pela perícia médica deverá trazer informações claras e específicas acerca da incapacidade laborativa do servidor, esclarecendo qual ambiente de trabalho e/ou atividades laborais são contraindicadas.

Artigo 7º. O laudo pericial estabelecerá o prazo de readaptação funcional, o qual não poderá ser superior a 06 (seis) meses, e, uma vez findado, o servidor deverá retornar ao seu cargo de origem ou, persistindo as condições que motivaram a readaptação funcional, deverá apresentar novamente a documentação exigida no artigo 6º e passar por reavaliação pericial.

§ 1º. A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 15 (quinze) dias antes do término do benefício, devendo ser apresentada novamente a documentação elencada no artigo 6º deste decreto.

§ 2º. É vedada a concessão de licença para tratamento de saúde por atraso no requerimento da prorrogação de readaptação.

Artigo 8º. A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo por meio de reavaliação pericial, a qual poderá ser solicitada pelo próprio servidor ou por sua chefia imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou adequação do local de trabalho.

Artigo 9º. Caso o servidor tenha ingressado no serviço público na condição de “pessoa com deficiência”, somente caberá a readaptação quando ocorrer alteração de seu estado inicial, isto é, mudança em relação às condições constatadas no exame admissional do servidor, devendo essas alterações ser devidamente atestadas via perícia médica.

Artigo 10. A perícia médica será realizada por membro da Junta Médica Municipal.

Artigo 11. Ficam convocados todos os servidores atualmente readaptados, e que não tenham passado por avaliação pericial no ano de 2021, para submeterem-se no prazo de até 60 (sessenta) dias à perícia médica, sob pena de, não o fazendo, voltarem a exercer as atribuições de seus cargos de origem.

Artigo 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 01 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Caixa de texto: Protocolado Em ___/___/____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

REQUERIMENTO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

1 — IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
NOME:
CARGO:
DATA DA POSSE:
SECRETARIA / UNIDADE DE LOTAÇÃO:
MATRÍCULA NO RH:
RELATO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES REALIZADAS NO DIA-A-DIA: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

2. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:
Quando o requerimento for apresentado pelo próprio servidor, este deverá:

1. Anexar Relatório Médico emitido, nos últimos 06 (seis) meses, por especialista da área da patologia apresentada, com código respectivo da CID, definindo quais atividades não poderá realizar em razão da limitação que o acomete. 2. Anexar laudos médicos, exames e prescrições de medicamentos, emitidos nos últimos 06 (seis) meses, que se relacionem à patologia alegada, ou que demonstrem órgão ou parte do corpo afetada.
Quando o requerimento for apresentado pela chefia imediata do servidor, o chefe deverá: Anexar justificativa para o pedido de readaptação funcional.

3. REQUERIMENTO:
Sr.(a) Coordenador(a) de Recursos Humanos, venho, pelo presente, REQUERER a V.Sa. o agendamento de perícia médica para fins de readaptação funcional. Tabaporã-MT, _____/_____/_____ _____ _____ Assinatura do requerente Assinatura – Coordenadoria de Recursos Humanos
Ciente ( ) / Requerente ( ): _____ Chefia Imediata Nome:

PORTARIA Nº. 467/2021

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS - 006/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 006/2019,realizado no período de 11/10/2019 a 19/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Obras - 006/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	VI- MOTORISTA – CARTEIRA LETRA D IOCALIDADE: SEDE- Tabaporã
107	DANIEL FRANCISCO DA SILVA
108	RAFAEL GONZAGA DE MELO
128	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em02 deSetembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ.

OBJETO: A presente parceria formalizada por meio deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a “cessão ao Previporã da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Tabaporã-MT para a realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas.

§ 1º. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Tabaporã todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I. Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II. Proceder ao credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III. Receber os envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV. Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V. Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII. Elaborar atas;

VIII. Conduzir os trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX. Receber, examinar e decidir sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao Previporã;

X. Receber e encaminhar de recursos ao Previporã, para ciência e decisão;

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído ao Gestor do Previporã, visando à homologação, à adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e à celebração de contrato/ata de registro de preços.

§ 2º. Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade do Previporã, entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos do pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e a celebração do contrato/ata de registro de preços.

VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/12/2021.

PORTARIA Nº. 466/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder FÉRIAS àsenhora ***LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO,*** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1852, no cargo de Técnico de Nível Superior III – Controlador Interno, no período de 08/09/2021 a 25/09/2021, em conformidade com as Portarias nº 234/2021 e 246/2021.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO N° 4.485/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

SUMULA: Flexibiliza as medidas restritivas de combate a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Tabaporã – MT e dá outras providências.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de 50% dos leitos de UTI no estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a classificação de risco epidemiológico no Município de Tabaporã que se mantém a mais de 90 dias em risco baixo.

CONSIDERANDO a competência para cuidar da saúde pública conferida aos Municípios através do artigo 23, inciso II da Constituição Federal, conforme o entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê gestor de combate ao Covid 19 que se reuniu na data do dia 31 de Agosto de 2021 para deliberar sobre o oficio nº 184/2021 da Câmara Municipal de Vereadores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.377, de 19 de Abril de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1ºO funcionamento das atividades e serviços do comércio em geral permitidos ficará sujeito às seguintes condições:

I - De segunda á Domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 23h59min, sendo permitido a partir deste horário o sistema delivery;

PARAGRAFO ÚNICO:

Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos, científicos enquanto igrejas, templos e congêneres são permitidos respeitando todas as normas de prevenção e o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso I deste decreto.

Art. 2º. Ficam Inalterados as demais disposições dos Decretos Municipais nº 4.356 de 26 de março de 2021 e nº 4.377 de 19 de Abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Setembro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM PARA UTILIZAÇÃO NO CONJUNTO MOTOBOMBA D’ ÁGUA INSTALADO AS MARGENS DO RIO RUSSO PARA BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUAS DO RIO RUSSO COM INTUÍDO DE CONTRIBUIR NO ABASTECIMENTO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA BEM COMO NO ARMAZENAMENTO NAS REPRESAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA QUEIMAPÉ**,pelo valor global de **VALOR GLOBAL DE: R$ 278.922,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **IRMÃOS FAVETTI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ:36.626.590/0001-00**, Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 01 de Setembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCA E RENOVAÇÃO DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLETIONIC E SERVIÇOS DE TREINAMENTO IN COMPANY DAS FERRAMENTAS BIM COM CERTIFICADO OFICIAL DA AUTODESK Inc,** incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização, treinamento e atualização do software, para atender necessidades das secretarias deste município**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido as empresas: **PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACA**, inscrita no CNPJ sob o nº12.007.998/0001-35, **BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº27.404.203/0001-08,o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 01.09.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2021PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

– **Para Atribuição de aula: Dia 02/09/2021 às 08h00 para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:**

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº	INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
34	469	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990	30	50	80	CLASSIFICADA

2. Para entrega de documentos: Dia 02 e 03/09/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, compareçam no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **e o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos memores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Setembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 036/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 036/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

Para Atribuição de local de trabalho: Dia 02/09/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
82	883	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	22	**88**	**CLASSIFICADO**
83	782	GEUSA DA CONCEIÇAO TANAZIO	22629580	01/01/1991	22	**88**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 02 e 03/09/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Setembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS**

INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL, fica declarado **DESERTO.**

Tangará da Serra/MT, 01 de Setembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE NIVELAMENTO E CONTRANIVELAMENTO DE ESTRADA VICINAL – ETE – RIO SEPOTUBA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO ESGOTO / TANGARA DA SERRA / MT,** pelo valor global de **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 04.909.866/0001-70.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 01 de Setembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MANEIRA PRESENCIAL E "WEBINAR"**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de Setembro de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia**02 de Setembro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 01 de Setembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á rua João Biondaro nº 1457 A, Centro, Marcelândia-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia/MT, portador da carteira de identidade n. 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF n. 546.553.409-59, residente e domiciliado à Av. Colonizador José Bianchini, Nº 10, na cidade de Marcelândia/MT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO** e de outro lado o Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.978.212/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador RG nº 3.700.571-1 SSP/PR e CPF nº 502.469.339-68, residente nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8. 666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 20 de junho de 2011, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021, em Ata 003/2021 do dia 24 de junho de 2021, referentes despesas correntes de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura e Pecuária
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0005 – Atividade Rural Sustentável
Projeto/Atividade: 2187 – Rateio ao Consórcio Portal da Amazônia
Fonte de Recursos: 0.1.00.000 – Recursos Ordinários
Natureza da Despesa:
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte – MT, 01 de julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

TESTEMUNHAS:

1º_____

CPF:

2º_____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: WL CONTABILIDADE ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO

CNPJ: 11.563.718/0001-02

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA, E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Vigência: 01/05/2021 A 01/05/2022

Valor total: R$ 523.300,00

Data Assinatura:01/05/2021

PORTARIA 086

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre Convocação de Membro Suplente do Conselho Tutelar para suprir período de gozo de férias de Membro Titular".

O Prefeito Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais na forma da Lei e, considerando o requerimento de Férias da Conselheira Tutelar, ***TÉIA LUCIA FERREIRA DE ARAÚJO*****,** protocolado sob o nº de Ordem 1737 em 30/08/2021 vem, requer o gozo de direito de 30 (trinta) dias de férias.

Considerando Ofício nº 04/2021/CRAS, de 18 de agosto de 2021, da Presidente do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR aterceira suplente do Conselho Tutelar do Município de Tesouro/MT, **NATÁLIA ROSALINA JARDIM**, P**ortadora do CPF (MF) nº 031.504.851-42 para compor referido Conselho, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de setembro de 2.021.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 085

PORTARIA Nº 085/2.021

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Paula Miriam de Arruda Marques, portadora do CPF (MF) sob nº 026.617.702-67, nesta data de 01/09/2021, do cargo público de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC - 4. 000.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, *em especial a portaria 003/2021.*

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de setembro de 2.021

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 193/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **01 de Outubro de 2021** da servidora **VALDIVINA ALVES DOS SANTOS**, lotada no GABINETE no CARGO de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **LICENÇA PRÊMIO** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **30 de Novembro de 2021** da servidora **ANA DE JESUS FIGUEIREDO**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE no CARGO de **TELEFONISTA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **01 de Outubro de 2021** do servidor **NATAL DE JESUS PARREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras no CARGO de **ALMOXARIFE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **01 de Outubro de 2021** da servidora**LEILA ADRIANA OLIVEIRA MENDONÇA FEITOSA**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE no CARGO de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **01 de Outubro de 2021** da servidora**LUZIA MENDONÇA CAMPOS**, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE no CARGO de **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **01 de Outubro de 2021** do servidor**JOSE CARLOS MENDES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de **AGENTE DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **01 de Outubro de 2021** da servidora**MARIA JOSE NUNES**, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no CARGO de **CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2021

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Setembro de 2021** com retorno a **01 de Outubro de 2021** da servidora**IVANI GOMES CARDODO SOUSA**, lotada na SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS no CARGO de **GARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Setembro de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de Janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09/06/2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 059/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para instalação e manutenção da rede de iluminação pública municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do edital do pregão, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços conforme o mapa da licitação, as proponentes: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.347.124/0001-07, vencedora de 03 (três) itens, totalizando o valor de R$ 51.922,50 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 07.237.858/0001-13, vencedora de 01 (um) item, totalizando o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.227.550/0001-58, vencedora de 01 (um) item, totalizando o valor de R$ 97.200,00, (noventa e sete mil e duzentos reais); ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.806.018/0001-73, vencedora de 01 (um) item, totalizando R$ 118.500,00, (cento e dezoito mil e quinhentos reais), e FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 39.928.631/0001-00, vencedora de 04 (quatro) itens, totalizando R$ 42.130,00 (quarenta e dois mil e cento e trinta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de setembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.342, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o feriado alusivo ao Dia da Pátria, em 07 de setembro de 2021;

Considerando ainda que é de praxe a decretação de ponto facultativo em dias que permeiam um final de semana de um feriado, sendo medida comumente adotada pelos demais municípios e estados da federação;

Considerando, por fim, tratar-se ainda de medida que gera economia de gastos com a manutenção dos órgãos públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2021

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Quadro Geral.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARLENE VIEIRA ALTENHOFEN	92	5ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 01 de setembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.341, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(08) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 30.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.072 – Manutenção das Atividades Legislativas.

(05) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.14.00.00.00 – Diárias Civil = R$ 15.000,00.

(07) 01.001.01.031.0028.2.072-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física = R$ 3.000,00.

01.001.01.031.0028 – Apoio nas Ações do Processo Legislativo.

01.001.01.031.0028.2.073 – Divulgação de Atividades Legislativas.

(11) 01.001.01.031.0028.2.073-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 2.000,00.

01.001.01.031.0029 - Modernização da Estrutura Administrativa.

01.001.01.031.0029.1.106 – Realização de Concurso Público / Teste Seletivo.

(13) 01.001.01.031.0029.1.106-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.

Total = R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Materiais Permanentes.

Nº do Contrato: 076/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

CNPJ: 05.870.717/0001-08.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Materiais Permanentes (Televisor, Liquidificador e Batedeira), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com a descrição detalhada na Cláusula Primeira do contrato.

Valor total: R$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

Cód. Dotações Orçamentárias/Fonte:

(066) 05.001.12.122.0007.1024 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

(098) 05.001.12.365.0005.1017 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

R$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 31/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA

Pela Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição de Blocos de Concreto Armado.

Nº do Contrato: 077/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BIG BLOCOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 21.012.738/0001-49.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de 4.000 (quatro mil) Blocos de Concreto Armado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação, Urbanismo e Saneamento, de conformidade com a descrição detalhada na Cláusula Primeira do contrato.

Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias/Fonte:

(334) 08.001.15.451.0001.1055 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 01/09/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

HIGO REINALDO DE PONTES

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 60/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada para tratar de interesses Partículas pelo período de 2 (DOIS) anos, ao Senhor, CLAYTON ALVES E SILVA, portador do RG: 1453122-4 SSP/MT e do CPF: 003.221.771-46, concursado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL sob matricula n º1554.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 01 de SETEMBRO de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 852/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 630321/2021.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARIA JOSE DE LINO**, matrícula 33017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais**, do Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre, **10.11.1991 a 20.09.1993,** que totalizam **681 (seiscentos e oitenta e um) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 853/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA	Efetivo	**2020/2021**	08.09.2021 a 07.10/2021 (30 dias)
6712	CARLOS ALBERTO SILVA	Efetivo	**2018/2019**	08.09.2021 a 08.09.2021 (01 dia)
100772	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	Efetivo	**2019/2020**	27.09.2021 a 01.10.2021 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 854/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86781	JULIO LEITE JUNIOR	Efetivo	**2016/2017**	08.09.2021 a 16.09.2021 (09 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	01.09.2021 a 01.09.2021 (01 dia)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	03.09.2021 a 03.09.2021 (01 dia)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	10.09.2021 a 10.09.2021 (01 dia)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	22.09.2021 a 23.09.2021 (02 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	**2017/2018**	03.09.2021 a 03.09.2021 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 843 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101049	ANA CRISTINA PEREIRA BATISTA	EFETIVO	**2017/2018**	30.08.2021 a 28.09.2021 (30 dias)
133011	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 15.09.2021 (15 dias)
130024	GABRIELLE TAQUES SILVA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 10.09.2021 (10 dias)
84167	JANINE NAZARETH DE ARRUDA	EFETIVO	**2019/2020**	30.08.2021 a 08.09.2021 (10 dias)
33535	MARIA ROSARIA ROA	EFETIVO	**2004/2005**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
33871	MARILDA DERVALHE	EFETIVO	**2020/2021**	30.08.2021 a 28.09.2021 (30 dias)
36831	NEZINHO DONATO DA CRUZ	EFETIVO	**2019/2020**	30.08.2021 a 28.09.2021 (30 dias)
135246	ROGERIO SIMAS DE SOUZA	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 22.09.2021 (22 dias)
44066	SONIA MARIA SIMOES MONTEIRO	EFETIVO	**2019/2020**	01.09.2021 a 20.09.2021 (20 dias)
44922	TERESA CHRISTINA MUZZI DEMETRIO DA SILVA	EFETIVO	**2016/2017**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DA TOMADA DE PREÇOS N. 07/2021

Processo n° 725107/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNR, s/nº, Campo do Ponteio bairro: Mapim, CEP: 78.142-562, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013,**RESTOU FRACASSADO**, por motivos de que **TODAS** as licitantes participantes do certame foram inabilitadas por não atenderam as exigências técnicas mínimas solicitadas, após o julgamento e ratificação da fase de recursos. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 31 de agosto de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 808/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 738689/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **01/09/2021 a 01/09/2022** o servidor **MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS**, matrícula n° 31371, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 02/2017/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/09/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 741844/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **14/08/2021 a 14/08/2022** a servidora **JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS**, matrícula n° 137431, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2020/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato**

Grosso), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/08/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 731753/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SANDRA REGINA DE SOUZA GHANEM**, matrícula 42486, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/08/2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 806/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 739798/2021,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, ocupado pela servidora **ROSANGELA AREDES RODRIGUES,** Matrícula 84069, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **02/07/2021 a 02/07/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 18 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737/2021

Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos e Servidores Inativos do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Enquadramento e Revisão de Enquadramento dos Servidores Efetivos do Município de Várzea Grande/MT, com fundamento no Decreto nº 66 de 03 de dezembro de 2014, passando a ser constituída pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Marcos Rodrigues da Silva – Superintendente de Gestão de Pessoas - Matrícula 31375 - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Daniel Aparecido Lima de Oliveira – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social - Matricula 141682 - Secretaria Municipal de Administração;

Membro: Letícia Anacleto da Silva – Técnico de Nível Superior - Matricula 143930 - Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande, 1° de agosto de 2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO DATOMADA DE PREÇOS N. 05/2021

Processo n° 720940/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação do **CMEI "MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA"**, localizada na Rua Chauchau (Antiga rua A) Vila São João, Bairro: Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.108,09m², contemplando os serviços de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitária, instalações elétricas e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate a incêndio e paisagismo incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: DESCLASSIFICADA**a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.952.743/0001-31, por desatendimentos ao instrumento convocatório; e;**CLASSIFICADAe Vencedora**do certame a empresa **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46 com o valor global de **R$ 1.574.346,27** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 03/09/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT) e prazo final dia **13/09/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

PROCESSO Nº. 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TIPO: Menor Preço global por lote

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE 01

A empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI,** CNPJ: 34.127.109/0001-06, foi a **VENCEDORA,** para o item, fechou com valor de **R$ 548.416,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

LOTE 02

A empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, CNPJ: 34.127.109/0001-06, foi a **VENCEDORA,** para o item, fechou com valor de **R$ 658.485,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON. 50/2021

Processo nº 745513/2021

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON. 50/2021

Projeto Básico nº 09/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

1- **Tendo em vista a necessidade apresentada pela** Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOSEM CARÁTER DE URGÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

2- A Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que definem os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Considerando a **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e

recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica de 2004;

Considerando a Portaria n°. 014/CAF/SMS-VG/2012 que dispões sobre o Programa Municipal de Assistência

Farmacêutica e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando que o CADIM/SMS/VG trabalha com logística e programação anual de compras dos medicamentos,

insumos e materiais médico hospitalar.

Considerando que o poder público devido à crise, ocasionada pela PANDEMIA, tem o desafio de adotar condutas

excepcionais e temporárias para a solução de problemas extraordinários.

Considerando o aumento da demanda e a necessidade dos medicamentos do anexo abaixo na Rede de Saúde do

município.

3- **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° 453/2021 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **1407/1411** e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993 e parecer técnico nº 18/2021 da Controladoria Geral do Município , **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 50/2021, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**,** supracitado, em nome de **AGIL - CNPJ:20.590.555/0001-48 ,** com o valor estimado a importância de **R$ 13.732,50 (treze mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)ANBIOTON – CNPJ: 11.260.846/0001-87, com o valor estimado a importância de R$ 27.548,00 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais), DIMASTER – CNPJ: 02.520.829/0001-40com o valor estimado a importância de R$ 14.250.00,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), DIMEVA – CNPJ: 76.386.283/0001-13 com o valor estimado a importância de R$ 11.085,00** (onze mil e oitenta e cinco reais)**, DISNORMA – CNPJ: 01.326.495/0001-06** com o valor estimado a importância de **R$ 208.900,00** (duzentos e oito mil e novecentos reais)**, DISTRIBUIDORA BRASIL – CNPJ:07.640.617/0001-10** com o valor estimado a importância de **R$ 9.000,00** (nove mil reais)**, ESPIRITO SANTO – CNPJ: 28.911.309/0001-52**com o valor estimado a importância de R$ 40.800 (quarenta mil e oitocentos reais)**, FAMA – CNPJ:03.250.803/0001-92**com o valor estimado a importância de R$ 22.896 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais)**, INOVAMED – CNPJ:12.889.035/0001-02**com o valor estimado a importância de R$ 21.931,25 (vinte e um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, MEDVITTA – CNPJ:28.418.133/0001-00**com o valor estimado a importância de R$ 45.800 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**, MT PHARMACY – CNPJ:04.227.210/0001-78**com o valor estimado a importância de R$ 344.546,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais)**, PREMIUM HOSPITALAR – CNPJ:27.325.768/0001-91**com o valor estimado a importância de R$ 1.000 (mil reais)**, TOLESUL – CNPJ:35.959.514/0001-53**com o valor estimado a importância de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)**,** com menor custo para o município.

4- O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato.

5- Publique-se e cumpra-se.

6- Várzea Grande, 01 de setembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Presencial n.º 015/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço global por Lote

Realizado no dia: 30/08/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE 01

A empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI,** CNPJ: 34.127.109/0001-06, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 548.416,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

LOTE 02

A empresa **R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, CNPJ: 34.127.109/0001-06, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com valor de **R$ 658.485,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

PREGOEIRA- DAE/VG

PORTARIA Nº822/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MIGUELINA DA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.07. 1991	30H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**24 de agosto de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 06/2021

Processo n° 725120/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua das Margaridas, nº 07, Complemento nº. Equipamento Comunitário 02, bairro: **Residencial Aurília Curvo**, CEP 78.117-360, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. Instrumento Convocatório, a CPL resolve **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.230.784/0001-32 com o valor global de R$ 1.473.989,04 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 03/09/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT) e prazo final dia **13/09/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020

Processo n° 687842/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Mamed Untar”, localizada na Rua Marfim, s/nº Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: CLASSIFICADA** em **1º lugar** do certame a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS** com o valor global de R$ 855.461,69 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), e em **2º lugar** a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** com o valor global de R$ 889.184,47 (oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);**Vencedora** do processo a empresa **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS** com o valor global de R$ 855.461,69 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centa-

vos).A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 03/09/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT) e prazo final dia **13/09/2021** ás **18:00hs**.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 850/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 747765/2021.

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **ASCINDINO FREDERICO DE MORAES**, matrícula 5036, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente nos períodos relativos à **01.02.1985 a 31.10.1985, 01.12.1985 a 31.01.1986 e 01.06.1984 a 31.10.1984,** prestados respectivamente à: PER. CONTR. CNIS 2 Nº 11179208468 e Nº 11179208468, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 21001060.1.00791/19-3, os quaistotalizam **485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº 489/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 752046/21;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Glaucia Auxiliadora Guimaraes de França e Mendes matricula nº 146.335docargo em concurso de Professor,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 25de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01desetembrode 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 490/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 751011/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elton Lopes Moreira matricula nº 130.740 do cargo em concurso de Técnico em Desenvolvimento Infantil Especializado -TDEE,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 20 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 491/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 751772/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Tatiane Carla Barbieri Preza matricula nº 44783 do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Farmacêutica / Bioquímica,da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 24 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 492/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 752528/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Anecy Benedita Queiroz da Silva matricula nº 82244 do cargo em concurso de Técnico Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,a partir de 01 de setembro de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de setembro de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 844 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO

141101	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
132986	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
101061	GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
101057	JOANA DE SOUZA JESUS	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
130107	JOAO PAULO ESPINOLA E SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
141571	PAMELA KATIUCE DE PAULA SENA	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
100784	PAULINA RITA DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
101066	RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	EFETIVO	**2020/2021**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
101046	VERA MARIA PEREIRA	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 851/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 740930/2021.

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **DALVA DE JESUS PORTO**, matrícula 101073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Combate as Endemias**, do Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre, **01.08.1989 a 03.09.1993, 04.09.1993 a 30.12.1993 e 01.11.1994 a 31.12.1994,** que totalizam **1.674 (um mil, seiscentos e setenta e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº124, DE 31 DE AGOSTO DE 2.021.

Designa servidores para exercer a função de avaliador das amostras de Teste Covid-19 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui comissão para fins de análise das amostras de**Teste – rápido para detecção do vírus covid-19**referente ao processo administrativo nº 751371/2021 (Termo de Referência 332021), nomeando para compô-la os seguintes membros:

I –**AlessandraCarreira Rodrigues Gajardoni–** Enfermeira

II - **Kelly Cristiane Surian Becker** – Farmacêutica

III - **Gideão Boanez do Prado –** Gestor Público

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 31 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG nº 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 015/2020/DAE-VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** e a empresa: **R. BARROS RIBEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ**nº 34.127.109/0001-06, Av. Pres. Arthur Bernardes, n° 1184, Cs. 19 Centro-Sul – CEP: 78.125-100, Várzea Grande – MT, neste ato representado pelo seu representante Sr. **Raul Barros Ribeiro,** inscrito no CPF nº: 032.173.641-98 e portador **do RG nº:209.622-07 - SSP/MT**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de bombas submersas e manutenção de poços tubulares profundos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 015/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: R. BARROS RIBEIRO		
CNPJ nº: 34.127.109/0001-06	Inscrição Estadual nº: 13.773.743-2	
Endereço: Av. Presidente Arthur Bernardes, nº 1.184, Casa 19		
Bairro: Centro-Sul		
Cidade: Várzea Grande	Estado: MT	CEP: 78.125-100
Telefone(s): (65) 9 9965-2963 (65) 9 9999-7957	E-mail: contato@frpocos.com.br	
Banco: 237 - Bradesco	Agência: 1941	Conta Corrente: 41033-0
Representante Legal: RAUL BARROS RIBEIRO		
RG nº: 209.622-07	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 032.173.641-98

LOTE 01 – DAS BOMBAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA ATÉ 4,5CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021124	1	UNID.	26	R$ 874,52	R$ 22.737,59
02	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 5,5CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021125	1	UNID.	30	R$ 1.140,31	R$ 34.209,31
03	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 6CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021126	1	UNID.	06	R$ 1.205,47	R$ 7.232,81
04	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 7CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021127	1	UNID.	08	R$ 1.363,57	R$ 10.908,57
05	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 8CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021128	1	UNID.	34	R$ 1.428,39	R$ 48.565,21
06	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 10CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021129	1	UNID.	04	R$ 1.577,57	R$ 6.310,29
07	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 15CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021130	1	UNID.	18	R$ 1.623,87	R$ 29.229,66
08	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 20CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021131	1	UNID.	14	R$ 1.659,88	R$ 23.238,32
09	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 25CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021132	1	UNID.	06	R$ 1.809,06	R$ 10.854,38
10	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 30CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021133	1	UNID.	02	R$ 1.891,37	R$ 3.782,74
11	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 35CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021134	1	UNID.	04	R$ 1.958,93	R$ 7.835,72
12	MANUTENÇÃO PARCIAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, POTÊNCIA 40CV, (220 V), INCLUSIVE, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021135	1	UNID.	04	R$ 2.074,85	R$ 8.299,38
13	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA ATÉ 4,5 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ ASSESSÓRIOS.	00021137	1	UNID.	26	R$1.363,23	R$ 35.443,88
14	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 5,5 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021138	1	UNID.	30	R$1.743,04	R$ 52.291,25
15	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 06 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021139	1	UNID.	06	R$ 1.915,20	R$ 11.491,23
16	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 07 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021140	1	UNID.	08	R$2.048,10	R$ 16.384,77
17	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 08 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021141	1	UNID.	34	R$2.134,86	R$ 72.585,37
18	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 10 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021142	1	UNID.	02	R$ 2.601,10	R$ 5.202,21
19	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 15 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021143	1	UNID.	18	R$ 2.741,89	R$ 49.353,93
20	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 20 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021144	1	UNID.	14	R$ 2.769,32	R$ 38.770,47
21	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 25 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021145	1	UNID.	06	R$ 3.000,81	R$ 18.004,86
22	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 30 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.02	00021146	1	UNID.	02	R$ 3.129,42	R$ 6.258,83
23	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 35 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021147	1	UNID.	04	R$ 3.266,60	R$ 13.066,40
24	MANUTENÇÃO TOTAL DE CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM POTÊNCIA DE 40 CV, (220 V). COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/ASSESSÓRIOS.	00021148	1	UNID.	04	R$ 4.089,85	R$ 16.359,39
VALOR TOTAL DO LOTE							R$ 548.416,56

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do Lote 1 é de **R$ 548.416,56 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).**

LOTE 02 – DOS POÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID				
01	RETIRADA, INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULAÇÃO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO DE 1 ½'' (UMA	00021149	1	SERV.	24	R$ 718,85	R$ 17.252,34

	E MEIO POLEGADAS), DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E POÇO COM APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO CLORADA.						
02	RETIRADA, INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULAÇÃO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO DE 2 '' (DUAS POLEGADAS), DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E POÇO COM APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO CLORADA.	00021150	1	SERV.	68	R$ 866,43	R$ 58. 917,11
03	RETIRADA, INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULAÇÃO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO DE 2 ½'' (DUAS E MEIA POLEGADAS), DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E POÇO COM APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO CLORADA.	00021151	1	SERV.	10	R$ 978,67	R$ 9. 786,72
04	RETIRADA, INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULAÇÃO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO DE 3" (TRÊS POLEGADAS), DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E POÇO COM APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO CLORADA.	00021152	1	SERV.	50	R$ 1. 061,47	R$ 53. 073,67
05	RETIRADA, INSTALAÇÃO DE GRUPO SUBMERSO (MOTO BOMBA TUBULAÇÃO, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS) DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM DIÂMETRO DE 4'' (QUATRO POLEGADAS), DESINFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E POÇO COM APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO CLORADA.	00021153	1	SERV.	10	R$ 1. 255,82	R$ 12. 558,23
06	LIMPEZA MECÂNICA E QUÍMICA, ATRAVÉS DE BOMBEAMENTO E TURBILHONAMENTO DO POÇO TUBOLAR PROFUNDO COM COMPRESSOR DE AR, OBJETIVANDO REMOVER AS PARTÍCULAS SOLIDAS, CROSTA DE ARGILA E ÓXIDOS DE FERRO, QUE SE ENCONTRAM ADERIDOS NAS PAREDES DOS POÇOS. OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE LIMPEZA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	377019-2	2081	SERV.	170	R$ 1. 021,98	R$ 173. 736,61
07	**SERVIÇO EM POÇO TUBULAR - TESTE DE BOMBEAMENTO ESCALONADO E CONTÍNUO, COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIO TÉCNICO.**	424322-6	1	SERV	170	R$ 1. 959,77	R$ 333. 161,18
VALOR TOTAL DO LOTE							**R$ 658. 485,86**

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, os valores globais do LOTE 2 é de **R$ 658.485,86 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 015/2021/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02(dois) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições. Sob demanda, conforme as necessidades da contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para a **entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;**

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos

em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE LOTE 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: NILCIN FERREIRA DE SOUZA EIRELI
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE LOTE 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: G R POÇOS ARTESIANOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 015/2021/DAE-VG - Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.dae.varzeagrande.mt.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 31 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

DAE-VG

RAUL BARROS RIBEIRO

R. BARROS RIBEIRO EIRELI

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATOMADA DE PREÇOS N. 19/2021

Processo n° 739114/2021. Objeto: Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares **EMEB "Prof.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA"** localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, **EMEB "JOAQUIM DA CRUZ COELHO"**, localizado na Rua A, Quadra. 01, S/n°, Bairro: Serra Dourada, **EMEB "Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA"** localizado na Av. São Sebastião, S/n°, Bairro: Maringá II- Cristo Rei e nos **CMEI "SENADOR JONAS PINHEIRO"** localizado na Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga e **CMEI "WILSON SODRÉ FARIAS"** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 05 (cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são

os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00; **SELPROM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.644.806/0001-39; **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.954.940/0001-2 e **ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.742.327/0001-79, por atendimento a todas as exigências edilícias.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8. 666/93, **a contar da data de 03/09/2021 (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT) e prazo finaldia 13/09/2021 ás 18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande. mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATOMADA DE PREÇOS N. 18/2021

Processo n° 743522/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", localizada na Av. Valter Fontana, S/ n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EP**P, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de03/09/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT) e prazo final dia **13/09/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

DECRETO Nº 90 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 73/2021,o qualdispõe sobre a constituição administrativa da comissão de estudo e revisão da planta genérica de valores, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §2º, do art. 9º, do Decreto Municipal nº. 73/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º*(...)*

(...)

§ 2º Assim que disponibilizado o link, esse ficará disponível pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, para que os membros possam analisar se os valores apresentados estão condizentes com a realidade de cada região apresentada.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 31 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.31/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 316, realizada no dia 26(vinte e seis) de agostode 2021.

Considerandoo Processo 46/2021.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamentocom Validade Bienal a expirar em 26 (vinte e seis) de agosto de 2023 à Mantenedora:

Associação de Futsal Pés de Ouro

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 26de agosto de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 13/2021

Processo n° 737353/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, nº 01, Comunidade 13 de Setembro, Bairro: Novo Mato Grosso, Várzea Grande /MT, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014.Instrumento Convocatório, a CPL resolve**ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, inscrita no CNPJ nº 18.046.443/0001-89; **CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.762.836/0001- 84; **ECONST CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 11.206.966/0001-04; **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 03.230.784/0001-32, por atendimento a todas as exigências edilícias, e;A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 16 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, **a contar da data de 03/09/2021** (considerando a última publicação, veiculada no TCE-MT) e prazo final dia **13/09/2021** ás **18:00hs**. O presente documento encontra-se disponível no si-

te www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 01 de setembro de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

LEI Nº 4.793/2021

Dispõe sobre alteração do nome da Rua Várzea Grande, no Loteamento Parque Del Rei, para Rua Nelson Rainer da Silva Meneses e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Várzea Grande, no Loteamento Parque Del Rei, para Rua Nelson Rainer da Silva Meneses.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rogério de França Martins

LEI Nº 4.792/2021

Dispõe sobre alteração do nome da Rua João David para Rua João Davi De Souza no bairro Alameda, de acordo com a lei n.º 3.477/2019, que regulamenta arruamento e dá nomes às vias públicas do município de Várzea Grande e dá nomes providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João Davi de Souza a atual Rua João David, no bairro Alameda, de acordo com a lei n.º 3.477/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

COVID-19: LEI Nº 4.769/2021

Autoriza o Poder Executivo a incluir nos grupos prioritários para a imunização contra Covid-19 os funcionários de todos os cartórios do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo, a inclusão nos grupos prioritários para a imunização contra a Covid-19 (Novo Coronavírus), todos os funcionários dos cartórios do município de Várzea Grande-MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender às pessoas prioritárias discriminadas no art. 1.º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pablo Pereira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 259/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **034/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2405	CINTIA IZABEL FELFILI	01.09. 2021	01.09. 2022	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA.	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.09.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 001/2021

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO USO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3. 546/2010, de 16 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica, conforme decidido na Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA de Várzea Grande – MT, do dia 26 de Maio de 2.021, **AUTORIZADO,** o uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente na data da reunião, para a construção do Viveiro de Mudas do Centro Ecológico Municipal de Recreação e Lazer "Bernardo Berneck".

Parágrafo Único: Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação**.**

Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2.021

Célio dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Ao 1º dia do mês de Setembro de 2021, com início as08:30min, prorrogado para as 09:02 min, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, 2138, Várzea Grande – MT, onde constava o Presidente do Conselho e a Assessoria Jurídica,ocorreu de forma **Extraodinária** a **Segunda** reunião do Pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Várzea Grande – MT do ano de 2.021, com a presença de 04 membros titulares e 02membros suplentesdaSecretaria de obras eSEMMADRSconforme lista de presença abaixo. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento rural Sustentável,Sr. Célio dos Santos,deu boas vindas ao conselheiros presentes.

Presentes:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃO
CÉLIO DOS SANTOS	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
FERNANDO DA SILVA SÉ	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
JOÃO PAULO LANA PASINATO	SUPLENTE	SMVO
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL

Da conferência do Quorum: Conforme disposto no artigo 26, § único, do RI, registra-se presentes à reunião plenária 06 conselheiros, sendo dois sumplentes. Não houve quórum.

Informes da Secretaria: Não há.

Ordem do dia:

1. **Continuação do processo de revisão do Regimento Interno, sob atribuição da Dra Gisele Gaudencio, representante da OAB-MTe análise das sugestões apresentadas em minuta previamente enviadas, conforme decidido na reunião do dia 28.07.2021:**Diante da ausência da conselheira que propõe a mudança, acordão os presentes para transformar a reunião do dia 29/09/2021, em reunião extrordinaria do Pleno, para por termo à discussão. 2. **Assuntos de ordem Geral.**Apresentação da minuta da resolução Comdema nº 001/2021, para conhecimento dos membros presentes, sendo que o assunto já foi deliberado na reunião de 26 de maio de 2021. 3. A pedido dos presentes foi sugerido a mudança de horário para as futuras reuniões, para o período da tarde, as 14:00 horas.

Após a leitura da ata – resta aprovada por unanimidade.

Encerrada as 09:50 horas.

Assinam:

1.

2.

3.

4.

5.

6.

LEI Nº 4.765/2021

Determina a prioridade na vacinação contra a Covid-19 para todos os advogados devidamente inscritos na subseção de Várzea Grande, bem como todos os membros da Defensoria Pública do município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Todos os Advogados devidamente inscritos na Subseção do município de Várzea Grande-MT, bem como todos os membros da Defensoria Pública do Município de Várzea Grande-MT terão prioridade no recebimento da vacina destinada à imunização contra a Covid-19, sem prejuízo dos demais grupos prioritários.

§1º Os profissionais de que trata o *caput* deste artigo deverão comprovar o seu efetivo exercício, mediante apresentação da Carteira da Ordem e declaração de vínculo da instituição, emitida pela mesma.

§2º Estão incluídos nesse grupo prioritário todos os advogados independentemente da área de atuação, desde que labutantes em seu ofício.

§3º A vacinação destes profissionais deve ser realizada o quanto antes possível, tendo em vista os atendimentos realizados diariamente em cartórios, fóruns, presídios, dentre outras instituições necessárias para operação do direito, ficando o cronograma de vacinação a encargo da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 22 de junho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Pablo Pereira

LEI Nº 4.734/2021

Regulamenta a lei federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, em relação ao estoque de medicamentos de distribuição gratuita do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Deveráser disponibilizado em tempo real na rede internacional de computadores, as informações relativas à disponibilidade, quantidade, tipo e indicação de medicamentos de distribuição gratuita e obrigatória pelo Executivo do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único: As informações deverão permitir que o usuário busque por medicamento específico, sua composição, posologia, estoque, validade e o local onde está disponível.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º O poder público disponibilizará todas as informações, ainda que de forma parcial, no prazo de 6 (seis) meses e em sua totalidade em prazo

não superior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº260/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de Auxilio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao servidor ALMIR LUIS DE JESUS, servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº593, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Eletromecânico, lotado na Diretoria de Produção, setor manutenção de ETE, a licença de 60 (sessenta) dias, que se dará até 18/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de Setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N° 306/GAB/SMECEL/VG/MT/2021

Dispõe sobre a nomeação do fiscal do **CONTRATO Nº 031/2016** com a empresa AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

Considerando a Lei Federal n. 13019/2014;

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR A CLÁUSULA OITAVA DO **CONTRATO Nº 031/2016** com a empresa AB3 CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dessa forma **DESIGNAR** o servidor Sr. **AROLDO PASCOAL DE MORAES JUNIOR,** brasileiro, servidor público municipal, matrícula 5012, portador do RG nº 824105 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 487.309.551-49, como fiscal do contrato acima mencionado.

Art. 2° - A designação do fiscal atende exigências da Lei supra e da **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2021, revogando- se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de setembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

DECRETO Nº 91 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "ponto facultativo", no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia**06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 01 de setembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 58/2016, o qualdeclara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, parte de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 58/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

(...)

Parágrafo único: a área a ser desapropriada e desmembrada da Matrícula n.º 68.133 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, possui ***400,00 m2****, com a seguinte descrição do perímetro:Partindo-se do Marco P-06 com coordenada UTM. 9 (SAD 69), MC de 57ºWgr N= 8.267.234,260 metros e E= 587.783,862 metros localizado na divisa com a área a desmembrar "B" e Área remanescente, segue-se com o Azimute plano de 73º51`05" e com uma distância de 20 metros, confrontando com a área a desmembrar "B", até encontrar o marco P-09.Do Marco P-09 com Coordenada UTM.N=8.267.239,890 metros e E=587.803,054 metros segue-se com o azimute plano de 163º51'05" e com uma distância de 20 metros, confrontando com a Área remanescente, até encontrar o Marco P-08.Do Marco P-08 com coordenada UTM. N=8.267.220,723 metros e E=587.808,767 metros, segue-se com o azimute plano de 253º51'05" e com uma distância de 20 metros, confrontando com a área remanescente, até encontrar o Marco P=07.Do Marco P-07, com coordenada UTM. N=8. 267.215,093 metros e E=587.789,575 metros, segue-se com o azimute plano de 343º51'05" e com uma distância de 20,00 metros, confrontando*

com a área remanescente, até encontrar o Marco P-06, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Fica incluído o art. 6º, no Decreto Municipal n.º 58/2016, com a seguinte redação:

***Art. 6º** Fica fixado o valor total de **R$ 7.728,00 (sete mil setecentos e vinte e oito reais)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme avaliação constante às fls. 32/33 no Processo Administrativo Gespro n.º 398.227/2016.*

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 09 de julho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE/VG é órgão de caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento ao sistema público municipal de ensino de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados osmembros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande – CAE:

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

a) titular: Delze Maria Xavier Bispo–CPF: 581.465.981-53.

b) suplente: Mariana Cristina de Barros Costa Marques – CPF: 912.028. 841-72.

II - representantes das entidades de trabalhadores da educação ede discentes:

a) titular: Leiliane Cristina Borges – CPF: 824.896.021-87.

b) suplente: Juscelino Dias de Moura – CPF: 522.989.221-87.

c) titular: JelderAntônio de Arruda – CPF: 063.960.001-80.

d) suplente: Aldo Correa Santos – CPF: 219.517.168-50.

III- representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino:

a) titular: Adão Eugenio da Silva – CPF: 545.470.321-49.

b) suplente: RayaneSlusarski da Silva – CPF: 038.206.171-32.

c) titular: Natanael Silva Oliveira – CPF : 690.692.551-20.

d) suplente: Ana Maria Silva – CPF: 828.105.911-72.

IV - representantes das entidades civis organizadas:

a) titular: Tarcilia Soares da Costa –Grupo de União e Consciência Negra-MT (GRUCON) – CPF: 078.060.971-04.

b) suplente: Rosana Fátima de Arruda- Instituto de Mulheres Negras (IMUNE) – CPF: 603.781.071-00.

c) titular: Cleygstony Batista Ferreira –União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros–UNIVAB–CPF 042.705.441-98.

d) suplente: Melorindo Francisco dos Santos –União Várzea-grandense de Associação de Moradores de Bairros –UNIVAB – CPF: 138.921.851-72.

Art. 2° O mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Várzea Grande –CAE expirará em 09 de outubro de 2021.

Parágrafo único: Será permitida uma única recondução dos Conselheiros para mais 01 (um) mandato de mais 04 (quatro) anos.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Várzea Grande – CAE é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4ºO Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande–CAE, serão os seguintes membros do colegiado:

I - Presidente: Adão Eugênio da Silva; e

II-Vice-Presidente: Natanael Silva Oliveira.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação,ficando expressamente revogado o Decreto Municipal n.º 85/2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 89 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera do Decreto Municipal n.º 09/2021 que dispõe sobre nomeação de membros, titulares e suplentes,para a Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 6, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** (...)*

I - (...)

(...)

6. Membro – Singrid Maria de Almeida e Silva.

CPF: 945.740.301-00.

Art. 2º Fica alterado o item 4, do inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** (...)*

II - (...)

(...)

4. Laila Teixeira de Carvalho.

CPF: 013.467.861-35.

Art. 3º Inclui o item 5, no inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 09/2021, com a seguinte redação:

***Art. 1º** (...)*

II - (...)

(...)

5. Jhonatan da Silva Gusmão.

CPF: 017.511.831-06.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 26 de agosto de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº.33/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº212/2021/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir aConselheiraTutelar Titular**Carolina Curvo Piovezan,**que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de01 de setembroaté 30 de setembro de 2021:

BENEDITA LEITE DA SILVA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT30 de agostode 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 740919/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e montagem dos carnês de IPTU em cores impressão digital com dados variáveis padrão FEBRABAN, atendendo as especificações constantes neste termo de referência. A realização da sessão púbica está prevista para o dia **17 de setembro de 2021, às 9hs00min**. (horário local). O Edital encontra se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... na Prefeitura Municipal de Várzea Grande –Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MTVárzea Grande-MT, 31 de setembro de 2021. **Lucinéia dos Santos Ribeiro -** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

RESOLUÇÃO Nº.32/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Concessão de Registro de Funcionamento no CMDCA/VG/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015 e;

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 316, realizada no dia 26(vinte e seis) de agostode 2021.

Considerandoo Processo 49/2021.

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamentodo projeto, com Validade Bienal a expirar em 26 (vinte e seis) de agosto de 2023 à Mantenedora:

Secretaria Municipal de Defesa Social – projeto **Paz e Segurança na Comunidade Escolar**

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão e/ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 26de agosto de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 845 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2809	ANA LEMES DE MORAIS	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
84435	ANNA CLARA AMORIM DE BRITO TENUTES	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
101106	EDNAMAR ANTUNES DA SILVA	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
15390	EUNICE SILVA	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
17408	GERALDO JOSE RODRIGUES	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
100937	MARIA DE LOURDES GOMES	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
100942	MAREDIL AUXILIADORA DE ALMEIDA	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
100943	PAULA MARIA DA CONCEIÇAO	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
38944	PERES DO COUTO RODRIGUES	EFETIVO	**2018/2019**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 846 /2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101044	ELENICE PINTO NEVES	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
137431	JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS	EFETIVO	**2019/2020**	06.09.2021 a 05.10.2021 (30 dias)
101083	MARIA BATISTA DE CAMPOS	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)
43116	SHEILA BENEDITA DA SILVA	EFETIVO	**2017/2018**	01.09.2021 a 30.09.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 849/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100428	ENTONI CONCEIÇAO DA SILVA	Efetivo	**2020/2021**	01.10.21 a 30.10.21 (30 dias)
15789	EVERSON SOARES DO PRADO	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
100573	GETULIO DA SILVA PEREIRA	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
100423	JARBAS SANTANA DE AMORIM	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
23615	JOSE CARIOLANDO XAVIER	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
28925	LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
29528	LUIZ ALBERTO CALONGA ARGUELIO	Efetivo	**2019/2020**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
100424	MARCELO DA SILVA LOPES	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
100559	PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)
100610	PLINIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Efetivo	**2020/2021**	01.09.21 a 30.09.21 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de setembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 046/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **LUCIA DURAN DA SILVA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 000694026 SSP/RO e CPF 669.442.102-82 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.501,63**(Um mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 16(dezesseis)dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmen-

te por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIA DURAN DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 044/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **HELENICE MOREIRA DE PAIVA, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 2623173-9 SSP/MT e CPF 826.113.432-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.501,63**(Um mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HELENICE MOREIRA DE PAIVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.370/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, conforme relacionado abaixo:

CONTRATO N.	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
071/2021	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2021	MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 03.984.954/0001-74	Aquisição de licença para uso de software - tipo programa ALTOQI QIBUILDER 2021, Plena Top, para atender ao setor de engenharia.	R$ 4.158,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TIPO PROGRAMA ALTOQI QIBUILDER 2021, PLENA TOP, PARA ATENDER AO SETOR DE ENGENHARIA**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO:MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 03. 984.954/0001-74.

VALOR TOTAL: R$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro 2021

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

DECRETO N. 094, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, em todo território do município, Ponto Facultativo na data de **06/09/2021**, data que antecede o feriado nacional de **07 de Setembro** (terça-feira) Independência do Brasil.

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam - se os serviços de natureza essencial. Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PRIMEIRO DIA do mês de SETEMBRO DO ANO DE dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 050/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **VALDECI SILVA DE SOUZA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG** 1321603-1 SSP/MT e CPF 998.850.931-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA,** perfazendoa carga horária de **40 horas sema-**

nais, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.501,63**(Um mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 16 (dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDECI SILVA DE SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 049/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **SUZANE PAULO DA SILVA, brasileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG** 1734686-0 SSP/MT e CPF 015.295.721-93 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.501,63**(Um mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos

servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUZANE PAULO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 048/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **MARGARIDA MASSAI,** brasileiro(a), **solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 1353852-7 SSP/MT e CPF 016.017.891-65 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.201,30**(Um mil duzentos e um reais e trinta centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARGARIDA MASSAI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 047/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **LUCIANA DA CONCEIÇÃO, brasileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG** 1929218-0 SSP/MT e CPF 030.704.011-98 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.501,63**(Um mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCIANA DA CONCEIÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 045/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00 e de outro lado, Sr(a). **KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro(a),** solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG** 2690732-1 SSP/MT e CPF 062.266.261-94 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.501,63**(Um mil quinhentos e um reais e sessenta e três centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03(três) meses e 16(dezesseis) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de setembro de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Alécio Souza Aragão

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 259/2021

De 01 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido sob protocolo nº 3579/2021 da interessada requerendo o desligamento.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** a Sr. ª **MARISA SOUZA BARROS,** matricula 4061,portadora do CPF sob o nº 060.845.151-77 **do** cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2021

DE 01/09/2021

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de AGOSTO/2021 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT contrato nº 006/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

MARCELIA GUIMARAES MORAES contrato nº 007/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO contrato nº 008/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA contrato nº 009/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

DORCAS FARIA DE OLIVEIRA contrato nº 010/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO contrato nº 011/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES contrato nº 012/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

PATRICIA FERREIRA contrato nº 013/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

TANIA PEDROSO contrato nº 014/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

MARIA CELOI NORONHA DE LIMA contrato nº 015/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

WANDERLEI DA CRUZ LIMA contrato nº 016/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

GEOVANA MUNIZ VIANA contrato nº 017/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV interino

EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO contrato nº 018/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

MARIA SILVANIA TAVORA SOUZA LIMA contrato nº 019/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

LEANDRO CANDIDO DE SOUZA contrato nº 020/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

EDILEUZA CORTES DA SILVA contrato nº 021/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

JUSSARA DA ROSA RASIA contrato nº 022/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

SAMARA DOURADA ARAUJO contrato nº 023/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART contrato nº 024/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ROZELEI RENGEL contrato nº 025/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL contrato nº 026/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

KEILA DE CAMARGO contrato nº 027/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO contrato nº 028/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS contrato nº 029/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

JERSEYANE VALERIA DUTRA DA SILVA contrato nº 030/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ROOSMAN QUEIROZ BARREIRA contrato nº 031/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

VOILA ROBERTA PEREIRA GONCALVES contrato nº 032/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA contrato nº 033/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

VANIA CLERIA DE FARIA contrato nº 034/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ELIANA CANDIDA DE SOUZA contrato nº 035/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ELIANE LEITE SILVA MACIEL contrato nº 036/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN contrato nº 037/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES contrato nº 038/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

MAURINEYS INACIO GUIMARAES PEIXOTO contrato nº 039/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

NOELLE DALMAGRO DA SILVA contrato nº 040/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

SIMONE ROSA NUNES contrato nº 041/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

LUCIANA VIANA BARBOSA COSTA contrato nº 042/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR contrato nº 043/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ANDRESSA MOTA ZANELLA contrato nº 044/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ROSEMERE DOS SANTOS ALVES contrato nº 045/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

NUBIA JARDIM DA SILVA contrato nº 046/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ELIANE FELIX DO CARMO GONCALVES contrato nº 047/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ANA CATIA DA SILVA contrato nº 048/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

LILIAN SIMONE LEAL MACHADO URZEDO contrato nº 049/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

VANESSA SOARES BORGES GALLO contrato nº 050/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS contrato nº 051/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

TIAGO SILVA GALLO contrato nº 052/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

SAMUEL PEREIRA DA SILVA contrato nº 053/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

LILIAN DE OLIVEIRA CORREA contrato nº 054/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

DIOLINA ALVES DOS SANTOS contrato nº 055/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA contrato nº 056/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

CAROLINE ROSSETTO BORDIN contrato nº 057/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

FRANCINALDO MENDES contrato nº 058/2021 para prestação de FISCAL TRIBUTÁRIO

VALERIA DE SOUZA ALMEIDA contrato nº 059/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

VALERIA PATRICIA DE SOUZA GERALDINO contrato nº 060/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS contrato nº 062/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ANDREIA PEREIRA PARENTE DE ARAUJO contrato nº 063/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

CLAUDINETE VIANA MENDES contrato nº 064/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER contrato nº 065/2021 para prestação de FISCAL TRIBUTÁRIO

KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES contrato nº 066/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

PATRICIA BUENO DE JESUS contrato nº 067/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA contrato nº 068/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV

ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA contrato nº 069/2021 para prestação de PROFESSOR V A VIII

ALESSANDRA ALVES REIS PACHECO contrato nº 070/2021 para prestação de PROFESSOR I A IV interino

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 01 de Setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO Nº 010/2021

DE 01 DE SETEMBRO 2021

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de AGOSTO/2021.

VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA contrato nº 021/2019 para prestação de Professor de I a IV; KEILA COSTA DOS SANTOS contrato nº 076/2019 para prestação Professor de I a IV; FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA contrato nº 090/2019 para prestação Professor de I a IV;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 01 de Setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ANEXO XXII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

		CONVENENTE	***CONCEDENTE***	***OBJETO***			

Nº CONVÊNIO	*DATA DE LIBERAÇÃO*				*ÁREA DE APLICAÇÃO*	*CONTA BANCÁRIA*	*VALOR TOTAL*
SIGCon 0680/ 2021	31/08/2021	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística-SINFRA	Recuperação/conservação de vias com aplicação de lama asfáltica no município de Vila Rica -MT.	3.3.90.30	32.644-5	203. 622,69

Data: 01/09/2021 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 052/ 2021 de 12/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA visando o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e a Secretaria Municipal de Saúde e as unidades de saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo VI deste instrumento convocatório, que acontecerá no dia **21/09/2021**, às 09h00-min, horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Rica, situada na Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, no Setor de Licitações e Contratos.

Os interessados poderão obter informações e adquirir o edital na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h:30min as 11h:30min, e das 13h:30min as 17h:30min e também no site www.vilarica.mt.gov.br, ou solicitar através do email: licitavilaricamt@yahoo.com.br ou através do telefone 66 3554 – 1151.

Vila Rica / MT, 01 de Setembro de 2021.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 052/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 262/2021

De 01 de setembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado de perícia médica que considera o servido apto ao retorno ao trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reintegrar da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o servidor RUI BARBOSA MELO DE BARROS, matrícula nº 4097 lotado na Secretaria de Finanças cargo de Secretário de Finanças, no dia 01/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 261/2021

De 01 de setembro de 2021.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Nomear,** o Sr. **ALCIDES PEREIRA ABREU,** portador do CPF sob o nº 459.412.461-53 **do** cargo de **Chefe de Sessão de Limpeza Urbana**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 260/2021

De 01 de setembro de 2021.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** Sr. **ADINAL FELICIO NANDI,** matricula 4126,portador do CPF sob o nº 283.645.119-04 **do** cargo de **Chefe de Seção de Programação e Acompanhamento Orçamentário**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 263/2021

DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 093/2021 a qual nomeiaa Sr.ª **DIVINA DO CARMO C. ALVES SOUZA,** portadora do CPF sob o nº 967.596.231-34 e do RG nº 11302127 SSP/MT,para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA das Escolas Rurais – Ensino Fundamental I** (séries iniciais), previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

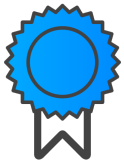
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 02 00:10:44 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)